REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

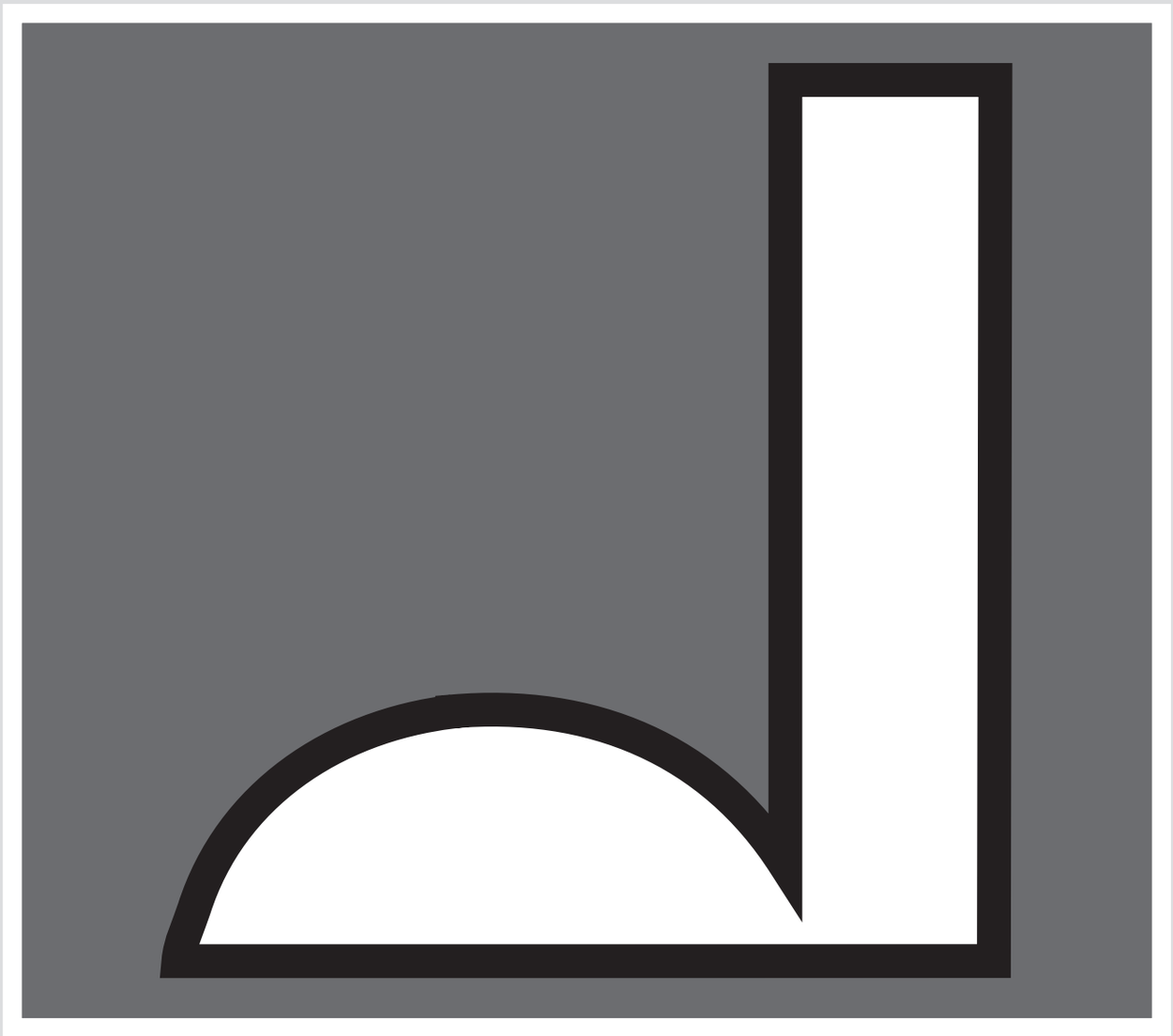

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 185 - QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES
3º Secretário
César Borges – DEM-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 19	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 27	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM[1]/PSDB) – 29
LÍDER	**LÍDER** **Ideli Salvatti – PT**	**LÍDER** **Demóstenes Torres**
VICE-LÍDERES	VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles	VICE-LÍDERES
.....	.....	.....
LÍDER DO PMDB – 19 **Valdir Raupp**	**LÍDER DO PT – 12** **Ideli Salvatti**	**LÍDER DO DEM – 16** **José Agripino**
VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns	VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves
	LÍDER DO PTB – 6 **Epitácio Cafeteira**	**LÍDER DO PSDB – 13** **Arthur Virgílio**
	VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi	VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
	LÍDER DO PR – 3 **João Ribeiro**	
	VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior	
	LÍDER DO PSB – 3 **Renato Casagrande**	
	VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares	
	LÍDER DO PC do B – 1 **Inácio Arruda**	
	LÍDER DO PRB – 1 **Marcelo Crivella**	
	LÍDER DO PP – 1 **Francisco Dornelles**	
LÍDER DO PDT – 4 **Jefferson Péres**	**LÍDER DO P-SOL – 1** **José Nery**	**LÍDER DO GOVERNO** **Romero Jucá - PMDB**
VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias		VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

[1] Alterada a denominação de Partido da Frente Liberal – PFL para Democratas, nos termos do Ofício nº 76/07 – DEM, lido em 2 de agosto de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 209ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2007 (nº 78/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Camaragibana de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passo do Camaragibe, Estado de Alagoas. 40229

Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2007 (nº 80/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. ... 40232

Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2007 (nº 84/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná. 40235

Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2007 (nº 86/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – Adecom para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba. 40236

Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2007 (nº 88/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Integração para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. 40239

Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2007 (nº 109/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais..... 40242

Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2007 (nº 151/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bananal, Estado de São Paulo. 40245

Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2007 (nº 162/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina. 40248

Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2007 (nº 168/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.. 40250

Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2007 (nº 171/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Artística do Jardim Itaquá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo. 40253

Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2007 (nº 224/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Içara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina..... 40256

Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2007 (nº 225/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Itaenga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Itaenga, Estado de Pernambuco..... 40258

Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2007 (nº 230/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – Acomant para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo..... 40261

Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2007 (nº 232/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia..... 40264

Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2007 (nº 236/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo..... 40267

Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2007 (nº 238/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul. 40270

Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2007 (nº 244/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Coração de Jesus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.... 40276

Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2007 (nº 245/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul..... 40283

Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2007 (nº 246/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (Adicomar) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás..... 40286

Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2007 (nº 247/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Alagoas. 40289

Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2007 (nº 248/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul. 40292

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2007 (nº 6.673/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências. 40295

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2007 (nº 2.055/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias para apreciação e pronunciamento, por Junta Comercial, do pedido de registro de pequena ou microempresa..... 40323

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2007 (nº 3.607/2004, na Casa de origem), que inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA. 40324

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2007 (nº 5.222/2005, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de uma nova categoria de unidade de conservação; altera a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e dá outras providências..... 40328

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2007 (nº 6.099/2005, na Casa de origem), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona. 40330

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2007 (nº 6.339/2005, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 238 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (estabelece que as intimações somente poderão ser feitas diretamente se presentes em cartório os advogados de todas as partes). 40332

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2007 (nº 6.463/2005, na Casa de origem), que institui o dia 25 de janeiro como Dia Nacional da Bossa Nova. 40332

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2007 (nº 7.203/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA e dá outras providências..... 40334

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2007 (nº 292/2007, na Casa de origem), que altera a redação do art. 197 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, e acrescenta os arts. 197-A a 197-G ao mesmo diploma legal, disciplinando o procedimento do agravo de instrumento em execução penal. 40341

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 381 a 401, de 2007, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. 40341

1.2.3 – Pareceres

Nº 1.066, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/7, de 1999 (nº 11/1999, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para fins previsto no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 171079, em cujos autos foi declarada a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro. **(Projeto de Resolução nº 70, de 2007)**..... 40344

Nº 1.067, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 42, de 2000 (nº 83/2000, na origem), por meio do qual o Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei Federal nº 8.033, de 12 de abril de 1990, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 232467, que declarou a inconstitucionalidade do inciso V do art. 1º da referida lei (incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF em saques de Caderneta de Poupança). **(Projeto de Resolução nº 71, de 2007)**..... 40352

Nº 1.068, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 23, de 2003 (nº 122/2003, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido na Ação Cível Originária nº 621 e demais peças necessárias, e comunicando que declarou a inconstituicionalidade da Lei nº 10.851, de 10 de julho de 2001, do Estado de São Paulo. **(Projeto de Resolução nº 72, de 2007)**..... 40362

Nº 1.069, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 44, de 2007 (nº 81/2007, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias de documentos referentes aos autos do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 408914, que declarou a inconstitucionalidade do artigo 250 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, com as redações sucessivamente ditadas pela Lei nº 3.188, de 22 de fevereiro de 1999, e pela Lei nº 3.344, de 29 de dezembro de 1999, todos do Estado do Rio de Janeiro (Recurso administrativo – depósito prévio). **(Projeto de Resolução nº 73, de 2007)**.... 40366

Nº 1.070, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 54, de 1996 (nº 99/1996, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para fins do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte na Ação Originária nº 375, no qual foi declarada a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747/86, do Estado de Santa Catarina..... 40369

Nº 1.071, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios "S" nºs 81, de 1998 (nº 224/1998, na origem), e 25, de 2002 (nº 191/2002), ambos do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão prolatado nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 187142-3/RJ e 251238-9/RS e demais peças necessárias, declarando a inconstitucionalidade do art. 7 e parágrafos da Lei nº 7.428/94, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 7.539/94, ambos do Município de Porto Alegre..... 40373

Nº 1.072, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios "S" nºs 12 e 13, de 2002 (nºs 74 e 75/2002, na origem), ambos do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia dos acórdãos proferidos nos Recursos Extraordinários nºs 264.350 e 259.889, respectivamente, e demais peças necessárias, para os efeitos do art. 52, X, da Constituição Federal, declarando a inconstitucionalidade dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133/89, do Município de Ar açatuba, Estado de São Paulo..... 40377

Nº 1.073, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 175, de 2007 (nº 782/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Haroldo Borges Rodrigues Lima, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.... 40383

Nº 1.074, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 194, de 2007, (nº 823/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Anthero de Moraes Meirelles para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil..... 40385

Nº 1.075, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 195, de 2007 (nº 824/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Celina Berardinelli Arraes para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, em substituição ao Diretor Paulo Vieira da Cunha..... 40388

Nº 1.076, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 197, de 2007 (nº 822/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, o nome do Senhor Alvir Alberto Hoffmann, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em substituição ao Diretor Paulo Sérgio Cavalheiro..... 40392

Nº 1.077, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 31, de 1996 (nº 89/1996, na origem), do Supremo

Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 364-4/320, do Estado de Santa Catarina, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 1986; do § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 1988; do art. 2º da Lei nº 7.588, de 1989; e dos artigos 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, todas do Estado de Santa Catarina..... 40395

Nº 1.078, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 62, de 1996 (nº 113/96, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha, para os fins do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Ordinária nº 299-1/320, cópia reprográfica das Leis 7.588/89 e 7.802/89, ambas do Estado de Santa Catarina, e parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos..... 40400

Nº 1.079, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios "S" nºs 23, de 2000, 4, de 2001, e 16, de 2003 (nºs 52/2000, 10/2001 e 110/2003, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópias dos acórdãos proferidos por aquela Corte nos autos das Ações Originárias nºs 517, 526 e 788, respectivamente, que declararam a inconstitucionalidade do vocábulo "mensal" constante do art. 1º e de todo o texto do art. 2º, ambos da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul. .. 40404

Nº 1.080, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50, de 2007, na Câmara dos Deputados), que prorroga os prazos previstos no *caput* dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (CPMF) 40422

1.2.4 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nºs 90 e 91/2007, de 19 de setembro último, respectivamente, comunicando a prejudicialidade, em caráter terminativo, dos Ofícios "S" nºs 31 e 62, de 1996..... 40798

Nºs 94, 95, 96/2007, de 26 de setembro último, respectivamente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Resolução nºs 70, 71, 72, de 2007, oferecido como conclusão dos Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aos Ofícios "S" nºs 7, de 1999, 42, de 2000,e 23, de 2003..... 40798

Nº 97/2007, de 26 de setembro último, comunicando a deliberação, em caráter terminativo, pelo arquivamento do Projeto de Resolução nº 72, de 2007, oferecido como conclusão do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Ofício "S" nº 23, de 2000, 4, de 2001, e 16, de 2003, que tramitavam em conjunto..... 40798

Nº 98/2007, de 3 de outubro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Resolução nº 73, de 2007, oferecido como conclusão do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Ofício "S" nº 44 de 2007.. 40798

Nºs 107 e 108/2007, de 17 de outubro último, comunicando a deliberação, em caráter terminativo, pelo arquivamento dos Ofícios "S" nºs 12 e 13, de 2002, que tramitam em conjunto; e 25, de 2002, e 81, de 1998, que tramitam em conjunto. 40799

Nº 115/2007, de 24 de outubro último, comunicando a deliberação, em caráter terminativo, pelo arquivamento do Ofício "S" nº 54 de 1996..... 40799

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Resolução nºs 70, 71, 72 e 73, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário..... 40799

Arquivamento dos Ofícios "S" nºs 54, de 1996; 81, de 1998; 12, 13 e 25, de 2002, 31 e 62, de 1996; 23, de 2000; 4, de 2001, e 16, de 2003, , em observância às conclusões dos Pareceres nºs 1.070, 1.071, 1.072, 1.077, 1.078 e 1.079 de 2007, lidos anteriormente. 40799

1.2.6 – Ofício

Nº 422/2007, de 13 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação do Senador Valter Pereira, para integrar a Comissão Temporária Externa – PAGRISA, como membro titular, em vaga existente. *Designação do Senador Valter Pereira para integrar como titular a referida comissão.* 40800

1.2.7 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 603/2007, de 7 do corrente, encaminhando as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2003 (nº 3.059/2004, naquela Casa), que altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências..... 40800

1.2.8 – Leitura de requerimento

Nº 1.338, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nsº 260, de 2006, e 356, de 2005, por versarem sobre matéria correlata. **Deferido por decisão da Comissão Diretora.**.... 40802

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADORA *KÁTIA ABREU* – Considerações sobre a prorrogação da CPMF, aprovada ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e afirmativa de ter feito um relatório técnico e não político..... 40802

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Comentários à aprovação ontem, na Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, da prorrogação da CPMF. Defesa da aprovação da reforma tributária.. 40811

1.2.10 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 655/2007, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007, que institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 393, de 2007). 40816

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da presente sessão, do Projeto de Conversão nº 37, de 2007, tendo em vista que todas demais deliberações legislativas do Senado Federal ficam sobrestadas até que se ultime a sua votação. 40816

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *HERÁCLITO FORTES*, como Líder – Repercussão da matéria publicada no **Informe JB**, sobre os prejuízos causados pelo crédito consignado ao Estado do Piauí. Cobranças de esclarecimentos sobre a transferência do Banco do Estado do Piauí para o Banco do Brasil. 40836

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Comentários sobre os acontecimentos de ontem na Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, quando o Governo venceu a primeira batalha da CPMF..... 40837

SENADOR *CÉSAR BORGES,* como Líder – Aplauso ao Governador Sérgio Cabral, pelo combate à violência, principalmente, ao crime organizado e ao tráfico de drogas. 40841

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Solidariedade ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que foi substituído na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Preocupação com o autoritarismo do Presidente Hugo Chávez, da Venezuela..... 40842

1.3 – ORDEM DO DIA

São os seguintes os itens cuja apreciação fica transferida para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 20:

Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007, que institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 393, de 2007)... 40846

Item 2

Medida Provisória nº 390, de 2007, que revoga a Medida Provisória nº 379, de 28 de junho de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes..... 40846

Item 3

Medida Provisória nº 391, de 2007, que revoga a Medida Provisória nº 380, de 28 de junho de 2007, que institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai..... 40846

Item 4

Medida Provisória nº 392, de 2007, que revoga a Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007, dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira. 40846

Item 5 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. 40846

Item 6 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências..... 40846

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios..... 40847

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação..... 40847

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados..... 40847

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159

da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico..... 40847

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior..... 40847

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências..... 40848

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições..... 40848

Item 15 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo com primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública... 40848

Item 15 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo com primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública..... 40848

Item 16

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior..... 40848

Item 17 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 5, de 2005)

Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo. 40848

Item 18 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando voto de aplauso ao Dr. Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição..... 40849

Item 19 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta. 40849

Item 20 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo. ... 40849

Item 21 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações e solidariedade ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA..... 40849

Item 22 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA..... 40849

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Aplausos à iniciativa do Senador Marco Maciel, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de comemorar, em 2009, os 100 anos do falecimento de Euclides da Cunha, autor de "Os Sertões". Saudação à encenação de "Os Sertões", em Quixeramobim e Canudos..... 40849

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Críticas à forma não republicana com que vem sendo conduzida a votação da prorrogação da CPMF. Leitura de nota do Líder do PTB no Senado, afirmando não ter sido consultado sobre a substituição de S. Exa. por outro membro na CCJ. 40856

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro do transcurso amanhã, do Dia da Proclamação da República. Considerações sobre a dívida do Estado do Rio Grande do Sul. Comentários sobre o imposto sindical. Apelo ao Presidente Lula para que sancione o projeto de lei de autoria de S.Exa., que garante o adicional de periculosidade aos carteiros..... 40859

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – As conseqüências danosas do sistema tributário brasileiro. Considerações sobre os estudos de economistas da USP, que verificaram que a proporção dos impostos diminuem à medida que a renda aumenta. Aprovação da CPMF, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Proposta de reforma do sistema financeiro. Observações ao pronunciamento do Senador Paulo Paim sobre a obrigatoriedade do imposto sindical. 40863

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Leitura de carta do Padre Paulino Baldassari, em que mostra a sua preocupação com a preservação da Amazônia. 40865

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Preocupação com as estatísticas de acidentes de trânsito no Estado de Goiás. 40868

1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *GERSON CAMATA* – Considerações sobre o mercado de rochas ornamentais, como um dos principais setores da economia do Espírito Santo, e questionamento sobre o seu transporte, que representa uma ameaça para a população capixaba. 40870

SENADOR *SÉRGIO ZAMBIASI* – O ajuste das contas públicas no Estado do Rio Grande do Sul... 40871

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE INTERINO DO SENADO FEDERAL, SENADOR TIÃO VIANA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2007

3 – TERMO DE REUNIÃO

Da Comissão Mista destinada a relatar sobre o Veto Parcial nº 11, de 2007, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2006 (Medida Provisória nº 327, de 2006, na origem) 40872

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 5.190 a 5.194, de 2007. 40872

5 – CONVÊNIOS

Nº 14, de 2007, entre o Senado Federal e o Banco Alfa S/A..... 40876

Nº 15, de 2007, entre o Senado Federal e o BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S/A. 40879

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 209ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 14 de novembro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Paulo Paim, Romeu Tuma, da Sra. Marisa Serrano, e dos Srs. Mozarildo Cavalcanti e Sibá Machado

ÀS 14 HORAS ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 11:00 HORAS

Período : 14/11/2007 07:23:44 até 14/11/2007 19:42:11

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 62 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 14/11/2007 19:43:21

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 381, DE 2007

(Nº 78/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Camaragibana de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passo do Camaragibe, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 5 de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Camaragibana de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passo do Camaragibe, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 540, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Camaragibana de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Passo do Camaragibe, Estado de Alagoas.

Brasília, 10 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 41 EM

Brasília, 17 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Camaragibana de Radiodifusão, no Município de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53610.000047/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 5 DE 5 DE JANEIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000047/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1.958 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Camaragibana de Radiodifusão, com sede na Rua Antônio Vitorino, nº 63 – Centro, no Município de Passo do Camaragibe, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 9º14'29"S e longitude em 35º29'18"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 124/2005/RADCOM/DOS/SSCEMC

Referência: Processo nº 53610.000.047/99, protocolizado em 24 de fevereiro de 1999.
Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Interessado: Associação Camaragibana de Radiodifusão, Município de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação Camaragibana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o número 02.944.474/0001-17, no Estado de Alagoas, com sede na Rua Antônio Vitorino, nº 63, Centro, no Município de Passo de Camaragibe, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 9 de setembro de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontram abaixo explicitada:

a) Associação de Moradores das Ruas Fernandes Lima, Alba Belo e Adjacências – Processo nº 53610.000.336/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no último ofício encaminhado, ocorrendo a perda de prazo por decurso do tempo e estando comprovada a sua falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 11.084, datado de 14 de novembro de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão, vale ressaltar que a entidade também não ingressou com recurso.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3– 3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, no Município de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 9º14'29"S de latitude e 35º29'18"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 113, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa à folha 170.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação

da documentação elencada no subitem 7.1 alínea **c** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 119 a 168).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 140, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 169 e 170. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade, os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio, características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 168, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Camaragibana de Radiodifusão;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Jucélio José Barros Vitor	Presidente
Juarez Wanderley de Araújo	Vice-Presidente
Márcio Fernando Bonfim	Tesoureiro
Linete Pereira da Silva	Sêcretária

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Município de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas;

• **coordenadas geográficas**

09º14'29" de latitude e 35º29'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 169 e 170, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 140 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Camaragibana de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53610.000.047/99 de 24 de fevereiro de 1999.

Brasília, 21 de junho de 2005.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
SEN/SRD/ORA/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de junho de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de junho de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 124/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de junho de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 382, DE 2007

(Nº 80/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284 de 24 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 810, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 284, de 24 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 21 de setembro de 2006. – **Luiz Inácio da Silva.**

MC Nº 331 EM

Brasília, 30 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo á integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001559/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 284 DE 24 DE MAIO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001559/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0355 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel, com sede na Rua Santa Albertina, nº 507, Bairro Laranjeiras, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para

executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º57'58"S e longitude em 48º13'56"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 25/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.559-98, protocolizado em 27-11-1998.
Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.
Interessado: Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel inscrita no CNPJ sob o nº 01.845.473/0001-52, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Santa Albertina, nº 507, Bairro Laranjeiras, Município de Uberlândia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 23 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Serra do Espinhaço, nº 749, Conjunto Habitacional São Gabriel II, Bairro São Jorge, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográfica em 18º58'00"S de latitude e 48º13'23"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 57 denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **e**, **h** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada norma (fls. 60 a 472).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 410, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 421 e 422. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 472, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Luciana de Souza Oliveira	Presidente
Wilson Arnaldo Pinheiro	Vice - Presidente
Valdirene Rodrigues de Oliveira	1º Secretária
Amadeu Neres Germano	2º Secretário
Stefano Pinheiro de Barros	1º Tesoureiro
Ivan Paulo Martins	2º Tesoureiro
Paulo de França	Dir. Operações
Adilson Claudino da Silva	Vice- Dir. Operações
Cristiano da Silva	Dir. Cult. e Com. Social
Silvino Silva Resende	Vice Dir. Cult. e Com social
Roberto Porfirio Moreira	Dir. Patrimônio

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Santa Albertina, nº 507, Bairro Laranjeiras, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

• **coordenadas geográficas**

18º57'58" de latitude e 48º13'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 421 e 422, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 410 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.559-98 de 27 de novembro de 1998.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 27 de janeiro de 2006. – **Sibela Leandra Portella Matias,** Coordenadora.

Aprovo o Relatório nº 25/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 27 de janeiro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 383, DE 2007

(Nº 84/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 919, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 89, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Brasília, 31 de outubro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 79 EM

Brasília, 11 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000368/02 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 89, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000368/02 e do Parecer/MC/Conjur/MRD/Nº 0763 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia, com sede na Rua José Galdino da Costa, nº 444, no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º15'59"S e longitude em 50º25'22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício oliveira.**

INFORMAÇÃO
Nº 500/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC-SLP

Referência: Processo nº 53.740.000.368-02 de 10-5-2002.
Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.
Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia, na localidade de Santa Amélia, Estado do Paraná.
Conclusão: Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a Nota/MC/Conjur/MRD/nº 72-1.08/2004, datada de 21-1-2004, foram apontadas as seguintes pendências: cópia da ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada, constando alteração de alguns membros que ocupam cargos eletivos. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela requerente, complementando a documentação instrutória do processo.

Saliente-se que o atual quadro diretivo está composto da seguinte forma:

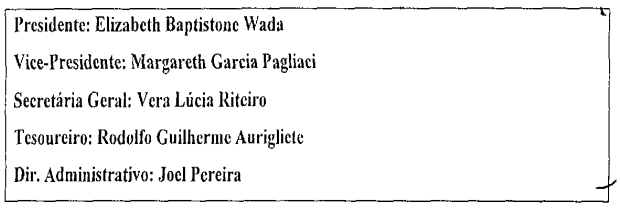
Presidente: Elizabeth Baptistone Wada
Vice-Presidente: Margareth Garcia Pagliaci
Secretária Geral: Vera Lúcia Riteiro
Tesoureiro: Rodolfo Guilherme Aurigliete
Dir. Administrativo: Joel Pereira

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 7/2004-DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 19 de maio de 2004. – **Sibela Leandra Portela,** Coordenadora/Siape 1323593.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de maio de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 384, DE 2007
(Nº86/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 332, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 956 ,DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 332, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Brasília, 10 de novembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 391 EM

Brasília, 21 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000709/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 332, DE 7 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000709/04 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0761 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM, com sede na Praça Antônio Fernandes, s/nº – Centro, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art.2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º50'19"S e longitude em 35º07'34"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL

ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0032/2006/RADCOMJDOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100.000709/04 protocolizado em 14 de maio de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM**,** Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape **–** ADECOM**,** inscrita no CNPJ sob o número 05.996.981/0001-92**,** no Estado da Paraíba, com sede na Praça Antônio Fernandes, S/Nº – Centro, município de Mamanguape, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU**, de 28-1-04 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Antônio Fernandes, S/Nº – Centro, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 6º49'19"S de latitude e 35º7'33"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 668 e 669, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 762.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **j**, 41,9 Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária e declaração de que a Entidade não possui vínculo de subordinação, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 701 a 760).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 721 e 722, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 761 e 762. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 760, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais es-

tão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM,

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Aristelson da Silva	Presidente
Everaldo Martins Araújo Cunha	Vice Presidente
Severino do Ramo Nogueira do Nascimento	1º Secretário
Isaac de Oliveira Dias	2º Tesoureiro
Maria do Livramento Gomes Freitas	1ª Tesoureira
Edmilson Praxedes do Nascimento	2º Tesoureiro

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça Antônio Fernandes, s/nº – Centro, Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

• **coordenadas geográficas**

06º50'19" de latitude e 35º07'34" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 761 e 762, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 721 e 722 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000709/04, de 14 de maio de 2004.

Brasília, 1º de fevereiro de 2006.

Brasília, 01 de fevereiro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço da Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366099
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores E Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 1º de fevereiro de 2006. – **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 2 de fevereiro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0032/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 385, DE 2007

(Nº 88/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Integração para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 95 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Integração para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 967, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 95, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Integração para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 10 de novembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 74 EM

Brasília, 11 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Integração, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformida-

de com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.001011/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 95, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001011/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 638 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Integração, com sede na Rua Glicínia, nº 4A, Bairro Bom Jardim, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º28'45"S e longitude em 42º35'19"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.

RELATÓRIO Nº 215/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.011-98, protocolizado em 10-9-1998.
Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Interessado: Associação Comunitária Integração, localidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Integração, inscrita no CNPJ sob o número 02.601.329/0001-33, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Glicínia, nº 4-A, Bairro Bom Jardim, cidade de Ipatinga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em

conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Glicínia, 4-A, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º28'45"S de latitude e 42º35'19"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58-59, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma nº 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 63 a 114).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 74, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 115 e 116. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 117, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Integração;

• quadro diretivo

Presidente: Paulo de Souza Santos
Vice-Presidente: Misael de Almeida Lopes
Secretário: Oto Domingos da Silva
Secretário Executivo Financeiro: Célia Souza dos Santos

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Glicínia, nº 1, Bairro Bom Jardim, cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

19º28'45" de latitude e 42º35'49" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 115 e 116, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 74 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Integração, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.011-98, de 10 de setembro de 1998.

Brasília, 5 de agosto de 2003. – **Sibela Leandra Portela**, Relator da conclusão Jurídica. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de agosto de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de agosto de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 386, DE 2007

(Nº 109/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 84 de 16 de março de 2006, que outorga autorização à Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.093, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 84, de 16 de março de 2006, que outorga autorização à Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 14 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 108 EM

Brasília, 31 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas, no Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000814/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 84, DE 16 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000814/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0132 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas, com sede na Rua Capitão Corrégio, nº 391 – Centro, no Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º03'50"S e longitude em 46º26'28"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 274/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000814/98, protocolizado em 15-4-1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas, Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas, inscrita no CNPJ sob o número 19.019.793/0001-19, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Capitão Corrégio, nº 391 – Centro, no Município de Ibitiura de Minas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17-8-1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas (2) entidades foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação dos Amigos do Bairro da Bocaina – Processo nº 53710.000504/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Constataram-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 4.448/03, datado de 28-5-2003, AR Postal em 23-6-2003, ocorrendo à perda do prazo por decurso do tempo restando comprovada a falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 10.566, datados de 6-11-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Salienta-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação de Apoio a Radiodifusão de Ibitiura de Minas – Processo nº 53710.000540/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Constatam-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 1.290/01 datado de 16-2-2001, AR Postal em 5-3-2001, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.905, datados de 2-6-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Salienta-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998,

o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Capitão Corrégio, nº 391, no Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22º03'38"S de latitude e 46º26'22"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 159/160, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar 22º03'50"S e 46º26'28"W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que–constatou a possibilidade de aceitação aceitação dos novos dados, conforme a fl.225 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **c**, **g**, **o** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 163 a 259).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 225, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 263 e 264. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 265 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas;

- **Quandro Diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Aparecida Maria Israel Pio	Diretora Geral
Marilene Israel Carvalho	Diretora Administrativa
Luciano Reis Ferreira	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Capitão Corrégio, nº 391 – centro, município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais;

- **Coordenadas geográficas**

22º03'50" de latitude e 46º26'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 263 e 264, bem

como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 225 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.000814/98, de 15 de abril de 1999.

Brasilia, 21 de novembro de 2005. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno,** Relator da conclusão Jurídica. – **Regina Aparecida Monteiro,** Relator da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 21 de novembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa,** Coordenadora.

(À Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática. – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 387, DE 2007

(Nº 151/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bananal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 339 de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bananal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 86, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 339, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bananal, Estado de São Paulo.

Brasília, 23 de fevereiro de 2007. – **Luiz Inácio da Silva.**

MC Nº 392 EM

Brasília, 21 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Bananal, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000465/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 339, DE 7 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000465/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1.905 –1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária, com sede na Rua Ernani Graça, nº 147 – Centro, no Município de

Bananal, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º41'1"S e longitude em 44º1928"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 203/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.830.000.465/99, protocolizado em 11 de março de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária, Município de Bananal, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob o número 02.987.740/0001-99, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Ernani Graça nº 147, Centro, no Município de Bananal, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 9 de setembro de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor,

assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distancia de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento da outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Bananal – Processo nº 53.830.001.166/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: este departamento utilizou o critério da Representatividade, do qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações de apoio à iniciativa que a sua concorrente , conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 6.494, datado de 31 de outubro de 2002, cuja cópia do oficio e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício nº 8.264 de 25 de junho de 2004.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Ernani Graça – nº 53, no município de Bananal, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º41'10"S de latitude e 44º19'27"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 110, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação

da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 02/98, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Constituição da entidade, cópia do CNPJ retificado da requerente. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 115 a 217).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 178, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 198 e 199. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 217, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária;

• **quadro diretivo**

Presidente: David Luiz Amaral de Moraes;
Vice-presidente: Edson Macedo de Gouvêa;
Secretário: Pery Felix de Melo Imperial;
Tesoureiro: José Sciotta Filho;
Diretor de Comunicação: Ricardo Luis Reis Nogueira.

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Ernani Graça – nº 147, Centro, Município de Bananal, Estado de São Paulo;

• **coordenadas geográficas**

22º41'01" de latitude e 44º19'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 198 e 199, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 178 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Bananalense de Radiodifusão Comunitária, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.000.465/99, de 11 de março de 1999.

Brasília, 29 de junho de 2004. – **Lídia Souza El-Carab Moreira,** Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR – **Neide Aparecida da Silva, –** Relator da conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

(À Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 388, DE 2007

(Nº 162/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de dezembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 127, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de dezembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 8 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 489 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 10 (dez) anos..

2. A concessão foi outorgada à Requerente pela Portaria MVOP nº 397, de 28 de abril de 1948 e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 29 subseqüente, e pelo Decreto de 14 de maio de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 15 de maio de 1997, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 117, de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** de 3 de fevereiro de 2004.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade às qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.004804/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

O Presidente Da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004804/2004,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda., pela Portaria MVOP nº 397, de 28 de abril de 1948, renovada mediante o Decreto de 14 de maio de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 15 de maio de 1997, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 117, de 2 de fevereiro de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** de 3 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, 13 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Referendado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa.

INFORMAÇÃO Nº 125/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Referência: Processo nº 53000.004804/2004

Interessada: Rádio Videira Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1-5-2004. Pedido Apresentado Tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: À consideração da Conjur.

1. Veio a exame desta Secretaria de Serviços de Radiodifusão, requerimento formulado pela Rádio Videira Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede no Município de Videira, Estado de Santa Catarina, solicitando a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1-5-2004.

I – Dos Fatos

2. Mediante a Portaria MVOP nº 397, de 28 de abril de 1948, foi autorizada a outorgada da concessão à Rádio Videira Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média.

3. A última renovação da outorga daquele serviço, foi através do Decreto de 14 de maio de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 117, de 2004, publicado no **DOU** de 3 de fevereiro de 2004 – **verbis** – "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à 'Rádio Videira Ltda.' para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.", que renovou, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994.

4. A entidade ingressou com pedido de renovação de outorga, através do processo nº 53000.004804/2004, por novo decênio, de 1º de maio de 2004 a 1º de maio de 2014. Encontra-se o processo devidamente instruído e protocolizado tempestivamente neste Ministério das Comunicações, no dia 4 de fevereiro de 2004.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 2004, tendo em vista que o ato de outorga deferida à Rádio Videira Ltda., por 10 (dez) anos, deu-se por meio do Decreto acima citado.

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo autorizados pela Portaria nº 64, de 13 de março de 2002, aprovado pela Portaria nº 85, de 11 de março de 2005, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO		
COTISTA	COTAS	VALOR R$
SAUL BRANDALISE JUNIOR	25.000	25.000,00
JEAN PAUL BRANDALISE	25.000	25.000,00
FLÁVIA BRANDALISE KUCINSKI	12.500	12.500,00
LEONARDO BRANDALISE KUCINSKI	12.500	12.500,00
MARIANA BRANDALISE DE ANDRADE	25.000	25.000,00
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
SAUL BRANDALISE JUNIOR	DIRETOR

9. A entidade está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia, através do laudo de vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, às fls. 61-65.

10. É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 109. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 2004.

III – Conclusão

12. Diante do exposto, estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise formal e documental da matéria, proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É a informação.

Brasília, 4 de abril de 2006. – **Regina Mônica De Faria Santos,** Advogada.

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

Brasilia, 4 de abril de 2006. – **Álvaro Augusto De Souza Neto,** coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de abril de 2006. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro,** Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de abril de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 4 de abril de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão Terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 389, DE 2007

(Nº 168/2007 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de entre Rios do Oeste para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 755, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 151, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 755, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

Brasília, 19 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 782 EM

Brasília, 30 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste explore o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também; servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000818/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 755 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.740.000.818/99 e do Parecer/MC/Conjur/GSL/nº 1592 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste, com sede na Rua Ilvo Grelmann, s/nº, Centro, no município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º40'45"S e longitude em 5º15'10"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa,** Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 231/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.740.000.818/99, protocolizado em 30 de abril de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste, denominada "ACAROESTE", município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste denominada "ACAROESTE", inscrita no CNPJ sob o número 03.420.137/0001-93, no Estado do Paraná com sede na Rua Ilvo Grelmann (paralelo a Rua Suburbana) s/n – Bairro Centro, município de Entre Rios do Oeste, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de fevereiro de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas estabelecidas para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Ilvo Grelmann (paralelo a Rua Suburbana), s/n – Bairro Centro, no município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24º40'45"S de latitude e 54º15'10"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 161 e 162, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 166 a 320).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas fls. 176, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 195 e 196. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 320 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 0/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste, denominada "ACAROESTE"

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Eloir Bremm	Presidente
Vilson Breno Simonetti	Vice-Presidente
Helio Bremm	1º Secretário
Marcia Maria Altenhofen	2ª Secretária
Ênio Luis Foliatti	1º Tesoureiro
Milton Joner	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Ilvo Grelmann, s/n – Centro, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

- **coordenadas geográficas**

24º40'45" de latitude e 54º15'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 195 e 196, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 176 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste, denominada "ACAROESTE", no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.818/99 de 30 de abril de 2004.

Brasília, 04 de outubro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica

Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
SENGRAD/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 7 de outubro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa,** Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga e Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0231/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.– decisão Terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 390, DE 2007

(Nº 171/2007 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Artística do Jardim Itaquá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 749 de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Artística do Jardim Itaquá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 183, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 749, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Artística do Jardim Itaquá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

Brasília, 27 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 759 EM

Brasília, 30 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Artística do Jardim Itaquá, no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000697/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

PORTARIA Nº 749, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações**,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000697/99 e do Parecer/MC/CONJUR/GAT/N' 1305 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Artística do Jardim Itaquá, com sede na Rua

dos Comerciários, nº 11, Jardim Itaquá, no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º27'6"S e longitude em 46º20'43"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art.3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa,** Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 119/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53830.000.697/99, protocolizado em 16 de abril de 1999.
Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Interessado: Associação Cultural e Artística do Jardim Itaquá**,** Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Artística do Jardim Itaquá, inscrita no CNPJ sob o número 2.973.795/0001-40, no Estado de São Paulo, com sede na Rua dos Comerciários, nº 11, Jardim Itaquá, no Município de Itaquaquecetuba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente**,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU,** de 27-3-2000 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Emancipação Itaquá de Radiodifusão – Processo nº 53830.001.405/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da impossibilidade de concretização do acordo proposto pelo Ministério, utilizou-se o critério da Representatividade, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações de apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do oficio nº 9.895, datado de 15-10-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua dos Comerciários, nº 11, Jardim Itaquá, no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23º27'5"S de latitude e 46º20'41"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 70, denominado de "Roteiro de

Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que toma público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço, conforme depreende-se da memória do documento da fl. 559.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **e**, **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 77 a 735).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 349, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 558 e 559. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 735, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo *as* informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Cultural e Artística do Jardim Itaquá;

• **quadro diretivo**

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Maria Silva	Presidente
Nelson Paulo de Carvalho Silva	Vice-Presidente
Lenilda Torres	1ª Secretária
Marinalva Bezerra da Gama	2ª Secretária
Luiza Porcina Prata da Silva	1ª Tesoureira
Robson da Silva Lavrador	2º Tesoureiro

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua dos Comerciários, nº 11, Jardim Itaquá, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo;

• **coordenadas geográficas**

23º27'6" de latitude e 46º20'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 558 e 559, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 349 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Artística do Jardim Itaguá, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.000.697/99 de 16 de abril de 1999.

Brasília , 16 de maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Relatora da conclusão Técnica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGRI/CORADE/DOS/SSCE
de Outorga de Serviços.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de Maio de 2006. – **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de Maio de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 119/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília , de maio de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 391, DE 2007

(Nº 224/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Içara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de dezembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de fevereiro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Içara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

MENSAGEM Nº 129, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de dezembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Içara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 9 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 453 EM

Brasília, 15 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Difusora de Içara Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 10 (dez) anos.

A concessão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, foi outorgada pelo Decreto nº 86.888, de 29 de janeiro de 1982, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 1º de fevereiro de 1982. A renovação da referida outorga, a partir de 12 de fevereiro de 1992, deu-se pelo Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 15 de junho de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2004.

Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 12 de fevereiro de 2002.

Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de

23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53.740.000.017/2002, que lhe deu origem.

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Içara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000017/2002, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de fevereiro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Içara Ltda., mediante o Decreto nº 86.888, de 29 de janeiro de 1982, renovada pelo Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no **Diário Oficial da União** de 15 de junho 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 2 de fevereiro de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** de 3 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Hélio Calixto da Costa**.

INFORMAÇÃO Nº 092/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Referência: Processo nº 53740.000017/2002

Interessada: Rádio Difusora de Içara Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 12-2-1992.Pedido Apresentado Intempestivo. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: À consideração da Conjur.

1. Veio a exame desta Secretaria de Serviços de Radiodifusão, requerimento formulado pela Rádio Difusora de Içara Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, solicitando a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 12-2-1992.

I – Dos Fatos

2. Mediante o Decreto nº 86.888, de 29 de janeiro de 1982, foi autorizada a outorgada da concessão à Rádio Difusora de Içara Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média.

3. A última renovação da outorga daquele serviço, foi através do Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no **DOU** de 15 de junho de 2001, referendado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 2004, publicado no **DOU** de 3 de fevereiro de 2004 – **verbis** – "Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Difusora de Içara Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina", que renovou, por mais dez anos, a partir de 12 de fevereiro de 1992.

3. A entidade ingressou com pedido de renovação de outorga, através do processo nº 53740.000017/2002, por novo decênio, de 12 de fevereiro de 2002 a 12 de fevereiro de 2012. Encontra-se o processo devidamente instruído e protocolizado intempestivamente neste Ministério das Comunicações, no dia 18 de janeiro de 2002.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem

a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 12 de fevereiro de 2002, tendo em vista que o ato de outorga deferida à Rádio Difusora de Içara Ltda., por 10 (dez) anos, deu-se por meio do Decreto acima citado.

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo autorizados pelo Decreto nº 86.888, de 29 de janeiro de 1982, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO		
COTISTA	COTAS	VALOR R$
NELSON ÂNGELO GUIDI	100	100.000,00
NEREU GUIDI	500	500.000,00
CLARICE MARIA CASCAES	400	400.000,00
TOTAL	1.000	1.000.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
NELSON ÂNGELO GUIDI	GERENTE

9. A entidade está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia, através do Laudo de Vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, às fls. 28-32. Contudo, encontra-se com Processo de Apuração de Infração nº 53820.000893/1997, em andamento.

10. É irregular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL. Porém, encontra-se em trâmite Recurso Administrativo com Efeito Suspensivo, conforme informação de fls. 78. Portanto, não sendo devido até julgamento final do mérito. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 12 de fevereiro de 2002.

III – Conclusão

12. Diante do exposto, estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise formal e documental da matéria, proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Éa informação.

Brasília, 9 de março de 2006. – **Regina Mônica de Faria Santos**, Advogada.

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 9 de março de 2006. – **Álvaro Augusto de Souza Neto**, Coordenador de Radiodifusão, Regiões Sul e Centro-Oeste.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de março de 2006. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 10 de março de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 2007

(Nº 225/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Itaenga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Itaenga, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 586 de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Itaenga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Itaenga, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 131, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos tennos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 586, de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultu-

ra do Itaenga para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa do Itaenga, Estado de Pernambuco.

Brasília, 9 de março 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Brasília, 26 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Itaenga, no Município de Lagoa do Itaenga, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53103.000706/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 586, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000706/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1.506 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Itaenga, com sede na Rua Lucinda Josefa da Conceição s/nº, no Município de Lagoa do Itaenga, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º56'15"S e longitude em 35º17'40"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO
Nº 281/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53103.000706/98 protocolizado em 10-9-1998.
Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Itaenga, Município de Lagoa do Itaenga, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Itaenga inscrita no CNPJ sob o número 02.672.936/0001-94, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Lucinda Josefa da Conceição, s/nº, Município de Lagoa do Itaenga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 18-3-1999 que contempla a localidade

onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida São Sebastião, nº 69, no Município de Lagoa do Itaenga, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07º56'00"S de latitude e 35º17'34"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 91/92, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, passando o constar: 07º56'15"S e 35º17'40"W na Rua José Correia de Melo, nº 10 – centro o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, e VI da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, certidão cartorária, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 75 a 215).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 177, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 216 e 217. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 218 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais

declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Itaenga.

• **quadro diretivo**

Presidente: Otacílio Vieira de França
Vice-presidente: José Elias de Andrade Arcanjo
1ª Secretária: Luiza Estelina Arcanjo
2º Secretário: Carlos Antônio da Silva
1ª Tesoureira: Maria Severina do Nascimento
2ª Tesoureira: Maria Luciene do Nascimento
Diretor de Patrimônio: Josiveldo José de Souza
Vice-Diretor de Patrimônio: José Antônio de Santana

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua José Correia de Melo, nº 10 – centro Município de Lagoa do Itaenga, Estado de Pernambuco.

• **coordenadas geográficas**

7º56'15" de latitude e 35º17'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 216 e 217, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 177 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Itaenga, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103.000706/98 de 10 de setembro de 1998.

Brasília, 6 de dezembro de 2004.

Relator da conclusão Jurídica, **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Chefe de Serviço/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 2007

(Nº 230/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associaçao Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 765 de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 173, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 765, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 26 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Brasília, 30 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT, no Município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse

braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014844/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 765, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014844/04 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1.939 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT, com sede na Rua Floriano Rubim, nº 184, Centro, no município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º51'48"S e longitude em 41º07'20"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 46/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000014844/04, protocolizado em 6-4-2004

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT, inscrita no CNPJ sob o número 06.137.874/0001-71, no Estado do Espírito Santo, com sede Rua Floríano Rubim, nº 184, Centro, no município de Mantenópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15-3-2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 28-1-2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Cultural Comunitária Eco do Vale – Processo nº 53000012690-04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade conta com menor representatividade junto a comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6.852, datado de 8-11-2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento

dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circulo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Floriano Rubim, nº 184, Centro, no município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 18º51'42"S de latitude e 41º07'18"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 111/112, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom houve justificativa às fls. 228.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, d, f** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 118 a 229).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 204, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial às exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 227/228. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 229, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos,

após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ronalto de Sousa Martins	Presidente
Ronny Peterson dos Santos	Vice presidente
Maurício Alves dos Santos	Secretário
Roney Chaves dos Santos	Dir. Administrativo
Isaque Augusto de Freitas	Tesoureiro

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça Dom Luiz, nº 85, Centro, município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo;

• **coordenadas geográficas**

18º51'48" de latitude e 41º7'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 227/228, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 204 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000014844/04, de 06 de abril de 2004.

Brasília, 14 de fevereiro de 2006. – **Luciana Coelho Costa,** Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária. Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva,** Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária. Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 15 de fevereiro de 2006. – **Sibela Leandra Portella,** Coodenadora de Serviços de Rádiodifusão Comunitária.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de fevereiro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 2007

(Nº 232/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 601 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 180, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 601, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Brasília, 27 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Brasília, 4 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 003/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Candelária FM Ltda (Processo nº 53630.000172/2001), obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que ho-

mologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 601, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000172/2001, Concorrência nº 003/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Candelária FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

NOTA SAEI-AP Nº 131/2005 – RF

Interessado: Rádio Candelária FM Ltda.

Assunto: Processo Administrativo MC/nº 53000.034007/2005, de interesse da empresa Rádio Candelária FM Ltda., CNPJ nº 04.485.882/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 2.528, Centro, no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia. Solicitação dirigida à Secretaria – Executiva do Conselho de Defesa Nacional visando a concessão de ato de Assentimento Prévio (AP) para executar serviço de Rádiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia.

NUP: 53000.034007/2005-12

Senhor Secretário,

Relatório

1. Trata-se de pedido de concessão de ato de Assentimento Prévio formulado por Rádio Candelária FM Ltda., nos termos do processo em epígrafe, encaminhado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional (CDN) para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, tendo em vista tratar-se de serviço executado na faixa de fronteira do Estado de Rondônia.

2. O Processo MC nº 53000.034007/2005 foi inicialmente instruído com os documentos de fls. 1/23, dentre os quais constam: Requerimento, datado de 24-6-05, onde o Sr. Representante da referida empresa requer, perante o Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, o ato de Assentimento Prévio visando execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia; Contrato Constitutivo de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, datado de 28-3-01; Primeira Alteração Contratual, datada de 24-6-05 e documentos pessoais.

3. A sede da sociedade do requerente fica na Rua Goiás, nº 2.528, Centro, no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

4. Foi juntado aos autos, Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 24 de junho do 2005 (fls. 10/16), da empresa Rádio Candelária FM Ltda., buscando atender às exigências do artigo 10, incisos I, II, III, IV e V e artigo 11, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1950, cuja objete social, em síntese, destaca-se:

> "(...) 2.1 – A sociedade tem como objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) e demais serviços de telecomunicações, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões e concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direta dessas outorgas, nesta e/ou outras localidades, quando autorizadas pelo Poder Concedente.
>
> 2.2 – A execução de serviços de radiodifusão terá finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente a exploração de publicidade programada, comercial ou institucional para satisfazer os encargos da sociedade e de sua expansão, sempre de acordo com as disposições do regulamento de serviços de radiodifusão e correlatas". (fl. 12).

5. O capital social da empresa Rádio Candelária FM Ltda., será de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), representado por 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios rua forma que se segue: (fl. 13):

> – Oscar Pirani – Brasileiro, CPF nº 459.949.519-00, com 12.000 quotas – 33,3% do capital social:,
>
> – Joselma Izidório Santos Leoni – Brasileira, CPF nº 641.329.514-72, com 12.000 quotas – 33,3% do capital social.
>
> – Tânia Regina de Oliveira Alves Leoni, Brasileira, CPF nº 162.949.71268, com 12.000 quotas – 33,3% do capital social.

6. A administração da sociedade Rádio Candelária FM Ltda "será exercida por Oscar Pirani, já qualificados, sob a designação de sócio administrador, isoladamente ou em conjunto com o outro sócio e exclusivamente para os negócios da própria sociedade." (fl. 11).

7. Entendendo por cumpridas as necessárias diligências, o Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, emitiu parecer conclusivo, em atendimento ao artigo 12, inciso I, do Decreto nº 85.064/80, e não constatando óbice ao regular trâmite da matéria, sugeriu o envio dos autos ao Conselho de Defesa Nacional para fins de concessão à requerente do ato de Assentimento Prévio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO (fls. 25/26).

8. Com a completa instrução do feito, os autos fâram enviados pelo Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica à presente Secretaria-Executiva, através do Parecer nº 261/2005/CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC, de 22 de setembro de 2005, para providências cabíveis (fls. 25/26).

Análise

9. O ato de Assentimento Prévio (AP) do CDN é uma autorização prévia essencial para a prática de determinados atos, para o exercício de determinadas atividades, para a ocupação e a utilização de terras ao longo da faixa de fronteira terrestre, com 150km de largura, considerada fundamental para a defesa do território nacional e posta sob regime jurídico excepcional, a teor do disposto no § 2º do art. 20, da Constituição Federal e Lei nº 6.634/79.

10. O presente processo administrativo trata de pedido for ralado pela Rádio Candelária FM Ltda., CNPJ nº 04.485.882/0001-83, com sede Rua Goiás, nº 2.528, Centro, no Município de Espigão do Oeste/RO, de concessão de ato dc Assentimento Prévio para executar serviço da radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia (fls. 25/26).

11. O capital social da empresa Rádio Candelária FM Ltda., será de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), representado por 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, cuja inteiaralização ficou assim estabelecida: (fl. 13):

> – 20% (vinte por cento), ou seja, R$7.200,00, na data da constituição da empresa (24-6-2005);
>
> – 80% (oitenta por cento), ou seja, R$28.800,00 na data em que for publicado no **Diário Oficial da União** o primeiro ato de outorga pelo Poder Concedente em nome da sociedade.

12. Deste modo, verifica-se que a empresa cumpriu as exigências do art. 10, incisos I, II, III, IV e V e art. 11, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 85.064/80.

Conclusão

13. Submetemos a matéria à elevada consideração de Vossa Senhoria pare, salva melhor juízo, encaminhar o ato de Assentimento Prévio ao Sr, Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para fins de assinatura e que, após a devida publicação no **Diário Oficial da União**, sejam os autos devolvidos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, para medidas cabíveis.

> Dar Assentimento Prévio à empresa Rádio Candelária FM Ltda., CNPJ nº 04.485.882/0001-83, executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, na faixa do fronteira do Estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo MCnº 53000.034007/2005, o Parecer nº 261/2005/CONEN/CGLO/DEOG/SC/MC, de 22 de setembro de 2005 e a Nota SAEI – AP, nº 131/2005-RF.

Encaminhamento

14. Submetemos a matéria à elevada consideiação de Vossa Senhoria para, salvo melhor juízo, encaminhar o ato de Assentimento Prévio ao Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para fins de assinatura e que, após a devida publicação no **Diário Oficial da União**, sejam os autos devolvidos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrôni-

ca, do Ministério das Comunicações, para medidas cabíveis.

Brasília, 28 de novembro de 2005. – **Paulo Roberto Ferreira da Silva**, Assistente/SAEI-Matr. SIAPE nº 1216109 – **Renata Furtado**, Assessora Técnica/SAEI-Procurdaora Federal/AGU-Matr. SIAPE nº 1115706.

Ofício nº 326 GSIPR/SAEI-AP

Brasília – DF, 21 de dezembro de 2005

Assunto: Restituição de processo. Rádio Candelária FM Ltda. Ato de Assentimento Prévio concedido. Rádio Candelária FM Ltda. Executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Senhor Secretário,

Informo a Vossa Senhoria que foi concedido ato de Assentimento Prévio à Rádio Candelária FM Ltda., executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.034007/2005.

Restituo o processo em questão, para o prosseguimento dos trâmites legais.

Atenciosamente, **José Alberto Cunha Couto**, Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2007

(Nº 236/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 742 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 212, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 742, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura, no Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000736/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 742, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000736/99 e do PARECER/MC/CONIUR/GAT/Nº 0308 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura, com sede na Rua Emília Galli, nº 133 – Centro, no Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º43'31"S e longitude em 48º06'07"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0001 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 5383000 em 19-4-1999

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura, inscrita no CNPJ sob o número 03.162.052/0001-52, no Estado de São Paulo, com sede Rua Emília Galli, nº 133, Centro, no Município de Américo Brasiliense, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Beneficente Cultural e Comunitária Mãe de Deus e Nossa – Processo nº 53830001912/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação solicitada, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 10.600, datado de 6-11-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Salienta-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou na planta de arruamento que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Emília Galli, nº 133, no Município de Américo Brasiliense, Estado de São

Paulo, de coordenadas geográficas em 21°43'38"S de latitude e 48°06'09"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 148/151, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação de Radcom houve justificativa às fls. 278.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subítem 7.1 alíneas **a**, **c**, **g** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 180 a 318).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 268/269, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 277/278. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 318, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, dentais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Alexandre da Silva Pera	Presidente
José Geraldo da Silva Lopes	Vice Presidente
Rute Gomes da Costa	1º secretário
Anderson Benedito Toledo	2º secretário
Márcio Rangel Souza Pessoa	Tesoureiro
Carlos Alberto Bortolli	Dir. Patrimônio

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Emília Galli, nº 133, município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

21º43'31" de latitude e 48º06'07" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 277/278, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 268/269 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830000736/99, de 19 de abril de 1999.

Brasília, 12 de janeiro de 2005. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 13 de janeiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(*À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 396, DE 2007

(Nº 238/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 162 de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 217, 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 162, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 4 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 143/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. (Processo nº 53790.000723/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 162, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000723/2002, Concorrência nº

143/2001-SSR/MC e do Parecer Conjur/MC/JSN Nº 382 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

MÔNICA XAVIER GONÇALVES, brasileiro, solteira, maior, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada na rua Alemanha 141/201B, município de Erechim/RS, portador da cédula de identidade no 8036691312 expedida pela SSP/RS, CPF 620.835.030-15;
LUIZ FERNANDO FALLER, brasileiro, solteiro, maior, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Rua Domingos Donida Filho, 203 em Erechim/RS, portador da cédula de identidade no 8054331809 expedida pela SSP/RS, CPF no 690125200-53;
FABÍOLA XAVIER GONÇALVES, brasileiro, solteira, maior, nutricionista, residente e domiciliado na Rua Alemanha, 141/201B em Erechim/RS, portador da cédula de identidade no 3042775415 expedida pela SSP/RS, CPF no 620429710-49.
RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade girará sob a denominação social de SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA, com sede na Rua Itália, 174 conj. 22 e 23, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade terá por objetivo a exploração de serviço de radiodifusão em quaisquer de suas modalidades, em localidades do País, onde receber autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
O capital social é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas de um real cada uma e assim distribuído entre os sócios:
a) A sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, detentora de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, totalizando assim R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais);
b) O sócio LUIZ FERNANDO FALLER, detentor de 5% (cinco por cento) do capital social, totalizando assim R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
c) A sócia FABÍOLA XAVIER GONÇALVES, detentora de 10 % (dez por cento) do capital social, totalizando assim R$ 13.000,00 (treze mil reais);

Total: 130.000 cotas correspondendo a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA
Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente nacional 100% (cem por cento) do capital social que subscrevem desta forma:
- a sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais);
- o sócio LUIZ FERNANDO FALLER, R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- a sócia FABIOLA XAVIER GONÇALVES, R$ 13.000,00(treze mil reais);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA
A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA
A administração da sociedade será exercida pela sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, com a função de gerente, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dela.

CLÁUSULA OITAVA
Pelo efetivo exercício da administração, a sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, fará juz a uma retirada de pró-labore, porém, sempre respeitando a legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA NONA
Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA
As deliberações sociais serão tomadas em conjunto pelos sócios, de forma a poder alterar, no todo ou em parte, as cláusulas e condições constantes no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As cotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A transferência de cotas entre os sócios é livre, mas a sessão a terceiros ficará condicionada a concessão do direito de preferência por expresso, aos outros sócios, que gozarão do prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a aquisição das cotas a serem alienadas, nas mesmas condições oferecidas a terceiros, bem como a aprovação do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na razão direta de suas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A morte, impedimento ou insolvência de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, procedendo-se os pagamentos dos haveres, aos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato social, serão dirimidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito o foro desta cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O quadro de pessoal será constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os sócios cotistas declaram não estarem incursos em nenhum processo criminal que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também assinam.

ERECHIM, RS, 30 de março de 2.000.

Mônica Xavier Gonçalves

MÔNICA XAVIER GONÇALVES

LUIZ FERNANDO FALLER

Fabiola Gonçalves

FABIOLA XAVIER GONÇALVES

Clarice Reichert

CLARICE REICHERT
Testemunha
Identidade No. 9058401481

ROSA MATHILDE DO PRADO
Testemunha
Identidade No. 6034854213

Jacomet Miguel Baroni
OAB 53566 CPF 545 280 380-72
ADVOGADO

SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÔNICA XAVIER GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada na Rua Alemanha nº 141/201B, município de Erechim, RS, portadora da cédula de identidade nº 8036691312 expedida pela SSP/RS, CPF nº 620.835.030-15;

LUIZ FERNANDO FALLER, brasileiro, solteiro, maior, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Rua Domingos Donida Filho, nº 203 em Erechim, RS, portador da cédula de identidade nº 8054331809 expedida pela SSP/RS, CPF nº 690.125.200-53 e

FABÍOLA XAVIER GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Alemanha nº 141/201B em Erechim, RS, portadora da cédula de identidade nº 3042775415 expedida pela SSP/RS, CPF nº 620.429.710-49;

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem o Contrato Social da Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 09.05.2000 sob o nº 43 2 0442996 5, para a inclusão das seguintes cláusulas :

Cláusula décima oitava :

Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Governo Federal.

Cláusula décima nona :

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também assinam.

Erechim, RS, 25 de maio de 2.000.

MÔNICA XAVIER GONÇALVES

LUIZ FERNANDO FALLER

FABÍOLA XAVIER GONÇALVES

Testemunhas :

1. Nome : Rosa Mathilde do Prado
2. Assinatura :
3. CPF : 354.429.800-72
4. Identidade : 6034854213

Procurador Miguel Baroni
OAB 35666 CPF 545 280 380-72
ADVOGADO

1. Nome : Clarisse Reichert
2. Assinatura :
3. CPF : 960.906.500-72
4. Identidade : 9058401481

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2000
SOB O NÚMERO: 1951490
Protocolo: 00/120171-9
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 2007

(Nº 244/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Coração De Jesus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.822 de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Coração de Jesus Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 246, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.822, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Coração de Jesus Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 18 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 146 EM

Brasília, 24 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 031/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Coração de Jesus Ltda. (Processo nº 53820.000169/98) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 2.822, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000169/98, Concorrência nº 031/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Coração de Jesus Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

ANA TERESA REINHOLD FAGUNDES - brasileira, casada, do comércio, filha de Alfredo Helmuth Reinhold e Blondina J. B. Reinhold, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino snº, na cidade de Quilombo-SC, carteira de Identidade expedida pela SSI/SC nº 12R-1.272.410, CIC- 015.100.899-00.

DANILO GUBERT - brasileiro, casado, técnico em contabilidade, filho de Angelo Gubert e de Maria Piccini Gubert, residente e domiciliado na Av. Primo Alberto Bodanese 264, na cidade de Quilombo-SC, Carteira de Identidade expedida pela SSP/SC, nº 12C- 402.371, CIC - 250.063.989-49.

OSMAR SCHWADE -, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, filho de Ivo Schwade e Laura Schwade, residente e domiciliado na Av. Primo Alberto Bodanese snº, na cidade de Quilombo-SC, carteira de identidade expedida pela SSI-SC nº 13/ R, 1.418.334, CIC - 582.867.809-49.

Constituem na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis 3.708 de 10/01/19, e lei nº 8.943 de 18/11/94, regulamentada pelo decreto nº 1.800 de 30/01/96, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, cujos negócios e questões serão regidos pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas a saber:

Cláusula Primeira:

A Sociedade denominar-se-à **RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA.**, e terá como finalidade a execução do serviço de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada, mediante concessão ou permissão do Ministério das Comunicações na forma da legislação em vigor..

Cláusula Segunda:

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada e se regerá pelas leis 3.708 de 10/01/19 e lei 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo decreto nº 1.800 de 30/01/96, e pelos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie pelo presente contrato.

Cláusula Terceira

Os objetivos da sociedade compreendem também, de acordo com as disposições da Lei 4.117/62 e 8.977/95, a divulgação de programas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do país, proporcionem a dissiminação de cultura, da informação e do conhecimento; contribuam para o fortalecimento da democracia e integração da sociedade; estimulem e propiciem condições para o exercício da cidadania; enfocando com destaque o aspecto local e regional, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para suporte dos encargos da sociedade e sua necessária expansão.

Cláusula Quarta:

A sede e foro juridico da sociedade tem como endereço a cidade de Quilombo-SC, Estado de Santa Catarina, à Rua Presidente Juscelino snº, Centro.

Cláusula Quinta:

A sociedade é constituida para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir ato

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

de outorga de concessão, permissão ou autorização em seu nome. Se necessário for sua dissolução serão observados os dispositivos de lei.

Cláusula Sexta:

A sociedade se compromete por seus diretores e sócios não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, sem que tenha, para isso, autorização prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

Cláusula Sétima:

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, Decretos, Leis, Regulamentações, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações ou de outros órgãos e poderes com atribuições, vigentes ou a vigir, e referentes à legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

Cláusula Oitava:

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

Cláusula Nona:

A sociedade não poderá deter concessões, permissões, autorizações para executar serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

Cláusula Décima:

O capital social é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma delas, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

	Quotas	Reais (R$)
Ana Teresa Reinhold Fagundes	15.000	total R$ 15.000,00
Danilo Gubert	5.000	total R$ 5.000,00
Osmar Schwade	5.000	total R$ 5.000,00
TOTAL.....	25.000	R$ 25.000,00

Cláusula Décima Primeira:

O Capital Social será integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) 50% no ato da assinatura do presente contrato.

b) 50% na data em que a sociedade receber a concessão, permissão ou autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula Décima Segunda:

A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor total do Capital Social, na forma do Artigo 2° da lei n° 3.708 de 10/01/19.

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA;

RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

Cláusula Décima Terceira:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cláusula Décima Quarta:

As quotas são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente à estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia audiência do Ministério das Comunicações ou órgão competente do poder concedente.

Cláusula Décima Quinta:

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

Cláusula Décima Sexta:

O administrador deverá ser brasileiro nato, ou naturalizado brasileiro a mais de 10 anos, e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações

Cláusula Décima Sétima:

A sociedade obriga-se a cumprir as exigências legais e administrativas referentes ao serviço que se torna autorizada, concessionária ou permissionária.

Cláusula Décima Oitava:

A sociedade será administrada pela sócia **ANA TERESA REINHOLD FAGUNDES**, como diretora, cabendo-lhe todos os poderes da Administração Legal, e sua representação em juízo ou fora deste, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos à gestões sociais e comerciais da empresa.

Cláusula Décima Nona:

É vedado o uso da firma em negócios estranhos ou objetivo social em obrigação de mero favor.

Cláusula Vigésima :

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer sócio.

Cláusula Vigésima Primeira:

Os diretores, no efetivo exercício de suas funções, perceberão uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda:

O sócio que pretender retirar-se da sociedade, terá que dar aviso prévio escrito aos demais sócios, e não procederá qualquer transferência sem prévia anuência do Governo Federal, através de seu órgão competente. Sempre que se retirar da sociedade,

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

qualquer sócio, além do capital, terá direito a retirar sua parte no Fundo de Reserva, calculada porporcionalmente a quota de capital.

Cláusula Vigésima Terceira:

A trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á o balanço geral do Ativo e Passivo, com observância das prescrições legais; do lucro líquido deduzir-se-ão:

a) 5% (dez por cento) para constituição de um Fundo de Reserva, destinado a assegurar a integridade do Capital Social, esta dedução torna-se facultativa logo que esse Fundo Atinja 20% (setenta por cento) do Capital Social.

b) Os lucros líquidos restantes serão distribuidos entre os quotistas proporcionalmente ao número de quotas de cada uma.

Cláusula Vigésima Quarta:

Sempre que houver necessidade de manter a modernidade das instalações e equipamentos, sua melhoria e expansão, sua adequação, regularidade, continuidade e eficácia, visando o perfeito funcionamento da emissora, a retirada dos lucros ficará adiada.

Cláusula Vigésima Quinta:

As perdas que eventualmente se verificarem, serão cobertas com o Fundo de Reserva então existente, e quando este não bastar, com o Capital Social na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Sexta:

Os balanços e as alterações contratuais serão assinados por todos os sócios, considerando-se aprovados e aceitos regularmente, desde que assinados por os sócios que representam a maioria do Capital Social.

Cláusula Vigésima Sétima:

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais maiores, brasileiros natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através de órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim o decidir, desde que aceitem e ratifiquem todas as condições vigentes no Contrato Social.

Cláusula Vigésima Oitava:

Se aos sobreviventes não convier, não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização do Governo Federal, aos legítimos sucessores do sócio falecido, a sociedade ou sócios remanescentes pagarão à quem de direito a quota de capital e os deveres do sócio falecido com base no último balanço se o falecimento ocorreu no primeiro semestre, e com base no próximo balanço se o falecimento se verificar no no segundo semetre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro prestações vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA

Cláusula Vigésima Nona:

As deliberações sociais mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste contrato, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, na forma do Artigo 54 do Decreto nº 1.800 de 30/01/96.

Cláusula Trigésima :

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

Cláusula Trigésima Primeira:

Os casos omissos nesse Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da lei específica à cuja fiel observância, como as demais cláusulas desse compromisso, se obrigam todos os diretores e sócios.

Cláusula Trigésima Segunda:

Fica Eleito, desde já, com a renúncia a qualquer outro, o foro da sede da Sociedade para a solução de quaisquer dissídios que eventualmente venham surgir entre as partes contratantes.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente em tres vias de igual teor e forma, o qual lido na presença das testemunhas abaixo assinadas, foi achado conforme o ratificam aceitam e se obrigam por si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na M.M. Junta Comercial deste Estado, para que produza os devidos efeitos legais.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Todos os sócios da Sociedade RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA., infra-assinados e retroqualificados, DECLARAM sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em, que legalmente impeça de exercerem atividade mercantil.

Quilombo-SC, 06 de maio de 1.997

ANA TERESA REINHOLD FAGUNDES. DANILO GUBERT.

OSCAR SCHWADE.

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

A diretora fará uso da firma como segue: **RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA.**

Rádio Coração de Jesus Ltda.
Ana Teresa Reinhold Fagundes.
Ana Teresa Reinhold Fagundes.
Diretora.

TESTEMUNHAS:

ODILON LUIS WEIRICH-
C.I. 12/R- 401.646-SSP/SC.

FLAVIO CASTELLI
C.I. 12/R- 1.385.312-SSP/SC

Antonio A. Dornelles de Bittencourt
OAB/SC - 8960

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:

RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

ANA TERESA REINHOLD FAGUNDES - brasileira, casada, do comércio, filha de Alfredo Helmuth Reinhold e Blondina J. B. Reinhold, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino sn°, na cidade de Quilombo-SC, carteira de Identidade expedida pela SSI/SC n° 12R-1.272.410, CIC- 015.100.899-00.

DANILO GUBERT - brasileiro, casado, técnico em contabilidade, filho de Angelo Gubert e de Maria Piccini Gubert, residente e domiciliado na Av. Primo Alberto Bodanese 264, na cidade de Quilombo-SC, Carteira de Identidade expedida pela SSP/SC, n° 12C- 402.371, CIC - 250.063.989-49.

OSMAR SCHWADE -, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, filho de Ivo Schwade e Laura Schwade, residente e domiciliado na Av. Primo Alberto Bodanese sn°, na cidade de Quilombo-SC, carteira de identidade expedida pela SSI-SC n° 13/ R, 1.418.334, CIC - 582.867.809-49

Sócios compoentes da firma que gira sob a denominação social de **RADIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA.**, devidamente inscrita no CGC-MF sob o n° 04.863180/0001-06, contrato social registrado na JUCESC sob n° 42202340583 em 19.05.97, com sua sede na Rua Presidente Juscelino sn°, na cidade de Quilobmo-SC, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, conforme segue:

Clausula Primeira: Alteram a cláusula Décima Quarta, do contrato social que terá a seguinte redação:

A titularização do capital social, em sua totalidade, será sempre feita em nome de brasileiros natos, naturalizados, sendo as cotas inalienáveis, incaucionáveis direta ou indiretamente à estrangeiros, ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia audiência do Ministério das Comunicações ou órgão competente do poder concedente.

Cláusula Segunda: As demais clâusulas e condições do contrato social não modificados ou alterados na presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar a presente alteração contratual em tres vias de igual teor e forma, o qual lido na presença das testemunhas abaixo assinadas, foi achado conforme o ratificam aceitam e se obrigam por si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na M.M. Junta Comercial deste Estado, para que produza os devidos efeitos legais.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Todos os sócios da Sociedade RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA., infra-assinados e retroqualificados, DECLARAM sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos, que legalmente impeça de exercerem atividade mercantil.

Quilombo-SC, 02 de março de 1.998

ANA TERESA REINHOLD FAGUNDES.

DANILO GUBERT.

OSMAR SCHWADE.

TESTEMUNHAS:

ODILON LUIS WEIRICH-
C.I. 12/R-1.301.646-SSP/SC.

FLAVIO CASTELLI-
C.I. 12/R-1.385.312-SSP/SC.

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

JEREMIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 398, DE 2007
(Nº 245/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato gue outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 255, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 708, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo, no Município de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.025598/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.025598/03 e do PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 0043 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo, com sede na Rua Bento Gonçalves, s/n, sala 1, Bairro Centro, no Município de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º35'17"S e longitude em 52º12'12"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 132/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.025598/03 protocolizado em 25 de agosto de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo, município de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo, inscrita no CNPJ sob o número 2.746.456/0001-20, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Bento Gonçalves, S/Nº, Sala 01 – Centro, Município de Camargo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09 de agosto de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre os interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Duque de Caxias, Bairro Santo Antônio, no Município de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28º35'37"S de latitude e 52º11'53"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 68 e 69, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 146.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento 9 seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, d** e **I**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 126).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 129 e 130, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 145 e 146. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e

estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 141, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i** e **j** da, Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
João Carlos Zanatta	Diretor Geral
Alves Zilli	Diretor Administrativo
Enio José Pizzi	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Bento Gonçalves, S/Nº – Sala 1 – Centro, município de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul.

• coordenadas geográficas

28º35'17" de latitude e 52º12'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 145 e 146, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 129 e 130 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.025598/03 de 25 de agosto de 2003.

Brasília, 4 de julho de 2005. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis,** Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva,** Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 4 de julho de 2005.

De acordo. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior,** Coordenador – Geral.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de julho de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende.**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0132/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 5 de julho de 2005.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 2007

(Nº 246/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (ADICOMAR), para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 744 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (ADICOMAR) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 256, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 744, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (ADICOMAR) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Mara Rosa, Estado de Goiás.

Brasília, 19 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (ADICOMAR), no Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53670.001591/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 744, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.001591/00 e do Parecer/MC/Conjur/MGT/nº 1.957 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (ADICOMAR), com sede na Rua São Paulo n 365, no município de Mara Rosa, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º00'43"S e longitude em 49º10'36"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 322/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53670.001.591/00, protocolizado em 4 de setembro de 2000.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa, Estado de Goiás.

I – Introdução

A Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (ADICOMAR), inscrita no CNPJ sob o número 03.964.674/0001-02, no Estado de Goiás, com sede na Rua São Paulo, nº 365 (Magazine Tubarão), no município de Mara Rosa, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14-8-2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU,** de 9-4-2001 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

> **a**) Associação Comunitária de Radiodifusão de Mara Rosa – ACORDIMAR – Processo nº 53670.000.736/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: aplicou-se o critério da representatividade e ainda, considerou-se como válido o pedido de desistência apresentado por esta entidade em prol da Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (ADICOMAR), conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.483, datado de 19-3-2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Salienta-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça José Maurício de Moura, nº 533, no município de Mara Rosa, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 14º00'59"S de latitude e 49º10'39"W de longitude.

A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82 e 83, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 802.

Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **e**, **h** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do

CNPJ retificado da requerente, declaração de que a entidade requerente não possui vínculo de subordinação com outra entidade e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 88 a 818).

Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 791, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 801 e 802. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 818, dos autos, corresponde ao que se segue:

Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004; ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98; comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes; manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade; Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004; declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (ADICOMAR);

• **quadro diretivo**

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Oliveira David Batista	Presidente
José Fortini Filho	Vice-Presidente
Adair José Guimarães	Secretário Geral
Vera Aparecida dos Santos	2ª Secretária
Rislney Alves Garcia	Tesoureiro
Creuza David Batista da Costa	2ª Tesoureira
Emília Maria R. Borges de Araújo	D. Operações
Valdeci Cirino da Silva	Vice-D. Operações
Edmar Morais da Silva	D. Cultural e de Com.
Cleide Maria de Carvalho Santos	Vice-D. Cultural e Com.
Antônio Paulo de Souza	D. Patrimônio

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Francisco Xavier, Quadra BB, Lote 05, Centro, município de Mara Rosa, Estado de Goiás;

• **coordenadas geográficas**

14°00'43" de latitude e 49°10'36" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 801 e 802, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 791 e que se referem à localização da estação.

Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Difusão Comunitária de Mara Rosa (ADICOMAR), no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670.001.591/00 de 4 de setembro de 2000.

Brasília, 21 de dezembro de 2005. – **Lídia El Moreira**, Relator da conclusão Jurídica. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 21 de dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 2007

(Nº 247/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 727 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 257, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 727, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Viçosa, Estado de Alagoas.

Brasília, 19 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 715 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa, no Município de Viçosa, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53610.000370/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 727, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000.370/98 e do PARECER/MC/CONJUR/DBO/Nº 1.847 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa, com sede na Rua Assembleense, nº 10, Bairro Centro, no município de Viçosa, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º22'25"S e longitude em 36º14'43"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 185/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53610000370/98, protocolizado em 10-11-1998

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa, município de Viçosa, Estado de Alagoas.

I – Introdução

A Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa, inscrita no CNPJ sob o número 02.408.401/0001-00, no Estado de Magoas, com sede Rua Assembleence, nº 10, Centro, no município de Viçosa, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10-11-1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação dos Moradores do Conjunto Cidade de Deus – Processo nº 53610000403/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em respeito ao critério da representatividade observou-se que essa entidade contava com menor número de manifestações válidas, conforme comunicado à entidade por meio do oficio nº 19.094, datado de 14-12-2004, cuja cópia do oficio e respectivo AR Postal se encontram anexos. Salienta-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no oficio nº 4.054 de 27-6-2005. A entidade não ingressou com recurso dessa decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Mota Lima, nº 3, Centro, no município de Viçosa, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09º22'16"S de latitude e 36º14'35"W de longitude.

A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82/85, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom houve justificativa às fls. 276.

Em observância ao disposto nos subitens 10.2 e 10.3 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse

uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente a negativa das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 10.3 alínea **b** da Norma Complementar nº 01/2004, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada. Considerando a seleção desta requerente observou-se que a mesma teve seu processo arquivado em 29-3-00, o qual foi reconsiderado e analisado pelo departamento que constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **c**, **e**, **g**, **h**, **i**, **j** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 118 a 311).

Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 246/247, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificçaão de instlação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 275/276. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 311, dos autos, corresponde ao que se segue:

> Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
>
> ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
>
> comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
>
> manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
>
> Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
>
> declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa;

• quadro diretivo

José Edmilson Viana da Silva, Presidente;
Wilton Gualberto Leite Ferreira, Vice-Presidente;
Elenilda Raimundo da Silva, Secretária;
José Farias Araújo, Tesoureiro.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Assembleence, nº 10, Centro, município de Viçosa, Estado de Alagoas;

• coordenadas geográficas

09º22'25" de latitude e 36º14'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 275/276, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 246/247 e que se referem à localização da estação.

Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Viçosa, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53610000370/98, de 10 de novembro de 1998.

Brasília, 1º de setembro de 2005. – **Luciana Coelho Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

(À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.)

Brasília, 1º de setembro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 401, DE 2007

(Nº 248/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 764 de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 258, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 764, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 769 EM

Brasília, 30 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas explore o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.026016/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art, 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026016/03e do Parecer/MC/CONJUR/GSL/Nº 1.472 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas, com sede na Rua Santa Maria, nº 792, Centro, no município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º15'55"S e longitude em 53º51'51"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0076/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.026016/03 protocolizado em 27 de agosto de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas, município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul

I – Introdução

A Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas inscrita no CNPJ sob o número 05.772.345/0001-87, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Santa Maria, nº 792, município de Derrubadas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de julho de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A entidade, que odoravnte passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU de 28-1-04 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estádio.

Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Pelotas, s/nº, no município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27º16'12"S de latitude e 53º51'30"W de longitude..

A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 214 e 215, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 317.

Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação

da documentação elencada no subitem 7.1 da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária e declaração de que a Entidade não possui nenhum vínculo, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 251 a 311).

Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 291 e 292, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 316 e 317. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 311, dos autos, corresponde ao que se segue:

> Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
>
> ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
>
> comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
>
> manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
>
> Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
>
> declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas,

• quadro diretivo

Gildo Martens, presidente;
Pedro Gilmar Weber, Vice-Presidente;
Marlon Augusto Geroldini, 1º Secretário;
Márcio Rogério Prochnow, 2º Secretário;
Nelsi Scheiner, 1º Tesoureiro;
Ivete Lorena Meyer, 2º Tesoureiro;
Paulo Roberto Sanches, Dir. Cult. Com. Social Patrimônio.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Porto Alegre, 1.640 – Centro, município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

• coordenadas geográficas

27º15'55" de latitude e 53º51'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação", – fls. 316 e 317, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 291 e 292 que se refeem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.026016/03 de 27 de agosto de 2003.

Brasília, 15 de março de 2006. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relator da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de março de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de março de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0076/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de março de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa)).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2007

(Nº 6.673/2006, na Casa de origem)
(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui normas para a exploração das atividades econômicas de transporte de gás natural por meio de condutos e da importação e exportação de gás natural, de que tratam os incisos III e IV do **caput** do art. 177 da Constituição Federal, bem como para a exploração das atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.

1º As atividades econômicas de que trata este artigo serão reguladas e fiscalizadas pela União, na qualidade de Poder concedente, e poderão ser exercidas por empresas ou consórcio de empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

§ 2º A exploração das atividades decorrentes das autorizações e concessões de que trata esta Lei correrá por conta e risco do empreendedor, não se constituindo, em qualquer hipótese, prestação de serviço público.

3º Incumbe aos agentes da indústria do gás natural:

I – explorar as atividades relacionadas à indústria do gás natural, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas e ambientais aplicáveis e nos respectivos contratos de concessão ou autorizações, respeitada a legislação específica local sobre os serviços de gás canalizado;

II – permitir ao órgão fiscalizador competente o livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à exploração de sua atividade, bem como a seus registros contábeis.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições para os fins desta Lei e de sua regulamentação:

I – Capacidade de Transporte: volume máximo diário de gás natural que o transportador pode movimentar em um determinado gasoduto de transporte;

II – Capacidade Contratada de Transporte: volume diário de gás natural que o transportador é obrigado a movimentar para o carregador, nos termos do respectivo contrato de transporte;

III – Capacidade Disponível: parcela da capacidade de movimentação do gasoduto de transporte que não tenha sido objeto de contratação sob a modalidade firme;

IV – Capacidade Ociosa: parcela da capacidade de movimentação do gasoduto de transporte contratada que, temporariamente, não esteja sendo utilizada;

V – Carregador: agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de gás natural em gasoduto de transporte, mediante autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

VI – Carregador Inicial: é aquele cuja contratação de capacidade de transporte tenha viabilizado ou contribuído para viabilizar a construção do gasoduto, no todo ou em parte;

VII – Chamada Pública: procedimento, com garantia de acesso a todos os interessados, que tem por finalidade a contratação de capacidade de transporte em dutos existentes, a serem construídos ou ampliados;

VIII – Comercialização de Gás Natural: atividade de compra e venda de gás natural, realizada por meio da celebração de contratos negociados entre as partes e registrados na ANP, ressalvado o disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

IX – Consumo Próprio: volume de gás natural consumido exclusivamente nos processos de produção, coleta, transferência, estocagem e processamento do gás natural;

X – Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios naturais ou artificiais;

XI – Acondicionamento de Gás Natural: confinamento de gás natural na forma gasosa, líquida ou sólida para o seu transporte ou consumo;

XII – Ponto de Entrega: ponto nos gasodutos de transporte no qual o gás natural é entregue pelo transportador ao carregador ou a quem este venha a indicar;

XIII – Ponto de Recebimento: ponto nos gasodutos de transporte no qual o gás natural é entregue ao transportador pelo carregador ou por quem este venha a indicar.

XIV – Gás Natural ou Gás: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais.

XV – Gás Natural Liquefeito – GNL: gás natural submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias.

XVI – Gás Natural Comprimido – GNC: todo gás natural processado e acondicionado para o transporte em ampolas ou cilindros à temperatura ambiente e a uma pressão que o mantenha em estado gasoso.

XVII – Gasoduto de Transferência: duto destinado à movimentação de gás natural, considerado de interesse específico e exclusivo de seu proprietário, iniciando e terminando em suas próprias instalações de produção, coleta, transferência, estocagem e processamento de gás natural.

XVIII – Gasoduto de Transporte: gasoduto que realize movimentação de gás natural desde instalações de processamento, estocagem ou outros gasodutos de transporte até instalações de estocagem, outros gasodutos de transporte, pontos de entrega a concessionários estaduais de distribuição de gás natural ou a usuário final, ressalvados os *casos* previstos nos incisos XVII e XIX do **caput** deste artigo, incluindo estações de compressão, de medição, de redução de pressão e de entrega, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal.

XIX – Gasoduto de Escoamento da Produção: dutos integrantes das instalações de produção, destinados à movimentação de gás natural desde os poços produtores até instalações de processamento e de tratamento.

XX – Indústria do Gás Natural: conjunto de atividades econômicas relacionadas com exploração, desenvolvimento, produção, importação, exportação, processamento, tratamento, transporte, carregamento, estocagem, acondicionamento, liquefação, regaseificação, distribuição e comercialização de gás natural.

XXI – Serviço de Transporte Extraordinário: modalidade de contratação de capacidade disponível, a qualquer tempo, e que contenha condição resolutiva, na hipótese de contratação da capacidade na modalidade firme.

XXII – Serviço de Transporte Firme: serviço de transporte no qual o transportador se obriga a programar e transportar o volume diário de gás natural solicitado pelo carregador até a capacidade contratada de transporte estabelecida no contrato com o carregador.

XXIII – Serviço de Transporte Interruptível: serviço de transporte que poderá ser interrompido pelo transportador, dada a prioridade de programação do Serviço de Transporte Firme.

XXIV – Transporte de Gás Natural: movimentação de gás natural em gasodutos de transporte, abrangendo a construção, a expansão e a operação das instalações;

XXV – Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização.

XXVI – Transportador: empresa autorizada ou concessionária da atividade de transporte de gás natural por meio de duto.

XXVII – Terminal de GNL: instalação utilizada para a liquefação de gás natural ou para a importação, descarga e regaseificação de GNL, incluindo os serviços auxiliares e tanques de estocagem temporária necessários para o processo de regaseificação e subseqüente entrega do gás natural à malha dutoviária ou a outros modais de transporte.

XXVIII – Unidade de Liquefação: instalação na qual o gás natural é liquefeito, de modo a facilitar a sua estocagem e transporte, podendo compreender unidades de tratamento de gás natural, trocadores de calor e tanques para estocagem de GNL.

XXIX – Unidade de Regaseificação: instalação na qual o gás natural liquefeito é regaseificado mediante a imposição de calor para

ser introduzido na malha dutoviária, podendo compreender tanques de estocagem de GNL e regaseificadores, além de equipamentos complementares.

XXX – Agentes da Indústria do Gás Natural: agentes que atuam nas atividades de exploração, desenvolvimento, produção, importação, exportação, processamento, tratamento, transporte, carregamento, estocagem, acondicionamento, liquefação, regaseificação, distribuição e comercialização de gás natural.

CAPÍTULO II
Transporte de Gás Natural

SEÇÃO I
Da Exploração da Atividade de Transporte de Gás Natural

Art. 3º A atividade de transporte de gás natural será exercida por sociedade ou consórcio cuja constituição seja regida pelas leis brasileiras, com sede e administração no País, por conta e risco do empreendedor, mediante os regimes de:

I – concessão, precedida de licitação; ou II – autorização.

§ 1º O regime de autorização de que trata o inciso II do **caput** deste artigo aplicar-se-á aos gasodutos de transporte que envolvam acordos internacionais ou interesse específico de um único usuário final, enquanto o regime de concessão aplicar-se-á a todos os gasodutos de transporte considerados de interesse geral.

§ 2º Caberá ao Ministério de Minas e Energia, ouvida a ANP, fixar o período de exclusividade que terão os carregadores iniciais para exploração da capacidade contratada dos novos gasodutos de transporte.

§ 3º A empresa, ou consórcio de empresas, concessionária ou autorizada para o exercício da atividade de transporte de gás natural somente poderá explorar aquelas atividades referidas no art. 56 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, além das atividades de estocagem, transporte de biocombustíveis e construção e operação de terminais.

§ 4º Poderá ser delegada à ANP a competência para declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à implantação dos gasodutos concedidos ou autorizados e de suas instalações acessórias.

Art. 4º Caberá ao Ministério de Minas e Energia:

I – propor, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros, os gasodutos de transporte que deverão ser construídos ou ampliados;

II – estabelecer as diretrizes para o processo de contratação de capacidade de transporte;

III – definir o regime de concessão ou autorização, observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Lei.

§ 1º O Ministério de Minas e Energia considerará estudos de expansão da malha dutoviária do País para dar cumprimento ao disposto nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 2º O Ministério de Minas e Energia poderá determinar a utilização do instrumento de Parceria Público-Privada, de que trata a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como a utilização de recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e da Conta de Desenvolvimento Energético, na forma do disposto no art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para viabilizar a construção de gasoduto de transporte proposto por sua própria iniciativa e considerado de relevante interesse público.

Art. 5º A outorga de autorização ou a licitação para a concessão da atividade de transporte que contemple a construção ou a ampliação de gasodutos será precedida de chamada pública para contratação de capacidade, com o objetivo de identificar os potenciais carregadores e dimensionar a demanda efetiva.

§ 1º Os carregadores que não possuam autorização deverão solicitar à ANP sua outorga, na forma e prazo por ela definidos.

§ 2º No decorrer do processo de chamada pública, de forma iterativa, a ANP deverá fixar a tarifa máxima a ser aplicada aos carregadores interessados na contratação de capacidade de transporte.

§ 3º Os carregadores que, ao final do processo de chamada pública, solicitarem capacidade de transporte deverão assinar com a ANP termo de compromisso de compra da capacidade solicitada.

§ 4º O termo de compromisso referido no § 3º deste artigo será irrevogável e irretratável e fará parte integrante do edital de licitação.

Art. 6º A ANP, conforme diretrizes do Ministério de Minas e Energia, promoverá, direta ou indiretamente, o processo de chamada pública de que trata o art. 5º desta Lei.

Art. 7º O Ministério de Minas e Energia poderá determinar que a capacidade de um gasoduto seja superior àquela identificada na chamada pública, definindo os mecanismos econômicos para a viabilização do projeto, que poderão prever a utilização do instrumento de parceria público-privada, de que trata a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 8º Os gasodutos de transporte somente poderão movimentar gás natural que atenda às especificações estabelecidas pela ANP, salvo acordo firmado

entre transportadores e carregadores, previamente aprovado pela ANP, que não imponha prejuízo aos demais usuários.

Art. 9º O transportador deverá permitir a interconexão de outras instalações de transporte e de transferência, nos termos da regulação estabelecida pela ANP, respeitadas as especificações do gás natural estabelecidas pela ANP e os direitos dos carregadores existentes.

SEÇÃO II

Da Concessão da Atividade de Transporte de Gás Natural

Art. 10. As concessões de transporte de gás natural contratadas a partir desta Lei deverão identificar os bens e instalações a serem considerados vinculados à sua exploração e terão prazo de duração de 30 (trinta) anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, nas condições estabelecidas no contrato de concessão.

Parágrafo único. As prorrogações referidas neste artigo deverão ser requeridas pelo concessionário, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data final do respectivo contrato de concessão, devendo a ANP manifestar-se sobre o requerimento em até 3 (três) meses contados dessa data.

Art. 11. Caberá à ANP promover o processo de licitação para concessão da atividade de transporte de gás natural.

Art. 12. A ANP elaborará os editais de licitação e o contrato de concessão para a construção ou ampliação e operação dos gasodutos de transporte em regime de concessão.

§ 1º A ANP, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, celebrará os contratos de concessão referidos nesta Lei.

§ 2º Quando o transportador cuja instalação estiver sendo ampliada participar da licitação de que trata o **caput** deste artigo, fica a ele assegurado o direito de preferência, nas mesmas condições da proposta vencedora.

Art. 13. No processo de licitação, o critério para a seleção da proposta vencedora será o de menor receita anual, na forma da regulamentação e do edital.

§ 1º A receita anual referida no **caput** deste artigo corresponde ao montante anual a ser recebido pelo transportador para a prestação do serviço contratado, na forma prevista no edital e no contrato de concessão.

§ 2º As tarifas de transporte de gás natural a serem pagas pelos carregadores para o caso dos gasodutos objeto de concessão serão estabelecidas pela ANP, aplicando à tarifa máxima fixada no processo de chamada pública o mesmo fator correspondente à razão entre a receita anual estabelecida no processo licitatório e a receita anual máxima definida no edital de licitação.

Art. 14. Extinta a concessão, os bens destinados à exploração da atividade de transporte e considerados vinculados serão incorporados ao patrimônio da União, mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização em dinheiro, ficando sob a administração do poder concedente, nos termos da específica regulamentação a ser editada.

§ 1º Em qualquer caso de extinção da concessão, o concessionário fará, por sua conta e risco, a remoção dos bens e equipamentos que não sejam objeto de incorporação pela União, ficando obrigado a reparar ou indenizar os danos decorrentes de suas atividades e praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelos órgãos competentes.

§ 2º O concessionário cuja concessão tenha sido extinta fica obrigado a continuar prestando os serviços de transporte até que um novo concessionário seja designado ou o duto seja desativado.

§ 3º As tarifas de operação para o período a que se refere o § 2º deste artigo serão estabelecidas pela ANP de modo a cobrir os custos efetivos de uma operação eficiente.

Art. 15. Os bens incorporados ao patrimônio da União na forma do art. 14 desta Lei poderão compor o conjunto de bens e instalações a serem licitados em conjunto com a nova concessão para a exploração da atividade de transporte.

§ 1º Na licitação referida no **caput** deste artigo, poderá ser utilizado como critério de seleção da proposta vencedora o maior pagamento pelo uso do bem público, o disposto no art. 13 desta Lei ou ainda a combinação de ambos os critérios.

§ 2º Os recursos arrecadados com a licitação de que trata o **caput** deste artigo poderão ser revertidos para a expansão da malha de transporte de gás natural e, quando for o caso, para a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens a serem incorporados ao patrimônio da União, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

§ 3º Somente serão indenizados os investimentos que tenham sido expressamente autorizados pela ANP.

§ 4º O processo de licitação previsto no **caput** deste artigo poderá ser iniciado até 24 (vinte e quatro) meses antes do término do período de concessão, visando a garantir a continuidade dos serviços presta-

dos, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 10 desta Lei.

Art. 16. É permitida a transferência do contrato de concessão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais.

Parágrafo único. A transferência do contrato somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da ANP.

SEÇÃO III
Do Edital de Licitação

Art. 17. O edital de licitação será acompanhado da minuta básica do contrato de concessão, devendo indicar, obrigatoriamente:

I – o percurso do gasoduto de transporte objeto da concessão, os pontos de entrega e recepção, bem como a capacidade de transporte projetada e os critérios utilizados para o seu dimensionamento;

II – a receita anual máxima de transporte prevista e os critérios utilizados para o seu cálculo;

III – os requisitos exigidos dos concorrentes e os critérios de pré-qualificação, quando esse procedimento for adotado;

IV – a relação dos documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal dos interessados bem como para o julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

V – a expressa indicação de que caberá ao concessionário o pagamento das indenizações devidas por desapropriações ou servidões necessárias ao cumprimento do contrato, bem como a obtenção de licenças nos órgãos competentes, inclusive as de natureza ambiental;

VI – o prazo, local e horário em que serão fornecidos aos interessados os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como o custo de sua aquisição;

VII – o período de exclusividade que terão os carregadores iniciais para exploração da capacidade contratada dos novos gasodutos de transporte;

VIII – o prazo de duração da concessão e a possibilidade de prorrogação, quando for o caso.

Art. 18. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, o edital conterá as seguintes exigências:

I – comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II – indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e pela condução das operações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas;

III – apresentação por parte de cada uma das empresas consorciadas dos documentos exigidos para efeito de avaliação da qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio;

IV – proibição de participação de uma mesma empresa em outro consórcio, ou isoladamente, na licitação de um mesmo gasoduto de transporte;

V – outorga de concessão ao consórcio vencedor da licitação condicionada ao registro do instrumento constitutivo do consórcio, na forma do disposto no parágrafo único do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 19. No caso de participação de empresa estrangeira, o edital conterá a exigência de que ela apresente, juntamente com a sua proposta e em envelope separado:

I – prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, nos termos da regulamentação a ser editada pela ANP;

II – inteiro teor dos atos constitutivos e prova de encontrar-se organizada e em funcionamento regular, conforme a lei de seu país;

III – designação de um representante legal perante a ANP com poderes especiais para a prática de atos e assunção de responsabilidade relativamente à licitação e à proposta apresentada;

IV – compromisso de, caso vencedora, constituir empresa segundo as leis brasileiras com sede e administração *no* País.

Parágrafo único. A assinatura do contrato de concessão ficará condicionada ao efetivo cumprimento do compromisso assumido de acordo com o inciso IV do **caput** deste artigo.

SEÇÃO IV
Do Julgamento da Licitação

Art. 20. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa segundo o critério estabelecido no art. 13 ou no § 1º do art. 15 desta lei, com fiel observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade entre os concorrentes.

SEÇÃO V
Do Contrato de Concessão

Art. 21. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

I – a descrição do gasoduto objeto da concessão;

II – a relação dos bens e instalações destinados à exploração da atividade de transporte e, nessa qualidade, considerados vinculados, acompanhada da especificação das regras sobre desocupação e

devolução de áreas e retirada de equipamentos, bem como as condições em que estes serão incorporados pela União, nos casos em que houver sido extinta a concessão;

III – o prazo de duração da concessão e, quando for o caso, as condições de sua prorrogação;

IV – o cronograma de implantação, o investimento mínimo previsto e as hipóteses de expansão do gasoduto;

V – a receita anual e os critérios de reajuste;

VI – as garantias prestadas pelo concessionário, inclusive quanto à realização do investimento proposto;

VII – a especificação das regras sobre desocupação e devolução de áreas, inclusive retirada de equipamentos e incorporação de bens ao patrimônio da União;

VIII – os procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades da concessionária e para a auditoria do contrato;

IX – a obrigatoriedade de o concessionário fornecer à ANP relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

X – as regras de acesso por qualquer carregador interessado ao gasoduto objeto da concessão, conforme o disposto nesta Lei;

XI – as regras sobre solução de controvérsias relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem;

XII – os casos de rescisão e extinção do contrato;

XIII – as penalidades aplicáveis na hipótese de descumprimento pelo concessionário das obrigações contratuais;

XIV – o período de exclusividade que terão os carregadores iniciais para exploração da capacidade contratada dos novos gasodutos de transporte.

Art. 22. Constitui obrigação contratual do concessionário:

I – celebrar com os carregadores contratos de transporte para todas as modalidades de serviço oferecidas, que deverão ser previamente homologados pela ANP;

II – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a preservação das instalações, das áreas ocupadas e dos recursos naturais potencialmente afetados, garantindo a segurança das populações e a proteção do melo ambiente;

III – estabelecer plano de emergência e contingência em face de acidentes e de quaisquer outros fatos ou circunstâncias que interrompam ou possam interromper os serviços de transporte;

IV – em caso de qualquer emergência ou contingência, comunicar imediatamente o fato à ANP e às autoridades competentes;

V – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades empreendidas, devendo ressarcir a União dos ônus que venha a suportar em conseqüência de eventuais demandas motivadas por atos do concessionário;

VI – adotar as melhores práticas da indústria internacional do gás natural e obedecer às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes à atividade de transporte de gás natural;

VII – disponibilizar, em meio eletrônico acessível a qualquer interessado, informações sobre as características de suas instalações, os serviços prestados, as tarifas aplicáveis, as capacidades disponíveis e os contratos celebrados, especificando partes, prazos e quantidades envolvidas.

Art. 23. No cumprimento de seus deveres, a concessionária poderá, observadas as condições e limites estabelecidos em regulamento:

I – empregar, na execução dos serviços, equipamentos que não lhe pertençam;

II – contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

§ 1º Em qualquer caso, a concessionária continuará sempre responsável perante a ANP e os carregadores.

§ 2º Serão regidas pelo direito comum as relações da concessionária com os terceiros, que não terão direitos perante a União.

Art. 24. A concessionária deverá:

I – prestar informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira e contábil ou outras pertinentes ao serviço, nos termos de regulamento.

II – manter registros contábeis da atividade de transporte de gás separados do exercício da atividade de estocagem de gás natural.

III – submeter à aprovação da ANP a minuta de contrato padrão a ser celebrado com os carregadores, que deverá conter cláusula para resolução de eventuais divergências, podendo prever a convenção de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

IV – submeter-se à regulamentação da atividade e a sua fiscalização.

Art. 25. Dependerão de prévia aprovação da ANP a cisão, a fusão, a transformação, a incorporação, a redução do capital da empresa concessionária ou a transferência de seu controle societário.

Parágrafo único. A aprovação será concedida se a medida não for prejudicial à competição e não colocar em risco a execução do contrato.

SEÇÃO VI
Da Autorização para Atividade de Transporte de Gás Natural

Art. 26. O prazo de duração das novas autorizações de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º desta Lei será de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual período, observadas as normas previstas no ato de outorga e na regulamentação.

§ 1º A ampliação de gasoduto autorizado dar-se-á mantendo-se seu regime e prazo remanescente.

§ 2º Aplicam-se aos transportadores autorizados de que trata este artigo as disposições previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei.

Art. 27. Os bens destinados à exploração da atividade de transporte sob o regime de autorização, referentes aos gasodutos decorrentes de acordos internacionais ou de interesse específico de um único usuário final, serão considerados vinculados à respectiva autorização e, ao término do prazo de sua vigência, deverão ser incorporados ao patrimônio da União, mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização em dinheiro, observado o disposto no § 3º do art. 15 desta Lei, nos termos da regulamentação.

Art. 28. As tarifas de transporte de gás natural para novos gasodutos objeto de autorização serão propostas pelo transportador e aprovadas pela ANP, segundo os critérios por ela previamente estabelecidos.

SEÇÃO VII
Dos Gasodutos de Transporte Existentes

Art. 29. Os novos contratos de concessão ou a outorga de autorização para ampliação de instalação de transporte não prejudicarão os direitos dos transportadores e carregadores existentes, devendo ser obrigatoriamente outorgado para a expansão o mesmo período remanescente e regime do gasoduto em ampliação.

Art. 30. Ficam ratificadas as autorizações expedidas pela ANP para o exercício da atividade de transporte dutoviário de gás natural até a data da publicação desta Lei, na forma do art. 56 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§ 1º Atendidas as obrigações previstas ou a serem estabelecidas no ato de outorga e na regulação, as autorizações referidas no **caput** deste artigo terão prazo de duração de 30 (trinta) anos, contado da data de publicação desta Lei ou, para o caso dos empreendimentos de que trata o § 2º deste artigo, contado da data da outorga da autorização.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos empreendimentos em processo de licenciamento ambiental que, na data de publicação desta Lei, ainda não tenham obtido autorização da ANP.

§ 3º Para o caso dos empreendimentos de que tratam o **caput** e o § 2º deste artigo, o período de exclusividade que terão os carregadores iniciais será de 10 (dez) anos, contados do início da operação comercial do respectivo gasoduto de transporte.

§ 4º Os bens e instalações destinados à exploração da atividade de transporte sob o regime de autorização de que trata este artigo deverão ser considerados vinculados à respectiva autorização e, mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização em dinheiro, incorporar-se-ão ao patrimônio da União ao término do seu prazo de vigência.

§ 5º Aplicam-se aos transportadores autorizados de que trata este artigo as disposições previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei.

Art. 31. Ficam preservadas as tarifas de transporte e os critérios de revisão já definidos até a data da publicação desta Lei.

SEÇÃO VIII
Do Acesso de Terceiros aos Gasodutos e da Cessão de Capacidade

Art. 32. Fica assegurado o acesso de terceiros aos gasodutos de transporte, nos termos da lei e de sua regulamentação, observado o disposto no § 2º do art. 3º e no § 3º do art. 30 desta Lei.

Art. 33. O acesso aos gasodutos de transporte dar-se-á, entre outras formas previstas em regulamentação, por contratação de serviço de transporte:

I – firme, em capacidade disponível;

II – interruptível, em capacidade ociosa; e

III – extraordinário, em capacidade disponível.

Parágrafo único. O acesso aos gasodutos dar-se-á primeiramente na capacidade disponível e somente após sua integral contratação é que ficará garantido o direito de acesso à capacidade ociosa, observado o disposto no § 2º do art. 3º e no § 3º do art. 30 desta Lei.

Art. 34. O acesso ao serviço de transporte firme, em capacidade disponível, referido no inciso I do **caput** do art. 33 desta Lei, dar-se-á mediante chamada pública realizada pela ANP, conforme diretrizes do Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. Os acessos aos serviços de transporte interruptível, em capacidade ociosa, e extraordinário, em capacidade disponível, dar-se-ão na forma da regulamentação, assegurada a publicidade,

transparência e garantia de acesso a todos os interessados.

Art. 35. Fica autorizada a cessão de capacidade, assim entendida como a transferência, no todo ou em parte, do direito de utilização da capacidade de transporte contratada sob a modalidade firme.

Parágrafo único. A ANP deverá disciplinar a cessão de capacidade de que trata este artigo de forma a preservar os direitos do transportador.

CAPÍTULO III
Importação e Exportação de Gás Natural

Art. 36. Qualquer empresa ou consórcio de empresas constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, poderá receber autorização do Ministério de Minas e Energia para exercer as atividades de importação e exportação de gás natural.

§ 1º O exercício das atividades de importação e exportação de gás natural observará as diretrizes estabelecidas pelo CNPE, em particular as relacionadas com o cumprimento do disposto no art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.

§ 2º A autorização para importação poderá prever que seu titular destine gás natural a atividades econômicas por ele próprio desenvolvidas, além daquelas contidas no inciso IX do **caput** do art. 2º desta Lei, vedada sua comercialização com terceiros, com exceção das concessionárias de distribuição de gás canalizado.

CAPÍTULO IV
Da Estocagem e do Acondicionamento de Gás Natural

Art. 37. A atividade de estocagem de gás natural será exercida por sociedade ou consórcio cuja constituição será regida pelas leis brasileiras, com sede e administração no País, por conta e risco do empreendedor, mediante concessão, precedida de licitação ou autorização.

Art. 38. O exercício da atividade de estocagem de gás natural em reservatórios de hidrocarbonetos devolvidos à União e em outras formações geológicas não produtoras de hidrocarbonetos será objeto de concessão, mediante licitação, por conta e risco do concessionário, na forma da regulamentação.

§ 1º Caberá ao Ministério de Minas e Energia ou, mediante delegação, à ANP definir as formações geológicas referidas no **caput** deste artigo que serão objeto de licitação.

§ 2º A ANP elaborará os editais e promoverá a licitação para concessão das atividades de estocagem de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º A ANP, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, celebrará os contratos de concessão para estocagem de gás natural.

§ 4º Caberá ao Ministério de Minas e Energia, ouvida a ANP, fixar o período de exclusividade que terão os agentes cuja contratação de capacidade de estocagem tenha viabilizado ou contribuído para viabilizar a implementação de instalação de estocagem de que trata o **caput** deste artigo.

§ 5º O gás natural importado ou extraído, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e armazenado em formações geológicas naturais não constitui propriedade da União, conforme o art. 20 da Constituição Federal.

Art. 39. A ANP disponibilizará aos interessados, de forma onerosa, os dados geológicos relativos às áreas com potencial para estocagem de gás natural, para a análise e confirmação de sua adequação.

§ 1º A realização das atividades de pesquisas exploratórias não exclusivas necessárias à confirmação da adequação das áreas com potencial para estocagem dependerá de autorização da ANP.

§ 2º Todos os dados obtidos nas atividades exploratórias de que trata o § 1º deste artigo serão repassados, de forma não onerosa, para a ANP.

Art. 40. A estocagem de gás natural em instalação diferente das previstas no art. 38 desta Lei será autorizada pela ANP, nos termos da legislação pertinente.

Art. 41. A atividade de acondicionamento de gás natural será exercida por sociedade ou consórcio constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, por conta e risco do empreendedor, mediante autorização.

Art. 42. A ANP regulará o exercício da atividade de acondicionamento para transporte e comercialização de gás natural ao consumidor final por meio de modais alternativos ao dutoviário.

§ 1º Entende-se por modais alternativos ao dutoviário a movimentação de gás natural por meio rodoviário, ferroviário e aquaviário.

§ 2º A ANP articular-se-á com outras agências para adequar a regulação do transporte referido no § 1º deste artigo, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Dos Gasodutos de Escoamento da Produção e das Instalações de Processamento, Tratamento, Liquefação e Regaseificação de Gás Natural

Art. 43. Qualquer empresa ou consórcio de empresas constituída sob as leis brasileiras com sede e administração no País poderá receber autorização da ANP para exercer as atividades de construção, am-

pliação de capacidade e operação de unidades de processamento ou tratamento de gás natural.

Parágrafo único. O exercício da atividade de processamento ou tratamento de gás natural poderá ser autorizado para as empresas que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos em regulamento.

Art. 44. Qualquer empresa ou consórcio de empresas constituída sob as leis brasileiras com sede e administração no País poderá receber autorização da ANP para construir e operar unidades de liquefação e regaseificação de gás natural, bem como gasodutos de transferência e de escoamento da produção, não integrantes de concessão de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Parágrafo único. A regulamentação deverá estabelecer as normas sobre a habilitação dos interessados e as condições para a outorga da autorização, prevendo as condições para a transferência de sua titularidade, respeitados os requisitos de proteção ambiental e segurança das instalações.

Art. 45. Os gasodutos de escoamento da produção, as instalações de tratamento ou processamento de gás natural, assim como os terminais de liquefação e regaseificação, não estão obrigados a permitir o acesso de terceiros.

CAPÍTULO VI

Da Comercialização de Gás Natural

Art. 46. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal, a comercialização de gás natural dar-se-á mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

§ 1º Caberá à ANP informar a origem ou a caracterização das reservas que suportarão o fornecimento dos volumes de gás natural contratados.

§ 2º A ANP, conforme disciplina específica, poderá requerer os dados referidos no § 1º deste artigo do agente vendedor do gás natural.

Art. 47. Os contratos de comercialização de gás natural deverão conter cláusula para resolução de eventuais divergências, podendo, inclusive, prever a convenção de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Art. 48. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão ou autorização ficam autorizadas a aderir ao mecanismo e à convenção de arbitragem a que se refere o art. 47 desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das contratações de gás natural de que trata o art. 46 desta Lei.

CAPÍTULO VII

Da Contingência no Suprimento de Gás Natural

Art. 49. Em situações caracterizadas como de contingência no suprimento de gás natural, mediante proposição do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE e decreto do Presidente da República, as obrigações de fornecimento de gás, em atividades da esfera de competência da União, e de prestação de serviço de transporte, objeto de contratos celebrados entre as partes, poderão ser suspensas, em conformidade com diretrizes e políticas contidas em Plano de Contingência, nos termos da regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º Entende-se por contingência a incapacidade temporária, real ou potencial, de atendimento integral da demanda de gás natural fornecido em base firme decorrente de fato superveniente imprevisto e involuntário, em atividades da esfera de competência da União, que acarrete impacto significativo no abastecimento do mercado de gás natural.

§ 2º Em situações de contingência, entende-se por base firme a modalidade de fornecimento ajustada entre as partes pela qual o fornecedor obriga-se a entregar o gás regularmente, enquadrando-se nesse conceito o consumo comprovado dos fornecedores em suas instalações de produção, de transporte, de processamento e industriais.

Art. 50. Fica autorizada a criação do Comitê de Contingenciamento, a ser coordenado pelo Ministro de Minas e Energia, cuja composição e funcionamento serão estabelecidos em regulamentação, com a atribuição de elaborar, implementar e acompanhar a execução de Plano de Contingência para o suprimento de gás natural.

§ 1º O Plano de Contingência, nos termos da regulamentação, deverá dispor sobre:

I – medidas iniciais, quando couberem;

II – medidas que mitiguem a redução na oferta de gás;

III – consumos prioritários;

IV – distribuição de eventuais reduções na oferta de gás de forma isonômica, atendidos os consumos prioritários e respeitadas as restrições de logística.

§ 2º Em situações de contingência com repercussões imediatas, os agentes envolvidos com a contingência deverão adotar medidas iniciais, compatíveis com as diretrizes desta Lei e sua regulamentação, até a instalação do Comitê de Contingenciamento.

§ 3º Instalado o Comitê de Contingenciamento, as medidas iniciais mencionadas no § 2º deste artigo deverão ser homologadas pelo Comitê, caso estejam de acordo com esta Lei e a sua regulamentação.

§ 4º Caberá ao Comitê de Contingenciamento declarar o final da contingência.

Art. 51. Durante o período de contingência, a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, assumirá a coordenação da movimentação de gás natural na rede de transporte do País, de maneira a assegurar que as determinações do Comitê de Contingenciamento sejam atendidas integralmente.

Parágrafo único. Os transportadores, sob a coordenação da ANP, permanecerão responsáveis pela operação de seus gasodutos componentes da rede de transporte durante o período de contingência.

Art. 52. A ANP estabelecerá, nos termos da regulamentação, procedimentos de contabilização e liquidação, de aplicação compulsória a todos os agentes da indústria do gás natural, destinados a quitar as diferenças de valores decorrentes das operações comerciais realizadas entre as partes, em virtude da execução do Plano de Contingência.

§ 1º Até o limite dos volumes contratados, os fornecedores e transportadores afetados pela execução do Plano de Contingência, porém não envolvidos na situação de contingência, têm assegurada a manutenção dos preços contratados, ainda que venham a fornecer parte do volume ofertado a outros consumidores ou distribuidores.

§ 2º Fica autorizada a criação de Câmara de Liquidação, com personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de efetuar a contabilização e liquidação de que trata este artigo, sendo facultada a utilização de entidade existente.

§ 3º Os custos decorrentes da operacionalização da Câmara de Liquidação deverão ser suportados pelos agentes da indústria de gás natural, nos termos da regulamentação.

Art. 53. O descumprimento das determinações do Plano de Contingência implicará penalidades pecuniárias, correspondentes ao dobro do prejuízo provocado, conforme apuração da ANP, a ser aplicadas e cobradas do agente infrator pela ANP.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade prevista neste artigo não elimina ou restringe o direito dos agentes prejudicados pelo descumprimento do Plano de Contingência de exigir reparações, na forma da legislação civil, perante o responsável, pelos eventuais prejuízos incorridos.

Art. 54. A aplicação do Plano de Contingência não exime o agente que deu causa de ser responsabilizado por culpa ou dolo.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 55. Fica assegurada a manutenção dos atuais regimes de consumo de gás natural em unidades de produção de fertilizantes e instalações de refinação de petróleo nacional ou importado existentes na data de publicação desta Lei.

Art. 56. Fica assegurada a manutenção dos atuais regimes e modalidades de exploração dos gasodutos que, na data de publicação desta Lei, realizem o suprimento de gás natural em instalações de refinação de petróleo nacional ou importado e unidades de produção de fertilizantes.

Art. 57. Os arts. 2º, 8º, 23, 53 e 58 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

VII – estabelecer diretrizes para o uso de gás natural como matéria-prima em processos produtivos industriais, mediante a regulamentação de condições e critérios específicos, que visem a sua utilização eficiente e compatível com os mercados interno e externos.

..... "(NR)

"Art. 8º .....

.....

V – autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, tratamento, transporte, estocagem e acondicionamento;

.....

VII – fiscalizar diretamente e de forma concorrente nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;

.....

XIX – regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos;

XX – promover, direta ou indiretamente, as chamadas públicas para a contratação de capacidade de transporte de gás natural, conforme as diretrizes do Ministério de Minas e Energia;

XXI – registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior, e

os contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado;

XXII – informar a origem ou a caracterização das reservas do gás natural contratado e a ser contratado entre os agentes de mercado;

XXIII – regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas;

XXIV – elaborar os editais e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários para a exploração das atividades de transporte e de estocagem de gás natural;

XXV – celebrar, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, os contratos de concessão para a exploração das atividades de transporte e estocagem de gás natural sujeitas ao regime de concessão;

XXVI – autorizar a prática da atividade de comercialização de gás natural, dentro da esfera de competência da União;

XXVII – estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência;

XXVIII – articular-se com órgãos reguladores estaduais e ambientais, objetivando compatibilizar e uniformizar as normas aplicáveis à indústria e aos mercados de gás natural."(NR)

"Art. 23. .....

§ 1º .....

§ 2º A ANP poderá outorgar diretamente ao titular de direito de lavra ou de autorização de pesquisa de depósito de carvão mineral concessão para o aproveitamento do gás metano que ocorra associado a esse depósito, dispensada a licitação prevista no **caput** deste artigo."(NR)

"Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º desta Lei poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento, de liquefação, de regaseificação e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade.

..... "(NR)

"Art. 58. Será facultado a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, com exceção dos terminais de Gás Natural Liquefeito – GNL, mediante remuneração adequada ao titular das instalações ou da capacidade de movimentação de gás natural, nos termos da lei e da regulamentação aplicável.

1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada com base em critérios previamente estabelecidos, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado.

.....

§ 3º A receita referida no **caput** deste artigo deverá ser destinada a quem efetivamente estiver suportando o custo da capacidade de movimentação de gás natural."(NR)

Art. 58. A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

"Art. 8º-A Caberá à ANP supervisionar a movimentação de gás natural na rede de transporte e coordená-la em situações caracterizadas como de contingência.

§ 1º O Comitê de Contingenciamento definirá as diretrizes para a coordenação das operações da rede de movimentação de gás natural em situações caracterizadas como de contingência, reconhecidas pelo Presidente da República, por meio de decreto.

§ 2º No exercício das atribuições referidas no **caput** deste artigo, caberá à ANP, sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas na regulamentação:

I – supervisionar os dados e as informações dos centros de controle dos gasodutos de transporte;

II – manter banco de informações relativo ao sistema de movimentação de gás natural permanentemente atualizado, subsidiando o Ministério de Minas e Energia com as informações sobre necessidades de reforço ao sistema;

III – monitorar as entradas e saídas de gás natural das redes de transporte, confrontando os volumes movimentados com os contratos de transporte vigentes;

IV – dar publicidade às capacidades de movimentação existentes que não estejam sendo utilizadas e às modalidades possíveis para sua contratação; e

V – estabelecer padrões e parâmetros para a operação e manutenção eficientes do sistema de transporte e estocagem de gás natural.

§ 3º Os parâmetros e informações relativos ao transporte de gás natural necessários à supervisão, controle e coordenação da operação dos gasodutos deverão ser disponibilizados pelos transportadores à ANP, conforme regulação específica."

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.673, DE 2006

Dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DA MOVIMENTAÇÃO E ESTOCAGEM DE GÁS NATURAL

Seção I
Do Transporte Dutoviário de Gás Natural

Art. 1º A atividade de transporte de gás natural será exercida por sociedade ou consórcio, cuja constituição seja regida pelas leis brasileiras, com sede e administração no País, *por conta e risco do empreendedor*, *mediante os regimes* de:

I - concessão, precedida de licitação; ou

II - autorização.

Parágrafo único. Os concessionários ou autorizados da atividade de transporte de que trata o **caput** somente poderão explorar as atividades referidas no art. 65 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, incluída a atividade de estocagem.

Art. 2º Caberá ao Ministério de Minas e Energia:

I - propor os gasodutos que deverão ser construídos ou ampliados;

II - estabelecer as diretrizes para o processo de contratação de capacidade de transporte;

III - definir o regime de concessão ou autorização, na forma da regulamentação; e

IV - fixar o período de exploração exclusiva da capacidade contratada pelos carregadores iniciais.

§ 1º Carregador inicial é aquele cuja contratação de capacidade de transporte tenha viabilizado, ou contribuído para viabilizar, a construção do gasoduto, no todo ou em parte.

§ 2º O Ministério de Minas e Energia considerará estudos de expansão da malha dutoviária do País para dar cumprimento ao disposto nos incisos I, III e IV do **caput**.

§ 3º Para os empreendimentos em processo de licenciamento ambiental ou já autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, até a data de publicação desta Lei, o período de carência de que trata o inciso IV do **caput** será de dez anos, contados do início da operação comercial do respectivo gasoduto de transporte.

Art. 3º A licitação para a concessão, ou a outorga de autorização, para o exercício da atividade de transporte que contemple a construção ou a ampliação de gasodutos obedecerá ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.478, de 1997, no que couber, e será precedida de chamada pública para contratação de capacidade, com o objetivo de identificar os potenciais carregadores e dimensionar a demanda efetiva.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - chamada pública: procedimento, com garantia de acesso a todos os interessados, que tem por finalidade a contratação de capacidade de transporte em dutos existentes, a serem construídos ou ampliados; e

II - carregador: agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de gás natural em gasoduto de transporte, mediante autorização da ANP.

§ 2º Os carregadores que não possuam autorização deverão solicitar à ANP outorga da respectiva autorização, na forma e prazo previstos em regulamentação.

§ 3º O prazo de duração das novas autorizações de que trata o **caput** será de até trinta e cinco anos, observadas as normas previstas no ato de outorga e na regulamentação.

§ 4º Extinta a autorização, os bens vinculados à atividade autorizada serão revertidos ao patrimônio da União, observado o disposto nos arts. 9º e 10 desta Lei.

Art. 4º A ANP, conforme diretrizes do Ministério de Minas e Energia, promoverá, direta ou indiretamente, o processo de chamada pública de que trata o art. 3º.

Art. 5º O Ministério de Minas e Energia poderá determinar que a capacidade de um gasoduto seja superior àquela identificada na chamada pública, definindo os mecanismos econômicos para a viabilização do projeto, conforme regulamentação.

Art. 6º Caberá à ANP promover o processo de licitação, conforme as diretrizes do Ministério de Minas e Energia.

Art. 7º A ANP elaborará os editais de licitação e o contrato de concessão para a construção ou ampliação e operação dos gasodutos de transporte.

§ 1º A ANP, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, poderá celebrar os contratos de concessão referidos no **caput**.

§ 2º O prazo de concessão será de, no máximo, trinta e cinco anos, incluídas eventuais prorrogações, quando for o caso.

§ 3º Fica assegurado ao transportador, cuja instalação estiver sendo ampliada, o direito de preferência, nas mesmas condições da proposta vencedora.

Art. 8º *No processo de licitação, o critério para a seleção da proposta* vencedora será o de menor receita anual, na forma da regulamentação e do edital.

§ 1º A receita anual referida no **caput** corresponde ao montante anual a ser recebido pelo transportador para a prestação do serviço contratado.

§ 2º As tarifas de transporte de gás natural para novos gasodutos, objeto de concessão, serão estabelecidas com base no processo de licitação previsto nesta Lei.

Art. 9º Extinta a concessão, os bens vinculados aos gasodutos de transporte serão revertidos para a União, nos termos da lei e da regulamentação.

§ 1º O concessionário, cuja concessão tenha sido extinta, fica obrigado a continuar prestando os serviços de transporte até que um novo concessionário seja designado, ou o duto seja desativado.

§ 2º As tarifas de operação para o período a que se refere o § 1º serão estabelecidas pela ANP de modo a cobrir os custos efetivos de uma operação eficiente.

Art. 10. Os bens vinculados à concessão de que trata o art. 9º poderão ser novamente licitados, na forma da regulamentação.

§ 1º Na licitação referida no **caput**, poderá ser utilizado como critério de seleção da proposta vencedora o maior pagamento pelo uso do bem público, o disposto no art. 8º, ou ainda a combinação entre ambos os critérios.

§ 2º Os recursos arrecadados com a licitação de que trata o **caput** poderão ser revertidos para a expansão da malha de transporte de gás natural e, quando for o caso, para a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados, com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

§ 3º *Somente será indenizada a parcela dos investimentos que* tenham sido expressamente autorizados pela ANP.

§ 4º O processo de licitação previsto no **caput** poderá ser iniciado até vinte e quatro meses antes do término do período de concessão, visando garantir a continuidade dos serviços prestados.

Art. 11. Os gasodutos de transporte somente poderão movimentar gás natural que atenda às especificações estabelecidas pela ANP, salvo acordo firmado entre transportadores e carregadores, *que não imponha prejuízo aos demais* usuários.

Art. 12. O transportador deverá permitir a interconexão de outras instalações de transporte e de transferência, nos termos da regulação estabelecida

pela ANP, respeitada a especificação do gás natural movimentado e os direitos dos carregadores existentes.

Art. 13. As tarifas de transporte de gás natural para novos gasodutos objeto de autorização serão propostas pelo transportador e aprovadas pela ANP, segundo os critérios por ela previamente estabelecidos, conforme regulamentação.

Seção II
Do Acesso de Terceiros aos Gasodutos e da Cessão de Capacidade

Art. 14. Fica assegurado o acesso de terceiros aos gasodutos de transporte, nos termos da lei e de sua regulamentação.

Art. 15. O acesso aos gasodutos de transporte dar-se-á, entre outras formas previstas em regulamentação, por contratação de serviço de transporte:

I - firme em capacidade disponível;

II - interruptível em capacidade ociosa; e

III - extraordinário em capacidade disponível.

§ 1º Entende-se como:

I - capacidade disponível a parcela da capacidade de movimentação do gasoduto de transporte que não tenha sido objeto de contratação sob a modalidade firme;

II - capacidade ociosa a parcela da capacidade de movimentação do gasoduto de transporte contratada e que, temporariamente, não esteja sendo utilizada; e

III - serviço de transporte extraordinário a modalidade de contratação de capacidade disponível, a qualquer tempo, e que contenha condição resolutiva, na hipótese de contratação da capacidade referida no inciso I do **caput**.

§ 2º O acesso aos gasodutos dar-se-á primeiramente na capacidade disponível e somente após sua integral contratação é que ficará garantido o direito de acesso à capacidade ociosa, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art 2º e no seu § 3º.

Art. 16. O acesso ao serviço de transporte firme em capacidade disponível, referido no inciso I do **caput** do art. 15, dar-se-á mediante chamada pública, na forma da regulamentação.

Parágrafo único. Os acessos aos serviços de transporte interruptível, em capacidade ociosa, e extraordinário, em capacidade disponível, dar-se-ão na forma da regulamentação, assegurada a publicidade, transparência e garantia de acesso a todos os interessados.

Art. 17. Fica autorizada a cessão de capacidade, assim entendida como a transferência, no todo ou em parte, do direito de utilização da capacidade de transporte contratada sob a modalidade firme.

Parágrafo único. A ANP deverá disciplinar a cessão de capacidade de que trata este artigo de forma a preservar os direitos do transportador.

Seção III
Da Estocagem e do Acondicionamento de Gás Natural

Art. 18. A atividade de estocagem de gás natural em reservatórios será exercida por sociedade ou consórcio, cuja constituição será regida pelas leis brasileiras, com sede e administração no País, por conta e risco do empreendedor, mediante autorização ou concessão, precedida de licitação.

Parágrafo único. A atividade de estocagem poderá integrar a autorização ou concessão para a atividade de transporte de gás natural, dentre outras.

Art. 19. O exercício da atividade de estocagem de gás natural em reservatórios de hidrocarbonetos devolvidos à União e em outras formações geológicas não produtoras de hidrocarbonetos será objeto de concessão, mediante licitação, por conta e risco do concessionário, na forma da regulamentação.

§ 1º Caberá ao Ministério de Minas e Energia ou, mediante delegação, à ANP definir as formações geológicas referidas no **caput** que serão objeto de licitação.

§ 2º A ANP elaborará os editais e promoverá a licitação, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia.

§ 3º O Ministério de Minas e Energia poderá delegar à ANP a celebração dos contratos de concessão para estocagem de gás natural.

§ 4º O gás natural importado ou extraído, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.478, de 1997, e armazenado em formações geológicas naturais, não constitui propriedade da União, conforme o art. 20 da Constituição Federal.

Art. 20. A ANP disponibilizará aos interessados, de forma onerosa, os dados geológicos relativos às áreas com potencial para armazenagem de gás natural, para a análise e confirmação de sua adequação.

§ 1º A realização das atividades de pesquisas exploratórias não exclusivas, necessárias à confirmação da adequação das áreas com potencial para estocagem, dependerá de autorização da ANP.

§ 2º Todos os dados obtidos nas atividades exploratórias de que trata o § 1º serão repassados, de forma não onerosa, para a ANP.

Art. 21. A estocagem de gás natural em instalação diferente das previstas no art. 19 será autorizada pela ANP, nos termos da legislação pertinente.

Art. 22. A atividade de acondicionamento de gás natural será exercida por sociedade ou consórcio, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, por conta e risco do empreendedor, mediante autorização.

Parágrafo único. Acondicionamento de gás natural é o confinamento de gás natural na forma gasosa, líquida ou sólida, para o seu transporte ou consumo.

Art. 23. A ANP regulará o exercício da atividade de acondicionamento para transporte e a comercialização de gás natural ao consumidor final por meio de modais alternativos ao dutoviário.

§ 1º Entende-se por modais alternativos ao dutoviário a movimentação de gás natural por meio rodoviário, ferroviário e aquaviário.

§ 2º A ANP articular-se-á com outras agências para adequar a regulação do transporte referido no § 1º, quando for o caso.

Seção IV
Do Compartilhamento de Gasoduto de Escoamento da Produção e de Instalação de Processamento ou Tratamento de Gás Natural

Art. 24. Fica assegurado, havendo disponibilidade, o compartilhamento da infra-estrutura de gasodutos destinados ao escoamento da produção de gás natural, ainda que integrantes da concessão para produção e exploração, conforme regulamentação.

§ 1º Entende-se por gasoduto de escoamento da produção o conjunto de instalações destinado à movimentação de gás natural entre o ponto de medição e a unidade de processamento ou entre o ponto de medição e o gasoduto de transporte, quando não houver unidade de processamento.

§ 2º Os gasodutos de escoamento da produção que integrarem a concessão de produção e exploração deverão ser registrados na ANP.

§ 3º Os gasodutos de escoamento da produção não integrantes da concessão de exploração e produção terão procedimento de autorização específico e simplificado, na forma da regulamentação, que observará, no que couber, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 3º e no art. 34.

§ 4º O prazo de duração da autorização de que trata o § 3º deverá ser compatível com o contrato de concessão de exploração e produção do respectivo proprietário das instalações de movimentação de gás natural.

§ 5º O valor a ser pago para a utilização da infra-estrutura e o prazo de duração serão objeto de acordo entre as partes, cabendo à ANP, caso não haja acordo, fixar a forma de remuneração, a cobertura dos custos e o prazo de duração, com base em critérios previamente definidos em regulamentação.

§ 6º O proprietário das instalações terá a preferência na sua utilização, até o limite da capacidade de movimentação declarada na ANP, conforme os §§ 2º e 3º.

§ 7º Em caso de redução do valor comercial do gás originalmente movimentado, decorrente da introdução do produto que tenha composição diversa por novo usuário no gasoduto, o prejudicado poderá exigir compensação.

Art. 25. Fica assegurado, havendo disponibilidade, o compartilhamento de instalação de tratamento ou processamento de gás natural com agentes interessados, conforme regulamentação.

§ 1º O proprietário da instalação terá prioridade na utilização, até o limite da capacidade declarada na autorização emitida pela ANP.

§ 2º O valor a ser pago para a utilização da infra-estrutura e o prazo de duração serão objeto de acordo entre as partes, cabendo à ANP, caso não haja acordo, fixar a forma de remuneração, a cobertura dos custos e o prazo de duração, com base em critérios previamente definidos em regulamentação.

§ 3º Em caso de redução do valor comercial do gás originalmente tratado ou processado, decorrente da introdução do produto que tenha composição diversa por novo usuário no gasoduto, o prejudicado poderá exigir compensação.

Art. 26. Os custos adicionais resultantes das novas condições operacionais, decorrentes do exercício do direito de que tratam os arts. 24 e 25, serão de responsabilidade exclusiva do novo usuário da infra-estrutura.

Parágrafo único. Os investimentos e custos adicionais necessários para adequar as novas condições operacionais poderão ser compartilhados, caso beneficiem o proprietário.

CAPÍTULO II
DA COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

Art. 27. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal, a comercialização de gás natural dar-se-á mediante a celebração de contratos, registrados na ANP.

§ 1º Caberá à ANP informar a origem ou a caracterização das reservas que suportarão o fornecimento dos volumes de gás natural contratados, conforme regulamentação.

§ 2º A ANP, conforme disciplina específica, poderá requerer os dados referidos no § 1º do agente vendedor do gás natural.

Art. 28. Os contratos de comercialização de gás natural para atendimento ao mercado secundário identificarão o consumidor ou conjunto de consumidores do mercado primário, cuja interrupção no consumo permitirá a disponibilização desse gás.

§ 1º Os contratos referidos no **caput** deverão prever também que o fornecimento de gás natural ao mercado secundário somente poderá ser interrompido para atendimento ao consumidor primário previamente identificado.

§ 2º Para todos os efeitos, entende-se por mercado secundário de gás natural o conjunto de consumidores e potenciais consumidores que se dispõem a adquirir e utilizar gás natural que:

I - já tenha sido contratado em mercado primário mediante compromisso de pagamento independentemente da efetiva retirada;

II - temporariamente não esteja sendo utilizado pelo consumidor primário; e

III - possa ter o fornecimento interrompido sempre que houver a demanda pelo consumidor primário.

Art. 29. Os contratos de comercialização de gás natural deverão conter cláusula para resolução de eventuais divergências, podendo, inclusive, prever a convenção de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Art. 30. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão ou autorização, ficam autorizadas a aderir ao mecanismo e à convenção de arbitragem a que se refere o art. 29.

Parágrafo único. Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das contratações de gás natural de que trata o art. 27.

Art. 31. A utilização de gás natural em atividade econômica que não seja a de consumo próprio fica equiparada à comercialização de gás natural para usuário final, nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei nº 9.478, de 1997.

Parágrafo único. Entende-se por consumo próprio o volume de gás natural destinado ao uso específico e exclusivo pelo respectivo proprietário do gás.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. As licitações a serem realizadas para a outorga das concessões deverão observar o disposto nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 9.478, de 1997, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na regulamentação própria.

Parágrafo único. A outorga de autorizações e concessões para exploração das atividades econômicas de que trata esta Lei correrão por conta e risco do empreendedor, não se constituindo, em qualquer hipótese, prestação de serviço público, na forma do § 1º do art. 177 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os novos contratos de concessão, ou a outorga de autorização, para ampliação de instalação de transporte não prejudicarão os direitos dos transportadores e carregadores existentes.

Art. 34. Ficam ratificadas as autorizações expedidas pela ANP até a data da publicação desta Lei, na forma do art. 56 da Lei nº 9.478, de 1997.

§ 1º Atendidas as obrigações previstas ou a serem estabelecidas no ato de outorga e na regulação, as autorizações para o exercício da atividade de transporte dutoviário de gás natural referidas no **caput** terão prazo de duração de trinta e cinco anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos empreendimentos em processo de licenciamento ambiental na data de publicação desta Lei, ainda que não tenham obtido autorização da ANP.

§ 3º Extinta a autorização, os bens vinculados à atividade autorizada serão revertidos ao patrimônio da União, observado o disposto nos arts. 9º e 10 desta Lei.

§ 4º Caberá à regulamentação disciplinar as condições, forma e prazo para a reversão ao patrimônio da União dos bens vinculados aos gasodutos de que trata o art. 59 da Lei nº 9.478, de 1997.

Art. 35. Ficam preservadas as tarifas de transporte e os critérios de revisão já definidos até a data da publicação desta Lei.

Art. 36. Os arts. 2º, 8º, 53 e 58 da Lei nº 9.478, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

VII - estabelecer as prioridades de consumo de gás natural em situações que caracterizem emergência ou força maior, reconhecidas em decreto do Presidente da República.

....." (NR)

"Art. 8º .....

.....

IV - elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, transporte e estocagem, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia, celebrando, mediante delegação, os contratos delas decorrentes e regulando e fiscalizando permanentemente a sua execução;

V - autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, transporte, estocagem, acondicionamento, importação e exportação, na forma estabelecida em lei e sua regulamentação;

.....

VII - fiscalizar diretamente, e de forma concorrente nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;

.....

XIX - regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos;

XX - estabelecer critérios para a repartição de custos de compartilhamento das instalações para o escoamento da produção, tratamento e processamento de gás natural, bem como arbitrar seus valores, caso não haja acordo entre as partes;

XXI - promover, direta ou indiretamente, as chamadas públicas para a contratação de capacidade de transporte de gás natural, conforme as diretrizes do Ministério de Minas e Energia;

XXII - registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior e os contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado;

XXIII - informar a origem ou a caracterização das reservas do gás natural contratado e a ser contratado entre os agentes de mercado, na forma da regulamentação;

XXIV - regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas." (NR)

"Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento, liquefação, regaseificação e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade.
....." (NR)

"Art. 58. Será facultado, a qualquer interessado, o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, mediante remuneração adequada ao titular das instalações ou da capacidade de movimentação de gás natural, nos termos da lei e da regulamentação aplicável.

§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada, com base em critérios previamente estabelecidos, na forma da regulamentação, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado.

.....

§ 3º A receita referida no **caput** deverá ser destinada a quem efetivamente estiver suportando o custo da capacidade de movimentação de gás natural, conforme regulamentação." (NR)

Art. 37. A Lei nº 9.478, de 1997, passa a vigorar acrescida do art. 8º-A:

"Art. 8º-A. Caberá à ANP supervisionar a movimentação de gás natural na rede de transporte e coordená-la em situações caracterizadas como de emergência ou força maior.

§ 1º O Ministério de Minas e Energia definirá as diretrizes para a coordenação das operações da rede de movimentação de gás natural em situações caracterizadas como de emergência ou força maior, reconhecidas pelo Presidente da República, por meio de decreto.

§ 2º No exercício das atribuições referidas no **caput**, caberá à ANP, sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas na regulamentação:

I - supervisionar os dados e as informações dos centros de controle dos gasodutos de transporte;

II - manter banco de informações relativo ao sistema de movimentação de gás natural permanentemente atualizado, subsidiando o Ministério de Minas e Energia com as informações sobre necessidades de reforço ao sistema;

III - monitorar as entradas e saídas de gás natural das redes de transporte, confrontando os volumes movimentados com os contratos de transporte vigentes;

IV - dar publicidade às capacidades de movimentação existentes que não estejam sendo utilizadas e as modalidades possíveis para sua contratação; e

V - estabelecer padrões e parâmetros para a operação e manutenção eficientes do sistema de transporte e estocagem de gás natural.

§ 3º Os parâmetros e informações relativos ao transporte de gás natural necessários à supervisão, controle e coordenação da operação dos gasodutos deverão ser disponibilizados pelos transportadores à ANP, conforme regulação específica." (NR)

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 130, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências".

Brasília, 3 de março 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Brasília, 21 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de projeto de lei que "dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, e dá outras providências".

2. A Emenda Constitucional nº 9, de 1995, ao flexibilizar o monopólio vigente no setor de petróleo, autorizou a União a contratar, com empresas estatais ou privadas, a realização das atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, de refinação do petróleo nacional ou estrangeiro, de importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades de pesquisa e refino, o transporte marítimo, bem como o transporte por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem.

3. Para regulamentar a referida emenda constitucional, foi editada a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, conhecida como Lei do Petróleo que, além de disciplinar as atividades citadas, tratou dos princípios e objetivos da política energética nacional, criou o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE e instituiu a atual Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP a quem coube a atribuição de contratar, em nome da União, a execução das atividades que se constituem monopólio da União.

4. Nesse contexto, o gás natural foi inserido como opção energética, recebendo tratamento regulatório que guarda considerável semelhança com aquele destinado ao petróleo, disputando com ele o mercado e a atração de capitais para o desenvolvimento das indústrias desses segmentos de atividades.

5. O tratamento que confere ao gás natural mecanismos regulatórios similares aos adotados para o petróleo e seus derivados, com os quais compete diretamente, tem se mostrado pouco eficiente para o desenvolvimento de todo o potencial da indústria do gás natural, tendo em vista as peculiaridades de cada mercado.

6. Alguns dos principais fatores que diferenciam o mercado de gás natural dos combustíveis líquidos, com reflexos no desenvolvimento de sua indústria, são apresentados a seguir:

– o mercado de combustíveis derivados de petróleo é bastante maduro, enquanto o mercado de gás ainda não atingiu a mesma maturidade;

– a logística para abastecimento de petróleo e seus derivados além de amplamente consolidada é menos complexa do que a do gás natural que, por sua vez, somente alcança os consumidores por meio de dutos, sob a forma liquefeita, ou comprimido em alta pressão;

– o transporte interno de gás natural, em grandes volumes e distâncias, só apresenta viabilidade econômica se efetuado por meio de dutos, o que confere ao transporte a condição de monopólio natural, necessitando, portanto, de regulamentação própria; – como conseqüência, o que se verifica em relação ao porte da infra-estrutura de movimentação de gás natural, vis-à-vis as possibilidades de se incrementá-la em bases econômicas sustentáveis, é absolutamente distinto do que é observado no setor de combustíveis líquidos onde, para o mesmo fim, são requeridos poucos investimentos;

– a formação de preços dos energéticos nos mercados doméstico e internacional também é distinta, notadamente pelo fato de os derivados de petróleo receberem tratamento de *commodity* em todos os mercados, enquanto o gás natural não recebe tal tratamento nem mesmo naqueles mais desenvolvidos;

– há também importantes diferenças quanto às formas de comercialização, sendo que para o gás natural, o mercado adquire contornos mais próximos ao de prestação de serviço, contrapondo-se às operações de compra e venda de mercadoria que melhor define a comercialização do petróleo e derivados líquidos;

– adicionalmente, o gás natural possui cadeia de valor diversa daquela do energético líquido e está com o seu comércio institucional para executar a prestação do serviço local de gás canalizado.

7. Os estudos dessas questões, continuamente avaliadas no âmbito do Ministério de Minas e Energia, incluindo os seus reflexos na oferta de energia elétrica no País, demonstraram que o aproveitamento do potencial existente para o desenvolvimento da indústria requeruma adequação da legislação vigente para dissociar, parcialmente, o tratamento conferido ao gás natural do aplicado aos energéticos líquidos.

8. Nesse sentido, para avançar nos ajustes que particularizam o tratamento inerente ao gás natural, está sendo proposto o presente Projeto de Lei, cujos principais objetivos podem ser resumidos como se segue:

a) a introdução do regime de concessão para a construção e operação de gasodutos, preservando, para os dutos de menor relevância, a possibilidade de serem executados por meio de autorização, posto que o regime de concessão busca conferir maior estabilidade ao contrato com a União para a exploração do serviço de transporte, ao mesmo tempo em que é possibilitada a definição de regras específicas para o serviço;

b) os contratos e as autorizações existentes serão mantidos;

c) são estabelecidas as diretrizes para o acesso, regulado, aos gasodutos de transporte, em decorrência de suas características de monopólio natural, sem que desestimulem o investimento privado em novas instalações;

d) estão sendo disciplinados o armazenamento do gás natural, no subsolo ou não, a liquefação e tratamento físico-químico desse gás, bem como a sua comercialização fora da área de competência estadual; e

e) para a supervisão dessas atividades, está sendo proposta a adequação das atribuições da ANP, conferindo-lhe maior competência para a execução de suas atribuições de regulação, contratação e fiscalização das atividades da indústria do gás natural, incluindo, em seu âmbito, a criação de um organismo destinado a supervisionar a operação da rede de gasodutos e a coordená-la em situações caracterizadas como de emergência ou de força maior.

9. Diante do exposto e visando à implementação dos temas abordados para o gás natural, a presente proposta de projeto de lei está sendo submetida à superior deliberação de Vossa Excelência, o qual, entendo, produzirá os instrumentos necessários que permitirão o aproveitamento do potencial existente para o desenvolvimento da indústria do gás natural no Brasil, de maneira sustentável.

10. Cumpre ainda salientar, Senhor Presidente, que os conceitos contidos no referido projeto foram amplamente debatidos com os agentes de mercado envolvidos na exploração, produção, transporte e comercialização de gás natural, ressaltando que o texto final ora encaminhado foi revisado por um grupo técnico e jurídico, constituído no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE.

Respeitosamente, – **Silas Rondeau.**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII – os potenciais de energia hidráulica;

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinqüenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

.....

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

.....

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 5, de 1995)

.....

Art. 177. Constituem monopólio da União:

.....

III – a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV – o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

.....

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

.....

Art. 279. O consórcio será constituído mediante contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, do qual constarão:

I – a designação do consórcio se houver;

II – o empreendimento que constitua o objeto do consórcio;

III – a duração, endereço e foro;

IV – a definição das obrigações e responsabilidade de cada sociedade consorciada, e das prestações específicas;

V – normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;

VI – normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas e taxa de administração, se houver;

VII – forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

VIII – contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver.

Parágrafo único. O contrato de consórcio e suas alterações serão arquivados no registro do comércio do lugar da sua sede, devendo a certidão do arquivamento ser publicada.

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.176, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1991

Define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis.

.....

Art. 4º Fica instituído o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, dentro de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis para o exercício seguinte, do qual constarão as fontes de recursos financeiros necessários a sua manutenção.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de sessenta dias, as normas que regulamentarão o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

.....

LEI Nº 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a arbitragem.

.....

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

.....

Art. 2º Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

I – promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior e com o disposto na legislação aplicável;

II – assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;

III – rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

IV – estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do carvão, da energia termonuclear, dos biocombustíveis, da energia solar, da energia eólica e da energia proveniente de outras fontes alternativas; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

V – estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

VI – sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico. (Incluído pela lei nº 10.848, de 2004)

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CNPE contará com o apoio técnico dos órgãos reguladores do setor energético.

§ 2º O CNPE será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará sua composição e a forma de seu funcionamento.

.....

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I – implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

II – promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;

III – regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;

IV – elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

V – autorizar a prática das atividades de refinação, processamento, transporte, importação e exportação, na forma estabelecida nesta Lei e sua regulamentação;

VI – estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei;

VII – fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

VIII – instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

IX – fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

X – estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

XI – organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XII – consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;

XIII – fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

XIV – articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;

XV – regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

XVI – regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biodiesel, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XVII – exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de produtos sujeitos à sua regulação; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XVIII – especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

.....

Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. A ANP definirá os blocos a serem objeto de contratos de concessão.

.....

Art. 26. A concessão implica, para o concessionário, a obrigação de explorar, por sua conta e risco e, em caso de êxito, produzir petróleo ou gás natural em determinado bloco, conferindo-lhe a propriedade desses bens, após extraídos, com os encargos relativos ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais ou contratuais correspondentes.

§ 1º Em caso de êxito na exploração, o concessionário submeterá à aprovação da ANP os planos e projetos de desenvolvimento e produção.

§ 2º A ANP emitirá seu parecer sobre os planos e projetos referidos no parágrafo anterior no prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 3º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que haja manifestação da ANP, os planos e projetos considerar-se-ão automaticamente aprovados.

.....

Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade.

§ 1º A ANP estabelecerá os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos a serem atendidos pelos proponentes e as exigências de projeto quanto à proteção ambiental e à segurança industrial e das populações.

§ 2º Atendido o disposto no parágrafo anterior, a ANP outorgará a autorização a que se refere o inciso V do art. 8º, definindo seu objeto e sua titularidade.

.....

Art. 56. Observadas as disposições das leis pertinentes, qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para construir instalações e efetuar qualquer modalidade de transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, seja para suprimento interno ou para importação e exportação.

Parágrafo único. A ANP baixará normas sobre a habilitação dos interessados e as condições para a autorização e para transferência de sua titularidade, observado o atendimento aos requisitos de proteção ambiental e segurança de tráfego.

.....

Art. 58. Facultar-se-á a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, mediante remuneração adequada ao titular das instalações.

§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado.

§ 2º A ANP regulará a preferência a ser atribuída ao proprietário das instalações para movimentação de seus próprios produtos, com o objetivo de promover a máxima utilização da capacidade de transporte pelos meios disponíveis.

.....

LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.

.....

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando ao desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e garantir recursos para atendimento à subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, devendo seus recursos se destinar às seguintes utilizações: (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11-11-2003)

I – para a cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos que utilizem apenas carvão mineral nacional, em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 situados nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados e do custo das instalações de transporte de gás natural a serem implantados para os Estados onde, até o final de 2002, não exista o fornecimento de gás natural canalizado, observadas as seguintes limitações:

a) no pagamento do custo das instalações de transporte de gás natural, devem ser deduzidos os valores que forem pagos a título de aplicação do § 7º deste artigo;

b) para garantir até cem por cento do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se, os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11-11-2003)

II – para pagamento ao agente produtor de energia elétrica a partir de fontes eólica, térmicas a gás natural, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, cujos empreendimentos entrem em operação a partir da publicação desta Lei, da diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte e o valor econômico correspondente a energia competitiva, quando a compra e venda se fizer com consumidor final;

III – para pagamento do crédito de que trata a alínea **d** do inciso II do art. 32;

IV – até 15% (quinze por cento) do montante previsto no § 2º, para pagamento da diferença entre o valor econômico correspondente à geração termelétrica a carvão mineral nacional que utilize tecnologia limpa, de instalações que entrarem em operação a partir de 2003, e o valor econômico correspondente a energia competitiva;

V – para a promoção da universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e para garantir recursos à subvenção econômica destinada à modicidade tarifária para a subclasse baixa renda, assegurado, nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 percentuais mínimos da receita anual da CDE de quinze por cento, dezessete por cento, vinte por cento, vinte e cinco por cento e trinta por cento, respectivamente, para utilização na instalação de transporte de gás natural previsto no inciso I deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11-11-2003)

§ 1º Os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, serão provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Aneel a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário, a ser incluído a partir da data de publicação desta Lei nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 2º As quotas a que se refere o § 1º terão valor idêntico àquelas estipuladas para o ano de 2001 mediante aplicação do mecanismo estabelecido no § 1º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 deduzidas em 2003, 2004 e 2005, dos valores a serem recolhidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas, situadas nas regiões atendidas pelos sistemas elétricos interligados.

§ 3º As quotas de que trata o § 1º serão reajustadas anualmente, a partir do ano de 2002, na proporção do crescimento do mercado de cada agente e, a partir do ano 2004, também atualizadas monetariamente por índice a ser definido pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11-11-2003)

§ 4º A nenhuma das fontes eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas, gás natural e carvão mineral nacional poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a 30% (trinta por cento) do re-

colhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, junto à Eletrobrás, de disponibilidade de recursos.

§ 5º Os empreendimentos a gás natural referidos no inciso I do **caput** e a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa que iniciarem a operação comercial até o final de 2006, poderão solicitar que os recursos do CDE sejam antecipados para os 5 (cinco) primeiros anos de funcionamento, observando-se que o atendimento do pleito ficará condicionado à existência de saldos positivos em cada exercício da CDE e à não cumulatividade com os programas Proinfa e PPT.

§ 6º A CDE terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobrás.

§ 7º Para fins de definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, considerar-se-á integrante da rede básica de que trata o art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 as instalações de transporte de gás natural necessárias ao suprimento de centrais termelétricas nos Estados onde, até o final de 2002, não exista fornecimento de gás natural canalizado, até o limite do investimento em subestações e linhas de transmissão equivalentes que seria necessário construir para transportar, do campo de produção de gás ou da fronteira internacional até a localização da central, a mesma energia que ela é capaz de produzir no centro de carga, na forma da regulamentação da Aneel.

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do setor serão aplicados, exclusivamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, enquanto requerido, na forma da regulamentação da Aneel. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11-11-2003)

§ 9º O saldo dos recursos da CDE eventualmente não utilizados em cada ano no custo das instalações de transporte de gás natural será destinado à mesma utilização no ano seguinte, somando-se à receita anual do exercício. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11-11-2003)

.....

LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 91, DE 2007
(Nº 2.055/2003, na Casa de Origem)

Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias para apreciação e pronunciamento, por Junta Comercial, do pedido de registro de pequena ou microempresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 43. .....

§ 1º Os atos e o recurso referidos nesta Subseção quando atinentes a pequena ou microempresa deverão ser apreciados e receber a efetivação do registro ou, quando for o caso, a formalização de exigências complementares, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao da entrada do pedido na Junta Comercial.

§ 2º A inobservância do disposto no **caput** ou no § 1º deste artigo ensejará a imediata abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que o atraso venha a acarretar."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.055, DE 2003

Estabelece o prazo de cinco dias para apreciação e pronunciamento, por Junta Comercial, do pedido de registro de pequena ou microempresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 43 .....

§ 1º Os atos e o recurso referidos nesta Subseção, quanto atinentes a pequena ou microempresa, deverão ser apreciados e receber a efetivação do registro ou, quando for o caso, a formalização de exigências complementares, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao da entrada do pedido na Junta Comercial.

§ 2º A inobservância do disposto no **caput** ou no parágrafo anterior ensejará a imediata abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei, sem prejuízo de indenização por perdas de danos que o atraso venha a acarretar."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Não obstante o art. 43 da Lei nº 8.934, de 1994, já preveja prazos e responsáveis pela análise e pronunciamento sobre a documentação objeto de arquivamento em Junta Comercial, ou o recurso em caso de decisão insatisfatória à pessoa interessada, a norma ainda não se adaptou às necessidades específicas das pequenas e microempresas.

Tratando-se de documentação mais simplificada, não há razão para que os prazos sejam dilatados, nem para que se submeta o processo respectivo ás exigências mais amplas previstas para empresas de maior porte.

Além disso, há um descaso crônico no exame dos documentos a serem arquivados, o que se agrava pela falta de previsão de um processo de apuração de responsabilidades, com vistas à penalização do funcionário desidioso ou que cause a delonga com vistas a obter favores descabidos, por locupletamento.

Por isso, oferecemos a alternativa do presente projeto de lei, esperando vê-lo apoiado e aprovado pelos meus nobres Pares.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

.....

Art. 43. Os pedidos de arquivamento constantes do art. 41 serão decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento; e os pedidos constantes do art. 42 serão decididos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ter-se como arquivados os atos respectivos, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2007

(Nº 3.607/2004, na Casa de origem)

Inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se na relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

"Ligação do entroncamento da BR-158 em Redenção/PA com o entroncamento da BR-222 em Marabá/PA."

Parágrafo único. A nomenclatura do novo trecho rodoviário será definida pelo órgão do Poder Executivo responsável pelas questões atinentes ao Plano Nacional de Viação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.607, DE 2004

Inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação", a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se na relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917/1973, o seguinte trecho rodoviário:

"Ligação do entroncamento da BR-158 em Redenção/PA com o entroncamento da BR-222 em Marabá/PA".

Parágrafo único. A nomenclatura do novo trecho rodoviário será definida pelo órgão do Poder Executivo responsável pelas questões atinentes ao Plano Nacional de Viação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificação

A proposta de inclusão da estrada existente entre Redenção/PA a Marabá/PA, atual PA 150, na relação

descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, fundamenta-se no fato de que esse trecho viário já interliga três rodovias federais, a BR-158 com a BR-222 e a BR-230, o que, em princípio, já deve definir a sua circunscrição. Na realidade, o traçado da PA 150 configura-se como a continuação de urna dessas três rodovias. Não se justifica, portanto, que essa via continue sob a tutela estadual, enquanto as demais sejam federais. O conjunto delas constitui o principal eixo de tráfego do sudeste do Pará e, portanto, necessita ter um tratamento uniforme, o que só será possível se todas estiverem sob uma mesma jurisdição. Do contrário, pode ficar comprometida a continuidade e a qualidade do tráfego que por elas circula. Como a circunscrição predominante dessas vias é a federal, não faz sentido a PA 150 continuar sendo uma estrada estadual.

Ademais, será importante que a União amplie o seu patrimônio rodoviário nessa região tão rica e de grande potencial a ser explorado, de forma a poder gerar e alimentar, ali, futuros projetos federais de pólos de desenvolvimento, com apoio da infra-estrutura já instalada em Marabá, Redenção, ou mesmo em centros menores como Xinguara e Eldorado de Carajás, que se situam ao longo dessa PA 150--Por todas essas condições, acreditamos que a nossa iniciativa reveste-se de total coerência e grande importância, pelo que esperamos seja este projeto de lei aprovado pelos ilustres Deputados.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras Providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1 conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1 conceituarão:

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6 citadas, englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

.....

ANEXO I

Conceituação Geral

I – Conceituação Geral

Sistema Nacional de Viação:

1.1 – Entende-se pela expressão "Plano Nacional de Viação", mencionado no art. 8º, item XI, da Constituição Federal, o conjunto de Princípios e Normas Fundamentais, enumerados no art. 3º desta lei, aplicáveis ao Sistema Nacional de Viação em geral, visando atingir os objetivos mencionados (art. 2º), bem como o conjunto particular das infra-estruturas viárias explicitadas nas relações descritivas desta lei, e correspondentes estruturas operacionais, atendidas as definições da seção 1.2 a seguir.

1.2 – O Sistema Nacional de Viação é constituído dos conjuntos dos Sistemas Nacionais Rodoviá-

rio, Ferroviário, Portuário, Hidroviário, Aeroviário e de Transportes Urbanos e compreende:

a) infra-estrutura viária, que abrange as redes correspondentes às modalidades de transportes citadas, inclusive suas instalações acessórias e complementares;

b) estrutura operacional, compreendendo o conjunto de meios e atividades estatais, diretamente exercidos em cada modalidade de transporte e que são necessários e suficientes ao uso adequado da infra-estrutura mencionada na alínea anterior;

c) mecanismos de regulamentação e de concessão referentes à construção e operação das referidas infra-estrutura e estrutura operacional.

** Item 1.2 com redação dada pela Lei nº6.261, de 14-11-1975.*

.....

ANEXO II
Sistema Rodoviário Nacional

II – Sistema Rodoviário Nacional

2.1 – Conceituação:

2.1.0 – O Sistema Rodoviário Nacional é constituído pelo conjunto dos Sistemas Rodoviários Federal, Estaduais e Municipais, e compreende:

a) infra-estrutura rodoviária, que abrange as redes de rodovias e suas instalações acessórias e complementares;

b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, inclusive fiscalização, que atuam diretamente no modo rodoviário de transporte e que possibilitam o uso adequado das rodovias.

2.1.1 As rodovias consideradas no Plano Nacional de Viação são aquelas integrantes do Sistema Rodoviário Federal, descrito neste anexo.

2.1.2 – As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) ligar a Capital Federal a unia ou mais capitais de estados ou territórios ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;

b) ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:

– capital estadual;
– ponto importante da orla oceânica;
– ponto da fronteira terrestre.

c) Ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;

d) permitir o acesso:

– a instalações federais de importância, tais como parques nacionais, estabelecimentos industriais e organizações militares:

– a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados;

– aos principais terminais marítimos e fluviais e aeródromos, constantes do Plano Nacional de Viação.

e) permitir conexões de caráter internacional.

2.2 – Nomenclatura e relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

2.2.1 – Nomenclatura:

2.2.1.0 – De acordo com a sua orientação geográfica geral, as rodovias federais são classificadas nas seguintes categorias:

a) rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;

b) rodovias longitudinais: as que se orientam na direção geral Norte–Sul;

c) rodovias transversais: as que se orientam na direção geral Leste–Oeste;

d) rodovias diagonais: as que se orientam nas direções gerais Nordeste–Sudoeste e Noroeste–Sudeste;

e) ligações: as rodovias que, em qualquer direção e não se enquadrando nas categorias precedentes, ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou que permitam o acesso a instalações federais de importância, a pontos de fronteira, a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a pontos de atração turística, ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários, constantes do Plano Nacional de Viação.

2.2.1.1 – No caso de rodovias conduzindo a pontos de fronteira, estas terão sempre a ordem de citação dos seus pontos de passagem: de modo a coincidir seu ponto final com o ponto da fronteira.

2.2.1.2 – As designações das rodovias federais no Plano Nacional de Viação são feitas da seguinte forma:

2.2.1.2.0 – O símbolo “BR”, inicial, indica qualquer rodovia federal.

2.2.1.2.1 – Ao símbolo, separado por urna traço, segue-se um número de três algarismos, assim constituído:

a) o primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:

0 (zero) – para as radiais;

1 (um) – para as longitudinais;
2 (dois) – para as transversais;
3 (três) – para as diagonais; e
4 (quatro) – para as ligações.

b) os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Brasília e aos limites extremos do País (N, S, L, O, NO, SO, NE e SE), de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

Conforme quadro a seguir.

RODOVIAS LONGITUDINAIS

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km):	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	KM
158	RODOVIAS LONGITUDINAIS ..... Pontos de Passagem: Altamira -São Felix do Araguaia - Xavantina - Barra do Garças - Aragarças - Jataí - paranaíba - Três Lagoas - Panorama - Dracena - Presidente Venceslau - Porto Marcondes - Paranavaí - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Campo Erê - Iraí - Cruz Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento	PA-MT-GO-MT-SP-PR-SC-RS	3.670	080 –	115 –

.....

RODOVIAS TRANSVERSAIS

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km):	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	KM
222	RODOVIAS TRANSVERSAIS ..... Fortaleza - Piripiri - Itapecuru *Mirim - Santa Inês* - Açailândia - Vila Felinto Müller - Marabá - Entroncamento BR-158	CE-PI-MA-PA	1.507	010 –	74 –

** Item com Redação dada pela Lei nº 6.976, de 14/12/1981.*

.....

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km):	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	KM
230	RODOVIAS TRANSVERSAIS ..... Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos - Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Jatobal - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamim Constant	PB-CE-PI-MA-PA-AM	4.918	101 110 135 –	8 17 52 –

(À Comissão de serviços de Infra-Estrutura)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 93, DE 2007
(Nº 5.222/2005, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de uma nova categoria de unidade de conservação; altera a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14, o § 2º do art. 27 e o § 1º do art. 31 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

.....

VIII – Reserva Legal em Bloco."(NR)

"Art. 27. .....

.....

§ 2º Na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, das Áreas de Proteção Ambiental, das Reservas Legais em Bloco e, quando couber, das Florestas Nacionais e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da população residente.

..... " (NR)

"Art. 31. .....

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Legais em Bloco, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser no seu Plano de Manejo da unidade.

..... " (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

"Art. 21-A. A Reserva Legal em Bloco é uma área constituída, no mínimo, pelo agrupamento, numa só porção, das áreas destinadas à reserva legal de cada lote de um assentamento rural de reforma agrária.

§ 1º A Reserva Legal em Bloco é de domínio público, com uso concedido aos assentados da reforma agrária de acordo com o Plano de Manejo aprovado.

§ 2º A Reserva Legal em Bloco será gerida por um Conselho Deliberativo presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos e dos assentados, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 3º A vegetação da Reserva Legal em Bloco não pode ser suprimida, podendo, apenas, ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos no regulamento.

§ 4º A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

§ 5º A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 5.222, DE 2005

Acrescenta o inciso VIII ao art. 14 da Lei nº 9.985, de junho de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 9.965, de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

I – .....

.....

VIII – Reserva Legal em Bloco (NR)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Reserva Legal em Bloco é uma inovação do Incra introduzida em alguns projetos de assentamento criados a partir da metade da década de 80. O objetivo desta modalidade de reserva era garantir o cumprimento do Código Florestal, que na época previa a

manutenção de, no mínimo, 50% dos imóveis rurais localizados na área de abrangência da Amazônia Legal, com a cobertura florestal nativa.

Trata-se de um importante avanço obtido no campo conceitual, no entanto, não veio acompanhado de uma legislação pertinente que assegurasse o êxito do processo na fase de implementação prática. Ao contrário, o que se vê é um vazio legal a respeito do assunto. Faltou diálogo entre o Incra, responsável pela política de colonização, e os órgãos responsáveis pela proteção do meio ambiente, no sentido de prever os mecanismos de proteção e fiscalização das Reservas.

Sem uma figura jurídica clara, as áreas denominadas como "Reservas Legais em Bloco" ficaram desprotegidas, uma vez que não foi estabelecido de quem é a responsabilidade pela sua fiscalização. Os assentados, legítimos donos da Reserva, vêem-se impotentes para coibir as invasões constantes nas áreas por não terem a quem recorrer. O Ibama não pode autuar os invasores, alegando não se tratar de uma Reserva Federal, criada pelo órgão. Por outro lado, o Incra não toma providências porque não dispõe de estrutura de fiscalização. É neste contexto que se desenvolveu a experiência de Reserva Legal em Bloco, permitindo que na sua maioria fossem descaracterizadas e transformadas para outras finalidades.

O vazio normativo em torno das Reservas Legais em Bloco é um terreno fértil para o surgimento de conflitos de natureza socioambiental, envolvendo diferentes atores que se julgam detentores de direitos de posse e/ou de exploração da área. Neste sentido, a presente proposta vem suprir essa lacuna legal, instituindo a Reserva Legal em Bloco como mais uma categoria de Unidade de Conservação de uso Sustentável, nos moldes do que já existe para atender as populações extrativistas tradicionais, onde a área permanece de domínio público, mas com uso concedido às populações tradicionais.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

.....

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

I – Área de Proteção Ambiental;

II – Área de Relevante Interesse Ecológico;

III – Floresta Nacional;

IV – Reserva Extrativista;

V – Reserva de Fauna;

VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e

VII – Reserva Particular do Patrimônio Natural.

.....

Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. (Regulamento)

§ 1º O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§ 2º Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I – a pesquisa científica;

II – a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

III – (VETADO)

§ 3º Os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo. (Regulamento)

.....

§ 2º Na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, das Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, das Florestas Nacionais e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da população residente.

.....

Art. 31. É proibida a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, bem como os animais e

plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 94, DE 2007
(Nº 6.099/2005, na Câmara dos Deputados)

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do trecho rodoviário que começa no entroncamento com a BR-163 (anel rodoviário da cidade de Campo Grande – MS), acompanha todo o traçado da MS-040, passando pelas cidades de Santa Rita do Pardo e de Brasilândia, e chega à divisa entre os Estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, na ponte sobre o rio Paraná.

Art. 2º O traçado definitivo, a designaçio oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º desta Lei serio determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçâo.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 6.099, DE 2005

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, constante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do trecho rodoviário que começa no entroncamento com a BR-163 (anel rodoviário da cidade de Campo Grande – MS), acompanha todo o traçado da MS-040, passando pelas cidades de Santa Rita do Pardo e de Brasilândia e chega à divisa entre os Estados do Mato Grosso do Sul e São Paulo, na ponte sobre o rio Paraná.

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificação

A rodovia MS-040, que se estende paralelamente entre duas rodovias federais, a BR-262 e a BR-267, é uma importante ligação para a região oeste do Estado do Mato Grosso do Sul. Com sua transferência para a União, esse Estado passará a ter uma ligação alternativa para o grande fluxo de veículos que se desloca pelas citadas rodovias federais.

Essa nova ligação rodoviária, que acompanha toda a MS-040 em mais de 300 quilômetros de extensão, ligará a capital do Estado, Campo Grande, às cidades de Santa Rita do Pardo e Brasilândia, alcançando a ponte sobre o rio Paraná, situada na divisa com o Estado de São Paulo. O novo traçado reduzirá em 130 quilômetros o percurso entre Campo Grande e a ponte citada, diminuindo sensivelmente os custos dos transportes.

Além dos aspectos econômicos e de redução de volume de tráfego em outras rodovias, o que por si só já se traduz em segurança, a nova rodovia federal aproveitará o grande potencial agropecuário, garantindo transporte por rodovias asfaltadas e seguras em uma área que apresenta mais de 3 milhões de hectares produtivos, contribuindo para a geração de maior número de empregos e melhor distribuição de renda, o que permite melhor inclusão social.

Por esses motivos, apresentamos este projeto de lei para incluir o referido trecho na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, razão pela qual solicitamos aos ilustres Deputados o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005. – Deputado **Vander Loubet**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....

Alterações	
ÍTENS	**ATO DE ALTERAÇÃO**
Ítem 1.2 - O Sistema Nacional de Viação	Lei nº 6.261, de 14.11.1975
Ítem 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal	Lei nº 11.314, de 2006 Lei nº 11.297, de 2006 Lei nº 11.122, de 31.6.2005 Lei nº 11.003, de 16.12.2004 Lei nº 10.960, de 7.10.2004 Lei nº 10.789, de 28.11.2003 Lei nº 10.739, de 24.9.2003 Lei nº 10.606, de 19.12.2002 Lei nº 10.540, de 1º.10.2002 Lei nº 10.031, de 20.10.2000 Lei nº 10.030, de 20.10.2000 Lei nº 9.830, de 2.9.1999 Lei nº 9.078, de 11.7.1995 Lei nº 7.581, de 24.12.1986 Lei nº 7.003, de 24.6.1982 Lei nº 6.976, de 14.12.1981 Lei nº 6.933, de 13.7.1980 Lei nº 6.776, de 30.4.1980 Lei nº 6.648, de 16.5.1979 Lei nº 6.555, de 22.8.1978 Lei nº 6.504, de 13.12.1977 Lei nº 6.406, de 21.3.1977 Lei nº 11.475, de 2007 Lei nº 11.482, de 2007)
Ítem 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação	Lei nº 11.297, de 2006 Lei nº 10.680, de 23.5.2003 Lei nº 9.060, de 14.6.1995 Lei nº 7.436, de 20.12.1985 Lei nº 6.574, de 30.9.1978 Lei nº 6.346, de 6.7.1976
Ítem 4.2 - Relação Descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do P. N.V.	Lei nº 11.297, de 2006 Lei nº 9.852, de 27.10.1999 Lei nº 6.671, de 4.7.1979 Lei nº 6.630, de 16.4.1979 (Vide Medida Provisória nº 369, de 2007) (Vide Lei nº 11.518, de 2007)
Ítem 5.2.1 - Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação	Lei nº 6.630, de 16.4.1979)

.....

(À Comissão de Serviço de Infra-Estrutura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2007

(Nº 6.339/2005, na Câmara dos Deputados)

Dá nova redação ao art. 238 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer que as intimações somente poderão ser feitas diretamente se presentes em cartório os advogados de todas as partes.

Art. 2º O art. 238 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório os advogados de todas as partes, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.

....."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 6.339-A, DE 2005

Dá nova redação ao art. 238 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta**:**

Art. 1º Esta lei tem por finalidade estabelecer que as intimações somente poderão ser feitas diretamente, se presentes em cartório os advogados de todas as partes.

Art. 2º O art. 238, da Lei nº5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório os advogados de todas as partes, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Esta proposição visa a preservar a isonomia no tratamento dispensado pelo juiz aos procuradores de todos os litigantes.

Atualmente, o procurador mais diligente, que vai à Serventia, acaba sendo onerado por comparecer ao Cartório, em razão do início imediato da contagem do prazo, enquanto os procuradores das demais partes beneficiam– se do maior tempo que leva a intimação até chegar-lhes pelo correio.

Tal assimetria resulta ainda mais problemática quando sabemos que vários juízes invocam o princípio da isonomia para não receber advogados em seus gabinetes se os advogados da parte contrária não estão presentes.

Ademais, a prática da intimação que este projeto aspira a derrogar tem dado azo a certidões de intimação lavradas sem os devidos cuidados e, em alguns casos, sem que o procurador saiba que se reputou consumada sua intimação.

Com vistas a sanar tais distorções, apresentamos este Projeto de Lei, para cuja aprovação, contamos com o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.(Redação dada pela Lei nº 8.710, de 24-9-1993.)

Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006).

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 96, DE 2007

(nº 6.463/2005, na Casa de origem)

Institui o dia 25 de janeiro como Dia Nacional da Bossa Nova.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Bossa Nova, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 25 de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 6.463 DE 2005

Institui o dia 25 de janeiro como "Dia Nacional da Bossa Nova

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Bossa Nova, a ser comemorado em todo território nacional no dia 25 de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A data de nascimento de Tom Jobim, 25 de janeiro, foi escolhida em homenagem ao gênio da música brasileira e um dos maiores autores da bossa nova. Além da homenagem ao movimento, o Brasil estará reverenciando este grande mestre, nascido neste dia no ano de 1927.

A bossa nova é um dos movimentos mais importantes da história da música brasileira, reconhecida e aplaudida no mundo inteiro. Sua importância e a grande contribuição para a projeção da imagem do Brasil no exterior é ressaltada por renomados críticos e escritores.

Surgida no final da década de 50 a bossa nova revolucionou o estilo musical brasileiro, com sua batida sincopada e acordes dissonantes.

O mundo até hoje não conheceu nada igual e a bossa nova se perpetua como a "a bandeira do Brasil no exterior". Seus compositores e intérpretes continuam produzindo e se apresentando em shows no mundo inteiro. A bossa nova continua sendo homenageada, tocada, ouvida e reverenciada e já se apresenta com novos arranjos eletrônicos e intérpretes da nova geração.

Em 1956, estreou no Theatro Municipal "Orfeu da Conceição", espetáculo de autoria de Vinicius de Moraes, cuja trilha registrou o início da parceria do poeta com Tom Jobim. Adaptado para o cinema alguns anos depois por Marcel Camus com o título de "Orfeu Negro". O filme recebeu a Palma de Ouro no Festival de Cannes.

Em 1958, João Gilberto gravou o disco que é considerado o marco inicial da bossa nova, com 78 rotações, lançado pela Odeon. O LP incluiu as canções "Chega de saudade", de Tom Jobim e Vinicius de Moraes e "Bim Bom", de sua própria autoria. Entretanto, sua famosa "batida" de violão já estava presente antes, como mais uma balize do movimento, em duas faixas do histórico LP *"Canção do amor demais';* de Elizeth Cardoso. O fato de Elizeth ser uma cantora já reconhecida pelo público acaba por selar a fértil parceria de Tom Jobim e Vinicius de Moraes.

Em novembro de 1962, ocorre um dos maiores avanços para este movimento: o Concerto do Carnegie Hall, que levou para Nova York artistas como Tom Jobim, João Gilberto, Carlos Lyra, Roberto Menescal, Oscar Castro-Neves, Chico Feitosa, Luiz Bonfá, Agostinho dos Santos, Sérgio Ricardo, Durval Ferreira e Sergio Mendes, dentre outros. O Teatro lotado aplaudiu de pé aquele novo estilo. Na platéia, as presenças de Miles Davis, Gerry Mulligan, Dizzy Gillespie, Erroll Garner e Herbie Mann que ficaram fascinados com o que ouviram. Logo depois, Carlos Lyra, Oscar Castro Neves, Tom Jobim e outros artistas que participaram do concerto do Carnegie Hall se apresentaram na Casa Branca, em Washington, em um pequeno show fechado para a então primeira-dama Jacqueline Kennedy. A bossa nova ganha com estes eventos projeção internacional.

O escritor Fernando Sabino, antes da partida de Tom Jobim, já anteviu o sucesso da apresentação do Carnegie Hall com a célebre frase: – *"Você tem que ir, Tom. A partir dessa noite o mundo vai te ouvir?*

A repercussão do Concerto do Carnegie Hall foi sentida já no ano seguinte. Em março de 1963, João Gilberto e Tom Jobim gravaram ao lado de Stan Getz o antológico LP "Getz/Gilberto – Featuring Antonio Carlos Jobim". O disco, que contou com a participação de Astrud Gilberto, gerou o single "Garota de Ipanema", estrondoso sucesso daquele ano, em versão para a língua inglesa; a gravação de Garota de Ipanema por Frank Sinatra e a permanência de vários artistas brasileiros, como Airto Moreira, Flora Purim, Eumir Deodato, Sérgio Mendes e tantos outros que fixaram residência nos Estados Unidos.

Este movimento musical se inscreve como um dos mais marcantes da história da música brasileira, sobretudo pela projeção que deu à nossa música, no exterior. Como diz o escritor Ruy Castro, autor de *Chega de Saudade e A onda que se ergueu no mar,* da Cia.

das Letras, a bossa nova é um dos gêneros musicais de maior sucesso em todo o mundo – às vezes mais reconhecida no exterior do que no Brasil.

A singularidade da bossa nova, reconhecida hoje no mundo inteiro como a "bandeira do Brasil no exterior" é ressaltada pelo poeta e importante letrista Vinícius de Moraes na frase abaixo, usada na contracapa de um LP de Paul Winter: – "Ela é uma filha moderna do samba tradicional, que teve o seu namoro com o jazz, sobretudo o chamado *west coast,* mas que – tal como praticam seus melhores homens: Jobim, João Gilberto, Lyra, Menescal, Donato, Castro Neves e Baden Powell – não sofreu nenhuma descaracterização nem perda de nacionalidade".

A instituição do Dia Nacional da Bossa Nova, além de ser uma merecida homenagem ao significado e importância do movimento na trajetória da música brasileira, é uma contribuição para a valorização de seus compositores e intérpretes.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005. – **Chico Alencar,** Deputado Federal, PSOL/RJ.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2007

(Nº 7.203/2006, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, por transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA, criada pela Lei nº 6.891, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. A UFCSPA é fundação de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, e terá sede e foro no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A UFCSPA terá por objetivos ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisa e promover a extensão universitária.

Art. 3º A UFCSPA, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos da lei, de seu estatuto, de seu regimento geral e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovados o seu estatuto e o regimento geral, na forma prevista na legislação, a UFCSPA será regida pelo estatuto e regimento geral da FFFCMPA, no que couber, e pela legislação federal de educação.

Art. 4º Passam a integrar a UFCSPA, sem solução de continuidade e independentemente de qualquer formalidade, as unidades de ensino que, na data de vigência desta Lei, compuserem a FFFCMPA, bem como os cursos, de todos os níveis, que a instituição estiver ministrando na mesma data.

Parágrafo único. Os alunos matriculados regularmente nos cursos ora transferidos à UFCSPA passam a integrar seu corpo discente, independentemente de adaptação ou do cumprimento de qualquer outra exigência formal.

Art. 5º A administração superior da UFCSPA será exercida pelo reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo reitor da UFCSPA.

§ 2º O vice-reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o reitor em suas faltas ou impedimentos legais ou temporários.

§ 3º O estatuto da UFCSPA disporá sobre a composição e as competências do seu Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º O patrimônio da UFCSPA, mediante escritura pública ou instrumento legal, será constituído:

I – pelos bens e direitos que integrarem o patrimônio da FFFCMPA, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à UFCSPA;

II – pelos bens e direitos que vier a **adquirir;**

III – pelas doações ou legados que receber; e

IV – por incorporações que resultarem de serviços por ela prestados necessariamente em atividades que tenham vinculação com seus fins institucionais.

Parágrafo único. Os bens e direitos da UFCSPA serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, vedada a alienação, salvo nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 7º Os recursos financeiros da UFCSPA serão provenientes de:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe sejam conferidos;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

IV – resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – receitas eventuais a título de retribuição por serviços prestados a terceiros necessariamente em áreas que tenham vinculação com seus fins institucionais;

VI – taxas e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância à legislação pertinente; e

VII – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir saldos orçamentários da FFFCMPA para a UFCSPA, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com as correspondentes categorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária; e

II – praticar atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Até que se efetive a transferência autorizada no inciso I do **caput** deste artigo, as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessárias ao funcionamento da UFCSPA correrão à conta dos recursos destinados à FFFCMPA, constantes do Orçamento da União.

Art. 9º Enquanto não *se* efetivar a implantação da estrutura organizacional da UFCSPA, na forma de seu estatuto, os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos **pro tempere,** em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 10. Para compor a estrutura regimental da UFCSPA:

I – ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, 5 (cinco) Cargos de Direção – CD, sendo: 1 (um) CD-1 e 4 (quatro) CD-3, e 62 (sessenta e duas) Funções Gratificadas – FG, sendo: 40 (quarenta) FG-1, 21 (vinte e uma) FG-2 e 1 (uma) FG-5;

II – ficam extintas, no âmbito da FFFCMPA, as Funções Gratificadas – FG, nos seguintes níveis e quantitativos: 6 (seis) FG-3, 11 (onze) FG-4 e 8 (oito) FG-7; e

III – serão redistribuídos à UFCSPA os Cargos de Direção – CD e as Funções Gratificadas – FG que, na data de publicação desta Lei, estiverem alocados na FFFCMPA, excetuados aqueles relacionados no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 1º Cabe ao Ministro de Estado da Educação fazer o remanejamento dos Cargos de Direção – CD e das Funções Gratificadas – FG entre o Ministério da Educação e a UFCSPA.

§ 2º Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UFCSPA.

§ 3º Ficam extintos os cargos de Diretor-Geral e de Vice-Diretor da FFFCMPA.

Art. 11. Ficam redistribuídos para a UFCSPA todos os cargos efetivos, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da FFFCMPA.

Art. 12. Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, os seguintes cargos, destinados à redistribuição para a UFCSPA:

I – 41 (quarenta e um) cargos efetivos de Professor da Carreira do Magistério do 3º Grau; e

II – 20 (vinte) cargos técnico-administrativos constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos criados no **caput** deste artigo as disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, bem como o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 13. A UFCSPA, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, submeterá sua proposta de estatuto ao Ministério da Educação, para aprovação pelas instâncias competentes, efetivando a elaboração da proposta com a participação de estudantes, técnicos administrativos e professores.

Art. 14. Ficam extintos, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, 20 (vinte) cargos técnico-administrativos – código 701425-datilógrafo de textos gráficos.

Parágrafo único. O Ministro *de* Estado da Educação, no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, publicará a discriminação por Instituição Federal de Ensino Superior da relação de cargos extintos de que trata este artigo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CARGOS EFETIVOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Cargos de Nível Intermediário - NI	Quantitativos
Assistente em Administração	5
Técnico de Tecnologia da Informação	1
Técnico de Laboratório-Área	4
Subtotal	10
Cargos de Nível Superior - NS	Quantitativos
Administrador	3
Analista de Tecnologia da Informação	1
Jornalista	1
Contador	1
Programador Visual	1
Secretário-Executivo	3
Subtotal	10
Total	20

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.203-D, DE 2006

Dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – FUFCSPA e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – FUFCSPA, por transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre FFFCMPA, CMPA, criada por meio da Lei nº 6.891, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. A FUFCSPA é fundação de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, e terá sede e foro no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A FUFCSPA terá por objetivo ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisa e promover a extensão universitária.

Art. 3º A FUFCSPA, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos da lei, de seu estatuto, de seu regimento geral e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovados o seu estatuto e o regimento geral, na forma prevista na legislação, a FUFCSPA será regida pelo estatuto e regimento geral da FFFCMPA, no que couber, e pela legislação federal de educação.

Art. 4º Passam a integrar a FUFCSPA, sem solução de continuidade e independentemente de qualquer formalidade, as unidades de ensino que, na data de vigência desta Lei, compuserem a FFFCMPA, bem como os cursos, de todos os níveis, que a instituição estiver ministrando na mesma data.

Parágrafo único. Os alunos matriculados regularmente nos cursos ora transferidos à FUFCSPA passam a integrar seu corpo discente, independentemente de adaptação ou do cumprimento de qualquer outra exigência formal.

Art. 5º A administração superior da FUFCSPA será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências a serem definidas no estatuto e no regimento geral.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da FUFCSPA.

§ 2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais ou temporários.

§ 3º O estatuto da FUFCSPA disporá sobre a composição e as competências do seu Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º O patrimônio da FUFCSPA, mediante escritura pública ou instrumento legal, será constituído:

I – pelos bens e direitos que integrarem o patrimônio da FFFCMPA, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à FUFCSPA:

II – pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receber; e

IV – por incorporações que resultarem de serviços por ela realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos da FUFCSPA serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, vedada a alienação, salvo nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 7º Os recursos financeiros da FUFCSPA serão provenientes de:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe sejam conferidos;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

IV – resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – receitas eventuais a título de retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

VI – taxas e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância à legislação pertinente; e

VII – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir saldos orçamentários da FFFCMPA para a FUFCSPA, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com as correspondentes categorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária; e

II – praticar atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Até que se efetive a transferência autorizada no inciso I deste artigo, as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessárias ao funcionamento da FUFCSPA correrão à conta dos recursos destinados à FFCMPA, constantes do Orçamento da União.

Art. 9º Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da FUFCSPA, na forma de seu estatuto, os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos **pro tempore**, em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 10. Para compor a estrutura regimental da FUFCSPA:

I – ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, cinco Cargos de Direção – CD, sendo: um CD-1 e quatro CD-3, e sessenta e duas Funções Gratificadas – FG, sendo: quarenta FG-1 ; vinte e uma FG-2; e uma FG-5;

II – ficam extintas, no âmbito da FFFCMPA, as Funções Gratificadas – FG, nos seguintes níveis e quantitativos: seis FG-3; onze FG-4; e oito FG-7; e

III – serão redistribuídos à FUFCSPA os Cargos de Direção – CD e as Funções Gratificadas – FG que, na data de publicação desta Lei, estiverem alocados na FFFCMPA, excetuados aqueles relacionados no inciso II deste artigo.

§ 1º Cabe ao Ministro de Estado da Educação fazer o remanejamento dos Cargos de Direção – CD e das Funções Gratificadas – FG entre o Ministério da Educação e a FUFCSPA.

§ 2º Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da FUFCSPA.

§ 3º Ficam extintos os cargos de Diretor-Geral e de Vice-Diretor da FFFCMPA.

Art. 11. Ficam redistribuídos para a FUFCSPA todos os cargos efetivos, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da FFFCMPA.

Art. 12. Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, os seguintes cargos, destinados à redistribuição à FUFCSPA:

I – quarenta e um cargos efetivos de Professor da Carreira do Magistério do 3º Grau: e

II – vinte cargos técnico-administrativos constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos criados no **caput** as disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, bem como o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 13. A FUFCSPA, em cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, submeterá sua proposta de estatuto ao Ministério da Educação, para aprovação pelas instâncias competentes.

Art. 14. Ficam extintos, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, vinte cargos técnico-administrativos – código 701425-datilógrafo de textos gráficos.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Educação, no prazo de noventa dias após a entrada em vigor desta Lei, publicará a discriminação por Instituição Federal de Ensino Superior da relação de cargos extintos de que trata este artigo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

ANEXO

CARGOS EFETIVOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Cargos de Nível Intermediário (NI)	Quantitativos
Assistente em Administração	5
Técnico de Tecnologia da Informação	1
Técnico de Laboratório-Área	4
Subtotal	**10**
Cargos de Nível Superior (NS)	**Quantitativos**
Administrador	3
Analista de Tecnologia da Informação	1
Jornalista	1
Contador	1
Programador Visual	1
Secretário-Executivo	3

Subtotal	**10**
Total	**20**

MENSAGEM Nº 451, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – FUFCSPA e dá outras providências".

Brasília, 8 de junho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

Brasília, 22 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o Anexo Projeto de Lei que transforma a Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre - FFFCMPA, em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - FUFCSPA, fundação de direito público e sede na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

2. A expansão da rede de ensino superior e a ampliação do investimento em ciência e tecnologia, fatores que promovem a inclusão social, são objetivos centrais do governo federal e foco do debate sobre a reforma universitária. A FFFCMPA é uma das instituições de ensino na área de ciências da saúde mais respeitadas do País, localizada em uma região que atingiu um grau de desenvolvimento que a torna responsável por grande parte do ensino e da pesquisa de ponta nesta área. Este fato dá à FFFCMPA a responsabilidade de buscar ser uma instituição universitária especializada nas ciências da saúde, voltada nos seus segmentos de pesquisa, ensino e extensão, à construção de um saber relacionado com soluções para a saúde no Brasil.

3. A FFFCMPA teve origem em 8 de dezembro de 1953 quando, por Decreto do Arcebispo Metropolitano de Porto Alegre, Dom Vicente Scherer, foi criada a Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 50.165, de 28 de janeiro de 1961 e reconhecida pelo Decreto nº 54.234, de 2 de setembro de 1964. A 22 de agosto de 1969 foi autorizada a funcionar como "fundação de direito privado", por força do Decreto-Lei nº 781, com denominação de Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre.

4. A característica principal desta instituição, além do alto nível técnico científico foi a de ser uma Escola Médica "isolada". Embora este fato pudesse, a princípio, transfigurar-se em uma imagem desalentadora, ao contrário, serviu para fortalecê-la. Dentro deste prisma, em 1980, foi mais uma vez reconhecida e entendeu o Governo Federal que a mesma deveria ser federalizada. A 11 de dezembro daquele ano, por meio da Lei nº 6.891, passou a denominar-se Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFFCMPA). Em 1987, por força da Lei nº 7.596, de 10 de abril, foi enquadrada como Fundação Pública.

5. Inicialmente, a FFFCMPA concentrou-se na oferta do curso de graduação em Medicina. Já em 1964, com a implantação da Residência Médica, a Faculdade demonstrava claramente seu forte ideal na busca da mais alta qualificação no ensino médico. Esse objetivo, fundamenta] na história da instituição, continuou sendo norteador das ações quando, em 1968, implementou seu primeiro curso de pós-graduação **lato sensu**. Essa trajetória agregou experiência, possibilitando que, a partir de 1988, a FFFCMPA iniciasse a oferta de cursos de pós-graduação **stricto sensu**, em nível de Mestrado, seguido posteriormente pelo Doutorado.

6. Com essa abrangência de ações na área de ensino e, conseqüentemente, na área de pesquisa, devido à consolidação de seus cursos de pós-graduação **stricto sensu,** a Faculdade, a partir de 2004, ampliou a sua área de atuação, ultrapassando o campo circunscrito da área médica, e passando a dedicar-se mais amplamente à área da saúde, com o oferecimento de dois novos cursos de graduação: Nutrição e Biomedicina.

7. Essa ampliação indicou claramente o caminho da FFFCMPA como instituição especializada na área da saúde, uma vez que sua origem e competência vinculada à área médica impulsionam o seu fazer. A partir daí, vem empreendendo esforços no sentido de qualificar e ampliar o seu escopo de atuação, sempre dentro da sua área de competência que é a da atenção integral à saúde.

8. Atualmente, a FFFCMPA oferece três cursos de graduação: Medicina, Biomedicina e Nutrição, tendo os dois últimos a sua implantação em 2004, representando 583 alunos matriculados e oferecimento anual de 140 vagas. Apresenta cinco cursos de pós-graduação **sctricto sensu**, sendo três de mestrado e dois de doutorado, 15 cursos de pós-graduação **lato sensu**, sendo oito mantidos com recursos do Tesouro, e tem credenciados 24 Programas de Residência Médica, com cerca de 200 Médicos Residentes.

9. A Instituição conta com 15 grupos de pesquisa cadastrados no diretório CNPq, com uma produção científica de expressiva qualidade e abrangência. Ainda, tem estreitado os laços entre o meio acadêmico e a sociedade mediante suas atividades de Extensão. Estabelecendo parcerias com setores governamentais e não-governamentais, desenvolve ações que mobilizam professores, técnicos e estudantes em atividades interdisciplinares.

10. Para que a FFFCMPA dê continuidade à trajetória de crescimento, afigura-se necessário que passe por nova mudança institucional: sua elevação ao **status** de universidade. Além de aumentar-lhe a visibilidade e o prestígio, a nova roupagem conferirá à Instituição condições mais favoráveis a iniciativas de ampliação e diversificação das atividades de pesquisa, ensino e extensão. Assim, poderá atender mais adequada e prontamente às demandas que lhe sejam dirigidas. E um exemplo que ratifica o cenário, é que no vestibular de 2004 ingressaram alunos de 24 cidades do interior do Rio Grande do Sul, demonstrando a importância desta instituição para o desenvolvimento do Estado.

11. A proposta de criação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - FUFCSPA, como sucessora da FFFCMPA, representa a culminância de um processo de crescimento e diversificação orientada e conduzida, não somente pela objetiva visão de oportunidade e de necessidade geradas pela crescente demanda de atendimento a uma realidade local, mas também, pela projeção de uma capacitação que a permitirá continuar a atuar como agente formador e transformador em uma perspectiva de realidade futura.

12. O impacto da transformação da FFFCMPA para Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – FUFCSPA está na oportunidade ímpar de ampliação do campo de ação do Estado na formação de recursos humanos para a área da Saúde, de uma forma rápida, qualificada, econômica e sábia, estando prevista a oferta de cinco novos cursos de graduação, a saber: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Licenciatura em Ciências Biológicas. Além desses, ainda está previsto funcionamento dos cursos de Biomedicina e Nutrição também no período noturno, estes já em 2006.

13. A justificativa para a criação de tais cursos está alicerçada na grande demanda reprimida destes profissionais no Estado, aliada à vocação institucional da nova Universidade a ser criada, No Estado são poucas as ofertas públicas em cursos de Enfermagem, quando os mais festejados sistemas de saúde pública como, por exemplo, o de Cuba, repousam no binômio um médico enfermeiro em cada posto de saúde dirigido à atenção primária. No próprio Hospital de Ensino da FFFCMPA (a Santa Casa de Misericórdia) faziam parte do corpo de funcionários, em dezembro de 2004, 359 enfermeiras-padrão, demanda esta preenchida com dificuldade em função da pequena oferta local.

14. Já os cursos de graduação em Fisioterapia e Fonoaudiologia, no âmbito das instituições públicas federais do RS, são oferecidos somente na Universidade Federal de Santa Maria, distante 300km da capital, enquanto o de Ciências Biológicas é oferecido também na Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, na Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FUFRG/RS e na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. No Hospital Santa Casa de Porto Alegre, os 23 fisioterapeutas e os três fonoaudiólogos são oriundos de instituições particulares. Por necessidade gerada nas enfermarias do SUS, é oferecido estágio a 20 estudantes de foniatria de uma instituição privada, quando a FFFCMPA, pública, poderia e deveria prover esta demanda.

15. O Curso de Psicologia é, no Estado, o de maior demanda reprimida entre os cinco novos cursos ofertados. Todos os estagiários em Psicologia em nosso hospital de ensino são oriundos de escolas privadas.

16. O Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, assim corno os cursos noturnos de Biomedicina e Nutrição, têm suas justificativas de oferta para além dos números frios da demanda reprimida, São cursos que vêm atender, respectivamente, a duas demandas sociais importantes: formação de educadores para a educação básica e oportunidade de ensino superior público ao estudante trabalhador.

17. A ampliação de cursos, sobretudo na área da saúde, em uma instituição pública é sempre desejável e não se deve poupar esforços em fazê-la. Isso evidencia o compromisso e a responsabilidade social da instituição.

18. Como os novos cursos utilizarão grande parte da capacidade já instalada da instituição, enfatiza-se o caráter de justiça social desta proposta.

19. Para atendimento dos cinco novos cursos, será necessária a criação de quarenta e um cargos de Professor da Carreira do Magistério do 3° Grau e vinte cargos técnicos-administrativos de nível superior, ao longo dos próximos seis anos, com uma repercussão financeira anual, ao cabo deste período, de R$2.877.467,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) para os professores e R$336.561,82 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) para os técnicos-administrativos.

20. A elevação da Instituição à condição de Universidade requererá acréscimos a sua estrutura organizacional. Os Cargos de Direção – CD deverão passar de treze para dezoito com a criação de um CD-1 e quatro CD-3; e as Funções Gratificadas - FG, de cinqüenta e três para noventa e um, com a criação de quarenta FG-1, vinte e dois FG-2 e um FG-5. Serão extintos seis FG-3, onze FG-4 e oito FG-7 dos atuais quadros da FFFCMPA.

21. Por conseguinte, a repercussão financeira anual da implantação da nova estrutura organizacional, no que diz respeito à criação de CD e FG, está estimada em R$674.981,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais). Essa estimativa assenta-se no pressuposto de que todos os ocupantes de CD optarão pela remuneração do cargo. Observe-se, entretanto, que a prática revela que, na quase totalidade dos casos, os servidores preferem manter o salário do cargo efetivo com o acréscimo de 65% do valor do CD, o que diminui a repercussão financeira total.

22. Com relação ao impacto orçamentário-financeiro da proposta, salientamos que a criação de cargos, pura e simplesmente, não gera aumento de despesa, mas apenas seu provimento, que não acontecerá imediatamente. Assim, quando os cargos criados tiverem seu provimento autorizado, o impacto orçamentário-financeiro ao final dos próximos seis anos, será de R$3.891.014,82 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos) e o processo deverá respeitar a prévia existência de recursos orçamentários destinados a tal finalidade, de acordo com o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

23. Ao mesmo tempo estamos propondo a extinção de 20 cargos de técnico-administrativos código 701425-datilógrafo de textos gráficos, que encontra-se obsoleto no sistema federal de ensino superior, devido ser função não mais autorizada para provimento.

24. Acreditamos, Senhor Presidente, que a criação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - FUFCSPA trará grandes beneficias para Porto Alegre e principalmente para o Estado do Rio Grande do Sul. Ampliará a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerará conhecimentos científicos e tecnológicos necessários à prosperidade e ao bem-estar da população.

Respeitosamente, – Assinado eletronicamente por **Fernando Haddad – Paulo Bernardo Silva.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N° 6.891, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Transforma a Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre em Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, e dá outras providências.

.....

LEI N° 7.596, DE 10 DE ABRIL DE 1987

Altera dispositivos do Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei n° 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei n° 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

.....

LEI N° 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

(Às Comissões de Educação, e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2007
(Nº 292/2007, na Casa de Origem)

Altera a redação do art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e acrescenta os arts. 197-A a 197-G ao mesmo diploma legal, disciplinando o procedimento do agravo de instrumento em execução penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e acrescenta os arts. 197-A a 197-G ao mesmo diploma legal, disciplinando o agravo de instrumento em execução penal.

Art. 2º O art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197. Das decisões proferidas pelo juiz caberá recurso de agravo de instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido diretamente ao tribunal competente, por intermédio de petição com os seguintes requisitos:

I – a exposição do fato e do direito;

II – as razões do pedido de reforma da decisão;

III – o nome e o endereço completo do último advogado que peticionou no processo de execução em favor do condenado, quando for o caso."(NR)

Art. 3º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 197-A, 197-B, 197-C, 197-D, 197-E, 197-F e 197-G:

"Art. 197-A. A petição de agravo de instrumento será instruída:

I – obrigatoriamente, com cópia da sentença e do acórdão, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da guia de recolhimento e do histórico da pena;

II – facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis.

Parágrafo único. No prazo do recurso, a petição será protocolada no tribunal, ou postada no correio, sob registro com aviso de recebimento, ou, ainda, interposta por outra forma prevista na lei local."

"Art. 197-B. O agravante, no prazo de 3 (três) dias, requererá juntada aos autos do processo de execução penal de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como da relação dos documentos que instruíram o recurso.

Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto neste artigo, desde que argüido e provado pelo agravado, importa inadmissibilidade do agravo."

"Art. 197-C. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído incontínenti, o relator:

I – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 197-G) ou deferir, liminarmente, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz tal decisão;

II – poderá requisitar informações ao juiz da causa, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias;

III – mandará intimar o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, quando for o caso, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender conveniente, sendo que, nas comarcas sedes de tribunal e naquelas em que o expediente forense for divulgado no **Diário Oficial,** a intimação far-se-á mediante publicação no órgão oficial;

IV – ultimadas as providências referidas nos incisos I a III do **caput** deste artigo, dará vista ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A decisão liminar proferida no caso do inciso I do **caput** deste artigo somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar."

"Art. 197-D. Em prazo não superior a 30 (trinta) dias da intimação do agravado, o relator pedirá dia para julgamento."

"Art. 197-E. Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo."

"Art. 197-F. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 2º Da decisão caberá agravo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, preferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento."

"Art. 197-G. O relator poderá, a requerimento do agravante, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da Turma ou Câmara, sempre que dela possa resultar lesão grave e de difícil reparação aos direitos do condenado ou à necessidade de defesa social, devendo, em qualquer caso, observar o princípio da proporcionalidade, de modo que eventuais restrições a direitos individuais, sendo necessárias, correspondam a objetivos de interesse geral ou a imperativos de proteção de direitos e liberdades de terceiros."

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 292, DE 2007

Altera a redação do art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, acrescenta os artigos 197-A a 197-G ao mesmo diploma legal, disciplinando o procedimento do agravo de instrumento em execução Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e acrescenta os artigos 197-A a 197-G ao mesmo diploma legal, disciplinando o agravo de instrumento em execução penal.

Art. 2º O art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197. Das decisões proferidas pelo Juiz, caberá recurso de agravo de instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido diretamente ao Tribunal competente, por intermédio de petição com os seguintes requisitos:

I – a exposição do fato e do direito;

II – as razões do pedido de reforma da decisão;

III – o nome e o endereço completo do último advogado que peticionou no processo de execução em favor do condenado, quando for o caso.

Art. 3º São acrescentados à Lei nº 7.210/84 os artigos 197-A, 197-B, 197-C, 197-D, 197-E, 197-F e 197-G, com a seguinte redação, respectivamente:

"Art. 197-A. A petição de agravo de instrumento será instruída:

I – obrigatoriamente, com cópia da sentença e acórdão, decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da guia de recolhimento, e do histórico da pena;

II – facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis.

§ 1º No prazo do recurso, a petição será protocolada no tribunal, ou postada no correio, sob registro com aviso de recebimento, ou, ainda, interposta por outra forma prevista na lei local.

Art. 197-B. O agravante, no prazo de 3 (três) dias, requererá juntada, aos autos do processo de execução penal, de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso.

Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto neste artigo, desde que argüido e provado pelo agravado, importa inadmissibilidade do agravo.

Art. 197–C. Recebido o agravo de instrumento no Tribunal, e distribuído incontinenti, o relator:

I – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 197–G), ou deferir, liminarmente, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao Juiz tal decisão;

II – poderá requisitar informações ao Juiz da causa, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias;

III – mandará intimar o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, quando for o caso, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender conveniente, sendo que, nas Comarcas sede de Tribunal e naquelas em que o expediente forense for divulgado no **Diário Oficial**, a intimação far-se-á mediante publicação no órgão oficial;

IV – ultimadas as providências referidas nos incisos I a III, dará vista ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez dias).

Parágrafo único. A decisão liminar, proferida no caso do inciso I deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar.

Art. 197-D. Em prazo não superior a 30 (trinta) dias da intimação do agravado, o relator pedirá dia para julgamento.

Art. 197–E. Se o Juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo.

Art. 197–F. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior

§ 1º Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 2º Da decisão caberá agravo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

Art. 197–G. O relator poderá, a requerimento do agravante, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da Turma ou Câmara, sempre que dela possa resultar lesão grave e de difícil reparação aos direitos do condenado ou à necessidade de defesa social, devendo, em qualquer caso, observar o princípio da proporcionalidade, de modo que eventuais restrições a direitos individuais, sendo necessárias, correspondam a objetivos de interesse geral, ou a imperativos de proteção de direitos e liberdades de terceiros.

Justificação

Este projeto tem por objetivo agilizar o processamento e o julgamento do recurso de agravo, previsto no artigo 197 da Lei de Execução Penal, que, diante da uniforme interpretação jurisprudencial, vem adotando o rito do recurso em sentido estrito, disposto no Código de Processo Penal (artigos 581 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

Ao tornar mais célere os atos processuais do recurso de agravo da Lei de Execução Penal, a exemplo do que foi feito com o agravo de instrumento no Código de Processo Civil, estar-se-á conciliando os direitos dos condenados com a necessidade de defesa social e garantia da paz pública. Trata-se, no fundo, de harmonizar as finalidades do próprio processo penal, cujo horizonte contemporâneo, cada vez mais percebe-se no direito comparado, é traçar um eixo horizontal que distingue as infrações de menor potencial ofensivo da criminalidade grave, e, num eixo vertical, reservar espaços de consenso às primeiras e regular o conflito (entre Estado acusação e réu) no segundo caso. Insere-se, por outro lado, no movimento geral que a unânime doutrina processual brasileira proclama de busca de efetividade – o que no processo civil importa transferir mecanismos do processo de execução para o processo de conhecimento e, no processo penal, melhorar o quadro de produção da prova e evitar a impunidade disfuncional, decorrente, por exemplo, de prescrições e outras intercorrências da morosidade, que prejudicam a análise de mérito, vale dizer, a declaração de culpa ou inocência. Neste contexto, a racionalização do sistema de recursos urge. Vale lembrar também que, no caso da execução penal, ainda que presente o princípio da ressocialização, por óbvio já não há que falar em presunção de inocência.

O rito do agravo de instrumento atende de forma mais célere e eficaz às pretensões dos recorrentes. Primeiro, porque endereçado diretamente ao Tribunal e devidamente instrumentalizado, evita a demorada e inútil tramitação do recurso em primeiro grau. Segundo, ao permitir a apreciação de pedido liminar, viabilizando uma resposta imediata à providência postulada, respeitando os diretos do condenado e da segurança pública, evitando segregações indevidas e liberação precoce de presos, cujo resultado é de conhecimento público (novas vítimas, elevado custo do aparato de segurança pública para efetuar recapturas e apurar novos crimes, sem contar o custo social da violência ocasionada pela precipitada soltura de condenados). Terceiro, gastos desnecessários com a dupla tramitação do atual recurso de agravo – repetição de atos em primeiro e segundo graus.

O que se pretende, pois, é harmonizar dois direitos fundamentais basilares, que devem andar juntos, como aliás consta da Carta de Direitos Fundamentais da União Européia (2000): "Todas as pessoas têm direito à liberdade e à segurança" (art. 6º).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

.....

Art. 197. Das decisões proferidas pelo Juiz caberá recurso de agravo, sem efeito suspensivo.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 381 a 401, de 2007**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, 2007 do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.066, DE 2007

(Da Comissão de Constituição)

Da Comissão de Contituição, Justiça e Cidadania, sobre o Oficio nº S/7, de 1999 (nº 11/1999, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhado ao Senado Federal para fins do previsto no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 171078, em cujos autos foi declarada a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal o Ofício nº S/7, de 1999 (Of. nº 11-P/MC, de 1999), firmado pelo então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Excelentíssimo Ministro Celso de Mello, no qual Sua Excelência remete, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 171078, em cujos autos foi declarada incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991.

Referida lei, de iniciativa parlamentar, que aboliu o exame psicotécnico nos concursos públicos estaduais.

O Supremo Tribunal Federal, reiterando sua jurisprudência pacífica, imputou ao referido diploma legal o vício da inconstitucionalidade formal, uma vez que foi usurpada a reserva constitucional de iniciativa do Chefe do Executivo estadual para projetos de lei acerca do regime jurídico dos servidores públicos.

A decisão da Suprema Corte, unânime, foi conduzida pelo eminente Ministro Ilmar Galvão.

II – Análise

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, em que pese ser dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão.

Os reclamos por uma solução parecem estar atendidos, em grande medida, pela previsão da possibilidade de súmula vinculante de que trata o art. 103-A da Constituição (Emenda à Constituição nº 45 – Reforma do Poder Judiciário).

Atualmente, o Supremo Tribunal Federal já deu à publicação das três primeiras súmulas vinculantes. Isso, contudo, não retira a possibilidade de atuação do Senado Federal (CF, art. 52, X) para suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar Ferreira Mendes, in **Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade**, Celso Bastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente. Permanece, contudo, útil para o trato adequado da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo STF.

Cremos, contudo, que uma das razões para a atual inocuidade dessa ação suspensiva do Senado Federal é a morosidade do desenrolar do processo judiciário. Quando a decisão do STF chega a esta Casa para que se opere a suspensão decorre, não raro, mais de uma década. A ninguém mais interessa o ato do Senado após tanto tempo. Com a utilização efetiva do instrumento da súmula vinculante, temos para nós que o enxugamento processual gerado devolverá, com o tempo, a efetividade dessa ação senatorial, viabilizando a suspensão de leis em tempo hábil e ainda sobre remanescente interesse jurídico.

Essa suspensão estende contra todos os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos. Os efeitos são, segundo lição jurisprudencial da Justiça Federal de segundo grau, **ex nunc**, isso é, não retroativos.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e, ocorrendo, atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, **in** A Constituição Federal Anotada, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183). Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Apesar de não haver prazo para a deliberação suspensiva senatorial (conforme Regina Maria Macedo Nery Ferrari, in **Efeitos da Decisão de Inconstitucionalidade**, 3ª edição, RT, São Paulo, 1992, p. 115), temos para nós, no caso, a conveniência política da suspensão imediata da lei estadual fluminense impugnada, por conta dos efeitos danosos decorrentes da supressão da avaliação psicotécnica de candidatos em concursos públicos e, igualmente, por representar invasão de iniciativa legislativa em projeto de lei atribuída à exclusiva autoria do Governador do Estado.

III – Voto

Pelo exposto, votamos pela suspensão da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, e propomos, nos termos do art. 388, do Regimento Interno do Senado Federal, o seguinte Projeto de Resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 2007

Suspende a execução da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991.

O Senado Federal, considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade de norma jurídica constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 171.078-1, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de setembro de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 7 DE 1999

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR(a) "Ad hoc" Sen. Edison Lobão	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO (RELATOR "AD HOC")	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/08/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 7 , DE 1999

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – IDELI SALVATTI	X			
SIBÁ MACHADO	X				2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA	X				5 – JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X								
					SUPLENTE – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
					7 – JOSÉ NERY				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 – LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 – PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA					5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X				1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL	(Presidente)				2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
EDISON LOBÃO	X				4 – KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA					5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 13 **SIM:** 12 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 09 / **2007**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

.....

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A:

"Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme ocaso."

"Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I – um Ministro do Supremo Tribunal Federal, indicado pelo respectivo tribunal;

II – um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;

III – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;

IV – um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

V – um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

VI – um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VII – um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VIII – um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX – um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

X – um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

XI – um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;

XII – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII – dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, que votará em caso de empate, ficando excluído da distribuição de processos naquele tribunal.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I – zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, po-

dendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II – zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do Poder Público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV – representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI – elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I – receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral;

III – requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 6º Junto ao Conselho oficiarão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça."

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

I – Relatório

Deu entrada neste Senado Federal o ofício identificado acima, em 4 de janeiro do ano em curso, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello, no qual Sua Excelência remete, "para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal", cópia da Lei nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro, bem como de certidão de trânsito em julgado e do acórdão da Excelsa Corte, prolatado nos autos do Recurso Extraordinário nº 171.078.

O expediente foi recebido pelo Senado Federal em 25 de fevereiro do ano em curso e, às dez horas, a Presidência comunicou à Casa o recebimento, despachando-o a esta Comissão, onde deu entrada em 26 de março deste ano.

A Lei Estadual atacada "revoga disposições legais que impõem o exame psicotécnico como prova eliminatória em Concursos Públicos (**sic**)". A alegação que tangeu o Extraordinário era de inconstitucionalidade formal, à vista da usurpação de iniciativa reservada do Chefe do Executivo em matéria de regime jurídico de servidores públicos. A lei teve seu projeto situado sob iniciativa parlamentar. O Supremo Tribunal Federal, em diversas oportunidade se manifestou no sentido de que os princípios do processo legislativo federal – as situações de iniciativa reservada entre elas – são de observância obrigatória pelos demais entes federativos, como, à guisa de exemplo, na ADIN 430 (DJ 1º-7-94, p. 17.494).

O Ministério Público, falando nos autos, posicionou-se pelo reconhecimento da inconstitucionalidade formal.

Julgando o feito, o Excelso Pretório, em voto condutor do Ministro Ilmar Galvão, por unanimidade e no Tribunal Pleno, reconheceu a inconstitucionalidade formal, portanto total, da lei fluminense impugnada.

A comunicação da Presidência do STF vem instruída com cópias das notas taquigráficas do julgamento, da decisão, do extrato da ata, da certidão do trânsito em julgado e da lei.

É o relatório.

II – Parecer

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, em que pese ser dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão. Os reclamos por uma solução parecem estar com o atendimento encaminhado pelo trato que o Congresso Nacional vem dando a duas propostas de Emenda à Constituição que estenderão os efeitos vinculantes, hoje privativos da decisão em ação declaratória de constitucionalidade, tanto a cautelar quanto a definitiva, às decisões em ação direta de inconstitucionalidade e às súmulas, em determinadas condições.

À mingua de uma solução mais firme e definitiva para a condição da lei dada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle difuso de constitucionalidade, cujos efeitos, processualmente, são produzidos e limitados **inter partes**, manteve o constituinte ordinário de 1997-98 a competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva" do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar

Ferreira Mendes, **in** Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade**,** Celso Bastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente. Permanece, contudo, útil para o trato adequado da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão estende **erga omnes** os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e ocorrendo atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, **in** A Constituição Federal Anotada, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183), representando essas questões matéria preclusa no âmbito doutrinário e, em grande medida, também no jurisprudencial. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentem+nente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Cumpre ressaltar que já é assente na doutrina o cabimento da atuação senatorial no caso de lei municipal, confonne Clémerson Merlin Cléve, reproduzindo lição do eminente Ministro José Celso de Mello Filho:

> "A competência do Senado Federal não se restringe aos atos normativos federais. Com efeito, cabe ao Senado, como órgão da Federação, suspender a execução, igualmente dos atos normativos (leis, decretos) **estaduais** e municipais." (**A Fiscalização Abstrata da Constitucionalidade no Direito Brasileiro**, RT, São Paulo, 1995, p. 94 – grifamos).

Apesar de não haver prazo para a deliberação suspensiva senatorial (conforme Regina Maria Macedo Nery Ferrari, **in** Efeitos da Decisão de Inconstitucionalidade, 3ª edição, RT, São Paulo, 1992, p. 115), temos para nós, no caso, a conveniência política da suspensão imediata da lei fluminense impugnada, em homenagem à observância estrita que devem os Estados, inclusive, aos princípios constitucionais do processo legislativo, guarida primeira e maior do Estado Democrático de Direito.

Pelo exposto, votamos pela suspensão da Lei Estadual nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro, impugnada pela Suprema Corte, oferecendo, por conseguinte, o projeto da resolução suspensiva necessária a esse ato.

É nosso voto.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Suspende a execução da Lei Estadual nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal, considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade de lei constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 171.078, de 17-9-98, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da Lei Estadual nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Subscrito pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello, vem para o exame desta Casa, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro, integralmente declarada inconstitucional em decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 171078.

Acompanham a referida comunicação cópias da manifestação da Procuradoria-Geral da República e da certidão de trânsito em julgado.

A lei estadual referida aboliu o exame psicotécnico nos concursos públicos realizados pelo Estado fluminense. Tal lei teve seu projeto apresentado por deputado estadual, em claro vício de iniciativa. O Supremo Tribunal Federal, reiterando a jurisprudência da Corte acerca da iniciativa de projetos de lei em matéria de provimento de cargos públicos, declarou a completa inconstitucionalidade da lei, por não ter sido respeitada a reserva constitucional de iniciativa do Governador do Estado. Foi confirmado o entendimento de que o art. 61, § 1º, II, **c**, é norma de extensão compulsória aos Estados.

II – Análise

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão.

Os reclamos por uma solução talvez fiquem, em grande parte, atendidos pela possibilidade da adoção da súmula vinculante, insistentemente reclamada – agora constante do art. 103-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda à Constituição nº 45 (Reforma do Poder Judiciário).

À míngua do início da utilização efetiva desse eficaz instrumento de contenção da proliferação abusiva de causas repetidas, mormente nas áreas tributária, previdenciária e administrativa – como é o caso – mantém-se a utilidade da previsão de competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar Ferreira Mendes, **in Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade**, Celso Bastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente. Permanece, contudo, útil para o trato adequado da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão estende **erga omnes** os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos. Os efeitos são, segundo lição jurisprudencial da Justiça Federal de segundo grau, **ex tunc**.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutiinárias. Facultativa, política, irreversível e, ocorrendo, atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, in A Constituição Federal Anotada, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183), representando essas questões matéria preclusa no âmbito doutrinário e, em grande medida, também no jurisprudencial. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Apesar de não haver prazo para a deliberação suspensiva senatorial (conforme Regina Maria Macedo Nery Ferrari, in **Efeitos da Decisão de Inconstitucionalidade**, 3ª edição, RT, São Paulo, 1992, p. 115), temos para nós,

no caso, a conveniência política da suspensão imediata do dispositivo constitucional estadual impugnado.

Por representar evidente lesão à ordem constitucional vigente, com usurpação de reserva constitucional de iniciativa do processo legislativo em favor do Chefe do Executivo, e por percorrer o sensível tema da regulamentação dos concursos públicos, com potencial para multiplicação exponencial de demandas judiciais, cremos que esta Casa deve operar a suspensão no menor prazo de tempo possível.

III – Voto

Pelo exposto, votamos pela suspensão integral da Lei nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2005

Suspende a execução da Lei nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade de norma jurídica constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 171.078-1, resolve:

At. 1º É suspensa a execução da Lei nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,



Ofício nº 94/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 20 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício "S" nº 7, de 1999.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.067, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Ofício "S" nº 42, de 2000 (nº 83/2003 na origem), por meio do qual o Supremo Tribunal Federal encaminha a esta Casa, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei Federal nº 8.033, de 12 de abril de 1990, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 232.467, que declarou a inconstitucionalidade do inciso V do art. 1º da referida lei (incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, em saques de Caderneta de Poupança).

Relator: Senador **Magno Malta**
Relator **ad hoc**: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Mediante o Ofício "S" nº 42, de 2000, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal, para os efeitos do art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte no Recurso Extraordinário nº 232.467, que declarou a inconstitucionalidade do inciso V do art. 1º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990.

O Ofício veio acompanhado de cópia da referida Lei, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da certidão de trânsito em julgado do acórdão.

O referido Recurso foi interposto contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que impôs à União Federal a obrigação de restituir, a titular de caderneta de poupança, o IOF pago sobre saques efetuados na citada conta, sob o fundamento da inconstitucionalidade do mencionado dispositivo da lei federal, que assim dispõe:

> Art. 1º São instituías as seguintes incidências do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários:
>
> .....
>
> V – saques efetuados em cadernetas de poupança.

No seu voto, o Ministro Ilmar Galvão, Relator do Recurso, nega-lhe provimento, e declara inconstitucional o dispositivo da Lei Federal, por afronta aos arts. 154, inciso I, e 150, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal.

O inciso I do art. 154 exige lei complementar no caso de instituição de impostos não previstos no art. 153, que são os seguintes: importação de produtos estrangeiros, exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados, renda e proventos de qualquer natureza, produtos industrializados, operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, propriedade territorial rural, e grandes fortunas.

Todos os demais impostos, então, só podem ser instituídos por lei complementar, e não por medida provisória convertida posteriormente em lei ordinária, como foi o caso do diploma sob comento.

A violação ao art. 150, inciso III, letra **a**, da Constituição, consiste no quebrantamento do princípio da irretroatividade tributária, pois a lei tributa a titularidade dos ativos financeiros dos quais o contribuinte era detentor em 16 de março de 1990, alcançando fatos imponíveis ocorridos antes da vigência da Lei nº 8.033/90.

Transcrevemos, abaixo, os preceitos constitucionais infringidos:

> Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias constitucionais asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
>
> III – cobrar tributos:
>
> **a**) em relação a fatos geradores ocorridos antes da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.
>
> Art. 154. A União poderá instituir:
>
> I – mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição.

O parecer da Procuradoria-Geral da República opina, também, no mesmo sentido, alegando que os depósitos em cadernetas de poupança não podem ser compreendidos nas operações de crédito. Ademais, "seja por prever hipótese de incidência diversa das já definidas em lei recepcionada pela Carta de 1988 com o caráter de complementar, seja por se voltar diretamente contra o patrimônio do poupador, a Lei nº 8.033/90 afronta, de modo iniludível, os arts. 146, III, **a**, e 154, I, da Constituição, no que exigem, para ambos os casos, a utilização do instrumento adequado: lei complementar. Confira-se relevo, por outro lado, à tese de que a norma infirmada, ao eleger como fato gerador do imposto não os depósitos, pelos quais se efetivariam (...) as supostas operações de crédito (art. 63, I, CTN), todas anteriores à sua vigência, mas os saques efetuados, isoladamente, malferiu ainda o princípio constitucional tributário da irretroatividade – art. 150, III, **a**".

O Supremo Tribunal Federal, então, por unanimidade, conheceu do recurso extraordinário impetrado pela União e negou-lhe provimento, declarando a inconstitucionalidade do inciso V do art. 1º da Lei Federal nº 8.033, de 12 de abril de 1990.

II – Análise

Com base no art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentar projeto de resolução suspendendo a execução de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, com base no art. 52, inciso X, da Constituição Federal.

No caso específico do presente processo, trata-se de suspensão de dispositivo legal que cria tributo federal, norma censurada por vício de inconstitucionalidade formal.

Cumpre assinalar que, embora decorridos mais de cinco anos desde o trânsito em julgado do Acórdão, impõe-se o ato de suspensão da norma para efeito de generalização dos efeitos do julgado, porquanto a suspensão da cobrança do imposto pela Administração Federal vem sendo sustentada exclusivamente pela observância da Instrução Normativa nº 134, de 18 de novembro de 1999, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, que dispõe:

Art. 1º Fica vedada a constituição de crédito tributário relativamente ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, incidente sobre saques efetuados em caderneta de poupança, a que se refere o art. 1º, inciso V, da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990.

.....

Embora a eficácia geral do ato de suspensão não tenha alcance retroativo, a natureza da matéria recomenda que se elimine de imediato do ordenamento jurídico a norma legal impugnada, para fins de segurança jurídica, deixando-se ao critério da administração fiscal e do sistema judicial a resolução de casos pretéritos decorrentes da incidência concreta da norma argüida.

III – Voto

Em face do exposto, e observadas as exigências contidas na Lei Maior e no Regimento Interno desta Casa, cumpre a esta Comissão a proposição de ato

suspendendo o dispositivo legal declarado inconstitucional, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 71, DE 2007

Suspende a execução do inciso V do art. 1º da Lei Federal nº 8.033, de 12 de abril de 1990.

O Senado Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso X, e considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo de diploma legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 232.467, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do inciso V do art. 1º da Lei Federal nº 8.033, de 12 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de setembro de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 42 DE 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR: Sen. "ad hoc" Edison Lobão	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO (Relator "ad hoc")	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/08/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 42 , DE 2000

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO									
SIBÁ MACHADO	X				1 – IDELI SALVATTI	X			
EDUARDO SUPLICY	X				2 – INÁCIO ARRUDA				
ALOIZIO MERCADANTE	X				3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES				
EPITÁCIO CAFETEIRA	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
MOZARILDO CAVALCANTI					5 – JOÃO RIBEIRO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MAGNO MALTA (Relator)				
					SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					7 – JOSÉ NERY				
TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON									
VALDIR RAUPP					1 – ROSEANA SARNEY				
ROMERO JUCÁ					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
JARBAS VASCONCELOS	X				3 – LEOMAR QUINTANILHA				
VALTER PEREIRA					4 – PAULO DUQUE				
GILVAM BORGES					5 – JOSÉ MARANHÃO				
					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	X								
MARCO MACIEL (Presidente)					1 – ELISEU RESENDE				
DEMÓSTENES TORRES	X				2 – JAYME CAMPOS				
EDISON LOBÃO	X				3 – ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
ROMEU TUMA					4 – KÁTIA ABREU				
ARTHUR VIRGÍLIO					5 – MARIA DO CARMO ALVES				
EDUARDO AZEREDO					6 – FLEXA RIBEIRO				
LÚCIA VÂNIA					7 – JOÃO TENÓRIO				
TASSO JEREISSATI					8 – MARCONI PERILLO				
					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT									
					SUPLENTE – PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 09 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - será opcional para o contribuinte; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

IV - a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 146-A. Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

SF - 24

SF - 204 - 29

Seção II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

~~§ 1º A vedação do inciso III, "b", não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.~~

§ 1º A vedação do inciso III, *b*, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, *c*, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

My221

SF - XR

SF - 209 - 30

§ 2º - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

~~§ 6º - Qualquer anistia ou remissão, que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal.~~

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 7.º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

Seção III
DOS IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;

II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III - renda e proventos de qualquer natureza;

IV - produtos industrializados;

V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VI - propriedade territorial rural;

VII - grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

My221

SF - X1

SF- 204 - 3L

§ 1º - É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º - O imposto previsto no inciso III:

I - será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

~~II - não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.~~ (Revogado pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º - O imposto previsto no inciso IV:

I - será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III - não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

IV - terá reduzido seu impacto sobre a aquisição de bens de capital pelo contribuinte do imposto, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

~~§ 4º - O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.~~

§ 4º O imposto previsto no inciso VI do *caput*:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - será progressivo e terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore o proprietário que não possua outro imóvel; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - será fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (Regulamento)

§ 5º - O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do "caput" deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I - trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II - setenta por cento para o Município de origem.

My221

SF - 32

SF - 204 - 32

Art. 154. A União poderá instituir:

I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;

II - na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

.....

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

SEÇÃO IV

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários

Art. 63. O imposto, de competência da União, sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários tem como fato gerador:

I - quanto às operações de crédito, a sua efetivação pela entrega total ou parcial do montante ou do valor que constitua o objeto da obrigação, ou sua colocação à disposição do interessado;

II - quanto às operações de câmbio, a sua efetivação pela entrega de moeda nacional ou estrangeira, ou de documento que a represente, ou sua colocação à disposição do interessado em montante equivalente à moeda estrangeira ou nacional entregue ou posta à disposição por este;

III - quanto às operações de seguro, a sua efetivação pela emissão da apólice ou do documento equivalente, ou recebimento do prêmio, na forma da lei aplicável;

IV - quanto às operações relativas a títulos e valores mobiliários, a emissão, transmissão, pagamento ou resgate destes, na forma da lei aplicável.

Parágrafo único. A incidência definida no inciso I exclui a definida no inciso IV, e reciprocamente, quanto à emissão, ao pagamento ou resgate do título representativo de uma mesma operação de crédito.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

Relatório

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

Mediante o Ofício "S" nº 42, de 2000, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal, para os efeitos do art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte no Recurso Extraordinário nº 232467, que declarou a inconstitucionalidade do inciso V do art. 1º da Lei 8.033, de 12 de abril de 1990.

O Ofício veio acompanhado de cópia da referida Lei, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da certidão de trânsito em julgado do acórdão.

O referido Recurso foi interposto contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que impôs à União Federal a obrigação de restituir, a titular de caderneta de poupança, o IOF pago sobre saques efetuados na citada conta, sob o fundamento da inconstitucionalidade do mencionado dispositivo da lei federal, que assim dispõe:

> "Art. 1º São instituídas as seguintes incidências do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários:
>
> V – saques efetuados em cadernetas de poupança.

No seu voto, o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Relator do Recurso, nega-lhe provimento, e declara inconstitucional o dispositivo da lei federal, por afronta aos arts. 154, inciso I, e 150, inciso III, letra **a,** da Constituição Federal.

O inciso I do art. 154 exige lei complementar no caso de instituição de impostos não previstos no art. 153, que são os seguintes: importação de produtos estrangeiros, exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados, renda e proventos de qualquer natureza, produtos industrializados, operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, propriedade territorial rural, e grandes fortunas, "nos termos da lei complementar".

Todos os demais impostos, então, só podem ser instituídos por lei complementar, e não por medida provisória convertida posteriormente em lei ordinária, como foi o caso do diploma sob comento.

A violação ao art. 150, inciso III, letra **a** da Constituição consiste no ferimento ao princípio da irretroatividade tributária, pois a lei tributa a titularidade dos ativos financeiros dos quais o contribuinte era detentor em 16 de março de 1990, alcançando fatos imponíveis ocorridos antes da vigência da Lei nº 8.033/90.

Transcrevemos, abaixo, os preceitos constitucionais infringidos:

> "Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias constitucionais asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
>
> III – cobrar tributos:
>
> **a)** em relação a fatos geradores ocorridos antes da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado."
>
> "Art. 154. A União poderá instituir:
>
> I – mediante lei complementar impostos não previstos no artigo anterior desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição."

O parecer da Procuradoria-Geral da República opina, também, no mesmo sentido, alegando que os depósitos em cadernetas de poupança não podem ser compreendidos nas operações de crédito. Ademais, "seja por prever hipótese de incidência diversa das já definidas em lei recepcionada pela Carta de 1988 como o caráter de complementar, seja por se voltar diretamente contra o patrimônio do poupador, a Lei nº 8.033/90 afronta, de modo iniludível, os arts. 146, III, **a,** e 154, I, da Constituição, no que exigem, para ambos os casos, a utilização do instrumento adequado: lei complementar. Confira-se relevo, por outro lado, à tese de que a norma infirmada, ao eleger como fato gerador do imposto não os depósitos, pelos quais se efetivariam as supostas operações de crédito (art. 63, I, CTN), todas anteriores à sua vigência, mas os saques efetuados, isoladamente, malferiu ainda o princípio constitucional tributário da irretroatividade – art. 150, III, **a**".

O Supremo Tribunal Federal, então, por unanimidade, conheceu do recurso extraordinário e negou-lhe provimento, declarando a inconstitucionalidade do inciso V do art. 1º da Lei Federal nº 8.033, de 12-4-90.

Com base, pois, no art. 101, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa apresentar projeto de resolução suspendendo a execução de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, com base no art. 52, inciso X, da Constituição Federal.

Assim, observadas as exigências contidas na Lei Maior e no Regimento Interno do Senado Federal, cumpre a esta Casa a formulação de projeto de resolução, suspendendo o dispositivo legal declarado inconstitucional, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007

Suspende a execução do inciso V do art. 1º da Lei Federal nº 8.033, de 12 de abril de 1990.

O Senado Federal,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo de diploma legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 232467,

Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do inciso V do art. 1º da Lei Federal nº 8.033, de 12 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Ofício nº 95/2007 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício "S" nº 42, de 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.068, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 23, de 2003 (nº 122/2003, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido na Ação Cível Originária nº 621 e demais peças necessárias, e comunicando que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.851, de 10 de julho de 2001, do Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

Pelo Ofício "S" nº 23, de 2003 (Of. nº 122-P/MC, de 4 de julho de 2003, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, juntamente com cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do diploma legal objeto de decisão e da ata dos registros taquigráficos do julgamento, cópia do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos da Ação Cível Originária nº 621, que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.851, de 10 de julho de 2001, do Estado de São Paulo.

O diploma impugnado dispõe sobre a desvinculação do Estado de São Paulo do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

A douta Procuradoria-Geral da República opinou no sentido do não-provimento da Ação Cível Originária ajuizada pelo Estado de São Paulo, contra a União Federal, com o objetivo de obter a declaração de legitimidade da Lei argüida.

A improcedência da ação, que veiculava a pretensão do Estado de São Paulo de não participar compulsoriamente do Pasep, decorreu de entendimento adotado pelo STF, no sentido de que o dispositivo que admitia o caráter voluntário da adesão ao Pasep não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

No seu voto condutor, o eminente Ministro Relator, Sydney Sanches, acolhendo o parecer do Ministério Público, e tendo em vista precedentes do próprio STF, pronunciou-se pela inconstitucionalidade da Lei em questão, julgando improcedente a ação contra a União, e, em conseqüência, cassando liminar antes concedida ao Estado de São Paulo.

O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária do dia 12 de fevereiro de 2003, por unanimidade,

impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes, decidiu na linha do voto condutor do Ministro Relator.

O acórdão foi publicado no **Diário da Justiça** do dia 9 de maio de 2003 e, juntamente com extrato de ata do registro taquigráfico do julgamento, cópia do parecer do Ministério Público e do dispositivo legal impugnado, encaminhado ao Senado Federal, competindo a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se manifestar sobre a matéria, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno desta Casa.

II – Análise

Nos precisos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Trata-se, no presente caso, da Lei nº 10.851, de 2001, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a desvinculação do Estado de São Paulo do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Registre-se que decisão análoga já fora proferida pela Suprema Corte em relação à Lei do Estado do Paraná.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia do acórdão, com relatório e voto, do extrato de ata do registro taquigráfico do julgamento, da Lei questionada, bem como do parecer da Procuradoria-Geral da República, estando cumpridas todas as exigências do art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal.

Note-se que, à vista do tempo transcorrido desde a decisão do Supremo Tribunal Federal, e considerando-se a natureza da matéria e o alcance restrito da aplicação da Lei impugnada, poder-se-ia cogitar de um possível juízo de contenção por parte do Senado Federal, desde que restasse inequívoca a expunção da referida Lei do ordenamento do Estado de São Paulo, por iniciativa das autoridades daquele ente político.

Perquirição nesse sentido, entretanto, revelou que o diploma censurado continua a constar dos cadastros da legislação vigente no Estado de São Paulo, tanto na base mantida pelo Executivo (Governo) do Estado como naquela mantida pela Assembléia Legislativa estadual.

III – Voto

Ante o exposto, observadas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, considerando a jurisprudência sedimentada na Suprema Corte e atendendo, mais, à conveniência e oportunidade, impõe-se que se formule projeto de resolução, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 72, DE 2007

Suspende a execução da Lei nº 10.851, de 10 de julho de 2001, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o inciso X do art. 52 da Constituição Federal, e considerando a declaração de inconstitucionalidade constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Cível Originária nº 621,

Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da Lei nº 10.851, de 10 de julho de 2001, do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de setembro de 2007. – **Marco Maciel.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 23 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26 / 09 / 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Sen. Eduardo Suplicy
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO Sibá Machado	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY (Relator)	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/08/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 23 , DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – IDELI SALVATTI	X			
SIBÁ MACHADO	X				2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA	X				5 – JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X								
					SUPLENTE – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
					7 – JOSÉ NERY				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 – LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 – PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA					5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X				1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
EDISON LOBÃO	X				4 – KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA					5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
EFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 13 **SIM:** 12 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 09 / **2007**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

Ofício nº 96/2007-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício "S" nº 23, de 2003.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.069, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 44, de 2007 (nº 81/2007, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópias de documentos referentes aos autos do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 408914, que declarou a inconstitucionalidade do art. 250 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, com as redações sucessivamente ditadas pela Lei nº 3.188, de 22 de fevereiro de 1999, e pela Lei nº 3.344, de 29 de dezembro de 1999, todos do Estado do Rio de Janeiro (Recurso Administrativo – depósito prévio).

Relator: Senador **Arthur Virgilio**
Relator **ad hoc:** Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Mediante o Ofício "S" nº 44, de 2007 (nº 00081, de 2007, na origem) o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da referida legislação, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 408914 que declarou a inconstitucionalidade do art. 250 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, com as redações sucessivamçnte ditadas pela Lei nº 3.188, de 22 de fevereiro de 1999, e pela Lei nº 3.344, de 29 de dezembro de 1999, todos do Estado do Rio de Janeiro (Recurso Administrativo – depósito prévio).

O mencionado Decreto-Lei institui o Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. O seu art. 250 determina que, da decisão de primeira instância administrativa a litígio tributário, poderá ser interposto recurso voluntário com efeito suspensivo, no prazo de 30 dias, a contar da data da decisão, exigindo o seu § 2º que a admissibilidade do recurso fica condicionada a depósito no valor correspondente a, no mínimo, 30% da exigência fiscal definida na decisão, à conta do Tesouro Estadual, em espécie.

O Relator do Agravo, Sr. Ministro Sepúlveda Pertence, com base em jurisprudência firmada no Recurso Extraordinário nº 388.359, deu-lhe provimento, para afastar a exigência de depósito prévio, para efeito de admissão do recurso administrativo.

O Tribunal, na presente Decisão, entendeu que o dispositivo da Lei fere o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

A apreciação do dispositivo da Lei analisado pela Suprema Corte cita, também, o inciso XXXIV do art. 5º, que assegura a gratuidade do peticionamento aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Foram atendidas as exigências regimentais constantes do art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal, relativas à documentação que deve instruir o processo enviado ao Senado pelo Supremo Tribunal Federal, ou seja: o texto do dispositivo legal examinado, cópia do acórdão do Supremo Tribunal Federal e da versão do registro taquigráfico do julgamento.

III – Voto

Ante o exposto, em atendimento à norma constitucional citada e ao inciso III do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando-se, ainda, serem inegáveis a conveniência e a oportunidade de imprimir-se, no caso, eficácia **erga omnes** à declaração de inconstitucionalidade **incidenter tantum** emanada

do Supremo Tribunal Federal, o nosso voto é no sentido da propositura do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 73, DE 2007

Suspende a execução do art. 250 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, com as redações sucessivamente ditadas pela Lei nº 3.188, de 22 de fevereiro de 1999, e pela Lei nº 3.344, de 29 de dezembro de 1999, todos do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e considerando a inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 408.914-I/RJ,

Resolve:

Art. 1º Fica suspenso o art. 250 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, com as redações sucessivamente ditadas pela Lei nº 3.188, de 22 de fevereiro de 1999, e pela Lei nº 3.344, de 29 de dezembro de 1999, todos do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de outubro de 2007. – **Marco Maciel,** Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 44 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR: Adhoc	Sen Eduardo Azeredo
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (Relator "ad hoc")	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 20/09/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 44 , DE 2007

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – IDELI SALVATTI	X			
SIBÁ MACHADO	X				2 – INÁCIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 – JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 – JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ	X				3 – LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 – PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA					5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA					1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL	(Presidente)				2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
EDISON LOBÃO					4 – KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA					5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 10 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 20/09/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

Ofício nº 98/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de outubro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício "S" nº 44, de 2007.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.070, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 54, de 1996 (99/1996, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhado ao Senado Federal para fins do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte na Ação Originária nº 375, no qual foi declarada a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747/86, do Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Ofício "S" nº 54, 18 de junho de 1996 (Ofício nº 99-P/MC, de 18 de junho de 1996, na origem), mediante o qual o Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence, encaminhou, para fins do disposto no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte na Ação Originária nº 375, no qual foi declarada, pela via do controle incidental, a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº 6.747, de 1986, do Estado de Santa Catarina.

Na referida Ação Originária, contestava-se a previsão de reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores públicos estaduais catarinenses, conforme escala móvel estabelecida pelos citados dispositivos da Lei estadual impugnada. Em virtude do impedimento de mais da metade dos membros do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o feito foi julgado em única instância pelo Supremo Tribunal Federal, em obediência ao art. 102, I, **n**, da Lei Maior.

No voto do ilustre Relator naquela Corte, informa-se que os referidos dispositivos da lei catarinense já haviam sido declarados inconstitucionais nos autos de outras nove ações originárias (nºs 258, 294, 288, 296, 317, 324, 284, 303 e 348). Desse modo, o Supremo Tribunal Federal apenas reiterou o entendimento já consolidado, no sentido da inconstitucionalidade das previsões da lei catarinense.

O expediente da Excelsa Corte comunica, ainda, não ter sido encaminhada cópia da Lei catarinense com os documentos que acompanham o ofício, por não constar ela, dos autos da ação.

II – Análise

De acordo com os arts. 91, II, e 103, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão discutir e votar projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em sede de controle incidental de constitucionalidade.

No caso vertente, identificamos óbice intransponível a que seja editada a resolução senatorial, qual seja, a circunstância de já ter sido exercitada, relativamente à Lei em discussão, a competência de que trata o art.

52, X, da Constituição Federal. Com efeito, 24 de outubro de 1996, foi editada a Resolução do Senado nº 79, de 1996, que suspendeu a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, em face do julgamento da Ação Originária nº 284 pela Suprema Corte. Além disso, não foi providenciado o envio do texto da lei cuja execução se deve suspender, que constitui formalidade essencial a ser observada, nos termos do art. 387 do RISF.

III – Voto

Ante o exposto, considerando o que dispõe a Resolução do Senado nº 79, de 1996, votamos pelo arquivamento da comunicação, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno do Senado Federal, por falta de objeto.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 54 **DE** 1996

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/10/2007, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Sen Serys Slhessarenko
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO (Relatora)	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)[2]
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[3]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);
(3) Vaga cedida pelo Democratas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 54 , DE 1936

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO (Liderança)	O				1 – IDELI SALVATTI				
SIBÁ MACHADO					2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY					3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)[2]				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA	X			
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 – JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 – JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS	X				1 – ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON	X				2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ	X				3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA	X				4 – VALDIR RAUPP	X			
VALTER PEREIRA	X				5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X				1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 – JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU	X				4 – ALVARO DIAS[3]	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 – OSMAR DIAS	X			

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 10 / **2007**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

J:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 17/10/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);
(3) Vaga cedida pelo Democratas.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Josaphat Marinho**

1. Pelo Ofício "S" nº 54, de 1996 (Ofício nº 99/P-MC, de 18-6-96, na origem), o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 375-0/320, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 3-5-86, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal.

2. Observe-se que os arts. 2º e 3º da Lei catarinense nº 6.747/86 já haviam sido declarados inconstitucionais pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da AO nº 258, e reiteradamente em outros casos submetidos a julgamento (AO 294, AO 288, AO 296, AO 317, AO 324, AO 284, AO 303 e AO 348).

3. A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva e foi tomada por unanimidade de votos (arts. 52, X e 97, CF). O ofício remetido em 18-6-96 (fl.1), pelo Sr. Ministro Sepúlveda Pertence, Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminha cópia do acórdão transitado em julgado, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento (art. 387 RISF).

4. A ementa do acórdão em análise assim dispõe:

> "Constitucional. Administrativo. Servidores do Estado de Santa Catarina. Reajuste de vencimentos previstos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747/86, do Referido Estado, alegada afronta aos arts. 13, 98, 57 INC. II, 60, 61, § 1º, 62 e 200, da Constituição Federal.
>
> Competência do Supremo Tribunal Federal para o julgamento da apelação cível, na forma do art. 102,I, n, da Constituição Federal, em face do impedimento de mais da metade dos membros do tribunal de origem.
>
> Inconstitucionalidade, declarada, dos dispositivos legais sob enfoque, por atentarem contra a autonomia estadual, ao estabelecerem vinculação automática da remuneração do funcionalismo estadual à variação de índices de correção monetária editados pela União; e por tratar-se de leis ditadas pela Assembléia Legislativa, sem a necessária iniciativa do Chefe do Poder Executivo prevista no art. 61, § 1º II, a, da Constituição Federal, de observância imperiosa por parte do Estado, porquanto corolário do princípio da separação dos Poderes.
>
> Provimento que, à falta de matéria residual, se dá, de logo, à apelação para, em conseqüência, julgar improcedente a ação.

5. Em precedentes de igual teor, já analisados para fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, o Senado Federal publicou a Resolução nº 79, de 1996, que suspende a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989; todos do Estado de Santa Catarina.

6. Já houve, portanto, deliberação desta Casa no sentido de suspender a execução dos dispositivos a que se refere o presente ofício – arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986. Dessa forma, está prejudicada, por já atendida, a medida suspensiva a que se refere o Ofício "S" nº 54, de 1996.

Sala das Comissões, de de 1998.

RELATÓRIO

Relator**:** Senador **César Borges**

I – Relatório

Deu entrada neste Senado Federal o Ofício "S" nº 54, em 18 de junho de 1996, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence, por meio do qual remete, para os fins previstos no art. 52, X da Constituição Federal, cópia de acórdão transitado em julgado nos autos da Ação Originária nº 375-0/320.

O expediente da Excelsa Corte comunica o não-envio, a esta Casa da lei estadual catarinense impugnada, por não se conter, no feito mencionado, cópia inserida.

Na Ação Originária referida, é contestada a previsão de reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores públicos estaduais catarinenses, conforme escala móvel estabelecida pelos arts. 2º e 3º da Lei estadual nº 6.747, de 1996.

Por conta do impedimento de mais da metade dos membros do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o feito subiu à competência originária do Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, I, **n**).

No voto do ilustre Relator naquela Cone, informa-se que os referidos dispositivos da lei estadual catarinense já haviam sido declarados inconstitucionais nos autos de outras nove ações originárias (nºs 258, 294, 288, 296, 317, 324, 284, 303 e 348). No julgamento da ação em tela, o Supremo Tribunal Federal apenas reiterou o entendimento já consolidado, no sentido da inconstitucionalidade das previsões da lei catarinense.

O Senado Federal, por outro lado, já determinou a suspensão dos referidos dispositivos (Resolução nº 79, de 1996).

II – Análise

A comunicação do Supremo Tribunal Federal não reúne condições de merecer ação suspensiva do Senado Federal.

A um, porque já operada preteritamente, pela Resolução nº 79, de 1996. Como se trata de ato irrevogável, os dispositivos estaduais catarinenses permanecem vigentes, mas completamente sem aplicabilidade.

A dois, porque formalidade essencial, nos termos do art. 387 do Regimento Interno desta Casa (RISF), não foi observada, qual seja, o envio do texto da lei cuja execução de deve suspender.

III – Voto

Pelo exposto, votamos pelo arquivamento (RISF, art. 133, III) da comunicação, por falta de objeto, à vista da formalização pretérita da ação suspensiva.

Sala da Comissão, **César Borges**.

Ofício nº 115/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília,24 de outubro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Tião Viana
Presidente interino do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento do Ofício "S" nº 54, de 1996. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.071, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça E Cidadania, sobre os Ofícios "S" nº 81, de 1998 (nº 224 /1998, na origem) e 25, de 2002 (nº 191/2002), ambos do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão prolatado nos autos dos Recursos Extraordinários nº 187142-3/RJ e 25238-9/RS e demais peças necessárias, declarando a inconstitucionalidade do art. 7º e parágrafo da Lei nº 7.428/94, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 7.539/94, ambos do Município de Porto Alegre.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

Mediante os Ofícios "S" nºs. 81, de 1998 (Ofício nº 224-P/MC, de 4.11.1998, na origem) e 25, de 2002 (Ofício nº 191-P/MC, de 19.9.2002), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Cone Suprema nos autos do Recurso Extraordinário nº 187142-3, do Estado do Rio de Janeiro, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 25, 27 e parágrafos do Ato das Disposições Transitárias da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, e do Recurso Extraordinário nº 251238-9, do Estado do Rio Grande do Sul, que declarou a inconstitucionalidade do art. 7º e parágrafos da Lei nº 7.428, de 12 de maio de 1994, com a redação imprimida pelo art. 2º da Lei nº 7.539, de 24 de novembro de 1994, ambas do Municipio de Porto Alegre.

Os autos dos mencionados recursos vieram acompanhados das respectivas cópias dos pareceres da Procuradoria-Geral da República, das legislações que foram objetos das decisões, das notas taquigráficas e dos acórdãos prolatados pela Excelsa Corte, inclusive as certidões de trânsito em julgado desses feitos.

O Ofício mais antigo, o Ofício "S" nº 81, de 1998, refere-se àdecisão do STF que julgou inconstitucionais dispositivos do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro que permitiam a acumulação de cargos de médicos e profissionais de saúde no serviço público.

Por sua vez, o segundo Ofício, o Ofício "S" nº 25, de 2002, refere-se à decisão do STF que julgou inconstitucionais dispositivos de lei do Município de Porto Alegre-RS que adotam indexadores econômicos do âmbito federal para reajustar a remuneração de servidores públicos municipais, em violação ao princípio constitucional da autonomia municipal.

II – Análise

O Ofício "S" nº 81, de 1998 (o mais antigo), quando submetido ao exame desta CCJ nos idos de 1998, teve como o seu primeiro Relator o saudoso Senador

Josaphat Marinho, o qual, no entanto, não elaborou relatório sobre o assunto.

Coube ao Senador Bernardo Cabral, em finais do ano 2000, a quem foi redistribuido esse Ofício para relatar, concluir que houve um equivoco, por parte do STF, no envio a esta Casa do presente Ofício, que deve ser devolvido ao Pretório Excelso, juntamente com a documentação a ele anexada.

Argumentou o ilustre relator Bernardo Cabral, em comunicação dirigida ao Presidente da CCJ, que o Sr. Ministro Moreira Alves levantou questão de ordem para se decidir se haveria necessidade de comunicação ao Senado Federal da decisão do Supremo, pois, neste caso, se está diante de ação direta de inconstitucionalidade com repercussão no âmbito federal, estando em causa norma constitucional estadual que reproduz norma da Constituição Federal. Assim, a decisão do STF tem efeito 'erga omnes', que não se limitará ao Estado [do Rio de Janeiro], mas a todo o País, por ter ela sido emanada da Suprema Corte.

Tendo em vista essa opinião, no início de 2001, o Presidente da CCJ despachou o Ofício à Secretaria Geral da Mesa. Esta o encaminhou à Presidência, que comunicou ao Plenário haver determinado o arquivamento da matéria.

Essa decisão do arquivamento, adotada pelas razões expostas pelo relator da matéria na CCJ, foi comunicada ao Senhor Presidente do STF, mediante o Ofício nº 325 do Presidente do Senado Federal, de 3 de abril de 2001.

Finalmente, em junho de 2001, o processo relativo ao mencionado ofício foi arquivado.

A Secretaria de Apoio aos Julgamentos (SAJ) do STF, ao examinar cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 251.238 (relativo ao Ofício **S** nº 25, de 2002), reconheceu poder ter ocorrido um equívoco (desta Secretaria) em confeccionar o Ofício nº 191-P/MC, de 19 de setembro de 2002, remetido à Presidência dessa Casa, conforme consta de sua correspondência encaminhada ao Secretário-Geral da Mesa desta Casa em 21 de outubro de 2002, com o objetivo de esclarecer a respeito da constatação do Secretário-Geral da Mesa, feita mediante correspondência, de que o referido ofício trata de caso semelhante ao reportado pelo Ofício nº 224-P/MC (Ofício **S** nº 81, de 1998).

Como já foi observado, recurso extraordinário em ação direta de inconstitucionalidade estadual, estando em causa norma constitucional estadual que reproduz norma da Constituição Federal, não necessita de comunicação ao Senado Federal com vistas à aplicação do disposto no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, pois o STF reconhece que, nesses casos, a decisão tem efeitos **erga omnes**.

No entanto, em outubro de 2002, aquele processo arquivado foi apensado ao Ofício **S** nº 25, de 2002, tendo em vista a questão de ordem levantada pelo Presidente, Ministro Moreira Alves, que decidiu que a decisão tomada, como a presente, em recurso extraordinário interposto em ação direta de inconstitucionalidade estadual tem eficácia **erga omnes**, por se tratar de controle concentrado.

Os processos relativos aos dois ofícios apensados foram encaminhados ao exame da CCJ no início de 2003 e chegaram recentemente às nossas mãos para relatar, depois de terem sido distribuídos, inicialmente, ao Senador José Fogaça.

Finalmente, deve-se atentar que o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, no seu art. 178, restringiu a comunicação, a ser encaminhada ao Senado, das decisões declaratórias de inconstitucionalidade às argüições em via incidental (mediante recurso extraordinário sobre causa decidida em única ou última instância, quando a decisão recorrida contrariar, como são os casos aqui examinados, dispositivos da Constituição Federal – art. 102, III, **a**, CF).

Portanto, tendo em vista não se aplicar o disposto no art. 52, X, da Constituição Federal, é despiciendo ao Senado Federal decidir sobre a matéria, pois as decisões do STF sobre os recursos extraordinários reportados pelos ofícios examinados por esta CCJ já têm efeitos **erga omnes**.

III – Voto

Em face do exposto, opina-se pelo retomo ao arquivo do Ofício **S** nº 81, de 1998 (Ofício nº 224-P/MC, de 4-11-1998, na origem), juntamente com o Ofício **S** nº 25, de 2002 (Ofício nº 191-P/MC, de 19-9-2002), que lhe foi apensado.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 25 **DE** 2002
(Tramita com o OFS nº 21, de 1998).

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/10/2007, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Sen. Antonio Carlos Valadares
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)[2]
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES (Relator)	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.(VAGO)
KÁTIA ABREU	4.(VAGO)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 16/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 25 **, DE** 2002
(Tramita com o OFS nº 81, de 1998).

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – IDELI SALVATTI	X			
SIBÁ MACHADO					2 – INÁCIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)[2]				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 – JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 – JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS	X				1 – ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 – VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA					1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 – (VAGO)				
KÁTIA ABREU	X				4 – (VAGO)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / **2007**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 16/10/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

RELATÓRIO

Relator: Senador **Josaphat Marinho**

1. O Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, o Ofício "S" nº 81, de 1998 (Ofício nº 224-P/MC, de 4-11-98, na origem) com cópia do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município do Rio de janeiro, de 5 de abril de 1990, bem como do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão e da versão do registro taquigráfico do julgamento proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 187.142, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 25, 27 e parágrafos do Ato das Disposições Transitárias da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

2. O Tribunal, por votação unânime, conheceu do recuso extraordinário e lhe deu provimento para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 25 e 27 e parágrafos, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5-4-90.

3. E, em questão de ordem levantada pelo Presidente (Ministro Moreira Alves), decidiu que a decisão tomada, como a presente, em recurso extraordinário interposto em ação direta de inconstitucionalidade estadual, tem eficácia **erga omnes**, por se tratar de controle concentrado, eficácia essa que se estende a todo o território nacional.

4. Em virtude do exposto, requeiro que se oficie à Suprema Corte para informar quanto ao encaminhamento do presente Ofício "S" nº 81, de 1998 (Ofício nº 224-P/MC, de 4-11-98, na origem), por se caracterizar o controle jurisdicional concentrado da constitucionalidade das leis, com efeito **erga omnes.**

Assim se definirá a competência do Senado para apreciar a matéria.

Sala das Comissões, de 1999.

, Presidente

, Relator

Ofício nº 108/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de outubro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Tião Viana
Presidente interino do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento dos Ofícios "S" nºs 25, de 2002, e 81, de 1998, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.072, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, sobre os Ofícios "S" nºs 12 e 13, de 2002 (nºs 74 e 75/2002, na origem), ambos do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia dos acórdãos proferidos nos Recursos Extraordinários nºs 264.350 e 259.889, respectivamente, e demais peças necessárias, para os efeitos do art. 52, X, da Constituição Federal, declarando a inconstitucionalidade dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133/89, do Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Mediante os Ofícios "S" nºs 12 e 13, de 2002 (nºs 74 e 75-P/MC, de 17-5-2002, na origem), o Senhor Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício da Presidência, encaminha a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema, respectivamente, nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 264.350 e 259.889, em que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133, de 27 de junho de 1989, do Município de Araçatuba – SP.

A referida Lei dispõe sobre a Taxa de Conservação e Serviços de Estradas Municipais. E os mencionados dispositivos estabelecem, respectivamente, a definição de contribuinte (art. 3º) e base de cálculo (art. 4º), a fórmula a ser aplicada para encontrar o valor da taxa (art. 5º) e outros critérios para aferição de pontos potenciais em função das características do imóvel beneficiado e dos serviços prestados (art. 6º).

Insurgindo-se contra a cobrança da mencionada taxa, contribuintes daquele Município ajuizaram ações que vieram ao Supremo Tribunal Federal pela via dos apontados Recursos Extraordinários – Recorrentes, respectivamente, Aroldo Petek e José Cantídio Junqueira de Almeida -, nos quais aquela Colenda Corte,

em 7 de março último, exarou o seguinte entendimento, **ipsis litteris**:

> **Ementa**: – Tributário. Taxa de Conservação e Serviços de Estradas de Rodagem. Artigos 3º, 4º 5º e 6º da Lei nº 3.133/89, Do Município de Araçatuba/SP. Inconstitucionalidade. Artigo 145, ii, e § 2º, da Carta Magna.
>
> Não se tratando de serviço público específico e divisível, referido apenas aos contribuintes lindeiros que utilizam efetiva ou potencialmente as estradas, não pode ser remunerado por meio de taxa, cuja base de cálculo, ademais, identifica-se com a de imposto, incidindo em flagrante inconstitucionalidade, conforme precedentes da Corte.
>
> Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se a inconstitucionalidade dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133, de 27-6-89, do Município de Araçatuba/SP.

Foi Relator em ambos os acórdãos o Excelentíssimo Senhor Ministro Ilmar Galvão, que reconheceu a existência de precedente – como alegado pelo Subprocurador-Geral da República, ao opinar pelo provimento do recurso -, objeto do julgamento do RE nº 121.617, Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Moreira Alves, quando o Plenário daquela Corte examinou matéria semelhante, relativa à taxa de construção, conservação e melhoramentos de estradas de rodagem instituída pelo Município de Votuporanga – SP, por meio da Lei nº 1.924, de 1983, que "estabelecia a mesma fórmula, com os mesmos significados, para obtenção do valor a ser pago pelos contribuintes". Naquela ocasião, em 22 de fevereiro de 1996, foi reconhecida a inconstitucionalidade da exação, tendo o eminente Relator feito remissão aos precedentes contidos nos RE nºs 90.080 e 94.397.

Juntamente com os referidos acórdãos, é encaminhada cópia das notas taquigráficas do julgamento da matéria, da certidão de trânsito em julgado, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da lei municipal em tela.

Nesta Comissão, desde 19 de fevereiro de 2003, já se encontrava pronto para ser incluído na pauta o relatório que seria apresentado pelo Senhor Senador Amir Lando, o qual está sendo aproveitado quase que integralmente, tendo em vista não haver fato superveniente ou discordância quanto aos seus termos.

II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Ainda segundo a mesma Constituição, "somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público" (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete "propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Constituição, art. 52, X)", prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído "com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento".

Pelo que se extrai dos autos, as decisões já transitaram em julgado, cabendo ainda aduzir, quanto ao requisito do apontado art. 97 da Lei Fundamental, que os arestos em questão, segundo atas em anexo, foram chancelados pela maioria absoluta dos Ministros que integram a Suprema Corte.

Relativamente aos requisitos regimentais acima mencionados, foram plenamente atendidos nas várias peças que integram os processados.

Entretanto, os arts. 3º a 6º da Lei nº 3.133, de 1989, do Município do Araçatuba, que foram declarados inconstitucionais pelo STF, não mais vigem. Os arts. 158 a 170 da Lei Complementar (LC) nº 50, de 18 de dezembro de 1997, que institui o sistema tributário do Município de Araçatuba, revogaram-na tacitamente, passando a dispor exaustivamente sobre a Taxa de Conservação de Estrada de Rodagem. Por sua vez, a LC nº 113, de 14 de junho de 2002, promulgada, portanto, logo após o julgamento do STF, revogou expressamente os arts. 158 a 170 da LC nº 50, de 1997.

Por essa razão, não haveria sentido propor a edição de Resolução para suspender a execução da lei considerada inconstitucional, uma vez que esse mesmo objetivo já fora alcançado com a edição da lei revogadora pelo Município de Araçatuba.

III – Voto

Diante do acima exposto, o voto é pelo arquivamento dos Ofícios "S" nºs 12 e 13, de 2002.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007. – **Marco Maciel**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 12 **DE** 2002
(Tramita com o OFS nº 13, de 2002).

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/10/2007, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Eduardo Azeredo
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	~~3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)~~[2]
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.(VAGO)
KÁTIA ABREU	4.(VAGO)
ANTONIO CARLOS JUNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (Relator)	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 16/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 12 **, DE** 2002
(Tramita com o OFS nº 13, de 2002).

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – IDELI SALVATTI	X			
SIBÁ MACHADO					2 – INÁCIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)[2]				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 – JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 – JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS	X				1 – ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 – VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA					1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 – (VAGO)				
KÁTIA ABREU	X				4 – (VAGO)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 16/10/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Mediante os Ofícios "S" nºs 12 e 13, de 2002 (nºs 74 e 75-P/MC, de 17-5-2002, na origem), o Senhor Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício da Presidência, encaminha a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema, respectivamente, nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 264.350 e 259.889, em que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133, de 27 de junho de 1989, do Município de Araçatuba-SP.

A referida Lei dispõe sobre a Taxa de Conservação e Serviços de Estradas Municipais. E os mencionados dispositivos estabelecem, respectivamente, a definição de contribuinte (art. 3º) e base de cálculo (art. 4º) a fórmula a ser aplicada para encontrar o valor da taxa (art. 5ª) e outros critérios para aferição de pontos potenciais em função das características do imóvel beneficiado e dos serviços prestados (art. 6º).

Insurgindo-se contra a cobrança da mencionada taxa, contribuintes daquele Município ajuizaram ações que vieram ao Supremo Tribunal Federal pela via dos apontados Recursos Extraordinários – Recorrentes, respectivamente, Aroldo Petek e José Cantídio Junqueira de Almeida -, nos quais aquela Colenda Corte, em 7 de março último, exarou o seguinte entendimento, **ipsis litteris**:

> **Ementa**: – Tributário. Taxa de Conservação e Serviços de Estradas de Rodagem. Artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Nº 3.133/89, do Município de Araçatuba/sp. Inconstitucionalidade. Artigo 145, Ii, E § 2º, da Carta Magna.
>
> Não se tratando de serviço público específico e divisível, referido apenas aos contribuintes lindeiros que utilizam efetiva ou potencialmente as estradas, não pode ser remunerado por meio de taxa, cuja base de cálculo, ademais, identifica-se com a de imposto, incidindo em flagrante inconstitucionalidade, conforme precedentes da Corte.
>
> Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se a inconstitucionalidade dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133, de 27-6-89, do Município de Araçatuba/SP.

Foi Relator em ambos os acórdãos o Excelentíssimo Senhor Ministro Ilmar Galvão, que reconheceu a existência de precedente – como alegado pelo Subprocurador-Geral da República, ao opinar pelo provimento do recurso –, objeto do julgamento do RE nº 121.617, Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Moreira Alves, quando o Plenário daquela Corte examinou matéria semelhante, relativa à taxa de construção, conservação e melhoramentos de estradas de rodagem instituida pelo Município de Votuporanga – SP, por meio da Lei nº 1.924, de 1983, que "estabelecia a mesma fórmula, com os mesmos significados, para obtenção do valor a ser pago pelos contribuintes". Naquela ocasião, em 22 de fevereiro de 1996, foi reconhecida a inconstitucionalidade da exação, tendo o eminente Relator feito remissão aos precedentes contidos nos RE nºs 90.080 e 94.397.

Juntamente com os referidos acórdãos, é encaminhada, ainda, cópia das notas taquigráficas do julgamento da matéria, da certidão de trânsito em julgado, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da lei municipal em tela.

É o relatório.

II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Ainda segundo a mesma Constituição, "somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público" (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete "propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Constituição, art. 52, X)", prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído "com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento".

Pelo que se extrai dos autos, as decisões já transitaram em julgado, cabendo ainda aduzir, quanto ao requisito do apontado art. 97 da Lei Fundamental, que os arestos em questão, segundo atas em anexo, foram chancelados pela maioria absoluta dos Ministros que integram a Suprema Corte.

Relativamente aos requisitos regimentais acima mencionados, foram plenamente atendidos nas várias peças que integram os processados.

III – Voto

Diante do acima exposto, o nosso voto é no sentido da propositura do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Suspende a execução dos arts. 3º a 6º da Lei nº 3.133, de 27 de junho de 1989, do Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nos 259.889-5 e 264.350-5 – SP, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133, de 27 de junho de 1989, do Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, que "dispõe sobre a Taxa de Conservação e Serviços de Estradas Municipais e dá outras providências".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

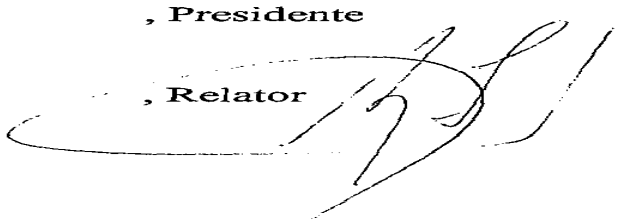

RELATÓRIO

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Mediante os Ofícios "S" nºs 12 e 13, de 2002 (nºs 74 e 75-P/MC, de 17-5-2002, na origem), o Senhor Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício da Presidência, encaminha a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema, respectivamente, nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 264.350 e 259.889, em que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133, de 27 de junho de 1989, do Município de Araçatuba – SP.

A referida Lei dispõe sobre a Taxa de Conservação e Serviços de Estradas Municipais. E os mencionados dispositivos estabelecem, respectivamente, a definição de contribuinte (art 3º) e base de cálculo (art. 4º), a fórmula a ser aplicada para encontrar o valor da taxa (art. 5º) e outros critérios para aferição de pontos potenciais em função das características do imóvel beneficiado e dos serviços prestados (art. 6º).

Insurgindo-se contra a cobrança da mencionada taxa, contribuintes daquele Município ajuizaram ações que vieram ao Supremo Tribunal Federal pela via dos apontados Recursos Extraordinários – Recorrentes, respectivamente, Aroldo Petek e José Cantídio Junqueira de Almeida –, nos quais aquela Colenda Corte, em 7 de março último, exarou o seguinte entendimento, **ipsis litteris**:

> **Ementa:** – Tributário. Taxa de Conservação e Serviços de Estradas de Rodagem. Artigos 3º, 4º 5º e 6º da Lei nº 3.133/89, do Município de Araçatuba/SP. Inconstitucionalidade. Artigo 145, II, e § 2º, da Carta Magna.
>
> Não se tratando de serviço público específico e divisível, referido apenas aos contribuintes lindeiros que utilizam efetiva ou potencialmente as estradas, não pode ser remunerado por meio de taxa, cuja base de cálculo, ademais, identifica-se com a de imposto, incidindo em flagrante inconstitucionalidade, conforme precedentes da Corte.
>
> Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se a inconstitucionalidade dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133, de 27-6-89, do Município de Araçatuba/SP.

Foi Relator em ambos os acórdãos o Excelentíssimo Senhor Ministro Ilmar Galvão, que reconheceu a existência de precedente – como alegado pelo Subprocurador-Geral da República, ao opinar pelo provimento do recurso -, objeto do julgamento do RE nº 121.617, Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Moreira Alves, quando o Plenário daquela Corte examinou matéria semelhante, relativa à taxa de construção, conservação e melhoramentos de estradas de rodagem instituída pelo Município de Votuporanga – SP, por meio da Lei nº 1.924, de 1983, que "estabelecia a mesma fórmula, com os mesmos significados, para obtenção do valor a ser pago pelos contribuintes". Naquela ocasião, em 22 de fevereiro de 1996, foi reconhecida a inconstitucionalidade da exação, tendo o eminente Relator feito remissão aos precedentes contidos nos RE nºs 90.080 e 94.397.

Juntamente com os referidos acórdãos, é encaminhada, ainda, cópia das notas taquigráficas do julgamento da matéria, da certidão de trânsito em julgado, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da lei municipal em tela.

Nesta Comissão, desde 19-2-2003, já se encontrava pronto para ser incluído na pauta o relatório que seria apresentado pelo Senhor Senador Amir Lando, o qual está sendo aproveitado quase que integralmente, tendo em vista não haver fato superveniente ou discordância quanto aos seus termos.

II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Ainda segundo a mesma Constituição, "somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público" (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete "propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Constituição, art. 52, X)", prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído "com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento".

Pelo que se extrai dos autos, as decisões já transitaram em julgado, cabendo ainda aduzir, quanto ao requisito do apontado art. 97 da Lei Fundamental, que os arestos em questão, segundo atas em anexo, foram chancelados pela maioria absoluta dos Ministros que integram a Suprema Corte.

Relativamente aos requisitos regimentais acima mencionados, foram plenamente atendidos nas várias peças que integram os processados.

III – Voto

Diante do acima exposto, o voto é no sentido da propositura do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Suspende a execução dos arts. 3º a 6º da Lei nº 3.133, de 27 de junho de 1989, do Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 259.889-5 e 264.350-5 – SP, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.133, de 27 de junho de 1989, do Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, que "dispõe sobre a Taxa de Conservação e Serviços de Estradas Municipais e dá outras providência".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,



Ofício nº 107/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de outubro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Tião Viana
Presidente interino do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento dos Ofícios "S" nºs 12, de 2002, e 13, de 2002, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.073, DE 2007

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 175, de 2007(nº 782/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Haroldo Borges Rodrigues Lima, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP".

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em votação secreta, realizada em 13 de novembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 175, de 2007, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor Haroldo Borges Rodrigues Lima, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por 20 (vinte) votos "Sim",e 2 (dois) votos "Não" e nenhuma "Abstenção", totalizando 22 (vinte e dois) votos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2007. – Senador **Marconi Perillo,** Presidente, Senador **Valdir Raupp,** Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Valdir Raupp**

Nos termos do disposto na alínea **f,** do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Haroldo Borges Rodrigues Lima para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após argüição pública, aprovar previamente, por voto secreto, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar. Da mesma forma, o ditame legal mencionado estabelece que os membros da Diretoria da ANP sejam nomeados pelo Presidente da República, após prévia aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal.

O **curriculum vitae** do Senhor Haroldo Borges Rodrigues Lima, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo reconduzido. O Senhor Haroldo Lima cursou a Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia e formou-se engenheiro eletricista. Sua experiência profissional é ampla e diversificada. Trabalhou como engenheiro da General Electric S.A. e foi Chefe da Divisão de Operação e Manutenção da Companhia de Eletricidade da Bahia – COELBA.

Dedicou-se desde cedo à carreira política. Foi fundador e dirigente nacional da Ação Popular e também dirigente nacional do Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Foi eleito deputado federal pela primeira vez em 1983 e teve participação ativa durante a Assembléia Nacional Constituinte, onde integrou, entre outras comissões, a de Sistematização.

Como deputado federal, participou, ao longo dos anos, de inúmeras comissões permanentes. Destaca-se sua atuação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, na Comissão de Economia, Indústria e Comércio e na Comissão de Minas e Energia. Teve assento também em inúmeras comissões especiais. Entre estas, podemos citar aquelas que trataram de questões referentes ao setor de petróleo: Comissão Especial da PEC nº 6/95, sobre Monopólio do Petróleo; Comissão Especial da PEC nº 81/95, que cria Imposto sobre Distribuição de Combustíveis; Comissão Especial da PEC nº 277/00, sobre Combustíveis; e Comissão Especial do PL nº 1.210/95, sobre a Política Nacional do Petróleo. Foi também membro de Comissões Externas, inclusive a que investigou o acidente com a Plataforma da Petrobras P-36.

O Senhor Presidente da República, mediante decreto em 11 de dezembro de 2003, nomeou o Sr. Haroldo Lima para exercer o cargo de Diretor da ANP, com mandato até 11 de dezembro de 2007. Agora, o Sr. Haroldo Lima teve seu nome encaminhado à aprovação prévia do Senado

Federal para ser reconduzido ao cargo de Diretor da ANP.

Diante do exposto, submetemos à apreciação e julgamento desta Comissão a indicação do Senhor Haroldo Borges Rodrigues Lima, em cumprimento às exigências constitucionais contidas na alínea **f** do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Sala da Comissão,



PARECER Nº 1.074 , DE 2007

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 194, de 2007, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Anthero de Moraes Meirelles para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 13 de novembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Raimundo Colombo sobre a Mensagem nº 194, de 2007, opina pela APROVAÇÃO **da escolha do Senhor ANTHERO DE MORAES MEIRELLES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, por** 20 **votos favoráveis,** NENHUM **contrário(s) e** NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões em, 13 **de** NOVEMBRO **de 2007.**

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

DEM	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
VAGO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

Atualizada em 18/10/2007

RELATÓRIO

Relator: Senador **Raimundo Colombo**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea **d**, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Anthero de Moraes Meirelles para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O referido dispositivo confere competência privativa ao Senado Federal para, após argüição pública, aprovar previamente, por voto secreto, o presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

O ***curriculurn vitae*** anexo à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor Anthero de Moraes Meirelles possui formação de alto nível acadêmico e vasta experiência profissional.

Bacharel em Comunicação (jornalismo) e Matemática, o Senhor Anthero de Moraes Meirelles possui os títulos de mestre e de doutor em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, tendo, para tanto, desenvolvido, respectivamente, a dissertação intitulada "O Planejamento Estratégico no Banco Central do Brasil" e a tese denominada "A Formação de Estratégias no Sistema Bancário Brasileiro".

Relativamente a sua experiência profissional, cumpre ressaltar as relevantes funções que exerceu. O senhor Anthero de Moraes Meirelles é Analista do Banco Central do Brasil desde 1994, tendo ocupado diversos cargos gerenciais e de assessoria, com destaque para o de Consultor da Diretoria de Administração.

Exerce, ainda, atividade de magistério, atuando como professor em vários cursos de pós-graduação, sendo Professor Titular da cadeira Estratégia Empresarial em mestrado acadêmico em Belo Horizonte – MG.

Possui vasta publicação de artigos e livros, com ênfase nas áreas da Teoria das Organizações e das Estratégias.

As funções e os cargos exercidos, a vasta literatura publicada, apontados em seu currículo – que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado – revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Anthero de Moraes Meirelles para exercer o cargo de Diretor da Administração do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2007.

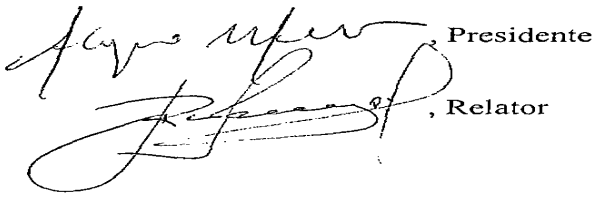

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-99)

II _ processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios:

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV – avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

PARECER Nº 1. 075 , DE 2007

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 195, de (Nº 824 / 2007) na origem que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Celina Berardinelli Arraes para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, em substituição ao Diretor Paulo Vieira da Cunha.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 13 de novembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Cícero Lucena sobre a Mensagem nº 195, de 2007, opina pela APROVAÇÃO **da escolha da Senhora MARIA CELINA BERARDINELLI ARRAES, para exercer o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, por** 20 **votos favoráveis,** NENHUM **contrário(s) e** NENHUMA ABSTENÇÃO **.**

Sala das Comissões em, 13 **de** NOVEMBRO **de 2007.**

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

	DEM
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
VAGO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
	PSDB
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
	PDT
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

Atualizada em 18/10/2007

RELATÓRIO

Relator: Senador **Cícero Lucena**

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 195, de 2007 (nº 824, de 1º-11-2007, na origem), submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea **d**, da Constituição Federal, a indicação da Senhora Maria Celina Berardinelli Arraes para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, em substituição ao Diretor Paulo Vieira da Cunha.

Conforme os dispositivos constitucionais acima referidos, diretores do Banco Central do Brasil são nomeados pelo Presidente República, após aprovação pelo Senado Federal, por voto secreto.

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a escolha do presidente e diretores do Banco Central do Brasil.

Em obediência às normas definidas no art. 383 do mesmo Regimento, a Senhora Maria Celina Berardinelli Arraes encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

A Senhora Maria Celina Berardinelli Arres, nascida no Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1953, é bacharel em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e em Administração Pública, pela Fundação Getúlio Vargas. Obteve o mestrado em Economia na Universidade de Brasília, com a tese, defendida em 1979, "Oferta Monetária no Brasil 1945-1973".

Em sua experiência profissional, destacam-se os 25 anos de atuação no Banco Central do Brasil, onde ingressou mediante concurso público, em 1973, e iniciou sua carreira como assistente de pesquisa no Departamento de Mercado Aberto e Dívida Pública. Posteriormente, ocupou cargos comissionados no Departamento de Organismos e Acordos Internacionais, quando foi responsável pelo preparo da posição brasileira sobre a política dos organismos financeiros internacionais e representante do País em reuniões internacionais desses organismos e seus comitês executivos. Entre março de 1990 e junho de 1992, foi assessora no Grupo de Assessoria Econômica do Gabinete do Secretário-Geral do Presidente da República, participando das reuniões prévias à criação do Mercosul, Chefe do Departamento de Organismos e Acordos Internacionais, e Chefe de Gabinete do Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Durante três anos, entre julho de 1992 e abril de 1995, foi assessora do Diretor Executivo pelo Brasil no Fundo Monetário Internacional, em Washington D.C., atuando na ligação do Fundo com as autoridades monetárias brasileiras, e em diversas missões do FMI ao Brasil.

Posteriormente, chefiou o Gabinete do Presidente do Banco Central, quando, entre outras tarefas, foi res-

ponsável pela operacionalização da adesão do Banco Central ao Banco de Liquidações Internacionais (BIS), e participou das discussões para regulamentação do art. 192 da Constituição Federal. Em seguida, ocupou por um ano a Gerência da Unidade de Coordenação de Projetos, onde negociou o empréstimo de assistência técnica do Banco Mundial, com o objetivo de modernizar o Banco e aperfeiçoar a regulamentação e supervisão bancária.

Culminando sua experiência profissional no Banco Central, foi Secretária Executiva do Banco, entre junho e dezembro de 1998. Nesse cargo, além das funções atinentes à posição, foi responsável pela Unidade de Coordenação do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central junto ao Sistema Financeiro Nacional, financiado pelo Banco Mundial.

A partir de 1999, Maria Celina Arraes passou a trabalhar no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), inicialmente como Coordenadora de Projetos e, em seguida, como Coordenadora de Planejamento e Gestão, na estruturação da Secretaria Técnica do Comitê de Risco do escritório no Brasil e na elaboração do planejamento estratégico para a atuação do PNUD com o Governo brasileiro, no período 2007-2001.

Seu currículo registra também a participação em cursos de especialização e atualização no Brasil e em universidades estrangeiras, como a George Washington University, em Washington D.C., e a Oxford University. A indicada publicou artigos técnicos relacionados à área de sistemas financeiros e bancos centrais, em revistas especializadas brasileiras, como a **Conjuntura Econômica** e o Boletim FIPE/USP, e internacionais, a exemplo da **International Economic Development Law Series** (Reino Unido), da publicação do BID/INTAL (Argentina) e da revista do Centro de Estudos Latino Americanos (CEMLA-México).

Dessa forma, tendo em vista as informações constantes do currículo da Senhora Maria Celina Berardinelli Arraes, apresento meu voto favorável à indicação para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2007. –

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-99)

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV – avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional n° 32, de 2001)

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Incluída pela Emenda Constitucional n° 32, de 2001)

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-99)

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII – convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta constituição;

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI – editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII – exercer outras atribuições previstas nesta constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

.....

CAPÍTULO IV

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 40, da 2003).

I – (Revogado).

II – (Revogado).

III – (Revogado).

a) (Revogado).

b) (Revogado).

IV – (Revogado).

V – (Revogado).

VI – (Revogado).

VII – (Revogado).

VIII – (Revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

.....

PARECER Nº 1.076 , DE 2007

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 197, de (Nº 822 / 2007 na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, o nome do Senhor ALVIR ALBERTO HOFFMANN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em substituição ao Diretor Paulo Sérgio Cavalheiro.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 13 de novembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Neuto de Conto sobre a Mensagem nº 197, de 2007, opina pela APROVAÇÃO **da escolha do Senhor ALVIR ALBERTO HOFFMANN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, por** 20 **votos favoráveis,** NENHUM **contrário(s) e** NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala das Comissões em, de de 2007.

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS

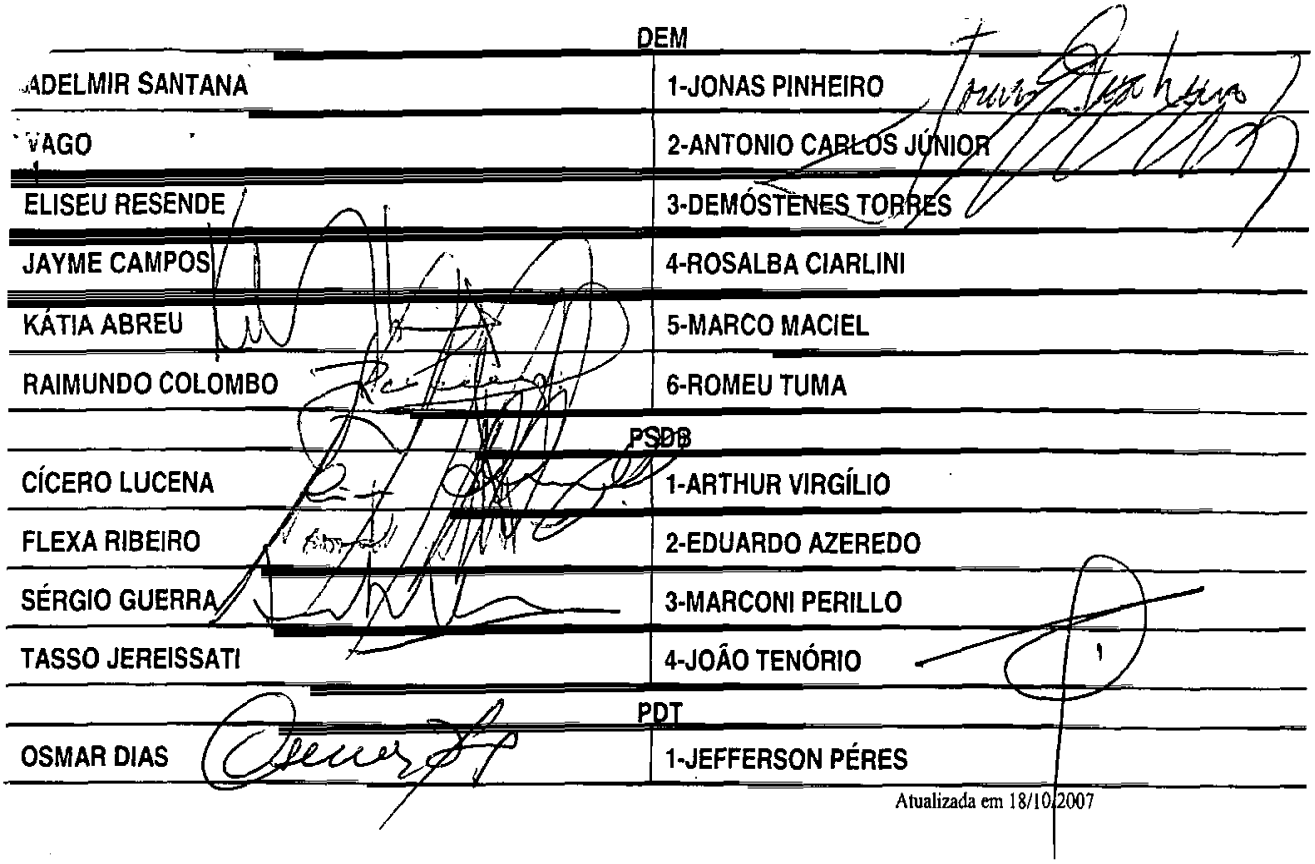

DEM	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
VAGO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

Atualizada em 18/10/2007

RELATÓRIO

Relator: Senador **Neuto de Couto**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea **d,** da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Alvir Alberto Hoffmann, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em substituição ao Diretor de Fiscalização, Senhor Paulo Sérgio Cavalheiro.

O referido dispositivo confere competência privativa ao Senado Federal para, após argüição pública, aprovar previamente, por voto secreto, o presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

O **curriculum vitae** anexo à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor Alvir Alberto Hoffmann possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado, o de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Paraná, o Senhor Alvir Alberto Hoffmann é pós-graduado em Auditoria Interna e Externa pelo Instituto de Capacitação Tecnológica – ICAT, em Brasília, tendo realizado ainda o MBA de Finanças no Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC.

Relativamente a sua experiência profissional, cumpre ressaltar as relevantes funções que exerceu. O Senhor Alvir Alberto Hoffmann tem desempenhado importantes funções e cargos no próprio Banco Central do Brasil desde 1978, notadamente na área de fiscalização bancária, destacando-se as funções de consultor e de chefe-adjunto no Departamento de Fiscalização do Bacen.

Possui, ainda, significativa experiência internacional nessa área, sendo que, desde 2005, exerce a função de Especialista no Setor Financeiro e de Supervisão Bancária na Divisão de Assuntos Sistêmicos e de Resolução de Crises Bancárias no Departamento de Assuntos Monetários e de Mercado de Capitais do Fundo Monetário Internacional – FMI. Nesse cargo, atuou na República Dominicana, em Portugal, na Suécia e no Líbano.

Desempenhou, ainda, várias missões especiais como Consultor do FMI, do Banco Mundial e do Banco

Central do Brasil relacionadas à supervisão bancária, no País e no exterior.

As funções e os cargos exercidos, apontados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Alvir Alberto Hoffmann para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2007.

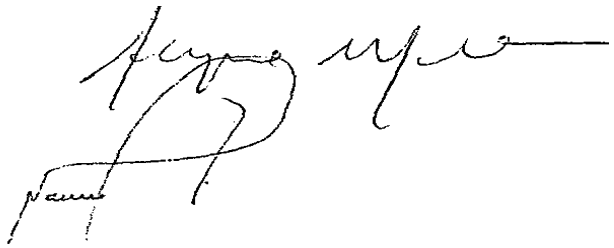

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-99)

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República:

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei De Diretrizes Orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XV – avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

PARECER Nº 1.077, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 31, de 1996 (nº 89/1996, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 364-4/320, do Estado de Santa Catarina, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 1986; do § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 1988; do art. 2º da Lei nº 7.588, de 1989; e dos artigos 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Mediante o Ofício "S" nº 31, de 1996 (Ofício nº 89/P-MC, de 8-5-96, na origem), o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado Federal cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 364-4/320, do Estado de Santa Catarina, e do parecer do Ministério Público emitido nos mesmos autos para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal.

Acompanham o Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal: cópia do acórdão proferido na Ação Originária nº 364-4; parecer do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e cópia reprográfica da Lei nº 6.747, de 3 de maio de 1986, do Estado de Santa Catarina.

A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva, foi tomada por unanimidade de votos (arts. 52, X e 97 da Constituição Federal) e dispõe, na ementa:

Constitucional, Administrativo Servidores do Estado de Santa Catarina Reajuste de Vencimentos Lei nº 6.747, de 1986, artigos 2º e 3º; Lei nº 1.115/88, § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º; Lei nº 7.588, de 1989, art. 2º, § 1º, 2º e 3º; Lei nº 7.802, de 1989, artigos 10 e 12: Inconstitucionalidade.

I. Inconstitucionalidade dos artigos 2º e 3º Lei nº 6.747, de 1986, do Estado de Santa Catarina, bem assim do § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º, da Lei nº 1.115/88, do mesmo Estado; STF, AOr 258-SC; AOr 324-SC; AOr 317-SC.

II. Inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 7.588, de 1989, e arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, ambas do Estado de Santa Catarina. STF, AOr 317-SC; AOr 280-SC.

III. Recurso provido.

II – Análise

Em casos análogos ao presente, analisados para os fins do inciso X do art. 52 da Constituição, o Senado Federal promulgou:

– a Resolução nº 79, de 1996, que suspendeu a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina;

– a Resolução nº 81, de 1996, que suspendeu a execução do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 7.588, de 1989, e dos arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, ambas do Estado de Santa Catarina;

– a Resolução nº 44, de 1999, que suspendeu a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988, do Estado de Santa Catarina.

Em vista disso, resta prejudicada a presente matéria, não só por já ter havido a deliberação desta Casa no mesmo sentido (art. 334, II, do Regimento Interno do Senado), mas também porque os efeitos visados já foram obtidos com a promulgação das mencionadas Resoluções.

III – Voto

À vista do exposto, opina-se pela declaração de prejudicialidade e conseqüente arquivamento do Ofício "S" nº 31, de 1996.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO OFS Nº 31 DE 1996

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Edison Lobão
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO Sibá Machado	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO (Relator)	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/08/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO OFS Nº 31 , DE 1996

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – IDELI SALVATTI				
SIBÁ MACHADO	X				2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA	X				5 – JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X								
					SUPLENTE – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
					7 – JOSÉ NERY				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON	X				1 – ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 – LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 – PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA	X				5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X				1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
EDISON LOBÃO	X				4 – KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA	X				5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 09 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1996

Suspende a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.

.....

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1996

Suspende a execução do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 7.588, de 1989, e dos arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, todos do Estado de Santa Catarina.

.....

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1999

Suspende a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988, do Estado de Santa Catarina.

.....

Ofício nº 90/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela prejudicialidade do Ofício "S" nº 31, de 1996.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Mciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Josaphat Marinho,**

1. Pelo Ofício "S" nº 31, de 1996 (Ofício nº 89/P-MC, de 8-5-96, na origem), o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 364-4/320, do Estado de Santa Catarina, e do parecer do Ministério Público emitido nos mesmos autos para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal.

2. Reza o referido acórdão:

> "Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por decisão unânime, dar provimento à apelação do Estado, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

3. A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva e foi tomada de votos (arts. 52, X e 97, CF). O ofício remetido em 8-5-96 (fl.1), pelo Sr. Ministro Sepúlveda Pertence, Presidente do STF, encaminha cópia do acórdão transitado em julgado, do parecer da da República-Geral e da versão do registro taquigráfico do julgamento (art. 387 RISF).

4. A ementa do acórdão em análise assim dispõe:

"Constitucional, Administrativo, Servidores do Estado de Santa Catarina. Reajuste de Vencimentos. Lei nº 6.747, de 1986, arts. 2º e 3º; Lei nº 1.115/88, § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º; Lei nº 7.558, de 1989, art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º; Lei nº 7.802, de 1989, art. 10 e 12: Inconstitucionalidade.

> I. Incontitucinalidade dos arts. 2º e 3º Lei nº 6.747, de 1986, do Estado de Santa Catarina, bem assim do § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º, da Lei nº 1.115/88, do mesmo Estado; STF, AOr 258-SC; AOr 324-SC; AOr 317-SC.
>
> II. Inconstitucionalidade do art. 2º Lei nº 7.588, de 1989, e arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, ambas do Estado de Santa Cararina. STF, AOr 317-SC; AOr 280-SC.
>
> III. Recurso provido.

5. Em caso análogo ao presente, já analisado para os referidos fins, o Senado Federal publicou a Resolução nº 79, de 1996, que suspende a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989; e a Resolução nº 81, de 1996, que suspende a execução do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.588, de 1989, e dos arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, todos do Estado de Santa Catarina.

6. Resta, portanto, para a finalidade enunciada no art. 52, X, da Constituição Federal, elaborar Projeto de Resolução que suspende § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º, da Lei nº 1.115/88, do Estado de Santa Catarina, declarado incosntitucionalidade **incidenter tantum,** segundo o acórdão em análise.

7. Dessa forma, satisfeitos os requisitos constitucionais e regimentais, e com a finalidade de atribuir força executória à referida decisão, propõe-se o seguinte Projeto de Resolução suspendendo a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º, da Lei nº 1.115/88, do Estado de Santa Catarina.

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº, DE 1998

Suspende a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115/88, do Estado de Santa Catarina.

Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º, da Lei nº 1.115/88, do Estado de Santa Catarina, por terem sido declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal na Ação Originária nº 364-4/320, conforme comunicação feita pela Corte, nos termos do Ofício nº 89/96-P/MC, de 8 de maio de 1997.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, de de 1998. –

RELATÓRIO

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Pelo Ofício "S" nº 31, de 1996 (Ofício nº 89/P-MC, de 8-5-96, na origem), o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 364-4/320, do Estado de Santa Catarina, e do parecer do Ministério Público emitido nos mesmos autos para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal.

Foi designado Relator do presente Ofício, nos idos de 1996, o Senador Josaphat Marinho, de quem aproveitamos parte do Relatório. Entretanto, a matéria não chegou a ser apreciada por esta Comissão.

A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva e foi tomada por unanimidade de votos (arts. 52, X e 97, CF). O ofício remetido em 8-5-96 (fls. 01), pelo Sr. Ministro Sepúlveda Pertence, Presidente do STF, encaminha cópia do acórdão transitado em julgado, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento (art. 387 RISF).

A ementa do acórdão em análise assim dispõe:

> Constitucional, Administrativo, Servidores do Estado de Santa Catarina Reajuste de Vencimentos Lei nº 6.747, de 1986, artigos 2º e 3º; Lei nº 1.115/88, § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º; Lei 7.588, de 1989, art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, Lei nº 7.802, de 1989, artigos 10 e 12: Inconstitucionalidade
>
> I. Inconstitucionalidade dos artigos 2º e 3º Lei nº 6.747, de 1986, do Estado de Santa Catarina, bem assim do § 5º do art. 1º e § 2º do art. 3º, da Lei nº 1.115/88, do mesmo Estado; STF, AOr 258-SC; AOr 324-SC; AOr 317-SC.
>
> II. Inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 7.588, de 1989, e arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, ambas do Estado de Santa Catarina. STF, AOr 317-SC; AOr 280-SC.
>
> III. Recurso provido.

Acompanham o Ofício do ilustre Presidente do Supremo Tribunal Federal (fl. 1): cópia do acórdão proferido na Ação Originária nº 364-4 (fls. 02/14); parecer do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (fls. 15/19); cópia reprográfica da Lei nº 6.747, de 3 de maio de 1986, do Estado de Santa Catarina (fls. 20/21).

II – Análise

O controle de constitucionalidade, no direito positivo brasileiro, admite os métodos concentrado e difuso. Pelo método concentrado debate-se a lei em tese, a própria condição da lei, em processo de competência originária do Supremo Tribunal Federal, por meio da ação direta de inconstitucionalidade (CF, art. 102, I, **a**). É processo objetivo, cuja decisão produz efeitos **erga omnes**, i.e., eficácia contra todos, conduzindo ao reconhecimento da inexistência jurídica da lei guerreada.

Em sede de controle difuso (ou por via de exceção, ou incidental, ou **incidenter tantum**), não se questiona a própria lei, mas seus efeitos em determinada situação particular, constituída **res controversa** nos autos de processo próprio perante o juízo para tanto competente. Nesses casos, a alegação de inconstitucionalidade, diversamente do que acontece no controle concentrado, não é a essência do processo, seu objetivo fundamental, mas, sim, uma alegação a ele oblíqua, incidental, levantada por via de exceção como matéria de defesa, pelo réu.

A declaração de inconstitucionalidade da lei, assim, é lícita a qualquer juiz ou tribunal competente para o processo principal, e produz, evidentemente, efeitos exclusivamente **inter partes**, ou seja, limitados às partes do processo. Para esse pronunciamento colegiado de inconstitucionalidade, em qualquer instância, a Constituição apenas impõe **quorum** especial (Constituição Federal, art. 97).

A partir da via aberta pelo art. 102, III, da Constituição Federal, a discussão dessa matéria dada por inconstitucional em instâncias anteriores é viabilizada perante o Supremo Tribunal Federal por meio do recurso extraordinário, que se viabiliza quando a decisão re-

corrida: contrariar dispositivo da Constituição; declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal; julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição; ou julgar válida lei local contestada em face de lei federal (EC 45/2004).

A decisão da Egrégia Corte, definitiva no processo, produzirá efeitos exclusivamente entre as partes, não beneficiando nem prejudicando ninguém que não seja parte ou interveniente no processo em que haja ocorrido a exceção de inconstitucionalidade. Justamente para dar eficácia **erga omnes** (contra todos) àquela decisão é que se atribui privativamente ao Senado Federal, nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição, suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que em casos análogos ao presente, analisados para os fins do inciso X do art. *52* da Constituição, o Senado Federal promulgou:

> – a Resolução nº 79, de 1996, que suspende a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina;
>
> – a Resolução nº 81, de 1996, que suspende a execução do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 7.588, de 1989, e dos arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, ambas do Estado de Santa Catarina;
>
> – a Resolução nº 44, de 1999, que suspende a execução do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988, do Estado de Santa Catarina.

Em vista disso, resta prejudicada a presente matéria, não só por já ter havido a deliberação desta Casa no mesmo sentido (art. 334, II, do Regimento Interno), mas também porque os efeitos visados já foram obtidos com a promulgação das mencionadas Resoluções.

III – Voto

Em face do exposto, opina-se pela declaração de prejudicialidade e conseqüente arquivamento do Ofício "S" nº 31, de 1996.

Sala da Comissão,

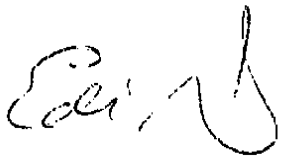

PARECER Nº 1.078, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício S nº 62, de 1996 (nº 113/96, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha, para os fins do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 299-1/320, cópia reprográfica das Leis nºs 7.588/89 e 7.802/89, ambas do Estado de Santa Catarina, e parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Por meio do Ofício S nº 62, de 1996 (Of. nº 113/P-MC, de 24-6-96, na origem), o Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício da Presidência, encaminhou ao Senado Federal, para os fins do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão, transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 299-1/320, cópia reprográfica das Leis nºs 7.588/89 e 7.802/89, do Estado de Santa Catarina, e parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos.

Para discorrer sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal objeto do ofício, foram aproveitados, em parte, os elucidativos termos do relatório preparado pelo Senador Bernardo Cabral, que não chegou a ser apreciado por esta Comissão.

Originalmente, tratava-se de ação ordinária proposta contra o Estado de Santa Catarina, com vistas ao pagamento de reajustes de vencimentos dos autores nos termos determinados pelos arts. 2º e 3º da Lei estadual nº 6.747, de 1986; 1º, § 5º, e 3º, da Lei Estadual nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988; 2º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei estadual nº 7.588, de 26 de maio de 1989; e 10 e 12 da Lei estadual nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todos instituidores de reajuste automático de remuneração do serviço público estadual.

Na contestação, o estado argüiu e sustentou a inconstitucionalidade dos referidos diplomas legais, sob o argumento de que se tratava de agressão ao princípio federativo e, também, de vício de iniciativa, a qual seria reservada, de forma exclusiva, ao chefe do Poder Executivo local.

Julgada procedente a ação, foi interposta apelação, no âmbito da qual foi suscitado, perante o órgão especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, incidente de inconstitucionalidade, conforme previsto no art. 480 do Código de Processo Civil.

Diante da declaração de impedimento e suspeição dos membros do Tribunal catarinense, e com fundamento do art. 102, I, **n**, da Constituição Federal, os autos foram remetidos para o Supremo Tribunal Federal. Naquela Corte, o feito tramitou como Ação Originária nº 299-1 – Santa Catarina, tendo sido julgada, por maioria,

em 20-9-95, pelo Tribunal Pleno, que conheceu e deu provimento à apelação para declarar **incidenter tantum** a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747/86; do art. 2º da Lei nº 7.588/89, e do art. 10 da Lei nº 7.802/89, todas do Estado de Santa Catarina, e, em conseqüência, julgou improcedente a ação.

II – Análise

Os dispositivos julgados inconstitucionais na decisão da Ação Originária nº 299-1 – Santa Catarina, objeto do ofício sob exame, já se encontram suspensos, por força da Resolução nº 79, de 24 de outubro de 1996, que suspende a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986 do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.

Em vista disso, portanto, fica prejudicada a presente matéria, não só por já ter havido a deliberação desta Casa no mesmo sentido (art. 334, II, do Regimento Interno), mas também porque os efeitos visados já foram obtidos com a promulgação da mencionada Resolução nº 79, de 1996.

III – Voto

A vista do exposto, o voto é pela prejudicialidade e conseqüente arquivamento do Ofício S nº 62, de 1996.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO Nº 62 DE 1996

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19 / 09 / 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Sen. Edison Lobão
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO (Relator)	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/08/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 62 , **DE** 19/9/16

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO				
SIBÁ MACHADO	X			
EDUARDO SUPLICY	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X			
EPITÁCIO CAFETEIRA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON	X			
VALDIR RAUPP				
ROMERO JUCÁ				
JARBAS VASCONCELOS	X			
VALTER PEREIRA	X			
GILVAM BORGES				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X			
MARCO MACIEL (Presidente)				
DEMÓSTENES TORRES	X			
EDISON LOBÃO	X			
ROMEU TUMA	X			
ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
LÚCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI	X			
TITULAR – PDT				
JEFFERSON PÉRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – IDELI SALVATTI				
2 – INÁCIO ARRUDA				
3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES				
4 – MARCELO CRIVELLA				
5 – JOÃO RIBEIRO				
6 – MAGNO MALTA				
SUPLENTE – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
7 – JOSÉ NERY				
SUPLENTES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – ROSEANA SARNEY				
2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
3 – LEOMAR QUINTANILHA				
4 – PAULO DUQUE				
5 – JOSÉ MARANHÃO				
6 – NEUTO DE CONTO				
SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – ELISEU RESENDE				
2 – JAYME CAMPOS				
3 – ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
4 – KÁTIA ABREU				
5 – MARIA DO CARMO ALVES				
6 – FLEXA RIBEIRO				
7 – JOÃO TENÓRIO				
8 – MARCONI PERILLO				
9 – MÁRIO COUTO				
SUPLENTE – PDT				
1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** –

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 09 / **2007**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1996

Suspende a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.

.....

Ofício nº 91/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela prejudicíalidade do Ofício "S" nº 62, de 1996.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, _ Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ARTE. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Por meio do Ofício "S" nº 6, de 1996 (Of. nº 113/P-MC, de 24-6-96, na origem), o Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício da Presidência, encaminha ao Senado Federal, para os fins do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão, transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 299-1/320, cópia reprográfica das Leis 7.588/89 e 7.802/89, ambas do Estado de Santa Catarina, e parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos.

Para discorrer sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal objeto do Ofício, aproveitamos, em parte, os elucidativos termos do relatório antes preparado pelo Senador Bernardo Cabral, mas que não chegou a ser apreciado por esta Comissão.

Originalmente, tratava-se de ação ordinária proposta contra o Estado de Santa Catarina, objetivando a condenação do réu ao pagamento de reajustes de vencimentos dos autores nos termos em que determinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº 6.747, de 1986; 1º, § 5º, e 3º, da Lei Estadual nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988; 2º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Estadual nº 7.588, de 26 de maio de 1989; e 10 e 12 da Lei Estadual nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todos instituidores de reajuste automático de remuneração do serviço público estadual.

Na contestação, o Estado argüiu e sustentou a inconstitucionalidade dos referidos diplomas legais, à razão, em resumo, de que se tratava de agressão ao princípio federativo e, também, de vício de iniciativa, a qual seria reservada, de forma exclusiva, ao chefe do Poder Executivo local.

Julgada procedente a ação pelo juízo **a quo***,* foi interposta apelação, no bojo da qual foi suscitado, perante o órgão especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, incidente de inconstitucionalidade, conforme previsto no art. 480 do Código de Processo Civil.

Diante da declaração de impedimento e suspeição dos membros daquele colegiado, e ao fundamento do art. 102, I, **n**, da Constituição Federal, subiram os autos para o Supremo Tribunal Federal. É teor desse dispositivo:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente:

.....

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;"

Na Excelsa Corte, o feito tramitou como Ação Originária nº 299-1 – Santa Catarina, tendo sido julgada, por maioria, em 20-9-95, pelo Tribunal Pleno. No extrato do **decisum** está que:

Decisão: Por maioria de votos, o Tribunal conheceu e deu provimento à apelação para declarar **incidenter tantum** a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747/86; do art. 2º da Lei nº 7.588/89, e do art. 10 da Lei nº 7.802/89, todas do Estado de Santa Catarina, e, em conseqüência, julgou improcedente a ação e condenou os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios fixados em R$400,00 (quatrocentos reais), vencido o Ministro Marco Aurélio, Relator, que rejeitava a argüição incidental de inconstitucionalidade. Votou o Presidente. Relator para o acórdão o Ministro Maurício Corrêa. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Carlos Velloso. Plenário, 20-9-95.

Acompanham o Ofício do ilustre Presidente do Supremo Tribunal Federal (fl. 1): cópia reprográfica das Leis nºs 7.588/89 (fls. 2/3) e 7.802/89 (fls. 4/5), ambas do Estado de Santa Catarina; parecer da Procuradoria-Geral da República (fls. 6/10); e cópia do acórdão

transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 299-1/320 (fls. 11/39).

II – Análise

O controle de constitucionalidade, no Direito Positivo brasileiro, admite os métodos concentrado e difuso. Pelo método concentrado debate-se a lei em tese, a própria condição da lei, em processo de competência originária do Supremo Tribunal Federal, mediante ação direta de inconstitucionalidade (CF, art. 102, I, **a**). É processo objetivo, cuja decisão produz efeitos **erga omnes**, i.e., eficácia contra todos, conduzindo ao reconhecimento da inexistência jurídica da lei guerreada.

Em sede de controle difuso (ou por via de exceção, ou incidental, ou **incidenter tantum**), não se questiona a própria lei, mas seus efeitos em determinada situação particular, constituída **res controversa** nos autos de processo próprio perante o juízo para tanto competente. Nesses casos, a alegação de inconstitucionalidade, diversamente do que acontece no controle concentrado, não é a essência do processo, seu objetivo fundamental, mas, sim, uma alegação a ele oblíqua, incidental, levantada por via de exceção como matéria de defesa, pelo réu.

A declaração de inconstitucionalidade da lei, assim, é lícita a qualquer juiz ou tribunal competente para o processo principal, e produz, evidentemente, efeitos exclusivamente **inter partes**, ou seja, limitados às partes do processo. Para esse pronunciamento colegiado de inconstitucionalidade, em qualquer instância, a Constituição apenas impõe **quorum** especial (CF, art. 97).

A partir da via aberta pelo art. 102, III, da Constituição Federal, a discussão dessa matéria dada por inconstitucional em instâncias anteriores é viabilizada perante o Supremo Tribunal Federal por meio do recurso extraordinário, quando a decisão recorrida contrariar dispositivo da Constituição; declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal; julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição; ou julgar válida lei local contestada em face de lei federal (EC nº 45/2004).

A decisão da Egrégia Corte, definitiva no processo, produzirá efeitos exclusivamente entre as partes, não beneficiando nem prejudicando ninguém que não seja parte ou interveniente no processo em que haja ocorrido a exceção de inconstitucionalidade. Justamente para dar eficácia **erga omnes** (contra todos) àquela decisão é que se atribui privativamente ao Senado Federal, nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição, suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Ocorre, porém, que os dispositivos julgados inconstitucionais na decisão da Ação Originária nº 299-1 – Santa Catarina, objeto do Ofício sob exame, já se encontram suspensos, por força da Resolução nº 79, de 24 de outubro de 1996, que suspende a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.

Em vista disso, portanto, resta prejudicada a presente matéria, não só por já ter havido a deliberação desta Casa no mesmo sentido (art. 334, II, do Regimento Interno), mas também porque os efeitos visados já foram obtidos com a promulgação da mencionada Resolução nº 79, de 1996.

III – Voto

Em face do exposto, opina-se pela prejudicialidade e conseqüente arquivamento do Ofício "S" nº 62, de 1996.

Sala da Comissão,

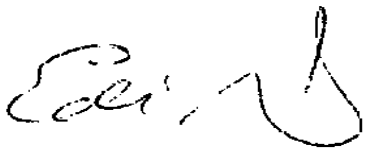

PARECER Nº 1.079, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios "S" nºs 23, de 2000, 4, de 2001, e 16, de 2003 (Of. nºs 52/2000, 10/2001 e 110/2003, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópias dos acórdãos proferidos por aquela Corte nos autos das Ações Orígináriasnºs 517, 526 e 788, respectivamente, que declararam a inconstitucionalidade do vocábulo "mensal" constante do art. 1º e de todo o texto do art. 2º, ambos da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

O Excelentíssimo Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para fins do disposto no art. 52, X, da Constituição Federal, os Ofícios referenciados na epígrafe, relativos a processos de controle de constitucionalidade, em sede concreto-incidental, que concluíram pela declaração de inconstitucionalidade parcial da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul.

Os três Ofícios, que tramitam em conjunto por força de aprovação, pelo Plenário, do Requerimento nº 571, de 2006, subscrito pelo eminente Senador Tasso Jereissati, versam sobre a mesma matéria, ou seja, a declaração de inconstitucionalidade do vocábulo "mensal" e de todo o texto do art. 2º da referida Lei gaúcha, nos seguintes processos:

• O Ofício "S" nº 23, de 2000 (nº 52-P/MC, de 2000, na origem), diz respeito a acórdão proferido na ação originária nº 517, Relator Min. Ilmar Galvão, o qual foi publicado no **Diário da Justiça** do dia 10 de março de 2000 e transitou em julgado em 22 do mesmo mês e ano. Integra o mesmo processado o Ofício nº 53-P/MC, de 2000, relativo ao acórdão proferido na ação originária nº 527, Relator Min. Maurício Corrêa, que foi publicado no **Diário da Justiça** de 3 de março de 2000 e transitou em julgado em 17 do mesmo mês;

• O Ofício "S" nº 4, de 2001 (nº 10-P/MC, de 2001, na origem), diz respeito ao acórdão proferido na ação originária nº 526 (reexame necessário), Relator Min. Sydney Sanches, que foi publicado no **Diário da Justiça** de 2 de fevereiro de 2001 e transitou em julgado no dia 14 do mesmo mês; e

• O Ofício "S" nº 16, de 2003 (nº 110-P/MC, de 2003, na origem), diz respeito ao acórdão proferido na ação originária nº 788, Relator Min. Sydney Sanches, que foi publicado no **Diário da Justiça** de 2 de maio de 2003 e transitou em julgado no dia 14 do mesmo mês.

Os referidos Ofícios do STF vieram ao Senado acompanhados de parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte.

II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Os dispositivos mencionados da Lei nº 8.870/89 do Estado do Rio Grande do Sul têm o seguinte enunciado:

Art. 1º É assegurada aos magistrados, quando no gozo de férias regulamentares, a percepção, juntamente com os vencimentos, de gratificação correspondente a um terço (1/3) da respectiva remuneração mensal.

Art. 2º A gratificação não excederá, em cada ano, a um terço (1/3) da remuneração mensal, vedada, no caso de acumulação de férias, a dupla percepção de benefícios.

As ações que geraram as declarações de inconstitucionalidade se baseiam na garantia constitucional do adicional de férias e no art. 66 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, segundo o qual os magistrados têm direito a férias anuais remuneradas de sessenta dias, que devem ser usufruídas nos meses de janeiro e julho. Conseqüentemente, se o inciso XVII do art. 7º da Carta Federal estabelece que as férias serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal (vencimentos normais, no caso dos ocupantes de cargos públicos), sem impor qualquer limitação em razão do tempo de sua duração, por decorrência lógica, no caso dos magistrados, entende o STF que o aumento deve incidir sobre os vencimentos de ambos os meses de férias, ainda que desdobradas essas em dois períodos.

Assim, em atenção ao disposto no inciso III do art. 101 do Regimento Interno do Senado, que atribui a esta Comissão a competência para apresentar projeto de resolução suspendendo lei ou dispositivos de lei declarados inconstitucionais, e tendo sido observadas as exigências contidas no art. 387 do mesmo Regimento, cumpriria a esta Casa a formulação de projeto de resolução.

Considerando-se, entretanto, que o ato do Senado é facultativo, segundo entendimento pacífico da doutrina e da jurisprudência, que vê na atribuição desta Casa uma dimensão inafastável de conveniência e oportunidade política, e em que pese a regularidade formal da comunicação do STF a esta Casa, entendemos que se afiguram cabíveis as seguintes ponderações concernentes á eficácia dos dispositivos legais impugnados:

a) A primeira censura do Supremo Tribunal Federal, em sede de fiscalização concreto-incidental (casuística), foi efetivada em dezembro de 1999 e publicada no **Diário da Justiça** em março de 2000, ou seja, há mais de sete anos.

b) Desde a promulgação da Lei sob censura, diversas alterações legislativas foram realizadas para dotar o ordenamento jurídico de novos mecanismos aptos a tornar mais ágeis os procedimentos de controle de constitucionalidade por parte do sistema judicial como um todo, cabendo citar, em especial, as Leis nºs 9.756, de 1998 (especialmente na parte que altera os arts. 481 e 557 do Código de Processo Civil), e 9.868, de 1999. Essas modificações institucionais, além de buscar a celeridade e a economia processual na declaração de inconstitucionalidade pelos Tribunais, ampliaram de forma significativa os mecanismos que conferem efeito vinculante às decisões em sede de controle concreto-incidental.

c) Por outro lado, tratando-se de norma jurídica de alcance local declarada incompatível com direito social constitucionalmente assegurado, sua eventual implementação pela Administração municipal, ao arrepio da declaração de inconstitucionalidade, haveria de esbarrar em objeções de natureza judicial, com eventuais prejuízos para o erário estadual em razão de pretensões legítimas, inclusive quanto a verbas honorárias e ressarcimento de danos. Lembrando-se que o direito assegura-

do pela Suprema Corte é da titularidade dos magistrados judiciais do Rio Grande do Sul, parece lícito e razoável presumir que, com o tempo transcorrido, medidas corretivas já tenham sido tomadas para a correção do critério legal tido por irregular.

d) Nesse sentido, a esta altura nenhum objetivo prático teria a intervenção do Senado em relação ao assunto, em vista da absoluta falta de tempestividade e oportunidade para a ampliação do escopo da decisão, cujos efeitos gerais já devem ter-se realizado, a nível local, por via dos mecanismos administrativos e judiciais ordinários.

Cabe, por fim, assinalar que a Lei nº 8.870, de 1989, consta do cadastro de legislação do sítio do Governo do Rio Grande do Sul na Internet com referência expressa à declaração de inconstitucionalidade proferida pelo STF.

III – Voto

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo arquivamento dos processos relativo aos Ofícios "S" nº 23, de 2000, nº 4, de 2001, e nº 16, de 2003, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão, 26 de setembro de 2007.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 23 **DE** 2000
(Tramita com os OFS's nºs 4, de 2001; e 16, de 2003).

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/09/2007, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Sen. Edison Lobão
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO (RELATOR)	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/08/2007

— [redacted] E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 23 , DE 2000
(Tramita com os OFS's nºs 4, de 2001; e 16, de 2003)

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – IDELI SALVATTI	X			
SIBÁ MACHADO	X				2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA	X				5 – JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X								
					SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					7 – JOSÉ NERY				
TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 – ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ	X				3 – LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 – PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA					5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	X				1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
EDISON LOBÃO	X				4 – KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA					5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					SUPLENTE – PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 09 / **2007**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

Ofício nº 97/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de outubro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento dos Ofícios "S" nºs 23, de 2000; 4, de 2001; e 16, de 2003, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Pelo Ofício "S" nº 23, de 2000 (nº 52, de 13-6-2000, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha a esta Casa, para os efeitos do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido na Ação Originária nº 517, "que declarou a inconstitucionalidade do vocábulo "mensal", constante do art. 1º, e de todo o texto do art. 2º, ambos da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul".

A ação originária tem como apelante o Estado do Rio Grande do Sul, contra sentença do MM. Juízo da Quarta Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre, que julgou procedente ação originária ajuizada por Magistrados daquele Estado para o fim de reconhecer-lhes o direito de terem calculado sobre os vencimentos correspondentes aos dois meses de férias a que fazem jus, anualmente, o aumento previsto no art. 7º, XVII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, **verbis**:

> "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
>
> XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal."
>
> "Art. 39. .....
>
> § 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir."

Os dispositivos mencionados da Lei nº 8.870/89 têm o seguinte enunciado:

> "Art. 1º É assegurada aos magistrados, quando no gozo de férias regulamentares, a percepção, juntamente com os vencimentos, de gratificação correspondente a um terço (1/3) da respectiva remuneração mensal.
>
> Art. 2º A gratificação não excederá, em cada ano, a um terço (1/3) da remuneração mensal, vedada, no caso de acumulação de férias, a dupla percepção de benefícios."

O Estado apelante argumenta que a norma constitucional não é auto-aplicável, razão por que a lei estadual não pode ser considerada inconstitucional. Sustenta, ainda, que a extensão do aumento de vencimentos, em um terço, aos dois meses de férias, se fosse cabível, deveria ter sido pleiteada perante o Poder Legislativo, por via do próprio Tribunal de Justiça.

A Procuradoria-Geral da República opinou pelo não provimento da apelação.

O Parecer do Relator da Ação no Supremo Tribunal Federal, Senhor Ministro Ilmar Galvão, começa por reconhecer o Pretório Excelso como o foro adequado para o julgamento da matéria, por serem os membros do órgão estadual impedidos, em sua maioria, para o feito.

Em seguida, o Parecer do Senhor Relator cita os artigos da Constituição Federal afrontados pela referida lei e menciona que, pelo art. 66 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, os magistrados têm direito a férias anuais remuneradas de sessenta dias, que devem ser usufruídas nos meses de janeiro e julho. "Conseqüentemente, se o inciso XVII do art. 7º da Carta Federal estabelece que as férias serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal (vencimentos normais, no caso dos ocupantes de cargos públicos), sem impor qualquer limitação em razão do tempo de sua duração, por decorrência lógica, no caso dos Magistrados, o aumento deve incidir sobre os vencimentos de ambos os meses de férias, ainda que desdobradas essas em dois períodos."

Conclui, assim, o parecer, votando pela declaração de inconstitucionalidade do vocábulo "mensal" do art. 1º e de todo o texto do art. 2º da Lei nº 8.870, de 18-7-89, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal, então, em decisão unânime, declarou a inconstitucionalidade dos mencionados dispositivos da lei gaúcha.

É o relatório.

II – Voto

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Assim, em atenção ao disposto no inciso III do art. 101 do Regimento Interno do Senado, que atribui à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para apresentar o projeto de resolução, suspendendo lei ou dispositivos de lei declarados inconstitucionais, e tendo sido observadas as exigências contidas no art. 387 do mesmo Regimento, cumpre a esta Casa a formulação de Projeto de Resolução, na seguinte forma:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Suspende a execução do vocábulo "mensal constante do art. 1º, e de todo o texto do art. 2º da Lei nº 8.870, de 18-7-89, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos do Diploma Legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos Autos da Ação Originária nº 517,

Resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução do vocábulo "mensal", constante do art. 1º, e de todo o texto do art. 2º da Lei nº 8.870, de 18-7-89, do Estado do Rio Grande do Sul, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal nos Autos da Ação Originária nº 517.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Amir Lando**, Presidente.

Relatório

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

Relator **"Ad Hoc":** Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Mediante o Ofício "S" nº 23, de 2000 (nº 52, de 13-4-00, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) encaminha a esta Casa, para os efeitos do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido na Ação Originária nº 517, "que declarou a inconstitucionalidade do vocábulo "mensal", constante do art. 1º, e de todo o texto do art. 2º, ambos da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul".

Acompanha, ainda, o Ofício, o parecer da Procuradoria-Geral da República, a versão do registro taquigráfico do julgamento, a certidão de trânsito em julgado e o acórdão proferido por aquela Corte, nos Autos da referida Ação.

Encontra-se, também, inserido no processado do citado Ofício, o Ofício nº 53, de 2000, do Supremo Tribunal Federal, referente à Ação Originária nº 527, que declarou a inconstitucionalidade do vocábulo "mensal" constante do art. 1º e de todo o texto do art. 2º da mesma lei.

A ação originária nº 517 tem como apelante o Estado do Rio Grande do Sul, contra sentença do MM. Juízo da Quarta Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre, que julgou procedente a referida ação. Esta foi ajuizada por Magistrados daquele Estado para o fim de reconhecer-lhes o direito de terem calculado sobre os vencimentos correspondentes aos dois meses de férias a que fazem jus, anualmente, o aumento previsto no art. 7º, XVII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, **verbis***:*

> "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
>
> .....
>
> XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal."
>
> "Art. 39. .....
>
> § 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir."

Os dispositivos mencionados da Lei nº 8.870, de 1989, têm o seguinte enunciado:

> Art. 1º É assegurada aos magistrados, quando no gozo de férias regulamentares, a percepção, juntamente com os vencimentos, de gratificação correspondente a um terço (1/3) da respectiva remuneração mensal.
>
> Art. 2º A gratificação não excederá, em cada ano, a um terço (1/3) da remuneração mensal, vedada, no caso de acumulação de férias, a dupla percepção de benefícios.

O Estado apelante argumenta que a norma constitucional não é auto-aplicável, razão por que o diploma

estadual que, ao regulamentá-la, deu-lhe eficácia, não pode ser considerado inconstitucional. Sustenta, ainda que a extensão do aumento de vencimentos, em um terço, aos dois meses de férias, se fosse cabível, deveria ter sido pleiteada perante o Poder Legislativo, por via do próprio Tribunal de Justiça.

A Procuradoria Geral da República opinou pelo não-provimento da apelação.

O parecer do relator da apelação no STF, Senhor Ministro Ilmar Galvão, começa por reconhecer o Pretório Excelso como o foro adequado para o julgamento da matéria, por serem os membros do órgão judiciário estadual impedidos em sua maioria, de julgar o feito, conforme declararam em acórdão por eles proferido.

Em seguida, o relator cita os artigos da Constituição Federal afrontados pela referida lei e menciona que, pelo art. 66 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, os magistrados têm direito a férias anuais remuneradas de sessenta dias, que devem ser usufruídas nos meses de janeiro e julho.

Com base nessa afirmação, argumenta que :

> Conseqüentemente, se o inciso XVII do art. 7º da Carta Federal estabelece que as férias serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal (vencimentos normais, no caso dos ocupantes de cargos públicos), sem impor qualquer limitação em razão do tempo de sua duração, por decorrência lógica, no caso dos Magistrados, o aumento deve incidir sobre os vencimentos de ambos os meses de férias, ainda que desdobradas essas em dois períodos.

Conclui, assim, o parecer, votando pela declaração de inconstitucionalidade do vocábulo "mensal", constante do art. 1º, e de todo o texto do art. 2º da Lei nº 8.870, de 18-7-89, do Estado do Rio Grande do Sul.

O STF, acompanhando o voto do relator, declarou, em decisão unânime, a inconstitucionalidade dos mencionados dispositivos dessa lei estadual.

II – Análise

No processado encontra-se anexado o parecer que já havia sido emitido em 2000, que concluiu pela apresentação de projeto de resolução suspendendo a execução da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, relativamente ao vocábulo "mensal", constante do art. 1º, e ao texto integral do art. 2º. A tramitação do projeto não se encerrou, em razão do disposto no inciso VI do art. 332 do Regimento Interno, segundo o qual ao final da legislatura não serão arquivadas, entre outras, as proposições que tratem de matéria de competência exclusiva do Senado Federal. Por isso, o processo foi redistribuído para novo relatório. Essa tramitação é regulada também pela Resolução do Senado nº 17, de 2002, e pelas instruções da Secretária-Geral da Mesa, consolidadas pelo Ato do Presidente nº 97, de 2002.

Assim, resolvemos manter praticamente o mesmo parecer proferido naquela ocasião, que propõe também, como se lê adiante, a apresentação de projeto de resolução suspendendo a referida lei, nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, segundo o qual compete privativamente ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Dessa forma, tendo o Pretório Excelso declarado a inconstitucionalidade dos dispositivos da lei estadual mencionada, e tendo sido o processo enviado com todos os documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado, concluímos o presente parecer com a apresentação de projeto de resolução em cumprimento ao disposto no inciso aludido no parágrafo precedente.

III – Voto

Assim, em atenção ao disposto no inciso III do art. 101 do Regimento Interno do Senado, que atribui à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para apresentar projeto de resolução que suspende lei ou dispositivos de lei declarados inconstitucionais, e tendo sido observadas as exigências contidas no art. 387 do mesmo Regimento, cumpre a esta Casa a formulação de projeto de resolução, na seguinte forma:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2005

Suspende a execução da Lei nº 8.870, de 18 de dezembro de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul, em relação ao vocábulo "mensal", constante do art. 1º, e ao texto integral do art. 2º.

O Senado Federal, considerando a declaração de inconstitucionalidade de termo e dispositivo do referido diploma legal, de cujo exame resultou decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos Autos da Ação Originária nº 517, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ao vocábulo "mensal", constante do art. 1º, e a todo o texto do art. 2º, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal nos Autos da Ação Originária nº 517.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 23 **DE** 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/03/2005 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR: "AD HOC": Sen. ÁLVARO DIAS	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
FRANCISCO PEREIRA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
(VAGO) **	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 22/03/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(**) O Senador Romero Jucá afastou-se do exercício do mandato em 22/03/2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado da Previdência Social.

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 23 , **DE** 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 – ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	X				2 – MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 – JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 – RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 – TASSO JEREISSATI				
ÁLVARO DIAS	X				7 – EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 – LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)				
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOIZIO MERCADANTE					1 – DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 – PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 – SÉRGIO ZAMBIASI				
FRANCISCO PEREIRA	X				4 – JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI					5 – SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MOZARILDO CAVALCANTI	X			
SERYS SLHESSARENKO	X				7 – MARCELO CRIVELLA	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAMEZ TEBET					1 – NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 – LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO					3 – SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 – GERSON CAMATA				
VAGO					5 – LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON					6 – GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 03 / **2005**

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 22/03/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Fogaça.**

I – Relatório

Deu entrada neste Senado Federal o ofício identificado acima em 10 de fevereiro do ano em curso, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Velloso, no qual Sua Excelência remete, para os fins previstos no art. 52, X da Constituição Federal, cópia da Lei Estadual gaúcha nº 8.870, de 18-7-1989, como também do parecer da Procuradoria Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão lavrado quando do julgamento da Ação Originária nº 526 (reexame necessário), na qual são autores Adalberto Libório Barros e outros, e réu o Estado do Rio Grande do Sul.

Do julgamento resultou a declaração da inconstitucionalidade do vocábulo "mensal" constante do art. 1º da referida lei, e todo o seu art. 2º.

Bateram-se os autores pela declaração da inconstitucionalidade da Lei Estadual citada, no que vedava a percepção de adicional de 1/3 de férias sobre a remuneração normal do segundo período de férias a que têm direito os membros do Ministério Público. A Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul declinou sua competência para o Supremo Tribunal Federal sob duplo fundamento: pela impossibilidade de o Tribunal local julgar o incidente de inconstitucionalidade da lei estadual e pelo impedimento e suspeição de mais de metade dos membros do Tribunal.

O STF reconheceu sua competência para o feito, lastreado na prescrição do art. 102, I, **n**, da Constituição Federal.

Relatando o feito, o eminente Ministro Sydney Sanchez, após fazer referência a precedentes da Corte, decidiu pela declaração da inconstitucionalidade incidental do vocábulo "mensal" do art. 1º e de todo o art. 2º da lei estadual supra referida. A decisão foi à unanimidade de votos.

É o relatório.

II – Parecer

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, em que pese ser dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão. Os reclamos por uma solução parecem estar com o atendimento encaminhado pelo trato que o Congresso Nacional vem dando à proposta de emenda à Constituição que estenderá os efeitos vinculantes às súmulas do Supremo Tribunal Federal. As Leis nºs 9.868/99 e 9.882/99, ao atribuir efeito vinculante às decisões de mérito na ação direta de inconstitucionalidade e ao criar a argüição de descumprimento de preceito fundamental, respectivamente, conseguiram oferecer mais algumas soluções para o sistema. No caso da primeira dessas leis, dando às decisões de mérito em ADIN os mesmos efeitos das decisões de mesmo tipo em ADECON, amparadas, ambas e expressamente, pela ambivalência. A Lei nº 9.882/99 permite, pela ADPF, inclusive o exame abstrato de constitucionalidade do direito pré-constitucional e o debate, por ação direta, da constitucionalidade federal de lei municipal, inexistentes até então. Reconhecemos, contudo, não ser este trabalho o local ideal para o debate sobre a constitucionalidade da Lei nº 9.868/99, no que atribui efeito vinculante às decisões em ADIN, anotando, apesar disso, que essa discussão já tarda.

De qualquer sorte, à míngua de uma solução mais firme e definitiva para a condição da lei dada como inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle difuso de constitucionalidade, cujos efeitos, processualmente, são produzidos e limitados **inter partes**, manteve o constituinte ordinário de 1988 a competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar Ferreira Mendes, **in Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade**, Celso Bastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente, e perderá mais ainda, parece-nos, com a implantação das súmulas vinculantes que a reforma do Judiciário pretende veicular. Permanece, contudo, útil para o trato momentâneo da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão senatorial estende **erga omnes** os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela, na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e, ocorrendo, atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, **in A Constituição Federal Anotada**, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183), representando essas questões matéria preclusa no âmbito doutrinário, com a possível exceção da extensão da suspensão, onde ainda grassa algum dissídio, e, em grande medida, também no jurisprudencial. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Cuida-se, **in casu**, de ação originária, na qual a competência do Supremo Tribunal Federal foi fixada pelo impedimento ou suspeição de mais da metade dos membros do Tribunal, inferior, a teor do art. 102, I, **n**. A decisão sobre a inconstitucionalidade parcial da Lei nº 8.870/89, do Estado do Rio Grande do Sul, foi proferida na via incidental, o que dá ensejo à atuação do Senado Federal, à luz do art. 52, X.

A relevância dos interesses envolvidos, o direito social e laboral à remuneração do período de férias – independentemente do prazo – com acréscimo de um terço sobre a remuneração normal, e a necessidade premente de agir contra a proliferação infindável de ações idênticas no Judiciário, a comprometer-lhe o funcionamento, recomendam a imediata ação suspensiva do Senado Federal.

Pelo exposto, votamos pela suspensão dos dispositivos impugnados pela Suprema Corte, oferecendo, por conseguinte, o projeto de resolução suspensiva necessária a esse ato.

É nosso voto.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2001

Suspende a aplicação do vocábulo "mensal" do art. 1º, e de todo o art. 2º, da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal, considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade parcial de lei constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Originária nº 526-2, de 2-2-2001, resolve:

Art. 1º É suspensa a aplicação do vocábulo "mensal" constante do art. 1º, e de todo o art. 2º, da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

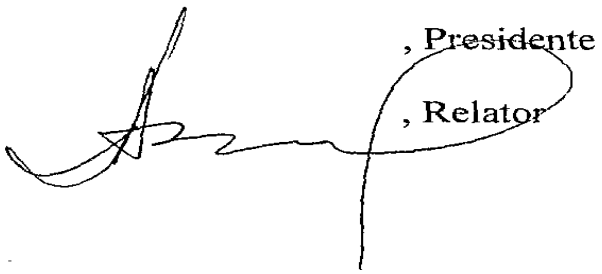

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Deu entrada neste Senado Federal o ofício identificado acima, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Velloso, no qual Sua Excelência remete, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul, juntamente com cópias do pronunciamento da Procuradoria-Geral da República e da certidão de trânsito em julgado do acórdão.

Tal Lei teve o vocábulo "mensal", constante do art. 1º, e todo o art. 2º declarados incidentalmente inconstitucionais nos autos da Ação Originária nº 526 (em reexame necessário).

Cuida-se, na origem, de apelação interposta de decisão de juiz monocrático, autuada no Supremo Tribunal Federal como Ação Originária em face do que preceitua o art. 102, I, **n**, da Carta da República, visto que mais da metade dos membros do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul declararam-se suspeitos ou impedidos por estarem promovendo ação com idêntico pedido.

Buscava-se concessão de abono de férias de um terço sobre o salário normal dos autores da ação, magistrados estaduais, o que estava obstado pelos dispositivos citados da legislação gaúcha.

Trafegando pelo mérito constitucional do pedido, o Supremo Tribunal Federal assentou a incompatibilidade da legislação estadual questionada com a Carta da República, em cujos art. 39, § 3º, com redação

dada pela Emenda à Constituição nº 19/98, e art. 7º, XVII, estão assentados o direito do trabalhador, e, por expresso, do servidor público, à percepção do benefício do adicional de férias. A decisão se estriba em precedentes da Corte.

II – Análise

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, em que pese ser dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão.

Os reclamos por uma solução parecem estar atendidos, em grande medida, pela previsão da possibilidade de súmula vinculante veiculada pela Emenda à Constituição nº 45 (Reforma do Poder Judiciário), como referido acima.

À míngua do início da utilização efetiva desse eficaz instrumento de contenção da proliferação abusiva de causas repetidas, mormente nas áreas tributária, previdenciária e administrativa – como é o caso – mantém-se a utilidade da previsão de competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar Ferreira Mendes, ***in*** Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade, Celso Bastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente. Permanece, contudo, útil para o trato adequado da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão estende **erga omnes** os efeitos da decisão proferida no feito por aquele tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos. Os efeitos são, segundo lição jurisprudencial da Justiça Federal de segundo grau, **ex tunc**.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e, ocorrendo, atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, **in** A Constituição Federal Anotada, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183), representando essas questões matéria preclusa no âmbito doutrinário e, em grande medida, também no jurisprudencial. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Apesar de não haver prazo para a deliberação suspensiva senatorial (conforme Regina Maria Macedo Nery Ferrari, **in** Efeitos da Decisão de Inconstitucionalidade, 3ª edição, RT, São Paulo, 1992, p. 115), temos para nós, no caso, a conveniência política da suspensão imediata dos dispositivos legais impugnados, por ser o Direito Administrativo um dos maiores responsáveis pela multiplicação exponencial de feitos idênticos, efeito que tem na excessiva litigiosidade dos Poderes Públicos uma das suas maiores causas. Como o caso em tela versa direito de magistrados, com potencial para grande número de demandas, cremos na necessidade da suspensão.

II – Voto

Pelo exposto, votamos pela suspensão do vocábulo mensal, constante do art. 1º, e todo o art. 2º da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2005

Suspende a execução do vocábulo mensal, constante do art. 1º, e todo o art. 2º, da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade de norma jurídica constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Originária nº 526, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do vocábulo mensal, constante do art. 1º, e todo o art. 2º da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 4 **DE** 2001

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30 / 03 / 2005, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO (RELATOR)	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
FRANCISCO PEREIRA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
(VAGO) **	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 22/03/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(**) O Senador Romero Jucá afastou-se do exercício do mandato em 22/03/2005 para assumir o cargo de Ministro d Estado da Previdência Social.

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 4 , DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 – ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	X				2 – MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 – JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 – RODOLPHO TOURINHO				
ALMEIDA LIMA	X				6 – TASSO JEREISSATI				
ÁLVARO DIAS	X				7 – EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 – LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	X				9 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)				
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOIZIO MERCADANTE					1 – DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 – PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 – SÉRGIO ZAMBIASI				
FRANCISCO PEREIRA	X				4 – JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI					5 – SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MOZARILDO CAVALCANTI	X			
SERYS SLHESSARENKO	X				7 – MARCELO CRIVELLA	X			
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAMEZ TEBET					1 – NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				2 – LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO					3 – SÉRGIO CABRAL	X			
MAGUITO VILELA					4 – GERSON CAMATA				
VAGO					5 – LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON					6 – GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 03 / **2005**

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 22/03/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Jefferson Péres**
Relator **ad hoc**: **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Por meio do Ofício "S" nº 16, de 2003 (nº 110-P/MC, de 2003, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema nos autos da Ação Originária nº 788, na qual declarou a inconstitucionalidade do vocábulo "mensal", constante do art. 1º e de todo o texto do art. 2º, ambos da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul.

O mencionado art. 1º da Lei nº 8.870, de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul, assim estabelece:

> Art. 1º É assegurada aos magistrados, quando em gozo de férias regulamentares, a percepção, juntamente com os vencimentos, de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da respectiva remuneração mensal.

Já o art. 2º da mesma lei assim dispõe:

> Art. 2º A gratificação não excederá, em cada ano, a 1/3 (um terço da remuneração mensal, vedada, no caso de acumulação de férias, a dupla percepção do benefício.

Contestada, judicialmente, por magistrado estadual, a disciplina legal do terço de férias acima reproduzida, veio a matéria ao Supremo Tribunal Federal em apelação cível interposta nos autos da Ação Originária inicialmente mencionada, exarando aquela Colenda Corte, em 21 de março último, o longo acórdão remetido a esta Casa, no qual, tendo em vista reiterados precedentes, declarou inconstitucional o vocábulo "mensal" constante dos arts. 1º e 2º da citada Lei nº 8.870, de 1989, à consideração de que "a Constituição determina que é direito dos trabalhadores rurais e urbanos, inclusive os servidores públicos, gozo de férias remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário mensal (artigos 39, § 3º na redação dada pelo artigo 5º da EC nº 19/88, e 7º, XVII. Os magistrados têm direito a férias anuais, por 60 (sessenta) dias (artigo 66, **caput,** da LOMAN – LC nº 35/79). Destas duas premissas decorre que o abono de 1/3 (um terço) do salário normal dos magistrados deve incidir sobre o período de ferias de 60 (sessenta) dias, como definido em lei, mesmo que desdobradas em dois períodos.

Juntamente com o citado acórdão, são encaminhadas ainda cópias das notas taquigráficas do julgamento e do correspondente parecer do órgão do Ministério Público, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado e da lei estadual em tela.

II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Ainda segundo a mesma Constituição, "somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 52, X), prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento.

Pelo que se extrai dos autos, a decisão encaminhada já transitou em julgado, cabendo ainda aduzir, quanto ao requisito do apontado art. 97 da Lei Fundamental, que o comentado aresto, segundo a correspondente ata, foi chancelado por quórum superior à maioria absoluta dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Relativamente aos requisitos regimentais acima mencionados, tampouco existem reparos a consignar, dado o seu inteiro atendimento nas várias peças que integram o processado.

III – Voto

Diante do exposto, e considerando-se, ainda, a conveniência de imprimir-se eficácia **erga omnes** à referenciada decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, o nosso voto é no sentido da propositura do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2003

Suspende a execução do vocábulo "mensal", constante dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Originária nº 788, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução do vocábulo "mensal", constante dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PFS Nº 16 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/03/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR "AD HOC" TOCO	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES (Relator "Ad Hoc")	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
FRANCISCO PEREIRA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
ROMERO JUCÁ	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 07/03/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 16 , DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 – ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 – MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					4 – JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 – RODOLPHO TOURINHO	X			
ALMEIDA LIMA	X				6 – TASSO JEREISSATI				
ÁLVARO DIAS					7 – EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO	X				8 – LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *					9 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)				
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 – DELCÍDIO AMARAL	X			
EDUARDO SUPLICY	X				2 – PAULO PAIM	X			
FERNANDO BEZERRA					3 – SÉRGIO ZAMBIASI				
FRANCISCO PEREIRA					4 – JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI					5 – SIBÁ MACHADO	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESSARENKO	X				7 – MARCELO CRIVELLA				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAMEZ TEBET					1 – NEY SUASSUNA				
JOÃO BATISTA MOTTA					2 – LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO					3 – SÉRGIO CABRAL				
MAGUITO VILELA	X				4 – GERSON CAMATA				
VAGO					5 – LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X				6 – GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 19 **SIM:** 18 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 03 / **2005**

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2005\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 22/03/2005)

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Of. SF nº 1.069/2005

Brasília, de junho de 2005

Exmo Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senhor Presidente,

Reporto-me aos Ofícios nos 47 e 48, ambos de 2005 e oriundos da Presidência/CCJ, por meio dos quais V. Exª comunicou a aprovação, em decisão terminativa, de pareceres que concluíram por projetos de resolução sobre os Ofícios S nos 16, de 2003, 4, de 2001, e 23, de 2000.

Após exame pela Secretaria-Geral da Mesa, foi constatada coincidência entre os objetos dos projetos de resolução supra. Todos determinam a suspensão da execução de artigos e expressões da Lei Estadual nº 8.870, de 18 de julho de 1989, do Rio Grande do Sul, declarados inconstitucionais por decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal.

Em observância à economia processual, permita-me sugerir a revisão dos pareceres para que:

a) em primeira conclusão, seja apresentado requerimento para tramitação em conjunto dos Ofícios S nos 16, de 2003, 4, de 2001, e 23, de 2000, consoante o art. 133, inciso V, alínea **b**, combinado com o art. 258, ambos do Regimento Interno do Senado Federal;

b) em segunda conclusão, seja apresentado projeto de resolução único que suspenda a execução de todos os dispositivos legais eivados de inconstitucionalidade supracitados, nos termos do art. 133, inciso V, alínea **a**, do Regimento Interno do Senado Federal;

c) no texto do projeto de resolução em que forem relacionadas as decisões do STF, seja incluída a Ação Originária nº 527-9, objeto do Ofício nº 53-P/MC, do Supremo Tribunal Federal e constante dos autos do processado referente ao Ofício S nº 23, de 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

PARECER
Nº 1.080, DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), que prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (CPMF)

RELATOR DO VENCIDO: Senador **Romero Jucá**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) em epígrafe, de iniciativa do Presidente da República, objetiva prorrogar até 31 de dezembro de 2011 a vigência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) e da Desvinculação de Receitas da União (DRU).

A proposição se compõe de três artigos. O art. 1º altera a redação do *caput* do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para estender o prazo de vigência da DRU. O art. 2º acresce o art. 95 ao ADCT, dispondo sobre a prorrogação por quatro anos da CPMF (*caput*) e da sua lei instituidora, a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações (§ 1º). O § 2º mantém, para todo o período, a alíquota de trinta e oito centésimos por cento (0,38%), mas faculta à lei reduzi-la até vinte centésimos por cento (0,20%) ou restabelecê-la, total ou parcialmente. O mesmo § 2º mantém a destinação do produto da arrecadação da contribuição de que trata o § 2º do art. 84 do ADCT, prevendo que, em caso de redução, seja destinada para o Fundo Nacional de Saúde, com vistas ao financiamento das ações e serviços de saúde, a parcela integral de 0,20%, reduzidas as demais destinações, na proporção das parcelas de 0,10% e 0,08% vinculadas, respectivamente, ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

O art. 3º determina a vigência da emenda resultante na data da sua publicação.

A Exposição de Motivos (EM) nº 46, de 13 de abril de 2007, dos Ministros da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a mensagem presidencial, enfatiza que a DRU e a CPMF foram fundamentais para a consecução do equilíbrio fiscal brasileiro.

Segundo esse documento, diante da rigidez da estrutura orçamentária e fiscal brasileira, caracterizada pelo volume elevado de despesas obrigatórias e pela vinculação de parcela expressiva das receitas a finalidades específicas, a DRU tem sido instrumento de racionalização da gestão orçamentária, respondendo, nos últimos anos, por cerca de 58% do total dos recursos livres da União. A DRU tem permitido à administração pública estabelecer prioridades e alocar recursos para o respectivo atendimento em: a) obras de infra-estrutura; b) constituição de poupança necessária à redução da dívida pública; c) bolsa-família; d) educação, em especial o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB). A necessidade de constituição de recursos livres do orçamento federal e de manutenção de um grau mínimo de autonomia na definição de prioridades e na gestão orçamentária impõe a prorrogação da DRU.

A prorrogação da CPMF também é necessária por razões semelhantes: a necessidade de manter a estabilidade fiscal e macroeconômica. Mesmo num ambiente de crescente solidez macroeconômica, não haveria como prescindir do volume de receitas por ela proporcionado – R$ 32 bilhões em 2006 – sem comprometer o bom desempenho das contas públicas.

Os ministros, ao final, convidam os parlamentares para uma reflexão:

> Ao propor a prorrogação da CPMF não estamos nos furtando de avaliar propostas de redução progressiva da incidência deste tributo... O importante é que tal discussão não considere isoladamente uma eventual desoneração da CPMF, mas sim o conjunto das prioridades de desoneração tributária e, em particular, se é mais urgente reduzir linearmente a alíquota da CPMF ou reduzir mais rapidamente sua incidência em operações em que gera maiores distorções, a exemplo das operações de crédito.

As dezesseis emendas apresentadas nesta Comissão estão resumidas no quadro a seguir:

Nº	Autor	Conteúdo
01	Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi	Prevê, no prazo máximo de 4 anos, revisão do Sistema Tributário Nacional. Estabelece a repartição de 20% para os Estados e 10% para os Municípios da parcela da CPMF destinada à área de saúde.
02	Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi	Estabelece a repartição de 25% para os Municípios da parcela da CPMF destinada à área de saúde.
03	Valter Pereira	Reduz a alíquota da CPMF para 0,30% em 2008, 0,22% em 2009, 0,14% em 2010 e 0,08% em 2011. Estabelece a destinação integral para ações e serviços de saúde.
04	Valter Pereira	Excetua da DRU a parcela da CPMF destinada à área de saúde.
05	Osmar Dias	Reduz a alíquota da CPMF para 0,30% em 2008, 0,25% em 2009, 0,20% em 2010 e 0,15% em 2011. Estabelece a destinação integral para ações e serviços de saúde.
06	Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi	Estabelece a destinação da parcela de 45,2% da CPMF à área de saúde. Dessa parcela, 0,20% serão destinados à União, 21,5% aos Estados e 23,5% aos Municípios.
07	Antonio Carlos Valadares	Excetua da DRU a totalidade da CPMF.
08	Antonio Carlos Valadares	Reduz a alíquota da CPMF para 0,31% em 2009, 0,25% em 2010 e 0,20% em 2011, quando essa contribuição será integralmente destinada à área de saúde.
09	Antonio Carlos Valadares	Determina que os recursos da CPMF não serão objeto de contingenciamento financeiro ou orçamentário.
10	Alvaro Dias	Suprime a prorrogação da CPMF, mantendo apenas a prorrogação da DRU.
11	Sérgio Guerra e Eduardo Azeredo	Excetua da incidência da CPMF sobre lançamentos em contas correntes de depósitos referentes ao pagamento de: tributo na condição de substituto tributário; tributo na cobrado segundo sistemática monofásica; e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.
12	Paulo Paim e José Nery	Reduz a alíquota da CPMF para 0,28% em 2009, 0,18% em 2010 e 0,8% em 2011.
13	Paulo Paim e José Nery	Excetua da incidência da CPMF dos lançamentos em conta corrente de pessoa física titular de uma única conta, e quando a soma dos valores debitados na conta, no mês, seja igual ou inferior ao limite máximo para os benefícios do INSS.
14	Paulo Paim e José Nery	Altera os percentuais de distribuição da arrecadação da CPMF para 0,10% ao Fundo Nacional de Saúde, 0,20% para o custeio da Previdência Social e 0,8% para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.
15	Marcelo Crivella e outros senadores	Excetua da incidência da CPMF dos lançamentos referente a pagamento dos tributos federal, estadual ou municipal.
16	Antonio Carlos Valadares	Reduz alíquota da CPMF para 0,36% em 2008, 0,34% em 2009; 0,32% em 2010 e 0,30% em 2011, com redistribuição dos percentuais de sua destinação.

Esta Comissão promoveu audiências públicas por três dias sucessivos, de 30 de outubro a 1º de novembro de 2007. No primeiro dia, foram ouvidos os economistas José Roberto Afonso, Paulo Rabelo de Castro e Samuel Pessoa. No segundo dia, o Professor da Universidade de São Paulo, Márcio Issao Nakane, o advogado Antônio Carlos Rodrigues do Amaral, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil; o Deputado Federal Antônio Palocci; o advogado Gabriel Jorge Ferreira, representante da Federação Brasileira de Bancos; e Paulo Skaf, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. No terceiro dia, os Ministros da Fazenda, Guido Mantega; da Saúde, José Gomes Temporão; do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a PEC nº 89, de 2007, abrangendo a análise de constitucionalidade e juridicidade e o exame de mérito.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, não há objeção a ser levantada à proposta e às emendas apresentadas. A matéria não colide com nenhuma das limitações materiais estabelecidas no § 4º do art. 60 da Constituição Federal, relativas às chamadas cláusulas pétreas.

O inciso II do art. 60 da Constituição Federal faculta ao Presidente da República propor modificações ao texto constitucional, e não há limitação circunstancial que impeça sua apresentação e regular tramitação.

É quanto ao mérito da proposição que se trava um instrutivo debate, nesta comissão, que envolve aspectos de responsabilidade fiscal e social. Os sólidos argumentos trazidos à luz durante a discussão nesta Comissão fortaleceram minha convicção de que é necessária a prorrogação dessa contribuição social, acompanhada da adoção de algumas medidas infra-constitucionais consensuadas durante o intenso debate.

As razões que embasam nossa convicção são de duas ordens. Uma envolve a questão fiscal e orçamentária: é importante discutir a alocação dos recursos públicos e não há melhor oportunidade para isso do que na avaliação da proposta orçamentária ora em curso. A outra se refere aos supostos malefícios da CPMF, que se tornaram verdades pela repetição, mas têm sido refutados pela experiência e por estudos acadêmicos.

A necessidade da prorrogação da CPMF, para não comprometer os gastos sociais e os investimentos, fica evidente em uma breve análise dos números da proposta orçamentária para 2008. A receita dessa contribuição, prevista em R$ 40 bilhões, tem sua destinação prevista para a área social. Da arrecadação da CPMF, será destinada a parcela correspondente a 0,20% ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde; 0,10% ao custeio da previdência social; e 0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

As ações e serviços de saúde abrangem programas importantes para a grande massa da população que necessita do sistema público, tais como Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada (Procedimentos em Média e Alta Complexidade) e Atenção Básica em Saúde, com o aporte total de R$ 16,5 bilhões. No custeio da previdência social, são alocados R$ 8,3 bilhões. Já o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza financia os programas Bolsa-Família e Proteção Social Básica (benefícios a idosos e deficientes), transferindo renda no valor de R$ 8,3 bilhões.

Os gastos acima citados são certamente de interesse dos segmentos mais necessitados da população e, ademais, são de execução obrigatória. As ações e serviços de saúde têm que dispor dos recursos mínimos garantidos pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, na forma da lei complementar atualmente em discussão no Congresso Nacional. O custeio da previdência social também é obrigação constitucional. Já as ações do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, relativas ao programa Bolsa-Família e outras, constituem obrigação legal da União.

Justamente por serem despesas obrigatórias, cujo contingenciamento não é possível nem desejável, é que devemos tratar a questão com a devida seriedade. Poder-se-ia argumentar que o governo federal poderia abrir mão da arrecadação da CPMF, trocando as fontes de recursos correspondentes no orçamento. Porém, isso só seria possível em duas alternativas indesejáveis. A primeira seria comprometer a meta de superávit

primário estipulada na lei de diretrizes orçamentárias, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal. A segunda seria reduzir os investimentos e despesas discricionárias passíveis de contingenciamento, comprometendo o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e outros igualmente importantes.

As duas alternativas são indesejáveis. Reduzir o superávit primário seria uma sinalização negativa para a economia e aumentaria, ainda mais, a dívida pública que, mesmo no quadro atual de relativo equilíbrio fiscal, continua a crescer em termos absolutos. Pesquisas empíricas bem conduzidas demonstram que a redução do resultado fiscal aumentaria a expectativa de inflação e a taxa de juros. Reduzir os investimentos públicos também seria extremamente negativo, dada a necessidade de melhorar a infra-estrutura para viabilizar o crescimento da economia.

Quanto aos supostos malefícios da CPMF, cabe refutar afirmações que, muito reproduzidas pela mídia, se transmutaram em verdades incontestes. A experiência de mais de dez anos e a realização de estudos acadêmicos mostraram que essa contribuição social tem efeitos menos negativos do que se supunha e, muito pelo contrário, tem muitos aspectos positivos.

Alega-se que a CPMF seria um tributo caracterizado pela **regressividade**, já que é repassado aos preços dos bens e serviços, onerando principalmente os mais pobres. Mesmos aqueles que não têm conta bancária pagam a contribuição, embutida no preço dos produtos consumidos. Portanto, medidas de concessão de isenção do tributo têm alcance limitado.

Examinemos os dois canais por intermédio dos quais a CPMF pode afetar a renda das pessoas. O primeiro é a cobrança do tributo na utilização dos recursos financeiros depositados em conta corrente; o segundo é a elevação dos preços dos bens e serviços transacionados na economia.

O trabalhador, aposentado ou pensionista cuja fonte de renda provenha exclusivamente do salário ou dos proventos, por meio de depósito em conta, terá uma despesa equivalente a 0,38% de seus rendimentos com o pagamento da contribuição. Entretanto, desde a sua criação pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, a CPMF é restituída mediante compensação por meio de redução equivalente na alíquota de contribuição previdenciária paga pelos segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e servidores públicos federais que ganham até três salários mínimos, ou seja, R$ 1.140,00 mensais; e mediante compensação por meio de acréscimo aos proventos de percentual

proporcional ao valor da CPMF devida pelos aposentados e pensionistas do INSS e da União que recebem até dez salários mínimos, ou seja, R$ 3.800,00.

É verdade que o custo da CPMF paga pelas empresas nas diversas etapas da cadeia de produção e comercialização é transferido, como regra geral, ao preço final dos bens e serviços ofertados ao consumidor, tal como ocorre com os tributos indiretos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Imposto sobre Serviços (ISS); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP); e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

É de observar, contudo, que, pelo fato de sua alíquota ser muitíssimo menor que a de cada um dos tributos referidos, a parcela que lhe cabe na majoração do preço dos bens e serviços é insignificante.

Estudos conduzidos pelos pesquisadores Nelson Leitão Paes e Mirta Sataka Bugarin estimam o ônus da CPMF em cerca de 1,3% da renda familiar, com variações irrelevantes entre as diversas faixas de renda, concluindo que o tributo é uniforme em qualquer faixa de renda, sendo, assim, de caráter proporcional e não regressivo. Segundo esses estudiosos, a CPMF é o tributo mais harmonioso do Sistema Tributário Nacional, até porque na sistemática de tributos sobre o valor agregado, como o ICMS – considerados mais justos – as pessoas mais pobres são mais oneradas.

O estudo realizado pelo maior especialista em CPMF do País, o professor titular da Fundação Getúlio Vargas, economista e ex-Deputado Federal, Doutor Marcos Cintra, mostrou que, mesmo considerando a incidência direta (na movimentação financeira) e indireta (preços dos bens), a regressividade do tributo é mínima. Na menor faixa de rendimento (R$ 454,69), a CPMF representa 1,64% da renda; na segunda (R$ 1.215,33), 1,58%; na terceira (R$ 2.450,05), 1,51%; e na quarta (R$ 8.721,92), 1,41%.

A CPMF também apresentaria o problema da **cumulatividade**, já que onera em cascata todas as etapas da cadeia produtiva, causando distorções alocativas. Assim, vai de encontro aos esforços para eliminar a cumulatividade do sistema tributário brasileiro, como ocorreu no caso do regime não-cumulativo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Não se pode negar que a CPMF é cumulativa, como também o é o tributo mais aplaudido e objeto de opção pela esmagadora maioria das empresas: o Simples – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, recentemente transformado no Supersimples. Na realidade, a cumulatividade da CPMF é atípica, porque o conceito de cumulatividade ou não-cumulatividade se aplica, com maior propriedade, à tributação sobre o consumo, e a CPMF não é, propriamente, um tributo sobre o consumo. É de reconhecer que parte dela, especialmente a que onera as transações mercantis, repercute no preço final dos bens e serviços.

Os tributos cumulativos são confrontados, negativamente, com os de valor agregado. Entretanto, as virtudes da tributação sobre valor agregado presumem uma série de hipóteses: um mercado perfeito, uma competição perfeita e a inexistência de evasão fiscal. Quando uma dessas hipóteses não se verifica, a superioridade do imposto sobre valor agregado relativamente ao cumulativo deixa de prevalecer. Sendo mais complexos, os tributos sobre valor agregado são mais vulneráveis à sonegação. Ora, a CPMF é extremamente simples e praticamente insonegável. Podemos afirmar que a simplicidade, a tendência à insonegabilidade e a baixa alíquota da CPMF compensam e, na prática, anulam o defeito da cumulatividade.

A CPMF também seria nefasta ao prejudicar transações econômicas e causar algum grau de **desintermediação bancária**, pois tende a estimular as transações fora do sistema de pagamentos, favorecendo a informalidade e a ilegalidade. Outro efeito perverso é a **oneração do crédito**, já que representa um fator de elevação da chamada "cunha fiscal", reconhecidamente um dos responsáveis pelas elevadas taxas de juros praticadas no País.

A tão temida desintermediação bancária não ocorreu nesses quase onze anos de vigência da contribuição; nem mesmo o agravamento da alíquota, a partir de junho de 1999, foi capaz de estimular as transações à margem do sistema bancário. A despeito da ampliação das desonerações, a base de cálculo da CPMF permaneceu sempre ampla, na faixa de quatro vezes o Produto Interno Bruto (PIB) do País, cuja estimativa para 2007 é de cerca de R$ 2,5 trilhões.

Nem mesmo a oneração do crédito, provocada pela incidência duplicada da contribuição, prejudicou o crescimento exponencial dos empréstimos concedidos pelo sistema financeiro. No período de doze meses, entre outubro de 2006 e setembro de 2007, o estoque dos empréstimos do sistema financeiro saltou 25%, para R$ 854 bilhões. Não se pode negar que as

operações de curto prazo, em especial as de reforço do capital de giro, são particularmente penalizadas pela sua curta duração e deveriam ser desoneradas pelo legislador ordinário.

Convém lembrar, no entanto, que o tributo não alcança todas as formas de crédito. Os custos de adiantamentos de recebíveis de cartão de crédito e operações de desconto de cheques não são influenciados pelo tributo. Isso ocorre porque, nessas operações, os devedores não restituem os recursos recebidos às instituições financeiras. O pagamento da dívida ocorre pela transferência dos recebíveis, operação que não é fato gerador da CPMF.

Pouco se fala dos aspectos positivos da CPMF e eles são muitos. A primeira virtude, que salta aos olhos, é a simplicidade. Os sistemas tributários modernos têm privilegiado esse aspecto, a tal ponto que o princípio da **praticabilidade**, como foi alcunhado, é hoje um princípio alçado ao mesmo patamar de importância dos princípios da capacidade contributiva e da neutralidade, fundantes da teoria tributária.

A cobrança da CPMF se faz a **custo de conformidade zero** para o contribuinte e para a administração fiscal. Aquele está livre de qualquer obrigação acessória e essa não tem o ônus da fiscalização. Estudo recente feito pelo Banco Mundial junto com a Price Waterhouse mostrou que o Brasil é o país onde a empresa gasta mais tempo para pagar tributos, dada a complexidade deles, mas fez um elogio: considerou muito positiva a simplicidade da CPMF.

E a virtual **insonegabilidade** da CPMF? A automaticidade e instantaneidade de sua cobrança, em meio eletrônico, pela rede bancária, faz dela o tributo menos vulnerável à sonegação. A sociedade clama por justiça fiscal e repudia a injustiça fiscal. Ora, o tributo mais injusto, que mais provoca distorções na economia e que leva à indignação os cidadãos e empresas, adimplentes, é aquele que é sonegado. É mais que sabido que os informais, os contraventores, os contrabandistas e os sonegadores de todos os naipes não escapam da CPMF, e que o volume de sonegação dos outros tributos ainda é alto.

Outro ponto fundamental: a CPMF se converteu na mais extraordinária **ferramenta auxiliar para a fiscalização**. O cruzamento dos valores da movimentação financeira e dos declarados ao Imposto de Renda permite vislumbrar, rapidamente, eventual descasamento de informações, indiciário de omissões de rendimentos, a ensejar ações fiscalizadoras. O

Secretário da Receita Federal do Brasil, Dr. Jorge Rachid, em audiência pública na Câmara dos Deputados, em 6 de setembro passado, afirmou que 56% do crédito tributário apurado das pessoas físicas e 13% do apurado das pessoas jurídicas, em ações fiscais, foi selecionado com base nas informações, prestadas pelos bancos, sobre a movimentação financeira geradora da CPMF. E, nas operações ditas "especiais", de âmbito federal, o percentual, em 2006, foi ainda maior – de 28% – no que respeita às pessoas jurídicas.

Ao contrário do que alguns economistas afirmam, não há um efeito vinculado e direto da eliminação da CPMF em relação à queda da taxa de juros primários da economia: a Selic. A redução da taxa Selic proporcionaria diminuição dos encargos da dívida pública e facilitaria o incremento do PIB. Entretanto, esse efeito favorável só ocorreria em situação de equilíbrio fiscal. Ora, a supressão abrupta da CPMF geraria, por si só, uma situação de desequilíbrio fiscal, que levaria, inexoravelmente, ao aumento da taxa de juros. Pode-se, pois, concluir que a prorrogação da CPMF, ao garantir o equilíbrio fiscal, permitirá a retomada da seqüência de dezoito cortes sucessivos da taxa básica de juros, iniciada em setembro de 2005 (Selic a 19,75% a.a.) e interrompida, apenas, em outubro passado (Selic a 11,25%).

O segundo objetivo da PEC nº 89, de 2007, é a prorrogação da DRU. Entendemos haver razões para sua aprovação, até porque esse mecanismo não implica aumento da carga tributária, mas, sim, remanejamento de recursos do orçamento geral da União.

A DRU tem o efeito de reduzir os recursos vinculados, entre outros, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, para o Fundo Nacional de Saúde e para o Fundo de Amparo ao Trabalhador. Não obstante, o mecanismo é necessário para enfrentar o problema do elevado grau de vinculação de receitas no orçamento geral da União. Tais vinculações implicam uma grande inflexibilidade na alocação de recursos públicos, que tem sido apontada como um sério problema para a administração orçamentária e financeira.

Os impactos negativos da desvinculação, no entanto, são compensados pela alocação de outras fontes de recursos para a área social. Por outro lado, a desvinculação permite a alocação mais adequada de recursos orçamentários, evitando que algumas despesas fiquem com excesso de recursos vinculados, enquanto outras apresentam carência de recursos. Desta forma, a DRU permite atender melhor às prioridades de cada exercício.

No que se refere às emendas apresentadas, entendemos que o foro adequado para sua discussão deva ser a reforma tributária. Muitas dessas emendas envolvem mudanças na repartição de tributos com os estados e municípios; outras propõem redução na alíquota da CPMF, possibilidade que já está contemplada na proposta aprovada na Câmara dos Deputados. Por essas razões, julgamos que todas as emendas devam ser rejeitadas.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela aprovação integral da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, e pela rejeição de todas as emendas.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2007.

, Presidente

Senador ROMERO JUCÁ, Relator da vencida

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 89 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/11/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR DO VENCIDO:	Senador Romero Jucá
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ (RELATOR DO VENCIDO)	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. PEDRO SIMON
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS NÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO NÃO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 13/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Voto em Separado do Senador ROMERO JUCÁ

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 89 , DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – JOÃO RIBEIRO				
SIBÁ MACHADO	X				2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – CÉSAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA	X				5 – MOZARILDO CAVALCANTI				
IDELI SALVATTI	X				6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 – JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS		X			1 – ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP	X				2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
ROMERO JUCÁ	X				3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA	X				4 – PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA	X				5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA		X			1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES		X			3 – JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU		X			4 – ALVARO DIAS[2]		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		X			5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO		X			6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA		X			8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI		X			9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 22 **SIM:** 12 **NÃO:** 9 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 11 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 13/11/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Vaga cedida pelo Democratas.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
II - do Presidente da República;
III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;
II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
III - a separação dos Poderes;
IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

.....

VOTO VENCIDO DA SENADORA KÁTIA ABREU, RELATORA DESIGNADA NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

Senadora **KÁTIA ABREU**

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 89, de 2007, de autoria do Poder Executivo, com o objetivo de prorrogar a vigência da Desvinculação de Receitas da União (DRU) e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) até 31 de dezembro de 2011.

Para tanto, o art. 1º altera a redação do *caput* do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para estender o prazo de vigência da DRU até 31 de dezembro de 2011. São mantidos os demais termos da redação atual, dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003.

Por sua vez, o art. 2º acresce o art. 95 ao ADCT para estender igualmente o prazo de vigência da CPMF, bem como da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que instituiu essa contribuição, e suas alterações. Já o § 2º do art. 95 traz uma inovação, ao facultar à lei reduzir ou restabelecer, total ou parcialmente, a alíquota de 0,38%. Nesse caso, seria mantida a parcela da CPMF destinada ao Fundo Nacional de Saúde e reduzidas, proporcionalmente, as parcelas destinadas ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Foram apresentadas, antes do término da discussão, dezesseis emendas à PEC nº 89, de 2007.

Foram realizadas três audiências públicas com a participação de ministros, economistas, juristas, além de representantes do setor produtivo, que muito contribuíram para confecção deste relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre a matéria, abrangendo a análise de constitucionalidade e juridicidade e o exame de mérito.

A proposição é de iniciativa do Presidente da República, conforme faculta o inciso II do art. 60 da Constituição, e não incide circunstância que impeça sua apresentação e regular tramitação.

Preliminarmente, cabe apontar que, sob o aspecto da técnica legislativa a matéria em análise não observou o disciplinado na Lei Complementar nº 95, de 1998, ao versar sobre dois objetos totalmente distintos, ou seja, trata da prorrogação da Desvinculação de Receitas da União (DRU) e da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF). Incompatível é, portanto, com a boa técnica legislativa.

Matéria controversa e pouco resolvida nos campos político e jurídico suscita debates ácidos sempre que é proposta ao Congresso Nacional a prorrogação de seu espírito provisório que já se pode afirmar permanente.

Cabe observar que o artigo 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT estabelece que a União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira. Analisando o que é disposto no referido artigo, resta claro, e para tanto nem é necessário grande exercício de hermenêutica, que a contribuição que ele faculta à União estabelecer deve ter caráter temporário, ou seja, não pode ser permanente. Deve ser temporária e provisional e, portanto, durar apenas um certo tempo. Na linguagem comum provisório é aquilo que, como um cometa, passa. Já no mundo jurídico, provisório é aquilo que perde a eficácia jurídica ocorrendo o evento ou fato previsto na norma.

A simples leitura do dispositivo em análise permite identificar que se trata de um artigo que possui conteúdo de mão dupla, ou seja, garante à União o direito de instituir contribuição provisória e confere uma garantia ao cidadão de que a contribuição estabelecida será efetivamente provisória.

Diante desse comando constitucional, e considerando que a cobrança da CPMF já ocorre desde 1996, resta evidente que já é tempo do Parlamento cessar a cobrança dessa contribuição.

Também, conforme será à frente demonstrado, do ponto de vista econômico, a prorrogação da CPMF não mais se justifica, mesmo diante de todos os argumentos catastróficos que o Governo Federal vem utilizando. Do ponto de vista jurídico a desconsideração do caráter provisório e sua manutenção sem sólida justificativa econômica configura a utilização de tributo com o efeito confisco. Prática que é vedada pela Constituição em seu artigo 150 inciso IV e constitui relevante direito individual. Configurando, com isso, mais uma inconstitucionalidade.

O caráter confiscatório da Contribuição se mostra evidente por diversas vias. Por exemplo, não é razoável pressupor como fato gerador a simples movimentação de valores no mercado financeiro. Esse tipo de ação não pode ser de forma dogmática entendida como sinônimo de geração de riqueza e legitimadora da pretensão do Estado de tomar uma parcela dessa riqueza que não foi gerada. Por exemplo, no caso das pessoas que recebem salários ou qualquer espécie de retribuição em conta bancária, a intermediação do banco é, em muitos casos, até compulsória e não implica em nenhum acréscimo patrimonial. O que dizer da incidência da CPMF quando a pessoa saca o dinheiro de sua conta bancária para pagar qualquer outro imposto? Além disso, considerando a elevadíssima carga tributária nacional, falta razoabilidade ao Governo Federal ao pretender prorrogar a cobrança da CPMF. Em matéria publicada na página http://www.juristas.com.br, Ives Gandra da Silva Martins afirma que sempre que o aumento de um tributo atingir, no conjunto da carga tributária, a capacidade contributiva, ultrapassando-a, aquele tributo, embora isoladamente possa não ser confiscatório, passa a sê-lo.

Considerando a conjuntura econômica, a insuportável carga tributária brasileira e as características negativas e danosas da CPMF, resta claro que sua manutenção não é razoável é configurará confisco e não o exercício do poder de tributar. Fere de morte um direito individual e, portanto, sua recriação deve ser considerada inconstitucional por esta Comissão.

Não há que se apegar ao argumento falacioso de que, pelo caráter módico de sua alíquota, a CPMF não poderia ser considerada um tributo

confiscatório para afastar-lhe o vício da inconstitucionalidade. A arrecadação da CPMF é o total arrecadado junto aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, e seu impacto deve ser considerado no conjunto e não no individual. Não há, portanto, que falar em modicidade de alíquota de uma contribuição que arrecada R$ 36 bilhões ao ano e já arrecadou junto aos contribuintes o extraordinário valor de R$ 254 bilhões desde sua criação.

Decididamente, a sociedade brasileira não deve e não pode mais suportar o ônus oriundo da falta de responsabilidade fiscal de administradores públicos que não são capazes de ajustar as contas da União, reduzindo seus gastos, e que vêem como única alternativa de compensar a irresponsabilidade fiscal de recursos dos administrados, mesmo sendo esta uma prática inconstitucional, proibida com respaldo no impedimento maior previsto no artigo 60, § 4º inciso IV da Constituição Federal.

Pelos argumentos até aqui apresentados, resta claro que esta Comissão deve se manifestar pela inconstitucionalidade do artigo 2º da PEC nº 89, de 2007.

Quanto à desvinculação de receitas - DRU, sob o aspecto da constitucionalidade, não há objeção a ser levantada à proposta, pois a matéria não colide com nenhuma das limitações estabelecidas no § 4º do art. 60 da Constituição Federal, relativas às chamadas cláusulas pétreas: a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

III – ANÁLISE DE MÉRITO

- **Histórico**

Registre-se que, antes da CPMF, havia, desde 1993, o Imposto Provisório Sobre a Movimentação ou a Transmissão de Valores e Direitos de Natureza Financeira - IPMF, que tinha alíquota de 0,25% e a data de 31/12/1994, para o seu término. De fato, este imposto não foi cobrado no ano de 1995.

O Governo Federal e o Congresso Nacional, por meio da Emenda Constitucional nº 12 de 1996 criaram a CPMF, que foi posteriormente disciplinada pela Lei nº 9.311, de outubro de 1996.

A justificativa apresentada pelo Governo, que foi acolhida pelo Parlamento, era de que naquele momento seria necessária arrecadação extra destinada integralmente ao Fundo Nacional de Saúde com o objetivo de complementar o orçamento e permitir a melhoria das ações e programas na área da saúde pública.

A CPMF foi, portanto, proposta como fonte de recurso adicional e provisório, enquanto não se fizesse a reforma tributária, e não como recurso substitutivo e permanente das fontes que o Ministério dispunha. Argumentava-se que a CPMF vigoraria por apenas 13 meses.

A cobrança da contribuição, antes de findar os 13 meses, foi recriada por mais 36 meses. Posteriormente sua cobrança foi novamente recriada até junho de 2002.

Depois, até dezembro de 2004. Logo após, até 31 de dezembro de 2007 e, atualmente, pretende-se recriá-la até 2011.

Ao longo desse período, as alíquotas da CPMF variaram, iniciando em 0,20% em 1997 até chegar a 0,38% em 2001, percentual que foi mantido até o momento e que o Governo pretende manter até 2011. A alíquota de 0,38% é, teoricamente, distribuída da seguinte forma: 0,20% para a saúde, 0,1% para a previdência social e 0,08% para o Fundo Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza.

Entretanto, a história oficial da CPMF, disseminada pelos Governos, efetivamente nunca foi um relato fiel e leal ao que realmente ocorre com o investimento dos recursos oriundos da cobrança da contribuição.

Logo que a CPMF se mostrou um eficiente instrumento de arrecadação de recursos, o Governo cortou parte das fontes da seguridade destinadas à Saúde. O recurso arrecadado com a cobrança da CPMF, que deveria ter caráter adicional, foi transformado em recurso substitutivo e a característica de contribuição provisória foi transformada em permanente.

- **Arrecadação da CPMF**

A arrecadação de CPMF subiu de R$ 6,9 bilhões em 1997, para R$ 32 bilhões em 2006, estimando-se que atinja R$ 36 bilhões em 2007. Sua participação no PIB aumentou de 0,74% para 1,38%. A tabela a seguir mostra a arrecadação do IPMF e da CPMF e sua participação no PIB do Brasil:

IPMF/CPMF 1997-2006	(em R$ milhões)	% da IPMF/CPMF no PIB
1993	252	0,08
1994	4.976	1,42
1995	162	0,03
1996	0	0
1997	6.909	0,74
1998	8.118	0,83
1999	7.956	0,75
2000	14.545	1,23
2001	17.197	1,32
2002	20.368	1,38
2003	23.047	1,36
2004	26.432	1,36
2005	29.250	1,36
2006	32.079	1,38

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.

Embora seja expressivo o volume de recursos arrecadados com a CPMF, apenas uma parte desses recursos têm sido repassada para a área da saúde pública.

Em 1996, o orçamento da Saúde teve R$ 13,2 bilhões de aporte oriundo de fontes da seguridade social. Em 1997, R$ 14,5 bilhões de fontes da seguridade mais 6,0 bilhões da CPMF. Já em 1998, R$ 10,8 bilhões de fontes da seguridade, uma redução de R$ 3,7 bilhões, mais R$ 8,1 bilhões da CPMF. A CPMF, que deveria captar recursos para complementar o financiamento da saúde, que era insuficiente, já no início de sua cobrança se transformou em mecanismo de substituição de fontes de recursos orçamentários.

- **Como se realiza a arrecadação da CPMF e quem paga a contribuição?**

Engana-se aquele que afirmar que a CPMF só é paga por quem movimenta dinheiro nos bancos. Qualquer consumidor, mesmo aquele que não possui conta bancária, paga a CPMF e é exatamente esse consumidor o responsável pela maior parte da arrecadação. Mesmo isento da CPMF no recebimento dos salários, o trabalhador arca com o repasse embutido no custo dos produtos e serviços que consome.

Isso ocorre pelo fato de que a CPMF é um tributo que incide em cascata e é cumulativo, ou seja, é cobrado diversas vezes sobre um mesmo

produto, pois incide em todas as etapas de produção e comercialização de uma mercadoria. Como exemplo, podemos citar a cadeia de produção do leite ou do café, que são produtos que todo brasileiro consome todo dia. Do produtor rural, ao comprar insumos utilizados na produção do leite e pagar pelos demais custos de produção, até o dono de supermercado que compra o leite do fornecedor, o pagamento da CPMF está presente sempre que ocorrer movimentação de dinheiro em operação bancária. O custo da CPMF é incorporado ao preço do produto e repassado ao próximo integrante da cadeia. No término da cadeia está o consumidor final, ou seja, qualquer pessoa que toma leite ou café. Este consumidor é quem pagará toda CPMF acumulada no preço final do produto.

Caso na cadeia de produção e distribuição do café ou do leite, entre o produtor e o supermercado, o produto passe por uma torrefação ou laticínio e por um atacadista, o consumidor final pagará até quatro cobranças de CPMF, que serão acumuladas ao longo das transações financeiras realizadas desde o processo de produção até a chegada do produto ao copo ou xícara do consumidor. Se este consumidor final for correntista de um banco, ao pagar em cheque, cartão ou sacar dinheiro para fazer a compra do leite ou do café, pagará mais uma vez a CPMF.

A tabela abaixo traz uma simulação da incidência da CPMF na cadeia de produção e comercialização da carne de um boi, do produtor ao consumidor, demonstrando o efeito cumulativo do tributo que gera um aumento de 258% da alíquota nominal da Contribuição, atingindo 1,36%.

Simulação da incidência da CPMF na carne bovina: do Produtor ao Consumidor		
Etapas e Incidências	**Valores**	**CPMF (0,38%)**
Custos de produção (pagamentos do produtor)	R$ 971,43	R$ 3,69
Preço do Boi pago pelo frigorífico (R$ 60,00X 17 @)	R$ 1.020,00	R$ 3,88
Carcaça com osso paga pelo atacadista (4,79%)	R$ 1.068,86	R$ 4,06
Carcaça desossada paga pelo Hipermercado (53,34%)	R$ 1.565,09	R$ 5,95
Carne paga pelo consumidor (75,26%)	R$ 1.787,65	R$ 6,79
CPMF Total paga do Produtor ao Consumidor		R$ 24,37
CPMF Total paga (%)		**1,36**

Fonte: CNA

Mas não só o consumidor sofre e é espoliado pela CPMF. O setor produtivo brasileiro também sofre com a incidência dessa Contribuição e se torna cada dia menos competitivo. Um produtor de arroz, por exemplo, ao movimentar sua conta bancária para adquirir insumos paga CPMF e tem que concorrer com produtores de arroz de países que não cobram esse tipo de imposto e têm carga tributária bem menor que o Brasil.

Além disso, cabe observar que até quando movimentamos a conta bancária para pagar qualquer outro imposto, pagamos a CPMF. Por exemplo, quando pagamos Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ou Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, pagamos CPMF sobre o valor do imposto pago.

- **Quantos dias de trabalho em média são destinados ao pagamento de tributos?**

De modo mais amplo, cabe observar que o debate da recriação da CPMF está associado à questão da carga tributária. O aumento da carga tributária a partir de 1994 é assustador e ao mesmo tempo vergonhoso quando analisada em conjunto com a qualidade da prestação dos serviços públicos. De 28,6% do PIB em 1994, passou para 32,6% em 2002 e 35,2 em 2006, de acordo com o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário - IBPT. O contribuinte brasileiro que trabalhava 3 meses e 14 dias para pagar os seus impostos, taxas e contribuições em 1994, passou a trabalhar 4 meses e 13 dias em 2002 e deverá trabalhar 4 meses e 26 dias em 2007 (dado estimado).

- **Para onde são destinados os recursos arrecadados com a CPMF?**

Do ponto de vista operacional a CPMF, como todos os tributos federais arrecadados, vai para o caixa único do Tesouro Nacional. Posteriormente, para cumprir a determinação constitucional, os recursos são repartidos da seguinte forma:

1) (0,20) vinte centésimos por cento ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde;

2) (0,10) dez centésimos por cento ao custeio da previdência social; e

3) (0,08) oito centésimos por cento ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Segundo dispõe a Emenda Constitucional nº 29 de 2000, o valor dos recursos aplicados pela União nas ações e serviços públicos de saúde no ano 2000 foi o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de no mínimo 5%. Nos anos seguintes o valor mínimo aplicado foi o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB. De acordo com a regra estabelecida pela Emenda Constitucional nº 29 fica evidente que a partir de 2000 a vinculação dos recursos da saúde está diretamente ligada ao valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB e não à menor ou maior arrecadação de recursos da CPMF.

Pode-se concluir, portanto, que é falacioso o argumento do Governo de que eliminando a CPMF o orçamento da saúde seria prejudicado.

Inclusive, cabe aqui ressaltar que o aumento de arrecadação da CPMF em nada aumentou o orçamento da saúde. Sempre que houve incremento de arrecadação da CPMF, esse aumento serviu apenas para que o valor de financiamento oriundo da Seguridade Social fosse reduzido.

Além disso, o Governo Federal tem destinado à saúde apenas os recursos necessários para cumprir o disposto na EC nº 29/00, fazendo, da regra que foi instituída para garantir o piso, um teto.

- **O Governo poderia ter se preparado para não prorrogar a CPMF?**

Sim. Segundo dados da Receita Federal a arrecadação de tributos federais cresceu 13,7% nos primeiros nove meses de 2007 em relação ao mesmo período de 2006, o que representa um incremento de R$ 52 bilhões.

De 2003 a 2006, as despesas do Governo cresceram R$ 202,2 bilhões. Segundo dados da Secretaria do Tesouro, as despesas primárias do Governo Federal que representavam 15,7% do PIB em 2003, deverão alcançar 18,5% do PIB este ano, segundo previsão do Ministério do Planejamento. Cálculo feito admitindo a projeção de que o PIB crescerá em 2007 os 4,7%. Pode-se afirmar, portanto, que se o aumento de despesa seguisse a proporção do PIB, os gastos federais teriam subido de R$ 257,1 bilhões, em 2003, para R$ 381,4 bilhões neste ano. Entretanto, o volume de despesa chegará aos R$ 459,3 bilhões, aumento de R$ 77,9 bilhões. Esse é um indicador que demonstra que os gastos públicos estão acompanhando a trajetória crescente da carga tributária e do aumento da arrecadação e não a do aumento do PIB. Criou-se um círculo vicioso de arrecadar mais para sustentar o aumento sistemático dos gastos públicos. "Toda receita cria sua despesa".

E foi a ação do Governo, através de várias alterações na legislação tributária, que causou o crescimento desproporcional da carga tributária. Entre essas ações podemos citar:

1) MP 66 / 2002 – Lei 10.637/2002 (em Dezembro 2002)
   - PIS/PASEP: Aumento da Alíquota de 0,65% para 1,65%.

2) MP 107 / 2003 – Lei 10.684/03
   - CSLL: Eleva a Base de Cálculo de 12% para 32% para as empresas prestadoras de serviços que pagam o imposto pelo lucro presumido;
   - PIS/Cofins: - A alíquota passou de 3% para 4% para as instituições financeiras.

3) Lei 10.828/03 – Alíquota 27,5% IR
   - Prorroga a alíquota de 27,5% do IR sem corrigir a tabela.

4) MP 135 / 2003 Alíquota Cofins - Lei 10.833/03
   - Cofins: Aumento da alíquota de 3% para 7,6%.

5) MP 164 / 2004 - Lei 10.865/04
   - Instituição da Cofins e PIS Pasep sobre importações.

Apenas para ilustrar, somente o efeito da alteração das alíquotas do PIS/PASEP e Cofins representou um ganho adicional para o Governo de R$ 60 bilhões nos últimos quatro anos.

Diante, portanto, do que acima foi apresentado, resta claro que o Governo Federal insiste na manutenção da CPMF, instrumento de confisco e expropriatório, simplesmente pelo fato de pretender continuar ampliando seus gastos acima do crescimento do PIB. Com isso o Governo Federal afronta um princípio básico que toda dona de casa conhece e a maioria respeita, isto é, não gastar acima da renda familiar. Comparando 2006 com 2007 (janeiro a setembro), verifica-se que a receita líquida do Governo Federal cresceu 7,8%, a despesa 9,1% e o PIB 4,7% em termos reais, o que significa um péssimo resultado econômico e um péssimo exemplo para o Brasil.

Uma demonstração de descontrole nos gastos públicos é o número de cargos de confiança na máquina federal. Enquanto nos países desenvolvidos essa prática vem sendo drasticamente reduzida desde os séculos XVIII e XIX, no Brasil é seguido o caminho contrário. Abaixo, segue quadro comparativo em relação ao número de cargos em confiança por habitante em alguns países:

País	Habitantes	Cargos de confiança na máquina federal	Relação habitante por cargo
Brasil	184.184.264	24.000	7.674
EUA	298.213.000	4.500	66.296
França	60.496.000	500	120.992
Reino Unido	59.668.000	300	198.893
Alemanha	82.689.000	170	486.405

Fonte: Revista Época 10/2007 e IBGE

Cabe ressaltar, segundo dados do Tesouro Nacional, que em 2004 a receita líquida total da União foi de R$ 352,0 bilhões, em 2005 R$ 404,4 bilhões, em 2006 R$ 450,7 bilhões, para 2007 a receita prevista é de R$ 512,3 bilhões e a previsão atualizada para 2008 é de R$ 575,1. Verifica-se, portanto, que o aumento de receita de 2004 para 2005 foi de R$ 52,4 bilhões, de 2005 para 2006 R$ 46,3 bilhões, de 2006 para 2007 de R$ 61,6 bilhões e de 2007 para 2008 a previsão atualizada é de R$ 62,8 bilhões.

Segundo a mesma fonte, a despesa total do Governo em 2004 foi de 302,6 bilhões, em 2005 R$ 351,6 bilhões, em 2006 R$ 401,8 bilhões e em 2007 deverá atingir R$ 460,0 bilhões. Constata-se que o aumento de despesa de 2004 para 2005 foi de R$ 49,0 bilhões, de 2005 para 2006 R$ 50,2 bilhões e de 2006 para 2007 R$ 58,2 bilhões.

Nesse cenário fica claro que se as despesas do governo tivessem crescido em percentual próximo ao crescimento do PIB, a CPMF já poderia ter sido eliminada. Para se ter uma idéia clara do aumento de despesas, de 2000 a 2007, enquanto o PIB cresceu 20% em termos reais, o valor das despesas cresceu 62,8%.

Verifica-se claramente que se o Governo controlar seus gastos poderá tranqüilamente substituir o que arrecadaria com a CPMF em 2008, aproximadamente R$ 40,0 bilhões.

- **O fim da CPMF prejudicaria o Programa Bolsa Família?**

Decididamente não. Instituído pela Emenda Constitucional nº 31, de 2000, para vigorar até 2010, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza é composto por recursos oriundos de diversas fontes e não apenas o percentual de 0,08% da CPMF. Além disso, outras receitas e dotações orçamentárias podem compor os recursos necessários ao Fundo.

Segundo informações da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, o programa Bolsa Família tem um orçamento de R$ 8,75 bilhões em 2007 e R$ 10,4 bilhões em 2008.

Constata-se, portanto, que o aumento da arrecadação e a contenção de outros gastos seriam mais que suficientes para dar continuidade e até ampliar o programa Bolsa Família.

- **O fim da CPMF prejudicaria os investimentos do PAC?**

Efetivamente não. Dos R$ 503,9 bilhões previstos para aplicação no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC no período de 2007-2010, R$ 67,8 bilhões (13,4%) serão investidos pela União, R$ 219,2 bilhões (43,5%) serão investidos pelas empresas estatais e R$ 216,9 bilhões (43,1%) serão investidos pelo setor privado. A parcela de investimento da União é de apenas 13,4% do valor, ou seja, R$ 16,9 bilhões ao ano durante os quatro anos de vigência do Programa. É errada portanto a visão que o fim da CPMF prejudicaria os investimentos no PAC, programa que será quase que integralmente financiado pelas empresas estatais e pelo setor privado e não pela União. Ao contrário, sem a necessidade de pagar CPMF as empresas estatais e privadas terão mais recursos para investimento. Além disso é preciso ressaltar que os recursos da CPMF não são destinados ao PAC.

O que na realidade atrapalha o investimento no PAC é a ineficiência do Governo Federal na execução de seus projetos. Exemplo é o fato de que neste ano de 2007, dos R$ 15,2 bilhões autorizados para investimentos no PAC, apenas R$ 2,1 bilhões foram efetivamente pagos até o dia 06 de novembro.

- **É possível reduzir a carga tributária no Brasil?**

É possível, necessário e urgente reduzir a carga tributária brasileira, e bem acima dos R$ 40 bilhões da CPMF.

Nos últimos 10 anos a carga tributária nacional obteve a seguinte evolução:

Carga tributária brasileira – ano	% do PIB
1997	26,9
1998	27,8
1999	29
2000	30,7
2001	31,3
2002	32,4
2003	32
2004	32,6
2005	33,7
2006	35,2
2007*	36,0

Fonte: Secretaria da Receita Federal e IBGE
** Estimativa do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.*

Em 2005, segundo dados da Government Finance Statistics Yearbook enquanto países como Chile e Tailândia mantiveram uma carga tributária de 18,5 e 18% do PIB respectivamente, o Brasil ostentou carga tributária de 33,7 de seu PIB. De acordo com a mesma fonte, em 2005 a carga tributária brasileira foi semelhante à de países como Nova Zelândia, Espanha e Canadá e superior àquelas praticadas nos EUA e no Japão, que não ultrapassaram 27% de seus respectivos PIB. Em 2005 a média da carga tributária em países industrializados (Holanda, Alemanha, Reino Unido...) foi de 38,8% do PIB, em países em desenvolvimento (Argentina, África do Sul, Rússia...) a média foi de 27,4% do PIB, enquanto o Brasil praticou uma carga tributária de 33,7% de seu PIB. Em 2006 a tributação atingiu 35,2% do PIB e deverá crescer mais um ponto percentual em 2007.

- **É possível governar sem a CPMF?**

Definitivamente sim. Apesar das alegações em contrário por parte do Governo Federal, um estudo detalhado da matéria mostra que é possível - e até desejável - governar sem a CPMF.

Num raciocínio simplista, o fim da CPMF causaria uma perda de receita estimada em R$ 40 bilhões no ano que vem.

A verdade, entretanto, é que o fim da CPMF trará benefícios à economia brasileira como um todo, proporcionando juros menores, maior crescimento econômico, menor carga tributária e, conseqüentemente, mais emprego e renda para a população.

Além disso, o Governo Federal precisa apenas seguir a legislação orçamentária para encontrar instrumentos que permitem adequar o orçamento público ao fim da CPMF.

O art. 100 da Lei 11.514/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2008) preceitua exatamente o que deve o Poder Executivo fazer no caso de não aprovação de receita condicionada, caso da CPMF.

Diz o art. 100 da LDO 2008:

Art. 100. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2008:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 3º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às

ações de manutenção.

§ 4º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2008, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 5º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 3o deste artigo.

A decisão sobre quais instrumentos devem ser utilizados cabe exclusivamente ao Poder Executivo, que, conforme prescreve a legislação, é o executor do orçamento federal.

Diante da insistência do Governo Federal, demonstrada ao longo da discussão da PEC 89/2007, de rejeitar qualquer opção que não seja a recriação da CPMF até 2011, relacionamos a seguir, com base no art. 100 acima citado, fontes de recursos que podem e devem permitir a extinção da CPMF no dia 31 de dezembro de 2007.

Em primeiro lugar, relacionamos na tabela abaixo os ganhos econômicos e fiscais previstos para o ano de 2008 em caso de extinção da CPMF.

Ganho Econômico	**LDO**	**Ganho Fiscal R$ bilhões**
1) Aumento de arrecadação pelo crescimento do PIB e melhor eficiência do setor privado em conseqüência da queda da SELIC pelo fim da CPMF	Art. 100 § 5º	3,6
2) Diminuição da Despesa com Juros em conseqüência do fim da CPMF	Art. 100 § 5º	1,4
Total		**5,0**

Em relação ao primeiro item, estudos econômicos mostram que o fim da CPMF proporcionará uma redução de 0,5 ponto percentual da taxa Selic. Trata-se de uma previsão bem mais conservadora que o estudo publicado pelo Banco Central – Os Impactos Econômicos da CPMF, Teoria e Evidência – que aponta uma majoração de 0,93 ponto percentual da Selic em função da CPMF.

Diante desse efeito, os estudos comprovam que para cada ponto percentual de redução do juro real, o PIB avança 0,8 ponto percentual. No nosso caso, uma queda de 0,5 ponto percentual no juro geraria um impacto adicional no crescimento de 0,4 ponto percentual, elevando a arrecadação tributária do Governo Federal em R$ 2,4 bilhões anuais.

Os estudos ainda mostram que é possível estimar – novamente de forma bastante conservadora – que o fim da CPMF incrementaria o crescimento econômico em cerca de 0,2 ponto percentual, via aumento da produtividade proporcionado pelo incentivo à intermediação financeira e à elevação da eficiência econômica. O ganho de arrecadação oriundo deste efeito é de R$ 1,2 bilhões/ano, totalizando então R$ 3,6 bilhões anuais.

Um outro efeito econômico diz respeito aos ganhos do Governo Federal pela redução da despesa com juros, decorrente da queda da taxa Selic explicitada anteriormente.

Historicamente o montante da dívida mobiliária que vence a cada ano oscila entre 25% e 35%. Como a dívida mobiliária gira em torno de R$ 1,5 trilhão, vencerão em 2008 cerca de R$ 450 bilhões em títulos.

De forma conservadora, supondo o impacto da queda dos juros sobre 60% dos títulos que vencem em 2008 (R$ 270 bilhões), teremos uma redução da despesa com juros da ordem de R$ 1,4 bilhão.

Os valores decorrentes desses efeitos econômicos podem ser considerados como excesso de arrecadação que ocorrerá em 2008, podendo ser, de acordo com o art. 100 da lei 11.514/2007 (LDO 2008), utilizados para compensar o fim da CPMF.

Além desses efeitos econômicos diretos, é possível ainda realizar adaptações, fundamentadas também na LDO 2008, que permitem adequar o orçamento de 2008 ao fim da CPMF, conforme pode ser visto na tabela a seguir:

		R$ bilhões
1) Reestimativa de receita já confirmada	Art. 100 § 5º	11,5
2) Cancelamento de despesas discricionárias de custeio da rubrica Poderes e Administração	Art. 100 § 3º	6,2
3) Cancelamento proporcional das despesas de capital historicamente não empenhadas 25%	Art. 100 § 3º	7,5
4) Utilização do Superávit Financeiro	Art. 100 § 5º	9,8
Total		**35,0**

O primeiro item da tabela se refere à reestimativa de receitas para 2008, cuja própria Comissão de Orçamentos Públicos e Fiscalização já identificou. A primeira reestimativa de receitas, constante de parecer preliminar do orçamento aprovado em 18 de outubro, já aponta um excesso de arrecadação de R$ 9,5 bilhões em 2008. Estimamos que até a aprovação do PLOA 2008 o excesso de arrecadação alcance pelo menos R$ 11,5 bilhões.

Essa estimativa está baseada no comportamento da arrecadação de tributos federais em 2007. Segundo dados da Receita Federal a arrecadação cresceu 13,7% nos primeiros nove meses de 2007 em comparação com igual período de 2006.

Numa visão conservadora é possível estimar o crescimento de 12,6% para a receita líquida em 2007, alcançando R$ 512,3 bilhões. A tabela a seguir mostra a previsão de variação do PIB nominal na LOA 2007 e PLOA 2008.

	Variação do PIB Nominal
LOA 2007	7,46%
PLOA 2008	8,88%

Fonte: PLOA 2008

Considerando que a expectativa de variação do PIB Nominal em 2008 é maior que em 2007 é provável que a receita apresente desempenho ainda melhor no próximo ano.

Novamente, a partir de uma visão conservadora, e mantendo a variação de 12,6% esperada em 2007 para 2008, a receita líquida alcançará R$ 577,1 bilhões, ou seja, R$ 11,5 bilhões a mais que o valor previsto no PLOA 2008, conforme a tabela a seguir:

Reestimativa da Receita (2008)		**Projeto de Lei (2008)**		**Diferença**	
R$ bilhões	% PIB	R$ bilhões	% PIB	R$ bilhões	% PIB
577,1	21,03	565.6	20,61	11,5	0,42

O segundo item prevê o cancelamento de despesas discricionárias de custeio. A tabela a seguir mostra a previsão de execução das despesas discricionárias em 2007 e no PLOA 2008.

	2007* R$ bilhões	PLOA 2008 R$ bilhões	Var.% R$ bilhões	Proposta
Discricionárias	**112,9**	**129,6**	**14,8**	
Infra-Estrutura	20,4	22,7	11,5	
Social	62,6	72,9	16,6	
Poderes e Adm	**15,1**	**21,9**	**44,3**	**- R$ 6,2 bi**
Produção	4,2	5,4	27,8	
MP+Jud+Legis	5,8	6,6	13,9	
Reserva	4,8	-	-	

Fonte: Ministério do Planejamento
** Reprogramação*

Registre-se que o corte proposto de R$ 6,2 bilhões atinge apenas a rubrica Poderes e Administração, cuja despesa prevista no PLOA 2008 apresenta crescimento de 44,3% (+R$ 6,8 bilhões), ou seja, o corte atinge apenas parte do excesso de crescimento previsto para a rubrica. É nessa rubrica que estão incluídas as despesas discricionárias para custeio dos ministérios e Presidência da República, cuja previsão de gasto em 2008 apresenta uma elevação de R$ 1 bilhão, o que representa um crescimento de 54,9% em relação a 2007.

A tabela a seguir apresenta a evolução dos gastos da Presidência da República.

R$ milhões				
	2006	2007*	2008**	Var 2006-2008
Presidência da República	1.118,1	1.768,9	2.740,7	145,1%

Fonte: Ministério do Planejamento
** Disponível*
*** PLOA 2008*

Ficam preservadas, portanto, as despesas previstas para a rubrica Social, onde estão incluídos os gastos com saúde, educação e com o Programa Bolsa Família.

O terceiro item propõe o cancelamento das despesas discricionárias de capital historicamente não empenhadas, conforme mostra a tabela a seguir:

R$ milhões			
Despesas de Capital	**2004**	**2005**	**2006**
Dotação	16.402	21.904	25.322
Empenho	11.938	15.703	18.685
Não empenhado	4.464	6.201	6.627
% Não empenhado	27%	28%	26%

Fonte: SIAFI; Atualização: agosto de 2007

Pelos dados apresentados percebe-se que historicamente 27% dos recursos alocados para as despesas da capital não têm sido empenhados.

A proposta prevê o corte de 25% dos R$ 30,1 bilhões previstos para as despesas discricionárias de capital em 2008, ou seja, R$ 7,5 bilhões. O corte proposto é, portanto, bastante realista, não afetando a execução das despesas de capital em 2008.

Finalmente, no quarto item, temos a utilização de R$ 9,8 bilhões do superávit financeiro. Trata-se de uma medida prevista no § 5º do art. 100 da Lei 11.514/2007, exatamente para a possibilidade da não recriação da CPMF.

No Balanço Patrimonial da União encerrado em 31 de outubro de 2007 o superávit financeiro alcançou cerca de R$ 353 bilhões. A tabela a seguir mostra os recursos do superávit financeiro que podem ser utilizados imediatamente para cobrir os gastos custeados pela arrecadação da CPMF.

	Valor (R$ bilhões)
Recursos Ordinários	45,1
Recursos CPMF	0,9
Recurso Fundo de Combate à Pobreza	2,6
Total	**48,5**

Fonte: SIAFI em 31/10/2007

Cabe lembrar que o superávit financeiro tem sido uma fonte de recursos bastante utilizada pelo Governo Federal nos últimos anos. Apenas em 2007, já foram utilizados como fonte de recursos de medidas provisórias e projetos de lei de créditos adicionais R$ 19,1 bilhões do superávit financeiro, conforme as tabelas a seguir:

Tabela 1:

Medidas Provisórias (MPs/2007)	Valor da MP (R$)	Parcela de Superávit como fonte de recursos (R$)
364	1.717.041.026	1.188.041.026
365	5.200.000.000	5.200.000.000
370	25.000.000	25.000.000
381	6.334.721.758	6.009.964.347
383	1.253.983.299	1.232.513.299
395	3.256.764.118	2.716.753.404
399	456.625.000	434.625.000
400	50.000.000	20.000.000
Total MPs/2007	**18.294.135.201**	**16.826.897.076**

Fonte: Medidas Provisórias encaminhadas pelo Executivo

Tabela 2:

Projetos de Créditos Adicionais (PLN's/2007)	Valor do PLN	Parcela de Superávit como fonte de recursos
12	261.932.386	261.932.386
22	1.907.803.718	269.252.853
23	80.990.000	80.990.000
24	197.391.229	197.391.229
28	233.907.232	54.502.689
29	306.714.388	203.566
57	910.068.563	909.968.563
58	464.450.590	458.517.650
63	418.445.597	2.232.258
Total PLN's/2007	**4.781.703.703**	**2.234.991.194**

Fonte: Medidas Provisórias encaminhadas pelo Executivo

Somatória:

Tabela 1 +	Tabela 2 =	Total
16.826.897.076	2.234.991.194	**19.061.888.270**

É importante lembrar que a utilização do superávit financeiro pelo Governo Federal neste ano não alterou o superávit primário do exercício, mostrando claramente que a medida não afeta necessariamente as metas fiscais.

Em suma, estão descritos ganhos econômicos/fiscais e instrumentos da legislação orçamentária que permitem ao Governo compensar a perda de arrecadação decorrente da não recriação da CPMF.

É preciso ressaltar ainda que o fim da CPMF trará ainda ganhos econômicos e fiscais adicionais a partir de 2009. Citaremos a seguir apenas alguns exemplos:

Ganho Econômico	**Ganho Fiscal** (R$ bilhões)
1) Diminuição da Despesa com Juros em conseqüência do fim da CPMF	4,0
2) Aumento do resultado das estatais em conseqüência do fim da CPMF	1,0
Total	**5,0**

A redução da despesa com juros já foi destacada anteriormente na tabela de ganhos econômicos e fiscais de 2008 decorrentes do fim da CPMF. O valor de R$ 4 bilhões, constante da tabela acima, representa os efeitos da rolagem de uma parcela maior da dívida mobiliária em 2009, com a conseqüente redução das despesas com juros.

O segundo impacto econômico e fiscal está relacionado aos ganhos do Governo Federal em razão do fim da CPMF sobre as contas das empresas estatais. Examinando os dados disponíveis no Balanço Consolidado das Empresas Estatais é possível afirmar que as estatais terão um ganho de R$ 1,9 bilhões com o fim da CPMF em 2008, conforme pode ser visto na tabela a seguir.

R$ bilhões			
	Despesas Totais 2006*	**Despesas Previstas 2008**	**Gastos com CPMF em 2008**
Empresas do Setor Produtivo Estatal	R$ 271,0	R$ 325,2	R$ 1,24
Instituições Financeiras Oficiais Federais	R$ 138,3	R$ 166,0	R$ 0,64
Total	R$ 409,3	491,2	R$ 1,88

Fonte: Balanço Consolidado das Empresas Estatais – Ministério do Planejamento

É inegável que as despesas públicas estão crescendo a taxas insustentáveis, tendo esgotado a capacidade da sociedade de financiá-las: chegamos a uma carga tributária que inibe o investimento e predica o crescimento do País.

- **Sobre a prorrogação da Desvinculação das Receitas da União – DRU**

Em 1994, com o Plano Real, foi criado o Fundo Social de Emergência, mecanismo que deveria durar até 1996 e objetivava garantir que o Governo Federal financiasse seus gastos em um cenário de inflação baixa sem necessitar emitir títulos, permitindo desvincular 20% do produto da arrecadação de todos os impostos e contribuições da União, incluindo-se aí as receitas vinculadas ao ensino e saúde.

Criado para ser transitório e durar até 1996, o mecanismo foi prorrogado até 30 de junho de 1997 pela Emenda Constitucional – EC nº 10, e passou a ser denominado Fundo de Estabilização Fiscal. Terminado o prazo da primeira reedição, foi novamente reeditado até o fim de 1999 pela EC nº 17.

Em 21 de março 2000, foi prorrogada até 2003 pela EC nº 27, e passou a adotar a denominação Desvinculação das Receitas da União – DRU e nesse período não incidiu sobre a arrecadação da contribuição social do salário-educação. Já em 2003, por meio da EC nº 42, Emenda conhecida como mini-reforma tributária, a DRU foi prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2007.

A Proposta de Emenda à Constituição - PEC nº 89/07, representa a quinta tentativa de prorrogação desse mecanismo e de acordo com a exposição de motivos da PEC 89/07, a DRU tem sido importante instrumento de racionalização da gestão orçamentária diante do elevado percentual de vinculação das receitas da União, respondendo, nos últimos anos, por cerca de 58% do total dos recursos que a União tem liberdade de gastar. Vincular recursos orçamentários exige elevado grau de razoabilidade, pode servir para priorizar de determinado setor e garantir fontes estáveis de recursos para as ações, mas, também, demonstrar o baixo grau de maturidade política de uma comunidade organizada, onde os governos, mesmo em área de prioridade incontestável, poderiam negligenciar os recursos necessários caso a lei não obrigasse a aplicação.

A DRU é um mecanismo que autoriza o Governo gastar livremente até 20% da arrecadação de impostos. Ela disponibiliza ao Governo Federal mais de 100 bilhões para gastar, não de acordo com a destinação fixada na lei orçamentária, mas a critério do Poder Executivo.

Contudo, mesmo diante de todos os argumentos negativos acima mencionados, tenho que me curvar diante da realidade, imposta principalmente pela necessidade de recusar a prorrogação da CPMF, de manter a prorrogação da DRU. Instrumento que será necessário ao Governo Federal no processo de adequação de seus gastos frente ao orçamento que não contará com os recursos da CPMF.

Todavia, a necessidade de me curvar diante da manutenção da DRU não elimina a possibilidade de propor que, a partir de 01 de janeiro de 2009, seja afastada a desvinculação do percentual de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino previsto no art. 212 da Constituição Federal.

No processo constituinte de 1988, para garantir os compromissos da União com a educação, os constituintes estabeleceram no art. 212 da Constituição que a União aplicará no mínimo 18% da receita de impostos na "manutenção e no desenvolvimento do ensino" – MDE.

Com a vinculação estabelecida, os constituintes certamente procuraram demonstrar o grau de prioridade da área e garantir fontes estáveis de recursos para as ações prioritárias. Sem a vinculação que garante a estabilidade nas fontes de recursos, quando o Governo não é firme em suas prioridades, cada setor tem que disputar, anualmente, com as demais áreas os sempre escassos recursos do orçamento. No Brasil, em que todos os Entes da Federação encontram-se às voltas com um volume de demandas em muito superior à disponibilidade de recursos, poderia ser muito difícil garantir o minimamente necessário às prioridades no momento da elaboração orçamentária.

O mecanismo da DRU – Desvinculação das Receitas da União, que o governo federal empenha-se presentemente em renovar por mais quatro anos, conspira contra a prioridade que merece ser concedida à educação. Com a DRU, o Governo Federal pode deixar de comprometer com a manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE cerca de 20% do mínimo constitucional de 18% da arrecadação de impostos. Não há como não identificar incoerência quando autoridade federal critica Estados e Municípios por não cumprirem o mínimo legal a ser aplicado na educação ou na saúde e, ao mesmo tempo, o Governo Federal patrocina a renovação da DRU.

O Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação – CONSED tem participado e contribuído em todas as discussões e reflexões sobre a DRU e sua renovação, inclusive nas reuniões e audiências promovidas no Congresso Nacional. A posição do CONSED é claramente no sentido de ressalvar dos efeitos da DRU, a vinculação dos recursos de impostos para MDE, da maneira similar ao que já ocorre com a contribuição social do salário-

educação.

O cálculo abaixo elaborado, referente ao orçamento de 2007, demonstra o prejuízo causado à educação pela incidência da DRU:

	R$ bilhões
A. Total da receita de impostos federais	197,4
B. Transferências aos Estados e Municípios (FPE, FPM, ITR, IPI Exportação)	81,2
C. Base de cálculo da DRU (A - B)	116,2
D. Parcela da DRU (20% sobre C)	23,2
E. Base de cálculo de MDE (C - D)	93,0
F. Total a ser aplicado em MDE pela União (18% de E)	**16,7**

No caso de os recursos de MDE ficarem totalmente excepcionalizados da incidência da DRU, pretensão de todos os que defendem maiores recursos para a educação, o calculo seria:

	R$ bilhões
A. Total da receita de impostos	197,4
B. Transferências aos Estados e Municípios (FPE, FPM, ITR, IPI Exportação)	81,2
C. Base de cálculo de MDE (A - B)	116,2
D. Total a ser aplicado em MDE pela União (18% de C)	**21,0**

Verifica-se, portanto, que o mínimo de 18% sem a incidência da DRU seria de R$ 21,0 bilhões e não R$ 16,7 bilhões.

Analisando os números acima, pode-se até concluir que a não incidência da DRU nos recursos destinados à educação faria seu orçamento crescer substancialmente. Entretanto, é bom chamar a atenção para o fato de que no demonstrativo que acompanha a lei orçamentária, o Governo Federal afirma que o valor programado para a educação em 2007 alcançará cerca de R$ 22,6 bilhões, um pouco mais que o mínimo de 18% sem a incidência da DRU.

Dessa forma, não é absurdo prever que o Governo, no ano de 2009, quando afastada a incidência da DRU dos recursos da educação, poderá deixar de aplicar valor superior acima do mínimo constitucional exigido, e assim não existirá os pretendidos recursos adicionais para a educação.

Contudo podemos vislumbrar dois efeitos positivos oriundos do afastamento da DRU dos recursos destinados à educação. Primeiro, ao restabelecer o ideal do constituinte de 1988, garante-se um mínimo constitucional maior e inviabiliza a possibilidade do Governo reduzir recursos para a educação. Segundo, o Governo não poderá fazer o que atualmente faz, ou seja, propaganda de que está investindo em educação um valor muito maior do que o mínimo constitucional exigido, o que não deixa de ser uma propaganda enganosa quando a incidência da DRU é afastada. Na realidade, o Governo Federal vem aplicando apenas o mínimo constitucional exigido e isso não é nenhuma vantagem e sim o cumprimento de uma obrigação de forma muito acanhada.

Pelos motivos acima apresentados proponho que, a partir de 1º de janeiro de 2009, seja afastada a desvinculação do percentual de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino previsto no art. 212 da Constituição Federal.

- **Das Emendas apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

As emendas apresentadas antes do término da discussão foram analisadas e estão a seguir relacionadas, com uma ementa retratando seu conteúdo e identificando seus respectivos autores.

Nº	Autor (es)	Conteúdo
01	Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi	Prevê, no prazo máximo de 4 anos, revisão do Sistema Tributário Nacional. Estabelece a repartição de 20% para os Estados e 10% para os Municípios da parcela da CPMF destinada à área de saúde.
02	Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi	Estabelece a repartição de 25% para os Municípios da parcela da CPMF destinada à área de saúde.
03	Valter Pereira	Reduz a alíquota da CPMF para 0,30% em 2008, 0,22% em 2009, 0,14% em 2010 e 0,08% em 2011. Estabelece a destinação integral para ações e serviços de saúde.
04	Valter Pereira	Excetua da DRU a parcela da CPMF destinada à área de saúde.
05	Osmar Dias	Reduz a alíquota da CPMF para 0,30% em 2008, 0,25% em 2009, 0,20% em 2010 e 0,15% em 2011.

		Estabelece a destinação integral para ações e serviços de saúde.
06	Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi	Estabelece a destinação da parcela de 45,2% da CPMF à área de saúde. Dessa parcela, 0,20% serão destinados à União, 21,5% aos Estados e 23,5% aos Municípios.
07	Antonio Carlos Valadares	Excetua da DRU a totalidade da CPMF.
08	Antonio Carlos Valadares	Reduz a alíquota da CPMF para 0,31% em 2009, 0,25% em 2010 e 0,20% em 2011, quando essa contribuição será integralmente destinada à área de saúde. – **Retirada pelo autor**
09	Antonio Carlos Valadares	Determina que os recursos da CPMF não serão objeto de contingenciamento financeiro ou orçamentário.
10	Álvaro Dias	Excluir a prorrogação da vigência da CPMF.
11	Sérgio Guerra e Eduardo Azeredo	Excetua da incidência da CPMF sobre lançamentos em contas correntes de depósitos referentes ao pagamento de: tributo na condição de substituto tributário; tributo cobrado segundo sistemática monofásica; e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados –IPI.
12	Paulo Paim e José Nery	Reduz a alíquota da CPMF para 0,28% em 2009, 0,18% em 2010 e 0,8% em 2011.
13	Paulo Paim e José Nery	Excetua da incidência da CPMF dos lançamentos em conta corrente de pessoa física titular de uma única conta, e quando a soma dos valores debitados na conta, no mês, seja igual ou inferior ao limite máxima para os benefícios do INSS.
14	Paulo Paim e José Nery	Altera os percentuais de distribuição da arrecadação da CPMF para 0,10% ao Fundo Nacional de Saúde, 0,20% para o custeio da Previdência Social e 0,8% para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.
15	Marcelo Crivella e outros senadores	Excetua da incidência da CPMF dos lançamentos referente a pagamento dos tributos federal, estadual ou municipal.
16	Antonio Carlos Valadares	Reduz a alíquota da CPMF para 0,36% em 2008, 0,34% em 2009, 0,32% em 2010 e 0,30% em 2011, com redistribuição dos percentuais de sua destinação.

• VOTO

Pelos argumentos acima expostos, opinamos pela constitucionalidade do art. 1° e inconstitucionalidade do art. 2° da Proposta de Emenda à Constituição n° 89, de 2007 e, no mérito, pela rejeição da prorrogação da CPMF, com supressão do art. 2° e pela aprovação da prorrogação da DRU, em seu art. 1°, ressalvando da desvinculação os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino a partir de 1° de janeiro de 2009, conforme as emendas abaixo apresentadas, e por conseqüência rejeitamos as emendas de 1 a 16.

EMENDA N° – CCJ

Dê-se ao art. 1° da PEC n° 89, de 2007, a seguinte redação:

"**Art. 1°** O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76.....

§ 3° Excetua-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo a receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino a que se refere o art. 212 da Constituição, a partir de 1° de janeiro de 2009.

EMENDA N° – CCJ

Suprima-se o artigo 2° da Proposta de Emenda à Constituição n° 89 de 2007, renumerando-se o atual artigo 3° para artigo 2°.

, Presidente

Sala da Comissão,

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL VOTAÇÃO DO **PROPOSIÇÃO:** PEC Nº 89 , **DE** 2007 RELATÓRIO DA SENADORA KÁTIA ABREU

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO		X			1 - JOÃO RIBEIRO				
SIBÁ MACHADO		X			2 - INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY		X			3 - CÉSAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE		X			4 - MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA		X			5 - MOZARILDO CAVALCANTI				
IDELI SALVATTI		X			6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			7 - JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP		X			2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X		
ROMERO JUCÁ		X			3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA		X			4 - PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA		X			5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					5 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X				1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU	X				4 - ALVARO DIAS[2]	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO	X				6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PDT					**SUPLENTE - PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 22 **SIM:** 9 **NÃO:** 12 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 11 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 13/11/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas.

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DESTACADA E REJEITADA

Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

EMENDA Nº 10

Suprima-se o art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a rejeitar mais uma prorrogação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF. Trata se de uma questão de princípio. Tal tributo não existe em nenhum sistema tributário de qualquer nação minimamente esclarecida e desenvolvida. Logo, não pode fazer parte de um projeto que se digne reformar o sistema tributário nacional.

No Brasil, foi criado e cobrado sempre em caráter temporário, sempre tendo sido assumido o discurso de que seria um paliativo até a realização de uma verdadeira reforma tributária. Os debates no Congresso em torno da prorrogação da CPMF sempre resultaram num acordo, inclusive com os partidos que faziam oposição na época, em torno da idéia de que tal tributo deveria ser cobrado em caráter excepcional, para financiar gastos sociais emergentes, até que uma reforma tributária autêntica encontrasse outra solução mais adequada para o financiamento desses gastos.

Vale recordar que, na penúltima prorrogação, a oposição então comandada pelo PT exigiu reduzir o prazo de vigência da CPMF para forçar a realização de uma reforma tributária no primeiro ano de mandato do atual Presidente e também propôs que a cobrança em 2004 fosse limitada a 0,08%, como forma de reduzir o tributo a uma função meramente fiscalizadora, o que acabou não acontecendo.

Em 2003, o governo do presidente Lula propôs e o Congresso Nacional aprovou a prorrogação da alíquota de 0,38% até 31 de dezembro deste ano, mediante a aprovação de um conjunto de medidas tributárias que, hoje, repousam nos escaninhos da Câmara dos Deputados, em função do total desinteresse do atual governo em avançar em uma verdadeira reforma tributária e fiscal.

Portanto, para sermos coerentes com os compromissos assumidos no passado no Congresso Nacional, mais precisamente em dezembro de 2003, e para sinalizarmos a necessidade de realização de uma autêntica reforma tributária, faz-se mister suprimir a prorrogação da CPMF. Se o governo federal desejar, que proponha uma nova e verdadeira reforma tributária e fiscal.

Sala da Comissão, em de outubro de 2007.

Senador ALVARO DIAS

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 89 , DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 10, DESTACADA

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO		X			1 – JOÃO RIBEIRO				
SIBÁ MACHADO		X			2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY		X			3 – CÉSAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE		X			4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA		X			5 – MOZARILDO CAVALCANTI				
IDELI SALVATTI		X			6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			7 – JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS	X				1 – ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP		X			2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X		
ROMERO JUCÁ		X			3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA		X			4 – PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA		X			5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA	X				1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU	X				4 – ALVARO DIAS[2]			X	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO	X				6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 22 **SIM:** 9 **NÃO:** 12 **ABSTENÇÃO:** _____ **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 11 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 13/11/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Vaga cedida pelo Democratas.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGREAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

Emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007
MODIFICATIVA

EMENDA Nº 01

Dê-se a seguinte redação ao Art. 2º da PEC nº 89/2007:

"**Art. 2º.** Fica acrescentado o seguinte artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 95. No prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da promulgação desta Emenda Constitucional, o Congresso Nacional realizará a revisão do Título VI, Capítulo I da Constituição Federal, que trata do Sistema Tributário Nacional, de forma a buscar a simplificação dos tributos, eqüidade na repartição dos recursos arrecadados entre os entes federados, equilíbrio e justiça fiscal entre os contribuintes e o poder público tributante.

§ 1º Dentro do prazo previsto no caput, a alíquota da contribuição de que trata o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), mantida a parcela de destinação de que trata o inciso I do § 2º do referido art. 84, que obedecerá aos seguintes percentuais de repartição entre os entes federados:

I – 70% (setenta por cento) para a União;

II – 20% (vinte por cento) para os Estados e o Distrito Federal;

III – 10% (dez por cento) para os Municípios.

§ 2º. Os recursos de que trata a contribuição do Art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão aplicados dentro do critério estabelecido pelo Art. 84, §2º, inciso I, exclusivamente em ações e serviços de saúde conforme definidas e estabelecidas nos artigos 196, 197, 198, 199 e 200 desta Constituição Federal.

§ 3º. A não obediência ao disposto no parágrafo anterior importará em enquadramento por crime de responsabilidade ao agente público responsável pela aplicação dos recursos da contribuição de que trata essa Emenda.

§ 4º. Não sendo realizada a revisão de que trata o caput, ao final do prazo máximo ali estipulado, ficam extintas a contribuição do Art. 84 e a desvinculação de que trata o Art. 76, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sendo vedadas sua recriação, inclusive de tributo ou mecanismo tributário assemelhado, por um período de 10 (dez) anos.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1993, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 3, que entre outros dispositivos, instituiu o imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, cuja alíquota máxima seria de vinte e cinco centésimos. A proposta teria vigência até dezembro de 1994, considerando que ela iniciou sua tramitação em 1991, por meio de uma PEC do Deputado Luis Carlos Hauly, tendo previsão de vigência por apenas 4 anos.

É interessante lembrar que o grande patrocinador desta proposição foi um dos mais notáveis Ministros da Saúde de nossa história – o ilustre Dr. Adib Jatene. Vislumbrava o Ministro que, neste prazo de quatro anos, os recursos do imposto do Cheque – como ficou conhecido o IPMF – fossem aplicados integral e exclusivamente na saúde. Hoje nós, realmente, teríamos um País mais saudável, não que fosse um sistema perfeito que o Presidente falsamente alardeia, mas, uma grande parte do caminho teria sido percorrida. Cumpre também registrar que a matéria teve, em função de seus nobres propósitos, a aceitação praticamente plena de ambas as Casas do Congresso Nacional.

Além desse mérito da Emenda do IPMF – sua aplicação na saúde - a proposta reunia ainda outras virtudes e perspectivas do ponto de vista tributário. A rigor, é um tributo insonegável, todo mundo paga conforme o que ganha, ou seja, é distributivo, eqüânime, abria o caminho para uma simplificação tributária, sendo uma grande ferramenta para aferir o grau de enriquecimento do contribuinte e sua licitude ou não, e finalmente, tinha prazo certo para acabar.

Mas, pelo contrário, a existência desse tributo desandou. Primeiro foi questionada a sua legalidade face ao fato gerador e, a ainda remanescente dúvida, de sua incidência ser considerada uma bitributação. Assim, mudou de nome: Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF. Com esse formato, sofreu várias prorrogações, que já não nos permite, sem cinismo, o epíteto de "Provisória". Pior, dada a eficácia de sua arrecadação, transformou-se numa das principais fontes de recurso, de uso restrito da União.

Outra aberração: a CPMF, assim como outras contribuições do orçamento da seguridade – Cofins e CSLL, sofre de um perverso desvio de finalidade. Ao invés de serem utilizadas na seguridade social, que inclui as políticas e ações de saúde, parte do montante arrecadado pela CPMF – estimado em R$ 35 bilhões para este ano de 2007 - tem servido para declinar o impagável déficit público, equilibrar o ajuste fiscal e sustentar uma irreal remuneração de títulos do governo, ancorados em juros estratosféricos.

Analisando, agora, uma outra prorrogação deste tributo, creio que é chegada a hora de darmos um basta nesta situação e buscarmos uma justiça fiscal, seja para o contribuinte, seja para os demais entes federados, e não exclusivamente à União.

Nossa proposta fixa prazos com base num horizonte temporal que exige uma verdadeira reforma fiscal e tributária, que seja justa com contribuinte e poderes públicos. Caso esta reforma não ocorra no prazo estipulado, ficam extintas por dez anos a CPMF e a DRU, sendo vedada suas recriações sob qualquer outra faceta ou denominação.

Entretanto, tão vedação não implica que na reforma fiscal e tributária que propomos ser realizada, e seguindo o princípio de simplificação e enxugamento de tributos – hoje são 76 tributos – possa ser aventada a criação de um tributo de incidência semelhante à CPMF, que viria em substituição de vários impostos e contribuições, mantendo o mesmo automático de arrecadação – que como observamos tem muitos méritos no que diz respeito a justiça fiscal - e ao mesmo tempo, alargando a base tributária, e por conseqüência, diminuindo a carga fiscal que recai sobre o contribuinte.

Ainda com base nesta perspectiva, a proposta busca uma partição com os demais membros da Federação e, por último, torna unívoca a aplicação destes recursos em ações de saúde, responsabilizando, de fato, o agente público gestor das ações objeto da Emenda.

Sala das Comissões, em

Senador Pedro Simon **Senador Paulo Paim** **Senador Sérgio Zambiasi**

EMENDA Nº - CCJ

EMENDA N.º 02

(à Proposta de Emenda à Constituição Nº 89, de 2007)

Prorroga os prazos previstos no *caput* dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências

Acrescente-se ao art. 95 do ADCT, com a redação dada no art. 2º da proposta, os parágrafos terceiro e quarto com a seguinte redação:

"Art. 95 .....

.....

§ 3º Do produto da arrecadação realizada durante o período compreendido entre os prazos mencionados no caput deste artigo, pela aplicação da alíquota prevista no inciso I, do parágrafo 2º, do art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, vinte e cinco por cento pertencem aos Municípios, segundo as mesmas regras do Fundo de Participação dos Municípios, sendo respeitada a vinculação desses recursos à promoção da saúde da família.

§ 4º O repasse aos Municípios previsto no parágrafo anterior deverá ser adicional ao valor repassado pela União para o custeio de ações de promoção da saúde da família em 2007."

JUSTIFICATIVA

Conforme estudos da Confederação Nacional de Municípios, apresentados na X Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a União repassou em 2006 para os Municípios brasileiros cerca de R$ 2,1 bilhões para o custeio do Programa Saúde da Família, que visa prover as comunidades com uma equipe composta por médico, enfermeiro e um técnico em enfermagem para o atendimento de 1.000 famílias. Considerando que temos atualmente no país cerca de 26 mil equipes de saúde da família, verificamos que isso representa um repasse médio de R$ 6,7 mil por mês da União para o Município custear cada equipe. Ainda segundo a CNM esse valor cobre apenas cerca de 25% do custo efetivo dos Municípios com a manutenção do programa, que chega a casa de R$ 24 mil por mês por equipe.

Assim, a contrapartida dos Municípios brasileiros ao programa da União foi de R$ 5,4 bilhões em 2006, ou seja, para cada real investido pela União os Municípios colocam R$ 2,6 como contrapartida. Esse quadro se agrava quando constatamos que os Municípios ficam após as transferências constitucionais com 17% da Carga Tributária Nacional, enquanto a União permanece com mais de 60%.

Tendo em vista ainda que a população coberta com o programa é de 90 milhões de brasileiros, que representam 47,45% da população e que para universalizar a cobertura precisaríamos mais 28,9 mil equipes a um custo de R$ 8,3 bilhões por ano, não podemos deixar que a proporção entre o investimento da União e dos Municípios permaneça como está.

A presente emenda, ao destinar ¼ da arrecadação da CPMF vinculada a saúde, cerca de R$ 20,5 bilhões, para os Municípios, resultará na transferência adicional de R$ 5,1 bilhões para os Municípios ampliarem a cobertura do programa e aliviarem as suas contas que estão sufocadas pelo aporte de recursos que são obrigados a fazer para dar sustentação às iniciativas dos outros entes federados.

Portanto, ao propormos a presente emenda, temos como objetivo promover um reajuste nos valores transferidos pela União aos Municípios para a manutenção e ampliação de tão importante programa que é o Saúde da Família, que sem dúvida nenhuma está contribuindo para a redução da mortalidade infantil em nosso país e que contribuirá decisivamente para que o nosso país cumpra essa meta fixada nos Objetivos do Milênio estabelecidos pelas Nações Unidas do qual o Brasil é signatário.

Sala da Comissão,

Senador **Pedro Simon** Senador **Paulo Paim** Senador **Sérgio Zambiasi**

EMENDA Nº – CCJ
(à PEC nº 89, de 2007)

EMENDA N.º 03

Dê-se ao § 2º do art. 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma prevista no art. 2º da PEC nº 89, de 2007, a seguinte redação:

"**Art. 96.** .....

.....

§ 2º A Contribuição de que trata o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias terá:

I – alíquota de trinta centésimos por cento em 2008, de vinte e dois centésimos por cento em 2009, de quatorze centésimos por cento em 2010, e de oito centésimos por cento em 2011;

II – o produto da arrecadação destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde."

JUSTIFICAÇÃO

Sob a inspiração do então Ministro da Saúde do Governo FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Dr. ADIB JATENE, foi aprovada a Emenda Constitucional (EC) nº 12, de 15 de agosto de 1996, que autorizou a União a instituir Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), com as seguintes características:

a) produto da arrecadação destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde;

b) alíquota não superior a vinte e cinco centésimos por cento;

c) faculdade de redução da alíquota pelo Poder Executivo.

A Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, instituiu a CPMF e fixou a sua alíquota em vinte centésimos por cento. A contribuição vigorou por dois anos, de 24 de janeiro de 1997 a 23 de janeiro de 1999.

A CPMF foi, a seguir, desvirtuada de seus propósitos iniciais, pelas EC nºs 21, de 18 de março de 1999, 37, de 12 de junho de 2002 e 42, de 19 de dezembro de 2003. Tais emendas elevaram a alíquota para o escorchante patamar de trinta e oito centésimos por cento, prorrogaram a vigência por mais nove anos, até 31 de dezembro de 2007, e destinaram o produto da arrecadação das alíquotas adicionais para a previdência social (dez centésimos por cento) e para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (oito centésimos por cento). E, culminando o desvirtuamento, a EC nº 27, de 21 de março de 2000, que instituiu a Desvinculação de Receitas da União (DRU), liberou 20% da arrecadação da CPMF para aplicação em qualquer rubrica orçamentária. A parcela destinada à saúde minguou de 100% para 42% da arrecadação total do tributo.

A Nação exige que o Congresso Nacional ponha fim ao aumento contínuo e desmesurado da carga tributária, que, em 2006, chegou a 34,2% do Produto Interno Bruto.

A emenda que ora apresento visa atender ao clamor da Nação, porém, de forma ordenada, preconizando a redução gradual da alíquota da CPMF até sua extinção em 31 de janeiro de 2011, e destinando todo o produto da sua arrecadação às ações e serviços de saúde, que motivaram sua criação em 1996. Infelizmente, a saúde dos brasileiros continua na UTI.

Sala da Comissão,

Senador VALTER PEREIRA

EMENDA Nº – CCJ

(à PEC nº 89, de 2007)

EMENDA Nº 04

Dê-se ao art. 1º da PEC nº 89, de 2007, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 76.** É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

.....

§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo:

I – a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, § 5º, da Constituição;

II – a parcela de destinação de que trata o inciso I do § 2º do art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (NR)'"

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) é o principal instrumento para o atendimento médico da maioria da população brasileira. Dele dependem milhões de pessoas para garantir o direito do cidadão aos serviços de saúde, conforme dispõe o art. 6º da Constituição Federal. Infelizmente, mais uma vez, a imprensa tem mostrado as recorrentes deficiências do sistema, que colocam a população em situação de completo abandono, chegando a ocasionar mortes por falta de assistência médica emergencial.

O SUS representou uma esperança para a saúde pública no Brasil, porém, não tem como gerar resultados sem um adequado aporte financeiro. A criação da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF),

em 1996, sob inspiração do então Ministro da Saúde, Dr. ADIB JATENE, foi um passo importante para dotar o SUS de uma fonte de financiamento substancial.

Os recursos da CPMF, contudo, têm sofrido com a Desvinculação de Receitas da União (DRU). Não é admissível que recursos para uma área tão importante sejam desvinculados para cobrir gastos muitas vezes de importância duvidosa. A desvinculação de 20% da parcela da CPMF, destinada ao Fundo Nacional de Saúde, representa nada menos que R$ 4,1 bilhões na proposta orçamentária para 2008. Assim, por ocasião de mais uma prorrogação da DRU, é oportuno corrigir essa distorção, excetuando da desvinculação a parcela da CPMF destinada à área de saúde.

Sala da Comissão,

Senador VALTER PEREIRA

EMENDA Nº – CCJ
(à PEC nº 89, de 2007)

EMENDA N.º 05

Dê-se ao § 2º do art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma prevista no art. 2º da PEC nº 89, de 2007, a seguinte redação:

Art. 2º .....

"Art. 95. .....

.....

§ 2º A alíquota da contribuição de que trata o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será de trinta centésimos por cento em 2008, de vinte e cinco centésimos por cento em 2009, de vinte centésimos por cento em 2010, de quinze centésimos por cento em 2011, e o produto de sua arrecadação será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde."

JUSTIFICAÇÃO

Criada sob a inspiração do grande médico Dr. ADIB JATENE, então Ministro da Saúde, com o intuito exclusivo de socorrer, por dois anos, as prementes necessidades da saúde pública, a CPMF foi, posteriormente, por força de sucessivas prorrogações, convertida em instrumento impiedoso de arrecadação para prover os cofres públicos e atender diversas finalidades. A partir de 2000, à saúde só restaram 42% dos recursos arrecadados.

Em total descompasso com o decréscimo da inflação, a alíquota da contribuição foi, praticamente, duplicada, passando, a partir de 1999, de vinte para trinta e oito centésimos por cento.

O Congresso Nacional não pode, sob pena de frustrar os anseios de toda a Nação, simplesmente "carimbar" mais uma prorrogação (a quarta) por quatro anos. Esta só será tolerável se a alíquota regredir e os recursos forem integralmente devolvidos à saúde.

A emenda que ora submeto à apreciação dos nobres Pares cumpre esse duplo objetivo.

Sala da Comissão,

Senador OSMAR DIAS

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 89, de 2007)

EMENDA N.º 06

Dê-se ao art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguinte redação:

Art. 84. .....

§ 1º .....

§ 2º Do produto da arrecadação da contribuição social de que trata este artigo será destinada à parcela correspondente à alíquota de:

I – quarenta e cinco inteiros e vinte centésimos por cento ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde da União, Estados e Municípios, a serem distribuídos na forma dos parágrafos quarto, quinto e sexto deste artigo;

.....

§ 3º .....

§ 4º O percentual de que trata o inciso I será destinado à União, Estado e Municípios nos seguintes percentuais:

a) vinte centésimos por cento à União;

b) vinte e um inteiros e cinqüenta centésimos por cento aos Estados;

c) vinte e três inteiros e cinqüenta centésimos por cento aos Municípios.

§ 5º Os recursos de que trata o inciso II do parágrafo quarto, deste artigo, serão divididos pelo número de habitantes do país, conforme Censo do IBGE, e transferidos em doze parcelas mensais, do fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde, proporcionalmente ao número de habitantes de cada Estado.

§ 6º Os recursos de que trata o inciso III do parágrafo quarto, deste artigo, serão divididos pelo número de habitantes do país, conforme Censo do IBGE, e transferidos em doze parcelas mensais, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, proporcionalmente ao número de habitantes de cada Município.

§ 7º Os recursos transferidos ao Poder Executivo dos Estados e dos Municípios, na forma dos parágrafos anteriores, não integrarão a base de cálculo das transferências a serem efetivadas, a qualquer título, aos demais Poderes dos Estados ou dos Municípios.

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração da PEC da CPMF merece ser alterada em homenagem aos princípios norteadores da gestão pública, visto que a forma de partilha dos recursos oriundos da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF, atualmente revela-se eticamente condenável, bem como merece crítica, uma vez que traz discriminação de tratamento entre os entes federados ao reservar à União a totalidade dos recursos arrecadados com a referida contribuição quando as políticas públicas de saúde são executadas por todos as esferas governamentais, o que admite que a mesma Constituição incida sobre uns e outros diferentemente, atentando contra a igualdade de todos os entes da Federação, assegurada constitucionalmente.

A CPMF foi criada pela Lei Nº. 9.311 DE 24 DE OUTUBRO DE 1996, com a finalidade ressaltada no art. 18 da referida lei, que diz, textualmente: *"O produto da arrecadação da contribuição de que trata esta lei será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, sendo que sua entrega obedecerá aos prazos e condições estabelecidas para as transferências de que trata o Art. 159 da Constituição Federal"*. Está claro que a criação deste tributo, bem como sua arrecadação deva ser destinado integralmente para financiar ações e serviços de saúde.

Quem tem obrigação de realizar ações e serviços de saúde pública é o Governo Federal através do Ministério da Saúde, os Governos Estaduais através das Secretarias Estaduais de Saúde e os Municípios através das Secretarias Municipais de Saúde.

Relativamente à aplicação de recursos para a área da saúde a Emenda Constitucional nº 29 determina que dos impostos a União aplique 10% em saúde, os Estados 12% e os Municípios 15%.

Dos três Entes Federados (União, Estados e Municípios) quem cumpre esta obrigação são, apenas, os Municípios.

É fundamental, ainda, levar em conta que mais de 70% dos trabalhadores públicos em saúde são dos quadros dos Municípios brasileiros e que saúde pública só se faz com trabalhadores em saúde.

Quem paga a CPMF são todos os cidadãos brasileiros, que moram nos 5.562 Municípios do Brasil. Por essa razão a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, representante de quase 500 municípios do RS, faz a seguinte sugestão ao texto da PEC nº 89, de 2007

Ademais, se a CPMF é um tributo pago por todos os brasileiros e para a saúde destes; e se a saúde é compromisso da União, dos Estados e dos Municípios, por que toda a arrecadação está destinada exclusivamente à União? A partilha dos recursos da CPMF, portanto, é uma questão de Justiça.

Sala das Comissões,

Senador **Paulo Paim** Senador **Pedro Simon** Senador **Sergio Zambiase**

EMENDA Nº ____ - CCJ

EMENDA N.º 07

Dê-se ao §2º do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de que trata o art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, a seguinte redação:

Art. 76. .....

.....

§2º. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo, as arrecadações da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, §5º, da Constituição e da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira de que trata o art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda é garantir a aplicação efetiva e integral dos recursos arrecadados pela Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira (CPMF) à Saúde, à Previdência e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. No caso, a Desvinculação de Receitas da União (DRU) não irá incidir sobre o produto arrecadado pela contribuição em apreço.

É importante lembrar que a argumentação em defesa da prorrogação da CPMF é a sua imprescindibilidade para o setor Saúde, para a Previdência Social, e para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, principal fonte financiadora do programa Bolsa-Família do governo Lula, que é responsável pela crescente redução dos índices de pobreza em nosso País. E, de fato, se por um lado, por exemplo, é fato notório de que a CPMF é um tributo regressivo, de modo que "ela não é boa" para a produção, o emprego, e não serve ao financiamento do SUS como deveria servir; por outro lado, dentro da execução orçamentária do setor Saúde, de aproximadamente R$ 46 bilhões em 2007, o tributo ainda não é dispensável, pois ainda dependemos da CPMF como financiamento de parte do bolo de financiamento do setor Saúde.

Não obstante a importância da CPMF, em 2006, mais de R$ 3 bilhões foram deslocados da saúde: segundo dados do Orçamento da União, retirados do sítio "Contas Abertas", na execução orçamentária de 2006, dos R$ 32 bilhões arrecadados pela CPMF, somente R$ 13,5 bilhões financiou a área da saúde. A quantia a ser repassada deveria ser de R$ 16,8 bilhões. O Conselho Nacional de Saúde critica a política do governo federal de cortar recursos para a saúde. A entidade diz que neste ano de 2007, cerca de R$ 6 bilhões estão retidos.

Portanto, estamos com um sentimento de profunda frustração. Essa contribuição provisória, foi criada com o objetivo de resolver parcialmente a questão do financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e, posteriormente, atender à demanda da Previdência Social e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, foi desviada para outras finalidades, tal como expresso na mensagem presidencial, "para a constituição da poupança necessária à redução da dívida pública", leia-se, formação do superávit primário via DRU.

Por fim, esclareça-se que a redação em vigor do §2º do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) exclui da incidência da DRU a contribuição social do salário-educação, cujo fito é completar recursos destinados à educação fundamental. Por conseguinte, a presente Emenda acrescenta a essa exceção a CPMF, garantindo a destinação ao setor Saúde, à Previdência Social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza os recursos obtidos por sua taxação.

Redação em vigor	Redação da Emenda
Art. 76.	*Art. 76 (redação conforme Projeto original)*
§2º. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, §5º, da Constituição.	*§2º. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo, as arrecadações da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, §5º, da Constituição e da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira de que trata o art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*

Confiamos em nossos Pares para fazer valer a CPMF destinada ao setor Saúde, Previdência Social e Combate à Pobreza.

Sala das Comissões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

EMENDA Nº ____ - CCJ

EMENDA N.º 08

Dê-se ao §2º do art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de que trata o art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, a redação abaixo e, por conexão de mérito, renumere-se o art. 3º da Proposta em art. 4º, estabelecendo-se cláusula de revogação aos §§ 2º e 3º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 95. .....

.....

§1º. .....

.....

§2º. A alíquota e a destinação da contribuição social de que trata o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão de:

I – 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), no exercício financeiro de 2008, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, 0,10% (dez centésimos por cento) ao custeio da previdência social e 0,08 (oito centésimos por cento) ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de que tratam os arts. 80 e 81 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitória;

II – 0,31% (trinta e um centésimos por cento), no exercício financeiro de 2009, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para

financiamento das ações e serviços de saúde, 0,06% (seis centésimos por cento) ao custeio da previdência social e 0,05% (cinco centésimos por cento) ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de que tratam os arts. 80 e 81 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitória;

III – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), no exercício financeiro de 2010, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ao custeio da previdência social e 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de que tratam os arts. 80 e 81 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitória;

IV – 0,20% (vinte centésimos por cento), no exercício financeiro de 2011, quando será integralmente destinada ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

A CPMF nasceu como uma atribuição específica: destinar integralmente recursos ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde. Originalmente a alíquota da CPMF foi de 0,20% e tal tributo tinha caráter emergencial, pois buscava responder de modo pontual a situação crítica no setor Saúde.

Entretanto, a CPMF foi desvirtuada e perdeu o papel inicial a que se direcionava, daí porquê defendemos que, a partir dessa próxima renovação, o índice seja substancialmente diminuído e tenhamos a garantia de que os recursos sejam destinados para o setor Saúde, à Previdência e ao Combate à Pobreza. Assim, a minha emenda propõe:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ALÍQUOTA	DESTINAÇÃO
2008	0,38%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,10% ao custeio da previdência social; 0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza Transitória.
2009	0,31%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,06% ao custeio da previdência social; 0,05% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
2010	0,25%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,025% ao custeio da previdência social; 0,025% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.
2011	0,20%	Integralmente destinada ao Fundo Nacional de Saúde

Reconheço que a CPMF é um tributo regressivo, "não é boa" para a produção, o emprego, e não serve ao financiamento do SUS como deveria servir. Mas, dentro da execução orçamentária do setor Saúde, o tributo ainda não é dispensável, pois ainda dependemos da CPMF como financiamento de parte do bolo de financiamento do setor Saúde. Isso sem falar da importância da CPMF para o custeio da previdência social e a continuação do programa bolsa família e a redução dos índices de pobreza do Brasil – como atestam diversos organismos públicos, inclusive entidades internacionais.

Portanto, a defesa intransigente dessas três áreas ainda requer a manutenção da CPMF, mas é preciso começar o caminho que levará ao término da dependência da CPMF.

Sala das Comissões,

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
PSB/SE

EMENDA Nº _____ - CCJ

EMENDA N.º 09

Acrescente-se o §3º ao art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de que trata o art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, com a seguinte redação:

Art. 95. .....

.....

§3º. Os recursos da contribuição social de que trata este artigo, destinados ao Fundo Nacional de Saúde, ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, definidos no §2º do art. 84, não poderão ser objeto de contingenciamento orçamentário ou financeiro, nem passíveis de cancelamento.

JUSTIFICAÇÃO

O escopo da Emenda é garantir a efetividade da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira (CPMF); verdadeiramente assegurando recursos para ações e serviços de saúde, ao custeio da previdência social e ao combate e erradicação da pobreza.

De fato, os tributos são o preço da cidadania, pois são fundamentais para financiar um conjunto de serviços – educação, saúde, previdência, assistência social – que depende da ação do Estado. No caso, compete lembrar que a CPMF nasceu em decorrência de uma situação emergencial para atender grave crise no setor Saúde – daí o seu caráter de provisório. A CPMF foi criada para enfrentar a crise no setor Saúde, em meados de 1996. Todavia, o que se vê é a repetição da crise na Saúde.

Assim, a CPMF é repudiada por parcela significativa da população brasileira em decorrência do não cumprimento da sua destinação, de modo que, excluindo-se o desconforto que toda c

qualquer tributação causa, inclusive no caso da CPMF de ela ser um tributo regressivo, o gravame existente decorre dos seus recursos arrecadados não serem, efetivamente, destinados as áreas sociais da saúde, da previdência e da assistência social.

Desta forma, entendemos como necessária a inclusão de artigo que garanta o não contingenciamento ou cancelamento dos recursos da CPMF destinados à área social.

Sala das Comissões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

EMENDA Nº - CCJ EMENDA N.º 10

Suprima-se o art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a rejeitar mais uma prorrogação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF. Trata-se de uma questão de princípio. Tal tributo não existe em nenhum sistema tributário de qualquer nação minimamente esclarecida e desenvolvida. Logo, não pode fazer parte de um projeto que se digne reformar o sistema tributário nacional.

No Brasil, foi criado e cobrado sempre em caráter temporário, sempre tendo sido assumido o discurso de que seria um paliativo até a realização de uma verdadeira reforma tributária. Os debates no Congresso em torno da prorrogação da CPMF sempre resultaram num acordo, inclusive com os partidos que faziam oposição na época, em torno da idéia de que tal tributo deveria ser cobrado em caráter excepcional, para financiar gastos sociais emergentes, até que uma reforma tributária autêntica encontrasse outra solução mais adequada para o financiamento desses gastos.

Vale recordar que, na penúltima prorrogação, a oposição então comandada pelo PT exigiu reduzir o prazo de vigência da CPMF para forçar a realização de uma reforma tributária no primeiro ano de mandato do atual Presidente e também propôs que a cobrança em 2004 fosse limitada a 0,08%, como forma de reduzir o tributo a uma função meramente fiscalizadora, o que acabou não acontecendo.

Em 2003, o governo do presidente Lula propôs e o Congresso Nacional aprovou a prorrogação da alíquota de 0,38% até 31 de dezembro deste ano, mediante a aprovação de um conjunto de medidas tributárias que, hoje, repousam nos escaninhos da Câmara dos Deputados, em função do total desinteresse do atual governo em avançar em uma verdadeira reforma tributária e fiscal.

Portanto, para sermos coerentes com os compromissos assumidos no passado no Congresso Nacional, mais precisamente em dezembro de 2003, e para sinalizarmos a necessidade de realização de uma autêntica reforma tributária, faz-se mister suprimir a prorrogação da CPMF. Se o governo federal desejar, que proponha uma nova e verdadeira reforma tributária e fiscal.

Sala da Comissão, em de outubro de 2007.

Senador ALVARO DIAS

EMENDA À PEC DE N. 89/2007

EMENDA N.º 11

Adite-se à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) N. 89, de 2007, onde couber, os seguintes dispositivos legais:

Art. __° Fica acrescentado o seguinte artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

"Art. __° A contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, prevista nos artigo 74 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não incidirá sobre os lançamentos em contas correntes de depósito nas seguintes condições:

I –quando o lançamento corresponder ao pagamento, pelo titular da conta-corrente, de tributo na condição de substituto tributário;

II – quando o lançamento corresponder ao pagamento de tributo cobrado segundo sistemática monofásica;

III – quando o lançamento corresponder ao pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 153, inciso IV, desta Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

É traço marcante na política de arrecadação tributária a busca por concentrar o recolhimento aos cofres públicos num único sujeito integrante de uma cadeia.

Essa concentração facilita a atividade fiscalizatória, além de dar mais efetividade à arrecadação.

Esse objetivo é alcançado especialmente mediante a adoção duas sistemáticas: a tributação monofásica e a substituição tributária com antecipação.

Tais figuras têm naturezas jurídicas absolutamente diferentes.

Porém, trazem um mesmo efeito econômico. A concentração da arrecadação num sujeito principal (normalmente, o industrial), com a posterior transferência do ônus econômico do tributo aos demais integrantes da cadeia.

Em ambos os casos, o sujeito principal sobre o qual se concentra a tributação atua como verdadeiro auxiliar do poder público, simplificando a atividade de arrecadação.

Ocorre que a utilização dessas sistemáticas impõe àquele sujeito principal diversos ônus. Com a concentração da tributação, surge a necessidade de novos controles e do cumprimento de novas obrigações acessórias.

Além disso, no papel e exatamente por atuar como um auxiliar da atividade de arrecadação, o sujeito principal acaba por suporta uma incidência adicional da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos de Natureza Financeira (CPMF), que se revela, ao menos, injusta.

De fato, quando o sujeito principal recolhe aos cofres públicos a quantia correspondente aos tributos que caberiam aos demais sujeitos da cadeia, suporta a incidência da CPMF, que tem por base de cálculo exatamente aquela quantia. Esse encargo é suportado pelo sujeito principal.

A situação é diversa da sistemática de retenção na fonte. Nesta, a movimentação financeira do responsável não se altera como conseqüência da imposição a ele da obrigação de recolher aos cofres públicos o tributo devido pelo contribuinte. O valor movimentado – base de cálculo da CPMF – não se altera. Há apenas uma alteração parcial do destinatário. Ao invés de entregar o inteiro ao contribuinte, o responsável entrega parte aos cofres públicos.

Na tributação monofásica e na substituição tributária, a movimentação realizada pelo sujeito principal é de quantia superior àquela que ele faria se não sofresse o ônus decorrente da adoção daquelas sistemáticas. Daí a incidência adicional da CPMF.

Essa incidência de CPMF é adicional, na medida em que a sistemática monofásica e a substituição tributária admitem a transferência econômica do ônus do tributo, não importando em redução da base de cálculo daquela contribuição nas operações praticadas pelos demais sujeitos da cadeia.

Veja-se, como ilustração, um exemplo simplificado do que ocorre:

Sistemática normal:

Indústria		*Atacadista*		*Varejista*		*Consumidor*
preço:	100	preço:	200	preço:	300	
CPMF:	0,38	CPMF:	0,76	CPMF:	1,14	

CPMF total:	**2,28**

Sistemática de substituição tributária:

Indústria		*Atacadista*		*Varejista*		*Consumidor*
preço:	100	preço:	218	preço:	300	
ICMS/ST:	36					
Total:	136					
CPMF:	0,52	CPMF:	0,83	CPMF:	1,14	

CPMF total:	**2,49**

Sendo a CPMF, como tributo, orientada pelo princípio constitucional da capacidade contributiva, é possível se sustentar que o sujeito principal, quando atua como auxiliar da atividade de arrecadação, sofre indevida incidência da CPMF numa hipótese que não revela capacidade contributiva sua.

Outro aspecto a respeito dessa incidência refere-se ao elemento volitivo na realização do fato gerador.

A obrigação tributária é objetiva. Ela nasce por força de lei, independentemente da vontade do contribuinte.

Isso não significa, porém, que o contribuinte seja obrigado à prática d o fato gerador do tributo.

O contribuinte, no exercício de sua liberdade, pratica ou não o fato colocado como critério material da hipótese de incidência tributária. Essa prática faz incidir o conseqüente da norma tributária, impondo ao contribuinte o dever de recolher dinheiro aos cofres públicos. Essa conseqüência pode até ser indesejada pelo contribuinte. Mas ela se impõe a partir de um ato voluntário seu.

No caso da CMPF, a movimentação financeira é sempre um ato de vontade do contribuinte. Mas o elemento vontade, no caso, tem que ser observado no fato que dá causa à movimentação.

Há vontade do contribuinte quando ele movimenta moeda para investir, para saldar uma dívida, para pagar salário, para emprestar.

Mas não há vontade do contribuinte quando ele movimenta moeda em razão de ter assumido um encargo de auxiliar da atividade arrecadatória.

Tanto na tributação monofásica, quanto na substituição tributária, o encargo imposto ao sujeito principal independe de sua vontade. A norma instituidora desse encargo colhe o sujeito principal e impõe a ele obrigações, independentemente de sua vontade.

Ausente a vontade do contribuinte na prática do fato gerador, ilegítima é a incidência tributária.

Por outro lado, é análoga aos casos descritos a situação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na qual há um contribuinte de direito que transfere o ônus econômico do tributo ao contribuinte de fato. Nesse caso, o contribuinte de direito assemelha-se ao substituto tributário, quando atua como agente arrecadador em favor do fisco.

Por esta razão, também no caso do IPI, é injustificável a incidência da CPMF sobre a movimentação realizada pelo contribuinte de direito.

Daí a emenda proposta.

31 de Outubro de 2007

SENADOR SÉRGIO GUERRA

EMENDA Nº – CCJ

(à PEC nº 89, de 2007)

EMENDA N.º 12

Dê-se ao § 2º do art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma prevista no art. 2º da PEC nº 89, de 2007, a seguinte redação:

Art. 2º .....

"**Art. 95.** .....

.....

§ 2º A alíquota da contribuição de que trata o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será de trinta e oito centésimos por cento em 2008, de vinte e oito centésimos por cento em 2009, de dezoito centésimos por cento em 2010, de oito centésimos por cento em 2011, mantida, para fins de destinação do produto da arrecadação, a mesma proporção decorrente da aplicação do § 2º do referido art. 84. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade clama, em uníssono pela redução da carga tributária que, em 2006, atingiu o elevado patamar de 34,2% do Produto Interno Bruto, posicionando o Brasil no desconfortável primeiro lugar dentre os países em desenvolvimento que mais oneram os seus cidadãos.

A Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) foi instituída em janeiro de 1997, num momento de grave desequilíbrio orçamentário, e seus recursos se destinavam, exclusivamente, às ações e serviços de saúde. A carga tributária era de 26,8% em 1996.

Hoje, com a inflação domada e o equilíbrio orçamentário restabelecido, só se justifica prorrogar a CPMF por mais quatro anos, caso sua alíquota seja, progressivamente, reduzida. Quatro anos são mais que suficientes para que os Poderes Executivo e Legislativo levem a cabo uma reforma tributária, que possa ser implementada já no próximo governo.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM

Senador José Nery

EMENDA Nº – CCJ EMENDA N.º 13

(à PEC nº 89, de 2007)

Acrescente-se ao art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma prevista no art. 2º da PEC nº 89, de 2007, o seguinte § 3º:

Art. 2º .....

"Art. 95. .....

.....

§ 3º A contribuição a que se refere o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não incidirá nos lançamentos a débito de conta-corrente de depósito, de titularidade de pessoa física, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – a pessoa física seja titular de somente uma conta-corrente de depósito;

II – a soma dos valores dos lançamentos a débito da conta, no mês, seja igual ou inferior ao limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que instituiu a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direitos de Natureza Financeira (CPMF), cuja vigência está sendo prorrogada, nos termos desta PEC, até 31 de dezembro de 2011, em seu art. 17, inciso I, prevê a compensação integral da CPMF paga por:

a) segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que sejam empregados, inclusive domésticos e trabalhadores avulsos, que percebam até três salários mínimos;

b) servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), cuja remuneração não exceda três salários mínimos.

A compensação se dá por meio da redução da alíquota da contribuição previdenciária por eles devida *em pontos percentuais proporcionais ao valor da CMPF devida até o limite de sua compensação.*

Embora represente um alívio para milhões de brasileiros, este mecanismo de compensação apresenta inconvenientes. Discrimina contra um número ainda maior de trabalhadores de setor privado, que, devido à informalidade das relações de trabalho que grassa no País, não recolhem ao INSS. Discrimina, ainda, contra milhões de servidores públicos estaduais e municipais, uma vez que os entes federais subnacionais, em regra, não

estendem a compensação a seus funcionários. Ademais, o teto para o benefício é muito baixo; corresponde, hoje, a R$ 1.140,00, movimentados, por ocasião da retirada do numerário da justiça depositado em conta bancária.

Os princípios da justiça fiscal e social impõem que se ampliem não só o universo dos beneficiários da não-incidência como também o valor das transações financeiras. Nesse sentido, a emenda que ora propomos alcança todo e qualquer cidadão cuja movimentação financeira mensal não ultrapasse o limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, hoje da ordem de R$ 2.894,28. A renúncia fiscal é mínima – R$ 11,00 por beneficiário. E a exigência de uma única conta bancária elimina qualquer possibilidade de "planejamento tributário".

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM

Senador José Nery

EMENDA Nº – CCJ

(à PEC nº 89, de 2007)

EMENDA N.º 14

Acrescente-se o seguinte art. 3º à PEC nº 89, de 2007, renumerando-se o artigo subseqüente:

Art. 3º O § 2º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. .....

.....

§ 2º Do produto da arrecadação da contribuição social de que trata este artigo será destinada a parcela correspondente à alíquota de:

I - dez centésimos por cento ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde;

II – vinte centésimos por cento ao custeio da previdência social, para a concessão de reajuste dos benefícios.

III - oito centésimos por cento ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de que tratam os arts. 80 e 81 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), em 1996, sob inspiração do então Ministro da saúde, Dr. ADIB JATENE, foi um passo importante para dotar o Sistema Único de Saúde de uma fonte de financiamento estável.

Atualmente, o art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias define que do produto da arrecadação da CPMF será destinada a parcela correspondente a alíquota de: 0,20% ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde; 0,10% ao custeio da previdência social; 0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Em que pese a importância da área de saúde, entendemos que parcela maior da CPMF deva ser destinada ao custeio da ~~previdência social~~, em especial, para viabilizar reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões. Assim, propomos que parcela correspondente à alíquota de 0,20% seja destinada ao custeio da previdência social, para a concessão de reajuste dos benefícios, e parcela de 0,10% para o Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM

Senador José Nery

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 89, de 2007)

EMENDA N.º 15

Acrescente-se ao art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma prevista no art. 2º da PEC nº 89, de 2007, o seguinte § 3º:

Art. 2º .....

"Art. 95. .....

.....

§ 3º A contribuição a que se refere o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não incidirá no lançamento para pagamento da própria contribuição ou de qualquer outro tributo federal, estadual ou municipal."

JUSTIFICAÇÃO

Nada mais absurdo, em termos de tributação, que eleger como hipótese de incidência de um tributo o pagamento de outro tributo. É o que acontece, na prática, com a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF). Toda vez que o contribuinte movimenta sua conta bancária para cumprir a obrigação tributária principal, ou seja, para liquidar seu débito fiscal com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, é compelido a pagar mais um tributo – a CPMF – correspondente a 0,38% do montante do outro tributo quitado.

O legislador ordinário insurgiu-se contra tal disparate, ao estabelecer, no inciso III do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, a não incidência da CPMF no lançamento para pagamento da própria contribuição.

No momento em que prorroga a contribuição por mais quatro anos, não pode o constituinte derivado deixar escapar a oportunidade de suprir a lacuna, estendendo a não-incidência ao lançamento para pagamento de qualquer outro tributo.

Sala da Comissão,

Senador MARCELO CRIVELLA

Emenda nº , CCJ

(à PEC nº89, de 2007)

Acrescente-se ao art. 95 do Ato daS Disposições Constitucionais Transitórias, na forma prevista no art. 2º da PEC nº 89, de 2007, o seguinte § 3º:

§ 3º A contribuição a que se refere o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não incidirá no lançamento para pagamento da própria contribuição ou de qualquer outro tributo federal, estadual, ou municipal.

Ordem	Assinatura	Nome
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

8.		MARCONI PERILLO
9.		Valter Pereira
10.		MEZARILDE
11.		[illegible]
12.		JOHNSON SARGASSO
13.		ROSALBA
14.		ZAMBIASI
15.		ELIAS RIBEIRO
16.		LEOMAR QUINTANILHA
17.		JONAS PINHEIRO
18.		EDUARDO SUPLICY
19.		TASSO JEREISSATI

Emenda nº , CCJ
(à PEC nº89, de 2007)

Acrescente-se ao art. 95 do Ato daS Disposições Constitucionais Transitórias, na forma prevista no art. 2º da PEC nº 89, de 2007, o seguinte § 3º:

§ 3º A contribuição a que se refere o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não incidirá no lançamento para pagamento da própria contribuição ou de qualquer outro tributo federal, estadual, ou municipal.

20.		SERYS SLHESSARENKO
21.		INACIO ARRUDA
22.		[illegible]
23.		GARIBALDI
24.		JOÃO VICENTE CLAUDINO
25.		ARTHUR VIRGÍLIO
26.		[illegible]
27.		[illegible]
28.		CRISTOVAM

EMENDA Nº ____ - CCJ

EMENDA N.º 16

Dê-se ao §2º do art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de que trata o art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, a redação abaixo e, por conexão de mérito, renumere-se o art. 3º da Proposta em art. 4º, estabelecendo-se cláusula de revogação aos §§ 2º e 3º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 95. .....

.....

§1º. .....

.....

§2º. A alíquota e a destinação da contribuição social de que trata o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão de:

I – 0,36% (trinta e seis centésimos por cento), no exercício financeiro de 2008, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, e a alíquota restante de 0,16% (dezeseis centésimos por cento) dividida em duas partes iguais destinada ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

II – 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento), no exercício financeiro de 2009,, destinando-se parcela correspondente à alíquota

de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, e a alíquota restante de 0,14% (quatorze centésimo por cento) dividida em duas partes iguais destinada ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

III – 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), no exercício financeiro de 2010, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimo por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, e a alíquota restante de 0,12% (doze centésimo por cento) dividida em duas partes iguais destinadas ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

IV – 0,30% (trinta centésimos por cento), no exercício financeiro de 2011, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimo por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, e a alíquota restante de 0,10% (dez centésimo por cento) dividida em duas partes iguais destinadas ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

JUSTIFICAÇÃO

A CPMF nasceu como uma atribuição específica: destinar integralmente recursos ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

Entretanto, a CPMF foi desvirtuada e perdeu o papel inicial a que se direcionava, daí porquê defendemos que, a partir dessa próxima renovação, o índice seja substancialmente diminuído e tenhamos a garantia de que os recursos sejam destinados para o setor Saúde, à Previdência e ao Combate à Pobreza. Assim, a minha emenda propõe:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ALÍQUOTA	DESTINAÇÃO
2008	0,36%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,08% ao custeio da previdência social; 0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza Transitória.
2009	0,34%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,07% ao custeio da previdência social; 0,07% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
2010	0,32%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,06% ao custeio da previdência social; 0,06% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.
2011	0,30%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,05% ao custeio da previdência social; 0,05% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

A CPMF é um tributo regressivo, "não é boa" para a produção, o emprego, e não serve ao financiamento do SUS como deveria servir. Mas, dentro da execução orçamentária do setor Saúde, o tributo ainda não é dispensável, pois ainda depende-se da CPMF como financiamento de parte do bolo de financiamento do setor Saúde. Isso sem falar da importância da CPMF para o custeio da previdência social e a continuação do programa bolsa família e a redução dos índices dc pobreza do Brasil – como atestam diversos organismos públicos, inclusive entidades internacionais.

Portanto, a defesa intransigente dessas três áreas ainda requer a manutenção da CPMF, mas é preciso começar o caminho que levará ao término da dependência da CPMF.

Sala das Comissões,

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
PSB/SE

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES, RETIRADO

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 89, de 2007, cuja finalidade é *prorrogar os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*, referente à Desvinculação de Receitas da União (DRU) e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF).

A Proposta é relatada pela emérita Senadora Kátia Abreu, que não acatou a Proposta, concluindo pela rejeição da PEC nº 89, de 2007.

II – ANÁLISE

Tributando o máximo respeito e consideração à eminente relatora do PEC nº 89, de 2007, Senadora Kátia Abreu, que com sensibilidade toca no ponto nevrálgico da ausência de uma reforma tributária, inclusive, aponta fontes alternativas de recursos para o caso da uma eventual rejeição da CPMF, aqui serão expostos os motivos que nos leva a concluir pela aprovação da presente Proposta – diante de sua ainda indispensabilidade para o setor da Saúde, para a Previdência Social e Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCEP) –, mas desde logo apresentando proposta concreta de redução progressiva da alíquota desse tributo.

De fato, o texto aprovado na Câmara dos Deputados prescreve no §2º do art. 95 do ADCT, de que trata o art. 2º da PEC 89, de 2007, que é facultado à lei reduzir a alíquota de 0,38% da CPMF (e se for o caso, depois restabelecê-la), mantida a parcela de destinação do Fundo Nacional de Saúde,

e reduzir, na proporção das parcelas devidas, as destinações da Previdência Social e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Assim, defendemos que, a partir dessa próxima renovação, o índice seja substancialmente diminuído e tenhamos a garantia de que os recursos sejam destinados para o setor Saúde, à Previdência e ao Combate à Pobreza. O voto em separado propõe a aprovação da PEC 89, de 2007, com apresentação de Projeto, com as seguintes alíquotas e destinação:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ALÍQUOTA	DESTINAÇÃO
2008	0,36%	*0,20% ao Fundo Nacional de Saúde;* *0,08% ao custeio da previdência social;* *0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza Transitória.*
2009	0,34%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,07% ao custeio da previdência social; 0,07% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
2010	0,32%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,06% ao custeio da previdência social; 0,06% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.
2011	0,30%	0,20% ao Fundo Nacional de Saúde; 0,05% ao custeio da previdência social; 0,05% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

O quadro abaixo apresenta a destinação dos recursos da CPMF nos últimos 10 anos. Do montante de R$ 185,9 bilhões arrecadados com a CPMF, no período de 1997 a 2006, cerca de 18%, ou seja, R$ 33,5 bilhões não foram aplicados nas políticas de previdência social, saúde ou destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Esses recursos não aplicados foram desviados por meio da DRU (ou FEF) e *não retornaram para aplicação* nas políticas que justificaram sua arrecadação. Nesse montante foram considerados também os recursos com dotação orçamentária autorizada, mas não executados.

Ano	Arrecadação da CPMF em R$ milhões	Aplicado em Saúde	Aplicado em Previdência Social	Aplicado no Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (1)	Saldo que ficou no caixa do Tesouro Nacional
1997	6.909,35	74,41%	---	---	25,09%
1998	8.118,06	80,03%	---	---	19,97%
1999	7.955,92	53,76%	43,29%	---	2,95%
2000	14.544,64	47,33%	33,48%	---	19,19%
2001	17.197,01	41,48%	21,26%	21,05%	16,21%
2002	20.367,61	50,06%	13,14%	21,05%	15,75%
2003	23.047,18	40,77%	21,23%	21,05%	16,95%
2004	26.432,33	39,46%	20,07%	21,05%	19,42%
2005	29.273,31	36,93%	20,25%	21,05%	21,77%
2006	32.090,26	40,22%	21,05%	21,05%	17,68%
TOTAL	**185.935,67**	**45,02%**	**20,18%**	**16,80%**	**18,00%**

Fonte: Unafisco

(1) Sobre a alíquota de 0,08% para o FCEP não se aplica a DRU

Dados fornecidos pelo próprio Ministro Mantega, quando da sua presença nesta Comissão, informa que, no ano de 2006, 15,8% dos recursos arrecadados pela CPMF para o setor Saúde e previdência não foram "destinados para a Saúde, mas por meio da DRU destinados a outros programas sociais", sem indicar quais e confessando a desvinculação de uma tributação (contribuição) que tem caráter vinculado. Esse percentual de 15,8% em 2006 corresponde a R$ 5.067 milhões.

Portanto, estamos com um sentimento de profunda frustração. Essa contribuição provisória, foi criada com o objetivo de resolver

parcialmente a questão do financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), mas ela foi desviada para outras finalidades.

A CPMF é um tributo regressivo, ela "não é boa" para a produção e o emprego, e não serve ao financiamento do SUS como deveria servir. Mas, dentro da execução orçamentária do setor Saúde, de aproximadamente R$ 46 bilhões, o tributo ainda não é dispensável, pois ainda dependemos da CPMF como financiamento de parte do bolo de financiamento do setor Saúde.

Isso sem falar da importância da CPMF para a continuação do programa bolsa família e a redução dos índices de pobreza do Brasil – como atestam diversos organismos públicos, inclusive, entidades internacionais.

Desta feita, proponho que, a partir dessa próxima renovação, o índice da CPMF seja substancialmente diminuído e tenhamos a garantia de que os recursos sejam destinados para o setor Saúde, à Previdência e ao combate à pobreza.

O presente voto em separado, por similitude pragmática e ideológica, harmoniza-se com a orientação do bloco de sustentação do governo federal – que tem divulgado à importância da CPMF para o setor Saúde, para a Previdência Social e para o programa Bolsa Família. Portanto, a defesa intransigente dessas três áreas ainda requer a manutenção da CPMF, mas é preciso começar o caminho que levará ao término da dependência da CPMF.

II.1 HISTÓRICO DA CPMF

Como todos sabem, em 1993, o setor da Saúde deixou de contar com o repasse dos recursos da contribuição social de empregadores e empregados, a qual passou a ser destinada exclusivamente à previdência. Para cobrir a falta desses recursos, o setor da Saúde realizou empréstimos junto ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). No período de 1993 a 1996, o setor da Saúde viveu incertezas quanto ao seu financiamento, levando a fazer diversos outros empréstimos (junto ao FAT em 1993, 1995 e 1996) e a passar por constante falta de verbas. Diante do caos, apresentei Proposta criando a tributação sobre a movimentação financeira, com caráter emergencial e

provisório. Remédio necessário para curar a doença do setor da Saúde – a falta de recursos. A minha proposta foi encampada pelo então Ministro da Saúde, Adib Jatene.

Portanto, em retrospectiva, a origem da CPMF está na Emenda Constitucional nº 3, de 1993, cujo art. 2º autorizou que lei complementar instituísse o chamado Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira (IPMF) até 31 de dezembro de 1994, fixando alíquota máxima de 0,25%. A arrecadação do IPMF, foi iniciada em 26 de dezembro de 1993, foi suspensa no período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1993 por liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 939-7/DF). O imposto voltou a ser cobrado a partir de 1º janeiro de 1994 e vigorou até 31 de dezembro do mesmo ano. A arrecadação do IPMF, foi apenas residual, sobre movimentação financeira gerados em 1994.

A criação da contribuição, isto é, da CPMF propriamente dita se deu via EC nº 12, de 1996, que inicialmente destinava recursos para o setor da Saúde (art. 74 do ADCT), com prazo de vigência de dois anos, prorrogada por mais trinta e seis meses (art. 75 do ADCT). Por meio da EC nº 21, de 1999, passou a destinar recursos à previdência social. Novamente a CPMF foi prorrogada até dezembro de 2004 (art. 84 do ADCT), via EC nº 37, de 2002, desta vez destinando recursos à saúde, à previdência e ao fundo de combate e erradicação da pobreza. E, mais uma vez, a provisória contribuição foi prorrogada até dezembro de 2007 (art. 90 do ADCT), via EC nº 42, de 2003, sem alteração na destinação dos recursos por ela arrecadados.

Originalmente a alíquota da CPMF prevista na Constituição era de até 0,25% e tal tributo foi regulamentado com alíquota de 0,20% (Lei nº 9.311, de 1996). Atualmente, dos 0,38% descontados dos contribuintes, 0,20% são destinados para a saúde, 0,10% para a Previdência e 0,08% no combate à pobreza.

O resultado da arrecadação da CPMF, em 2006, totalizou R$ 32,9 bilhões e a projeção para o ano de 2007 são de arrecadação de R$ 36 bilhões. A estimativa de arrecadação da CPMF para 2008, se ela for aprovada, será R$ 40.074 bilhões, conforme apuração da CMO diante do Orçamento da União para 2008. Assim, em relação à CPMF o aumento será de R$ 778 milhões na arrecadação. O aumento se deve à expectativa de uma economia mais aquecida e ao aumento na abertura de contas correntes por maior parcela da

população. A receita prevista da CPMF passará de R$ 39,297 bilhões para R$ 40.074, mas como ainda não foi aprovada é formalmente considerada uma receita condicionada. Veja quadro:

R$ milhões

ANO	2003	2004	2005	2006	2007	2008
VALOR	22.984	26.394	28.920	32.090	36.000	40.074

A tributação por meio da CPMF, desde 1993, já arrecadou R$ 201,2 bilhões em valores correntes. Em valores deflacionados pelo IPCA, a preço de abril/2007, o montante da arrecadação totalizou R$ 268,2 bilhões, no período 1993-2007 (segundo dados do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal UNAFISCO). O quadro abaixo mostra a arrecadação da CPMF em % do PIB

Ano	CPMF em R$ milhões	PIB em R$ milhões (1)		Participação da CPMF no PIB	
		Série Antiga	Série Nova	Série Antiga	Série Nova
1997	6.909,35	870.743,00	939.147,00	0,79%	0,74%
1998	8.118,06	914.188,00	979.275,00	0,89%	0,83%
1999	7.955,92	973.846,00	1.064.999,00	0,82%	0,75%
2000	14.544,64	1.101.255,00	1.179.482,00	1,32%	1,23%
2001	17.197,01	1.198.736,00	1.302.136,00	1,43%	1,32%
2002	20.367,61	1.346.028,00	1.477.822,00	1,51%	1,38%
2003	23.047,18	1.556.182,00	1.669.948,00	1,48%	1,38%
2004	26.432,33	1.766.621,00	1.941.496,00	1,50%	1,36%
2005	29.273,31	1.937.598,00	2.147.948,00	1,51%	1,36%
2006	32.090,93	2.322.818,00	2.322.818,00	1,38%	1,38%

Dados: UNAFISCO (Nota Técnica nº6/2007)

(1) O IBGE realizou, em julho 2007, a revisão do PIB. A série nova do PIB refere-se ao novo método de cálculo adotado, enquanto a série antiga é referente a antiga metodologia de apuração do PIB.

A par disso, reputamos oportuna a aprovação da PEC nº 89, de 2007, ampliando de modo concreto a discussão sobre a redução progressiva da alíquota da CPMF, para o que consideramos imprescindível a apresentação de projeto de lei, com amparo regimental no art. 133, inc. V, "a" do regimento interno.

III - VOTO

Diante dos motivos supra alinhados, voto favoravelmente à Proposta, concluindo pela aprovação integral da PEC nº 89, de 2007 por esta comissão, na forma como aprovada pela Câmara dos Deputados. E, pela apresentação de projeto que disciplina a redução progressiva da alíquota, com urgência regimental, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº ___, DE 2007

Altera a Lei nº 9.311, de 1996, que "institui a Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências", estabelecendo redução progressiva das alíquotas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 7º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A alíquota e a destinação da contribuição social de que trata esta Lei serão de:

I – 0,36% (trinta e seis centésimos por cento), no exercício financeiro de 2008, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, e a alíquota restante de 0,16% (dezeseis centésimos por cento) dividida em duas partes iguais destinada ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

II – 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento), no exercício financeiro de 2009, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para

financiamento das ações e serviços de saúde, e a alíquota restante de 0,14% (quatorze centésimo por cento) dividida em duas partes iguais destinada ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

III – 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), no exercício financeiro de 2010, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimo por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, e a alíquota restante de 0,12% (doze centésimo por cento) dividida em duas partes iguais destinadas ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

IV – 0,30% (trinta centésimos por cento), no exercício financeiro de 2011, destinando-se parcela correspondente à alíquota de 0,20% (vinte centésimo por cento) ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, e a alíquota restante de 0,10% (dez centésimo por cento) dividida em duas partes iguais destinadas ao custeio da previdência social e ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Sala das Comissões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

REQUERIMENTOS APRESENTADOS PERANTE A CCJ, DURANTE A APRECIAÇÃO DA PROPOSTA

Requerimento nº 17, de 2007 – CCJ

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos sejam convocados os Ministros da Fazenda, Guido Mantega, da Saúde, José Gomes Temporão, da Previdência Social, Luiz Marinho e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias para comparecerem em reunião da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, visando prestar informações pormenorizadas acerca da arrecadação e aplicação dos recursos recolhidos na forma da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, conforme disposto na legislação em vigor.

Justificação

A Constituição Federal e a lei 9311, de 1996, dispõem acerca da arrecadação e da aplicação dos recursos da CPMF. Determina a lei em questão que 0,20% da arrecadação da CPMF deverá ser destinada ao Fundo Nacional de Saúde para financiamento das ações e serviços de saúde, 0,10% ao custeio da Previdência Social e 0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Considerando a proposta de emenda constitucional que trata da continuidade e da transformação do caráter temporário em permanente da CPMF, a presença das autoridades acima citadas reveste-se de grande importância a fim de que Senado possa ser informado detalhadamente acerca da evolução da arrecadação e da aplicação desses recursos nos anos 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2007.

Senador Eduardo Suplicy

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA/
Nº 21 - CCJ, DE 2007

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Requeiro, nos termos do inciso I do artigo 93 do Regimento Interno do Senado Federal, realização de audiência pública com o Ministro Guido Mantega, o Ministro Paulo Bernardo, o Presidente da FIESP Paulo Skaf, os economistas José Roberto Afonso e Samuel Pessoa, para instruir a PEC 89, de 2007 que trata da prorrogação da CPMF.

Sala da Comissão, em 17 de outubro, de 2007.

Antonio Carlos Junior

Senador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 22, DE 2007-CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais e Constitucionais, que seja *convidado o ex-ministro da Fazenda, senhor Pedro Malan*, para em Audiência Pública, discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que "Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, CPMF, e a Desvinculação das Receitas da União, DRU, até o ano 2011.

Diante da complexidade do tema e da polêmica que sua prorrogação trouxe ao debate político, faz-se necessário a presença do convidado para esclarecer as várias dúvidas aos membros dessa Comissão.

Sala da Comissão, de outubro de 2007.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

Senador Flexa Ribeiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 23, DE 2007-CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais e Constitucionais, que seja convidado o ex-secretário de política econômica do Ministério da Fazenda, Marcos Lisboa, para em Audiência Pública, discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que "Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, CPMF, e a Desvinculação das Receitas da União, DRU, até o ano 2011.

Diante da complexidade do tema e da polêmica que sua prorrogação trouxe ao debate político, faz-se necessário a presença do convidado para esclarecer as várias dúvidas aos membros dessa Comissão.

Sala da Comissão, de outubro de 2007.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

Senador Flexa Ribeiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 24, DE 2007-CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais e Constitucionais, que seja convidado o presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, senhor Paulo Skaf, para em Audiência Pública, discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que "Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, CPMF, e a Desvinculação das Receitas da União, DRU, até o ano 2011.

Diante da complexidade do tema e da polêmica que sua prorrogação trouxe ao debate político, faz-se necessário a presença do convidado para esclarecer as várias dúvidas aos membros dessa Comissão.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 25, DE 2007-CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais e Constitucionais, que seja convidado o senhor deputado Antonio Palocci, para em Audiência Pública, discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que "Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, CPMF, e a Desvinculação das Receitas da União, DRU, até o ano 2011.

Diante da complexidade do tema e da polêmica que sua prorrogação trouxe ao debate político, faz-se necessário a presença do convidado para esclarecer as várias dúvidas aos membros dessa Comissão.

Sala da Comissão, de outubro de 2007.

Senador FLEXA RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 26, DE 2007-CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais e Constitucionais, que seja convidado o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, senhor Paulo Bernardo, para em Audiência Pública, discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que "Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, CPMF, e a Desvinculação das Receitas da União, DRU, até o ano 2011.

Diante da complexidade do tema e da polêmica que sua prorrogação trouxe ao debate político, faz-se necessário a presença do convidado para esclarecer as várias dúvidas aos membros dessa Comissão.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007.

Senador MARCONI PERILLO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 27, DE 2007-CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais e Constitucionais, que seja convidado o senhor José Roberto Afonso, economista, para em Audiência Pública, discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que "Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, CPMF, e a Desvinculação das Receitas da União, DRU, até o ano 2011.

Diante da complexidade do tema e da polêmica que sua prorrogação trouxe ao debate político, faz-se necessário a presença do convidado para esclarecer as várias dúvidas aos membros dessa Comissão.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007.

Senadorá LÚCIA VÂNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 28, DE 2007-CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais e Constitucionais, que seja convidado o Professor, economista da Fundação Getúlio Vargas, senhor Samuel Pessoa, para, em Audiência Pública, discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que "Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, CPMF, e a Desvinculação das Receitas da União, DRU, até o ano 2011.

Diante da complexidade do tema e da polêmica que sua prorrogação trouxe ao debate político, faz-se necessário a presença do convidado para esclarecer as várias dúvidas aos membros dessa Comissão.

Sala da Comissão, de outubro de 2007.

Senador EDUARDO AZEREDO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 29, DE 2007-CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais e Constitucionais, que seja convidado o Professor Ives Gandra Martins, especialista em Direito Tributário e Finanças, para em Audiência Pública, discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que "Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, CPMF, e a Desvinculação das Receitas da União, DRU, até o ano 2011.

Diante da complexidade do tema e da polêmica que sua prorrogação trouxe ao debate político, faz-se necessário a presença do convidado para esclarecer as várias dúvidas aos membros dessa Comissão.

Sala da Comissão, de outubro de 2007.

Senador ALVARO DIAS

REQUERIMENTO Nº 30, DE 2007-CCJ

Considerando que este Senado Federal está prestes a votar a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007, que trata da prorrogação do prazo previsto no caput do Art. 84 do Ato das Disposições Transitórias, referente à CPMF, requeiro, nos termos do Art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos seguintes convidados:

- Representante da FEBRABAN;
- Representante da FIESP;
- Representante do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário;
- Dr. Ives Gandra – Advogado Tributarista;
- Dr. José Roberto Afonso – Economista do BNDES (temporariamente cedido à Subcomissão de Reforma Tributária da CAE);
- Dr. Márcio I. Nakane – Prof. da Universidade de São Paulo (autor do trabalho "Os efeitos da CPMF sobre a Intermediação Financeira");
- Prof. Pedro H. Albuquerque – Professor Assistente da University of Minnesota Duluth. "Os Impactos Econômicos da CPMF: Teoria e Evidência". (Artigo Publicado no VI Concurso Nacional do Tesouro Nacional – Tópico de Finanças Públicas);
- Dr. Hugo de Brito Machado Presidente do Instituto Cearense de Estudos Tributários.

JUSTIFICATIVA

Considerando a aproximação da prorrogação da CPMF e com crença de que qualquer alteração neste tributo deveria estar inserida na discussão sobre a reforma tributária também em curso no país, a Audiência Pública, com a presença de estudiosos da matéria, visa imprimir ao debate um caráter técnico sobre os reais impactos da prorrogação ou não de um tributo que foi imaginado em uma conjuntura econômica completamente adversa e que, portanto, não pode ser simplesmente aprovada em um momento no qual se observa uma crescente arrecadação das receitas federais.

Sala das Comissões,

SENADOR TASSO JEREISSATI

Senador Arthur Virgílio

Senador Flexa Ribeiro

REQUERIMENTO
Nº 37, DE 2007-CCJ

Requer o adiamento de votação.

Senhor Presidente,

Venho requerer a V. Exª, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da votação da PEC nº 89, de 2007, para que seja analisado com maior profundidade o voto em separado apresentado, tendo em vista ser formalidade essencial ao juízo de valor dos Senadores sobre a matéria, ver dia 14/11/07.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2007.

Sen. MARCONI PERILLO

Requerimento nº 37, de 2007-CCJ, de adiamento da votação da **PROPOSIÇÃO:** PEC Nº 89 , **DE** 2007.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO		X			1 – JOÃO RIBEIRO				
SIBÁ MACHADO		X			2 – INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY		X			3 – CÉSAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE		X			4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA		X			5 – MOZARILDO CAVALCANTI				
IDELI SALVATTI		X			6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			7 – JOSÉ NERY (PSOL)[1]				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS	X				1 – ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP		X			2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X		
ROMERO JUCÁ		X			3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA		X			4 – PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA		X			5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA					1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU	X				4 – ALVARO DIAS[2]	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO	X				6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – MARCONI PERILLO			X	
TASSO JEREISSATI	X				9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					**SUPLENTE – PDT**				
JEFFERSON PÉRES					1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 22 **SIM:** 8 **NÃO:** 12 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 11 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 13/11/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Vaga cedida pelo Democratas.

REQUERIMENTO Nº 38, DE 2007-CCJ

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para Votação em Separado,** para a emenda nº 10, de autoria do Senador Álvaro Dias, à PEC Nº 89, de 2007.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2007.

Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DAS TRÊS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA CCJ PARA INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS E 16 MINUTOS.

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Declaro aberta a 37ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior. As Srªs. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

A presente reunião destina-se, como sabem V.Exªs., à realização da primeira Audiência Pública para instruir a proposta de Emenda Constitucional nº. 89/2007, que, "prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do ato das disposições constitucionais transitórias e dá outras providências", que versa sobre CPMF e DRU.

Já se encontram presentes dois expositores. O Dr. José Roberto Afonso, Economista e que se encontra atualmente servindo ao Senado Federal na Comissão de Assuntos Econômicos, e também gostaria de convidar para integrar a Mesa o também Economista Dr. Paulo Rabelo de Castro, que é Vice-Presidente do Instituto Atlântico e que será o segundo expositor. O terceiro expositor é o Economista e professor da FGV, Samuel Pessoa que já se encontra em Brasília e em deslocamento aqui para o Plenário desta Comissão.

Concedo a palavra, então, como primeiro expositor ao nobre Assessor e Economista, Dr. José Roberto Afonso. O Economista disporá de 20 minutos para a sua exposição. Com a palavra, portanto, Dr. José Roberto Afonso.

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: Boa tarde. Queria agradecer o Senador Marco Maciel pela oportunidade de comparecer a esta Comissão, cumprimentar os demais Senadores presentes, em especial a Senadora Kátia Abreu, que é Relatora da matéria.

Eu vou seguir aqui uma apresentação, que é vício de Economista, a gente sempre... Mas acho que por ser um tema árido, com o recurso aí do audiovisual ajuda a gente expor as idéias.

O que eu queria aqui abordar na essência, a meu ver, a grande pergunta que eu queria fazer é por que CPMF e DRU? No slide seguinte...

Na verdade, são normas transitórias. Quer dizer, o que eu estou antecipando aqui um pouco o que eu abordarei nos próximos 20 minutos e na verdade antecipando a minha conclusão, que eu acho que ser ou não ser, ser contra ou a favor, não é a questão. Acho que as questões mais relevantes têm a ver primeiro perguntar por que estas medidas sempre foram propostas como medidas emergenciais e nunca definitivas? Por que continuaram sendo prorrogadas e nunca se alcançou a mudança estrutural que se aguardava quando elas foram propostas transitoriamente. E principalmente por que é que daqui a quatro anos nós não estaremos sentados aqui eventualmente discutindo de novo uma nova proposta de prorrogação?

Eu acho que agora pode ser diferente, porque há uma oportunidade única em condições sociais, econômicas e políticas para mudanças. E o que eu quero defender é que acho que é possível agora, primeiro, se implantar um regime de responsabilidade fiscal na União, porque hoje isso na verdade no Brasil é parcial, vale para alguns governos e não para outros, e se iniciar o processo de redesenho do sistema tributário. Isso na essência é a exposição que eu venho trazer aqui, Senador Marco Maciel.

Bom, o ponto de partida, se me permite expressar até esses dias na Comissão Tributária o Senador Dornelles vinha usando muito, quer dizer, nós também temos uma jabuticaba, ou mais uma jabuticaba no campo tributário e fiscal. Imposto sobre o cheque. O mundo inteiro não usa, não aplica imposto sobre o cheque. Apenas seis países latino-americanos e quase todos eles também caráter provisório. A própria Venezuela acabou de... O Presidente Hugo Chávez criando um imposto sobre cheque. Rapidamente o que eu quero dizer é assim. Não é algo que o mundo não conheça. Os Estados Unidos aplicou um imposto semelhante a esse para financiar a guerra espanhola há dois séculos atrás. Quer dizer, o mundo não aplica não é por desconhecimento, e sim porque esse é um tributo que tem na avaliação da imensa maioria dos países as desvantagens devem superar as vantagens.

E um outro ponto que acho que é pouco discutido e que tem muito a ver com a discussão da DRU, a questão de contribuições sociais. Em quase todo mundo contribuição social é contribuição sobre folha salarial. Eu me atrevo a dizer que acho que é só no Brasil, mas como não deu tempo de fazer a pesquisa concreta, pelo menos eu não conheço e a gente tem estudado, lido razoavelmente. Qualquer outro País que tenha contribuição além de salário contribuição sobre vendas, contribuição sobre lucro, contribuição sobre movimentação financeira. Essas são... Por isso que eu quero dizer assim são jabuticabas, coisas que dá só no Brasil e a gente exporta quando muito aqui para os vizinhos.

Qual é a origem? Quer dizer, por que é que foram criadas e por que é que são transitórias? Aliás, eu queria enfatizar aqui bem que nós estamos discutindo duas medidas. A imprensa só destaca CPMF. Mas na verdade a Emenda é para prorrogar a CPMF e a DRU. Acho que a gente

não precisa entrar em detalhes o que é que significa, por muito já foram conhecidos, mas queria retomar não o que significa, mas sim porquê. Por que é que foram, no slide seguinte, por que é que foram criadas? Foram criadas e sucessivamente modificadas. Acho que não custa lembrar, nós já tivemos seis Emendas Constitucionais em torno do Imposto sobre cheque e cinco Emendas constitucionais em torno da desvinculação da receita. Por uma coincidência, ambas as medidas começaram a ser aplicadas no mesmo ano, em 1994. E pra mim, na verdade, elas são irmãs siameses dos problemas ou do que aconteceu no sistema fiscal e tributário brasileiro. As motivações são semelhantes. Quando foi criado o imposto sobre cheque, na época defendido ainda no final Governo Collor, Governo Itamar, era defendido claramente que o objetivo era aumentar a carga tributária temporariamente. Depois a DRU, logo em seguida, o objetivo também era tributário. Era compensar a queda do imposto inflacionário. Isso medidas que antecederam ao real. Imposto inflacionário caiu, mas as regras continuam aí. E as demais medidas, e outras motivações era flexibilizar o orçamento e criar formas de custeio extraordinário da saúde, principalmente quando foi convertido em CPMF depois virou seguridade social.

O objetivo na verdade das duas medidas, os objetivos são os mesmos. De um lado atender a um ajuste fiscal da União, é um objetivo, que a gente vai ver que na minha opinião isso não está sendo feito, e segundo e principal aguardar a adoção ou efetiva implementação de mudanças estruturais que assegurem o equilíbrio fiscal permanente de longo prazo.

Então, a primeira conclusão que eu queria antecipar aqui, que eu acho que o mero ato de propor a prorrogação da CPMF e DRU é a confissão que: Primeiro, o ajuste fiscal de curto prazo da União é frágil. Todos nós sabemos aqui, extremamente dependente de uma carga tributária alta e crescente. E segundo, e principal, até hoje não foi adotado um equilíbrio fiscal e duradouro. Porque se já tivéssemos promovido, tivéssemos chegado a esse... Cumprido esses dois objetivos não precisaríamos estar aqui discutindo essas medidas.

Eu queria voltar... Eu vou voltar esse assunto em seguida, mas antes eu queria passar no próximo slide, quer dizer, a pergunta é a seguinte, por que é que... Se CPMF e DRU não resolvem, por que é que se repete? Qual é a origem de continuarmos aplicando CPMF e DRU? Na minha opinião, porque de forma crescente constituem os atalhos mais curtos, cômodos e eficazes para quatro situações. Uma recarga tributária, uma recentralização federativa, uma redução social ou da política social e um relaxamento fiscal. Esses quatro pontos eu quero abordar em seguida, pediria desculpas aos Senadores, como Economista quero mostrar alguns números para na verdade fundamentar o que nós estamos defendendo. Quer dizer, recarga tributária. Primeiro ponto. Os demais tributos sem ser a CPMF aqui só a arrecadação federal como nós podemos ver pelo gráfico

tiveram um aumento que mais do que compensa a CPMF. Esse gráfico vem desde quando foi promulgada a Constituição de 88, a arrecadação tributária que é só federal e só da receita do Brasil, quer dizer, não se confunde com o conceito global de carga tributária, resolvi como discussão de CPMF tem a ver com a discussão de receita focar aqui mais nesse ponto. E quando saiu a Constituição de 88 a receita do Brasil mal arrecadava 10% do PIB e hoje está arrecadando mais de 17% do PIB. Foi criado imposto sobre cheque em 94 e depois recriado em 97 a CPMF que está rendendo hoje na Casa de 1,4% do PIB é a barrinha mais clara. O que a gente pode ver pela barra mais escura é que os demais impostos, ali a gente está destacando o ano de 2007, já superam a arrecadação que se tinha, a arrecadação federal com a CPMF até o ano, por exemplo, de 2003. O ano de 2002 é atípico por conta de receitas federais.

Então, independente da CPMF os demais tributos aumentaram e aumentaram bastante e, aliás, há uma meta oficial proposta pelo Governo Federal no âmbito do Plano Plurianual que aumente mais ainda até o ano de 2011. No segundo slide que eu queria destacar e que está colado é a questão das contribuições. Boa parte desse aumento de carga tributária não se deu via impostos, se deu via contribuições. Se a gente, por exemplo, uma análise agregada de 98 para cá, do aumento da carga tributária que global que nós tivemos no País, apenas 11% foi de ICMS. Os demais impostos não chegam a explicar 1/3. Quer dizer aumento de carga foi feito via contribuições. Por que é que foi feito via contribuições? Porque através do mecanismo da DRU as contribuições são convertidas em impostos de livre aplicação. E hoje nós chegamos a essa situação que mostra o gráfico da direita que no âmbito federal, na arrecadação da União as contribuições são mais do que o dobro do que a arrecadação de impostos.

Então, nós temos dois sistemas tributários nesse País que tem discutido muito isso na CAE, o Senador Marco Maciel acompanhou na constituinte. Foi feito todo um esforço enorme durante a constituinte para padronizar, sistematizar, melhorar o sistema de impostos, com princípio de anualidade, foram cortados cinco impostos que eram cumulativos federais, foi assegurada a não cumulatividade, mas paralelo a isso nós tivemos um mecanismo de crescimento de contribuições e essa expansão só se deu, a meu ver, foi estimulado pela aplicação da DRU. A DRU, na sua origem, muita gente aqui... Acho que não custa registrar rapidamente, o objetivo dela na verdade era usar COFINS e contribuição sobre o lucro para pagar os aposentados da União. Porque a lei orgânica da Previdência tinha proibido que se utilizasse essas contribuições diretamente. No fundo é transferir recursos do orçamento da seguridade social para o orçamento fiscal.

Bom, esse mecanismo tributário tem problemas, tem. A CPMF é cumulativo, quanto maior a cadeia produtiva... eu não vou me estender porque eu estou preocupado com o prazo, mas quanto maior a cadeia

produtiva mais imposto se paga. Não tem que considerar só o imposto que está incidindo sobre cheque passado pelo empresário, mas sim o que está embutido no preço do que ele compra. Isso é um estudo do FGV de São Paulo que calcula que, por exemplo, um setor de abate de animais ou na indústria têxtil a CPMF chega a representar 3% do valor adicionado.

No slide seguinte eu também queria aqui reforçar que muita gente, acho que tem uma certa ilusão no debate atual que diz: Não, a CPMF pega o sonegador. Pega o sonegador indiretamente. Mas na verdade não é só a CPMF que atinge o sonegador. Todos os tributos indiretos no Brasil atinge o sonegador. A CPMF é o menor deles. Aliás, atinge o sonegador que sonega em real e não em dólar, e que sonega em contas bancárias do País. Porque que sonega em dólar e faz transições no exterior não se consegue pegar. E é 0,38% sobre uma transação. Enquanto que a soma de ICMS, COFINS, PIS e os demais tributos indiretos na carne representa 23% do preço do custo da carne, segundo estudo do IBPT, leite 50%, num aparelho de televisão 60 e em três produtos que ninguém escapa, telefone, energia elétrica e gasolina a carga supera 60%. Quer dizer, não há uma pessoa nesse País ou uma empresa que, na minha opinião, consiga viver ou funcionar sem estar usando energia elétrica, sem estar de alguma forma usando gasolina e telefone. E, portanto, quando usam esses produtos também estão pagando impostos e impostos indiretos.

Se isso é bom do ponto de vista de arrecadar, isso tem sério problema do ponto de vista social. No slide seguinte ele é grande, eu só vou aqui citar e fica aqui a contribuição, é um estudo feito pela USP de São Paulo que mostra o resultado do Brasil usar e abusar de tributos indiretos, que é o seguinte. Quanto mais se ganha nesse País menos se paga em proporção ao consumo. Na esquerda, o cálculo da FIPE é que quem ganha dois salários mínimos paga até 48% da renda de tributos, enquanto que quem ganha mais de 30 salários mínimos paga 26%, quase a metade. E a CPMF está dentro dessa conta porque ela é repassada por preço dos bens e serviços. Quer dizer, a idéia de que uma pessoa que não faz... Não tem conta bancária não paga CPMF é falsa. Porque ela paga CPMF embutida no que ela compra. E o problema no Brasil é que os mais pobres compram mais, consomem mais do que os mais ricos e por conta disso estão pagando mais impostos.

Bom, o segundo bloco que eu quero abordar aqui por que é que esse conjunto... Por que repetir, é a recentralização federativa, quer dizer, depois que foram disparados esses instrumentos a União pode reverter as perdas que teve na Constituição de 88 e passou a fazer isso de forma cada vez mais acelerada. Só para ilustrar, em 91 que é ano de menor posição da União, na hora de dividir o bolo tributário da União a União tinha 54,7% de tudo que se arrecadava no País. Quer dizer, a Constituição de 88 na partida a União tinha 60 e caiu para 54, e o ano passado já subiu para 57%. Os Estados são os grandes perdedores nesse processo. Quer dizer, a recentralização serve para aumentar a carga tributária e serve

para aumentar a receita disponível na União. E isso cria no slide seguinte problemas também pelo lado da despesa. Não significa necessariamente que a União vá gastar mais. Por exemplo, na área de saúde e saneamento, gastos que nós temos as informações da Secretaria do Tesouro com base dos balanços oficiais das três esferas de Governo mostram que, por exemplo, desde a adoção da Emenda nº. 29, de 2000 até 2006, aqui nós estamos falando de gastos total, não só a vinculação, a despesa da União caiu, a de Estados e Municípios subiu. Então mesmo com os Estados e Municípios tendo uma participação menor na receita tributária eles passaram a ter uma responsabilidade maior na saúde como também se fizer esse gráfico em educação e várias outras áreas também vai aparecer.

Bom, por falar nesse ponto eu queria chamar atenção para a terceira crítica que eu queria fazer a essa combinação que significa o que eu chamaria de um reducionismo da política social e de gasto social. Quer dizer, no Brasil passou-se a tratar o social como se fosse limitado apenas a benefício. E política social se faz de forma muito mais ampla, inclusive mais eficaz além de benefícios. Quer dizer, não tem nada contra se pagar e terem aumentado os benefícios sociais. Mas aqui nesse gráfico só queria destacar que de 2000 para 2006 a carga tributária subiu 3,5% do PIB e apenas 0,4% do PIB foram aplicados em maiores gastos com educação e saúde. Os benefícios sociais como um todo tiveram sim um aumento de 2,3. Ainda assim fica faltando um pedaço para chegar ao aumento da carga que foi destinado especialmente para pagamento de juros. Quer dizer, nesse meio termo, na minha opinião, a nossa política fiscal o nosso desdobramento é que nós estamos reduzindo a nossa política social apenas a benefícios. Um bom retrato disso é também na área de saúde, o slide seguinte que acho que o debate está na ordem no dia. Aqui sim são os relatórios oficiais da Secretaria de Tesouro sobre quanto o Governo Federal gasta com saúde para cumprir a Emenda Constitucional nós verificamos de 99 para cá o gasto está praticamente estável. De 1.7 para 1.7 do PIB. O que significa também que a criação da CPMF não significou um aumento de investimentos na área de saúde. E acho que isso é até um ponto importante a se atentar para que não se... Não adianta você colocar mais CPMF de um lado e retirar a outra fonte de recurso e o todo diminuir.

Por último, nessa questão social, eu acho que precisa se discutir a fundo o efeito da DRU sobre a seguridade social. Esse é um ponto que vem... TCU vem chamando atenção todo ano nos pareceres que ele dá das prestações de contas, das contas federais. Porque na verdade quando não se considera a DRU sobre as contribuições para seguridade social, por exemplo, no ano de 2006, a seguridade social em vez de ter um déficit de 1,4 teria tido um superávit de 0.25. Temos aqui uma certa esquizofrenia fiscal. Porque a gente cobra contribuição social, aplica a DRU que tira da área social e usa a DRU para financiar benefícios previdenciários, Bolsa Família que são da área social. Quer dizer, por que é que a gente precisa ficar dando tanto essa volta.

E por último, a minha crítica principal é que eu chamaria o quarto... é o relaxamento fiscal que vem se dando no âmbito federal. Todo mundo fala no bom desempenho das contas públicas, mas quero alertar aqui que o bom desempenho vem sendo muito mais puxado por Estados e Municípios e empresas estatais e não pelo Governo Federal. Essa conta que é feita pela Assessoria do Senador Tasso mostra que de janeiro a setembro, com base nos últimos dados divulgados o superávit primário do Governo Federal é decrescente, governo central, é decrescente. Em 2007 é o mais baixo desde 2002. No slide seguinte, sei que a tabela é grande e eu estou correndo aqui, mas eu queria destacar que primeiro semestre-- [soa a campainha] quando a gente coloca o resultado primário como um todo, vocês podem ver que o resultado primário dos governos, Estados e Municípios subiu 0,57, e o da União subiu 0,15. Quer dizer, Estados e Municípios estão fazendo esforço fiscal que é algo quase três vezes maior o que o Governo Federal está fazendo neste ano. E o resultado a destacar lá em cima no resultado nominal que chegou a situação que os Estados têm superávit nominal. Quando a gente defende nesse País ter déficit nominal zero, na verdade os Estados não só zeraram seu déficit nominal quanto estão tendo superávit nominal. Quer dizer, o que tem em caixa... o que gera para caixa é mais do que suficiente para pagar todas suas despesas e juros da dívida. Não fosse o desempenho de Estados e Municípios e o desempenho também das empresas estatais, o resultado do setor público como um todo não estaria muito bom.

Um outro comentário, quando a gente olha a dívida líquida. Isso aqui são dados do Banco Central. Se fizer a conta, por exemplo, de 2000 até 2007 que todo mundo comemora, a dívida de fato caiu. Caiu de 46 para 44% do PIB. Quando a gente vai abrir por segmento a dívida federal cresceu de 28 para 31. Então a dívida do setor público caiu porque caiu a de Estados e Municípios e empresas estatais. Porque a dívida federal está crescendo.

E o último comentário de relaxamento fiscal e que pra mim é dos mais sérios pela magnitude envolvida, é o que se passa com a gestão da dívida pública brasileira. A taxa de juros cai e a despesa com juros não cai na mesma proporção. Por exemplo, de janeiro a setembro a média da Selic do ano passado para esse ano caiu de 11.6... Aqui é só os dez meses. Perdão, os nove meses. Nós tivemos uma queda de 22% na Taxa Selic. E os gasto com juros caiu só 6%. Não caiu mais por quê? O Governo trocou papéis Selic por prefixados... Preocupado com o tempo, Senador. Por papéis prefixados que custam caro, e segundo porque está aumentando as reservas cambiais. Quanto mais reserva cambial maior o custo fiscal. Não estou dizendo que a gente não tenha que ter reserva cambial, mas é bom ter claro para o País que acho que isso não está claro que essa magnitude de reservas cambiais tem um custo fiscal altíssimo que é dado pela diferença entre o que nós ganhamos aplicando reservas lá fora e o que nós perdemos aplicando aqui dentro.

Por último eu tenho uma grande crítica, a questão... Só voltando antes o slide anterior. Só um comentário rápido. O que sempre foi dito é o seguinte, trocamos papéis de Selic por prefixados, que são papéis de longo prazo para ficarmos menos vulneráveis na crise. Agora, o que aconteceu com a estrutura da dívida dos papéis da dívida imobiliária(F) e mercado? No final do ano passado, 5% eram papéis de curtíssimo prazo que estavam no mercado aberto. Quando teve a crise de julho, isso subiu para quase 15%. Na verdade, em setembro nós ainda estamos 13% da dívida pública é papel de curtíssimo prazo, papel que gira em cerca de um mês. Então eu confesso que eu não entendo. Quer dizer, eu deixei de economizar nos juros para trocar por um papel de longo prazo e quando o mercado ficou nervoso no longo prazo e quis voltar para o curto prazo, pelo visto ele conseguiu ir. Porque se tem hoje mais papéis de curto prazo dentro do peso da dívida pública do que se tinha quando o Governo Lula tomou posse e que todos nós sabemos que tinha uma crise de confiança muito grande. Quer dizer, este cenário aqui de crítica tem que mudar. E eu acabei me demorando aqui nas críticas, queria passar as propostas.

Quer dizer, acho que é mais do que na hora de se fazer uma transformação eficaz e efetiva. Essa transformação no slide seguinte, a meu ver, tem que responder a seguinte. Por que é que a União não se submete à responsabilidade fiscal? Como, aliás, vimos até aqui que Estados e Municípios estão se submetendo. Para isso acho que nós podíamos aproveitar esse período de transição aqui proposto para fazer um ajuste em três etapas: Um ajuste fiscal imediato que envolve parar de crescer gasto e dívida. Reestruturação fiscal. Na verdade, antes de reduzir eu acho que nós temos que parar de aumentar a carga, aumentar gasto. Nós estamos há dois ou três anos nesse País discutindo redução de carga tributária e de gasto, na verdade continuou subindo. Eu primeiro tenho que parar de crescer para no segundo momento começar a reduzir gasto e a meu ver retomar a descentralização fiscal e também fazer a reestruturação tributária. O ajuste...

Primeiro ponto, ajuste fiscal da União imediato. Queria aqui trazer algumas idéias. No âmbito Legislativo que essa é a Casa Legislativa, primeiro, passa a meu ver pela União ter limite para a dívida. Cabe ao Senado fixar limite para a dívida consolidada da União. Foi fixado para Estados e Municípios e não foi fixado para a União. E na minha opinião pessoal, o limite da União tinha que ser igual a dos Estados que é 200% da receita por uma questão inclusive de isonomia federativa. Já posso aqui antecipar rápido a preocupação, se tiver uma crise como é que a União faz? A Lei de Responsabilidade Fiscal na própria lei já prevê quatro mecanismos de flexibilização em caso de crise, de calamidade pública, quer dizer, ninguém vai ter uma regra rígida que não possa ser alterada. Agora, com quatro brechas na minha opinião não é justificativa para a União não ter limite. A União também deveria ter limite para dívida imobiliária. Aliás, esses dois limites estão previstos na Constituição. Eu acho que esse limite como proposto cinco vezes a receita corrente tendo

um limite preventivo de 90%. Ambos os limites mantém a dívida congelada mais ou menos na posição que está hoje exigindo uma redução. Os limites de despesa de pessoal, eu acho que nós precisávamos de um limite preventivo. Quer dizer, além do limite que está na Lei de Responsabilidade Fiscal, colocar um limite que a própria lei prevê que seja um sinal amarelo, esse limite ao invés de 90% ser 60% fora a discussão de revisão de teto, um Projeto de Lei Complementar que vem para o Congresso, pelo que eu sei não está sendo mais discutido discutida na Câmara por iniciativa do Governo.

E por último, meta de resultado nominal. Não precisa emendar a Constituição para fazer déficit nominal zero. A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que a própria LDO fixe meta para o superávit primário e também para o nominal e que acho que pode ser zero em três anos. Hoje a situação da União ela extrapola todos os limites. Só para os senhores terem uma idéia, o gasto com pessoal está na casa de 80 milhões e o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal é 150 milhões. Ou seja, não existe limite. O limite, a dívida consolidada que não tem limitado nenhum está... Acho que no slide seguinte, é primeiro gráfico. Depois eu posso retomar no debate. A dívida consolidada da União hoje está em 2.1 vezes a sua receita. E a dívida imobiliária em 4,3 vezes a sua receita. Por isso que eu pessoalmente acho que você colocar, por exemplo, no slide seguinte um limite da dívida da União de dois, quando a gente compara com os Estados, ela só vai estar... Só tem o Rio Grande do Sul, pelo menos, em agosto último com uma posição superior à da União. Não acho que... Se os Estados conseguem cumprir, por que é que a União não conseguiria cumprir?

Bom, a segunda etapa que eu chamaria proposições de médio prazo, reestruturação fiscal, acho que poderia passar por se fixar um limite de despesa corrente para a União que ela em quatro anos voltasse ao mesmo patamar que ela tinha em 2002, e enquanto essas metas não são atendidas, [soa a campainha].

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: É que eu estou preocupado que eu estourei o tempo. Desculpe.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pode esclarecer, por favor.

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: Eu acho que só voltar mais um que fica mais claro. Eu estou indo rápido...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): [pronunciamento fora do microfone] apenas um Estado do nordeste que é Alagoas. Os outros todos são Estados ricos que estão com sua proporção de endividamento sobre sua receita mais alta. Não é sobre receita. São os Estados ricos.

[soa a campainha]

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Presidente, permita apenas dizer que se for possível ao Prof. José Roberto Afonso nos proporcionar, além dos slides, também uma cópia do texto que apresenta, bem como os demais...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Secretaria vai providenciar a todos os Srªs. e Srs. Senadores.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Facilitaria muito o nosso diálogo. Por favor.

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: Eu peço desculpas porque estou preocupado com o tempo. Por isso que estava correndo mais rápido. Eu tinha deixado uma cópia aqui com a Secretaria, eles estão reproduzindo. Vou repassar aqui mais devagar. De qualquer forma, nos debates posso voltar esse assunto com calma.

Aqui são os limites da... Mais famosos da Lei de Responsabilidade Fiscal. A esquerda o limite, DCL é Dívida Consolidada Líquida. O principal limite da dívida. Há uma proposta aqui nessa Casa propondo um limite de 3,5 vezes. E hoje o limite... hoje, a posição de dívida é 2.1. Ou seja, esse limite que aqui está proposto e que nem é aprovado, não significa limite nenhum, porque é absolutamente... Daria uma folga para a União ainda de 1,4 vezes a sua receita. Quer dizer, nós estamos falando aqui que você poderia se endividar um ano e meio arrecadando é o parâmetro. Por isso que na minha proposta era que fosse criado esse limite e que esse limite ao invés de 3,5 vezes a receita fosse duas vezes a receita.

A segunda barra é a despesa de pessoal. DP é despesa de pessoal. A despesa de pessoal do Executivo hoje representa 22% da receita. E a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê um limite de 40,5%. Quer dizer, ou seja, a folha é a metade do limite. Por isso que eu digo que o limite não funciona. Quer dizer, por isso que a folha de pessoal não pára de crescer, em grande parte porque a receita cresceu muito, e ainda teria uma folga hoje que quase dobrar a folha de pagamento em termos reais e não teria estourado esse limite. Nesse sentido que eu acho que poderia ter um limite preventivo. E a dívida imobiliária, hoje, ela representa 4,3 vezes. Aliás, eu queria chamar atenção, se me permite, uma coisa muito curiosa. A dívida imobiliária que é um pedaço da dívida consolidada é maior, a dívida imobiliária é maior que a dívida consolidada. Em grande parte porque eu tenho muitos papéis emitidos, e ao mesmo tempo eu tenho um caixa do Tesouro grande demais. Aliás, caixa do Tesouro hoje supera 10% do PIB. Não conheço nenhum País do mundo, tirando países árabes que tem um caixa tão alto. O que também significa que o Tesouro tem uma folga muito grande para gerir a dívida em momento de qualquer turbulência. O que de novo não justifica, a meu ver, não é cabimento nem legal, nem técnico, nem federativo para a União não ter limite para a sua dívida. E o limite que eu estou propondo aqui, contribuição pessoal minha

no slide seguinte era que a União tivesse o mesmo limite dos Estados, que é duas vezes a sua receita. Hoje é só o... O Tesouro que está ali é o segundo, só o Rio Grande do Sul que está com 2,5, Alagoas 2,03, Tocantins no outro triângulo com uma dívida que equivale a 10% da sua receita. Esse quadro feito a um ano atrás, há cinco anos atrás era bem diferente a maior parte dos Estados estavam mais endividados e fizeram o ajuste. Só estou comentando que eu não entendo por que é que a União não pode estar sujeito ao mesmo processo. O fato também de ter o limite de dois, por exemplo, o caso do Rio Grande do Sul, não significa que ele esteja desequilibrado porque ele tem um tempo. Na própria Lei de Responsabilidade Fiscal para fazer o enquadramento.

Bom, passando, eu tinha falado ajuste fiscal as medidas imediatas, eu queria falar um pouco do fluxo, sugestões de medidas, mas de médio prazo. A meu ver, o mais importante era se ter um limite de despesa corrente, que eu pessoalmente achava que podia ser mesma magnitude de 2002, esse limite pode ser agregado, pode ser incluindo, tem que tirar as transferências intergovernamentais, pode se manter ou não o juros. Na verdade, quero até antecipar aqui, se manter os juros dentro do limite, isso estimula a queda dos juros que abre um espaço fiscal e você redistribua para outras finalidades. Agora, mais importante do que o limite, e aqui eu quero enfatizar, limite é algo que a gente verifica *ex post*. O importante é atuar *ex ante*. É ter medidas que te ajudem a levar para esse limite. E na minha opinião, quer dizer, se a despesa corrente está acima da meta, você tem que atuar em cima da origem da criação das despesas. E eu acho que, por exemplo, uma hipótese que poderia ser transitoriamente quando não se alcança essa medida vedar a edição de medida provisória que: Um, criasse ou majorasse qualquer tributo. Aliás, lembrando taxa, contribuição, tudo isso é tributo. Abrir ou remanejar dotação orçamentária via Medida Provisória. Aliás, a Constituição prevê medida provisória sobre orçamento só em caso de calamidade pública. E criação de entidades ou cargos por Medida Provisória. Eu quero aqui antecipar, eu pessoalmente acho que o parâmetro é o mesmo que vale para estados e municípios. Todos os governadores e todos os prefeitos desse País conseguem gerir suas contas e muito melhores como nós vimos ponto de vista fiscal sem baixar Medida Provisória e sim usando Projeto de Lei e eu não vejo por que é que o Governo Federal não poderia usar do mesmo recurso.

E a outra questão que é mais importante, é que a criação de novos gastos, só voltando o slide anterior, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que um novo gasto, um novo compromisso possa ser compensado ou via redução de outros gastos ou via aumento de receita. O que aconteceu nos últimos anos e particular na União, toda compensação foi feita via aumento de receita e não lado do gasto. Acho que poderia se suspender essa compensação pelo lado da receita por um período de dez anos. Volto, o slide seguinte só está mostrando, quer dizer, o que nós estamos propondo aqui é parar de crescer. Eu ainda nem... Não consigo... Acho

que no mínimo tem que se parar de crescer, esse gráfico mostra expansão de despesa corrente da União nos últimos anos, aliás, não tem investimento, mas o levantamento feito por investimento é mesmo em 2007 até janeiro de 2007 é igual de 2002. O que mostra que o nosso problema é de expansão de gastos.

Outras medidas de longo prazo que poderiam acompanhar essas e que eu acho que era importante estarem sendo adotadas juntas, completar o processo da Lei de Responsabilidade Fiscal. Até hoje não foi criado um Conselho de Gestão Fiscal previsto na lei inclusive por iniciativa do Congresso. Acho que é urgente revisar a Lei 4.320. Acho que a iniciativa dessa revisão a partir do Executivo, já existem projetos tramitando aqui, mas não se avança. Muitos dos problemas hoje que nós temos de... No processo fiscal na verdade não são problemas na Lei de Responsabilidade Fiscal, são questões para serem resolvidas na revisão da Lei 4.320 e uma maior transparência fiscal que acho que tem que começar, como tem sido discutido na CAE pelos próprios tributos. Quer dizer, a nota fiscal deveria explicitar o que está se pagando dentro do que está consumindo. Uma divulgação mais detalhada de contas acho que todo processo de revisão de controles tem que ser revisto.

A reestruturação orçamentária, eu vou passar... Peço desculpas, Senadores, vou passar mais rápido. Posso voltar no debate. Esse processo... Slide seguinte, processo de reestruturação orçamentária eu acho que deveria também contemplar alternativas para desvinculação, pra gente não precisar ter DRU. Não precisamos ter DRU no momento que o Fundo de Participação FPE, FPM contemplasse toda a receita tributária proposta, que, aliás, já foi feita pelo Ministério da Fazenda e acho que não precisa esperar a Reforma Tributária como um todo para ser adotada. O SUS que está se discutindo, precisa ter uma solidez no seu custeio. Eu pessoalmente gosto da idéia de valor *per capita*. Se for uma base de financiamento a mais ampla possível. Agora, uma questão fundamental é regulamentar as transferências de Estados e Municípios para que os repasses do SUS tenham o mesmo tratamento legal e demonstrativo do FPE/FPM. Tem que ser feito a cada dez dias, se houver atraso tem a responsabilização de suas autoridades. Os repasses do SUS hoje constituem a segunda transferência mais importante do País. E não são regulados nem por lei, é por uma Portaria do Conselho Nacional de Saúde.

E por último acho que a gente precisa repensar o orçamento da seguridade social e eventualmente avaliar se tem um orçamento da área social como um todo, que na hora que eu transformar contribuições em impostos exige que a gente coloque no lugar vinculações pré-datadas. Não é difícil de fazer isso tudo. O slide seguinte aqui só estava ilustrando. Por exemplo, no ano passado se a gente considerar o que foi repassado de FPE para os Estados, por exemplo, 28 bilhões de reais que é o resultado de 21,5 do IRPI. Isso representaria 5,8% do total da receita tributária da União. Quer dizer, só trocar a base e é uma conta aritmética

a mais simples possível. Por exemplo, na área de saúde, para Estado seria 2%, para Municípios 3,2%. No todo dá 22% manter o mesmo repasse como um todo.

Por último, é a reestruturação tributária. Eu acho que uma questão de princípio fundamental que se tem que adotar aqui é que receitas extraordinárias devem custear gastos extraordinários. Não tem cabimento receita extraordinária está financiando gasto permanente. Qualquer dona de casa, qualquer empresário sabe isso. Acho que é urgente providenciar o desembarque da CPMF. Isso pode passar de um lado... a receita da CPMF poderia estar sendo aplicada em desonerações, no COFINS e PIS, por exemplo, para diminuir a cumulatividade dar um crédito equivalente à alíquota de CPMF nas compras que podem ser deduzidas de COFINS e PIS/PASEP e crédito a vista de bens capital. Folha salarial, acho que depois aqui o Samuel vai abordar um pouco. Só completando anteriormente. Pode se restituir a CPMF caso ela seja cobrada aos empregadores como uma proporção. Só voltar o slide anterior, e quanto maior o encargo em relação ao faturamento maior devia ser a responsabilidade. ICMS eu acho que a CPMF se for mantida transitoriamente poderia estar sendo usada para financiar, honrar diretamente junto aos exportadores os créditos acumulados de CPMF exigindo em contrapartida dos Estados que o problema não se repita ou pare de crescer. E eventualmente compensar Estados pela perda de giro caso também se coloque crédito a vista de investimentos produtivos e bens de usos e consumo no lugar da guerra fiscal.

Por último, eu só quero fazer aqui um comentário no slide seguinte, vou concluir mesmo, Senador, é a questão da CPMF fiscalizatória. Quer dizer, muito tem sido dito que a CPMF teria a função de fiscalizar. Descobrir bases que não estão sujeita a outros impostos. O que eu só queria registrar aqui é o seguinte, o único estudo, dois estudos disponíveis na Receita Federal, no site da Receita datam de 1999. São dados de 99. E mostram, por exemplo, à esquerda, que da base da CPMF só 20% não era identificável. Então essa idéia de que a maior parte das transições bancárias correspondem a sonegação, em 99 era 20%. Seria muito importante que a Receita mostrasse a meu ver qual era essa posição atualizada e quero crer que esses 20% tenham diminuído. Porque se não diminuiu é porque a CPMF não funcionou para combater a sonegação. Estamos falando de 99 para 2007 temos aí nove anos. Esse mesmo estudo da receita, por exemplo, compara em alguns setores da atividade econômica qual é a movimentação financeira com a sua receita bruta. Isso é interessante e isso devia ser... Eu não sei se é feito com regularidade, espero que sim, e que apenas não esteja sendo divulgado. Eu acho que deveria se divulgar o que aconteceu nos últimos anos e passar a divulgar com periodicidade. Isso não tem nada a ver com quebra de sigilo bancário e fiscal que ninguém está falando aqui em mostrar a conta de uma empresa ou de um contribuinte. Eu acho que essas informações são

relevantes, inclusive para a nossa discussão [soa a campainha] tributária para saber até onde a CPMF é mesmo um tributo fiscalizatório.

Bom, a minha conclusão, e aí concluo mesmo, acho que assim, nós temos um momento único para transformar o provisório em transformações... em permanente. E do ponto de vista econômico, eu queria encerrar aqui nesse slide, há quatro anos atrás no debate que teve aqui nessa Casa que eu tive acompanhando foi dito que não se podia mexer na CPMF ou na DRU se a economia não crescesse mais, se a inflação não reduzisse, se o câmbio não reduzisse, se a taxa de juros não reduzisse, se o superávit primário não subisse, se a divida não caisse. Tudo isso aconteceu. A única coisa que não aconteceu é se ter uma regra ou distinção ou de desembarque de CPMF e DRU. Acho que nós temos excelente momento para não apenas discutir porque manter ou porque acabar, mas sim por que é que é provisório, quer dizer, se é provisório, é porque não se resolveu o permanente. E precisamos atacar os problemas permanentes. E espero aqui ter podido trazer subsídios para tanto. Peço mil desculpas, Senador Marco Maciel, por ter me estendido.

[soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Mesa agradece a contribuição do Dr. José Roberto Afonso, Economista que está prestando serviços inclusive aqui ao Senado Federal, e passo agora a palavra ao Dr. Paulo Rabelo de Castro que já foi apresentado anteriormente. E a Mesa tem também a comunicar que está se iniciando agora a Ordem do Dia. E eu vou conceder a palavra ao Dr. Paulo Rabelo de Castro, mas posteriormente talvez teremos que fazer... Suspender por 20 minutos.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Com a palavra V.Exª.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Só para ajudar, Presidente, a Ordem do Dia hoje não vai deliberar nada. Não vai se votar nada porque a Medida Provisória... trancando a pauta. Então acho que nós temos que ter preocupação com a Ordem do Dia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): V.Exª me traz uma ótima notícia, mas acontece que poucos minutos quando ainda aqui se encontrava o Senador Antonio Carlos Valadares, o Demóstenes e também o Almeida Lima, me procurou o Senador Jefferson Peres dizendo que vai fazer um discurso agora, primeiro da ordem do dia. E que gostaria de ter a presença dos colegas.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Por esta razão sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então por esta razão que eu conversei com ele eventualidade suspender a

Sessão por 20 minutos tão logo comece o pronunciamento de S.Exª, o Senador Jefferson Peres. E V.Exª. trouxe uma boa notícia, se não há Ordem do Dia, ou seja, se não vai ser votado nenhum item da ordem do dia por trancamento de pauta em face da medida provisória, nós teremos mais tempo para discutir e debater. Mas já vamos ganhando algum tempo ouvindo a palavra do Dr. Paulo Rabelo de Castro.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Eu também estou de acordo que ouçamos lá e cá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Tá certo.

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: Boa tarde a todos. Primeiro lugar registro meu agradecimento e pela oportunidade e pela honra inclusive de estar aqui presente na tarde de hoje, a convite da Presidência desta Comissão e cumprimentar na pessoa da Senadora Kátia Abreu, Relatora da matéria, todos os demais Senadores e Senadoras aqui presentes participantes da Comissão.

Nos 120 slides que eu preparei para apresentar, nós vamos ter uma visão complementar a excelente apresentação que o meu antecessor o Economista José Roberto Afonso acaba de fazer. Na realidade-- [soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu vou ter que novamente interromper o Dr. Paulo Rabelo de Castro que também, como assim fez o Prof. José Roberto Afonso, que tem excelente contribuição a apresentar, mas é que a Mesa está agora insistindo que está aguardando a suspensão da Sessão da reunião da Comissão para que nós possamos ir ao Plenário e depois retornamos a ele.

Eu vou fazer um apelo inclusive aos expositores que têm seus compromissos também que aguardem um pouco mais e acredito tão cedo quanto possível nós estaremos aqui de volta.

Sessão suspensa às 16h05.

Sessão reaberta às 16h38.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Declaro reaberta a 37ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura, que destina-se a ouvir os economistas José Roberto Afonso, Paulo Rabelo de Castro e Samuel Pessoa no debate relativo à PEC 89 que discute a CPMF e a DRU.

Então, com a palavra o Economista Paulo Rabelo de Castro, para a sua apresentação.

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: Sr. Presidente, agradeço a palavra, peço desculpas pela interrupção que não foi motivada por uma ação nossa, mas devidamente já explicada, e gostaria de retomar com o fato de que havia...

Prosseguindo. Nós havíamos mencionado para motivar a reflexão do... E atenção dos nossos espectadores e da própria Comissão, de que nós teríamos aqui 120 slides para apresentar. Na realidade são 12. E eu pretendo, Sr. Presidente, manter mais razoavelmente dentro do horário. Mas a idéia dos 120 slides diz respeito um pouco a tudo que nós vamos discutir a seguir. O Governo tem feito várias brincadeiras a respeito do assunto da CPMF. Uma dessas brincadeiras é dizer que ele não pode passar sem ela. É uma brincadeira parecida com essa de nós dizermos que temos 120 slides para apresentar, mas não temos 120 slides. É diferente. Nem tudo é aquilo que parece. E ao Governo quer fazer parecer que a receita fiscal sem a CPMF, como já demonstrou, aliás, brilhantemente o Economista José Roberto Afonso que me precedeu, é uma receita crescente, crescente em termos reais, mesmo já retirado o cálculo da inflação embutido em cada período anual, e mesmo assim a CPMF ela quando expurgada da receita demonstra que temos um... Uma curva ascendente da arrecadação fiscal total e em particular na arrecadação fiscal federal.

Portanto, o contexto do debate é distinto daquele contexto que eu diria até maniqueísta em que aqui nós estamos sendo submetidos como cidadãos. Falo aqui como cidadão, embora supostamente com informações mais especializadas sobre esse assunto. Os cidadãos estão tendo a seguinte informação do Governo. Se... Quem é contra a prorrogação da CPMF só pode ser contra o Brasil. Só pode ser contra o equilíbrio fiscal, tendo em vista que nós temos uma situação em que o Governo não pode passar sem a CPMF.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Eu gostaria de fazer uma breve interrupção.

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: Por favor.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Primeiro lugar para agradecer ao Senador ACM Filho que estava na presidência desta Casa na ausência de Presidente e Vice. E segundo para convidar o Presidente efetivo para assumir o comando dos trabalhos.

SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu gostaria que V.Exª continuasse até o término da exposição do Dr. Paulo Rabelo de Castro. E

quero cumprimentá-lo também pela forma como está presidindo a reunião.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Muito obrigado.

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: Nesse caso prosseguimos. Na realidade, o contexto do debate é distinto daquele que maniqueisticamente parece ser, porque justamente pelo contrário nós gostaríamos de contextualizar esse debate primeiro demonstrando que o aumento da carga tributária tem equivalido no Brasil a uma redução permanente do Produto Interno Bruto brasileiro. E isso vem possivelmente a complementar a visão orçamentária financeira e fiscal já trazida pelo debatedor anterior. O que nós queremos aduzir agora é um outro efeito muito danoso desta vez macroeconômico e social porque atinge obviamente a criação, a geração de empregos no Brasil, e que passa ao largo desse debate em que argumenta-se que nós temos aí ou teríamos um almoço grátis, ou seja, quanto mais o Governo arrecada ele mais pode fazer o bem. E o bem se traduz não só por medidas em favor da saúde como medidas em favor da Previdência Social e como medidas em favor da assistência social particularmente da Bolsa Família.

Antes, a economia funcionasse nesses termos. Na realidade, tudo existe em função de uma compensação de um custo, de um custo de oportunidade, um custo social e cada aumento da arrecadação corresponde a alguém que deixa de fazer alguma coisa e esse deixar de fazer alguma coisa hoje está punindo o setor privado que contribui para o aumento da arrecadação. Portanto, esse é o primeiro contexto importante. O segundo contexto que possivelmente virá a complementar a exposição anterior, é o contexto jurídico. Que também tem sido muito escantiado dentro dessa discussão. O que dizer dos riscos da possível prorrogação? Dos riscos jurídicos e judiciais dessa possível prorrogação. Tratarei desse assunto.

E finalmente para concluir gostaria de discutir as vantagens versus desvantagens de uma extinção imediata ou de uma hipótese de uma extinção gradual.

Para começar a primeira parte da discussão, gostaria de lembrar os senhores que muito tem sido repetido já que o Brasil está desacostumado do ato de crescer que nunca antes neste País o Brasil tem crescido tanto quanto tem crescido agora. Este gráfico secular do crescimento brasileiro mostra que lamentavelmente a geração a que eu pertenço ela é responsável, e eu junto com esta geração, particularmente os economistas desta geração pela maior catástrofe econômica e financeira talvez jamais produzida num País que antes crescia como hoje cresce para a nossa admiração os chamados tigres asiáticos. Eu não vou me deter nessa discussão secular, o material será entregue as Srªs e os Srs. Senadores, mas basta ver a linha tendencial que vai na direção dos 8% da média decenal de crescimento, com o pico no período chamado de

modernização acelerada entre o fim dos anos 60 e meados dos anos 70 em que a taxa decenal de crescimento brasileiro atinge a um nível superior a 10% e depois o desmanche dessa modernidade durante 30 anos que se completam justamente no desfecho entre a data de 1977 e 2007, o ano corrente.

Portanto, toda a questão tributária já apresentada pelo debatedor anterior, toda a tendência ao aumento extraordinário da carga financeira no País que ainda onera sobremaneira a despesa publica e impõe um ônus que de certa forma é o que faz o Governo inventar contribuições sobre contribuições, tudo isso decorre de uma estagnação brutal da economia brasileira. A economia brasileira, no entanto, ela está submetida durante todos esses anos ao que eu chamo de uma cruz tributária. Nós estamos pregados nessa cruz tributária em que acompanhando o crescimento da curva tributária de arrecadações há um decrescimento da taxa de expansão do Produto Interno Bruto. E, portanto, a análise que nós fizemos da relação causal que existe entre essas duas é o que escapa ao debate atual sobre a CPMF. Se nós passarmos ao largo dessa discussão arriscamos estar adotando uma atitude contemplativa em relação ao efeito macroeconômico mais danoso de todos trazido pela CPMF e pelo aumento da carga tributária de um modo geral, que é a redução permanente do PIB brasileiro.

A carga de hoje, em última instância, contrata a perda de PIB amanhã, no ponto em que ela se encontra. Portanto, reduzir a carga tributária e aproveitar todas as oportunidades e não existe a meu ver oportunidade mais favorável do que essa em que um tributo de caráter provisório chega ao seu fim, o normal seria aproveitar para assumir a sua extinção, muito pelo contrário, não só estamos prejudicando o trabalhador hoje que perde oportunidades de emprego porque nós não estamos crescendo mais tanto quanto poderíamos, como é o trabalhador que também paga mais pela avalanche tributária e algumas das lâminas anteriormente apresentadas já demonstram cabalmente a carga tributária relativamente maior de quem ganha menos. Mas eu gostaria de principalmente lembrar uma relação mais importante do que a carga tributária média, que é a noção pouco falada da carga incremental. Ou seja, da carga marginal em termos econômicos. Que é aquela que decorre do efeito danoso do aumento progressivo da carga ao longo do tempo, como nós temos demonstrado. Ou seja, o fato num determinado ano, acompanhando esse exemplo porque ele é extremamente importante.

De um ano um em que o PIB esteja no índice 100, cem unidades produzidas pelo Brasil, e vai crescer 4% até o ano dois, portanto vai estar produzindo 104 unidades neste ano dois. Se como aconteceu desde o ano passado e em todos os outros anos anteriores a carga tributária ao mesmo tempo estiver aumentando apenas o que parece pouco, um ponto percentual por ano, ela tem saltado de fato no mundo real brasileiro, de 35, por exemplo, para 36%, como saltou no ano passado, basta fazer as

uma escola especializada, é praticamente o preâmbulo de uma grande polêmica judicial a respeito da validade jurídica desta contribuição.

Para concluir, em vista de tudo que já foi apresentado até agora, a conta acumulada de 450 bilhões, não me resta a menor dúvida de que seria muito mais interessante não prorrogar a CPMF e digo mais, aí vem a conta positiva, fruto do mesmo exercício econométrico feito e apresentado aos senhores no momento antes.

O que é que aconteceria com o País se nós... [soa a campainha] Posso prosseguir por mais um minuto ou dois, Presidente? Se renunciássemos a essa arrecadação fiscal. Em um ano o impacto direto em termos de aumento do PIB, diferentemente do que diz e alega a Frente Governamental seria, segundo os nossos cálculos econométricos da ordem de um ganho de 10 bilhões de reais diretos, ao que se acrescenta um impacto de 3,3 bilhões indiretos. Notem bem, aqui não está uma conta que provavelmente quem sabe os representantes da FIESP apresentarão numa outra oportunidade, porque eles acabam de divulgar isso no seu site que são os ganhos financeiros porque o Governo também economiza juros da ordem possivelmente de cerca de 13 bilhões na hipótese de ele deixar de cobrar a CPMF porque ela deixa de incidir sobre a própria carga tributária. Aqui não. A conta não é financeira, a conta é macroeconômica. E, portanto, o valor da arrecadação da CPMF pelo aumento do PIB subseqüente à sua renúncia, em apenas seis exercícios fiscais o Brasil já estaria crescendo o suficiente para repor em arrecadação tudo aquilo que havia renunciado. é o equivalente a fazer um investimento por assim dizer, o cálculo financeiro é: Faça o investimento de 35 bilhões e ele me faz um repagamento, uma amortização integral desse investimento já nos primeiros seis anos, a partir dos seis anos é puro lucro. Portanto é o raciocínio inverso do raciocínio do prejuízo a que estamos submetidos pelo aumento incessante da carga tributária.

Na hipótese de uma gradual, que não vermos com bons olhos, por causa principalmente dos riscos judiciais algumas medidas de compensação, além daquelas excelentemente apresentadas por José Roberto Afonso, poderia lembrar. A principal e a mais óbvia e aquela que a cidadania reclama desse Senado Federal é a imposição de um limite à carga tributária brasileira. É insuportável que o Congresso Brasileiro, o nosso representante aqui em Brasília permita qualquer criação, prorrogação, alteração para mais de qualquer categoria tributária sem o respeito necessário ao bolso do consumidor brasileiro e ao bolso do empresário brasileiro, principalmente do trabalhador brasileiro no sentido de se impor um controle formal, uma limitação formal da carga tributária que eu proponho 35% do PIB.

Segundo aspecto interessante é que nós poderíamos imaginar se a insistência pela prorrogação for tanta, numa CPMF de caráter reembolsável. Por isso a idéia de que no caso do reembolso estaria-se pelo menos diminuindo, mitigando o risco desse ressarcimento futuro que

eu acho que fatalmente ocorrerá na hipótese de uma prorrogação pura e simples. Uma terceira idéia é muito simples, por que não perguntar ao povo? Ou seja, eu acho que o mecanismo do referendo popular que nesse caso inclusive não teria grande custo político porque é uma pergunta a mais nas eleições municipais do ano que vem, colocaria o povo no meio da discussão para perguntar se ele está de acordo com este imposto do cheque e a sua prorrogação seria então suspensa na hipótese de uma negativa a partir desse referendo popular.

E concluo para dizer que acho que toda discussão sobre controle despesa pública resultará infrutífera se nós não tivermos de fato uma auditoria da gestão pública como um todo. Se os senhores pensam que isso nunca foi feito em lugar nenhum, relembro apenas e não é a primeira vez que lembro isso, que a revolução fiscal norte-americana lamentavelmente adulterada nesse último período pela administração George W. Bush começou o não com o bom comportamento fiscal de Willian Clinton porque também concluiu esse trabalho, mas começou de fato na administração Ronaldo Reagan. Quando chamou um empresário, Peter Grace que comandando um grupo de empresários montou um sistema de auditoria da despesa pública federal norte-americana. E depois de mais de um ano de trabalho entregou um alentado trabalho, estudo, praticamente revolucionando a visão que os próprios Estados Unidos tinham a respeito de como se gastava dinheiro na máquina pública norte-americana. A partir desse momento, que foi no início dos anos 80, aliás, diga-se de passagem, um Relatório que foi produzido e custeado integralmente por aqueles empresários, pelo próprio setor privado se deu um passo gigantesco e no caso do Governo americano de humildade, de se colocar à disposição do setor público, que paga os impostos, que paga as contribuições para ele averiguar como se gastava, e desculpe, viu-se obviamente que se gastava muito e mal. Se o Governo tiver o peito de assumir o desafio de se submeter a uma auditoria de gestão pública pelos dez maiores empresários brasileiros eu até toparia uma prorrogação.

SR. PRESIDENTE VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Agradeço a exposição feita pelo Dr. Paulo Rabelo de Castro, e na seqüência eu convido o Presidente desta Comissão, Senador Marco Maciel, para assumir o comando dos trabalhos.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Antes de conceder a palavra ao Economista Samuel Pessoa, agradecer mais uma vez a colaboração que nos prestou o sempre solícito Senador Valter Pereira em presidir a Sessão durante o momento em que estávamos cumprindo compromisso no Plenário da Casa.

Concedo, portanto, agora a palavra ao Senador... Ao Economista Samuel Pessoa sem, todavia, não fazer antes uma referência pela contribuição que trouxe aqui o Prof. Paulo Rabelo de Castro. Com a palavra, portanto, o Dr. Samuel Pessoa.

SR. SAMUEL PESSOA: Queria agradecer o Presidente dessa Comissão o convite de vir aqui, aos Srs. Senadores. É difícil imaginar que eu tenha alguma contribuição inteligente a dar nesse debate depois do brilho das duas apresentações que me antecederam. A minha fala vai ser muito curta. Eu vou enfatizar dois aspectos. Primeiro, gostaria de discutir a CPMF no contexto da eficiência econômica e vou dizer exatamente o que eu entendo por isso, e depois discutir um pouco de economia política. Como é que a gente pensa, como eu penso a CPMF no bojo da Reforma Tributária que é um dos assuntos em pauta na questão tributária aqui nessa Casa. Só esses dois pontos acho que seriam as duas contribuições que eu poderia dar, as duas brilhantes palestras que me antecederam.

O Economista Paulo Rabelo que me sucedeu, mostrou com toda clareza e eu concordo inteiramente com o argumento dele, que a carga tributária no Brasil é tão grande, e uma carga tributária grande tem um impacto muito forte sobre eficiência da economia, ou seja, sobre o estímulo ao trabalho, estímulo a acumulação de capital, estímulo ao empreendedorismo, estímulo à atividade produtiva em geral que eu acho que é seguro dizer que qualquer redução de carga tributária hoje, no médio prazo, ou seja, passado dois, três, quatro anos, vai gerar um impacto sobre o crescimento econômico muito maior. E que... Mas em qualquer redução de carga tributária hoje, redução de impostos de alíquotas de impostos vai gerar um impacto sobre o estímulo à atividade econômica que vai produzir um crescimento econômico e a médio prazo esse crescimento econômico vai aumentar a receita do Governo inclusive. Quer dizer, se o Governo conseguir durante dois, três ou quatro anos, abrir mão de impostos e lá na frente vai ter um bônus. E a sociedade vai ter um bônus maior ainda. Eu acho que um País com as características do Brasil que arrecada 35% do PIB já está para lá, já passou muito desse ponto.

Então, eu vou começar minha apresentação com uma afirmação polêmica. Porque acho que é importante a gente reconhecer esse fato para nós sabermos onde nós estamos. E quando eu falo eficiência econômica, o que eu estou pensando? O que o imposto faz? O imposto faz a seguinte coisa. Eu tomo uma ação, eu como empresário, como trabalhador ou como capitalistas, como agente econômico em geral. Eu tenho alguma ação no setor produtivo, eu tenho alguma ação na economia. Sou um agente econômico, eu faço alguma decisão, alguma ação, faço alguma coisa. Esta minha ação vai gerar um retorno privado. Retorno privado que a ação gera é aquilo que eu ponho no bolso. A minha ação também vai gerar um retorno social que é o impacto daquela minha ação sobre mim e sobre todos os outros, que é o quanto a sociedade

aumenta de produto. Na teoria econômica diz que o mundo vai bem quando as regras que existem numa economia são tais que retornos privados e retornos sociais são muito parelhos. Andam mais ou menos juntos. Quer dizer, quando eu tomo uma ação e essa ação gera um retorno pra mim parecido com o retorno que essa ação gera para a sociedade, então eu estou numa situação boa. Vou gerar crescimento econômico, vou gerar desenvolvimento, vou gerar uma boa situação de longo prazo. Se as regras, se as leis, se a institucionalidade que prevalece numa economia num dado instante do tempo faz com que esses dois retornos, o retorno privado e o retorno social advindo das ações das pessoas seja muito diferente, é economia gera problemas. O exemplo típico, extremo de uma atividade que gera retorno privado, mas não gera retorno social é uma atividade de roubo, por exemplo. O roubo, a pessoa que rouba ela está gerando renda para si. Eu posso olhar uma atividade de roubo como uma empresa privada. Como uma atividade que tem o cálculo econômico racional, eu invisto recursos, esses recursos geram renda para a pessoa, mas para a sociedade não aconteceu nada. Para a sociedade houve simplesmente uma transferência de valores de uma pessoa a outra.

Bem, o que é que tributo faz? O tributo faz com que uma pessoa toma uma ação, essa ação gera uma renda, essa renda é uma medida do retorno do esforço dessa ação e o tributo tira uma parte. Então o tributo ele gera uma dessintonia entre retorno privado e o retorno social. E evidentemente uma sociedade de nível de renda média como a nossa, com tributos tão elevados, essa dessintonia está pesando. E é por isso que quando a gente reduz a carga tributária, reduzindo uma alíquota de imposto, essa redução vai gerar um impacto sobre o crescimento tão grande que a médio prazo inclusive compensa a perda de receita no curto prazo que o Estado tem. Isso não acontece em qualquer situação. Se a carga tributária for muito pequena não vai dar um retorno tão grande, mas uma economia com as nossas características nós já passamos desse ponto.

Bem, o problema é a dificuldade de avaliar a CPMF é que uma economia pobre como a nossa, para conseguir arrecadar uma carga tributária, uma quantidade de impostos cavalar como a nossa economia arrecada ela lança mão de inúmeros impostos. E eu acredito, e aí eu vou falar com toda franqueza com os senhores, eu não posso afiançar isso com toda a minha assinatura porque não tem trabalhos técnicos em profusão que garantem essa minha afirmação. Mas acho que dá para fazer essa afirmação com certa tranqüilidade. Quer dizer, a CPMF não é o pior imposto vigorando no Brasil hoje. Ela não é o pior. Quer dizer, eu acho que se nós fizermos que nós economistas chamamos o modelo de equilíbrio geral calibrado, certinho, e conseguíssemos medir direitinho esse fenômeno, eu acho que o imposto sobre a contribuição patronal na folha de salários é o imposto pior. Ou imposto sobre a cumulação de capita, imposto sobre a decisão de investimento, hoje é um imposto pior.

Em que sentido é que é um imposto pior? Todos esses impostos geram esse efeito que estava discutindo aqui agora que foi enfatizada na palestra que me antecedeu. Se eu reduzir a alíquota desse imposto vai ter um impacto sobre o crescimento. Quando eu digo que do ponto de vista econômico a CPMF não me parece o pior imposto é que se eu reduzir a alíquota da CPMF acho que vai ter um impacto sobre crescimento, mas tem outros impostos se eu reduzir a alíquota vai ter um impacto talvez até maior.

Eu não posso afiançar integralmente essa afirmação. Acho que ninguém poderia afiançar integralmente essa afirmação porque a gente não tem estudos suficientemente completos que permita a gente avaliar com segurança. Mas por que é que me parece que isso acontece? Porque apesar da CPMF ser um imposto muito ruim, imposto em cascata, ela tem uma base muito ampla. Se compararmos, por exemplo, a CPMF com a contribuição patronal, a contribuição patronal tem uma alíquota muito grande 20%, e uma base relativamente pequena que é o mercado de trabalho formal. A CPMF pega toda a economia, todas as transações da economia e tem uma alíquota relativamente baixa. E a CPMF não é que ela só pega o setor informal. A CPMF pega tudo. Setor formal e informal. Mas a vantagem da CPMF é que ela não discrimina o setor formal do informal. A contribuição patronal só pega o formal. A CPMF pega os dois.

Então, estou aqui numa situação me parece bem paradoxal que eu me considero um Economista bem ortodoxo, nunca apoiei nenhum tipo de invencionice e um Economista ortodoxo está dizendo que a CPMF não é tão ruim. Isso é meio paradoxal. Concordo que é bastante paradoxal. E acho que a fonte desse paradoxo é dupla. A primeira fonte desse paradoxo é que o Brasil arrecada uma carga tributária absolutamente fora de padrão. Não existe nenhum País no mundo com nível de renda *per capita* do Brasil que arrecade tanto quanto o Brasil arrecada. E o segundo ponto é que há outros impostos que tem uma complexidade brutal e que geram, oneram atividade produtiva devido a essa complexidade. ICMS é exemplo disso. Temos inúmeros Estados, cada Estado tem a sua lei, inúmeras alíquotas. Ou seja, não me parece que seja possível nós pensarmos a CPMF fora do contexto mais geral da estrutura tributária nossa. Esse que é o paradoxo. O paradoxo é uma economia que arrecada 35% do PIB, com nível de renda nossa, com estrutura de impostos complexas quanto a nossa. Então eu não consigo imaginar CPMF uma renovação da CPMF sem uma Reforma Tributária. Acho que a gente tem que enfrentar o problema de frente. O problema é que nós temos que simplificar a estrutura de impostos, principalmente a estrutura de impostos indiretos, que é uma maluquice na nossa economia. Então nós temos que fazer uma Reforma Tributária. E é nesse contexto que temos que eu acho que a gente tem que pensar, nós temos que pensar a renovação ou não da CPMF. Qual é a utilidade, qual é a funcionalidade de uma possível renovação da CPMF para que nós avancemos nesse debate junto da sociedade com o Executivo aqui no Legislativo?

Bom, me parece que das reformas que são necessárias para que a economia adquira um crescimento mais robusto e mais sólido, um crescimento que não seja tão baseado numa situação internacional favorável, mas um crescimento que venha das... Que emane das forças produtivas internamente da nossa sociedade nós temos que fazer defesas reformas. Todo mundo sabe a lista. Temos que pensar na reforma previdenciária, temos que pensar na reforma trabalhista, temos que pensar na reforma administrativa. O problema é que do ponto de vista da viabilidade política dessas reformas me parece que hoje é o momento da Reforma Tributária. Porque se nós pensarmos todas essas reformas, tanto a previdenciária, trabalhista, como administrativa, ela têm grupos da sociedade organizada, muito bem organizados que são contrárias a essa.

Por outro lado, a sociedade civil como um todo ainda não está 100% consistente da importância da reforma previdenciária, da importância da reforma trabalhista e da importância da reforma administrativa. A sociedade ainda não percebeu, não acordou para a importância dessas reformas e acho que o resultado da última eleição presidencial apontam nesse sentido. Então a reforma que hoje tem mais viabilidade política porque ela não tem nenhum grupo da sociedade organizado contrário a ela é a reforma tributária. E mais ainda, hoje existe folga fiscal da União, sim. E as duas palestras que me antecederam, José Roberto mostrou uma profusão de dados que a União tem recursos. Significa que a União tem possibilidade de criar mecanismos para compensar possíveis membros da federação que sejam perdedores numa possível reforma tributária. Então nós temos viabilidade política, e nós temos condições orçamentárias para atravessarmos esse... Esse mar tempestuoso da reforma tributária. Ora, qual é o problema da reforma tributária? Do ponto de vista de economia política, o Executivo ele é naturalmente conservador. Não é esse Executivo, é da natureza do Executivo. E eu entendo isso. Por pior que essa carga tributária seja, por pior que a estrutura de impostos da economia brasileira seja, no sentido de desestimular o trabalho, desestimular a atividade empreendedora e gerar entraves ao crescimento econômico, por pior que ela seja, do ponto de vista do Executivo, e é bom que nós fizemos aqui, essa carga tributária ela está cumprindo o papel. Ela está gerando receita suficiente para fazer frente aos gastos públicos. E isso é importante, pois isso garante, tira do nosso horizonte o problema inflacionário.

Então o Executivo olha, diz: Eu tenho uma institucionalidade ruim, eu tenho uma estrutura tributária ruim, mas ela faz o serviço dela. O Executivo ele tem um viés *pro status quo*. Ora, quando eu vou mudar a estrutura tributária, eu introduzo risco no processo. A gente não sabe rigorosamente como é que vai ser o dia seguinte da reforma. Exatamente. E o Executivo tem um viés *pro status quo*. Ele tem medo, ele é averso ao risco, e, portanto, o Executivo acaba bloqueando a reforma. Portanto, me parece muito difícil que uma Reforma Tributária ela prospere com

incentivo do Executivo. Se o Executivo não tiver algum estímulo muito forte para fazer isso.

Por outro lado, no presidencialismo brasileiro a gente sabe que nenhuma grande reforma prospera se não tiver o apoio do Executivo. A gente sabe como funciona a tramitação de leis importantes, a gente sabe o poder que o Presidente tem no nosso sistema político. Portanto, a minha avaliação é que a renovação pura e simples da CPMF por quatro anos é uma manutenção do status quo. Quer dizer, se a CPMF for renovada por quatro anos eu acho muito difícil, não esse Executivo, mas acho qualquer Executivo, dificilmente bancaria com toda a força um projeto de reforma tributária. Porque há riscos numa reforma tributária e o Executivo ele vai ser muito *pro status quo*. Ele vai ser muito conservador, e é da natureza do Executivo sê-lo. O que eu acho que nós deveríamos fazer? O que seria ideal para a sociedade no ponto de vista? Eu não estava atento a esse problema jurídico. Preciso voltar a pensar nesse problema que introduz elementos novos no meu entender que eu não tinha me atentado. Me parece que o ideal seria... o Governo já tem acenado que vai mandar para o Congresso um projeto de Reforma Tributária. De fato, a Secretaria de Política econômica do Ministério da Fazenda tem feito um enorme, um belíssimo trabalho de preparar um projeto de Reforma Tributária simplificando toda a estrutura de impostos indiretos. Que é onde exatamente se concentra os maiores problemas do ponto de vista de custo administrativo e de complexidade na nossa estrutura tributária.

Ora, por que é que nós não renovemos a CPMF por um ano que é tempo suficiente para que o Congresso aprecie e negocie com os diversos setores da sociedade uma reforma tributária, e que no bojo de uma reforma tributária nós discutimos o problema da CPMF. Se reduz a alíquota da metade, se extingue a CPMF, o que vai fazer com esse imposto. Que é um imposto muito ruim, mas dado a estrutura tributária hoje talvez nem seja o pior. E me parece que se nós renovássemos por um ano aí sim o Governo, o Executivo teria interesse em tocar a reforma tributária. E eu não vejo nenhum motivo por que é que tem que renovar por quatro anos. Se existe um processo que está prosperando na Fazenda e se existe um entendimento dessa Casa que a reforma tributária é uma prioridade ela precisa ser feita. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu desejo, antes de abrir os debates, de fazer uma comunicação. Amanhã, nós vamos realizar mais uma reunião de Audiência Pública, e pretendemos iniciá-la às 10h da manhã. Porque tem a vantagem de não concorrer com as atividades do Plenário. E estarão presentes à referida Audiência Pública cinco expositores. São eles: Márcio Nakane que é o professor da USP, o Deputado Federal ex-Ministro da Fazenda Antonio Palocci, o Presidente da Comissão de Direito Constitucional da OAB de São Paulo, o Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, que é um tributarista, tendo em vista que o Prof. Ives Gandra submeteu-se recentemente a uma operação e se

encontra convalescendo, teremos também a presença do Dr. Gabriel Jorge Ferreira, que representa a FEBRABAN e foi Presidente da FEBRABAN e da CNF, a Confederação Nacional de Instituições Financeiras, e finalmente a presença do Dr. Paulo Skaf que é o presidente da FIESP. Serão cinco expositores na reunião que se iniciará amanhã às 10h. E era esta a comunicação que eu gostaria de fazer, solicitando inclusive as Srªs. e Srs. Senadores que compareçam porque acredito que essas audiências muito contribuem para o esclarecimento do tema. Abro, portanto, agora os debates, e indago se há alguma pergunta a formular O Senador ACM Júnior...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu gostaria também de participar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Depois o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Kátia Abreu, e o Senador Adelmir Santana. Aliás, até vou... Se a Relatora anuir, diz que é sempre a precedência da mulher, mas nesse caso, se ela anuir, como ela é Relatora ela poderia talvez se reservar o direito de fazer interpelações ao final. Então gostaria depois do Senador Adelmir Santana ouvir também o Líder José Agripino e o Senador Valter Pereira. E ao final a Senadora Relatora Kátia Abreu. Concedo, portanto, a palavra pela ordem de inscrição ao Senador ACM Júnior.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Sr. Presidente, senhores expositores, Srs. Senadores, Relatora Kátia Abreu. Esse debate é extremamente importante porque, na verdade, o que está havendo, e eu conversava isso um pouco antes de iniciar a Sessão com o Dr. Paulo Rabelo de Castro, o que há é uma... Um relaxamento fiscal. É uma farra fiscal no Brasil. Quer dizer, nós não precisávamos nem estar discutindo tanto a questão da CPMF porque talvez se houvesse mais seriedade na condução da política fiscal nós estaríamos, a Senadora Kátia Abreu estaria relatando a reforma tributária, e não a questão da CPMF. Então o que é que acontece no Brasil? As despesas crescem... Quer dizer, as receitas, a carga tributária cresce muito. E as despesas acompanham e ultrapassam a carga tributária. As despesas correntes. Ou seja, o Brasil gasta mal, não adianta dizer que a CPMF financia a saúde porque não financia mais. Na verdade ela está fazendo caixa para o Governo gastar discricionariamente. Ou seja, o grande problema que nós temos, e a CPMF vem como oportunidade de a gente frear a farra fiscal. Eu vejo que, digamos, a não renovação da CPMF é a grande oportunidade que nós temos de frear a farra fiscal. E aí fazer com que o Governo passe a fazer uma gestão fiscal efetiva. Porque eu fiquei contente no ano passado quando surgiu aquela idéia do ex-Ministro Delfim Neto de apontar para a zeragem do déficit nominal num certo espaço de tempo onde seriam comprimidas as despesas, e digamos a conseqüente queda também dos juros, porque a Taxa Selic vinha caindo e de qualquer maneira apontando já para um ajuste fiscal, essa alíquota poderia cair com mais rapidez e

isso faria com que nós pudéssemos alcançar dentro de um certo prazo um déficit nominal zero que seria o ajuste fiscal ideal para nós.

Contudo, eu tenho a impressão que o Governo se inebriou com o excesso de arrecadação e esqueceu esse assunto e passou a gastar desbragadamente em despesas correntes, aumentando os gastos com o custeio da máquina e simplesmente deixando uma função que poderia deixar de ser do Governo a médio prazo, mas não a curto, que são os investimentos em infra-estrutura, na verdade o Governo poderia ir transferindo-se para o setor privado. Mas nós temos uma cultura de muito tempo, muito setor público investindo em infra-estrutura. Quer dizer, o Governo teria que se preocupar com isso, e não aumentar gastos correntes.

Então, nós temos agora uma... Quer dizer, fora todos os defeitos da CPMF como um imposto regressivo, como uma... Um tributo que incide em cascata, e que já tem desvirtuado todas as suas aplicações, mas seria a grande oportunidade de nós promovermos dentro do Congresso forçarmos o ajuste fiscal. Acho que seria a grande contribuição que nós do Senado Federal poderíamos dar ao País, era ao não renovarmos a CPMF, a gente obrigar o Governo a fazer um ajuste fiscal verdadeiro. E aí sim nós poderíamos crescer com a carga tributária mais moderada, e com a qualidade fiscal melhor, o que levaria até o País para uma condição, digamos, uma visibilidade externa maior e uma condição fiscal de ajuste permanente. Eu acho que pra mim a grande missão do Senado agora deveria ser brecar a CPMF para forçar o Governo a fazer um ajuste fiscal. Aí nós teríamos sinceramente uma grande contribuição dada pelo Senado ao invés de dizer amém simplesmente aos... à farra fiscal do Governo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agradeço as observações do Senador ACM Júnior, e para dar uniformidade aos nossos debates, eu gostaria de fixar um limite de tempo de cinco minutos. Não sei se seria bastante para a formulação das indagações. E interpelações. Com a palavra o nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Então as interpelações elas são feitas em bloco de quantos Senadores e depois... Haveria as respostas. Não é Presidente? Bom, a meu ver, a continuidade da CPMF e agora a sua prorrogação, se justificam aparentemente pela omissão, tanto do Executivo como da falta de mobilidade do Poder Legislativo em considerar a reforma tributária um instrumento indispensável e prioritário à regularização da vida econômica do nosso País. Todos os convidados foram enfáticos em reconhecer que a Reforma Tributária deveria ser o primeiro passo o lado da contribuição que essa reforma poderia dar com a redução da carga tributária. E a facilitação do pagamento dos impostos.

A meu ver, uma prorrogação em que a alíquota permaneça inalterável, batendo em 0,38, sem nenhuma possibilidade de redução, mesmo que gradativa, estimula a continuidade desse processo de omissão

e de descaracterização do próprio Poder Legislativo e dominado pelo impasse das Medidas Provisórias, deixa que nada aconteça. Reforma política não acontece, reforma tributária não acontece, e tudo fica à mercê de uma contingência que poderia ser alterada substancialmente se houvesse uma liderança capaz de conduzir essas reformas.

Houve uma oportunidade, Sr. Presidente, ímpar na reeleição agora do nosso Presidente. Como da primeira vez em que ele foi eleito. Em duas votações convincentes que demonstraram insofismavelmente a confiança do povo brasileiro numa mudança, numa alternância de poder. Da vez passada, eu estava pela primeira vez aqui como Senador da República, Dr. Paulo de Castro, e recebemos a visita na Comissão de Justiça do então Ministro da Saúde, o Dr. Jatene. E aqui ele fez um relatório que nos deixou bastante impressionados. Todos participantes da Comissão de Justiça, nós ficamos não só impressionados como penalizados com a grave situação da saúde no Brasil. Então ele propôs uma saída para momentaneamente resolver aquela crise que abarcava a saúde em todo o Brasil. Como eu descendia de um Estado pequeno, e como descendo, o Estado de Sergipe que estava sofrendo o impacto dessa crise na saúde [soa a campainha] Eu então me ofereci para estudar com ele uma saída. E a saída foi justamente a criação da CPMF. Havia um imposto no Governo de Itamar a contribuição que ela poderia ser cobrada de imediato sem aquela exigência da anualidade. E além do que a meu ver também não haveria a redistribuição com as unidades federativas Estados e Municípios. Aceitas essas preliminares, e eu senti que no Senado havia praticamente uma unanimidade, aí eu assumi a liderança aqui no Senado desse movimento, meu partido, um partido pequeno, na época tinha dois Senadores e até hoje só tem dois Senadores, o PSB, não teríamos nenhuma possibilidade de aprovar a CPMF. Ela só foi aprovada porque o Ministro Jatene conseguiu emocionar o Senado, a Câmara dos Deputados, ele tinha uma grande liderança, uma grande confiabilidade política e ficou então essa Emenda com o nome de Emenda Jatene. No meu Estado a Emenda Valadares logicamente com o objetivo predeterminado de me queimar com a comunidade e eu fui obrigado tantas e tantas vezes a seguir os passos do Senador Almeida Lima que ele de rádio em rádio dizia: Esse homem é candidato à reeleição. E eu mostrei que aquela CPMF ela vigorava apenas por um ano, como de fato só vigorou por um ano com alíquota de 0,20 destinado única e exclusivamente à saúde. E eu fui o Senador mais votado de Sergipe depois da CPMF. Porque o povo entendeu que ela tinha um caráter provisório, e não permanente, e que era para atender uma situação especialíssima daquele ano de 96, 97.

Agora, por incrível que pareça, Sr. Presidente, isso é histórico que vou contar, o Fernando Henrique Cardoso, o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez várias declarações contra. O Malan contra. Que vem amanhã participar de uma palestra aqui. E mesmo assim ela foi aprovada. Eu estava tranqüilo, que depois daquele ano com a resistência do Ministro da Fazenda, com a resistência do Presidente da República, que esta CPMF

ia para o arquivo. E que jamais ela seria prorrogada. Não é que o Malan começou a tomar defesa da CPMF e prorrogou não sei quantas vezes logicamente que contra meu voto.

Agora, eu acho o seguinte. Ou se reduz gradativamente de forma a que possa zerar no ano de 2011, ou como se faça como propôs o Dr. Samuel Pessoa uma renovação por um ano ou jamais teremos nesses quatro anos uma Reforma Tributária. Porque a Reforma Tributária ela sofre resistências nos Estados. Sofre resistências nos Estados por quê? Porque nenhum Estado quer perder. Todos Estados querem ganhar. E a União não abre mão também da sua fatia.

Então, é muito difícil fazer uma reforma tributária porque falta vontade política. Agradeço a V.Exª essa minha participação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço a colaboração do nobre Senador Antonio Carlos Valadares, e concedo a palavra agora pela ordem de inscrição ao Senador Valter Pereira, que é o Vice-Presidente da Comissão.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): O Dr. Paulo Rabelo, Sr. Presidente, fez uma advertência aqui que eu acho que todos precisam prestar muita atenção. Pela primeira vez foi cogitada aqui a hipótese de grandes rombos em razão de possíveis demandas que possam surgir em função do descumprimento das finalidades para as quais a CPMF foi criada.

Então, é de se lembrar aí o Plano Bresser, o Plano Collor, o Plano Verão... Uma série de planos econômicos que foram aplicados em nosso País, e que depois geraram efetivamente grandes transtornos ao Governo e prejuízos ao erário público. E aqui eu faria uma indagação. Não tenho conhecimento até hoje de nenhuma demanda nesse sentido. Eu indagaria ao Dr. Paulo se a sua intervenção decorreu apenas de uma percepção ou se resulta-se de alguma discussão que já começa a ser travada nos meios econômicos ou empresariais a fim de que a gente tenha mais ou menos uma base de informação para que as nossas convicções sejam lastreadas amanhã.

Outra questão que eu gostaria de indagar, e não só ao Dr. Paulo, mas aos outros expositores, é com relação à hipótese da extinção gradual do tributo. É óbvio que uma contribuição como a CPMF, cuja estimativa de receita para o ano que vem chega à casa de 40 bilhões de reais, traria um impacto caso fosse extinta do dia para noite. Eu particularmente vejo com simpatia e tenho defendido a extinção desse tributo, porém de forma gradual. Por quê? No meu entendimento, é preciso efetivamente desonerar, mas não se pode perder de vista as conseqüências que uma decisão abrupta poderia acarretar nas contas públicas e nos planos de investimentos e nas necessidades de custeio do Governo. Então na hipótese de uma desoneração desse tributo de forma gradual, qual seria o prazo ideal? Levando-se em conta principalmente que o Governo tem

excessos de arrecadação. Então nas contas de excesso de arrecadação e da desoneração gradual, qual seria o prazo ideal para se chegar à extinção da CPMF? Eu particularmente apresentei uma Emenda prevendo uma extinção gradual no prazo de quatro anos. Começaria em 2008, seria 2008, 2009, 2010 e 2011. Se esse seria um prazo curto, existe proposta que para 2011, proposta para 2014, então existe proposta para todo tipo de gosto. E a minha indagação é qual seria aquela que mais se compatibilizaria com o excesso de arrecadação.

Bom, acho que seriam essas duas indagações que eu gostaria de fazer.

[soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, inicialmente para responder as interpelações do Senador Valter Pereira, o Dr. Paulo Rabelo de Castro, e posteriormente o Dr. José Roberto Afonso e depois o Dr. Samuel Pessoa.

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: Sr. Presidente, eu procurarei ser breve, apesar da complexidade e a profundidade das perguntas, dos quesitos, mas indo direto ao primeiro ponto se existe ou não uma discussão no campo jurídico começando a ser travada ou já sendo travada ou até mesmo preparações para uma eventual petição inicial no sentido de buscar o ressarcimento da CPMF. A resposta, Senador, é de que onde tem fumaça tem fogo. E eu imaginava apenas que havia uma pequena fumaça, uma fumacinha conceitual ao estabelecermos o princípio que por não ser imposto, e a gente às vezes apenas por um certo lapso escorregamos na nomeação da CPMF recorrentemente como imposto. Ah, CPMF é um imposto, imposto. Ela é do gênero tributo, mas ela tem uma caracterização no universo tributário muito especial. Ela é uma contribuição parafiscal. Também poderia ser chamada uma contribuição social. O parafiscal é tão importante quanto o substantivo. Contribuição. Ela tem uma característica de imposto, mas imposto não é. E esse é o perigo conceitual no campo jurídico, a mim parece, e foi por aí que procuramos conceituar esse risco. É um risco realmente grave e sério. Porque, no momento em que o Ministério Público que tem o dever constitucional de defender a sociedade e principalmente defender a legalidade for... Levar em conta o que já está patenteado pelos relatórios do Tribunal de Contas da União, de que uma parte substancial da contribuição esteve esterilizada nos cofres públicos para fazer o superávit fiscal e não atendeu a finalidade, eu poderia praticamente lhe asseverar que do ponto de vista conceitual é uma batalha judicial pré ganha pedir o ressarcimento de toda a parte que não foi utilizada no fim a que se destinava aquela contribuição. Exatamente porque imposto não é. Parece imposto, mas imposto não é. Pior...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Intervindo exatamente no que o senhor está falando, eu lembraria o seguinte. De 42% a parte

que está sendo aplicada efetivamente na saúde. Então, a maior parte efetivamente não está.

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: Perfeito. Acabou atendendo a objetivos outros criados por leis ulteriores. O que também introduz um elemento não emergencial a essa contribuição parafiscal. Pior ainda, o trabalho do qual não tínhamos notícia ao tempo em que levantamos a tese do ressarcimento, inclusive numa Audiência Pública na Câmara, meses atrás, fomos surpreendidos semana passada por esse persuasivo depoimento da Profª Thatiane Piscitelli da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, levantando a mesma questão, mas por um ângulo, a meu ver, muito mais gravoso para a tese da prorrogação da CPMF. E eu não tive nem tempo, para lhe dizer a verdade, de ir à Lei Complementar 105, aparentemente, para verificar do argumento da professora. Mas é tão lapidar que me pareceria não provável que ela tivesse escorregado nesse argumento. Aparentemente, segundo o argumento da professora, a Lei Complementar é clara. A contribuição foi criada no momento, inclusive bem lembrado pelo Senador Valadares, emocional em que se pretendia atender a um apelo emotivo do então Ministro Jatene para dar suporte às despesas de capital faltantes às despesas correntes. Ou seja, não era um problema só de pagar a despesa corrente do salário do médico, da enfermeira. O problema principal era a reforma do hospital, era a compra do tomógrafo, e assim por diante. Qual é o argumento da professora? A professora diz que segundo o levantamento dela, entre 0 e 2% deve ter sido o total da despesa alocada em capital. Que é quase a totalidade e no último ano, no último período 2006, por exemplo, a totalidade do gasto foi para despesa corrente, descumprindo totalmente a finalidade para a qual foi criada. Acho que esse argumento perante o Supremo Tribunal, deixa todo mundo, inclusive quem não usa saia, com saia justa, muito justa para não dar suporte e ganho de causa a uma tese do ressarcimento.

Portanto, eu devo advertir o Senado desse gravíssimo risco. E aí vem a segunda parte da sua pergunta, se a extinção tem que ser gradual, porque existe uma gestão orçamentária a ser vencida, para juntar uma mitigação do risco de um futuro reembolso, de um futuro ressarcimento a única hipótese que eu antevejo de uma eventual prorrogação no limite desta contribuição é que ela seja tornada reembolsável. E acompanhando a opinião do Prof. Samuel Pessoa, me parece que o principal candidato à utilização dos créditos dessa CPMF parece ser a contribuição...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Seria um empréstimo compulsório?

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: Na verdade ela tem a característica, ela pode continuar sendo chamada de contribuição parafiscal, mas eu emendaria dizendo que recolhe-se até 2011 e a partir de 2012 devolve-se. O que empurraria o que a tese sustentada pelos economistas aqui presente, e pela sociedade brasileira, o Governo ter que pensar seriamente, como dizia o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior

numa reforma tributária para ver, que é o que reclama a sociedade brasileira. Ou seja, embora dando-lhe a vantagem de uma contribuição ainda vigente de 2008 a 2011, não só ele estaria sem a CPMF como estaria contingenciado ao reembolso a partir de 2012. Ou seja, a sociedade brasileira teria quatro anos para pensar em largar o fumo.

E aí encerro para lhes dizer, a tese da prorrogação da CPMF é como a tese de parar de fumar. Eu nunca vi ninguém parar devagarzinho. Ou nós entendemos que nós precisamos em prol da saúde, acho que de certa forma é até boa a imagem, porque o fumo causa conforto, causa prazer, obviamente dependência também, e é por isso que muita gente faz uso do fumo e de outras drogas. Mas encurta a vida. Assim como a CPMF encurta a vida produtiva do País, diminui o potencial de crescimento e como vemos, e por acaso os números nossos rodados em uma tese econométrica independente batem com os números do José Roberto Afonso. Ou seja, o que nós estamos arrecadando hoje em bilhões de CPMF é exatamente o que nos foi confiscado em perda de PIB pelo aumento da carga tributária nos últimos anos. Os mesmos 35 bilhões. É como se fosse uma espécie de castigo por nós sermos incontinentes em matéria tributária.

[soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra agora o Dr. José Roberto Afonso.

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: Primeiro, eu queria referendar o que foi dito pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, ele destacou muito bem que não basta pensar só na CPMF, mas a gente tem que pensar na política fiscal como um todo. E o que nós estamos demorando na minha opinião pessoal a decidir nesse País aqui é quando se vai iniciar um processo de Reforma Tributária, processo, nós não vamos dormir um dia com o sistema e concordar com outro, e principalmente, que eu acho que é mais urgente ainda que no curto prazo quando vamos adotar responsabilidade fiscal para a União. Porque a União não tem. Ela gosta de impor e exigir dos outros, mas ela não pratica. Ela empredica(F), mas não pratica. E queria enfatizar que não precisa só Emenda Constitucional...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Dr. José Roberto, o senhor me permite só um... Olha, no Plenário na semana passada eu reivindiquei porque esse é um projeto que está desde... Há sete anos na CAE. Reivindiquei do Senador Mercadante e do Senador Romero Jucá que é o atual Relator que eles coloquem para votar a regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal para a União. Isso, quer dizer, o projeto está na Comissão de Assuntos Econômicos, mas não anda. Então eu fiz essa solicitação para que isso fosse considerado tanto pelo Presidente quanto pelo Relator. Obrigado.

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: E eu acrescentaria, Senador, se me permitisse uma sugestão, seria importante não só votar esse projeto como mudar o projeto porque ele está colocando um limite que na verdade excessivo, ao mesmo tempo não se explica por que é que não se quer ter o projeto, mas acho que era fundamental vincular o limite da União a dos Estados. Por quê? Se subir o dos Estado, sobe da União. Se caiu da União, cai o dos Estados. Eu não vejo porque o Governo Federal tenha que ter um tratamento diferenciado em relação aos governos estaduais. E eu reforçaria que muito do que nós estamos conversando aqui não precisa de Emenda Constitucional. Eu concordo, o senhor lembrou muito bem, a proposta do Deputado Delfim Neto, Prof. Delfim Neto, déficit nominal zero, acho que é uma proposta excelente, e insisto, pode ser adotado por lei... Por uma mera meta fixada na LDO. Como até mesmo no Plano Plurianual que está se votando.

O Senador Valadares levantou a questão da saúde. A CPMF na saúde e isso me fez lembrar um ponto muito importante a origem da CPMF para a saúde foi transitório. Quer dizer, foi um tapa buraco na linguagem popular. Por isso que depois se fez uma Emenda 29 e que com essa Emenda o gasto com a saúde está completamente descolado o financiamento. Cortar ou não a CPMF não tem nada a ver com a saúde. Não sei porque exatamente agora voltou-se a dizer que se não tivesse a CPMF a saúde teria problema. Pela Constituição há uma obrigação de gastar com a saúde. E eu pessoalmente acho que a saúde não tem que ter uma fonte específica de financiamento. Tem que seguir o processo atual, ou é um percentual do PIB ou valor per capita, eu José Roberto pessoalmente gosto de valor per capita porque acho que o objetivo da Emenda na saúde é garantir o recurso; uma aplicação mínima da saúde e isso é muito importante quando a economia tem ciclos. Principalmente quando cai a arrecadação é quando mais se precisa de saúde. E se eu ficar preso a um tributo específico vai faltar recurso quando a população mais precisa.

Por outro lado vai sobrar quando não precisa que é quando está crescendo. Então a garantia de um valor per capita pra mim seria melhor. A segunda alternativa é trabalhar com uma base ampla que acho até que se está se discutindo e que da mesma forma que o Ministério da Fazenda está propondo a base ampla para o FPM/FPE acho que a mesma base ampla poderia ser o referencial para a aplicação em saúde. Porque uma base muito ampla ela atenua os efeitos cíclicos. Pode estar subindo um imposto e caindo um outro imposto.

Por último, o Senador Valter Pereira tinha levantado... Levantou. Eu queria enfatizar o ponto das ações judiciais, complementando o que o Prof. Paulo Rabelo já colocou aqui, muito desse problema de não aplicação de contribuições que não é só CPMF; CIDE e várias outras não sendo aplicada na sua origem de criação está tudo escrito em parecer de TCU. E não tenho dúvida que esses pareceres vão ser utilizados provavelmente

por Advogados em ações judiciais. Inclusive lá está registrado quanto de contribuições sociais, sobre o lucro, COFINS, CPMF deixaram de ser aplicados na área social e estão acumulados no caixa da União.

E por último, para encerrar o Senador me permite eu estou correndo aqui bastante. A questão de desembarque ou não, eu queria alertar para um ponto que eu acho que não tem sido observado muito no debate. É que o projeto original do Governo, do Presidente da República enviado para essa Casa para prorrogar a CPMF prevê que a alíquota da CPMF vá a zero. Na verdade, hoje na Constituição tem uma alíquota cravada de 0,38. E o que o Presidente da República propôs é uma banda que vai de 0,38 a zero. O texto é claro. A alíquota poderá ser reduzida ou anulada total ou parcialmente. Eu tenho uma grande curiosidade de saber por que é que o Presidente propôs, levantou a hipótese de zero? Quer dizer, será que a equipe econômica, será que a área fazendária, será que o Banco Central não está preocupado com a incidência da CPMF no dia que nós tivermos taxa de juros decente, inflação baixa e essa CPMF possa gerar desintermediação. Esse, aliás, é o principal problema porque o resto do mundo não cobra CPMF. Eu, José Roberto particularmente acho que a CPMF é o pior tributo que existe. Por quê? Ela onera exportação, ela onera bens de capital, onera folha salarial e ela provoca uma desintermediação bancária muito grave. Não fosse isso, os outros países certamente já teriam copiado.

E eu quero crer que a proposta original do Executivo quando ele levantou a hipótese de alíquota zero ele já estava prevendo ou pensando que ele vai ter problema para cobrar esse imposto na frente. Por isso que eu queria encerrar aqui no ponto onde a gente começou a colocação do Senador Antônio Carlos, o mais urgente possível é se iniciar, não o desembarque na alíquota, e sim o embarque no ajuste fiscal. Hoje não gosto da idéia de reduzir a alíquota gradualmente da CPMF. Isso era para ser feito em 2003, que, aliás, se tentou aqui nessa Casa e eu ajudei a defender. Por quê? Porque naquela época a carga tributária ia crescer e poderia se trocar a CPMF, reduziria a CPMF em troca da COFINS que a gente avisou que estava subindo. Agora a questão é outra, primeiro parar de subir e segundo começar a reduzir. E nesse sentido pessoalmente eu acho que melhor do que redução gradual da alíquota é usar a receita extraordinária da CPMF para financiar gastos extraordinários. Como a desoneração tributária, como resolver o passivo dos exportadores que são soluções pontuais, tópicas e imediatas que precisa, aliás, muito tempo para se abandonar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra agora o Dr. Samuel Pessoa.

SR. SAMUEL PESSOA: Muito obrigado, Presidente. Antes, um comentário. O Paulo Rabelo trouxe esse problema da questão judicial. Tem um pesadelo que está baixando na minha cabeça. Alguns anos atrás eu comentei isso no gabinete, acho, gabinete do Senador Tasso, que

estranho, existe uma série de... Um monte de formas de arrecadação, de contribuições, não só a CPMF que são dinheiros que tem uma função muito específica no momento da criação da contribuição. O que aconteceu e é perfeitamente compreensivo, uma parte desses recursos foram utilizados para fazer primário. Só que o Governo com esses recursos não pode recomprar dívida pública no mercado primário, no mercado final do título. No dia do vencimento de título o Governo pega o dinheiro e compra. Porque se fizer isso está dando destino para aquele recurso e não pode dar aquele destino porque aquele recurso tem outro destino. Então o que o Governo faz? Deixa no caixa dele e o mercado secundário de título. Por isso que o José Roberto nos mostrou na apresentação dele a dívida bruta tem crescido não mais que a dívida líquida. É um recurso que está no caixa, então ele faz parte do ativo da União, na hora que eu componho dívida bruta da União com os recursos da União dá uma dívida alíquota mais baixa.

Então, se houver procedência jurídica para esse problema, esse problema aplica-se não só para o CPMF, mas aplica-se com toda e qualquer contribuição que tenha uma destinação bem definida no momento da sua criação e que uma parcela tem sido usada para fazer primário. Então é possível que nós tenhamos um problema muito grande pela frente.

Com relação à CPMF, o fim da CPMF, eu acho que tem uma questão de economia política. Da mesma forma que eu afirmei que o Executivo ele é conservador, e eu entendo a dificuldade que o Executivo tenha por sua exclusiva iniciativa bancar um processo de reforma tributária, o Executivo também sempre que receita aparece, o gasto sobe. Isso não é só no Brasil. Isso é um qualquer lugar do mundo.

Então, a única forma de exigir que o Executivo comece a utilizar melhor os seus recursos e comece a pensar em forma mais eficiente do gasto público é botando uma trava na arrecadação. É reduzindo a arrecadação. Reduziu a arrecadação, aí a saúde conversa... Sempre que eu vejo pessoas da área de saúde tem inúmeras ineficiências. E esse Governo inebriado com essa possibilidade imensa de aumento de carga tributária, de receita, ele simplesmente não toma as ações necessárias para melhorar a eficiência da saúde, melhorar a eficiência da educação, e assim sucessivamente. A gente sabe, por exemplo, que o MEC está criando um monte de escolas novas profissionalizantes, acho excelente isso, mas, por exemplo, o MEC está criando essas escolas com regime de trabalho do regime jurídico. Contrato público, com concurso público, tal. A gente sabe que para escola profissional esse contrato de trabalho hiper ineficiente, a gente sabe que escola profissional tem toda experiência da fundação em São Paulo que contrata professores, contrata trabalhos CLT, contrata médicos, engenheiros para darem aula no curso... nesse tipo de curso profissionalizante. Tem maneiras de gerir muito mais eficientes e o Governo não está se preocupando com essa questão. Por que é que ele

não se preocupa com isso? Porque falta recursos. Então o que eu diria: Ao reduzir a CPMF a primeira coisa é que nós vamos estimular o Governo a melhorar a gestão.

Então, no primeiro momento parece que falta muitos recursos e os recursos aparece quando a gente corta os recursos. A sociedade já deu demonstrações que ela vai punir qualquer Executivo que produzir inflação. Então se nós cortarmos a carga tributária, o Governo vai ter que cortar gastos. Acho que isso é bem claro.

Com relação ao calendário de quatro anos, acho que quatro anos é mais do que suficiente. Na minha conta, dois anos seriam suficientes. A experiência que a gente em dos últimos anos é que a receita tem aumentado a carga tributária em 1.6% do PIB em todo ano. 1.6% do PIB em dois anos dá 1,2. É uma CPMF. Pouco menos. Pouquinho de gestão já deu.

Então, não precisa ser muito bom em aritmética para perceber que tem espaço para zerar a CPMF tranqüilamente em dois anos. E um ano também dá. Com a velocidade de aumento da receita, mas em dois anos com certeza. Dois anos sem forçar a barra, sem nenhuma violência com relação ao orçamento público.

No tempo que me resta, gostaria de fazer uma observação que é com relação à questão conceitual, que eu acho que é importante que nós tenhamos claro. Todo ano, a carga tributária tem aumentado. O que é a carga tributária? É tudo de tributo que o setor público arrecada dividido pelo PIB. O Governo, muitas vezes, a Receita Federal alega que esse aumento da carga tributária não é um aumento verdadeiro de carga tributária porque não houve aumento de nenhuma alíquota de impostos. Simplesmente a receita ficou mais eficiente, a receita está reduzindo a sonegação, e, portanto, está aumentando a formalização da economia e esses fatos estão fazendo com que a receita aumente mais velozmente do que o PIB. E eu acho maravilhoso, acho excelente que a receita esteja ficando cada vez mais eficiente e que a sonegação caia.

Agora, do ponto de vista econômico, da eficiência econômica naquele sentido que eu na minha apresentação inicial me referi, um aumento de carga tributária que é conseqüência de um aumento de eficiência da receita, do ponto de vista econômico, ele é um aumento de carga tributária para o empresário, para o trabalhador, para quem for. Imagine uma empresa que esteja na informalidade. Não estou defendendo a informalidade aqui. Estou olhando friamente como Economista o impacto da tributação sobre o estímulo ao trabalho, estímulo à atividade produtiva. A empresa está na informalidade porque para ela é mais rentável estar na informalidade. Se ela é obrigada a se formalizar porque a fiscalização aumentou e nada mais acontece, ela, no mundo formal, ela vai ser menor ou vai até fechar. No formal. Porque senão já estaria no formal. Ela foi para o informal porque é mais rentável para ela. Se obrigar ela se

formalizar ou vai sair do mercado ou vai reduzir. A atividade econômica vai cair. Então, eu só diria...

Então, para que de fato o aumento da eficácia da receita redunde em aumento de eficiência econômica, sempre que a receita aumenta mais do que o PIB porque a fiscalização melhorou o Governo tem que devolver reduzindo alguma alíquota. Aí ganha com uma mão, perde com a outra, ele fica no zero a zero, mas a eficiência da economia como um todo melhorou. Mas, se ele não devolveu por meio de redução de alíquota aumentos de carga tributária oriundos de melhora da eficácia da receita, do ponto de vista da eficiência econômica, ocorreu, sim, um aumento de carga tributária.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo a palavra agora pela ordem de inscrição ao nobre Líder, Senador José Agripino.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Sr. Presidente, senhores expositores, eu queria começar pela colocação que o Dr. Samuel Pessoa acabou de fazer. A explicação clássica das autoridades do Governo que dizem que a arrecadação melhorou porque melhorou o nível de desempenho da receita. Curioso. O curioso é que melhorou na CSLL onde houve um brutal aumento de alíquota, no COFINS de importados onde houve um brutal aumento de alíquota e na CPMF. Foi aí que aumentou a arrecadação. Aumentou a arrecadação em função de aumentos de alíquotas de capacidade de trazer o imposto, mas produzindo evidentemente a conseqüência inevitável que é retirar da capacidade de investimento de reproduzir na economia ganhos lucros e tirar essa condição. Que é o que nós estamos querendo agora remover.

Eu tinha uma pergunta, eu tenho algumas preocupações. A posição do meu partido, é clara com relação à... Até porque temos uma cláusula pétrea no estatuto do partido, lutar contra o aumento de carga tributária. E acho que o País que chegou a 160 bilhões de dólares de reserva, e que paga uma nota preta para ter essas reservas, está na hora. Já ficou madurinho. Já está na hora de baixar a carga tributária principalmente porque o País é governado por um cidadão que tem o Ministro que diz que quando a carga tributária ficar claramente identificada como crescida, o Governo vai começar a baixá-la. Está na hora. Está na hora para cumprir a palavra. Não para nada, é para cumprir a palavra do Governo. Não é para nada.

Muito bem. Nós estamos dentro de uma discussão que vamos ser claros, o País está mobilizado para ela, Paulo. Se a gente tivesse falado de reforma tributária, não haveria 30% da atenção do Brasil que há porque a discussão é CPMF e não é reforma tributária. Porque é que a atenção do Brasil voltou-se para a questão CPMF? Porque a CPMF é provisória, tem data para terminar, e porque a CPMF foi criada para se destinar à saúde que vai muito mal, obrigado.

Então, para que é que ela... Por que é que tem que continuar? Por que é que a CPMF tem que continuar? Foi criada para a saúde, a saúde está muito mal. Foi criada com 0,20, está em 0,38, e só se fala em desvio. Só se fala em que na saúde aplicou-se em custeio, em investimento melhorar quantidade de leito, desempenho dos hospitais. Neco! Então o que nós precisamos construir com os senhores são argumentos políticos, técnicos, argumentos técnicos tem conseqüência política. Nós temos que conquistar votos para acabar a CPMF. Ou para encontrar o melhor caminho para o País. Só se consegue construir raciocínio lógico com capacidade de argumentação em cima de fatos claros. Nós estamos discutindo um imposto que mobiliza o País inteiro, um imposto que é antipático, mas que dizem que quebra... Se ele acabar quebra o País. Ah, se acabar a CPMF quebra o País e acaba a Bolsa Família. Então nós temos que encontrar argumentos, e a Relatora, é a angústia dela deve fazer um mês que não dorme procurando para defender a sociedade e encontrar caminhos que justifiquem... Perdeu três quilos já. Que justifiquem a antítese dessas afirmativas de que o País vai quebrar e que a Bolsa Família vai acabar e etc, etc, etc, nós temos que construir com argumentos técnicos as explicações para mostrar ao País que nem o País quebra, para conquistar votos, o voto de Valter Pereira, que estava aqui, o voto de Renato Casagrande, e nem a Bolsa Família acaba. Como? Nós temos um elenco, José Roberto Afonso, um elenco de argumentações. Por exemplo, ou mexer no superávit primário. Será que o Brasil precisa eternizar o superávit primário em 5%? Será que não dá para calibrar? Eu estou inteiramente convencido de que se você destravar a economia com o fim da CPMF você vai criar o alento psicológico. Eu não esqueço, acho que foi George Bush quando assumiu baixou a carga tributária. Todo mundo disse: Vai quebrar o País. Fez foi explodir a economia enfrenta. Criou um alento psicológico. O Brasil hoje está precisando de um alento psicológico no que diz respeito à queda da carga tributária. A CPMF que mobiliza a atenção do país terminando vai criar um alento, um ânimo novo na economia. Um ânimo em cima de uma expectativa de que agora vai baixar a carga tributária e um ânimo porque você vai diminuir realmente as despesas de quem investe para gerar emprego e renda para as pessoas. Muito bem. Mas para isso tem que convencer. Convencer com o quê? Eu acho que a Relatora está debruçada sobre superávit primário, sobre excesso de arrecadação, sobre arrecadação não prevista... Mas eu tenho uma dúvida que é a minha pergunta. Para os três. A dívida interna do Brasil, ano que entra vai andar em torno de um trilhão e meio. Monumental. A Taxa Selic está em 11.25, no orçamento eles já dizem que vai baixar dois pontos percentuais, vai para 9.25. Mas é o que eles dizem e o orçamento já prevê essa queda de dois pontos percentuais. Mas a gente sabe que o fim da CPMF vai diminuir uma despesa que não vai ter que ser remunerada pela União que é a tomadora dos empréstimos, é quem compra os títulos da poupança do Senador Valter, ACM Júnior, etc, etc. Na minha conta... na minha conta informações do Banco Central, José Roberto Afonso, essa queda é de

0.93. Eu não sei se estou certo ou não. Se for 0.93, e se ela for aplicável a toda a dívida interna que eu não sei se é, e a outra pergunta se é ou não é. Se é 0,93 se é aplicável a toda a dívida interna. Ela produzirá 13 bilhões de reais de economia. 13 bilhões de reais significa uma Bolsa Família e meia.

Então, isso é um argumento político formidável. É um dos argumentos políticos de que nós podemos dispor para salvar o País e animar o País a se encorajar o País para que volte a crescer.

Então, a pergunta de forma muito objetiva é: Eu estou certo ou estou errado ao imaginar que seja, que a contribuição na taxa de juros seja de 09, e eu estou certo ou estou errado de que ela incide sobre 100% ou não? É 50, é 70, é 80? Quanto de um trilhão e meio que ela incidirá. Eu perguntaria aos três.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, pela ordem, o Dr. José Roberto Afonso, a seguir o Dr. Paulo Rabelo de Castro, e enfim o Prof. Samuel Pessoa.

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: Nobre Líder Agripino, Senador Agripino me permitisse eu queria não só responder a pergunta, mas repassar um pouco dos seus comentários mais gerais.

Eu acho que é muito importante essa discussão de carga tributária que o senhor colocou de início porque está se fazendo uma confusão entre causa e conseqüência. Está se discutindo a causa. Abaixei... Houve ou não aumento de alíquota, houve ou não aumento de base? A questão essencial é conseqüência. Que é o que Prof. Paulo Rabelo procurou demonstrar aqui na minha opinião brilhantemente a exaustão. A conseqüência é mais receita nas mãos do Governo e menos renda disponível no setor privado. Isso na verdade economia. Matemática. E matemática simples. A outra questão arrecadação, a carga está subindo porque o PIB está crescendo. Não, a carga sobe quando a arrecadação sobe mais do que o PIB. Se a arrecadação sobe 13%, e a economia a produção sobe 7%, 8% nominal, que é o que está acontecendo, a carga tributária vai crescer. E a conta do colega meu Economista Micair(F), é que o aumento da carga tributária esse ano será de 1.1% do PIB. Ou seja, a pergunta que a gente faz é o que é que nós temos de essencial, novo em setembro que não tinha em janeiro? Porque aumentou a arrecadação em 1.1. Eu não conheço nada de novo que tenha acontecido nesse período que se possa dizer que não se possa prescindir pelo menos dessa receita que já... E que não era esperada. Aliás, o aumento da carga esse ano está surpreendendo todo mundo.

Um outro ponto importante como combater, queria aqui reforçar o que o Prof. Samuel colocou, o senhor colocou, é importante não só atuar sobre limite de carga, mas atuar na origem. Aonde que nasce aumento de carga? Nasce quando se tomam decisões, majorar alíquotas, aumentar a base e isso com base em legislação e eu queria fazer coro aqui com

propostas que vem sendo divulgado pelo Economista, pelo nosso amigo Everardo Maciel que diz: É preciso proibir a edição de leis aumentando o tributo. Essa é a forma mais eficaz de pelo menos estabilizar, parar de aumentar a carga tributária. O Everardo é até a favor da CPMF. E nós somos contra. Acho que todos os economistas têm ponto comum. Como está não dá para ficar e precisa se mudar esse contexto.

Por último, uma preocupação que se coloca que o senhor destacou bem sobre o Bolsa Família, até estava conversando com Senadora Kátia Abreu, acho que poderia antecipar, eu não sei de onde que surgiu essa idéia de que vai faltar dinheiro para o Bolsa Família. Eu posso dizer o seguinte, se por acaso a CPMF não for aprovada, aposentado, Bolsa Família e saúde estão garantidos. Pode faltar dinheiro para fazer obra, talvez até para pagar salário de servidores, repassar recursos ao Congresso. Por que isso? Porque por iniciativa do Governo, por uma Medida Provisória que o Governo baixou no início do ano, ele disse o seguinte, o superávit financeiro do Tesouro pode ser destinado para cobrir despesas com a seguridade social. Na LDO, que Senador estava me alertando, por iniciativa do Governo, aprovada pelo Congresso e convertida em lei está escrito: Se faltar algumas das receitas extraordinárias que estão sendo discutidas no orçamento como a CPMF, se faltar essa receita, no limite, se não der para cortar outra despesa, não cortar receita, saca-se o superávit financeiro. Superávit financeiro, quero aqui alertar, não é o conceito econômico, não é o fluxo, é o estoque. É o nome contábil da contabilidade pública que se dá ao caixa. É a disponibilidade de caixa do Tesouro. E hoje o Tesouro tem disponibilidade de caixa não sei exato quanto, mas com certeza 250 bilhões de reais.

Então, por lei, por duas leis, por uma lei do PAC, aliás, uma Medida Provisória no âmbito do PAC, pela LDO lá está escrito. Se faltar recurso, saca-se do caixa para pagar despesas com a seguridade. Que envolve as aposentadorias e envolve Bolsa Família. Quer dizer, eu até entendo que essa questão financeira não econômica. Agora, financeiro é não vai faltar dinheiro para pagar aposentado, para pagar bolsista, beneficiado do Bolsa Família e nem para pagar saúde. Que faz parte da seguridade social. Bom, a sua questão da dívida, eu acho que é muito importante a gente alertar...

Bom, este ano, até setembro, neste ano, o gasto com juros reduziu 0.9% do PIB que era o número que o senhor citou. Daria para reduzir mais? Daria, que era o que eu passei aqui na exposição muito rápida. A minha opinião daria para reduzir muito mais. Se a taxa de juros caísse mais rápido. Que o próprio mercado esperava uma queda maior da taxa de juros do que ocorreu. Agora, o ponto principal é que essa taxa de juros, a Selic, ela afeta 1/3 da dívida pública hoje. Quer dizer, 1/3 de imediato que está em Selic. Porque o Governo... Quando o Governo começou, iniciou a trajetória de redução de Selic, ele começou a trocar Selic por papel prefixado. Aliás, foi igualzinho quando a gente trocou dívida externa por interna. Quando viu que o dólar ia cair trocamos a

dívida que era em dólar por dívida interna, que é muito mais caro, e depois nós comemoramos que não temos dívida externa. De fato não temos dívida externa, mas estamos pagando uma fortuna por isso.

Hoje também acumular reserva cambial custa muito caro e trocar dívida de Selic por papel prefixado numa velocidade tão rápida quanto nós trocamos, nós estamos deixando de economizar gastos com juros. Essa queda de 0.9 poderia ser muito maior se não tivéssemos ido para papel prefixado. O que me preocupa, além disso tudo, ou me assusta, até hoje não consegui ter explicação, era a lógica é: Bom, vamos Selic que são títulos que vencem em até um ano. E um papel prefixado são títulos mais caros, com taxas mais altas, porém, vão vencer em dois ou três anos. Agora, o que aconteceu com a estrutura da dívida pública em junho, julho para cá? A posição da dívida no mercado aberto, que é o de curtíssimo prazo, saltou de cinco para 15% do total da dívida. Na verdade, se a gente olhar de 2005 para cá saltou de dois para 12, 13%.

Então, o que aconteceu foi muito simples quando teve a crise, aumentou o papel do mercado aberto que é em Selic, mas só que é de curtíssimo prazo. São operações... Quer dizer, alguém do mercado não quis ficar com o papel longo, bateu na porta do Tesouro e Banco Central e trocou por um papel de curto prazo. Hoje posição de curtíssimo prazo da nova dívida pública, volto a insistir é 13% o total da dívida, o papel em Selic é 33, dois meses atrás foi 15%. Quer dizer, o Overnight era metade do estoque da dívida em Selic. Por que é que se ocorreu para isso, eu não sei. Confesso até hoje não vi uma explicação razoável. Eu ouvi, li nos jornais que as autoridades monetárias estavam preocupadas com a entrada de capital externo que isso ia contaminar o mercado. Se eu entendi, o investidor brasileiro fica com papel de longo prazo na crise. Mas o investidor, quem entra de última hora aqui dentro pode receber um papel que rende tanto quanto outro de longo prazo e que pode sacar daqui a um mês, dois meses. Quer dizer. Tem algo que não se explica. Essa questão da gestão da dívida, estou me alongando, eu peço desculpa, Senador Marco Maciel, eu acho que é fundamental, é pouco discutida. Quer dizer, não sei, eu pessoalmente não sei direito o que está acontecendo. Eu ainda continuo achando que é uma caixa-preta. E tem um impacto como o senhor destacou nas contas públicas enorme, monumental. Se essa redução de juros fosse maior e se essa administração da dívida permitisse uma economia mais rápida de juros, com certeza teria uma sobra suficiente para compensar CPMF, para atender, melhorar financiamento da saúde e várias outras questões.

Por último, sobre a questão de superávit primário, Senador Agripino, eu queria lembrar o seguinte, nós somos mais realistas do que os reis. Por exemplo, questão de empresas estatais, investimento em infra-estrutura, que é o que preocupa, como o senhor levantou, em 2001 e 2002 o Governo Brasileiro acordou com o FMI que os investimentos da PETROBRAS com recursos próprios seriam excluídos da meta de déficit

público. O FMI concordou. E pelo contrário, até hoje divulga pelo mundo todo como ele FMI é bonzinho que deixou no Brasil uma boa empresa como a PETROBRAS que tem governança corporativa está fora do limite da dívida. Mas nós em 2003 colocamos a PETROBRAS de novo para dentro da apuração por iniciativa exclusiva brasileira. Por que isso? Porque como a PETROBRAS gera superávit e tem uma dívida líquida negativa, ou seja, tem mais dinheiro em caixa do que ela deve, isso permite esconder quem está com problema. Volto a insistir, quem está com problema é o Tesouro nacional. Quem não está fazendo seu papel de gestão fiscal na minha opinião pessoal é o Governo Federal. Por isso tem que exigir de Estados, Municípios e de empresas estatais afetando áreas onde a atuação estadual e municipal é crítica como Segurança Pública, saúde, educação, ou áreas onde que a infra-estrutura é crítica, infra-estrutura onde a atuação das empresas é fundamental, quer dizer, eles têm que fazer o dever de casa que não está sendo feito pela União. Por isso que eu queria voltar no ponto do Senador Antônio Carlos tinha aberto nesse debate. Precisamos que a União faça ajuste fiscal. E isso acho que é o fundamental precisamos que a responsabilidade fiscal chegue no Governo Federal que hoje não tem. Espero ter... Peço desculpas por ter me alongado, mas espero ter...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Presidente, só um esclarecimento. Acho que o José Roberto Afonso é muito objetivo. Se eu bem compreendi, há uma caixa-preta em torno do volume de recursos da dívida interna que seriam de curto, médio ou longo prazo. Não se saberia. Mas 13% deveriam ser Overnight de curtíssimo prazo. E 33 sujeito a Selic. Pelo menos isso. Ou seja, pelo menos 50% do trilhão e meio seriam sujeitos à CPMF. Em operações realizáveis no período de um ano.

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: Na verdade, a maior parte da dívida que está no curtíssimo prazo essa que cresceu agora bastante ela está atrelada à Selic. Quer dizer, o que aconteceu era assim, nós saímos da Selic quando tivemos a crise, voltamos para a Selic. Agora voltamos para a Selic de que forma? Da pior forma possível. Que com um papel que vence em um dia, um mês ou dois meses. Então porque é que eu deixei de economizar com juros, por que é que eu troquei tanta posição de Selic por prefixado se quando o mercado espirrou voltou? A posição do mercado em agosto, perdão, em junho, julho, volto a insistir, nos chegava a 3%, 4% da dívida pública que estava no curto prazo. Hoje, posição final de setembro é 13%. Apesar de ser dito que a crise passou, que não tem problema nenhum, que está tudo certo. Mas temos hoje 13% da dívida pública no curto prazo. Só que aí voltou para a Selic. Mas voltou na pior condição possível e insisto, a minha outra questão é outra. Quer dizer, por que é que eu fui para o longo prazo para quando tivesse uma crise eu permitisse ao mercado voltar para o curtíssimo prazo que é o que aconteceu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra agora o Dr. Paulo Rabelo de Castro.

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: [pronunciamento fora do microfone] o mínimo que posso fazer é lembrar o José Simão que diz não sem razão que nós somos o País da piada pronta. O País da mentira pronta também. O senhor nos convida a salvar o País da mentira. Com argumentos persuasivos. Eu tenderia a concordar, vamos procurar argumentos que tendo base técnica tenham também o condão de mobilizar o emocional dessa população que hoje está sendo literalmente cevada pela carga tributária escorchante. E aí vem o senhor e coloca insensivelmente três perguntas:

Será que o País quebra sem a CPMF? E se nós não prorrogarmos a CPMF? Como compensar essa falta de arrecadação? E, finalmente, a pergunta que seria na hipótese dessa CPMF não mais existir, o que ganharia o País na realidade com isso?

Em relação à primeira pergunta, se o País quebra com a CPMF, obviamente não quebra. Essa é a grande mentirinha que está sendo lançada e que admissível no plano da política, que a gente faça força para vencer com exageros argumentativos, mas o fato da vida é que como colocou bem o Economista José Roberto Afonso, a questão da saúde está na Emenda 29. Não tem nada que ver com a CPMF. E a questão da Bolsa Família, tanto quanto da Previdência está no superávit primário, portanto, no caixa do Governo. Nada tem com a CPMF. O que tem a ver com a CPMF? Apenas a vontade de fazer a chamada arrecadação máxima como declarado por todos os órgãos de Governo até o nível da Presidência da República. O que está sendo em debate e nisso cumprimento V. Exª pela capacidade de ver argutamente a questão política, não é o debate só da CPMF. É um debate de ideologias. E é por isso que ele emociona e que traz à baila posições diferenciadas. É o País da arrecadação máxima versus o País da arrecadação módica que estão em debate. Tem gente que acredita que quanto mais o País arrecadar é assim que se tem que fazer. Porque o País se salva pela capacidade do Estado fazer as coisas. E existe gente que acredita que quem faz as coisas são os brasileiros. E que quando o Governo não atrapalha, quando Brasília acorda mais tarde, a gente comemora nas cidades brasileiras. E com o perdão da palavra, incluindo essa Casa, infelizmente. O clamor da cidadania é que o Governo tire a mão do nosso bolso.

Portanto, o País não quebra não e muito pelo contrário, acho que ficou aqui mais do que provado, tanto do plano financeiro quanto nas contas macroeconômicas é que quanto menos carga tributária, e quanto mais rápido nós nos livrarmos desta que seria provisória extinguível, mais rapidamente nós estamos comprando o crescimento futuro e salvos dessa mentira. Mas se isso não bastasse, como mobilizar o emocional da população? De uma maneira muito simples. Se o Governo quiser prorrogar, que ele prorrogue da seguinte maneira. Entregando para cada

um, para cada pessoa o valor dessa CPMF para que ele faça o seu seguro saúde. Reforme-se a saúde através de um sistema em que recebamos uma bolsa saúde.

Ou seja, nós temos que discutir em que sentido a população de fato estaria sendo beneficiada por essa CPMF, que de fato não está. E aí entramos na questão de volta que eu volto a chamar atenção do ressarcimento. Realmente, eu acho que essa é uma questão extremamente grave. Ousaria dizer se o Governo fosse oposição e oposição fosse Governo nós hoje já teríamos uma Ação Civil Pública peticionando o ressarcimento da CPMF, o que daria 2.400 reais per capita de um cheque para cada brasileiro. Cerca de 10 mil reais por família. O que daria para fazer muita saúde. Talvez por um excesso de responsabilidade escrúpulo moral da oposição, não tenha acudido a ninguém esse pensamento malicioso. O problema é que essa espada de Dâmocles, na medida em que uma entidade da reputação da Fundação Getúlio Vargas venha apontar o seu dedo acusador dizendo esta contribuição descumpriu a sua finalidade social específica e é passível de ressarcimento. Ao que vem aduzir o Prof. Samuel Pessoa também da... E soma-se a CIDE que foi esterilizada, cujos relatórios do TCU estão aí para provar. De forma que nós estamos possivelmente diante de talvez o maior esqueleto financeiro da República. E nós temos, Senadora Relatora, uma espinhosa missão de enfrentar esse esqueleto financeiro.

Portanto eu acho que nós devemos nos conter na sanha prorrogacionista, e eu diria, Senador, para completar o seguinte. É realmente o País da piada pronta. Um País que ainda teima em gastar 150 milhões de juros para rolar uma dívida no mesmo dia ou na mesma tarde em que os oficiais da economia do Governo comemoram a próxima chegada do grau de Investment Grade, e aqui fala um classificador de risco, são duas declarações incompatíveis entre si. Tem que escolher uma e abandonar a outra, ou abandonar uma e escolher a outra. Porque um País que está virando Investment Grade não pode ser um País que ao mesmo tempo gasta 150 bilhões ao ano para arrolar uma dívida trilhonária e muito menos que encarrega papéis de curtíssimo prazo como se fosse um pré-falido. E digo mais, as empresas classificadoras de risco que se acautelem contra o Investment Grade do risco de dívida interna porque o Governo ainda não fez a sua parte. Qual foi a parte que foi feita e porque acena as empresas de risco estrangeiras a respeito de um futuro Investment Grade? É porque o setor privado fez a sua parte e enquanto o Governo e Brasília dormiam, fez-se o maior superávit agrícola de todos os tempos, ganhou-se o dobro, o triplo com a venda das *commodities* minerais.

Portanto, o Governo acordou com o cheque de 100 bilhões de dólares que é a minha conta, estritamente de graça. E esse é o milagre do Investment Grade antes de qualquer outro milagre. O Governo sim tem um mérito importante. Ele atrapalhou poucos o êxito do milagre do setor

privado. Mas a parte que lhe cabia, que dizia respeito à melhora da gestão pública e a melhora do endividamento público, acautele-se também os senhores os classificadores de risco olham a dívida bruta. Porque caixa se gasta de um dia para outro inclusive com as eventualidades. Eu como classificador de risco, quando analiso uma empresa estou analisando o endividamento obviamente líquido no sentido de verificar se tem ou não caixa, mas o relevante, a informação importante e relevante para o classificador de risco é a dívida bruta que se aproxima de 70% do PIB no Brasil. Onde os Estados e Municípios fizeram já há muito tempo a sua parte muito melhor que o Governo Federal. E, portanto, eu diria que do ponto de vista da dívida interna o Brasil ainda está meio longe de obter um Investment Grade sério.

Portanto, nós temos que apressar o nosso passo porque a grande conseqüência disso tudo é a perda de crescimento e a perda de geração de empregos.

Portanto, repito, no País da piada pronta, o Governo tem mais de 35 bilhões de economia de juros para fazer amanhã como temos falado insistentemente: Somos um País "capinanceiro", um país de capitalismo financeiro, onde os juros são exorbitantes, a rolagem da dívida é uma caixa-preta sim e nós estamos sempre "educorando" as expensas do setor privado, da cidadania e do trabalhador brasileiro. Nós estamos sempre discutindo aqui, lamentavelmente temos que observar isso como cidadãos cada vez que temos a honra de vir aqui, discutir como é que nós salvamos o Governo da sua própria má gestão. E nunca nos preocupamos de salvar o trabalhador e a empresa brasileira da má gestão do Governo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra agora o Prof. Samuel Pessoa.

SR. SAMUEL PESSOA: Muito obrigado, Sr. Presidente. A pergunta complexa do Senador José Agripino. Se eu entendi bem, quer dizer, nós sabemos que tem uma carga tributária muito grande sobre o pagamento de juros do Governo. Não só uma parte da CPMF incide sobre o pagamento de dívida pública, mas a gente sabe que tem Imposto de Renda também sobre o pagamento da dívida pública.

Então, eu sou um investidor, eu compro um papel de um ano, esse papel de um ano rende 11,25, uma Selic deixo um ano arrodando o meu papel, depois de um ano eu retiro esse recurso e eu vou pagar 20% de Imposto de Renda sobre os 11.25. Notem os senhores que não é 20% de Imposto de Renda sobre o juro real, que o juro real 11,25 menos a inflação. É 20% de Imposto de Renda sobre juro nominal. E também quando eu resgato esse papel evidentemente incide o CPMF. E a pergunta é: Essa renda do Governo, será que ela não tem um impacto simplesmente de aumentar a taxa de juros que o Governo paga? De tal forma que do ponto de vista das finanças públicas a operação seja neutra? Ou seja, o que acontece quando há carga tributária sobre a dívida pública? Agora, o detentor de título, a pessoa que vai comprar o título

público vai exigir do governo uma remuneração adicional, uma elevação de taxa de juros para compensar aquele imposto que vai ter que pagar no final, no investimento do papel.

Então, o imposto aumenta, a existência do imposto sobre os juros que o Governo paga aumenta a receita do Governo, mas por outro lado como aumenta a taxa de juros que o setor privado requer do Tesouro para arrolar os seus títulos, aumenta o custo financeiro da dívida pública. Do ponto de vista do déficit público, déficit nominal, é neutro. Que aumenta arrecadação, aumenta o gasto financeiro, as duas coisas se cancelam. Governo dá com uma mão e tira com a outra. Do ponto de vista da forma como a gente comunica com a sociedade a situação fiscal, pode parecer que não é neutro. Porque aparece um primário grande, fica um primário inflado. Fica um primário grande, inflado e fica uma componente financeira, pagamento financeiro da dívida pública também inflado, por quê? Porque naquele pagamento financeiro da dívida pública tem um monte de impostos que estão incididos lá. Eu acharia, no meu ponto de vista, do ponto de vista das transparências das contas públicas seria bom que nós eliminássemos todos os impostos sobre títulos públicos. Qual seria o impacto sobre o déficit nominal zero, simplesmente reduzirla o primário, a gente veria que o primário não é tão grande quanto a gente acha que ele é, também reduziria conta financeira, o custo de rolagem da dívida pública, os dois efeitos se anularia do ponto de vista do superávit operacional e do ponto de vista de superávit nominal seria neutro. Mas aí vem a pergunta do senhor. Quer dizer, se eu entendi a pergunta, me parece que era essa. Se eu acabar com a CPMF vai ter uma economia então. Exatamente vai ter uma economia. Então, o impacto da redução da CPMF sobre as contas públicas vai ser menor. Por quê? Porque uma parte da CPMF incide sobre a rolagem dos títulos da dívida pública, e ao reduzir a CPMF, automaticamente na competição do mercado a taxa de juros que o setor privado vai requerer para arrolar os títulos vai ser um pouco menor e, portanto, o Governo vai gastar menos pagando juros da dívida pública.

Agora, essa conta é muito difícil de ser feita. O Governo, o que o Governo arrecada da CPMF é alguma coisa de 40 bi, por aí. Esses recursos todos são arrecadados nas diversas operações que são feitas na economia. Todos os cheques emitidos, todas as transferências entre pessoas no sistema bancário... E um subconjunto dessas operações que significa transferir um recurso de um título público de uma conta investimento para uma conta corrente. Que é quando incide a CPMF numa operação de rolagem de dívida pelo setor privado de dívida da União. Do Tesouro. É muito difícil saber do total de transações nas quais incide a CPMF, quais são dessa natureza que seriam aquelas transições que sofreriam, que gerariam uma redução de gastos com rolagem de dívida pública pelo Governo. Eu acho que não é um número tão grande assim. Porque a CPMF, como havia dito na minha primeira apresentação, ela tem uma base ampla. E a base dela não é só essa operação. Nunca fiz essa

conta, é uma conta complexa de ser feita, eu vi os números de 12 bi, acho número pouco alto demais. Então não sei se me pareceria muito segura essa linha... certamente essa linha de argumentação ela é muito segura para desonerar Imposto de Renda sobre a dívida pública. O Governo ganha de um lado e paga com a outra. É neutro. Porque a base de incidência é só dívida pública. Imposto de Renda sobre remuneração da dívida pública. Agora, a CPMF tem uma base de incidência muito ampla. Me parece que o argumento mais forte com relação a CPMF, ou fim da CPMF, continuo insistindo que do meu ponto de vista é melhor nós renovarmos por um ano e vincularmos à Reforma Tributária que a gente tem que fazer isso logo. Agora, a extinção da CPMF, o que sustenta ela é a enorme elevação da carga tributária. É só nós mostrarmos para sociedade quantos bilhões a mais por ano o Governo tem tido. E a mais... Não é a mais de aumento da receita nominal. É a mais de aumento da receita além do aumento do PIB. Se nós fizermos nos últimos três anos quantos bilhões o Governo ganhou além... Ele ganhou pelo crescimento do PIB, a gente vai ter muito mais do que uma CPMF. Se pegarmos os últimos quatro anos, quanto aumentou a arrecadação do setor público. Além do crescimento do PIB, certamente vai dar uma CPMF e meia ou mais. E me parece que esse é um argumento forte que justifique a redução de um imposto tão distorcido quanto o imposto sobre movimentação financeira.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente, gostaria de submeter apreciação de V.Exª e do Plenário se nós poderíamos fazer os questionamentos agora em grupos. Só temos, me parece que Senadora Lúcia Vânia, eu gostaria de pedir a minha inscrição e a Senadora Kátia Abreu. Que ela vai encerrar com brilhantismo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Ela regimentalmente na condição de Relatora vai dispor de tempo especial. E nós tínhamos estabelecido aqui que de cinco minutos para cada interpelante. Então a concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia, após V.Exª, e os expositores responderão e finalmente a Senadora Kátia Abreu.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Obrigado.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO): Sr. Presidente, senhores expositores, em primeiro lugar gostaria de cumprimentá-los pela brilhante exposição que tivemos aqui nessa tarde. A minha pergunta é para o Prof. José Roberto. Não ficou muito claro pra mim no final quando V.Sª colocou a questão da CPMF, o excesso da CPMF poderia ser compensado com a desoneração tributária aproveitando inclusive o passivo do setor exportador. Então eu gostaria de ter isso um pouco mais esmiuçado. O que seria considerado esse excesso da CPMF, o quanto significaria isso. E

qual é o setor exportador que poderia ser beneficiado com essa redução. Essa era a minha pergunta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Ouço agora as interpelações do nobre Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu não ouso interpelar esses brilhantes economistas que nos brindam com as suas informações. Eu quero só lamentar de não ter podido assisti-las porque lamentavelmente a gente tem que estar em vários lugares ao mesmo tempo. E isso aí a física ainda não resolveu essa questão do Congresso. São várias reuniões que marcadas no mesmo horário. Mas eu estou com o material que foi distribuído, já fiz uma breve leitura aqui e lamento como eu disse de não ter estado presente para ouvir as explicações. Mas, eu quero só me fazer algumas considerações a respeito da prorrogação ou não da CPMF. Temos conversado muito com o José Roberto Afonso e com o Samuel nas reuniões de bancada, a respeito da forma de encaminhar essa discussão. Uma forma que o PSDB pretende que seja responsável. E por tudo aquilo que se toma conhecimento, a cada dia eu estou mais convencido de que aquilo que foi agora explicitado é a realidade. Ou seja, o País não vai quebrar se a CPMF for extinta. Ou melhor, se a CPMF não for implementada novamente. Porque extinta ela será 31 de dezembro de 2007. Nós vamos criar um novo imposto a partir de primeiro de janeiro de 2008.

O Governo faz um terrorismo junto à sociedade dizendo que se a CPMF não for prorrogada, não haverá recursos para a saúde. Não haverá recursos para o Bolsa Família. Agora, a mentira tem perna curta. O difícil é você conseguir levar essa informação a toda a sociedade brasileira, que fica atemorizada com relação à posição que o Legislativo vai tomar pela prorrogação ou não da CPMF. Mas, por que é que eu digo que tem perna curta? Já foi dito agora aqui e nós sabemos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias já define que você utilize os excessos de arrecadação para cobrir as despesas de Bolsa Família, de saúde, ou seja, vai faltar recursos também não para investimentos. A Governadora do meu Estado, ela está divulgando no Estado que quem votar contra a CPMF é contra o Estado do Pará. Porque o Estado do Pará vai deixar de receber um bilhão e trezentos milhões do PAC. Eu tenho dito lá no meu Estado que pode ter alguém mais a favor do Pará do que eu. Ou melhor, pode ter alguém tão a favor do Pará do que eu, mais do que eu não.

Então, eu tenho consciência que o Presidente não encaminhará os recursos do PAC ao Pará se quiser penalizar a Governadora que é do partido dele. E não os paraenses. Porque não é da CPMF que virá os recursos para o PAC. O que vai obrigar o Governo a fazer? Diminuir os gastos que já deveria ter feito há muito tempo. Melhorar a qualidade dos seus gastos.

Então, isso que o Governo está preocupado. Que essa gastança que está sendo feita pelo Executivo vai ter que ser refreada. Ele vai ter que

cair na real e começar a fazer a reforma tributária que precisa ser feita para que haja uma diminuição de carga. E aí a questão da saúde, eu tenho os dados aqui interessantes. Só para confirmar, em 95, em 1995, a União gastava per capita 85.71 dólares/ano. Quando isso em 95. No início, antes da aprovação da CPMF. Agora em 2005, com a CPMF, ela... O gasto de saúde da União caiu para 74.47 dólares per capita/ano. Como é que o Governo pode dizer que é a CPMF que dá recurso para a saúde? Se sem a CPMF a União 85 dólares e 71 centavos e com a CPMF reduziu? O que houve, lamentavelmente, como foi dito várias vezes aqui, dá com uma mão e tira com a outra. Ou seja, pega o recurso da CPMF, parte para a saúde, que está discutindo só 42% que é o que vai para a saúde, os outros 58 vai para a gastança do Governo, e tira o recurso que ele deveria colocar para a saúde. Quando o Ministro Adib Jatene propôs a questão da CPMF, o quadro da economia nacional era outro, a necessidade de ter um imposto provisório era para aplicar integralmente na saúde, então foi convencido o Congresso Nacional para que se criasse esse recurso para ajudar na saúde. E lamentavelmente o que se vê é que ao longo desse tempo todo houve foi uma arrecadação. E mais, ao longo desse tempo, um outro dado importante, se somarmos a contribuição dos Estados e Municípios com a da União para a saúde, nós vamos ter um gasto per capita de 152.97 dólares. Ou seja, os Estados e Municípios estão participando hoje praticamente com valor igual ou maior do que a União. Ou seja, cada vez a União retira recursos da saúde e transfere responsabilidade para os Estados e Municípios, e não quer fazer a revisão do pacto federativo e não quer fazer a redistribuição das contribuições que fica concentrada unicamente na federação.

Então, o que eu vejo é que não há mais como se enganar a sociedade. É melhor que o Governo dissesse claramente: Olha, eu preciso dos 40 bilhões que eu preciso gastar. Eu preciso criar Ministério, eu preciso comprar um outro avião... Eu preciso fazer alguma coisa. A contratar mais Assessores... Mas, de forma mais clara. Porque se nós formos olhar aqui o nosso vizinho aqui a Argentina, a Argentina gasta 300 dólares per capita/ano em saúde. E não vamos falar nos países de primeiro mundo que ultrapassa a casa de mil dólares per capita ano.

Então a situação do Brasil está essa situação de calamidade pública que se encontra por falta de responsabilidade ou de vontade política de fazer.

Eu quero parabenizar aos nossos palestrantes, e dizer que eu já estava convencido. E cada vez eu me convenço mais. Eu lamento só, Presidente Marco Maciel, que não tenhamos aqui nessa... Ouvindo essa exposição a base do Governo. Eu gostaria de ter aqui o Senador Aloizio Mercadante...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Uma retificação aqui. Eu sou da base do Governo.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu vou fazer referência a V.Exª, Senador Valter Pereira. Eu vou fazer uma referência elogiosa a V.Exª. Lamento não ter aqui o Senador Aloizio Mercadante, não ter aqui o Senador Romero Jucá, não ter aqui o Senador Suplicy, a Senadora Ideli... Porque no momento de argumentação é por aqui que nós vamos colher as informações necessárias para ter o argumento técnico. Eu não citei o Senador Valter Pereira como da base do Governo porque eu tenho certeza que o Senador Valter Pereira ele é independente. Ele faz parte da base do Governo, mas ele tem responsabilidade com o País, e com os brasileiros. E eu tenho absoluta certeza que ele vai votar pela extinção da CPMF. Ele está aqui apenas colhendo as informações para consolidar o raciocínio que já é dele. Ele tem se mostrado independente a ponto de ter relatado contra o Governo para extinguir a Secretaria de Assuntos Extraordinários de Longo Prazo. A Sialopra(F). Eu parabenizei naquela altura porque um Senador da base do Governo que era Relator que achava que o Governo ia aprovar, ele relatou pela extinção e nós aprovamos. E Senador Valter Pereira, eu quero me solidarizar com V.Exª porque V.Exª fez esse esforço cívico de relatar pela não criação da Sialopra(F), e lamentavelmente V.Exª foi o autor do upgrade ao Secretário que virou Ministro através de Decreto presidencial.

[soa a campainha]

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Presidente, pela ordem. Se o senhor preferir para que nós possamos agilizar nosso horário também estou disposta a fazer seguindo o Senador Flexa Ribeiro minhas considerações.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Tem a palavra V.Exª.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Muito obrigada. Quero cumprimentar os nossos participantes, os economistas José Roberto Afonso, Paulo Rabelo, amigo antigo, Samuel Pessoa, Dr. Samuel pessoa, agradecer essa contribuição maravilhosa ao meu Relatório. Eu quero só reafirmar o que disse o Senador Flexa, infelizmente a base do Governo com exceção do Senador Valter Pereira não está aqui para ouvir. Mas eu tenho certeza, Flexa, que na quinta-feira, no dia dos Ministros de Estado estarão todos aqui para ouvir os seus Ministros. Eu acho que nós temos que conviver com o contraditório. Nós temos que ouvir todas as partes. Eu estarei aqui firme ouvindo a todos, embora já tenha em princípio a minha opinião a respeito da CPMF, mas acho que tudo... Nós estamos numa Casa democrática e as pessoas têm o direito de se manifestarem e de participar desse grande debate para o País.

Quando o Dr. Samuel Pessoa falou a respeito da tradição não só brasileira, mas quase que da América Latina, 100%, os governos não se vêem estimulados para diminuir gastos públicos e, portanto, diminuir receitas. E as pessoas, especialmente pessoas, cidadãos comuns, trabalhadores, empresários, donas de casa, chefes de família, fala: Kátia,

será que não seria tão simples o excesso de arrecadação, o Governo ir guardando numa conta e no final do ano vai lá e guarda e fica sem a CPMF para poder se cobrir. Claro que o cidadão comum não tem obrigação de conhecer do Orçamento Geral da União e como ele funciona. Porque na realidade, com excesso de arrecadação do ano seguinte, quando Governo faz o seu projeto, não só prevê o excesso de arrecadação como o excesso de gastos juntos. Isso na cabeça de um pai de família é inadmissível. Num pai de família responsável isso não pode entrar na cabeça dele. E nem de uma mãe de família que tem responsabilidade. É a poupança que eles imaginam que isso é possível no orçamento.

Então eu concordo com que o senhor diz, Dr. Samuel, que será uma bola de neve eterna, a mania da América Latina onde predomina e caracteriza o populismo econômico de aumentar seus gastos a medida que a sua demanda cresce. Só para dar um exemplo, e os Senadores estão com a memória bastante ativa, porque recentemente foi aprovado o mínimo de 1% para os Prefeitos deste País. Quantos anos nós levamos para aprovar esse 1%? Esse 1% significa o ano que vem cinco anos nós levamos para fazer com que o Governo quisesse abrir um pouquinho a mão para 5.400 Prefeitos do País. Cinco mil, se não me engano, Sr. Presidente Marco Maciel... Cinco mil e tantos Municípios no País. 5.563 Municípios do País para 190 milhões de habitantes. Porque ninguém mora na União, não. Eu nunca ouvi falar que ninguém tem interesse na União. Eu vejo que as pessoas moram nos Municípios. Dois bilhões de reais para 190 milhões de pessoas que moram nas cidades brasileiras avaliem para tirar a CPMF. Que são 40 bilhões.

Então, eu atesto que a sua tese será infinitamente pior de ser convencida para o Governo, em qualquer hipótese, circunstância de tirar 40 bi se demoraram cinco anos para tirar dois para os Prefeitos.

Bom, eu gostaria também de dizer ao Dr. José Roberto Afonso que nós conversamos a respeito de como manipular o orçamento, de como atuar no orçamento caso alguma receita falhe.

Então, às vezes as pessoas: não, termina seu Relatório rápido porque você pega o excesso, diminui pela CPMF, já sobra tanto para o Governo e fica por isso mesmo. Nós temos que lembrar que a discussão do Senado é diferente da Câmara. Quando foi discutido na Câmara não tinha Peloa(F) 2008.

Então, hoje nós temos uma responsabilidade muito grande em apresentar um Relatório que seja legal, que seja técnico e que não venha, Deus que me livre, virar uma chacota nacional. Então nós estamos amarrado numa legislação da LDO, que é o art. 100 da LDO, onde todos os anos quando se faz o Projeto de Lei Orçamentária é normal que todos os governos aprovem uma lei, prevendo uma falta de arrecadação. Não necessariamente CPMF. Qualquer tipo de arrecadação, de falha na economia que possa faltar, e aí? O que é que o Governo pode fazer? Aonde que ele pode atuar? Aonde ele pode procurar uma substituição

numa hora do aperto? Todo Governo aprova essa lei, na LDO. E agora conversando com o Dr. José Roberto agora pouco no intervalo por conta da Sessão do Plenário, eu tive a curiosidade de buscar no meu gabinete a aprovação dessa lei dos anos anteriores que nós só estávamos a deste ano, de 2008. E na de 2008, como o senhor disse, o Governo já está prevendo o fim da CPMF, e ele modificou essa lei na LDO para a minha surpresa, porque como é um praxe, uma prática, uma tradição, normalmente todas essas determinações são idênticas de ano para ano. Mas, para o Governo Lula, quem fez o de 2003 ainda foi o Governo anterior, para esse Governo em diante, de 2003 em diante, foi acrescido o § 5º do art. 101, não 100, desculpe, art. 101... Desculpe. Isso aí mesmo. § 5º que foi para 2003, 04, 05, 06 e 07. O restante é idêntico dos governos anteriores. Aonde está prevendo que na falta do recurso nós poderemos usar o superávit financeiro? Pela primeira vez em quase oito anos de orçamento foi incluído neste Governo esse § 5º. E isso atestando o que o Dr. José Roberto disse agora há pouco. O Governo se preparou para ficar sem a CPMF. Nesse § 5º, ele dá duas opções. Duas opções para o... Entre tantos outros parágrafos anteriores, que são a repetição de todos os anos, mas nesse especificamente ele diz: Poderá substituir receita pelo excesso de arrecadação de outras fontes, transferir, e inclusive de operações de crédito. Operações de crédito significa aumenta de dívida pública. O Governo admite até essa hipótese. E em segundo lugar, admite diretamente que nós possamos que o Governo possa se utilizar do superávit financeiro que é a poupança do Governo que hoje está em 258 bilhões de reais. Quando você tem uma reserva financeira, é para suprir uma crise financeira. Como faz um pai de família quando tem uma poupança em casa e precisa investir para a melhoria de vida real dessa família. Ele pode sim lançar mão de uma parte dessa poupança para dar equilíbrio a essa família. Sem por isso desmanchar a poupança inteira. Sem por isso desmanchar toda a sua reserva para uma outra oportunidade futura. Um pai de família, uma família brasileira não tem diferença nenhuma de um Governo municipal, estadual ou federal.

Então eu quero aqui deixar registrado essa situação. Essa circunstância. Aonde o Governo Federal sugere operações de crédito para substituir receita e que nós possamos lançar mão do superávit financeiro. Eu quero ainda lembrar ao meu Líder Agripino que não pôde mais estar aqui, quando ele disse que o Presidente Reagan dos Estados Unidos fez isso. Cortou despesa para depois cortar tributo. Eu quero dizer que desde John Kennedy foi o último que eu encontrei, que eu não acabei ainda os meus estudos, John Kennedy foram dez bilhões de dólares àquela época de corte no seu primeiro ano de mandato. E só sofreu crises posteriores à sua morte quando veio a guerra do Vietnã e os Estados Unidos gastou exorbitantemente nessa guerra e deu desequilíbrio. No México foi assim, no Chile foi assim, em qualquer lugar do mundo você corta receita para cortar gasto. Eu volto ao exemplo da família. Vá dizer para os seus filhos, a classe média brasileira para os seus meninos que ganham de mesada,

dez, vinte reais no sábado que seu salário não alterou em nada e que você quer diminuir a mesada dele. Vai tentar fazer uma reunião dessa de família. Quando seu salário não alterou nada e você diz: Não posso mais legislar mais três ar-condicionados. Só um. O banho não pode durar mais dez, só cinco minutos. Não tem quem convença uma família de economizar depois que o gasto exorbitou. Agora, se o salário falhar, se o dinheiro diminuir de verdade, se aquele pai que ganhava mil vai ganhar quinhentos... Pois não, Senador... Secando a fonte, a família, claro que vai se unir nesse momento difícil, todo mundo dar as mãos e fazer a economia que precisa ser feita.

Se um cidadão brasileiro dá conta, um cidadão responsável, por que é que nosso Governo, o Presidente da República do Brasil não é capaz de fazer o mesmo e dar o exemplo à Nação? Nós vamos esperar nós voltarmos numa maré ruim da economia brasileira para falar em reforma tributária? Em diminuição de impostos? Nós só podemos falar agora. Não é porque é o Presidente Lula que é o Presidente. É porque a economia brasileira está pedindo. Ela está sufocada. Quando você falou, Dr. Paulo Rabelo, do setor agropecuário agora pouco, é o retrato explícito do que significa a carga tributária. Eu estou acostumada a todos os dias os repórteres virem a mim e dizer: Agricultura produz mais e mais e mais superávits e os produtores rurais estão reclamando. É exatamente isso que o senhor disse. O agronegócio vai muito bem e o agricultor vai malissimamente mal porque todo o seu ganho está indo embora no mesmo ano com a carga tributária pesadíssima sobre seus ombros, de toda a cadeia produtiva.

Então, Sr. Presidente, eu quero para finalizar fazer uma consideração aos meus colegas. Agora há pouco chegou aqui uma matéria do Estadão, do repórter João Domingos dizendo que o Líder Romero Jucá oferece uma proposta com relação à distribuição da alíquota da CPMF.

Sr. Presidente, eu com toda franqueza, não quero aqui abrir mão de reiterar minha condição de oposição, que aliás me sinto muito bem nela, muito confortável, com a minha consciência bastante tranqüila, é meu dever, foi assim que quiseram as urnas, mas eu quero pedir ao Governo, e ao nosso Líder Romero Jucá que é nosso colega, que essas propostas tem que ser levado a sério. Mesmo que não vão se efetivar. Essa proposta não está considerando o Senado e não está considerando a sociedade brasileira. Quando eu aponto aumento na alíquota da CPMF para a saúde, eu estou mentindo para o povo brasileiro. A regulamentação da PEC 29, sim, se ficar 10% da variação do PIB ou 5 ou 30 ou 40, isso é aumento real de receita para a saúde. Eu vou dizer porquê. Embora todo mundo aqui já saiba. Nós temos duas legislações que dizem respeito à saúde. Uma é a PEC 29 que obriga 0,20 da CPMF para a saúde. E depois aprovamos... Desculpe, primeiro a CPMF... Desculpa, nós temos a CPMF que destina 0,20 para a saúde. Se isso fosse verdade hoje e nós tivéssemos apenas com ela e com essa obrigatoriedade, nós teríamos

apenas 20 bilhões para a saúde. Seguido a PEC 29 no ano de 2000 que determinou que era o gasto do ano mais a variação do PIB nominal que já conta com a inflação. Esses dois artigos da Constituição têm que ser cumpridos. Ou seja, a PEC 29 está em 45 bilhões e, portanto, a CPMF com seus 0,20 e 20 então obrigatoriamente a PEC 29 tem que estar sendo cumprida junto como o artigo que diz respeito a divisão da CPMF.

Então qualquer alteração que o Governo venha a oferecer em cima da alíquota do CPMF imaginemos que o Governo decida que 0,38 será inteiro da saúde. Mesmo assim, já está sendo cumprido, Senador Valter. Isso aqui não é verdadeiro. Porque se eu alterar como está aqui determinado 0,28 da CPMF para a saúde em 2011, isso significa 27 bi. A PEC 29 já *está orientando que é 45. Isso aqui é uma falácia.* Isso é um engano, isso aqui é uma mentira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Senadora Kátia, eu gostaria de fazer uma intervenção. Acho que a declaração do Senador Romero Jucá, que é Líder do Governo no Senado, é um sinal de que o Governo começa a abrir as portas para o entendimento. E eu acho que não se deveria descartar liminarmente essa possibilidade. Entendo que é *um momento muito decisivo para o destino da saúde pública no País* o que nós estamos vivendo agora. Até porque no momento em que na Câmara houve um freio para a tramitação da Emenda 29, e que enseja com isso uma negociação para estabelecer um novo pacto, restabelecer a verdade com relação à destinação da saúde, eu acho que as críticas que V.Exª faz tem toda pertinência e merece ser devidamente avaliadas. Todavia, eu acho que nós não devemos de forma alguma fechar portas para o entendimento. Um entendimento que preveja ao mesmo tempo um socorro à saúde, que a saúde precisa de socorro, e também a desoneração tributária, porque aqui hoje todos estão acordes com um ponto. A carga tributária no Brasil precisa ser revista. Não é possível imaginar um desenvolvimento duradouro, um desenvolvimento vigoroso como a sociedade espera com essa carga tributária no lombo de quem produz.

Então, é necessário essa desoneração e todos estamos acordes. Mas é necessário também que haja um entendimento entre Governo e oposição para que se alcance esse objetivo. Ou no imediato ou a curto prazo ou a médio prazo, mas nós temos que buscar esse entendimento.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Senador, em momento algum eu aqui disse que as portas ou estou discutindo que o Governo não tem direito de fazer as suas propostas. Só não posso me calar diante de uma proposta que não é verdadeira e não é real. Por favor, Senador, deixa eu terminar meu raciocínio. Por favor. Essa proposta não é real. Essa proposta não é verdadeira. Em qualquer percentual que eu oferte para a sociedade brasileira e para o Congresso, especialmente para o Senado em cima da contribuição da CPMF, não é uma proposta honesta, Senador. Não é uma proposta honesta. Porque o valor máximo que hoje

arrecada a CPMF já está sendo usado pela PEC 29. Então nada que ele nos oferte vai acrescer a esse valor. Muito pelo contrário, a PEC 29 está fazendo com que o gasto na saúde seja maior do que da CPMF. Então, por favor, eu acho que temos que levar o debate a sério. Acho que todos têm o direito de fazer propostas. O Governo tem direito de fazer propostas, os líderes, nós estamos numa Casa democrática onde temos que ouvir as pessoas. Por isso estamos aqui sentados até essa hora ao esforço de todos que estão aqui. Porque nós queremos aprender, nós queremos ouvir, nós debater, agora vamos debater com seriedade. Eu estou com a expectativa muito alta com relação a vinda dos Ministros aqui. Eu acho que o Senado Federal está disposto a discutir e ouvi-los. Menos vir pregar aqui calamidade, que o fim do mundo vai acontecer, que Bolsa Família vai acabar, que a saúde vai ser destruída e que o PAC vai parar.

Quero lembrar ao Senador Flexa Ribeiro que não se preocupe com o PAC. O PAC apenas 14% do PAC tem dinheiro do Governo Federal. Não sou eu que disse está no site do Ministério do Planejamento, Fazenda e Casa Civil. O restante é iniciativa privada e das estatais. Mesmo dos 14% que é a parte do Governo a execução orçamentária desse ano é 15 bilhões autorizados, 7 empenhado e 1.7 executado. Nós já estamos em outubro encaminhando para novembro. Essa é a eficiência do Governo brasileiro hoje.

Então eu gostaria apenas de pedir aos senhores, nossos convidados, que avaliassem essa legislação... Essa LDO com a aprovação desses requisitos porque o nosso Relatório ele será estritamente enquadrado na legislação. Nós vamos procurar formas e maneiras que o próprio Governo fez. Nós só vamos relembrar o Governo. Como fazer para substituir a CPMF? Foram eles que escreveram. Está aqui escrito. Nós só vamos nos relatórios lembrá-los de que uma lei foi escrita e aprovada por eles no Congresso Nacional e aqui está a arma, aqui está o grande segredo, a grande jóia da coroa para substituir a CPMF sugerida pelo Governo Federal. Muito obrigado Sr. Presidente, e aos nossos convidados.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo a palavra ao Dr. José Roberto Afonso para inclusive responder a indagação da Senadora, a nobre Senadora Lúcia Vânia, e a seguir os demais expositores para que possam também responder as colocações feitas pela Relatora, Senadora Kátia Abreu.

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: Queria agradecer a Senadora Lúcia Vânia a sua indagação e eu queria dizer que na verdade a resposta está intimamente ligada à discussão da saúde, puxada pelo Senador... Pela Senadora Kátia como a questão federativa que o Senador Flexa comentou.

Minha posição é a seguinte. Aliás, recorrendo a figura da economia popular que a Senadora Kátia Abreu destacou. Quer dizer, sobretudo nas casas de famílias menos abastadas, as pessoas mais pobres, você usa para cobrir gasto permanente sua receita permanente. Então você vai usar o seu salário para pagar suas despesas, por exemplo, de moradia...

De alimentação. Se você tem uma receita extraordinária, ganhou uma herança, quer dizer, no geral você faz o quê? Aplica numa compra de carro, na compra de imóvel, quer dizer, receitas extraordinárias para despesas extraordinárias. A CPMF e saúde, quer dizer, eu entendo que a CPMF na sua criação era uma receita extraordinária para combater uma situação extraordinária que era gravíssima porque naquele momento a saúde estava sendo sufocada pela expansão da Previdência Social. E eu acho que hoje a situação da saúde é a mesma, só que além da Previdência tem a assistência social que está sufocando e o conceito de seguridade social que eu acho excelente da Constituição de 88, na verdade foi para o espaço. Acho que isso é que precisa rediscutir agora junto com a questão de financiamento em gasto.

Eu, na minha opinião pessoal, acho que não tem cabimento vincular CPMF com uma alíquota maior, com uma alíquota menor para saúde. Saúde é gasto permanente. Está no texto permanente da Constituição. CPMF está na norma transitória. É só olhar o que é que o jurista fez. Hoje, na prática, o que é que acontece na figura orçamentária? Você tem CPMF, COFINS, contribuição sobre o lucro líquido e se remaneja dotações. Eu posso chegar aqui hoje e pegar todo o Ministério da Saúde e colocar como fonte de recurso a CPMF. Como eu posso colocar toda a CPMF para dentro... Boa parte dela para dentro da Previdência. Quer dizer, essa não é a questão.

Eu acho o seguinte, nós já passamos o sufoco da Emenda Jatene, a Emenda 29 criou um outro padrão para a saúde, o que precisa se discutir e o que está sendo discutida é uma outra fonte estável para a saúde que não pode ser a meu ver, acho que então é o momento para desembarcar totalmente da CPMF. E essa fonte pode ser o total da receita tributária. Aliás, a fonte é a DRU. A receita mais abrangente que existe é a base da DRU que estamos aqui discutindo. Essa base abrangente da DRU está na hora de trocar DRU que não precisa ter DRU por base abrangente para FPE/FPM e para a saúde. Eu iria além, eu acho que essa base abrangente também deveria ser destinado para fundo de desenvolvimento regional. O que me preocupa muito questão colocada pelo Senador Flexa aqui é até onde dependendo do ajuste que vier a ser necessário ser feito esse ajuste não vai ser feito de novo a conta dos governos estaduais e municipais. Aliás, me parece pelo que eu li no jornal não é uma hipótese. Acho que foi algo anunciado. Como, aliás, me espanta muito quando eu vi uma apresentação do Ministro da Fazenda na Câmara, cujo último slide dizia o seguinte: Olha, o conceito de gasto com saúde é uma. E se a CPMF cair o conceito vai ser outro. Quer dizer, está lá no slide oficial. Pra mim conceito com gasto com saúde é um só. Não pode ser com ou sem receita. E acho que essa base abrangente, por exemplo, da DRU poderia ser destinada para o Fundo de Desenvolvimento Regional que começou a ser destinado nessa Casa e financiar os Estados e Municípios. Assim como eu acredito que financiamentos que Estados e Municípios consigam obter atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo os limites do

Senado, não deveriam poder ser contingenciados por uma norma do Banco Central.

Aliás eu acho que isso até indiretamente é um desrespeito a essa Casa. E é um desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal. Por que é que eu fiz uma lei, por que é que eu disciplinei, por que é que exijo tanto esforço dos Governadores se na hora de tomar o crédito, na hora de ele ter um financiamento para fazer um investimento a decisão não é técnica, e sim depende do que é que está acontecendo. Acho que essa discussão saúde... Isso tudo aqui envolve a discussão de federação, comentário que o Senador Marco Maciel que está na hora de se discutir.

Respondendo especificamente sua pergunta, quero dizer assim, se por acaso for mantido a CPMF, como é uma receita é extraordinária tem que ser usada para gasto extraordinário. Uma hipótese gasto extraordinário é liquidar o passivo acumulado pelos Estados junto aos exportadores por conta do ICMS. Isso não é algo que acontece todo ano. Isso é um passivo que existe e pode ser quitado. E nesse sentido que acho uma receita extraordinária cobre uma despesa extraordinária. Como eu acredito, uma hipótese também que já se discutiu aqui usar a própria... Restituir a CPMF para desonerar a folha salarial por um período. Agora, isso tudo, volto a insistir, acho que o conceito, o princípio melhor dizendo, não conceito, é receita extraordinária tem que financiar gasto extraordinário. Gasto permanente como saúde, tem que ser coberto por receita permanente. Por último...

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO): Presidente, eu posso fazer uma pergunta aí no meio? Só para ficar claro pra mim a resposta. A questão da fonte de financiamento da saúde. Uma parte vem da CPMF outra parte vem do orçamento da seguridade. Esse orçamento da seguridade ele supriria o que seria retirado da CPMF? Uma vez que há um déficit enorme na Previdência?

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: Primeiro, Senadora Lúcia Vânia, queria lembrar o seguinte, parte dos recursos que originalmente eram atribuídos à seguridade social, hoje são retidos pela DRU. Isso fazia sentido há dez anos atrás, quando eu só estava remanejando fonte. Como cresceu é muita despesa Previdência, como cresceu a minha despesa com assistência e a saúde na verdade não cresceu, essa discussão toda da saúde que, aliás, é a mesma do Jatene, a mesma do Serra até hoje. Como a saúde não perde. Não é nem como ganha. É como ela não perde porque virou a variável de ajuste dentro da seguridade. Se não aplicar a DRU e destinar integralmente COFINS, contribuição sobre o lucro líquido para a seguridade social perfeitamente cobre boa parte dos recursos da saúde. Agora, eu pessoalmente defendo uma base ampla porque acho que já tinha que se preparar para a reforma tributária e na reforma tributária eu não... Qual é a proposta inclusive do Governo? Uma boa proposta eu quero aqui voltar a reafirmar que é fundir os impostos, fundir as contribuições, fundir contribuição sobre o lucro líquido com imposto de

renda pessoa jurídica, juntar COFINS, PIS/PASEP com IPI, CIDE, FUST, na verdade tem um monte de coisa para se juntar e criar um único imposto. Nesse sentido, a base abrangente libera o espaço para a gente fazer a reforma tributária. Eu tenho que ter uma base abrangente e com uma destinação específica. E inclusive a Emenda... Perdão, o texto constitucional da saúde eu acho muito adequado que ele não coloca vinculação no texto constitucional. Aliás, uma enorme confusão para não dizer preconceito. O que está sobre saúde é bem diferente do que está sobre educação. O que está dizendo é o seguinte, Lei Complementar vai definir como é que a União aplica o mínimo em saúde. E esta lei vai ser revista a cada cinco anos. Que a idéia de você periodicamente estar reavaliando. Por isso que eu acho que pode ter uma base abrangente, a mesma base do FPE/FPM pode ser a base da saúde. Com a Lei Complementar exigindo uma aplicação mínima ou um percentual da base abrangente ou volto a insistir, eu pessoalmente gosto mais de valor per capita. Porque isso garante o mínimo de aplicação. Se eu tiver uma recessão pode ser até que o percentual tenha a subir. Quando a economia estiver crescendo muito pode ser que caia. Porque estamos falando de manutenção da saúde.

Agora, eu acho que misturar a discussão de CPMF transitório com saúde permanente não tem porquê. Quer dizer, nós não estamos mais há dez anos atrás onde estava tapando o buraco. Queremos encontrar a solução permanente.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Eu quero dizer o seguinte. Eu concordo em gênero, número e grau com a definição que V.Exª deu para essa aplicação dos recursos da CPMF. Efetivamente o que existe aí é uma farsa com as quais nós estamos convivendo desde que foi instaurada a CPMF e o que o senhor está propondo é exatamente acabar com essa farsa. Eu acho que a CPMF o certo seria se o Governo quer efetivamente utilizá-la como imposto, que transforme num imposto. Aí vai entrar no bolo para o financiamento dos gastos permanentes. Eu acho que essa definição está correta.

O que eu tinha sugerido aqui à Senadora Kátia é que neste momento começa a aparecer sinais de negociação. E acho que o Congresso tem que aproveitar sim os sinais de negociações e aprofundar porque está chegando a hora da verdade, e é preciso que nós tenhamos as habilidades necessárias para encontrar essa verdade.

SR. JOSÉ ROBERTO AFONSO: Eu só queria concluir, Senador, e nessa linha que o senhor estava aqui comentando, e no último comentário em relação que disse a Senadora Kátia, eu queria reforçar: Intencionalmente ou não, o Governo se preparou para essa mudança da CPMF. Primeiro, volto a insistir, a PEC enviada pelo Presidente da República não propõe prorrogar a alíquota de 0,38. Ele diz: A alíquota pode ir de 0,38 a zero. Quer dizer, ele considerou essa hipótese, a Câmara fez uma alteração promovida pelo ex-Ministro Palocci que estará

aqui amanhã, acho que poderia até pedir para ele esclarecer porque a redação está confusa. Acho que inclusive dará... Se a intenção foi dizer que a alíquota, a banda é de 0,38 a 0,20 vai dar mais margem para a ação judicial. Agora, o que eu queria enfatizar é que as regras colocadas pela Senadora significa o seguinte: O Congresso não tem que tomar iniciativa nenhuma caso a CPMF caia. Já está na lei. O Governo já fez isso primeiro e fez duas vezes. Volto a insistir. Na Medida Provisória que criou fonte de financiamento para a Caixa Econômica do PAC, onde diz que o superávit financeiro do Tesouro pode ser aplicado na seguridade social. Esta medida garante que, volto a insistir, não vai faltar dinheiro. Dinheiro mesmo, não falta caixa para pagar aposentado, para pagar saúde e para pagar beneficiário do Bolsa Família. E na LDO ele expandiu o conceito. A diferença que eu vejo que a Senadora Kátia está falando é que na LDO ele foi além. Ele disse: Não só para seguridade como para qualquer coisa. Se faltar usa-se o superávit financeiro.

Acho que essas questões poderão ser muito bem esclarecidas pelos Ministros quando estiverem aqui. Porque essas Medidas Provisórias, a PEC foi assinada pelos Ministros. Disposição de motivo. E por último, só insistiria muito, aí é questão pessoal nossa para a Reforma Tributária na linha do que o Senador colocou. A CPMF como um imposto fiscalizatório. Todos nós sabemos que para ser imposto fiscalizatório não precisa de alíquota 0,38. Pode ser 0,00038. Agora o que precisa é que se mostre como está sendo usada. Não individualmente. Insisto, a Receita Federal tem estudos de 99. Por que é que ela não divulga a posição atual? Quanto da base da CPMF hoje não está sujeito à tributação. Porque lá atrás era só 20%. Que eu até acho baixo. Por setor, por segmentos pessoa física, qual é a relação entre movimentação financeira e renda declarada? Essas são... Essa, perdão, são insumos importantes para a discussão tributária.

Por último, só um ponto, questão de desoneração tributária que diz que é uma renúncia. Até queria deixar um assunto para ser explorado de novo com a reunião com os Ministros. Hoje existe uma série de isenções na CPMF. Por exemplo, se eu vender uma ação para o Prof. Paulo Rabelo de Castro ou comprar uma ação dele não tem CPMF. E no orçamento de renúncia tributária não consta isso como renúncia. Não há perda nenhuma. Agora, se eu tenho uma indústria de tecelagem, fabrico um vestido, vendo, fabrico uma roupa, vendo para o professor que tem uma loja e ele vai vender esse vestido na sua loja, tem imposto na venda do tecido para ele, e tem imposto quando ele vende para o público. Por que é que tirar a CPMF das transições produtivas é renúncia? Por que é que tirar da exportação, por que é que tirar bens capitais é renúncia e não é renúncia cobrar CPMF sobre transações com ações, sobre a conta investimento como foi lembrado aqui pelo Samuel? Quer dizer, o senhor colocou muito bem, o nosso sistema tributário, o nosso sistema fiscal está em essência um jogo "me gana que eu gosto" e eu acho que chegou a hora de começar a se esclarecer. Ninguém aqui é oposição e nem é Governo. Nem é base, está contra ou a favor. Está na hora de fazer as

reformas permanentes. Essa acho que era a mensagem principal que éu e os outros colegas aqui estamos tentando passar.

[soa a campainha]

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: Senhores, serei breve. Brevíssimo. Primeiro agradecer pela honra do convite formulado, pela oportunidade de participar e debater, e saio daqui, Senador, realmente remunerado intelectual e moralmente pelas exposições dos Senadores e da Senadora Relatora em particular pela sua sinceridade, porque antes de mais nada falou-se aqui de grandeza, que é o que falta ao País cuja taxa de crescimento minguou. Eu voltarei apenas a relembrar, a taxa secular de crescimento cujo gráfico mostrei, é o primeiro gráfico da minha apresentação que é o assunto sobre o qual paira toda essa discussão pormenorizada de CPMF. Não estamos discutindo CPMF. Estamos discutindo de uma família onde todos brigam e ninguém tem razão. Onde o Governo diz que ele é o provocador do crescimento, mas na realidade o crescimento não vem do aumento da arrecadação nem da prorrogação da CPMF. Talvez, e foi o que procuramos demonstrar, muito pelo contrário, é exatamente do aumento consistente da arrecadação tributária que nós temos tido de certa forma, a síndrome do crescimento brasileiro nos últimos anos. Isso ficou mais do que comprovado aqui nos debates. O que fazer e a Relatora foi muito persuasiva em relação a isso, eu lembraria, pode ser que esteja usando uma metáfora meio forte, a CPMF só é um problema de saúde, Senadora, num único sentido. O Governo está doente. Ele é um narco dependente. Ele é um narco dependente e a droga é recurso público. Ele precisa cada vez mais disso e cada vez mais numa proporção de um ponto percentual do PIB pelo menos para que cada pico que ele leva ele consiga produzir os efeitos políticos desta administração e inclusive das anteriores. Porque aqui como disse muito bem o Prof. Afonso, não estamos aqui para ser nem situação e nem ser oposição. Somos brasileiros fartos de tanta carga tributária e tanta má execução orçamentária.

Pois bem. Eu acho que a Senadora já deu a solução, o Senado Federal virou uma clínica de desintoxicação. Cabe ao Senado Federal desintoxicar esse narco dependente. Retirar-lhe com todo efeito que isso possa provocar de debate, de fúria, de estupidez, de mentiras, inclusive de violência eventualmente, nós precisamos dominá-lo e restringi-lo. E eu nunca vi se fazer uma desintoxicação aumentando a dose. Portanto, é preciso reprimir a dose. Imediatamente. Extinguir aquilo que já estava para ser extinto. Mas do ponto de vista orçamentário e saindo da metáfora, foi muito feliz a Senadora e com isso termino, e ao lembrar pra mim a aula com a qual vou para casa do art. 5ª. Na verdade, o § 5º do art. 100. Além do supercávit financeiro as possibilidades de operações de crédito. Se o Governo narco dependente quiser o meu dinheiro, que ele teme emprestado, ainda que compulsoriamente. Ou seja, se ele de fato precisa que ele me pegue emprestado e me devolva em 2011, me devolva

em 2010, me devolva em 2009, mas eu quero meu dinheiro de volta. Isso não tem nada que ver com a saúde. A CPMF é um assunto de dependência a recursos públicos crescentes.

Portanto, vejo um perigo enorme, repito, de petições com base no descumprimento de finalidade, acho que o Senado não pode se envolver no risco político de dar trela a um aumento desse esqueleto financeiro, vejo quase que inevitável o enfrentamento no futuro desse esqueleto, eu acho que a primeira coisa que o Senado deveria colaborar com o Governo era diminuir o grau dessa sua dependência e o grau desta contingência financeira. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra agora o Economista Samuel Pessoa.

SR. SAMUEL PESSOA: É difícil falar alguma coisa depois de... Intervenção tão contundente do meu colega Paulo Rabelo.

SR. PAULO RABELO DE CASTRO: [pronunciamento fora do microfone]

SR. SAMUEL PESSOA: Eu acho que tem uma preocupação que me parece que procede, tanto da Senadora Relatora quanto do Senador José Agripino que é como que nós comunicamos com a sociedade essa decisão radical? Eu acho que é uma decisão radical. Porque vai ser um primeiro sinal dos últimos 20 anos, talvez, 15 anos, que a sociedade vai estar dando para o Governo. Olha, chega, agora nós temos que mudar a nossa prática. E aí eu acho que nós temos que lembrar como é que nós chegamos aqui. Por que é que nós chegamos aqui? Na minha opinião, nós chegamos aqui também porque nós vivemos numa sociedade extremamente desigual. É uma sociedade muito desigual, e uma sociedade desigual tem uma característica específica. Na sociedade desigual, a renda mediana, quer dizer, o que é a renda mediana? Se eu pegar todos os cidadãos que moram numa sociedade e botá-los em fila do mais pobre ao mais rico, eu posso pegar os 50 primeiro por cento, pegar a metade dos cidadãos, aquele cidadão que está bem na metade ele recebe o que a gente chama de renda mediana. Agora, uma sociedade muito desigual, a renda média da sociedade é muito maior do que a renda mediana, do indivíduo mediano. E a gente sabe que essa diferença entre médio e mediana, desculpe estar sendo pouco técnico, mas ela gera uma pressão latente por redistribuição. E eu acho que é isso um pouco o que aconteceu nos últimos dez anos. Existe de fato uma pressão ambos os setores da sociedade, uns setores mais meritórios do que outro, uma pressão mais meritória do que outra. Mas existe uma pressão por redistribuição. E é por isso que a carga tributária aumentou tanto e é por isso que o gasto público aumentou tanto e é por isso que essas políticas elas têm sido referendadas em eleições. Quer dizer, os governos que aumentaram a carga tributária têm sido reeleitos. E nós temos que levar isso em consideração. Quer dizer, até hoje tem havido ou houve na sociedade uma pressão por um aumento de gasto público. E a sociedade

ela, na média, quando eu digo na média, o eleitor mediano, o eleitor que recebe a renda média ele preferiu aumentar o gasto mesmo que o custo fosse aumento da carga tributária.

Então entendo perfeitamente a preocupação dos senhores com a comunicação na sociedade. A impressão que nós temos é um pouco essa a minha impressão, é que o equilíbrio político mudou. Quer dizer, hoje a sociedade por um lado cansou de aumentar imposto, estamos chegando num limite que não acho que é um limite físico, mas é um limite do que a sociedade está disposta. A sociedade não quer mais pagar imposto. E, por outro lado, essa situação de crescimento econômico um pouco melhor que a gente está passando por choque externo positivo, queremos nós que continue, Oxalá continue por muitos anos, a China continua crescendo e valorizando as nossas *commodities* no mercado internacional e facilitando a nossa vida, mas eu acho que esse crescimento positivo ele está gerando uma perspectiva nova nos cidadãos. Quer dizer, os cidadãos estão começando a perceber uma integração na sociedade, não pela redistribuição de renda, mas uma integração pelo mercado de trabalho. A partir da sua capacidade individual de gerar renda. E acho que essa deveria ser a forma de nós comunicarmos para a sociedade essa mudança no regime fiscal que nós estaremos introduzindo se nós terminarmos com a CPMF, ou se fizermos uma ampla reforma tributária e no bojo dessa ampla reforma tributária iniciarmos um período de redução de carga tributária.

Chega de integrar as pessoas na sociedade por bolsa ou por transferência. Vamos integrar pessoas pelo dinamismo do mercado de trabalho. A partir da capacidade individual e da capacidade de trabalho. Acho que nós temos sinais que na próxima eleição a sociedade já vai mostrar que o equilíbrio político mudou. Portanto, eu acho que uma saída que a gente poderia tentar, uma que eu gosto muito é aquela renovação por um ano condicionada uma reforma tributária que seria aprovar em 2008. A outra foi mencionada pelo meu colega Paulo Rabelo, é um referendo. Exatamente para nós devolvermos para a sociedade essa questão. Sociedade. O que a sociedade deseja? Vamos continuar aumentando o gasto público, vamos continuar aumentando do ano passado para cá o aumento não é mais só de transferência, mas tem aumento grande de gastos em atividade meio, em salário de pessoas da administração. Vamos manter esse regime que é um crescimento mediocre, baseado no aumento de carga tributária e no aumento de gasto público a uma velocidade maior do que o gasto, ou chegou o momento de nós mudarmos o regime fiscal e passamos para outro equilíbrio, um equilíbrio virtuoso em as pessoas vão ser incorporadas na economia via o mercado de trabalho. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Antes de encerrar a presente reunião, eu desejo expressar em meu nome pessoal, mas também em nome do Senado Federal pelas... Expressar

nossos agradecimentos aos expositores do dia de hoje. O Dr. José Roberto Afonso, o Dr. Paulo Rabelo de Castro, e também o Dr. Samuel Pessoa. Eles contribuíram para que nós fertilizássemos o debate sobre as questões relativa à PAC que está em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

E ao tempo em que agradeço a colaboração dos debatedores, também eu aproveito a ocasião para lembrar que amanhã às 10h nós temos mais uma Audiência Pública cujos expositores já foram anunciados, e na quinta-feira às 9h da manhã teremos a presença dos Ministros de Estado. Da Fazenda, do Planejamento, o Ministro do Trabalho e o Ministro de Desenvolvimento Social.

Então, feitas essas comunicações, eu quero mais uma vez agradecer... Agradecendo a contribuição dos expositores, expressar também a minha convicção de que os debates podem ajudar a que nós aprimoremos as nossas instituições e possamos também criar condições para construir um desenvolvimento mais justo.

Está encerrada a reunião.

Sessão encerrada às 19h40.

38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 10 HORAS E 23 MINUTOS.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Declaro aberta a 38ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura. Antes de iniciarmos os nossos trabalhos proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior. As Sras. e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

A presente reunião destina-se à realização da segunda Audiência Pública para instruir a proposta de Emenda Constitucional nº 89, de 2007, que "prorroga os prazos previstos no *caput* dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências", que versa sobre "CPMF e DRU". Estão presentes os seguintes convidados: o Professor Márcio Nakane, Professor da USP, o ex-Ministro da Fazenda e atual Deputado Federal Antonio Palocci, o Presidente da Comissão de Direito Constitucional da OAB de São Paulo, o Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, o Dr. Gabriel Jorge Ferreira, Diretor Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF, e o Dr. Paulo Skaf, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP.

Antes de iniciarmos a exposição, a mesa gostaria de comunicar aos expositores de que disporão de vinte minutos para suas respectivas exposições, podendo o prazo ser um pouco prorrogado dependendo da relevância da matéria a ser exposta. Trata-se da segunda Audiência Pública e vou iniciá-la concedendo a palavra ao professor Márcio Nakane para fazer a sua exposição.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): É uma sugestão para que V. Exª. possa dar as boas vindas ao nosso ex-colega que hoje está aqui presente, o Senador Rodolfo Tourinho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Então a mesa, atendendo à solicitação do Senador Eduardo Suplicy, registra com muito prazer e satisfação a presença do Senador Rodolfo Tourinho, que durante praticamente oito anos aqui nesta Casa deu uma notável contribuição, não somente à solução dos problemas nacionais, inclusive no campo energético, mas também uma contribuição muito boa no campo tributário, mercê da sua experiência nesse ramo, entre outras especializações que caracterizam sua densa formação intelectual. Eu quero também saudar os convidados aqui presentes, especialistas no assunto, a imprensa, e também a presença de Deputados Federais e de Senadores, como é o caso do Senador Eurípides Camargo. Concedo, pois, a palavra ao Professor Márcio Nakane.

SR. MÁRCIO ISSAO NAKANE: Obrigado, Presidente. Bom dia a todos, bom dia aos colegas de mesa, bom dia aos prezados Senadores e aos demais convidados. Eu vou ser na verdade bastante breve nessas minhas considerações iniciais porque eu acho que o meu papel aqui é mais como um economista, como um técnico, e eu imagino que talvez boa parte das considerações que eu vá fazer aqui hoje, de fato algumas delas já feitas na Audiência Pública de ontem e, portanto, eu pretendo ser muito breve nessas minhas considerações iniciais.

Eu queria começar agradecendo o convite, o honroso convite feito para poder participar dessa Audiência Pública, eu também gostaria de parabenizar na verdade todo o trabalho envolvido nessa Comissão, o trabalho dos Senadores, não só com relação às Audiências Públicas em si, mas também com toda a discussão feita em torno desse assunto tão relevante. A gente acompanha pela imprensa parte das negociações, inclusive com o próprio Governo e, ao meu ver, me parece que isso um sinal de maturidade, não só da Casa, como do Governo, em tentar de alguma forma se avançar, fazer proposições que de alguma forma avancem nessa agenda de discussão, e para mim isso é um aspecto extremamente favorável de maturidade digamos de ambas as partes. Eu acho que essas Audiências Públicas que estão sendo realizadas nessa semana também se inserem nesse papel, nesse papel de tentar de alguma forma, de uma forma não apaixonada, mas com argumentos técnicos e proposições, avançar na discussão. Então eu gostaria de parabenizar o trabalho de todos nesse sentido.

Eu vou começar fazendo uma distinção que a meu ver me parece relevante e que, ao meu ver, está um pouco misturado nessa discussão sobre a prorrogação da CPMF, que é a discussão entre o tamanho da carga tributária no país, de um lado, e a composição dessa mesma carga tributária entre os vários impostos, contribuições e assim por diante, de outro. Eu acho que boa parte, digamos, do clamor da sociedade ou da oposição da sociedade a uma eventual prorrogação da CPMF, ela está muito relacionada com o primeiro aspecto, ou seja, o aspecto de que a carga tributária no Brasil, a arrecadação tributária dividida pelo produto

do país, pelo PIB, por exemplo, está em níveis que a sociedade considera como sendo muito elevados, tem se elevado nos últimos anos e assim por diante. Então me parece que boa parte da oposição ou da objeção que a sociedade demonstra com relação à CPMF está muito relacionada com esse aspecto, quer dizer, existem até vários movimentos na sociedade, tipo "Chega CPMF", "Xô CPMF", coisas dessa natureza, isso eu acho que reflete em boa medida esse sentimento que existe na sociedade de que, enfim, a carga tributária no país parece ser muito elevada. Então eu acho que esse é um aspecto da discussão, mas também tem um outro aspecto dessa mesma discussão que diz respeito à composição da carga tributária, que mesmo que a gente concorde que a sociedade transferir, digamos, para o Governo, 35% ou, enfim, qualquer número, qualquer percentual do que ela produz para o Governo, mesmo assim ainda resta a questão de saber qual é a melhor maneira de arrecadar esse volume de recursos, tal seja, ainda resta uma questão a respeito de composição da carga tributária, e aqui eu acho que a gente sabe muito menos a respeito de como é que a CPMF funciona. Eu acho que tem um sentimento meio generalizado, até entre os especialistas, de que a CPMF não é um bom tributo, que ela tem vários defeitos, e na verdade eu queria talvez um pouco qualificar, não discordar dessa visão, mas um pouco qualificar essa visão.

Eu acho que o que acontece com relação ao primeiro ponto de vista que eu mencionei, ou seja, sobre a questão da carga tributária, eu acho que não há, enfim, eu acho que não há muito na verdade sobre o que discutir, eu acho que esse sentimento da sociedade brasileira de que alguma forma a gente já está perto do limite suportável, digamos, pela economia de carga tributária, eu acho que é um sentimento justificável, é um sentimento que faz sentido. Então eu queria concentrar um pouco da discussão sobre o segundo aspecto, sobre o aspecto que diz respeito à composição dessa mesma carga tributária. Aqui eu acho que o aspecto importante ou um dos aspectos importantes na discussão é o grau de distorção que os diferentes impostos acarretam na economia. Então, quer dizer, eu acho que o primeiro ponto que eu acho que tem que também ficar claro é que em maior ou menor grau, em maior ou menor medida, todos os impostos causam distorções na economia, quer dizer, todos os impostos mexem com preços da economia, mexem com as decisões das pessoas, ou seja, as pessoas tomam as suas decisões a respeito do que comprar, de que bem se comprar, a quantidade de que bem se comprar, como aplicar os seus recursos, onde alocar o seu esforço de trabalho e assim por diante, em parte pela estrutura tributária que existe no país. Então eu acho que o primeiro ponto importante é esse, é de que todo imposto em alguma medida causa distorção. Então eu acho que tem alguns argumentos dizendo que a CPMF é ruim porque ela é distorciva, eu acho que isso não é um argumento, porque em maior ou menor grau todo imposto causa distorção.

Então eu acho que o ponto importante para a gente olhar, para a gente prestar atenção, é como que relativamente há outros tipos de impostos, a ser um imposto ou uma contribuição como a CPMF, ela se caracteriza. E aqui é que eu digo que a gente sabe muito pouco sobre esse assunto. Na verdade existem pouquíssimos trabalhos que eu conheça, precisamente sobre esse ponto, sobre o grau de distorção relativa da CPMF comparativamente a outros tipos de impostos. Então o que a gente sabe em princípio em teoria, do ponto de vista teórico?

Em primeiro lugar obviamente o grau de distorção de um imposto depende da alíquota desse imposto. Então parece meio óbvio imaginar que quanto maior foi a alíquota de um imposto, maior vai ser o grau de distorção que ela vai acarretar. Sobre esse aspecto específico, a CPMF tem um bom desempenho, precisamente porque a CPMF tem uma alíquota nominal muito baixa, 0,38%, então sob esse primeiro aspecto ela se dá muito bem, digamos, comparativamente a outros impostos que nós temos no país, imposto sobre folha de pagamento, imposto sobre bens e assim por diante.

Eu acho que o segundo aspecto que as pessoas mencionam, e aí sim a CPMF eu acho que é muito ruim, é o fato de que o grau de distorção de um imposto, ele também depende do fato de se ele é ou não é um imposto em cascata, ou seja, se ele é ou não é um imposto que afeta as várias etapas produtivas, as várias etapas do processo produtivo. Então, de novo, do ponto de vista de teoria, de teoria econômica, é um fato mais ou menos estabelecido que impostos sobre bens finais, sobre setores finais de produção, ao contrário de imposto que taxam ou que recaiam sobre setores intermediários, devam ser favorecidos no que diz respeito ao seu grau de distorção. Então sob esse aspecto a CPMF é um imposto ruim, é um imposto ruim precisamente porque ela onera todas as etapas do processo produtivo, o que dá a ela então esse caráter de ser um imposto em cascata, um imposto tipo pirâmide, enfim, o nome que se queira dar. Então o que a literatura tem mostrado é que impostos ou sobre o valor final da produção ou sobre o valor intermediário, o valor adicionado, devam ser preferidos a esse tipo de imposto.

Tem um terceiro aspecto para mencionar que é, digamos, a base de arrecadação do imposto, e sob esse aspecto, de novo, a CPMF não é ruim, quer dizer, a CPMF é um imposto que por pegar depósitos à vista, ela tem uma base de arrecadação muito ampla. Então essa é uma das vantagens, de novo, da CPMF, quer dizer, de incide não só sobre o setor formal da atividade, como seria a boa parte dos impostos que nós temos, mas também ela pega o setor informal e tudo mais. Então ela, nesse sentido, ela, de novo, apresenta uma vantagem sobre os outros impostos, ou seja, ela tem uma base de arrecadação ampla, o que permite, portanto, que precisamente por conta dessa base de ampliação ampla, permite que mesmo com uma alíquota muito baixa, de 0,38, o poder arrecadatório da CPMF é muito elevado, quer dizer, o Governo consegue arrecadar muito

mesmo com uma alíquota muito baixa precisamente porque essa base de arrecadação é muito elevada.

Eu acho que um quarto aspecto para mencionar, também sob esse aspecto, eu acho que a CPMF tem vantagens relativamente a outros tipos de impostos que é a facilidade de arrecadação. Então é um tipo de tributo em que você não precisa ter uma grande máquina, digamos, arrecadatória, montada na Receita Federal, para que o Governo consiga levantar esses recursos.

Então eu diria o seguinte nessa breve descrição que eu fiz: a CPMF, do ponto de vista de distorções que ela causa na economia, ela comparativamente a outros impostos tem tanto aspectos positivos como aspectos negativos, é no fundo, eu acho que no fundo é um trabalho empírico que a gente tem que fazer, é um trabalho de pegar os dados e olhar o que os dados nos dizem a respeito desse assunto. Então eu acho que não é uma profissão de fé que a gente tenha que fazer, quer dizer, eu acho que não é uma questão, sob esse aspecto específico, de ser a favor ou contra a CPMF. Eu acho que sobretudo aqui, sobretudo aqui a gente tem uma questão técnica que é saber: dado que eu quero arrecadar um certo volume de recursos, qual é a melhor maneira de fazer essa arrecadação? A melhor maneira, nesse aspecto muito particular, que é olhar para o grau de distorções que os diferentes tipos de tributos acarretam na economia. Como eu falei, sobre essa questão, a gente sabe muito pouco, na verdade a gente não sabe quase nada, ou seja, a gente não tem quase nenhum estudo aplicado, estudo empírico, tentando avaliar o grau de distorção relativa da CPMF, ou seja, o grau de distorção da CPMF comparativamente a outros tipos de tributos. Então eu acho que o melhor trabalho que eu conheço sobre esse assunto, senão um dos únicos trabalhos de fato, na verdade eu estou até com um documento aqui, é um trabalho do Banco Mundial, o autor chama Rodrigo Cesco, onde ele tenta comparar... a pergunta dele é um pouco distinta, a pergunta dele é a seguinte: suponha que eu tenha um Governo que queira levantar recursos. Na conta dele é um Governo que quer levantar 2% de recursos, 2% do PIB de recursos adicionais. Aí a pergunta dele é: se esses 2% de recursos adicionais do Governo viessem totalmente de um imposto tipo o imposto sobre consumo, se viesse totalmente de um imposto tipo CPMF, ou seja, um imposto sobre transações financeiras, se viesse totalmente de um imposto sobre a folha salarial ou se viesse totalmente de um imposto sobre o capital, qual dessas quatro possíveis alternativas diminuiria ou geraria a menor distorção sobre a economia? Então é uma pergunta muito específica, certamente eu acho que não é uma pergunta que talvez interesse para boa parte da discussão aqui, mas, de novo, quer dizer, eu acho que é um dos pouquíssimos trabalhos que a gente tem tentando de alguma forma avaliar o mérito da CPMF relativamente a outros tipos de impostos. E a conclusão desse trabalho, a conclusão do autor, é que nesse leque de quatro opções, imposto sobre consumo é imbatível, então imposto sobre consumo é o que gera a menor distorção, é o que tem o

melhor desempenho em termos de crescimento da economia, só que a CPMF, em algumas das simulações, ela é o segundo melhor imposto, ou seja, a CPMF nessa conta muito específica, quer dizer, levando vantagem de um lado, desvantagens de outro, a CPMF fica à frente de imposto sobre folha salarial e à frente de imposto sobre capital, sobre acumulação de capital. Então, de novo, quer dizer, eu não estou aqui sugerindo que essa simulação reflita a situação que o Brasil se defronta atualmente, mas eu diria que é um sinal ou eu diria que é pelo menos alguma indicação de que nessa contabilidade de prós, quer dizer, aspectos favoráveis e aspectos desfavoráveis, a gente tem que olhar com cuidado essa questão. Então eu diria que esse é o ponto principal desse trabalho, ou seja, basicamente o ponto, basicamente a mensagem que eu gostaria de deixar aqui, basicamente, é que não é trivial pensar que a CPMF é um imposto ruim. Eu acho que a gente tem um pouco dessa concepção de que por ser um imposto em cascata, automaticamente ele é um imposto ruim. Mas eu acho que o ponto que eu gostaria de ressaltar aqui é que eu acho que isso não é toda a discussão, a discussão não deve se estirar totalmente nesse aspecto.

Bom, aí resta a questão, eu acho que na verdade é o propósito dessas Audiências Públicas e também o propósito de toda a discussão atual, é exatamente o que fazer. Eu acho que tem algumas propostas postas à discussão, quer dizer, propostas que vão desde a não prorrogação da CPMF até, enfim, aceitar a PEC como ela veio, passando por várias emendas, quer dizer, emendas que propõem, por exemplo, reduções graduais da alíquota da CPMF ou emendas que tentam amarrar melhor esse vínculo da CPMF com a saúde, com os gastos em saúde, enfim, eu acho que têm várias propostas postas à mesa, postas à discussão. Eu diria que eu considero como favorável, uma proposta a qual me atrai muito, eu acho que é uma variante [soa a campainha] de uma proposta que tenta vincular uma possível prorrogação da CPMF à discussão de reforma tributária, eu acho que esse é um aspecto fundamental, quer dizer, na verdade tudo que eu falei aqui, os dois primeiros pontos que eu chamei a atenção, que dizem respeito à carga tributária em si e à composição dessa carga tributária, no fundo no fundo é uma discussão de reforma tributária, então para mim, eu acho isso fundamental, ou seja, de fato se se concordar com uma eventual prorrogação da CPMF por quatro anos ou por menos do que quatro anos e assim por diante, eu acho absolutamente fundamental que essa prorrogação, em se concordando, esteja de fato condicionada e de fato atrelada a uma discussão de reforma tributária, quer dizer, eu acho que esse é o aspecto que para mim é o fundamental nessa discussão atual sobre o assunto. Lembro que, digamos, há quatro anos atrás a gente estava mais ou menos nessa situação, ou seja, a gente estava também num ambiente de prorrogação da CPMF, também com a promessa de que ela seria prorrogada porque logo em seguida seria apresentada uma discussão, um projeto de reforma tributária e tudo mais, quer dizer, então

eu lembro que há quatro anos atrás a gente estava mais ou menos nessa situação e eu espero, sinceramente eu espero que dessa vez a gente tenha de fato condições para que isso seja atendido.

Eu também sou favorável há alguma redução na alíquota da CPMF, eu não sei exatamente de quanto seria essa redução progressiva ao longo dos próximos anos, mas eu acho que isso seria um sinalizador muito importante para a sociedade a respeito do primeiro ponto que eu fiz, ou seja, a respeito do ponto de que de fato a gente está numa situação de saturação do ponto de vista tributário e, portanto, o Governo e seus representantes estão sinalizando para a sociedade de que o caminho lá na frente é uma reforma tributária que almeje uma redução na carga tributária. Então eu sou favorável a uma combinação disso, uma combinação de alíquotas decrescentes condicionada a uma discussão de reforma tributária.

Eu acho que eu já me estendi da minha locação inicial de tempo, então eu vou parar por aqui nessas minhas considerações iniciais. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço a contribuição do Professor Márcio Nakane e desejo comunicar ao Plenário da Comissão que já há oradores inscritos para o debate, sendo que deveremos realizá-los após a exposição dos convidados. Concedo, agora, portanto, a palavra ao Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, que aqui representa a OAB da Seccional do Estado de São Paulo. Com a palavra o nobre expositor.

SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL: Sr. Senador Marco Maciel, Presidente da CCJ, Sra. Relatora Senadora Kátia Abreu, Srs. e Sras. Senadores e Senadoras, colegas de mesa.

Em primeiro lugar, Senador Marco Maciel, eu gostaria de dizer que tenho a honra de estar nesse momento também substituindo o Professor Ives Gandra Martins, que sofreu uma cirurgia e ficou impossibilitado de comparecer a esta Comissão, mas tive também a honra de já participar na CCJ da Câmara dos Deputados, em nome da OAB e do Conselho Federal da OAB, também debatendo esse tema, e me sinto insuficiente de alcançar obviamente a genialidade do Professor Ives Gandra, mas me sinto confortável por ter sido seu assistente direto por oito anos, no seu escritório de advocacia, e ter sido seu sucessor na cadeira de Direito Constitucional na Universidade Mackenzie. Depois o tema, também, Sr. Senador, me levou, a questão tributária, a estudar na Universidade de Harvard, onde também me dediquei à questão de finanças, matemática financeira, políticas públicas, enfim, o que me propiciou uma visão abrangente do sistema tributário e da formulação das políticas públicas consistentes. Então pretendo fazer uma brevíssima exposição a V. Exªs. tratando um pouco de uma forma mais abrangente do sistema tributário pátrio para finalizar na inserção da CPMF neste tema, porque sei que o

nosso Presidente da FIESP, Dr. Paulo Skaf, fará uma análise mais específica até dos impactos maléficos na sociedade.

Todo sistema tributário, como é evidente, visa prover recursos para fazer frente às necessidades da máquina pública. É evidente que nenhum país e nenhuma economia cresce sem carga tributária consistente e confiável. Todo debate que se faz ao se desenhar um modelo tributário, pelo menos deveria ser um debate anterior à configuração de um modelo tributário, passa justamente pela identificação das respectivas bases econômicas sobre a qual haverá a incidência tributária. O que é que nós podemos tributar em termos de geração de caixa para o Poder Público? Os financistas vão estudar as melhores bases que vão estar ou na fase de produção de aquisição da riqueza, quando a riqueza é produzida, ou quando a riqueza é imobilizada, a riqueza poupada, a riqueza num patrimônio, ou a riqueza consumida, no momento em que o cidadão destrói a sua riqueza trocando-a por bens e serviços ofertados na sociedade. Então o grande tema é: qual é a base tributária mais razoável, mais justa, que permita maior eficácia na arrecadação, que permita também equidade, ou seja, a distribuição de cargas e benefícios por toda a sociedade.

O sistema tributário nacional não passa por esse debate. Na realidade se iniciou em 1966, no Código Tributário Nacional, uma certa divisão dos tributos segundo categorias econômicas, mas desde então nós tivemos profundos recortes nesses sistemas, nos últimos quarenta anos, que torna hoje o nosso sistema essencialmente injusto, complexo, opaco e aético. Ética não faz parte do sistema tributário brasileiro, por isso é um sistema notoriamente regressivo e de uma incidência patrimonial. Como é que nós conseguimos entender que o crescimento econômico brasileiro é pífio, praticamente o pior entre os países emergentes, salvo o Haiti, e termos, em contrapartida, uma carga tributária que cresce consistentemente? Ora, se não há geração de riqueza nova, evidentemente esta carga tributária que cresce não está atrelada a esta geração de riqueza e tem o seu impacto, é óbvio também, no plano do consumo. Isso significa dizer, Sr. Presidente, que a nossa carga tributária é essencialmente sobre o patrimônio, sobre a riqueza já existente. Isso é perceptível, por exemplo, nós vemos que a indústria automobilística está altamente aquecida, mas vamos imaginar um cidadão que tem um veículo de dez mil reais, que troca esse veículo e adquira um veículo novo. A alta incidência tributária na compra do veículo anterior é perdida, é corroída, e ela incide novamente sobre o novo veículo. Vamos imaginar também uma geladeira. O sujeito comprou a geladeira, ela perdeu o seu uso, quebrou. Vou comprar uma geladeira nova. Ora, quando eu comprei a geladeira anterior, dentro daquele preço havia uma porção substancial de tributos que há novamente nesta nova geladeira, o que vale dizer: o cidadão transferiu duas vezes para o Poder Público a tributação sobre o seu refrigerador. Então isso explica, de certa forma é sintomático, de porque nós conseguimos sempre arrecadar, mas o sistema tem arrecadado mais

constantemente, sem crescimento econômico: é porque o nosso sistema tributa o patrimônio. Um outro exemplo: se V. Exªs. pegarem o equivalente a mil reais há dez anos atrás e fizerem ajustes para a inflação hoje em dia, vão ter a nítida percepção do empobrecimento do brasileiro. A perda do poder aquisitivo da moeda nos últimos dez anos ou quinze anos, se quiserem mais, foi substancial. Vale dizer que o brasileiro está muito mais pobre hoje do que estava há quinze anos atrás para a mesma quantidade de moeda com os ajustes inflacionários. O que significa isso isto? Que este empobrecimento da sociedade é que explica também, em parte, o crescimento da carga tributária. Então a eficácia da arrecadação é um fato, é evidente que nós sabemos que a eficácia com tributos, como CPMF, aumento de fiscalização, gera aumento de arrecadação, mas a desconexão entre aumento de arrecadação e o crescimento econômico significa que nós estamos cada vez mais tirando riqueza já existente da sociedade.

Também convivemos nos últimos anos com a explosão de direitos do contribuinte. Isso foi sistemático. Houve aumento de base de cálculo, aumento de alíquotas e implosão de direitos do contribuinte. De penhora *on-line* a inscrição da dívida ativa sem direito de defesa do cidadão, a multa por distribuição de dividendos e de remuneração no trabalho, criação da Super Receita. Pude apresentar durante a discussão da Super Receita, uma série de emendas, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, o qual tivemos a honra do Senador Rodolfo Tourinho ter incorporado em grande parte essas emendas aqui no Senado Federal, emendas simples de defesa a direitos do cidadão que foram dizimadas na última votação por acordo de corredor na Câmara dos Deputados.

E temos uma inflação legislativa que se projeta num dado terrível que todo provisório no Brasil tenha a sua tendência a permanência, até porque o principal instrumento legislativo brasileiro é uma Medida Provisória. Então a Medida Provisória, de provisória não tem nada, porque se manifesta na permanência da legislação e, com isso, afoga, subtrai a competência própria do Poder Legislativo, com que V. Exªs. possam estar a reboque do Poder Executivo na apresentação de reformas tributárias e temos que tais, por essa falta justamente de iniciativa própria no âmbito do Congresso Nacional. Alguns números demonstram que 97% de todas as normas produzidas no Brasil, desde 1988, são números do IBPT, do DIEESE, demonstram que essas normas são produzidas ou pelo Executivo diretamente ou por iniciativa do Poder Executivo. Está na hora do Congresso resgatar essa está competência, porque aqui é a Casa da democracia, aqui é que nós temos condições de debater e de trazer reflexões a V. Exªs.

Relativamente à CPMF. A grande virtude apresentada pela CPMF, que é a sua simplicidade na arrecadação, na realidade é o seu grande defeito. Na realidade a carga tributária projetada pela CPMF se insere no organismo do sistema tributário nacional como um verdadeiro câncer.

Aliás, eu tenho dúvida se o seu efeito é mais deletério como câncer ou como Aids, talvez o Deputado Palocci é que é médico pudesse esclarecer melhor como que se dá essa corrosão no sistema do nosso organismo tributário nacional, mas é a CPMF um verdadeiro câncer do sistema justamente por se esconder na produção de todos os bens e serviços. Ela é um adicional ao imposto sobre a renda, ela é um adicional ao pagamento de aposentadorias, ela vai confiscando e substancialmente correndo todas as etapas da vida econômica da Nação. Então esta que é a sua virtude é o seu defeito. Aliás, aliás diria que democraticamente é um tributo fascista, porque justamente por se esconder ele não permite que o cidadão identifique a carga tributária real por parte das suas atividades econômicas, e justamente por esse dado é que nós temos no Brasil distorções, por exemplo, é o único país do mundo, e isso eu discuti com colegas do FMI, é o único país do mundo, por exemplo, que faz o cálculo por dentro do ICMS. Parece que uma parte do IVA francês eles também estão fazendo. Por que é que nós fazemos o cálculo por dentro? Para esconder do cidadão quanto ele paga de tributo. Ele acha que paga 25%, mas a alíquota efetiva chega a 33%. E assim faz a CPMF também, se esconde em cada uma das atividades. Então aparentemente não há custo social porque nós não identificamos o quanto é tributado. Isso é péssimo para o sistema, porque diminui também a capacidade do cidadão de fiscalização do próprio exercício do poder.

Vários danos são conhecidos pela CPMF, produz verticalização, até eu debatia com o Secretário Everaldo Maciel na sexta-feira em São Paulo, e o Secretário Everardo Maciel dizia: "ah não, eu nunca vi a CPMF, os tributos cumulativos induzirem a integração econômica, a verticalização de empresa". Eu falei: "Secretário, ainda bem que agora o senhor está na iniciativa privada, porque eu participei de várias operações, desde formação de pólos petroquímicos, de estruturação, reorganizações societárias, em que as empresas levavam em consideração para fazer a sua reorganização societária e verticalização, PIS, COFINS e CPMF. Então são fatos da vida, ela induz sim a verticalização empresarial.

Papel da CCJ aqui no Congresso Nacional. Foi usual durante a ditadura militar, o regime militar, e ainda sofremos um pouco disso depois da democratização, que o Congresso Nacional ficasse a reboque do Poder Executivo. Quando tivemos a estabilidade do Plano Real começamos a pelo menos resgatar um pouco a identidade do que seria o Congresso Nacional, e não há dúvida que o Congresso hoje passa por uma crise de identidade, seja pelo escândalo na Câmara dos Deputados, o Mensalão, seja pelo escândalo do Presidente desta Casa, que é um tema altamente preocupante quando nós estamos falando do Presidente de um Poder. A representatividade do Presidente do Congresso Nacional ficou o que? Destinada às páginas quase que de fofocas policiais do noticiário. E isto por quê? Justamente pela subtração da competência de V. Exªs. nessa atividade legislativa. Estivesse na semana passada a convite do Senador Tasso Jereissati na Subcomissão de Reforma Tributária, aqui da Comissão

de Assuntos Econômicos. O que é que me parece? Se passar a CPMF é evidente que não haverá reforma tributária, não tenha essa solução Professor Nakane, é evidente que não haverá. Na época do Presidente Fernando Henrique e do Vice-Presidente Doutor Marco Maciel havia mais respeito a esta Casa, onde pelo menos vinha um Ministro, que era o Ministro Pedro Parente, Chefe da Casa Civil, apresentar proposta de reforma tributária. Sem denegrir a competência técnica do expositor que tem vindo a esta Casa em nome do Congresso Nacional, mas tem vindo autoridades agora de segundo escalão. Daqui a pouco vão mandar de terceiro escalão. E passam alguns *slides* a V. Exª. e dizem: "olha, achamos que isto aqui será a reforma tributária". Dois meses depois voltam: "mudamos de idéia, conversamos com alguns Secretários de Fazenda, não é mais isso que apresentamos a V. Exªs., agora o tema é outro". Então me parece que a questão da CPMF se insere num momento essencial da vida da Nação e num momento essencial da busca da personalidade do Congresso Nacional agora nas mãos do Senado Federal. Por que eu digo isso? Quando nós analisamos a Constituição, a Constituição no seu art. 5º, ela informa: "ninguém será privado da liberdade de seus bens sem o devido processo legal", é a cláusula do "*due process of law*". Essa cláusula do devido processo legal se projeta tanto numa análise formal do processo como na análise da razoabilidade e da proporcionalidade. Quando V. Exªs. verificam o *caput* do art. 37, diz que a Administração Pública estará submetida ao princípio da moralidade administrativa e da eficácia. Se formos no inciso XV, do art. 52 da Constituição, informa o *caput* que é da competência exclusiva do Senado Federal – e V. Exªs. - avaliar periodicamente a funcionalidade do sistema tributário nacional, a sua estrutura, seus componentes e o desempenho das administrações públicas tributárias da União, Estados e Municípios. Me parece que a conjugação tanto do princípio do devido processo legal quanto da eficácia, eficiência e moralidade administrativa do *caput* do art. 37 e do inciso XV, do art. 52 da Constituição, trazem, Senador Marco Maciel, Sra. Relatora Senadora Kátia Abreu, a competência para que esta CCJ faça sim uma análise do mérito substancial da proposta. Não se trata de dar à CCJ uma atividade meramente vamos dizer carimbadora. Quando eu participei da discussão na CCJ estava o Ministro Gregori, Advogado Geral da União, que na sua exposição, muito competente na representação do Governo, o Deputado Palocci estava presente também, a apresentação do Ministro Gregori foi muito tranqüila, ele diz: "olha, isso daqui já é passado, várias vezes os senhores já carimbaram aqui, a CCJ não tem competência para avaliar". Essa é a posição do Poder Executivo. A posição do Poder Executivo é que o Congresso Nacional não manda. A competência do Congresso Nacional, na visão do Poder Executivo, é que os senhores são meros carimbadores. E é isto que a sociedade espera de V. Exªs., justamente resgatar esta competência na avaliação da justiça, da equidade, da eficiência, da moralidade administrativa, da proporcionalidade, e analisar se um tributo como este, que é a CPMF, como eu disse que se esconde em todo o organismo da sociedade, na

realidade reflete algo de bom para o país, aliás, até numa atividade finalística, pois é claro que passando a CPMF não haverá mais qualquer discussão sobre a reforma tributária.

Sr. Senador Marco Maciel, com isso eu encerro essa minha participação inicial, mas realmente insistindo que nós devemos dar respostas novas para situações novas, quer dizer, nós não podemos dirigir o país, não podemos formular as políticas públicas brasileiras olhando no retrovisor. "Ah não, esse tributo já se inseriu". Provisório, nós sabemos que é uma certa ambigüidade para enganar a Nação. Tudo que é provisório no Brasil vai ficando permanente. A posição da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, a posição do Conselho Federal da OAB é unânime no sentido de que esse tributo não reflete a estrutura constitucional brasileira, ele não se insere dentro de uma estrutura saudável ao desenvolvimento da Nação, ele é intrinsecamente injusto, extrinsecamente regressivo porque colhe muito mais do mais pobre que é quem não vê, que vê corroído o pedacinho do seu salário aqui, é não é só o direto não, não basta só botar uma isenção para quem ganha até mil reais ou até mil e setecentos reais, porque a grande maldade desse tributo é naquilo que não se vê, é no todo o seu potencial, vamos dizer, corrosivo da riqueza da sociedade que é retirada sem que a sociedade veja como.

Então, Sr. Senador, fico à disposição, nesse debate são as minhas colocações iniciais, em nome das Ordem dos Advogados do Brasil. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço desde já a contribuição do Dr. Antonio Carlos do Amaral, que veio aqui em nome da OAB, do Conselho Federal e da Seccional da OAB de São Paulo, e dizer que posteriormente, como já foi anunciado, faremos os debates após a apresentação dos expositores. Concedo agora a palavra ao Deputado Federal Antônio Palocci, ex-Ministro da Fazenda.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Bom dia aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras, aos profissionais das entidades aqui presentes, aos amigos da imprensa. Eu queria agradecer ao Senador Marco Maciel ao convite, dizer que é uma satisfação atender ao vosso convite e aqui comparecer, principalmente fazendo ao lado de pessoas como o Dr. Gabriel Paulo Skaf, o Dr. Antonio Carlos e o Professor Márcio Nakane.

Indo direto ao assunto, eu queria apenas dois ou três gráficos, não foi chateá-los com a apresentação, mas é apenas para colocar algumas questões para o debate.

Coloquei aqui seis perguntas que talvez sejam perguntas que estejam mais freqüentes, eu como Relator da matéria na Câmara participei de todos os debates e esses temas eram muito debatidos, quer dizer, os impostos continuam aumentando ou não estão aumentando? Eu

pus no gerúndio porque sabia que o Governador do Distrito Federal não estaria aqui. Por que a carga tributária, entretanto, não pára de crescer? Quer dizer, esta é uma questão, é um fato, os dados estão demonstrando. Uma outra questão importante: a arrecadação crescente autoriza gastos crescentes? Quer dizer, é um outro problema presente que eu gostaria de colocar alguns dados. A quarta questão: a CPMF pode ser dispensada, quer dizer, existe a hipótese equilibrada de dispensar a CPMF? Uma quinta hipótese: por que a reforma tributária não avança? O Dr. Antônio Carlos abordou um pouco isso agora. E terceiro: quais seriam, evidentemente, na minha modesta opinião, as melhores escolhas de curto prazo?

Aqui o professor Raul Veloso reuniu, em porcentagem de PIB, todas as medidas que foram tomadas nos quatro últimos anos em matéria tributária. As medidas e os efeitos legais dessas medidas. Em azul, acima, estão as medidas que oneraram as alíquotas dos tributos, e o que está negativo, evidentemente, desoneram alíquotas de tributos. Foi feito um gráfico agregando, por porcentagem do PIB, todas as medidas tomadas no último período, e se verifica que a soma das medidas de desoneração são maiores do que as medidas de oneração de tributos. Não vou me estender sobre isso, até porque todas essas medidas foram votadas aqui no Senado, então são de conhecimento de todos os Senadores e Deputados na medida em que nenhuma dessas medidas foi fruto de Decretos, elas são frutos de Projetos de Lei ou Medidas Provisórias ou Emendas Constitucionais que aqui foram apreciadas e votadas. Então esse é uma primeira observação importante. Nos últimos anos as medidas de desoneração superam as medidas de aumentos de alíquotas, e isso é demonstrado de maneira bastante detalhada por esse gráfico do professor Raul Veloso. Tem várias outras maneiras de demonstrar isso, mas eu queria apenas colocar isso como uma questão.

Agora, seguindo, por que a carga tributária aumenta? Porque a carga tributária, apesar desse dado objetivo, continua aumentando permanentemente nos últimos anos e nos últimos meses. E aqui nós podemos, ao desagregar os dados da Receita Federal e verificar quais são os impostos que estão aumentando, aqui estão pelo menos seis motivos pelos quais a arrecadação está aumentando. Primeiro que o país elevou a sua taxa de crescimento ao dobro do que vinha observando no período anterior. Muitos acham insuficiente a taxa de crescimento do Brasil, mas o fato é de que ela é o dobro do que o próprio Brasil fazia na década passada. Então dobrar o crescimento econômico significa um aumento de arrecadação, evidentemente, e normalmente o aumento de arrecadação não é proporcional ao aumento da taxa de crescimento, é superior ao aumento da taxa de crescimento, em todas as retomadas de ciclo isso tende a acontecer, ou seja, se o país cresce 4% ao ano, a arrecadação normalmente não cresce 4% ao ano, cresce 6%, 6,5%, 5,5% ao ano, que é característica do início dos ciclos de expansão. Então isto está acontecendo agora no Brasil sem nenhuma surpresa, é o que acontece no mundo inteiro permanentemente nesses ciclos.

O segundo aspecto é o aumento da formalização do trabalho. Vocês devem estar observando nos dados mensais do trabalho, desde o meio de 2004 o trabalho formal está crescendo mais do que o trabalho informal no Brasil, isso é, inverteu-se a tendência de relação entre geração de trabalho formal e informal, e desde meados de 2004 o emprego formal está crescendo a taxas mais elevadas do que o emprego informal no Brasil, formalização do trabalho, impostos e, portanto, em níveis de mais de um milhão por ano. Também aqui é mais do que o dobro do período anterior, o nível de formalização do trabalho, não só geração de vagas, mas também formalização bastante mais elevada pelas características que a economia vai assumindo, dado o prolongado período de equilíbrio econômico que o Brasil vive.

A terceira questão é a maior formalização das empresas por três motivos principais: o acesso mais ampliado a crédito, não se faz acesso a crédito sem formalização, cada vez menos o sistema financeiro fornece crédito para informais, evidentemente o crédito exige um nível de formalização; segundo aspecto importante é o acesso ao mercado de capitais. Nesse ano, se não me engano, cinqüenta e sete novas empresas já abriram seu capital, fizeram ofertas primárias na Bolsa de Valores Brasileira, há um movimento bastante forte de financiamento das empresas via mercados de capitais, desde o ano passado o mercado de capitais passou a fornecer recursos para as empresas em valores superiores ao próprio BNDES, de maneira que a formalização induzida por esse movimento de abertura do mercado de capitais é bastante significativa. Para dar dois exemplos bastante claros, que são conhecidos de todos nós, principalmente de dois setores que eram extremamente informais e estão passando a ser totalmente formais, eu citaria a construção civil e o setor de frigoríficos, o setor de carnes. O setor de construção civil era tradicionalmente muito informal no Brasil, isso apresentado pelos próprios empresários do setor, o nível de informalidade da construção civil era extremamente elevado. Hoje, como as principais incorporadoras e as principais empresas de construção estão na Bolsa de Valores, portanto, todas elas formalizaram integralmente as suas atividades e provocam a formalização de toda a cadeia produtiva que se relaciona com essas grandes empresas. O mesmo tem acontecido com o setor de carnes, que era outro setor bastante informal e que hoje todo ele está acessando também mercados de capitais e se tornando também formal. Isso traz uma arrecadação adicional bastante elevada para a Receita Federal; um terceiro ponto é o grande aumento da exposição do país ao mercado global, ou seja, ao grau de abertura da economia brasileira, que era 14% há quatro anos atrás, é próximo de 30% hoje, então dobrou o grau de abertura da economia e significa um amplo aumento de movimentos de importação e exportação e todo o movimento de importação e exportação, salvo desvios que são vezes ou outras detectadas pela Receita Federal ou pela Polícia Federal, o movimento de exportação e importação normalmente tem alto grau de formalização.

Então são três grandes fatores de formalização. O aumento das taxas de lucro das empresas é um outro fator. Se nós observarmos a taxa de lucro das empresas cinco anos atrás e vermos o lucro das empresas no ano passado ou nesse ano, nós vamos observar aumentos da ordem de 200%, de 250% dependendo do setor, o que é um aumento bastante significativo da lucratividade das empresas. O que nós temos observado, inclusive, é que várias empresas do chamado Setor Real da Economia, ultrapassando a lucratividade do sistema financeiro, mostrando um vigor da economia bastante importante. Em quinto lugar a criação da Receita Federal do Brasil, também votada nessa Casa. A criação da Receita Federal aumenta a eficiência do setor, a ação fiscal tem sido mais intensa, mais eficiente e, portanto, com resultados mais significativos. E, por fim, os governos estaduais, porque aqui está se tratando de carga tributária global, os governos estaduais têm mostrado grandes ganhos de arrecadação. O dado do último mês mostra que vinte Estados do Brasil, nada menos do que vinte Estados dos vinte e sete estão com ganhos de arrecadação real superiores à União, superiores à União. Portanto, o que se observa é que há razões econômicas para o aumento da arrecadação, o que nos traz a seguinte questão, quer dizer, esse aumento saudável de arrecadação deveria nos induzir a pensar em movimentos positivos também saldáveis no sentido de consolidar conquistas da economia e fazer reformas que possam acentuar os ganhos dessas mudanças.

Seguindo, eu queria colocar uma questão aqui, quer dizer, esse aumento deve ser permanente, crescente? Eu penso que não, provavelmente não. Ali procurei listar alguns motivos. Primeiro que o crescimento dos lucros das empresas tende a se acomodar, os lucros não vão crescer permanentemente ano após ano na velocidade que estão crescendo hoje. O movimento de formalização via mercado de capitais também tende a estabilizar. Depois que duas centenas de empresas abriram o seu capital, cada vez mais o impulso dessas aberturas do mercado de capital será um pouco mais contido, será um pouco mais estável. O quarto ponto é a incerteza sobre o crescimento mundial de médio prazo. A crise do sistema financeiro mundial, ocorrido a partir do setor habitacional americano, mostra alguma preocupação, e os ganhos de eficiência da administração tributária não são ilimitado, ou seja, os gastos correntes crescentes podem produzir um impacto fiscal se nós não considerarmos claramente que esse impulso de arrecadação não é permanente.

Seguindo, a CPMF poderia ser dispensada? Na minha maneira de ver, penso que não. Dispensar quarenta bilhões... penso que não à vista, de uma única vez, ou seja, penso que de um ano para o outro se eliminar quarenta bilhões do orçamento é extremamente grave do ponto de vista de ajuste das contas públicas, eu acho que não se equilibram as contas com uma retirada desse porte do equilíbrio fiscal do país. Penso, por outro lado, que se é desejo do Congresso Nacional e do país a redução de carga tributária, é perfeitamente possível de ser realizado e este é um bom

momento para que isso seja feito na medida em que a arrecadação cresce de maneira expressiva, mas isso tem que ser feito ao longo do tempo, ao longo dos anos, e acompanhado, evidentemente, de redução de gastos. Se nós não estivermos ao lado da redução da carga tributária a redução de gasto público, nós vamos levar o país há um impasse de ajuste de contas.

Segundo, aqui eu queria falar rapidamente de qualidades e defeitos da CPMF. A CPMF é o imposto mais produtivo existente no Brasil. A produtividade tributária da CPMF permite que com baixa alíquota se arrecade um razoável percentual do PIB. Não há imposto mais produtivo que a CPMF no Brasil, Senador Marco Maciel. Se nós compararmos a CPMF com qualquer outro imposto, em termos de produtividade tributária, ela é a mais produtiva, ou seja, com menor alíquota traz melhor arrecadação. Ela é de seis ou sete vezes mais produtiva do que a COFINS, por exemplo, e esse é um dado importante, ou seja, o bom imposto, no meu modo de ver, não é só o imposto de boa incidência, é aquele imposto que arrecada mais impondo menos carga aos indivíduos e empresas. Então essa é uma característica positiva da CPMF. Segundo, ela tem efeito progressivo e não regressivo. Ali alguns dados, vinte e sete milhões de pessoas contribuíram com a CPMF em 2006, não é todo mundo que paga CPMF. Em 2006 foram vinte e sete milhões de pessoas. Trabalhadores até três salários mínimos têm desconto na contribuição do INSS correspondente ao valor da CPMF. Aposentados até dez salários mínimos não pagam a CPMF ao receber a sua aposentadoria. Saques, contas simplificadas, segundo as normas do Conselho Monetário Nacional, não pagam CPMF. Saques do fundo de garantia, PIS/PASEP não pagam CPMF. Então existem um conjunto de isenções de CPMF que fazem com que boa parcela das pessoas de menor renda não arquem com esse tributo. A CPMF é praticamente insonegável e esse é um dado importante do ponto de vista de não ser um imposto que produz concorrência desleal na economia, e tem um baixo custo de conformação.

Seguindo, aqui é uma questão importante. O fato da CPMF ter se desenvolvido de maneira expressiva no Brasil tem muito a ver com o nosso sistema financeiro ser bastante automatizado, é um dos sistemas que mais tem automação no mundo, o sistema financeiro brasileiro, e também a nossa Receita Federal ser bastante informatizada. Vocês sabem que o Brasil é o país que mais tem cobrado Imposto de Renda via eletrônica, até a Receita Federal tem sido premiada em fóruns internacionais permanentemente pela alta produtividade do seu sistema de informática, inclusive é o país que mais recebe Imposto de Renda por via eletrônica, facilitando para o contribuinte e para o Fisco a prática de pagamento de tributos.

E, por fim, alguns defeitos da CPMF que eu acho que nós devemos discutir com transparência e franqueza. Primeiro, desintermediação financeira, esse é o efeito mais temido dos efeitos da CPMF. O que nós

temos observado nos últimos anos é que na atual alíquota isso não tem ocorrido, mas esse é um risco para esse tributo. Se esse tributo tiver alíquotas elevadas, eles provocam desintermediação financeira, evidentemente, e com aumento de custos para as empresas, na verdade, e para as pessoas, quer dizer, quando a gente fala em desintermediação financeira as pessoas falam: "bom, basta não usar o sistema financeiro", mas não usar o sistema financeiro significa usar sistemas mais caros e não menos caros, portanto, aumento de custo para as empresas. O custo do crédito de curto prazo tem efeito negativo na CPMF. Na verdade hoje, atualmente, um capital de giro provavelmente até treze, catorze dias, deve estar pagando mais CPMF do que juros, então esse é um efeito negativo que é importante de ser destacado. A cumulatividade é um efeito negativo, o Dr. Antônio Carlos e o Professor Márcio levantaram essa questão, mas veja: o efeito cumulativo de CPMF, isso é medido de várias maneiras, eu não quero me estender aqui, mas em testes econométricos simples mostra que o efeito negativo cumulativo da CPMF existe, mas não é maior do que a maioria dos impostos de efeito cumulativo, inclusive dos impostos teoricamente de valor agregado. Pega-se, por exemplo, para pegar um exemplo, o ICMS que não deveria incidir além do valor agregado e não deveria incidir sobre a exportação. Pergunte para as dez maiores empresas exportadoras hoje do Brasil se elas têm ICMS, acúmulo de crédito de ICMS e compare com o acúmulo de crédito da CPMF. Afirmo para vocês que o acúmulo de crédito da ICMS é mais de dez vezes do que o acúmulo de crédito da CPMF, afirmo com toda a tranqüilidade, o Dr. Paulo Skaf sabe dessa realidade, que é o acúmulo de crédito de CPMF por causa dos fatores interestaduais, que é um problemão que a gente precisa resolver hoje, é um problema sério para as empresas, porque a Lei diz que ela é isenta, mas de fato ela acumula créditos, então, ou seja, a CPMF tem sido efeito cumulativo na cadeia produtiva, mas menor do que outros tributos. E, por fim, o tamanho da alíquota. Aqui, de fato, um imposto como a CPMF tem muita sensibilidade quanto ao tamanho da alíquota. Eu acredito que até seria recomendável que ao longo do tempo a alíquota seja um pouco menor do que é hoje e nunca muito superior ao que é hoje, porque de fato aí os efeitos cumulativos e de desintermediação seriam importantes.

Por fim, eu queria sugerir aqui, eu acho que o debate é oportuno, que para a melhoria do ambiente econômico é um debate que diga respeito à reforma tributária, há um compromisso do Governo, eu não posso falar aqui pelos Ministros do Governo que vão estar aqui amanhã, podem esclarecer isso, mas há um compromisso do Governo de enviar ainda neste final de ano a reforma tributária, e eu acho que através dela nós devemos tomar uma decisão sobre permanência ou não da CPMF, sobre o papel da CPMF ao longo do tempo, sobre legislação, unificação da legislação dos Impostos de Valor Agregado, sobre simplificação do sistema, sobre uma possível eliminação do IPI. Por exemplo, o IPI eu penso que é um imposto já ultrapassado no Brasil, ele é um imposto que

se soma a outros tributos de valor agregado. E, por fim, acho que há uma série de questão de microeconomia importantes que dizem respeito também à discussão de melhora do ambiente econômico a ser debatido aproveitando esse momento [soa a campainha] de boa arrecadação e de possibilidade de realizar reforma tributária. E, por fim, escolhas de curto prazo, o último ponto que eu queria apresentar. Nesse momento se debate quais seriam as escolhas melhores. Se se deseja reduzir a carga tributária, se deveria se recorrer a reduções da CPMF ou a reduções de outros tributos, como folha de pagamento. Eu queria ressaltar que acho possível se buscar níveis de redução da carga tributária no Brasil, acho desejável que nesse momento se trabalhe nesse sentido, mas é importante que nós trabalhemos ao mesmo tempo redução de gastos públicos. Não vamos nos esquecer que boa parcela da arrecadação tributária se torna automaticamente gasta pelo alto nível de rigidez que tem o nosso orçamento federal, quer dizer, 85% do nosso orçamento federal é destinado a gastos vinculados ou obrigatórios. Então qualquer aumento de arrecadação vem automaticamente acompanhada de vinculações que obrigam gastos correntes, poucos desses gastos correntes são decorrentes de decisões de governos, muitos vem a partir da rigidez que tem o nosso orçamento. Tudo isso tem que ser levado em conta num momento em que se busca construir nível de redução tributária e nível de reduções de gastos públicos. Não basta querer reduzir gastos públicos, é preciso observar os níveis de vinculação e de rigidez que nosso orçamento, infelizmente, tem, e que precisam ser levados em conta.

Sr. Presidente, eu acho que esses são os pontos que eu gostaria de colocar, eu acho que o meu tempo já está se esgotando, eu queria apenas colocar esses pontos e sugerir aos Srs. e Sras. Senadoras que no debate da CPMF, considerem fundamentalmente as questões: 1) A CPMF é o mais produtivo de todos os tributos brasileiros, nenhum outro tributo produz mais do que a CPMF em termos de eficiência tributária; 2) 56% das ações fiscais da Receita Federal junto a pessoas físicas e 13% das ações fiscais das ações da Receita Federal junto a pessoas jurídicas são decorrentes das informações trazidas pela CPMF. De 2001 a 2007 a Receita Federal buscou, através de ações fiscais, 41,6 bilhões de reais a partir de informações da CPMF. Portanto, uma nova CPMF foi arrecadada de outros tributos a partir de informações obtidas da CPMF.

Então eu penso que é legítimo o debate sobre o tamanho da carga tributária, é legítimo o debate sobre redução de carga tributária, mas penso que nós devemos levar em conta a qualidade dos tributos e o efeito econômico que cada um dos tributos tem. Tributos que têm alta sonegação têm efeitos sobre a concorrência na economia muito negativos e que ao serem utilizados para a política tributária têm efeitos econômicos piores do que tributos com grande eficiência e eficácia.

É isso que eu gostaria de colocar, agradeço ao vosso convite, Senador Marco Maciel, e fico à disposição dos Srs. e Sras. Senadoras. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agradeço a contribuição que trouxe o Deputado Federal Antônio Palocci, ex-Ministro da Fazenda, e quero aproveitar a ocasião para anunciar o próximo expositor, que será o Dr. Gabriel Jorge Ferreira, Vice-Presidente da Confederação Nacional de Instituições Financeiras e que também aqui representa a FEBRABAN, porque o representante da FEBRABAN não pode comparecer e ele o faz também em nome da FEBRABAN, e devo dizer que ele presidiu também a FEBRABAN há anos atrás, é Advogado Tributarista e, portanto, tenho a satisfação de conceder lhe a palavra nesse instante para a sua exposição.

SR. GABRIEL JORGE FERREIRA: Muito obrigado Sr. Presidente Marco Maciel, Relatora Senadora Kátia Abreu, companheiros de mesa, Srs. Senadores, Sras. Senadoras. Inicialmente devo dizer que é sempre um prazer comparecer a este fórum para, dentro das minhas limitações, mas com a máxima de boa vontade, poder esperar contribuir para o debate de tema tão importante quanto esse sobre a prorrogação da CPMF.

De início eu queria fazer uma referência que quando esse imposto estava para ser instituído no Brasil, nós já conhecíamos a experiência dele na Argentina, que foi um país vizinho que dele primeiro se utilizou, sendo que eu tive a oportunidade de ir à Argentina, conversar com empresários, conversar com Advogados, com autoridades fazendárias para entender um pouco como que se administrava a cobrança de uma tributo dessa aparente complexidade e que depois se revelou de extrema facilidade. Mas o que me chamou a atenção nos contatos que mantive na Argentina naquele momento era a quantidade de consultarias que existiam, voltadas todas elas sobre como conviver com este tributo ou até mesmo como evitá-lo, e também dava para sentir que a economia passava a experimentar uma certa desintermediação financeira face à introdução desse tributo.

Mas voltando aqui para a nossa realidade, eu gostaria de dizer aqui algumas palavras, colocando aqui algumas visões sobre o pensamento do setor financeiro a respeito desse tributo.

Primeiro sob o ponto de vista macroeconômico, eu acho que é importante ponderar que a CPMF envolve muito mais do que apenas arrecadar impostos ou repassar recursos dele oriundos. É sempre bom recordar que a CPMF foi criada como forma de dar sobrevida ao sistema de saúde que estava carente de recursos de custeio e de investimento, sendo que ela acabou sendo prorrogada de forma sucessiva, foram quatro prorrogações, e também sendo importante recordar que ela começou com uma alíquota de 0,18%, 0,20%, e hoje chegou ao patamar de 0,38%. É bom lembrar também que esse aumento de alíquota foi feito num período em que o país estava sob os efeitos de uma forte crise internacional, o

que, portanto, exigia maior aporte de recursos, e que hoje não existe mais. Então aqueles fatores aleatórios que existam naquele momento justificaram esse aumento de alíquota que foi feito e que hoje não está mais presente.

Foi aqui mencionado pelos expositores anteriores de que o país carece de uma reforma tributária no sentido de o país ter realmente um sistema de tributação que não onere o investimento, que estimule a produção, que aumente a competitividade brasileira, o que é um assunto que vem sendo debatido já há muitos anos, atualmente de novo o assunto voltou à tona, está em discussão o que seria uma reforma tributária, mas é difícil dissociar essa discussão da CPMF do assunto de reforma tributária.

A CPMF é sem dúvida alguma um imposto ruim e perverso sob vários aspectos. Primeiro que ele incide sim em cascata, ele incide sobre todas as fases da produção, e o curioso é que quando um empresário, que tem no seu ativo recursos financeiros e transfere esses recursos financeiros para a compra de um bem de produção, para a compra de uma máquina, para a compra de um equipamento, este ato de investimento sujeita-se à tributação. Então aí já resulta a perversidade de que se reveste esse tributo, de que dentro de um mesmo patrimônio, dentro de uma mesma estrutura empresarial, a simples movimentação de recursos para possibilitar a aquisição de bens destinados a investimentos já ficam sujeitos ao tributo. É um tributo regressivo porque ele atinge as camadas mais pobres, afora a repercussão que ele tem sob os custos e, portanto, não deixa de ter um caráter inflacionário. Também contribui esse imposto para a desintermediação financeira. Não se tem uma estatística do que é que poderia estar dentro do sistema não fora a CPMF, mas o fato é de que sem dúvida alguma basta os recursos não transitarem pelo sistema financeiro para que esse imposto não incida. Também ele estimula, por este mesmo motivo, a formação de poupança financeira. Recursos que poderiam estar canalizados para dentro do sistema bancário, recursos de poupadores que poderiam estar sendo canalizados para tomadores de crédito, também perdem essa oportunidade em função da tributação pela CPMF.

Mas o fato, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que eu queria mais chamar a atenção, é a regra injusta que sujeita o crédito, que é fundamental para o crescimento econômico, para a produção, é que o crédito fica sujeito à CPMF, e incide duplamente, incide quando o crédito é concedido e quando ocorre a sua movimentação e incide quando da liquidação. Portanto, duas vezes o crédito é punido em função da tributação pela CPMF.

Além disso, a CPMF tem uma natureza quase que confiscatória porque ele incide sobre o movimento da conta corrente bancária. Isso significa que ele está incidindo sobre o que? Ou incide sobre o patrimônio, sobre os recursos que já é de titularidade do contribuinte, ou ele incide sobre uma renda gerada e que já foi considerada tributada, ou incide

sobre recursos de terceiros de que um contribuinte detenha a titularidade momentaneamente. Isso são considerações que eu fiz do ponto de vista macroeconômico.

Também queria fazer aqui algumas considerações do ponto de vista jurídico, que é a questão de definição do fato gerador, da tributação pela CPMF. O fato gerador é a descrição na Lei daquele fato, daquela hipótese de que, em uma vez ocorrendo, gera a obrigação tributária. Esta é a grande segurança que tem o contribuinte de que nenhum imposto pode ser exigido sem que tenha ocorrido o fato gerador, que é o que gera a obrigação tributária. Pois bem. A legislação que instituiu a CPMF é uma legislação muito flexível em relação às hipóteses de incidência. A legislação básica, no seu art. 2º, define, através de oito incisos ou sete incisos quais os fatos que determinam a ocorrência do fato gerador, e dois deles têm disposições muito genéricas que falam todos os demais lançamentos ou "todos os demais recursos que foram transmitidos e que possam caracterizar como uma movimentação financeira. Portanto, aí nós temos essa impropriedade de que a descrição do fato gerador não é tecnicamente correta porque não define com clareza e precisão em certos momentos qual é a hipótese de incidência, e isso, naturalmente, gera insegurança para o contribuinte, gera insegurança para o cidadão. E se isso tem sido admitido e tem sido tolerado é porque acho que houve uma adesão da sociedade com relação a isso, imposto por entender que esses recursos eram importantes para o país face à conjuntura existente quando de sua criação e, depois, de suas sucessivas prorrogações.

Acho que a nossa contribuição aqui, todos nós que aqui estamos, é de trazer para V. Exªs. idéias que os auxiliem no debate dessa importante questão de prorrogação da CPMF.

Já foi dito aqui que é notório que a carga tributária brasileira tenha atingido níveis preocupantes e que deve ser responsável sim, essa carga tributária, por uma queda expressiva do crescimento potencial do PIB nos últimos anos, e a queda deste produto potencial deve-se, basicamente, a este conjunto de impostos de baixa qualidade que aqui foi repetida algumas vezes, com a CPMF à frente, e que o que é pior, pois esse aumento de carga tem sido usado não para investimentos, mas sim muito mais para o custeio de gastos correntes. Entre outros problemas isso leva a distorções. Primeiro que a redução da taxa de poupança nacional se traduz em queda de investimento e, portanto, do crescimento econômico, portanto, não geração de empregos ou de aumentos de empregos. Sabe-se que a redução da carga tributária, de outro lado, poderia provocar um crescimento potencial da economia brasileira, porque os investimentos privados seriam motivados a fazer projetos novos, a criar programas de expansão, programas de investimentos, se nós não tivéssemos então essa ineficiência tributária, inclusive a da CPMF.

Portanto, algumas sugestões que eu colocaria aqui para V. Exªs. seria de que a prorrogação da CPMF deveria vir acompanhada de um

compromisso, de uma trajetória consistente de redução da arrecadação ou de redução da própria CPMF. Então nós poderíamos raciocinar, por exemplo, com a hipótese de se fazer uma redução gradual da ordem de 0,2% do PIB de redução de arrecadação, eu aqui não estou falando de 0,2% da alíquota, mas sim de 0,2% do montante de arrecadação em relação ao PIB ou, alternativamente, pensar-se numa redução gradual da alíquota, algo em torno de 0,03% ou 0,04%, terminando então ao final de um período de seis, sete anos, com uma alíquota residual, uma alíquota muito pequena, ou, ainda, mantido esse mesmo raciocínio, se buscar alguma redução de impostos como PIS, como COFINS, em benefício do investimento, em benefício da desoneração, portanto, do investimento, como forma de administrar essa redução gradual da contribuição provisória sobre movimento financeiro. Nessa redução gradual, Exªs., eu gostaria de alertar de que seria importante também começar a fazer uma desoneração seletiva. Então começando pelo crédito. O crédito poderia ser o primeiro item a ser contemplado com essa desoneração gradual, de forma a possibilitar que esse crescimento vertiginoso que o crédito vem tendo se expanda ainda mais por conta de uma maior eficiência de sua utilização em havendo essa desoneração. Quando eu falo aqui em crédito, eu também me estendo, é claro, ao mercado de capitais, que é fundamental para o crescimento econômico, as grandes economias que tiveram desenvolvimento sustentável e rápido deveu-se muito a recursos investidos via crescimento das empresas através de recursos captados pelo mercado de capitais.

Acho que em linhas gerais eram as idéias que eu gostaria de colocar, e gostaria de terminar com uma sugestão. Aqui falou-se muito da virtude da CPMF pelo fato de que ela tributa a economia informal ou pelo menos parte dela, que é de fácil arrecadação, que ela ajuda a controlar a sonegação, que são virtudes reconhecidas. Mas essas virtudes, elas devem ficar restritas a essas hipóteses e não como virtude arrecadadora. Então a sugestão que eu faria era que a CPMF, quando atingisse um nível de alíquota, no prazo de sete anos, quase que simbólico, ela poderia ser mantida como uma contribuição antecipada de tributos federais de pessoas físicas e jurídicas, e, portanto, compensável.

Eram essas, Senador Marco Maciel, as considerações que eu queria trazer para o debate.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agradeço a contribuição trazida pelo Dr. Gabriel Jorge Ferreira, que aqui representa não somente a FEBRABAN, mas também representa a Confederação Nacional de Instituições Financeiras, e aproveitar a ocasião para dizer que vamos iniciar agora a oitiva do último debatedor desta manhã. Trata-se do Dr. Paulo Skaf, Presidente da FIESP, a quem concedo, neste instante, a palavra, e após a exposição do Presidente da FIESP nós vamos abrir os debates ouvindo, inclusive, os Senadores que já se

inscreveram para participar da referida Audiência Pública. Com a palavra, portanto, o Dr. Paulo Skaf.

SR. PAULO SKAF: Obrigado, Sr. Presidente Senador Marco Maciel, Sra. Relatora Senadora Kátia Abreu, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, Deputado Antônio Palocci, companheiros da mesa, Dr. Gabriel, D. Amaral, Professor Nakane, lideranças, senhoras e senhores.

Em 1996, contrariando toda a sociedade brasileira, foi criada uma contribuição com a finalidade de resolver o problema da saúde do país. Essa contribuição nasceu em 1996 para durar três anos, até 1999, com a alíquota que seria cobrada nas movimentações financeiras de 0,20% e com foco exclusivo para a saúde. A promessa era que três anos depois teríamos solucionado o problema da saúde do país e esta contribuição desapareceria. A sociedade foi tolerante, aceitou e nasceu a CPMF. Passaram-se onze anos, se arrecadou mais do que duzentos bilhões de reais, o problema da saúde do país - não precisamos perder tempo aqui em comentar, que todos sabem o caos que se encontra a saúde do Brasil. A alíquota que era de 0,20% passou a 0,38%, quase dobrou, e há quatro anos, através de uma Emenda Constitucional, foi prorrogada e com aviso prévio que terminaria no dia 31 de dezembro de 2007, no último dia deste ano. Coincidentemente nós estamos vivendo um período de grande aumento de arrecadação, estamos falando em setenta bilhões de reais de aumento de arrecadação. Nestas circunstâncias, só por estas razões, considerando que esta contribuição está aí há onze anos quando deveria durar três, considerando que perdeu seu foco exclusivo ao longo desses anos, a saúde, considerando que não resolveu e que não atingiu o seu objetivo, considerando que dobrou de alíquota e considerando que a Lei e a Constituição determinam o fim desta contribuição no último dia desse ano, já seria suficiente para nós terminarmos com essa contribuição. E ainda mais, num período de grande aumento de arrecadação.

Se falou aqui em reforma tributária. O Deputado Palocci bem colocou aqui os pontos que se poderia conseguir com a reforma tributária: fim da guerra fiscal, agilidade, simplificação, mas não desoneração. Nos projetos que são discutidos da reforma tributária não se fala de desoneração. Então a única chance que nós temos de desonerar é cumprir a Lei e a Constituição e terminar com a CPMF no dia 31 de dezembro de 2007, abrindo a porta para a reforma tributária, mas desonerando, porque as outras questões da reforma tributária podem atender outras questões, como eu disse: simplificar, agilizar, acabar com a guerra fiscal, mas não estar previsto desonerações. Então se nós não conseguirmos desonerar um imposto que sem fazer nada ele some, porque está na Constituição, que esperança se tem que nós vamos desonerar naqueles que não estão previstos em Lei de serem eliminados? É lógico que se a reforma tributária, que o Governo diz que encaminhará ao Congresso nos próximos trinta dias, for discutida ao longo dos próximos meses - e aí sim parte da discussão que se faz hoje aqui tenha ouvido a ser debatido no

país -, aí caberia: qualidade de impostos, esse é melhor do que aquele, mas não é isso que nós estamos discutindo nesse momento. Nós estamos discutindo o fim do imposto que está previsto na Constituição, nós estamos discutindo a única chance de desoneração, concreta, verdadeira e real, num momento em que a sociedade brasileira não aceita em hipótese nenhuma mais aumento de carga tributária. Aqui eu ouvi falar em prorrogação da CPMF, não é prorrogação, é a recriação. A Lei manda terminar e ela seria recriada. Isso é aumento de carga tributária, um imposto que morre e que é recriado, é aumento de carga tributária, e no momento que há um grande incremento na arrecadação do Governo.

Muito bem. Então diante desses fatos, para mim, já seria suficiente como cidadão brasileiro, diante desses fatos e sabendo que este é um imposto regressivo sim, que foi bem colocado aqui, que não se trata só daqueles que têm meios de pagamento que pagam CPMF não. Quando se planta o trigo, se colhe o trigo, se transporta o trigo, se beneficia no moinho, se beneficia a farinha de trigo e coloca o pãozinho na padaria, lá está embutida de forma cumulativa a CPMF em todos os estágios, lá tem quase 2% de CPMF de forma invisível, que o pobre, de um salário mínimo, paga igual àquele que ganha vinte ou trinta salários mínimos. É imposto injusto sim. Faz pagar, paga-se muito mais aqueles que ganham menos.

Agora vem a discussão. Tudo bem, então é certo, eu acho que é inconteste que a contribuição nasceu e já deveria ter terminado há oito anos, eu acho que é inconteste que o problema da saúde não foi resolvido, eu acho que é inconteste que ela é regressiva. Em outros impostos regressivos você tem políticas, você pode pegar o IPI e desonerar a cesta básica, a CPMF não. Mas essas discussões não cabem agora, nós não estamos escolhendo de onde tirar quarenta bilhões ou trinta e nove bilhões no ano que vem do orçamento, se é da CPMF ou se é de outros impostos. Não é essa a discussão, porque o próprio Governo coloca que não abre mão do valor. Se não abre mão do valor já declara que qualquer que seja a reforma tributária, não vai desonerar porque não abre mão do valor.

Agora o que nós temos que discutir? É possível, de forma responsável então, eliminarmos essa contribuição, esse imposto, ou isso poderia acarretar prejuízos como foi dito no PAC, na saúde ou nos programas sociais? Eu quero adiantar aqui, e vou pedir a paciência de todos, para fazermos algumas análises, algumas reflexões com alguns *slides* aqui.

Primeira preocupação sobre gastos públicos. O Deputado Palocci, ele levantou se a arrecadação influi nos gastos. Então vamos dar uma olhada aqui. Gastos públicos e receita tributária cresce acima do crescimento do PIB. Mas vamos fazer uma análise aqui de 2004 a 2007. Em 2004, enquanto nós tivemos um crescimento do PIB de 5,7 %, nós tivemos um aumento de arrecadação total de 9,3% e despesa de 9,4%. Aqui são valores reais e aqui estão nominais, com inflação. Aqui está expurgada a

inflação, são valores reais. Então o que a gente observa? De 2004 a 2007, conforme a receita cresce a despesa creche também, só que a despesa cresce mais do que a receita. Então aqui, por exemplo, esse ano, a receita cresceu 7,9% a despesa vai lá para 10,8%. Aqui 8,8%, 9,1% e assim por diante. Em relação ao crescimento do PIB... realmente até o aparelho se assustou com os gastos, viu um impacto aí.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): É que a manutenção do aparelho vem com os recursos públicos [risos].

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Sr. Presidente, pela ordem, enquanto nós possamos resgatar a palestra, pela ordem, Sr. Presidente. Eu gostaria apenas de registrar, eu estou recebendo algumas ligações no meu gabinete e e-mails de que nesta madrugada passou a repetição da Audiência Pública de ontem, às três e quarenta e cinco da manhã apenas, e que normalmente essa repetição é feita às vinte e uma e trinta, vinte e duas horas. Então eu gostaria que V. Exª. pudesse verificar, com relação a esses horários, porque três e quarenta e cinco realmente é uma audiência bastante baixa, e não é o hábito e costume da CCJ, que é uma Comissão prioritária para a TV Senado. Obrigada, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço a contribuição de V. Exª., Senador Kátia Abreu, e a presidência desta Comissão vai tomar providências junto à Secretaria de Comunicação Social e levar o assunto também à mesa diretora do Senado, porque eu acho que o direito à informação é um direito do cidadão e essa é uma matéria de relevante interesse social, é uma matéria que interessa diretamente à cidadania e à prática da democracia participativa. Eu agradeço a contribuição que V. Exª. traz aos nossos debates.

SR. PAULO SKAF: Presidente, se o senhor me permitir, eu acho que eu poderia continuar...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sr. Presidente, só para informar que a Audiência está sendo transmitida ao vivo desde o seu início. Só para registrar, até para...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Sim, mas a Senadora Kátia Abreu se refere à sessão da reunião de ontem, da qual V. Exª participou.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Certo, obrigado.

SR. PAULO SKAF: Muito bem. Se o senhor permitir, então vamos continuar sem a...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, pois, o Presidente Paulo Skaf.

SR. PAULO SKAF: Então no que nós observamos é que não longo desses anos nós temos um crescimento de receitas acompanhado de um crescimento de despesas, e que também o crescimento de despesas, em termos reais, tem se portado de duas a três vezes maiores do que o

crescimento do PIB. A exemplo de 2005, tivemos um crescimento do PIB de 2,9%, crescimento de despesas acima de 9%. Em 2006, 3,7%, crescimento de despesa acima de 10%, ou seja, se nós projetarmos isso, isso é altamente preocupante, o crescimento dos gastos serem duas a três vezes percentualmente maiores do que o crescimento do PIB. Também chegamos à conclusão, nessa análise, de que andam juntos as despesas com as receitas: mais receita, mais despesa. É lógico que nós não estaríamos aqui levantando isso, nesse momento, e deixando passar, durante esses anos, nós assumimos há três anos e terminamos o nosso primeiro mandato da FIESP há três anos, logo no primeiro ano, em 2005, entregamos um primeiro trabalho, e aí voltamos aqui às transparências, de gastos públicos, um primeiro trabalho em junho de 2005, depois um outro trabalho já em parceria com a BOVESPA e o IEDI em outubro de 2006, depois um outro trabalho em novembro de 2006. Muito bem. Durante todo esse tempo nós não sentimos, inclusive o Ministro Palocci talvez vá lembrar, este primeiro eu lhe entreguei em mãos, como Ministro da Fazenda, propondo questões concretas para que a gente pudesse ter um controle nos gastos públicos. Mas nada disto, na prática, ocorreu. Nada disso ocorreu. Então nós chegamos à conclusão, quer dizer, as despesas públicas crescem continuamente acima do crescimento do PIB, as receitas crescem em ritmo semelhante. Há uma necessidade de nós termos uma estabilização/redução dos gastos públicos com redução de impostos. Então gasto público segue o crescimento da carga tributária? A pergunta eu acho que combinamos, até o Deputado Palocci fez algo parecido, ou será que é a carga tributária é que segue o crescimento do gasto público? Durante algum tempo acreditou-se que a redução dos gastos públicos precederia a redução da carga tributária. Hoje não. Torna-se claro que a redução da carga tributária que precede e é indutora da redução e aumento da eficiência do gasto público. E nesse contexto, também, é que deve ser vista a eliminação da CPMF, no aspecto de gastos públicos, que nós temos claro hoje que o que precede é a arrecadação. Quanto mais recursos, mais gasto.

Outra questão. Nós falamos em desonerações. Eu ouço alguns anúncios que nós tivermos trinta bilhões de desonerações ao longo desses últimos três ou quatro anos. Bom, eu não fiz esta conta para essa assegurar se foram trinta, vinte ou nove ou quinze, mas nós fizemos a conta daquilo que houve de oneração, de aumento. Quando se terminou com o fim da cumulatividade do PIS e COFINS, e aqui está, são dados da própria Receita e IBGE, durante todo este tempo somou sessenta e um bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões de reais de acréscimo de impostos com o fim da cumulatividade do PIS e COFINS. Então essa a afirmação constante de que houve redução, que houve uma desoneração de trinta bilhões, se esqueceu de ver o que houve de oneração. Só está se falando de um lado da história. Se nós tivermos verdadeiramente trinta bilhões de desonerações e sessenta e dois quase que foi onerado, nós temos ainda uma diferença negativa de trinta e dois bilhões de reais.

Muito bem. A outra questão é a seguinte. Tá bom, então chegamos à conclusão que a carga tributária é elevada, temos aí restrições quanto à qualidade dos serviços públicos na saúde, na educação, na segurança pública, chegamos à conclusão que esta contribuição já deveria ter terminado há muitos anos, ela veio provisória, está aí há onze anos, chegamos à conclusão que temos receitas, receita de impostos que puxam despesas, que há necessidade de dar uma controlada melhor nisso. Porém, há uma colocação de como, como fazer isso em 2008? Como fazer isso sem prejuízo dos programas sociais da saúde ou do PAC, pois existem afirmações que há uma impossibilidade e há propostas que deveríamos fazer isso eu não sei em quantos anos, eu não sei de que forma e tal.

Então vamos fazer uma análise aqui conjunta. Muito bem. Primeiro item. Foi mandado um Projeto de Lei de orçamento para o Congresso, esse projeto está no Congresso, pelo Executivo para o Congresso. Nesse Projeto de Lei de orçamento, o primeiro item que nós devemos analisar é a receita líquida de transferência, ou seja, a receita líquida do Governo Federal depois de repasse aos Estados e Municípios. Vamos agora analisar este item. No Projeto de Lei está previsto, está aqui, 2008, Projeto de Lei, quinhentos e sessenta e cinco bilhões, é o que está no projeto que foi mandado pelo Executivo. Muito bem. O próprio Senado, a Comissão de Orçamento, revisou a receita para quinhentos e setenta e cinco. Neste momento o Relator é o Senador Francisco Dornelles, houve essa revisão, não é mais quinhentos e sessenta e cinco, é quinhentos e senta e cinco, o próprio Senado. Estes dez bilhões, só estes dez bilhões já permitiria, dos trinta e nove bilhões previstos à CPMF, você tira dez, o problema já virou vinte e nove, então de cara já não precisaria ser 0,38%, já poderia ser 0,28% só com essa revisão feita no próprio Senado do lado das receitas. Então a grande pergunta, de onde tirar, aqui na receita tem dez bilhões de diferença já reconhecida pelo próprio Senado. Porém, nós não concordamos apenas com dez. A nossa previsão são de quinze bilhões e quatrocentos. Por quê? O próprio Deputado Palocci fez aqui uma afirmação, correta, que o crescimento da arrecadação é maior do que a taxa de crescimento do país, por isso que nós temos um crescimento nominal de 9%, 10%, e a arrecadação, como está ocorrendo esse ano, está prevista um aumento de arrecadação acima de 13%, pelas razões que o Deputado Palocci explicou. Por essas mesmas razões, no ano que vem, a previsão do PIB de crescimento neste ano, dados do Governo, é de 4,7%, para 2007. Para o ano de 2008 a previsão do Governo é de 5%, e até nós concordamos que há possibilidade de crescer mais no ano que vem, e a inflação, que está prevista esse ano para 3,8%, a previsão do próprio Governo é 4% para o próximo ano. Ora, se nós este ano tivemos 13% de aumento na arrecadação e se o crescimento do PIB para o próximo ano será maior do que este, o crescimento para 2008 é maior do que 2007, e a inflação será maior que em 2007, o que nós faz crer é que no mínimo o crescimento de arrecadação para 2008 será igual ao de 2007, pelas razões aqui expostas, e como nós vamos ter uma arrecadação

este ano em torno de quinhentos e catorze, quinhentos e quinze bilhões, colocando 13%, que é a mesma taxa de crescimento que deve dar esse ano, nós chegamos a uma previsão para o ano que vem de quinhentos e oitenta e um bilhões, com 13%, mas por essas razões de crescimento maior, uma inflação maior, pode dar 13,5%, pode dar 14%, mas estamos pondo 13%. Por isso que apesar do Senado, da Comissão de Orçamento, já ter corrigido e atualizado de quinhentos e sessenta e cinco bilhões para quinhentos e setenta e cinco bilhões, a nossa previsão é quinhentos e oitenta e um bilhões de forma conservadora, e se nós estivermos certos tem quinze bilhões a mais do lado da receita previsto no orçamento, e se o Senado, nessa revisão conservadoríssima que foi feita de quinhentos e setenta e cinco, são dez bilhões. De qualquer forma, os quinze bilhões aqui já é quase metade do valor da CPMF, só na receita. Então aquela grande pergunta: "mas de onde tirar os trinta e nove bilhões?" É só corrigir a receita aqui, ou dez ou quinze bilhões, uma boa parte da CPMF já estaria resolvida.

Agora vamos analisar aqui a questão de pessoal. A questão de pessoal, no projeto que está aqui no Senado, está prevendo cento e trinta bilhões para o próximo ano. Muito bem. O que é que acontece? No âmbito do PAC o Poder Executivo encaminhou ao Congresso, está no Congresso, o PLC nº 01, de 2007, foi proposto pelo próprio Executivo, no âmbito do PAC, limitando o crescimento anual da folha de pagamento, inclusive inativos, à taxa de inflação, IPCA, acrescentado do índice real de 1,5% ao ano de 2007 a 2016. Muito bem. Isto daqui, este Projeto de Lei é do Governo, é do Poder Executivo, encaminhado no âmbito do PAC. No entanto, se nós pegarmos em 2007, quanto será o gasto de pessoal? Cento e dezoito bilhões. E quanto está no Projeto de Lei que está do orçamento? Cento e trinta bilhões. E quanto seria se nós aplicarmos isso que o Governo propõe, pegar o valor de um ano, acrescer a inflação mais 1,5%? Seria cento e vinte e quatro bilhões e quinhentos, ou seja, se o orçamento seguir a própria orientação do Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo nós teríamos uma economia de cinco bilhões e meio aqui neste item. Agora por que é que veio como cento e trinta? Porque foi criado vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove novos cargos no Projeto de Lei que está aqui no Congresso. Então este item de despesa de pessoal, seguindo a própria proposta do Ministério da Fazenda, a própria proposta do Governo, seguindo o PLC que está aqui no Congresso, não gastaríamos para o próximo ano cento e trinta bilhões, gastaríamos cento e vinte e quatro, então teríamos mais cinco bilhões e meio aqui do lado das despesas de economia.

Agora vamos para despesas discricionárias. As despesas, como aqui todos sabem muito melhor do que eu, nós temos as despesas obrigatórias, que são aquelas independentes de decisões do Governo, benefícios previdenciários, seguros desemprego, pessoal, encargos e etc, e temos as discricionárias, que são decididas pela vontade do Governo, como gastos sociais, saúde, educação, bolsa-família, produção,

agricultura, infra-estrutura, poderes e tal. Muito bem. Esses são em valores, aqui são percentuais. Para o orçamento de 2008, este Projeto de Lei que está aqui no Congresso, que foi enviado pelo Executivo, está previsto um aumento de 11,6% no item infra-estrutura. Então eu quero aqui dizer o seguinte: o que está se propondo, eliminar a CPMF, não mexe em PAC nenhum, porque os quinhentos e quatro bilhões do PAC, 86% é da iniciativa privada e das estatais, não é do orçamento da União, e os 14% que são do orçamento da União, em torno de sessenta bilhões de reais, em quatro anos, que dá de dez a quinze bilhões por ano, está nesse item previsto aqui de vinte bilhões em 2007 para vinte e dois, setecentos quarenta bilhões, e ninguém vai mexer aqui, esse crescimento de 11,6% que fique aí.

Atividades-meio do Governo, Poderes. Cresce, nesse orçamento que está aí 44,3%, sai de quinze bilhões para vinte e um, oitocentos e sessenta bilhões, ou seja, muito mais do que a infra-estrutura, do que o PAC, muito mais do que o social que vai crescer 16,6%. Legislativo, Judiciário, Ministério Público: 13,8%. A média ponderada aqui de crescimento de 2007 para 2008 neste item das despesas discricionárias, há um crescimento de 14,8%. Ninguém está mexendo em nada aqui. Então o PAC está na infra-estrutura, os programas sociais estão aqui incluídos nesses setenta e dois bilhões, setenta e três bilhões, a saúde está incluída aqui, e, ainda, aceitando 44% de aumento das atividades-meio do Governo. Dessa forma nós temos um aumento de 14,8% de 2007 para 2008. E aí o que é que nós devemos analisar, o que ocorreu nesses últimos anos? O empenho de janeiro a setembro, nos últimos quatro anos, este ano o menor valor, o menor percentual que foi empenhado, em outros anos foram empenhados 64%, 65%, 72 %, nesse ano 61%. Até o final, quer dizer, o empenho de janeiro, durante todo o ano, durante esses anos, foi em torno de 87%. Nós vamos considerar, para efeito de previsão, 90%, ou seja, apesar que até o momento foi menor que os outros anos, vamos considerar maior. Então aqui o que acontece? No orçamento da União está considerado cento e vinte bilhões e seiscentos como número de 2007, e sobre esses cento e vinte bilhões é que está sendo considerado os 14,8% de aumento para... aliás, perdão, em 2007 está considerado cento e doze bilhões e novecentos, como se nós fôssemos cumprir 100%, empenhar 100% desse valor, só que na realidade, como nós vimos no *slide* anterior, na melhor das hipóteses nós vamos fazer 90%, e 90% é acima de todos os anos anteriores. Aí na realidade, em 2007, seria cento e dois bilhões, não cento e doze bilhões. Então os 14,8% que está no orçamento, no Projeto de Lei de orçamento, está sob o cento e doze bilhões. 14,8% sobre cento e doze dá cento e vinte, são os cento e vinte bilhões e seiscentos que estão no Projeto de Lei. Só que a realidade, ficando em torno de cento e dois bilhões, o que é natural de ocorrer, e eu não estou falando de executado, eu estou falando de empenhado, muitas vezes não executa. Muito bem. Nesses cento e dois, pondo esse índice de 14,8%, quer dizer, não reduzindo nada na

saúde, nada no social, nada no PAC, chegamos a cento e dezessete bilhões. De cento e vinte bilhões que está no Projeto de Lei para cento e dezessete bilhões, que deve dar na realidade, é mais doze bilhões e quatrocentos que temos aqui de sobra e folga no orçamento.

Então aqui já vimos a receita, a despesa com pessoal, despesa discricionária.

Efeito do juro e CPMF. Vamos lá. Existe um trabalho, no ano que vem, no ano de 2008, a dívida pública do Governo Federal estará em torno de um trilhão e meio. Existe um trabalho do Banco Central, não é um trabalho da FIESP, não é um trabalho do Congresso, é um trabalho do Banco Central que eu entrego aqui às mãos do Presidente da Comissão, que diz que sem a CPMF, quer dizer, o Banco Central poderá praticar a taxa de juros menor, pois não precisará compensar o aplicador pelo custo da contribuição. Assim, com uma SELIC 0,93% menor, numa dívida de um trilhão e meio, que é a dívida média para o ano de 2008, e você podendo economizar 0,93% sobre um trilhão e meio, você tem uma economia de treze bilhões e novecentos. Treze bilhões e novecentos é que vai gastar a menos e isso quem diz é o estudo do Banco Central que está aqui sendo entregue ao Presidente da CCJ. Alguns podem contestar e falar: "ah eu acho que 0,93% é muito". OK, então quanto é? 0,80%, 0,70%? É inconteste que tenha efeito, então não é treze bilhões, não é catorze, é doze, é onze, é aí alguém pode falar: "mas o Presidente Henrique Meirelles teria dito alguma coisa que estão nos jornais que pode haver aumento de juros". Pelo que eu ouvi, caso não haja redução dos gastos, se houver redução do superávit primário, mas aqui nós não estamos falando nisso. Nós estamos falando exatamente em reduzir receitas para segurar gastos, para não ter que subir juros. Agora a CPMF direto, isso é estudo do Banco Central. Então aqui nós teríamos uma economia de treze bilhões e novecentos.

Efeito da SELIC e juros. Aqui é o seguinte: no armamento de 2008 está previsto uma taxa média SELIC de 10,1%, olha aqui, e o orçamento se baseia na Pesquisa Focus, e a Pesquisa Focus tem superestimado juros nos últimos anos. Para 2008, então o que acontece? Vamos ver aqui. De 2005 para 2006 a Pesquisa Focus previa 16,3%, o efetivo foi 15,3%, então estar superestimado em 1%. De agosto de 2006 para agosto de 2007 a Pesquisa Focus previa 13,5%, a realidade deu 11,9%, então tinha 1,6% a mais. Para esse ano, 10,1%, nós estamos sendo muito conservadores e considerando apenas que ela esteja superestimando em 0,5%, não em 1% e nem 1,6%, em 0,5%. Então o que acontece? Se a Taxa SELIC média do ano não for 10,1% e sim 9,6%, reduzindo apenas 0,5%, ela pode ser também 9%, haverá uma economia de sete bilhões e meio, porque já vimos que a dívida é de um trilhão e meio, e esta economia representa sete bilhões e meio.

Outro item - resultado das estatais. As estatais são do Governo e elas pagam CPMF. Então as empresas estatais recolheriam, em 2008, uma

soma estimada de dois bilhões, e logicamente a parte da economia com o fim da CPMF deveria aumentar o resultado das estatais em um bilhão, por que é o que nós temos como previsão, que seria a distribuição para o próprio Governo. Então haveria também uma folga de um bilhão aí.

E o último item, há um trabalho do Banco Mundial, que, aliás, o Professor Nakane aqui se referiu, que está aqui, eu gostaria de entregar também às mãos do Presidente da Comissão, o Senador Marco Maciel, que diz o seguinte: estima que o fim da CPMF pode aumentar o PIB em vinte e sete bilhões e quinhentos. Ora, se a CPMF prevê arrecadar no ano que vem trinta e nove bilhões, parte vai para a poupança, na estimativa do Banco Mundial aumentaria o PIB em vinte e sete bilhões e meio. Assim, a arrecadação federal líquida também seria maior em cinco bilhões e meio. A arrecadação do Governo Federal é de 25% do PIB. Então líquida, depois de se repassar a Estados e Municípios, fica 20%. 20% de vinte e sete bilhões e meio dá mais cinco bilhões e meio.

Se nós somarmos as receitas, como já mostramos, que estão subestimadas a nosso ver em quinze bilhões, mas já reconhecida pelo próprio Senado de dez bilhões, a questão de pessoal, que ao invés de criar vinte e nove mil cargos novos fosse respeitado a PLC nº 01 encaminhada pelo próprio Governo a esta Casa, teríamos cinco bilhões e meio; as discricionárias, baseado num percentual, respeitando todos os aumentos, porém com uma base realista, teríamos doze bilhões e quatrocentos; o efeito de acordo comum, o estudo do Banco Central, sem a CPMF, de economia nos juros da dívida do Governo, de um trilhão e meio, teria treze bilhões e novecentos; o efeito de sete bilhões e meio na redução da Taxa SELIC, o resultado das estatais, de um bilhão, e o efeito de crescimento do PIB de acordo com o Banco Mundial. A soma disso dá sessenta e um bilhões e duzentos. Como a CPMF prevista neste orçamento é de trinta nove, a pergunta que eu faria seria o seguinte: além da eliminação da CPMF e a retirada desses trinta e nove bilhões, o que é que vai se fazer com os outros vinte e dois que tem possibilidade de ter? Ou, se alguém tiver dúvida e contestar, por exemplo, "não, eu acho que esse estudo do Banco Central está com valor muito elevado, deveria ser 10% e não 13%, enfim, temos uma folga de vinte e dois bilhões, além dos trinta e nove. Então a pergunta que fica é: por que não o cumprimento da Constituição Federal, por que não o cumprimento da Lei, por que não o respeito à sociedade brasileira que não quer mais impostos, por que não repassar... aqui foi dito claramente pelo Deputado Palocci do aumento de arrecadação, de mais eficiência, de crescimento do país. Quando se aumenta a arrecadação, não é para se aumentar despesas públicas, é para repassar essa eventual vantagem à sociedade. Repassar de que forma? Reduzindo a carga, reduzindo a carga tributária.

Já em relação à questão fiscalizatória, óbvio que se o intuito fosse fiscalizador da CPMF, não estaria no projeto 0,38% para os próximos quatro anos, nem 0,28%, nem 0,18%, nem 0,1%, estaria zero e muitos

outros zeros e um unzinho lá no final só para efeito fiscalizador. Não é isso que nós assistimos. E nós sabemos que também, desde o ano de 2001, tem a Lei nº 105, de quebra de sigilo bancário, que dá toda a instrumentação necessária, e como diz o próprio Ministro Palocci, que foi Ministro da Fazenda e conhece muito bem, a nossa Receita Federal pode nos dar orgulho pela sua eficiência, pela sua alta tecnologia. O Ministro, na Audiência Pública que participei na Câmara, disse que quando era Ministro recebia inúmeras visitas do exterior para ver o funcionamento da nossa Receita Federal. Ora, uma Receita Federal tão eficiente, com tanta tecnologia e com uma Lei que dá o instrumento legal para quebra de sigilo e para tudo que precisa, não é a CPMF arrecadando quarenta bilhões que tem que se misturar a este assunto.

Então Presidente Senador Marco Maciel, Relatora Senadora Kátia Abreu, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, vai aqui um apelo da sociedade brasileira: vamos acabar com isso, não vamos permitir, é a única chance que nós vamos ter de redução da carga tributária, é a única chance, no âmbito das discussões da reforma tributária, a única chance de desoneração é com a CPMF e que está prevista na Lei, porque do resto pode ser simplificações, agilizações, fim da guerra fiscal, mas não prevê desonerações.

Eu gostaria ainda de pedir licença ao senhor, Presidente, e entregar nas mãos da nossa Senadora e Relatora um milhão e trezentas mil assinaturas de todos os Estados do Brasil e que foram mandadas, enviadas de centenas de entidades e pessoas de todos os Estados do Brasil. Muito obrigado pelo tempo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu convido a Senadora Kátia Abreu para receber o abaixo-assinado.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu estou solicitando, antes de restabelecermos...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu estou solicitando, antes de restabelecermos a reunião...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): ...Eu estou solicitando que sejam removidos os abaixo-assinados para a sala da relatora exatamente para que nós possamos dar seqüência à nossa reunião, mas nós não podemos de deixar de reconhecer também de que se trata de um exercício de cidadania...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): ...de cidadania participativa, ou seja, democracia participativa. Eu concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy e a seguir ao Senador Tarso Jereissati. Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Pela ordem, Sr. Presidente. Eu gostaria de observar aqui que o Presidente da FIESP e todos aqueles que aqui ingressaram na Comissão de Constituição e Justiça realizaram, inclusive com cartazes democraticamente expressando seus sentimentos, realizaram algo bastante inusitado na história da Comissão de Constituição e Justiça. Eu aqui fiquei pensando comigo mesmo, Senador Kátia Abreu e Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, que nesse momento está quase que impossibilidade de ver a mesa, que se estivesse, eu vou relembrar aqui, se estivesse presente e sendo o Presidente da CCJ o seu pai, Senador Antonio Carlos Magalhães, e se por ventura tivesse adentrado aqui para entregar numa manifestação tranqüila, pacífica, ordeira como o fizeram o MST, a CUT e outras entidades de movimentos sociais, o Senador Antonio Carlos, pela tradição, ficaria um pouco preocupado, e imagino, como muitas vezes nós ouvimos, teria dito ... olha, mas eu aqui quero saudar a manifestação democrática. O Presidente Paulo Skaf sabe, eu vou ter aqui a oportunidade de externar o meu ponto de vista, que é diferente, mas eu acho muito saudável. Eu só quero cumprimentá-lo, Senador Marco Maciel, que V. Exª. teve uma atitude que foi um pouquinho diferente daquela de...

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Senador Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): ...V. Exª. sabe do apresso que eu tenho pelo seu pai, mas ele tinha uma tradição que qualquer coisa que fosse assim um pouco além do usual aqui, ele tinha uma preocupação de manter a ordem, mas a manifestação hoje foi tranqüila, foi democrática, e eu cumprimento o Senador Marco Maciel. Quem sabe ele estivesse inclusive lembrando o seu pai, o seu pai hoje estaria aqui abençoando o Presidente Marco Maciel, "olha, hoje vamos ser democráticos porque afinal é uma manifestação de muitas pessoas".

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Senador Suplicy, me permite só uma palavrinha?

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Claro.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Bom, o Senador Antonio Carlos Magalhães, em 1979, ainda durante o último Governo Militar, ele liberou não só Salvador como o Centro de Convenções do Estado da Bahia para a realização do Primeiro Congresso da UNE, quer dizer, após 1964. Então ele liberou, ele estimulou que fosse feito em Salvador, ele liberou o Centro de Convenções para o Congresso da UNE.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Muito bem. A minha manifestação aqui é de respeito, atenção e carinho, mas de qualquer

forma foi um acontecimento não tão usual que aconteceu, acho que foi democrático e eu estarei aqui expressando a minha opinião com respeito aos argumentos apresentados, inclusive pelos que democraticamente assinaram este manifesto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo para uma questão de ordem ao nobre Senador Tarso Jereissati, concedo a palavra a V. Exª.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Presidente Marco Maciel, V. Exª. sabe sobejamente o imenso respeito e a admiração que tenho por V. Exª. e tenho dito e repetido e continuarei a repetir que nenhum Senador tem mais condições, conhecimento, experiência, dignidade, somados a conhecimento jurídico, para presidir essa Comissão como V. Exª. tem. Eu não tenho a menor dúvida disso. Agora pediria a permissão a V. Exª. para dizer que eu humildemente não sou jurista, não tenho a experiência necessária, mas com certeza se estivesse hoje na Presidência dessa Comissão, pelo Regimento dela, não teria permitido essa demonstração, que é democrática, é até simpática, mas por mais simpática que seja e que eu próprio tenha simpatia pelo movimento, não acho que condiz com o trabalho dessa Comissão, com a normalidade do trabalho dessa Comissão, e vai dar vazão a que outras demonstrações desse tipo sejam feitas aqui, às vezes não tão simpáticas como essa. Acho que o Senador Suplicy, com a sua sutileza que lhe é peculiar quis dizer isso, e ao mesmo tempo ele mais do que quis dizer isso, ele quis convidar outras entidades para fazer a mesma coisa, o Ministro Palocci conhece melhor o Suplicy do que eu e ele sabe que o que ele quis fazer aqui nesse momento não foi um elogio e nem outra coisa, foi colocar, eu conheço bem o Senador Suplicy. Então eu queria dizer que por mais simpática que seja essa demonstração, ela para mim não é adequada, não é adequada ao trabalho, não é adequada à tradição de funcionamento dessa Comissão e, com certeza, para mim especificamente, apesar da simpatia que tenho pela instituição, tenho pela tese, tenho por tudo isso, não ajuda a reforçar as minhas convicções, porque não faz parte de determinadas regras que têm que ser respeitadas, e aí sim, as regras só são respeitadas em nome da democracia. Quando não existem regras e valores, a democracia não existe também. Então eu gostaria que isso, que essas regras e esses valores desta Casa fossem respeitadas também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Passo em breves palavras a responder às questões de ordem suscitadas. Em primeiro lugar, com relação à intervenção do Senador Eduardo Suplicy, eu gostaria de recordar que o Senador Antonio Carlos Magalhães, que por anos presidiu a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ele se houve muito atento às grandes demandas da sociedade, e nunca se privou a uma boa interlocução para que nós pudéssemos aprovar projetos que de alguma forma representassem os sentimentos da sociedade brasileira. Inclusive muitas proposições, inclusive de sua autoria, gostaria de lembrar

do orçamento participativo, a questão da luta contra a fome, o pacote antiviolência e etc. Daí porque eu gostaria de aproveitar a ocasião para render nossos homenagens, que, aliás, já foram feitas pelo seu filho, que aliás é um competente membro desta Comissão, o Senador ACM Júnior, eu gostaria de me juntar à palavra do seu filho no sentido de reconhecimento à memória do seu pai pela longa vida pública que teve e pela contribuição que trouxe ao país e às instituições.

Com relação à colocação do nobre Senador Tarso Jereissati, eu a recebo como uma observação extremamente válida, mas devo salientar, como, aliás, V. Exª. mesmo fez questão de observar, que foi uma manifestação feita de forma ordenada, inclusive o Presidente Paulo Skaf solicitou antes que a mesa autorizasse a que se entregasse esse abaixo-assinado, na realidade trata-se de uma movimentação que é a FIESP fez, penso que em São Paulo...

SR. PAULO SKAF: E centenas de outras entidades.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): ...Em cooperação com centenas de outras entidades, no sentido de que o Brasil se manifestasse com relação a esse polêmico projeto que prorroga a DRU e a CPMF. Então foi devidamente autorizado pela mesa, não houve nenhum agravo ao bom funcionamento da reunião e, por outro lado, também devo dizer que a manifestação foi feita de forma, friso mais uma vez, autorizada, mas também eu diria de forma a trazer ou fazer presente a mobilização que a FIESP tinha feito.

Eu sempre tenho presente que a democracia representativa deve conviver com a democracia participativa. Quando fui Governador de Pernambuco, isso no século passado, no milênio passado, eu fiz questão de tomar como lema de Governo democracia com participação. O meu Vice-Governador era o hoje Deputado Federal Professor Roberto Magalhães, e o Prefeito do Recife, que hoje é o meu primeiro suplente e ex-Ministro da Fazenda, o professor Gustavo Krause, e todos nós trabalhamos, os três, articulados nessa idéia de desenvolver uma democracia participativa, que precisa ser mais exercitada em nosso país. Enfim, a democracia é cidadania, como lembrou certa feita com razão Ulisses Guimarães, mas a cidadania se exerce na forma organizada pelos meios participativos que a nova Constituição de 1988 assegurou, daí porque eu acho que quanto mais nós aprofundarmos a prática da democracia participativa, observando a Lei, manifestações feitas pacificamente, nós estamos concorrendo para construirmos não somente uma sociedade democrática, mas também uma sociedade em que o cidadão possa se manifestar e trazer também uma contribuição às instituições representativas de que o exemplo bem eloqüente é o Congresso Nacional, e de modo particular é bom lembrar que o Senado Federal tem um papel de Casa revisora e, conseqüentemente, ele exercita nesse momento esse papel extremamente relevante. O papel revisor do Senado Federal brotou já na primeira Constituição brasileira, a

Constituição outorgada de 1824, 25 de março de 1824, se eu não estiver equivocado, e isso foi repetido nas Constituições que lhe sucederam, por exemplo, a Constituição de 1891, de 21 de fevereiro de 1891, se eu não estiver equivocado, e assim todas as Constituições posteriores, salvo a de 1937 por motivos óbvios. Então eu encerro o esclarecimento à colocação feita pelo Senador Tasso Jereissati dizendo que eu tenho esperança que nós possamos dinamizar os mecanismos participativos para que o representante fique cada vez mais próximo do representado e, assim fazendo, nós estamos concorrendo para construir uma sociedade verdadeiramente democrática.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não, com a palavra...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Eu acho que eu preciso responder, que eu acho que eu não fui claro, eu queria deixar bem claro a V. Exª...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Tem V. Exª. a palavra.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Longe de mim ser contra a democracia participativa e longe de mim ser contra manifestações da FIESP. O que eu estou pedindo é que é importante para que essa Casa mantenha a sua respeitabilidade, que o Regimento Interno seja respeitado e que terceiros que venham a esta Casa fazer demonstrações sejam muito bem-vindos nessa Casa, nos corredores, em todos os lugares que são próprios para isso. Mas durante o funcionamento dessa Comissão, me parece, *data vênia*, V. Exª., que foge a Regimento dessa Casa, e para que a democracia, o Legislativo seja respeitado, o Regimento precisa ser respeitado e a Casa precisa ser respeitada. Portanto, longe de mim qualquer crítica ou ser contra a democracia participativa, e aqui eu encerro a minha questão, e me parece que se a democracia participativa significa isso tudo, daqui a pouco nós termos no Plenário durante um discurso a participação do MST pela terra e dos ruralistas pela não terra dentro do Plenário e nós vamos entrar num ano de enorme desordem. Tive a ousadia de levantar essa questão a V. Exª., mas só para lembrar as conseqüências, que o Regimento parece ser meramente formal em determinado momento, mas ele tem razão de ser para evitar desorganizações profundas. É isso que, com todo respeito que tenho a V. Exª., eu queria deixar claro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço mais uma vez a contribuição que V. Exª. trouxe e vou mais além. Eu gostaria de dizer que V. Exª. suscita questões que são relevantes e nós estaremos atentos a essa questão. Eu gostaria apenas de observar que a reunião que nós estamos realizando é uma Audiência

Pública e, conseqüentemente, foram convidados setores da comunidade brasileira, além de representantes do Governo, e é natural, portanto, por se tratar de uma Audiência Pública, se admita que segmentos possam se manifestar, mas gostaria de salientar que a entrega desse abaixo-assinado foi feita em função de uma solicitação feita pelo Presidente Paulo Skaf, que eu tive a oportunidade de concordar, e acredito que nós precisamos também estar atentos às questões que V. Exa. citou muito bem, de respeitar a ordem, o estado de direito democrático e etc, e também dizer que entendemos que esse caminho da democracia representativa é uma alternativa que se põe aí na interpretação, na exegese se assim posso dizer da Constituição de 1988. O senador Pedro Simon deseja falar ou não?

Então vamos abrir os debates, agradecendo a contribuição tanto do Senador Suplicy, mas também do Senador Tarso Jereissati, a quem tanto aprecio, eu diria que tenho com relação a ele uma admiração por hereditariedade, e quero também mencionar que já estamos atentos a questões futuras. Há uma frase de um personagem de Eça de Queiroz, o Conselheiro Acácio, que disse certa feita: "as conseqüências vêm sempre depois, nunca antes, nunca antes", e ele repetia, era uma coisa de grande significação filosófica, "as conseqüências vêm depois, nunca antes", e a gente tem que estar atento às conseqüências [aplausos]. Com a palavra...

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Sr. Presidente, pela ordem, só para...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Presidente, pela ordem, isso daí já é uma conseqüência [risos].

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Sr. Presidente.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Já estou chegando, hein.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Sr. Presidente, apenas para lembrar que o Dr. Paulo Skaf, assim como todos os outros, o Ministro Palocci e os demais economistas, ele é um convidado da Audiência Pública e esse material faz parte da sua apresentação pessoal, só que ele não poderia carregar essas pilhas todas sozinhas e convidou um grupo de pessoas para trazer o seu material apresentado na Audiência Pública, Sr. Presidente [aplausos].

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Presidente, as conseqüências continuam em andamento, hein [risos].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Então vamos iniciar os debates, vou solicitar a cooperação dos colegas, das Sras. e Srs. Senadores, fixar em cinco minutos para as interpelações. O primeiro inscrito é o nobre Senador Eduardo Suplicy, o segundo é o Senador Mozarildo Cavalcanti, o terceiro é o Senador Antônio Carlos Valadares, o quarto é o Senador e líder José Agripino, o quinto é o

Senador Antonio Carlos Júnior e o sexto é o Senador Flexa Ribeiro. Concedo, pois, a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sr. Presidente, senhores conferencistas. Eu gostaria de em primeiro lugar manifestar democraticamente que em alguns pontos eu difiro da manifestação dos senhores que se opuseram à votação hoje da CPMF. Com respeito ao Presidente da FIESP, eu avalio que é muito importante que pudesse o senhor estar falando também sobretudo do conteúdo do que é feito com os recursos da CPMF, porque em cada comunidade, pode ser numa Vila, numa Cidade, num Estado, numa Federação, é perfeitamente possível cidadãos chegarem à conclusão: "olha, nós precisamos aqui levantar certos recursos, arrecadar de boa vontade perante todos, para realizar algo que todos nós chegamos à conclusão de que isto é importantíssimo para nós". A FIESP, muitas vezes, faz isso, ao longo da sua história o fez, arrecada recursos, é um exemplo de uma comunidade para realizar serviços que são importantes para o fortalecimento dos objetivos, e da mesma maneira a comunidade, a população, os brasileiros, assim o fazem, e há certas ocasiões em que uma comunidade toma uma decisão para realizar dispêndios, como, por exemplo, neste caso para a saúde, para a previdência, para o bolsa-família, que são considerados hoje muito importantes. Eu tive a oportunidade de assistir o diálogo que manteve o senhor com o Ministro Adib Jatene, no Programa Roda Viva, que me pareceu muito importante quando o senhor o convidou para que ele assinasse esse manifesto que aqui nos trouxe, e ele disse, com muita fidalguia, com muito respeito, que ele avaliava como importante, ele que foi um dos responsáveis pela criação dessa contribuição, onde ele historiou inclusive que aquilo que ele imaginava ser necessário para a saúde e tanto se empenhou, convencendo o Congresso Nacional e a sociedade brasileira que era necessário ter esses recursos, uma vez aprovado, quer dizer, aquilo que veio para a CPMF acabou de alguma maneira sendo diminuído porque outros recursos que estavam indo para a saúde acabaram sendo destinados para outras fontes, causando inclusive que ele tivesse saído do Governo, mas ele, hoje, tinha a consciência clara de que se faz necessário dar continuidade a isso. Na sua exposição não ficou claro com respeito à questão: bem, o que é que hoje está sendo feito com esses recursos e o que é que vai acontecer se eles por ventura desaparecessem? Eu avalio como extremamente importante a exposição, por exemplo, que os Ministros responsáveis pelas respectivas áreas, que eu mencionei, virão aqui e avalio como fundamental que nos esclarecem exatamente quanto estão e como estão sendo destinados estes recursos. Então eu quero dizer que avalio que faltou essa parte.

Eu gostaria de pedir ao Deputado Federal, ex-Ministro Antonio Palocci, que aprofundasse a sua resposta sobre um aspecto que não estava nas seis perguntas, mas estava nas suas respostas, até porque o Dr. Antônio Carlos Rodrigues do Amaral enfatizou isso, outros menos, é a questão: em que medida nos estudos feitos até como Relator, mas ao

longo do Ministério da Fazenda e as demonstrações, em que medida é a CPMF regressiva, pesando mais sobre os pobres do que os ricos? Se pode aprofundar a resposta, pois mencionou que em verdade os que pagam hoje a CPMF constituem uma parcela minoritária da sociedade, mas eu gostaria de que pudesse aprofundar isso diante das observações, por exemplo, do Dr. Antonio Carlos do Amaral, quando ele mencionou que o peso que recai sobre aqueles que são mais pobres é mais significativo do que para os ricos. Qual é a demonstração que o Ministério da Fazenda e V. Exª., como Relator, tem para esclarecer de maneira mais conclusiva este aspecto, que eu considero fundamental.

Há um aspecto que o Dr. Gabriel Jorge Ferreira mencionou, que eu gostaria que também o Ministro Palocci, o Deputado Palocci comentasse, que são os efeitos para a poupança, se de fato estaria havendo uma conseqüência de diminuição da poupança e de desestímulo também ao crédito, porque me parece que a evolução ocorrida não indica exatamente esta tendência, ainda que ele tenha assim afirmado. Então eu agradeceria se pudessem ambos refletir a respeito.

Com respeito a Professor Márcio, eu acho que a sua proposição de que poderíamos ter uma reforma tributária de maior racionalidade para o futuro, me parece um caminho adequado, mas eu gostaria que pudesse nos dizer em que direção deveria ser esta reforma tributária. Eu, por exemplo, avalio que sim, deveríamos estar colocando os impostos que hoje são cobrados sobre o trabalho, sobre os salários, muito mais sobre o valor adicionado do que propriamente sobre os salários. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Bom, eu concedo então a palavra, inicialmente, ao...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Sr. Presidente, permita pela ordem?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): É uma questão de ordem que eu vou levantar a V. Exª. de caráter puramente metodológico. Como tem muita inscrição...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Fazer em bloco?

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): ...Fazer em bloco de quatro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço a contribuição a V. Exª., aliás é um excelente Vice-Presidente da Comissão e eu incorporo a sua sugestão, até em benefício da economia processual.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Pela ordem, Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):. Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu quero apoiar a proposta do Senador Valter Pereira e complementá-la para que fosse feito em bloco e com um rodízio entre os partidos para que não concentrasse...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Há uma inscrição, há uma inscrição feita.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acho que na inscrição tem uma grande diversidade partidária entre os inscritos, há uma grande diversidade partidária entre os inscritos.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Para não concentrar só isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Então eu vou passar ao segundo inscrito, que é o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI (PTB-RR): Sr. Presidente, senhores convidados. Eu quero dizer primeiramente, Sr. Presidente, que graças a Deus eu tenho uma formação que me ensinou muito a ouvir para depois fazer algum diagnóstico e, por último, adotar uma conduta terapêutica, que é a de médico. Eu ouvi atentamente todos os expositores aqui e algumas coisas me chamaram a atenção, fundamentalmente. Primeiro que fala-se muito em imposto, imposto, imposto, mas a CPMF é um imposto ou uma contribuição? Pelo que sei é uma contribuição que fica só com a União, só com a união. Segunda coisa: aqui há um ponto importantíssimo abordado pelo representante da OAB, a questão do direito do cidadão, que realmente me parece longe do que está sendo cogitado, tanto quando foi instituída quando foi depois mantida, e como médico eu me sinto traído pela instituição e pela prorrogação desse imposto, porque foi instituído, como foi dito aqui, para salvar a saúde pública no país, e eu fui Secretário de Saúde duas vezes de um Estado pobre, que é Roraima, e vi a dificuldade que se tem para ter profissional, para se ter medicamento, para se ter equipamento. Isso não mudou nada a realidade do país nesses anos, em nada, para pior, mudou para pior. Então não mudou a saúde e aqui foi dado um exemplo muito importante: é também uma contribuição mentirosa, porque passa para a população a idéia de que é um imposto justo, que só paga quem movimenta com cheque, e não é verdade. O Dr. Paulo Skaf colocou muito claramente aqui: tanto faz ser um milionário da Avenida Paulista comprar um pãozinho quanto faz um pobrezinho da favela comprar um pãozinho, paga o mesmo valor que está embutido ali pela CPMF nos diversos estágios, desde o plantio do trigo até a feitura final do pão.

Eu já tenho hoje, diríamos assim, uma impressão diagnóstica que me leva firmemente a pensar em votar contra esta nova recriação da CPMF, nova recriação, e acho que os defensores da CPMF têm que ter argumentos mais convincentes, argumentos mais claros, e que não venham com uma nova enganação de que vamos salvar a saúde ou que vamos desonerar futuramente. O Senado não pode pegar uma rasteira aqui e só se recuperar quando? Só se recuperar quando? Vir falar agora de reforma tributária, neste momento, eu acho brincadeira, no sexto ano de um mesmo Presidente. Por que não se falou em reforma tributária durante esses seis anos? Então repito: hoje eu tenho uma impressão diagnóstica e uma conduta terapêutica delineada ainda, não está assumida.

Eu quero ouvir mais, quero discutir mais, quero ser mais bem informado, como eu acho que a população brasileira tem que ser mais bem informada, e não pode haver essa propaganda de achar... eu conversei há poucos dias em Roraima com muitos pobres que achavam que a CPMF não tinha nada a ver com eles, "não, nem pegam em cheque, nem sei o que é conta bancária", e no entanto está pagando a CPMF do mesmo jeito. Então é importante que a gente debata isso de maneira muito clara para que amanhã não fiquemos todos nós ou como mentirosos ou como coniventes com a mentira.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti e passo a palavra, pela ordem de inscrição, ao nobre Senador Antonio Carlos Júnior e a seguir ao líder o Senador José Agripino.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Senador, eu estou inscrito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Me perdoe, Antonio Carlos Valadares, me perdoe.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Se o xará quiser falar logo não tem problema.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A mesa faz a retificação.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Sr. Presidente, conforme todos nós sabemos e aqui ficou bastante evidenciado, a CPMF, criada há onze anos atrás, em 1996, através da chamada Emenda Jatene, tinha a finalidade de disponibilizar recursos para o financiamento público para o setor saúde. Ela foi instituída através de uma Emenda Constitucional que previa uma alíquota de até 0,25%. Entretanto, na sua regulamentação, a alíquota ficou fixada em 0,20% e vigorou por dois anos. O que se esperava é que debelada a crise da saúde neste período de dois anos, ela fosse extinta definitivamente, era a

expectativa que o Senado e a Câmara, assim como eu, que fui o primeiro signatário desta proposta, que no Brasil ficou conhecida como a Emenda Jatene, mas que no meu Estado os meus adversários chamavam de Emenda Valadares, porque fui eu que assumi aqui no Senado a sua instituição. A prorrogação criou realmente um fato novo, de vez que isso não estava previsto. O Governo Fernando Henrique Cardoso e até o próprio Ministro da Fazenda, o Malan, ele fez várias declarações contra a instituição da CPMF, mas devido realmente ao prestígio do então Ministro Jatene, da Saúde, o Governo terminou se acomodando e deixou que a CPMF fosse aprovada. Ora, na prorrogação o que eu estranhei foi que o Governo como um todo, principalmente o Ministro Malan, que era contra, gostou da arrecadação, achou boa, porque a máquina arrecadadora se esforça muito pouco para que o volume de recursos chegue aos cofres públicos, naquela época para o Fundo Nacional de Saúde, e agora não mais para a saúde, pois a prorrogação se destinava também a tapar rombos na previdência e posteriormente também, com a criação do Fundo da Pobreza pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, 0,08% com destinação a este Fundo, e 0,10% para a previdência.

Entretanto, Sr. Presidente, infelizmente em 1995, antes da criação da CPMF, eu tenho dados aqui da coordenação da auditoria cidadã da dívida, o Ministério da Saúde recebia recursos da ordem de 2,12 % do PIB, 2,12 do PIB, 14,9 bilhões de reais. Onze anos depois, me parece que o ex-Ministro Palocci falou em 1,37% do PIB, aqui nesse dado é 1,72%, mas o mais correto é o de V. Exª., representando 39,9 bilhões de reais na arrecadação da CPMF. Com a aplicação da DRU a saúde fica com mais ou menos catorze bilhões de reais. Então houve não só no Governo passado, também no atual Governo, uma queda em termos proporcionais da aplicação de recursos públicos em relação à saúde, significando dizer que houve redução de repasses de recursos de outras contribuições como COFINS, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, e uma aplicação maior da CPMF em relação à saúde, que recaiu sobre a saúde.

O Presidente da FIESP, Dr. Paulo Skaf, fez uma análise que realmente nos impressionou, com números que foram tirados de hipóteses bastante próximas da realidade, de que a nossa arrecadação poderá fazer uma economia de sessenta e um bilhões de reais, o que tornaria, segundo o nosso Presidente da FIESP, dispensável a CPMF.

Agora de outro lado o que eu escuto e ouço dizer é que se a CPMF não fosse aprovada haveria sem dúvida alguma uma crise financeira que poderia prejudicar os programas sociais do Governo.

Por outro lado, há pessoas que pensam, inclusive eu penso assim, que se pelo menos não houver uma redução da alíquota, mesmo que de forma paulatina, assim como o Governo passado se acomodou é natural que a equipe econômica também vá se acomodar, o próprio Congresso Nacional poderá continuar cruzando os braços sobre isso e não haverá a reforma tributária, de vez que há uma arrecadação certa, efetiva e

determinada que se torna permanente, o que tira a preocupação do Governo em fazer a reforma tributária, mesmo porque há divergências muito sérias entre o que o Governo Federal propõe, em termos de reforma tributária, inclusive o próprio Congresso Nacional, e os Governadores dos Estados que não abrem mão de perdas que eles acham consideráveis, importantes e essenciais ao desenvolvimento de seus projetos e dos seus programas de trabalho.

Por isso, Sr. Presidente, encerrando a minha participação, eu gostaria de perguntar ao nobre Deputado Antonio Palocci, que foi o Relator com muita competência, com muita sabedoria e brilho com que ele se conduziu na Câmara dos Deputados, eu gostaria de comunicar a V. Exª.: o que é melhor neste momento? Manter a CPMF com 0,38%, sem nenhuma concessão aos setores que querem a sua própria extinção, imprimir uma certa graduação na queda da alíquota ou extingui-la de uma vez por todas, atendendo às ponderações e os números que aqui foram apresentados pelo presidente da FIESP Paulo Skaf, que afirmou peremptoriamente com os números aqui apresentados que a CPMF se torna dispensável, que a sua extinção, pura e simples, iria sem dúvida alguma contribuir para um crescimento maior do país, conseqüentemente para um aumento da arrecadação de forma vegetativa e natural. Agradeço a V. Exª., Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu que agradeço a V. Exa.. Concedo a palavra ao nobre líder José Agripino para fazer a sua intervenção, sendo que com a intervenção de S.Exª. nós encerraremos o primeiro bloco e vamos ouvir então os expositores. Antes, contudo, eu gostaria de dar ciência que estamos distribuindo, conforme foi solicitado, um trabalho do Banco Central do Brasil intitulado "Os Impactos Econômicos da CPMF - Teoria e Evidência", de autoria do economista Pedro Henrique Albuquerque. Esse é um trabalho de junho de 2001, então a presidência vai fazer chegar às mãos das Sras. e Srs. Senadores o exemplar do referido documento. Concedo, portanto, a palavra ao nobre líder Senador José Agripino.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Senhor Presidente, senhores expositores, Sras. e Srs. Senadores. Presidente Marco Maciel, eu acho que essas Audiências Públicas estão sendo de imensa valia. Ontem nós tivemos a presença de três economistas, de muito boa qualidade, que nos produziram ou que nos entregaram excelentes ferramentas de raciocínios para conduzir o voto. Eu acho que nós estamos cuidando de um assunto que é vital para o futuro do país. Há os que dizem que o fim da CPMF quebra o país e há os que dizem que o fim da CPMF impulsiona o país para o rumo correto.

Eu quero votar com absoluta responsabilidade e vou votar com responsabilidade. Para isso é que eu estou aqui pacientemente ouvindo, estudando o assunto. Nunca me dediquei, nunca em matéria nenhuma me dediquei tanto, me aprofundei tanto em estudar orçamento, em

aprofundar-me em questão de economia como nessa matéria, porque eu acho que nós estamos vivendo um *turning point* importante. Eu tenho algumas convicções e acho que nesse momento nós estamos numa grande oportunidade para tirar talvez a minha maior dúvida. Eu tenho algumas convicções. Por exemplo, o Ministro Palocci, a quem respeito muito, nós somos adversários, mas somos amigos, ele falou uma verdade que eu aceito: a arrecadação cresceu porque a economia cresceu. Claro que a economia cresceu, mas a arrecadação cresceu, aí são os dados que eu andei pesquisando, a arrecadação cresceu porque cresceu e muito mais do que qualquer outra arrecadação, a arrecadação da CSLL, da COFINS, principalmente COFINS Importados e a CPMF. Esses foram os carros chefe, foram a locomotivas do crescimento da receita. Por quê? Porque houve aumento de alíquota na CSLL e na COFINS e houve a cobrança da COFINS Importados. Então o aumento de carga tributária, o aumento da receita é produto do crescimento da economia? É, mas é produtividade também de crescimento de alíquota.

Segundo, acho que foi o Professor Nakane que falou sobre a qualidade de imposto. Muito bem colocada as suas conceituações. A minha preocupação é social. Eu sou engenheiro de formação, mas político há anos e a minha obrigação é interpretar o sentimento da sociedade. Nesse momento o meu papel como líder de um partido é interpretar o sentimento do cidadão. Os que são Governo, claro, defendem interesses do Governo; eu que sou partido de oposição, tenho que defender interesse do cidadão. Há um dado que a mim preocupa, a qualidade do imposto da CPMF. É bom, é médio, é ruim? Ele é um imposto injusto, na minha convicção. Por que é que ele é injusto? Porque os estudos aos quais eu tive acesso mostram que para quem ganha - eu entendo que há uma desoneração para quem ganha até mil, cento e quarenta reais, três salários mínimos, há uma compensação na desoneração da contribuição previdenciária. Mas há a CPMF do consumo e, considerando isso, eu tenho dados nos quais confio e acredito que, para quem ganha até dois salários mínimos, a participação da despesa da CPMF desta família na renda familiar é de 1,8%. Quem ganha até dois salários mínimos compromete 1,8% de sua renda familiar com o pagamento da CPMF. E quem ganha mais do que trinta salários mínimos, os ricos, comprometem 1,2%. Isso é uma coisa absolutamente injusta. Então é um imposto, do ponto de vista social, injusto.

Mas a minha maior preocupação, e aí é aonde que vai a minha pergunta, é com um dado [soa a campainha] que me apavora, no médio prazo, médio prazo. Nos últimos quatro anos, no ranking do crescimento das despesas correntes, das receitas líquidas e do PIB, quem mais cresce, quem está no topo do gráfico são as despesas correntes, são os gastos do Governo. Em seguida vem as receitas líquidas, muito acima das despesas correntes, e em terceiro o PIB. Ou seja, o PIB crescendo, o PIB é a riqueza do país, o PIB crescendo sempre menos do que a receita, a receita crescendo mais do que o PIB, ou seja, carga tributária pesada, e as

despesas correntes, a gastança do Governo crescendo mais do que todos. A galinha dos ovos de ouro vai morrer. Se não houver uma injeção na veia, vai matar a galinha dos ovos de ouro, é o PIB. Como que você cresce PIB? Eu não conheço.

Nós estamos num grande momento. A Nação, olha aí, um milhão e tantos assinaturas entraram aqui agora, o Tasso Jereissati se abespinhou, essa coisa, mas eu acho que foi um gesto democrático. A sociedade está voltada para a questão CPMF, é uma questão psicológica importante. Na hora que nós acabarmos o imposto que atrai a atenção do Brasil haverá uma repercussão psicológica sobre o crescimento do país. Os agentes econômicos se encorajarão a investir, isso é o que eu acho.

O Congresso, como disse o Dr. Antonio Carlos Amaral, o Congresso tem obrigações, tem prerrogativas e não tem o direito de criar imposto. Eu acho que está tendo a oportunidade agora de diminuir a carga tributária, porque está na mão dele acabar ou não, em 31 de dezembro, a CPMF. Então é a nossa oportunidade. O que é que eu acho que pode impulsionar crescimento? Diminuição de carga tributária. Quebrando o país? Não, aí eu não votaria. Eu, Marco Maciel, eu não voto na CPMF, eu não voto a prorrogação se alguém me provar que o país quebra. Agora se ficar provado que o país não quebra, que há alternativas e que as alternativas conduzirão a um bom futuro para o país, eu voto e vou cabalar votos, eu voto e vou cabalar votos. Eu estou convencido disso, mas eu queria tirar a prova dos nove.

Eu acho que o Dr. Paulo Skaf trouxe um petardo, não foi a pilha de papéis não, foram os números. Os sessenta e um bilhões, que são questionáveis, são, e está na hora da gente estabelecer aqui um confronto com talvez o mais qualificado dos oponentes, o Ministro Palocci. Eu queria ouvir o confronto entre os argumentos do Dr. Paulo Skaf, que mostram que a receita da CPMF é de trinta e nove bilhões. As economias são de sessenta e um bilhões, ainda tem um troco de vinte e dois bilhões para você dizer: "não, aqui não é 14%, aqui é 13%. Não, aqui não são 9%, aqui são 8%". Ainda tem este colchão, este colchão. Eu queria e estou vivamente interessado em ouvir o confronto em torno dessa questão, porque aí você vai ter a resposta a uma dúvida: o país quebra ou não quebra? O país pode abrir mão ou não pode? Chegou a hora de desonerar ou não chegou a hora de desonerar? Não minha opinião sim, mas eu quero ouvir os argumentos: chegou a hora de desonerar? É a nossa vez de agir com responsabilidade, de acabar com esse imposto que é travador do crescimento, que significa 1% na taxa de juros, que vai significar um mundo de conseqüências em matéria de economia no serviço da dívida interna, que vai significar uma componente psicológica importantíssima na retomada de crescimentos? É isso que eu queria ouvir, o confronto entre os números do Dr. Paulo Skaf e o que o Ministro Palocci teria a dizer, Dr. Gabriel, para ver se eu me convenço de vez, porque o meu partido fechou

questão com justificadas razões e eu não votaria para quebrar o país. Eu quero ter a certeza absoluta de que estou votando certo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vamos agora então ouvir as respostas de interpelações feitas pelos quatro primeiros Senadores inscritos. Eu gostaria de saber do nobre Professor Márcio Nakane se ele tem alguma observação a fazer.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Me permita, Presidente, sugerir que eventual direito de réplica possa ser feito, para não prejudicar aos demais que não falaram ainda, ao final de todos os demais, e quem tiver vontade de ainda ponderar algo, dadas as respostas, façamos ao final.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu acolho a questão de ordem de V. Exª., desde que a tréplica fique para o bloco final. Então eu vou conceder a palavra ao professor Márcio Nakane para as suas observações.

SR. MÁRCIO ISSAO NAKANE: Eu queria dizer inicialmente que do meu ponto de vista eu acho que foi extremamente proveitosa essa manhã e princípio de tarde de discussões, eu me sinto muito honrado de poder estar participando dessa sessão, sobretudo eu acho que o ponto final do Senador José Agripino eu acho que foi correto, eu acho que sobretudo a gente está aqui principalmente porque a gente tem dúvidas mesmo sobre o assunto. Eu acho que a apresentação do Dr. Paulo Skaf foi nesse sentido, eu acho que ela teve essa grande vantagem de pelo menos apresentar alguns números que possam eventualmente ou suscitar a discussão com o Governo e tudo mais e, por outro lado, fazer com que os Srs. Senadores possam tomar a decisão, qualquer que seja ela, de forma mais esclarecida. Então eu quero dizer que eu estou muito satisfeito, muito honrado de estar participando desse debate por esses motivos.

Eu acho que exatamente por conta disso, o Senador Eduardo Suplicy me perguntou sobre reforma tributária, eu concordo que eu acho que não é exatamente não é o momento e nem é esse momento para que se discuta isso, eu acho que tem umas duas ou três propostas na verdade sobre isso, já apresentadas para a sociedade, o próprio Governo já deu pistas da sua própria proposta no passado, a FIPE, que é uma instituição ao qual também está associada a Faculdade de Economia da USP a qual eu pertenço, ela lançou muito recentemente, no ano passado, uma proposta que eu achei muito convincente, muito boa de reforma tributária, e eu acho que todas as propostas estão mais ou menos convergindo nesse problema de simplificar, de dar maior importância para impostos de valor adicionado e tudo mais, eu acho que são esses mais ou menos os princípios, digamos, de uma discussão eu diria sobre reforma.

Eu acho que tudo que aconteceu aqui hoje, inclusive essa manifestação, as várias declarações, elas estão muito ligadas àquele primeiro ponto que eu mencionei, ou seja, o primeiro ponto de que de fato

eu acho que parece que existe um consenso, um sentimento generalizado de que a carga tributária no país já está perto digamos do que seria aceitável e, portanto, o movimento no sentido da desoneração seria mais do que bem-vindo.

Eu acho que a discussão aqui, se a gente vai para uma coisa tão radical quanto extinguir pura e simplesmente ou se a gente vai por uma coisa mais progressiva, eu acho que esse que é o tom da discussão, mas que a direção no sentido de uma maior desoneração seria desejável, eu acho que tem mais ou menos quase que um consenso sobre isso, e assim como o Senador eu também fico ansioso para ver o eventual debate sobre os números apresentados.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, agora, o Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral.

SR. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL: Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma brevíssima apreciação da questão deste movimento democrático que V. Exª. permitiu. Em minha tese de mestrado na USP, em Educação e Filosofia, eu fiz sobre ética social e as atividades advoca-assilábica(F) como essenciais à democracia, da democracia participativa, aliás, lastreada em Projeto de Lei de V. Exª. que é da regulamentação do lobby. Eu tenho a impressão que atenderíamos até a preocupação justa e legítima do Senador Tarso Jereissati se V. Exª. até regulamentasse mesmo a prática do lobby para transformar o exercício da democracia participativa na presença da sociedade. Um dado que me apareceu muito importante de V. Exª. ter permitido essa manifestação de um milhão e trezentas mil assinaturas, porque estivemos com o Deputado Arlindo Chinaglia na Câmara dos Deputados e ele dizia: "mas os senhores, OAB, CNS, FIESP, SESCON, os senhores não representam o povo". Então eu acho que aqui é uma demonstração que o povo está participando desse debate assiduamente e com muita preocupação.

Rapidamente respondendo alguma das indagações. Senador Suplicy, embora seja um truísmo eu ousaria enfatizar um tema que V. Exª. perguntou: a destinação da CPMF é uma boa destinação? Essa foi a interrogação de V. Exª. Eu elaboraria melhor, quer dizer, nós poderíamos pensar em algum tributo que não tenha uma destinação boa? Percebe, quer dizer, a pergunta de V. Exª.: "não, mas a COFINS tem uma destinação boa". Em princípio todos os tributos têm uma boa destinação. Alexis de Tocqueville costumava dizer o seguinte: "não há problema político que não comece ou termine em um tributo". Essa é a grande questão, porque as demandas sociais, como a sociedade vai se transformando numa sociedade complexa, são maiores do que a capacidade de geração de recursos, então por isso que há as escolhas, mas todos os tributos têm em si uma finalidade boa. Então não é porque há uma pseudofinalidade, uma suposta, uma presumível finalidade boa na CPMF, então mantemos todos os tributos o tempo todo, senão não será a Emenda Jatene, será a Emenda Maquiavel, porque os princípios sempre

justificarão os meios. Ora, se é um fim bom... E há uma pressão do ponto de vista econômico e a Senadora Kátia Abreu me referiu como economista, eu tenho formação em economia também na Universidade de Harvard, mas a minha formação é em Direito, e eu insistiria nesse tema de dizer que a CPMF em si é um corrosivo de todo o sistema tributário nacional e que os fins não justificariam os meios utilizados, porque os meios são mais danosos, e por isso é que eu insisti até no princípio do devido processual legal, e que V. Exª.s aqui no Senado podem sim fazer essa ponderação de meios e fins, a proporcionalidade, até o tema tratado pelo Senador José Agripino.

Com relação ao crescimento, receita gera despesa. Infelizmente, já no Século XIX, o Dr. Paulo Skaf disse que é uma percepção um pouco recente, não é tão recente não. Fagner, não o músico, não o compositor, mas um economista alemão, ele fez um trabalho interessantíssimo dizendo que a máquina pública, a burocracia, tende a crescer em tamanho e importância, é uma lei inexorável das atividades governamentais. Então se elas não são barradas, elas crescem em tamanho e importância. Não vou me alongar, mas nós temos a criação de TV pública. V. Exª. não acha que vai vir uma taxação? Não vai vir alguém inventar: "não, a TV pública é bom, vamos criar agora uma taxa de TV pública". Quer dizer, é evidente que todos esses problemas que estão sendo criados vão pressionar a utilização de despesa e sempre se alegará a instauração do caos, se não passar determinado tributo se instalará o caos.

A relação da alta produtividade que o Ministro Palocci citou, nobre Relator na Câmara dos Deputados, é que a alta produtividade, ela está ligada justamente à alta incidência de juros antes a uma inflação elevada. Depois que nós tivemos debelada a inflação, a partir de 1995 pelo menos a inflação em níveis perversos no país, o que é que nós tivemos? Taxas de juros mais elevadas do mundo. Evidente que a CPMF é de alta produtividade porque ela se esconde dentro dessa taxa levada, que se tivéssemos taxas de juros em níveis mundialmente aceitos, evidentemente que ela teria um impacto tremendo, e sabemos que a Bolsa de Valores só voltou a ter resultados depois do trabalho feito pelo Dr. Raimundo Mariani, em nome da Bovespa, em que houve a isenção dos mercados de capitais, senão destruía o mercado de capitais brasileiros. "Ah, mas é só 0,38%".. Bom, só 0,38% destruiria e corroeria todo o país. Então a alta produtividade está relacionada a uma taxa de juros elevada.

Simplicidade. Evidente que simplicidade é o objetivo de qualquer sistema tributário. A DERRAMA era extremamente simples. Chegavam lá os senhores representantes do Rei e tributavam 20% sobre o patrimônio da pessoa, enforcando em praça pública o sonegador, também era simples. Poderíamos dar vários exemplos históricos, o Imperador Vespasiano que tributou o uso das latrinas públicas, ele chamava o filho que se revoltava e falava: "filho, cheira aqui as moedas das latrinas". O filho cheirou e falou: "pai, não cheira mal", e o Vespasiano respondeu: "o

dinheiro nunca cheira mal, meu filho". Então se formos pela linha dos fins justificam os meios, nós vamos sempre encontrar mecanismos de criação de novos tributos. Então simplicidade tem que estar compatível com a simplicidade.

E, por fim, Sr. Presidente, uma falácia que me impressiona, é engraçado como alguns temas vão sendo repetidos e depois eles acabam quase que entrando no imaginário popular, que é a tal da questão fiscalizatória que a CPMF traz. Evidentemente o Governo pode utilizar-se dos instrumentos legislativos adequados para criar um sistema de informação dos bancos, cria-se ali uma alíquota de 0,1%, 0,001% que não arrecada nada, é simplesmente um instrumento de fiscalização para determinar que os bancos, os cartões de crédito, as atividades financeiras que estão sendo visualizadas pelo Governo, apresentem mensalmente uma projeção baseada em uma alíquota meramente informativa não arrecadatória para fins de fiscalização, se fosse o caso desse mecanismo gerar a eficiência fiscalizatória.

Por fim, eu recebi uma ligação, Sr. Presidente, do Presidente do Conselho Federal da OAB, só enfatizando que realmente eu estou aqui em nome também do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, além da Seccional de São Paulo. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo agora a palavra, pela ordem de exposição, ao Deputado Federal Antonio Palocci, ex-Ministro da Fazenda.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Bom, eu vou procurar ser objetivo aqui nos pontos colocados. O Senador Eduardo Suplicy levanta a questão da regressividade ou progressividade da CPMF. O Senador deve se lembrar quando da instituição da CPMF, esse foi um grande debate, e quem melhor traduziu os elementos desse debate foi a economista Maria Conceição Tavares, Professora, que explicou a questão num momento difícil, em que a CPMF não existia e era muito difícil de fazer as ponderações sobre o imposto. Eu lembro que os dois grandes debates da criação da CPMF era se ela atingia mais os pobres do que os ricos, ou seja, progressividade, e desintermediação bancária. Esses eram os dois grandes debates antes dela ser criada. No caso da incidência dela sobre a renda, a Professora Maria Conceição Tavares mostrou, antes dela existir, que ela tinha o caráter progressivo e não regressivo.

E aqui vamos abrir os dados de maneira muito transparente, quer dizer, quando o Senador José Agripino mostra que ao consumo de alimentos sobre as famílias que ganham menos incide percentual maior de imposto, o senhor não está falando nada errado, isso é verdade. Mas isso acontece para todos os impostos, na medida em que o consumo básico feito pelas famílias de diferentes rendas vai incidir em termos de impostos inversamente proporcional à renda, evidentemente. É verdade o que o senhor falou, mas isso é verdade para todo e qualquer imposto, pelo simples fato de que a relação consumo de alimentos, cesta básica, das

famílias mais pobres, é proporcionalmente muito mais alto do que das famílias milionárias, vamos dizer, para ir ao extremo. Portanto, o percentual de imposto pago sobre alimentos é inversamente proporcional. A questão da CPMF é um pouco diferente porque temos que considerarmos a incidência e a destinação dela. Eu concordo com o Antônio Carlos que aqui não é questão de defender a CPMF pela destinação, mas aqui o caráter progressivo dela é dado sim pela destinação, porque é a apuração e a destinação de um tributo que faz com que ela seja progressiva ou regressiva. Por exemplo, se nós arrecadamos tributo do consumo de alimentos e pagamos o tributo para aposentados que ganham mais de dez salários mínimos, evidentemente estamos fazendo um movimento regressivo, mas se nós arrecadamos a CPMF de vinte e sete milhões de pessoas, esse é o dado de 2006 e não me parece que sejam as pessoas mais ricas, as que mais movimentam recursos, não me parece que seja, evidentemente são as pessoas de maior posse, embora muitas pessoas de renda baixa também paguem, basta movimentar dinheiro que pagam, mas são vinte e sete milhões de pessoas que não são os mais ricos, e a destinação da CPMF é SUS, Previdência e Bolsa-família, de novo o contrário, aí são os mais pobres. Então pela arrecadação e destinação ela é certamente progressiva, eu não tenho nenhuma dúvida da progressividade, embora o dado do Senador José Agripino esteja correto, mas é correto para todos os impostos. Aqui, diga-se de passagem, este argumento, que é verdadeiro, de que: "não, a CPMF está lá no pão, a CPMF está lá na carne", todos os impostos significam custos, estão no pão, na carne, todos os impostos, esse é o custo dos impostos. Não é possível imaginar um imposto que é cobrado da cadeia produtiva e não apareça no produto, isso não existe, todos aparecem de alguma forma, alguns têm incidência mais adequada, outros menos adequada, dependendo da base em que ele incide, mas todos significam custos, por isso eu responderia dessa forma à questão formulada pelo Senador Eduardo Suplicy, que foi abordada também pelo Senador José Agripino. Eu não tenho dúvida que considerando não só a compra da cesta básica, mas a incidência e destino da CPMF, ela é progressiva, como nos ensinou a Professor Maria Conceição Tavares antes dela existir. Naquela época eu não conseguia enxergar isso porque era muito difícil ver um imposto antes dele ser criado, mas a Professora definiu bem aquilo. O senhor me pergunta também, Senador Suplicy, se ela tem efeito negativo sobre o crédito. Veja, sobre o crédito de longo prazo a CPMF representa custo, eu não acredito que ela reduza o crédito, ela reduz custo. Sobre o crédito de curtíssimo prazo ela tem um efeito mais negativo, porque aí até imagino que a alocação de recursos das empresas até se obriga a mudar na medida em que imagino uma empresa tomando crédito de capital de giro por dez dias, quinze dias, aí a CPMF é maior que os juros, então de fato ela tem um efeito mais negativo, e isto foi utilizado aqui, de novo eu quero francamente debater aqui com o Antônio Carlos, foi utilizado como um motivo de falsa produtividade da CPMF, por causa desse efeito do crédito. Aqui eu insisto no seguinte: esse é um defeito da CPMF, a CPMF

incidir sobre o crédito é um defeito dela. Eu imagino a CPMF, se ela se tornar um imposto permanente, que ela não deve incidir sobre crédito, eu acho que é um erro ela incidir sobre crédito. A CPMF foi introduzida para movimentação financeira, não foi introduzida para movimentação financeira e crédito. Então o crédito aqui é uma distorção. Agora ela reduz crédito? Eu acho que não, eu acredito que não, mas ela interfere sim no crédito de curto prazo. A poupança é isenta e as aplicações, em 2004 nós enviamos para essa Casa, foi aprovada, a isenção da movimentação de diferentes aplicações. Então hoje um cidadão que muda a sua aplicação financeira não paga a CPMF, a partir da criação da chamada Conta Movimento que foi criada em 2004, então a poupança não é tributada da CPMF.

O Senador Antonio Carlos Valadares, eu vou deixar para o final, e quero aceitar aqui o desafio colocado pelo Senador José Agripino, de entrar no debate concreto sobre as conseqüências de não aprovar o imposto aqui. Senador, não pretendo convencê-lo, eu acho que as suas convicções são muito sólidas, são legítimas, eu não pretendo convencê-lo, mas aqui eu acho que é um debate importante, quer dizer, se nós temos o desejo e vamos supor que o desejo seja unânime do país de reduzir quarenta bilhões de arrecadação, a minha questão é a seguinte: então é o nosso desejo, vamos fazê-lo, mas as contas públicas não suportam fazer isso de um mês para o outro. Esse é um ponto fundamental, as contas públicas não suportam essa mudança. Queremos fazer, vamos fazer, então vamos decidir se vamos fazê-lo em cinco anos, em seis anos ou em quatro anos ou em dez anos, aí depende do nosso conservadorismo ou da nossa coragem de fazer as coisas com menor espaço de tempo. Eu queria colocar essa questão muito objetivamente porque o controle da inflação nesse país já nos custou os últimos treze anos, foram treze anos para controlar a inflação no Brasil. Se nós olharmos treze anos antes, a inflação no Brasil era de 30% ao mês, já foi de 80% por cento ao mês, foi 1000% ao ano, quer dizer, só nos últimos treze anos é que, a partir de muito esforço de equilíbrio das contas, o Brasil conseguiu controlar a inflação. Então a questão que eu coloco é o seguinte: se nós vamos diminuir ou não a carga tributária é uma decisão do país, que envolve o Governo, os Parlamentares, o Senado, a Câmara e a sociedade muitas vezes aqui representada nesses vários segmentos. Agora se a decisão é fazê-lo, vamos fazê-lo de uma maneira que nós não levemos ao desequilíbrio das contas.

As hipóteses que o Dr. Paulo Skaf faz são de muita boa fé, eu disse isso no debate da Câmara e digo aqui. O Dr. Paulo Skaf é uma pessoa responsável e faz um debate responsável. Agora nós não podemos arriscar hipóteses que não necessariamente se realizem. Eu lembro aqui o grande argumento utilizado desde o início dessa sessão, que eu acabei de aprender aqui com o Senador Marco Maciel, que é o argumento do Conselheiro Acácio: "as conseqüências vêm depois", e aqui é questão fundamental. Nós temos que ter toda a cautela sobre decisões como essas

porque as conseqüências vêm depois, o problema é que vem mesmo. E aqui eu penso que hipóteses, por exemplo, de redução de gastos, precisam ser acompanhadas de decisões de redução. Vamos ser francos, vamos ser verdadeiros, Deputado Paulo, Senador José Agripino: o que está em pauta no Plenário da Câmara neste momento? Emenda 29. O que está em pauta no Plenário do Senado neste momento? Emenda 29. Qual é o debate real que está ocorrendo? Bom, a frente de saúde quer sessenta e nove bilhões nos próximos quatro anos e o Governo já ofereceu vinte e três bilhões. Não deu acordo, está uma guerra, mas a dúvida aqui não é quanto vai abaixar do gasto público, é se nós vamos elevá-la em vinte e três bilhões ou em sessenta e nove e meio bilhões. Esse dois projetos estão na pauta dessa Casa e na pauta da Casa da Câmara, são os dois projetos principais. Eu perguntaria: quais são os projetos que estão na pauta da Câmara, na pauta do Senado, para reduzir gastos? Se alguém souber, me avise, porque eu não conheço, eu estou atrás de alguns, mas não consigo encontrar. Esse é o Brasil real. Eu poderia aqui fazer, eu já fiz a minha parte lá na Câmara, mas eu poderia aqui fazer uma preleção de bondades para agradar as pessoas que vieram trazer tão democraticamente o abaixo-assinado, "não, vamos reduzir", mas não quero fazer isso porque nós precisamos encarar a nossa realidade. Aqui os gastos estão crescendo, Paulo Skaf, os gastos estão crescendo, isso é realidade, o senhor conhece isso, em boa parte crescem vinculados, porque o nosso orçamento é rígido, em outras parcelas são decisões de fato do Governo para aumentá-lo ou diminuí-lo, agora vamos ser honestos aqui, não vamos esconder a nossa realidade, o debate real que está no nosso Plenário é quanto nós vamos aumentar para a saúde, gastos para a saúde. Eu sou médico, eu quero ser honesto, eu sou médico e não vou brigar com a minha saúde, que é tão importante a saúde pública do país, ou vamos brigar contra isso? Agora a dúvida aqui é se vai ser vinte e três bilhões ou sessenta e nove e meio bilhões.

Eu não vi nenhuma proposta aqui de reduzir gastos, de aumentar eficiência, de aumentar produtividade do serviço, nenhuma proposta. Aqui é se nós vamos aumentar vinte e três ou sessenta e nove. Então, por isso, eu não digo, Senador José Agripino, eu não digo que os dados do Dr. Paulo Skaf são falsos, que ele estaria inventando, jamais eu vou usar esses argumentos, até porque eu respeito a seriedade do debate aqui e a seriedade das pessoas também. Agora eu acho que são cálculos que não devem se observar na nossa realidade, pelo menos no curto prazo, no curto prazo nós não fazemos esse tombo de quarenta bilhões nas nossas contas, mesmo todos querendo, o fato é que nem todos estão querendo, mas mesmo todos querendo nós não damos um tombo de quarenta bilhões, e aí eu respondo a pergunta do Senador Antonio Carlos Valadares: o que eu acharia melhor - para concluir - sobre a CPMF? Mantê-la em 0,38%, extingui-la ou fazer redução gradual? Eu acho que mantê-la em 0,38% significa não dar nenhum sinal sobre a questão da evolução da carga tributária. Extingui-la, eu já coloquei os meus

argumentos, eu acho que corremos todos os riscos sim. Não vou fazer aqui aquele tipo de coisa, "não, senão tiver CPMF o país quebra", eu não vou trabalhar com argumentos dessa natureza. Eu digo que as contas não ficam em ordem. Tirar quarenta bilhões à vista, as contas não ficam em ordem. Como vamos resolver, eu não sei. Como diz o Conselheiro Acácio, "as conseqüências vêm depois". Agora eu debateria uma saída para a CPMF, que seria assim uma redução gradual ao longo de um período, e vamos discutir esse período. Agora eu insisto: vamos discutir, ao lado disso, como nós vamos compensar o aumento de gastos, ou seja, quando for para a pauta o aumento dos recursos da saúde, eu não sou contrário a ter aumento nos recursos da saúde, mas vamos decidir então quais são os outros gastos que nós vamos reduzir para poder melhorar a saúde pública. Nós vamos dar mais vinte e três bilhões da saúde e vamos tirar vinte e seis, vinte e sete bilhões da onde? Não tem da onde tirar? Eu acredito que tenha, eu acredito que tenha, temos que se fazer um esforço. Eu me lembro quando o Ministro Luiz Dulce foi fazer com vários Ministérios do Governo um estudo sobre os programas da juventude, ele pegou a cidade do Rio de Janeiro e foi estudar quais os programas municipais, estaduais e federais destinados à juventude só na cidade do Rio de Janeiro. Tinha sessenta programas, sessenta programas municipais, estaduais e federais destinados aos jovens da cidade do Rio de Janeiro. Será que isso é eficaz, será que isso é produtivo? Um outro Ministro me propôs recursos para um projeto numa determinada área de infra-estrutura, eu pedi a ele: "vamos olhar no orçamento para ver se tem algum igual". Fomos olhar e tinha dezessete iguais, não era dois, três, quatro, eram dezessete programas iguais. Então nós temos como dar mais eficiência ao setor público? Temos. Temos como dar produtividade? Temos, mas precisa ser dado, não é só dizer que dá para fazer, precisa fazer. No momento que formos aumentar os bilhões para a saúde, temos que no mesmo dia ou no dia anterior, juntos, no mesmo projeto, reduzir gastos da mesma ordem, se não fica demagogia, me desculpe o termo, dizer assim: "não, vai dar, vamos baixar, vamos tirar e tal". Como eu sei que não estou debatendo aqui com pessoas irresponsáveis, e insisto, o Dr. Paulo Skaf tanto na Câmara como aqui atrás objetivamente proposições, eu diria que se nós chegarmos à conclusão que devemos buscar reduções dessa ordem, então devemos debater reduções reais de gastos do país, e aí eu acho que as coisas se realizam.

A minha proposição tem sido no sentido de fazer reduções de carga tributária em longo prazo, assim como redução de gasto de longo prazo, eu tenho defendido a redução de gasto desde 2002, 2003. Eu acho que o Brasil deve fazer metas de redução de 0,2%, de 1%, de 2%, o que for, redução de gastos correntes, porque não só para reduzir a carga tributária, mas para buscar efeitos de aumento do investimento privado no país. É o investimento privado que vai nos dar aumento de PIB e solução das grandes questões sociais do Brasil. É o crescimento da economia privada que vai nos dar esse retorno que nós buscamos. Se o

Estado brasileiro quer ser grande, ele vai limitar o tamanho do setor privado, isso é uma lei, é uma lei inexorável, quer dizer, é assim em todas as economias, mas nós não podemos deixar de ser um estado grande no ano que vem, nós precisamos primeiro decidir isso, depois nós precisamos fazer isso com muita cautela e com muito cuidado. Não vamos nos esquecer, não foi o Presidente Lula que há dois anos começou a aumentar o gasto público. Faz quinze anos que os gastos públicos sobem acima do PIB no Brasil. Isso não é inerente ao meu partido, ao seu partido, isso é inerente à cultura brasileira e ao estado que nós tradicionalmente estamos construindo, e eu não sei se erradamente, eu não sei se nós estamos errados. É lógico que isso tem que ir até um determinado limite, nós temos que construir um acordo social sobre qual é esse limite; se não tiver limite, nós vamos limitar o crescimento do setor privado e, por conseqüência, como disse o Senador José Agripino, vamos limitar o nosso PIB ao final das contas. Por isso é precisa ter uma ponderação e construir consensos em torno dessas questões. Muito obrigado, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Bom, eu antes de passar a palavra ao Dr. Gabriel Jorge Ferreira, eu gostaria de registrar que já está presente aqui o Deputado Federal Paulo Bornhausen, do DEM de Santa Catarina, e esteve presente até a poucos minutos o Deputado Federal Paulo Renato, que foi Ministro da Educação. Concedo a palavra ao Dr. Gabriel Jorge Ferreira.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Pela ordem, Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão a V. Exª.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Amanhã é véspera de feriado e eu tive muito receio às dez da manhã, quando estávamos somente a relatora e eu, tive medo de não haver quorum, depois a sala encheu. Amanhã é um dia de quorum comprometido e eu gostaria de sugerir a V. Exª. que marcasse a sessão, é importante, com a presença dos Ministros, para ser iniciada às nove da manhã. Eu já conversei com o líder do Governo, que não está presente, Romero Jucá, e ele me disse que havia contatado com o Ministro Mantega e ele havia concordado com a presença às nove da manhã para que nós possamos ter pelo menos de nove ao meio-dia, porque após isso muitos parlamentares vão voltar para as suas bases, para termos um debate pelo menos na parte útil da manhã. É a sugestão que eu quero fazer a V. Exª. é que amanhã, ao invés de começarmos às dez, iniciarmos às nove da manhã. É a proposta que faço a V. Exª., pedindo desculpas pela oportunidade e interrompendo a palavra do Dr. Gabriel, mas é para aproveitar o contra um que ainda está numeroso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A mesa acolhe a sugestão de V. Exª., essa questão já era uma preocupação de V. Exª. desde ontem, e também eu gostaria de pedir aos colegas que

venham um pouco mais cedo para que nós possamos ter também o que é importantíssimo no caso, que é o debate sobre o tema. Com a palavra o Dr. Gabriel Jorge Ferreira...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Estaremos aqui, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): ...Diretor Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras.

SR. GABRIEL JORGE FERREIRA: Muitas das questões colocadas já foram tratadas aí pelos expositores que me antecederam, mas eu gostaria de enfatizar aqui alguns aspectos que eu mencionei durante a minha exposição. Bom, primeiro eu acho que não há nenhuma dúvida de que a CPMF está condenada a morte. Eu acho que a questão é saber quando que ela deve morrer. Não há nenhuma dúvida sobre isso, é um imposto que tem realmente muito mais defeitos, muito mais problemas do que virtudes, a única virtude é aquela de baixo custo de operação e de arrecadação, e, ainda, como subproduto de identificar contribuintes faltosos, mas o fato é de que os efeitos superam muito, muito e muito essas virtudes, essas qualidades, por tudo que já foi dito aqui.

Bom, nós devemos refletir sobre o seguinte: o país está vivendo uma situação ímpar em termos de visibilidade sobre os fundamentos de sua economia. Foi feito um sacrifício grande de se fazer um ajuste fiscal enorme, com grande sacrifício para a sociedade, durante todos esses anos em que nós saímos dos regimes de vinculação para o regime de estabilização monetária, o país realmente passou por diversas crises, superamos e estamos hoje num mar mais calmo e resistimos inclusive a crises recentes aí no mercado como o dos Estados Unidos, o mercado de épocas, de crédito imobiliário.

O Paulo Skaf fez aqui uma brilhante apresentação, bem fundamentada, mostrando claramente distorções que poderiam haver entre os dados orçamentários, que poderiam eventualmente gerar recursos para compensar uma parte de perda de arrecadação da CPMF se ela não for renovada ou se ela não for recriada, indicando também os ganhos de aumentos de arrecadação. Tudo isso é inquestionável, eu não tenho nenhum reparo a fazer, longe de mim de questionar todos esses números que foram apresentados pelo Dr. Paulo Skaf, mas nós vivemos num mundo que dá muitas voltas, ocorrem mudanças e nós então precisamos agir com certa prudência, porque uma decisão tomada, de que não se prorroga a CPMF, pode ter repercussões muito positivas do lado do contribuinte, sem dúvida alguma, que deixa de ter o ônus de um imposto que se sabe é bastante perverso.

Eu me lembro uma vez, o Congresso Nacional, há muitos anos, discutia a ratificação ou não de um Decreto-Lei do Governo, que era o Decreto-Lei 157, que criava estímulos ao mercado de capitais, era um

regime que estimulava a aplicação, pelas pessoas físicas, na compra de fundos de investimento e isso deu um movimento muito importante para o mercado de valores mobiliários na época. Em algum momento entendeu-se que não era mais necessário aquele incentivo, que se podia abrir mão dos recursos 157, que aquilo não tinha nenhum efeito no mercado, e no entanto o Congresso rejeitou aquele Decreto-Lei 157 e a repercussão foi muito negativa, naquela ocasião as bolsas desabaram, houve realmente assim uma perda muito grande de importância do mercado de capitais na economia brasileira naquele momento, e é claro que aqui não tem comparabilidade em termos de dimensão de valores entre um fato e outro, mas eu estou apenas dando um exemplo sobre que tipo de repercussão poderia advir de uma decisão que fosse interpretada de uma forma equivocada ou precipitada.

Então eu acho que a prudência recomendaria de que com todos os defeitos da CPMF, ela poderia continuar a sua trajetória, ela poderia continuar, mas claramente com uma trajetória de redução de alíquota associada ao volume de arrecadação de tributos em geral, e aí, como eu mencionei na minha exposição, poderíamos trabalhar com alguns parâmetros, ou se trabalha com um volume de arrecadação em relação ao PIB, eu mencionei aqui 0,2%, que seria um parâmetro que serviria de base para ou redução de alíquota de CPMF ou redução de outros tributos como PIS e COFINS. E por que isso? Porque isso daria a segurança de que o Governo continuaria contando com um volume de recursos que ele espera contar para continuar com os seus programas sociais e os outros investimentos em áreas importantes, mas dando uma sinalização clara de que esta prorrogação é uma prorrogação que tem dia para terminar sim, buscando essa redução gradual baseada em parâmetros associados ao PIB, ou pode buscar uma alternativa também de reduzir alíquota, como mencionei, de 0,03% ou 0,04% se isso trouxer mais visibilidade para os agentes econômicos ou se isso for mais conveniente do ponto de vista de atingimento do objetivo de se fazer de uma vez a reforma tributária.

Eu havia mencionado de que era fundamental desonerar o crédito, como o Ministro Palocci aqui acabou de citar realmente é um equívoco um crédito que ainda é impactado pelo nível de taxa de juros que temos no Brasil e ainda assim existe uma incidência de um imposto que seria cobrado duas vezes, como eu disse, quando se dá o crédito e quando se de sua liquidação, Então, infelizmente, a carga tributária é alta, vem aumentando a arrecadação, e esse aumento de arrecadação, ele não está sendo aplicado na desoneração, ele está sendo migrado para gastos do Governo, onde estaria digamos o equívoco de se prorrogar a CPMF porquanto não há um compromisso com esse controle de gastos. Então eu entendo de que para o país ainda pode ser importante continuar com esse imposto, com o claro compromisso de redução gradual, e, ainda assim, aplicada de forma seletiva, desonerando, por exemplo, o crédito e o mercado de capitais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo, agora, a palavra ao Presidente da FIESP, Dr. Paulo Skaf.

SR. PAULO SKAF: Obrigado Presidente, obrigado Senador Marco Maciel. Inicialmente eu gostaria de agradecer a pergunta e responder ao Senador Eduardo Suplicy quando me indagou sobre dar esses recursos, a CPMF, o destino deles, e eu queria deixar claro, Senador, que para que o senhor tenha atendimento a serviços públicos, o senhor não precisa obrigatoriamente ter contribuições especiais, para isso é que tem o orçamento da União, para isso é que tem a arrecadação da União, para isso que nós temos 36% sobre o PIB de impostos que se recolhe. No ano que vem, sem a CPMF, desconsiderando a CPMF, a arrecadação é entre quinhentos e quarenta e quinhentos e cinqüenta bilhões de reais. Por isso que foi demonstrado aqui, através de inúmeros e não em hipóteses, número do orçamento da União, se pegou o projeto de orçamento de 2008, números reais, quando se fala que a receita lá está quinhentos e sessenta e cinco e o próprio Senado fala: "não, é quinhentos e setenta e cinco", tem dez bilhões, a diferença é número, isso não é hipótese, isso não é imaginação, não está se conjeturando, está se baseando numa realidade. Então com o que acontece? Com os quinhentos e quarenta ou quinhentos e cinqüenta bilhões de arrecadação do Governo Federal, depois de distribuir para Estados e Municípios, líquido, no bolso do Governo Federal, é para atender as necessidades, e foi demonstrado que esses recursos são suficientes para os programas sociais, para a saúde e para tudo isso, senão nós precisaríamos, Senador Suplicy, uma CPMF para a educação, outra CPMF para a segurança pública, outra CPMF... E o que nós vamos fazer com a arrecadação? Então vamos acabar, vamos mudar todas as regras... Esta tal da contribuição nasceu temporária por um socorro há onze anos, e logicamente os Governos, como diz o Deputado Palocci, desde 2002 ele está lutando para reduzir os gastos públicos, reconhece que os gastos são superiores ao crescimento do PIB e sem dúvida está correto em dizer que esse aumento não é recente, porque nos últimos vinte anos nós saímos de uma carga tributária de 22%, 23% do PIB, para 36%, certo, sem considerar que a sociedade paga educação, parte da sociedade paga educação, saúde, segurança, previdência, tudo de forma privada, quer dizer, se nós fomos fazer a conta, a carga tributária passa dos 40% em relação retornos, ao que dá de retorno à sociedade. Então simplesmente o que nós estamos discutindo aqui, há uma confusão nesse debate, há uma confusão. A CPMF não tem nada a ver com a saúde. A CPMF não tem nada a ver com a saúde. Por quê? Porque o orçamento da União de 2008 está lá previsto, salvo engano, quarenta e sete bilhões para a saúde. Isto quem está garantindo é a Emenda 29, que desde o ano 2000 diz que os recursos para a saúde serão aumentados de acordo com o crescimento do PIB. Então quem determina que vai ser este valor, quem dá esta garantia não é a CPMF, é a Emenda 29, está na Constituição, o Governo tem que cumprir a Constituição. E os recursos para isso? Precisa CPMF? Têm os recursos da União, para isso

tem a arrecadação, para isso o Governo Federal vai por no bolso no ano que vem, em 2008, sem CPMF, mais de quinhentos e quarenta bilhões de reais. É com quinhentos e quarenta bilhões de reais que tem que fazer essas coisas, e que está demonstrado e não como hipóteses. Eu aqui ouvi a palavra segurança, imprevisto, mas eu quero dizer que nós aqui encontramos sessenta e um bilhões. Precisávamos de trinta e nove. Temos só uma faixa de segurança de vinte e dois bilhões e ainda não é segurança suficiente? Isto liquidando a CPMF agora em dezembro.

Então eu gostaria de deixar assim claro que nós não estamos aqui filosofando, quer dizer, aqueles que dizem que não é possível, não mostram porque. Senador Agripino, aqueles que dizem que não é possível, não mostram porque não é possível. Nós estamos mostrando porque é possível. Estamos mostrando que a receita está subestimada e a receita verdadeira, na visão do Senado, é dez bilhões a mais, e na nossa é quinze, isto é realidade, e isto já é trazer a alíquota de 0,38% para 0,28%, só aí na receita. Nós estamos mostrando que o próprio Governo mandou um Projeto de Lei, o PLC nº 01, de 2007, que diz lá: pegue os gastos de pessoal de um ano, ponha a inflação e mais 1,5%. Se for feito isto é mais cinco bilhões e meio. Deputado Palocci, isso não é hipótese. Meu caro Gabriel, isso não é uma conjectura. Isso é só querer fazer, é só fazer, e quem é que inventou isso? O próprio Governo, ele que está propondo esse PLC, não somos nós que estamos falando "vamos fazer dessa forma". Agora há necessidade de criar vinte e nove mil novos cargos públicos, a sociedade está de acordo com isso?

O Deputado Palocci fala que não está nada em discussão no Congresso em relação a redução de gastos. Bom, mas o Governo não mandou nada, não encaminhou nada para a redução de gastos, pelo contrário, pelas despesas discricionárias o item Poderes, que são atividade-meio à sociedade, as empresas todas se apertaram nessas suas atividades-meio e foram atrás das atividades-fins. Os Poderes são atividades-meio do Governo. As atividades-meio estão com 44% , Deputado Palocci, 44% do orçamento. Eu pergunto ao senhor não como Ministro, não como Deputado, não como do partido de base, porque aqui acima de tudo somos brasileiros, eu pergunto: o senhor está de acordo com 44% a mais no item Poderes para o próximo ano? E aí estamos falando do que? De social, de saúde? Nós estamos falando de Poderes. O senhor está de acordo com este aumento? A taxa do crescimento de PIB para o próximo ano nominal é 9%, está certo, e 44% em poderes. E qual é o grande sacrifício? Nós estamos falando em choque de gestão e nós estamos demonstrando, aceitando isso, aceitando isso e pegando apenas o cálculo em cima de uma base verdadeira, e não estamos discutindo choque de gestão, isso que é importante. Ninguém aqui está falando: "olha, precisa cortar pessoal, não pode dar aumento, vamos fazer choque de gestão". Esta é uma outra história, ninguém falou disso. Nós estamos seguindo tudo e que está não na teoria, está escrito no Projeto de Lei Orçamentária, está lá "receita", está lá "nova receita", aquela que deve

ser a realidade. Está lá o gasto com pessoal, está lá uma proposta dentro do espírito do próprio Governo. Está lá despesas discricionárias, mantendo tudo, Senador Suplicy, está lá, o social 16,6% acima desse ano, o valor desse ano mais 16%, estamos de acordo. Na infra-estrutura está lá 11% e tanto, estou de acordo, mas eu preferiria que tivesse mais aumento no social e menos nos Poderes. Se eu tivesse que montar esse orçamento, eu montaria um pouco diferente, mas estamos de acordo. Nós estamos discutindo o que está numa base de cento doze bilhões, quando a base deveria ser cento e dois, aí dá mais dez bilhões. Não estamos filosofando.

Agora quem está dizendo com responsabilidade e chegamos à conclusão que a porta da reforma tributária é a desoneração, o Ministro Palocci disse aqui e sou testemunha, muitas vezes conversamos, da necessidade de seguramos esse gasto público, que também não é dos últimos quatro anos, esse é um mal que vem já de mais tempo, não tenha dúvida. Há vinte anos nós tínhamos 22% do PIB em carga tributária, hoje temos 36% e falta dinheiro, fechamos com déficit nominal ainda.

Então eu não tenho dúvida nenhuma que quando se fala em saúde, vamos discutir a Emenda 29, vamos discutir a regulamentação que ficou quatro anos sem regulamentar, isso é que defende a saúde, não é CPMF. CPMF é apenas mais um instrumento de arrecadação para somar a todos os outros impostos e a cesta ficar mais rica, mais cheia de moedas. Isto é a CPMF. E se nós chegarmos à conclusão que não, que a CPMF é que garante a saúde, então vamos propor novas CPMF's: para a educação, para a segurança, para tudo, e vamos ver o que a gente faz com os quinhentos e quarenta, quinhentos e cinqüenta bilhões de arrecadação. Só que, eu repito, isso tudo depois de passado a Estados e Municípios que está previsto para o próximo ano.

Quanto à questão também dessa discussão se é regressiva ou não é, eu não tenho dúvida que é regressiva, eu não tenho dúvida que é regressiva. Esta afirmação de tantos milhões de brasileiros que pagam CPMF, nós estamos nos baseando naqueles só que tem meios de pagamento, mas temos sim que considerar que está no preço das mercadorias, e tem aí, Deputado Palocci, uma diferença. O senhor citou de outros impostos, o senhor sabe que outros impostos o senhor mexe, por exemplo, a cesta básica não tem isenção de outros impostos? A CPMF não tem. Está lá embutida no pão. Então o senhor pode fazer políticas onde o senhor pegue outros impostos que estão nos preços das mercadorias, traça políticas e fala: "eu desonero esses impostos da cesta básica para baratear para o povo". Da CPMF ninguém fala nisso, está lá embutido de forma invisível.

Agora eu repito aos Srs. Senadores, à Sra. Senadora, eu repito que essa discussão de qualidade de imposto é uma discussão que também não é para esse momento. O que nós estamos objetivando discutindo agora é o seguinte: está na Constituição que a CPMF deve terminar em 31.12.2007, com aviso prévio de quatro anos, há quatro anos atrás se

sabia que nesse momento, no final desse ano, deveria terminar. Nos quatro anos nós tivemos aumento de gastos, aumento de arrecadação. O senhor sabe, Deputado Palocci, que em outros momentos não se tinha o aumento de arrecadação que está se tendo agora. Então como fazer, qual o segredo? O segredo é que temos setenta bilhões de aumento de arrecadação. Agora se não vamos conseguir, no momento que se tem setenta bilhões no ano ou por ano de aumento da arrecadação, uma contribuição que nasceu para durar três anos, enfim, e que os números no orçamento mostram a possibilidade de terminar, se neste momento nós não vamos terminar com ela, e se nesse momento, Deputado Palocci, esse grande brasileiro, merece respeito de todos nós, eu pessoalmente tenho um orçamento muito bom com o Deputado Palocci, porém ele sabe do grande problema do gasto público no Brasil, e sabe que o que vem primeiro é diminuir o recurso. Então se nós temos aí abundância de recursos e vamos aprovar e continuar com recursos abundantes, o que vai acontecer com os gastos? Eu até estranho muitas vezes estas propostas, vamos terminar, o Deputado falou de um mês para o outro, mas não é de um mês para o outro, porque a CPMF não vai render quarenta bilhões em janeiro. A CPMF vai render ao longo do ano, é de um ano para o outro, e de um ano para o outro é que tem crescimento de arrecadação.

Então eu não quero me alongar, eu quero dizer aqui o seguinte: a nossa posição não é a posição partidária, eu não tenho vínculo partidário com nenhum partido, nunca tive na vida, filiação partidária eu nunca tive. A FIESP não tem preferências partidárias, nós defendemos o interesse do país, a nossa proposta e o nosso compromisso é com o Brasil. O que nós estamos discutindo aqui não é nada contra o Governo, nem contra o Sr. Presidente da República, absolutamente. Na primeira eleição do Presidente Lula fui eu um dos poucos empresários do Brasil que o defendeu publicamente, quantos muitos tinham receios em relação a uma possível vitória do PT lá atrás, eu não demonstrei receio nenhum publicamente, e continuo tendo muito respeito pelo Presidente Lula e também nós procuramos dar todo o apoio ao Governo, porque nós não somos contra o Governo. Temos inúmeras parcerias, tanto com Governos Municipais, temos parcerias com todas as Secretarias, Governo Estadual, Governo Federal, inúmeras parcerias, inúmeras pastas, Ministérios, agora o que estamos discutindo aqui, com toda a isenção partidária, é apenas uma causa que a nosso ver, nós estamos nas ruas, estamos nas ruas, estamos conversando em todos os níveis, e só não é contra a CPMF quem não sabe o que é CPMF. Infelizmente parte da população não sabe o que é não sabe que paga, mas se descobrir, e quando descobre, é contra, e ninguém concorda com o aumento de carga tributária, ninguém concorda nesse momento com recriação de imposto, e os números permitem que esse encaminhamento não seja feito dessa forma. Então eu quero apelar aqui que para a gente realmente encare a discussão de forma como deve ser, porque o que eu sinto muitas vezes é uma mistura de assuntos, falar de CPMF e misturar com saúde, o Deputado Palocci falou que está se

discutindo vinte e três bilhões em quatro anos, ou seja, cinco bilhões por ano a mais para a saúde. Ora, reduza o percentual de Poderes e aumente para a saúde, para isso é que tem setenta, oitenta bilhões a mais de arrecadação. Então eu vejo assim, agora eu concordo com o que o Deputado falou: precisa ter a decisão. O que o Brasil quer? O Brasil quer realmente, nós estamos num momento de estabilidade econômica, estamos num momento que o mundo está indo muito bem, está alavancado, com crescimento alto, o Brasil está melhorando o seu crescimento, nesse ano estamos com crescimento maior do que os outros anos, ainda abaixo da média mundial, mas estamos com resultados melhores, temos esperança do ano que vem ter um bom resultado, mas o país não é só estabilidade econômica. Você precisa de reformas, precisa de reformas. Precisa desburocratizar, precisa simplificar, agilizar, aumentar cada vez mais a competitividade, enfim, temos problemas também. Nós estamos discutindo, não estamos negando que existem coisas boas, é lógico que tem coisas boas, e a melhor de todas é o potencial do Brasil que todos nós acreditamos e confiamos. Agora nós temos problemas. Então neste momento a recriação de um imposto e sem necessidade para ele, a recriação de imposto vai acarretar em mais receita, que vai puxar mais despesa e esse círculo vicioso vai continuar. Se nós queremos mudar, nós temos que enfrentar mesmo de acordo, quer dizer, a idéia é o bem do Brasil, a idéia não é prejuízo de área nenhuma. Lógico que se os números não mostrassem isso, lógico que se nós não estivéssemos nessa fase de aumento de arrecadação, nós poderíamos chegar à conclusão: "olha, precisamos acabar com a CPMF, mas não pode ser de um ano para o outro, tem que ser em dois anos, tem que ser em três anos", mas os números mostram que dá. Então eu pergunto: "por que dois anos, três anos, quatro anos, por quê?" Por que alguém acha que deve ser em cinco anos ou em dez anos. E por que até 2011, Deputado Palocci? Se é tão importante a CPMF, se é tão necessária como alguns pregam, então que vire imposto definitivo, Senador Suplicy. Por que só até 2011? Se é imprescindível a CPMF para o país, é o melhor imposto do mundo, então está errada a PEC. Agora a PEC coincide com o plano do Governo. Então cada vez cada um pensa naquele seu período, mas temos que pensar um pouco no Brasil. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Encerrado o primeiro bloco, vamos passar para o segundo bloco que tem apenas três Senadores inscritos, Antonio Carlos Júnior, Flexa Ribeiro e Valter Pereira, e depois vamos conceder a palavra à Relatora porque ela tem precedência regimental e também é filha de Deus. Então vamos conceder a palavra aos três interpeladores e, depois, ouviremos a Relatora Senadora Kátia Abreu. Com a palavra o nobre Senador Antonio Carlos Júnior.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Sr. Presidente, Ministro Palocci, Dr. Paulo Skaf, Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, Dr. Gabriel, Professor Márcio Nakane, Sras. e Srs. Senadores.

O que na verdade nós gostaríamos de estar discutindo hoje aqui era uma proposta de ajuste fiscal do Governo que a médio prazo levasse ao déficit nominal zero. Isso é o que gostaríamos de estar discutindo, não é exatamente o fim da CPMF ou a continuidade da CPMF, esse não era o debate que eu gostaria de estar fazendo, mas infelizmente o Governo, enquanto tiver um instrumento como CPMF na mão, ele não vai fazer ajuste fiscal. Essa que é a questão, ele não vai fazer ajuste fiscal. Então já que nós temos a oportunidade de provocar um ajuste fiscal de imediato, eu acho que nós deveríamos ser contra a prorrogação da CPMF porque teríamos uma excelente oportunidade de conter a ascensão da carga tributária e obrigar o Governo a reduzir seus gastos. Por exemplo: nós estamos vendo aí esses gastos, esses recursos para financiar despesas correntes de mérito questionável como a criação de cargos comissionados, expansão de benefícios sociais com objetivos clientelistas e etc. Então eu preferia estar fazendo ajuste, mas já que não podemos vamos tentar mostrar porque é a que a CPMF deveria ser cortada agora, já que isto provocaria o ajuste fiscal.

A CPMF, em si, agora entrando na questão do tributo em si, eu não tenho dúvida que ela é regressiva, já que o repasse aos preços dos produtos e serviços oneram principalmente os mais pobres. Mesmo aqueles que não têm conta bancária pagam a contribuição ao adquirir os bens que consumimos. Também a questão da cumulatividade que onera todas as etapas da cadeia produtiva, gerando distorções alocativas, vai de encontro então aos esforços de se eliminar a cumulatividade no sistema tributário brasileiro, como ocorreu no caso do PIS e COFINS, no PIS e o COFINS nós tivemos eliminação de cumulatividade e a CPMF é cumulativa.

A CPMF também é nefasta ao prejudicar a circulação da moeda e causar um certo grau de desintermediação bancária financeira, ou seja, você tende a estimular operações fora do sistema bancário.

Outro efeito também negativo é a oneração do crédito, já que a cunha fiscal é aumentada e as taxas de juros acabam sendo... Por exemplo: numa operação com uma taxa de 2% ao mês em trinta dias, o ônus da CPMF atinge 20%, porque a taxa passa para 2,39%.

Então a CPMF é um tributo sem dúvida nenhuma ruim porque inclusive as presenças em outros países como a Argentina, Peru, Colômbia, Equador, Venezuela e Bolívia, não tem nenhum país de primeira classe aqui, é também negativa.

Então eu não gostaria de estar discutindo esse assunto, porém, já que nós temos a oportunidade e o Governo não faz, eu acho que o Congresso poderia promover um ajuste fiscal. Na medida em que nós derrubássemos a prorrogação da CPMF nós estaríamos iniciando um ajuste fiscal que o Governo teima em não fazer, inclusive o Governo simpatizou-se pela proposta do Ministro Delfim de zerar o déficit nominal num certo tempo e depois esqueceu o assunto. Então vamos provocar o ajuste fiscal e vamos votar contra a CPMF.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A seguir concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente Marco Maciel, Sra. Senadora, Srs. Senadores, Ministro Palocci, Dr. Gabriel Jorge Ferreira, Dr. Paulo Skaf, Dr. Antônio Amaral, Dr. Márcio Nakane, nossos convidados, sejam bem vindos. Eu tenho a certeza dos senhores enriquece o debate e faz com que possamos aprofundar os conhecimentos e votarmos com tranqüilidade a questão da permanência ou não da CPMF.

Ministro Palocci, tenho por V. Exª. respeito e admiração. V. Exª. como Ministro - e eu disse isso aqui por diversas vezes quando V. Exª. como Ministro esteve em várias audiências no Senado Federal e mesmo em encontros outros do setor produtivo, em que V. Exª. foi do Governo Lula, tenho certeza absoluta, o alicerce que deu possibilidade a que dentro da responsabilidade fiscal o Brasil continuasse a política macroeconômica que vinha do Governo Fernando Henrique, com os ajustes feitos no Governo Lula, mas que não houvesse, evidentemente, o desapego ou vamos dizer a despreocupação em manter a reta do equilíbrio fiscal para que não voltássemos com a inflação que tinha sido debelada com o Plano Real. V. Exª. tem uma capacidade de persuasão absolutamente perfeita. V. Exª. por diversas vezes nesses encontros, quando discutíamos a modificação da alíquota do PIS e COFINS, pela não cumulatividade, V. Exª. repetiu diversas vezes que a alteração era neutra, que não haveria aumentos de carga, não haveria aumento de receita, e se por acaso houvesse seria feito um novo equilíbrio, uma nova verificação de alíquotas para que pudesse ajustar. Na realidade se mostrou exatamente ao contrário. Os cálculos todos, os estudos todos mostravam que haveria aumento de arrecadação, ela ocorreu e não houve a redução da alíquota para que pudesse ter o equilíbrio previsto por V. Exª.

Então o que nós estamos discutindo hoje, e V. Exª. é autor de um livro, "A Cigarra e a Formiga", a fábula do *La Fontaine*, então eu acredito, e aí eu pergunto já a V. Exª., ainda há pouco o Senador Marco Maciel fez referência ao Conselheiro Acácio, "que as conseqüências vêm depois". Nós estamos vivendo a conseqüência, Ministro, a conseqüência não é a que vai vir a partir de agora, já foi avisado da conseqüência há quatro anos atrás quando a CPMF foi prorrogada com o prazo de extinção em 2007. Então o Governo tinha que ter feito o dever de casa, sabendo que a CPMF seria extinta em 31 de dezembro de 2007, para que fizesse os ajustes necessários para que não houvesse mais essa discussão de que o Brasil pode quebrar se a CPMF não for prorrogada. Então eu colocaria o Governo mais como cigarra no caso aí, que gastou ao longo desses anos de forma descompromissada os aumentos de arrecadação que vem ocorrendo a cada tempo, e quero dizer mais uma vez, realçando o trabalho de V. Exª., que depois da saída de V. Exª. do Ministério da Fazenda, a qualidade dos gastos públicos piorou e muito, piorou e muito, o que se vem verificando ao longo desse tempo em seguida.

Com relação à questão da CPMF eu gostaria de perguntar a todos os nossos convidados para que eles pudessem fazer uma avaliação. Eu tenho dados, o Governo afirma de que a questão da saúde é questão da arrecadação da CPMF. Dados estatísticos nos mostram que antes da CPMF, em 1995, a União investia em saúde per capta/ano algo em torno de oitenta e cinco dólares e setenta e um cents. Onze anos depois da adoção da CPMF, em 2005, a União investe per capta/ano na saúde setenta e sete dólares e quarenta e sete cents, ou seja, se criou um imposto para alocar recursos na saúde e houve uma regressão da aplicação da União na saúde. Para ficar mais claro, causar mais espanto ainda, nesse período houve uma diferenciação entre o gasto da União e gasto de Estados e Municípios. Se nós somamos os gastos em 2005 dos Municípios, Estados e União, perfazem cento e cinqüenta e dois dólares e noventa e sete cents per capta/ano, e a União entra com apenas 49,8% disso, ou seja, quem está assumindo a responsabilidade maior na questão da saúde são os Estados e Municípios, que pela Emenda 29 eles são obrigados a aplicarem 15% e 12% da sua receita liquida na saúde, quando a União, ela tem que aplicar a do ano anterior, mais a variação do PIB, ou seja, ela não se obriga a aplicar um percentual da receita. Nós aprovamos aqui no Senado uma proposta inclusive do Senador Tião Viana, que era o autor do projeto, com a relatoria da Senadora Patrícia Saboya, também trazendo para a União o comprometimento de 10% na aplicação a nível de saúde, como estamos discutindo também por que é que os Estados e Municípios estão sujeitos à Lei de Responsabilidade Fiscal, até ela foi realmente um elemento que veio a ajudar a sanear a questão do equilíbrio fiscal brasileiro, mas a União não tem nenhuma limitação nos seus gastos. Então é preciso também que na CAE a gente possa discutir qual a participação da União na questão da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu gostaria que os senhores me esclarecessem primeiro isso, se a CPMF é um recurso para a saúde, por que houve uma redução da aplicação per capta/ano ao longo desse tempo todo? Segundo, por que é que não foi feito o ajuste ao longo desses quatro anos, quase cinco anos do Governo do PT, para que não fosse preciso agora se pensar em renovar a CPMF, já estaria feito esse ajuste. Em seguida, nós estamos falando em algo em torno de trinta e nove bilhões de CPMF. Desses trinta e nove bilhões, 42% deles vão para a saúde. Quanto desoneraria a União se a CPMF fosse extinta na rolagem da dívida pública? Porque nós estarmos falando de trinta e nove bilhões, mas o Estado contribui nesses trinta e nove bilhões, a União, contribui nesses trinta e nove bilhões com algo, segundo levantado na exposição do Dr. Paulo Skaf, com algo em torno de treze bilhões. Então nós estamos falando de trinta e nove bilhões menos treze, nós estamos falando de vinte e seis bilhões já, não mais de trinta e nove.

Na sua exposição, Ministro Palocci, V. Exª. diz que o aumento da arrecadação se deve ao crescimento do desenvolvimento do país, à melhoria da máquina arrecadatória e cita uns outros: maior formalização

das empresas, aumentos das taxas de lucro das empresas, mas na transparência seguinte V. Exª. diz que essa tendência de crescimento não deve se manter. Aí eu pergunto: o Presidente Lula, que anuncia que o país vai ter crescimento crescente da sua economia, que esse ano deve gerar algo em torno, segundo ele, de 4% a 5% crescente daqui para frente, então a tendência é que a arrecadação continue crescendo, talvez não cresça no mesmo ritmo, talvez não cresça no mesmo ritmo, mas a tendência é de manter o crescimento. Olha, ela já atingiu um nível que nos dá um colchão de segurança que permite abrir mão, ou melhor, vou usar uma expressão mais correta, não recriar um novo imposto. Nós não estamos abrindo mão da CPMF. Se ela for prorrogada, o Congresso Nacional está criando um novo imposto a partir de 1º de janeiro de 2008, ou seja, nós estamos aumentando a carga tributária, porque a carga tributária será reduzida em 31 de dezembro de 2007 com a extinção da CPMF. Então, V. Exª. não acha que esse ajuste poderia ser feito nos gastos do Governo, não há como arrumar esses vinte e seis bilhões que nós estamos discutindo e diminuir nos gastos, melhorando a sua qualidade, ao invés de fazer um terrorismo? A Governadora do meu Estado vai à televisão dizer que quem votar contra a CPMF vota contra o Pará, porque têm um bilhão e trezentos milhões do PAC para ser investido no Pará. Mal sabe ela que os recursos do PAC não vêm da CPMF. É preciso que o Presidente Lula informe a Governadora que os recursos do PAC, como já foi dito aqui, a maioria virão da iniciativa privada e do Governo Federal apenas sessenta milhões, para que ela possa entender que a CPMF, prorrogada ou não, não vai influenciar o investimento no Pará, porque se assim o fosse não era ela que estaria defendendo o Estado, seríamos nós aqui, os parlamentares da bancada do Pará. Eu tenho certeza que o Presidente Lula, sendo do mesmo partido, não vai penalizar os paraenses que votaram nele na eleição passada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A seguir, concedo a palavra ao último Senador inscrito, o nobre Vice-Presidente desta Comissão, o Senador Valter Pereira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Sr. Presidente, antes de mais nada eu gostaria aqui de dizer da admiração que sempre tive pelo ilustre Ministro Palocci quando esteve investido na função de Ministro da Fazenda e indiscutivelmente cumpriu um papel importantíssimo do Governo do Presidente Lula, dando-lhe a estabilidade necessária para que fosse bem sucedido naquela fase. No entanto, eu sou compelido a divergir do ilustre colega, hoje parlamentar, quanto a alguns aspectos de sua fala aqui.

Eu gostaria de ponderar ao Ministro Palocci que componho aqui a base do Governo e tenho votado invariavelmente as propostas do Governo porque tenho uma história de disciplina partidária e sempre que o meu partido me orienta eu sigo à risca a orientação partidária. Mas essa questão do aumento da carga tributária é uma questão que já me levou a

promover inúmeras críticas, não ao Presidente Lula, mas ao seu antecessor Fernando Henrique Cardoso, que já naquela época mostrava uma voracidade incontrolável por receita, e isso seguiu no Governo do Presidente Lula, ele não reverteu. Então eu comecei a criticar o aumento da carga tributária na época do Presidente Fernando Henrique e continuo fazendo-o hoje. Eu não concordo com o aumento da carga tributária. Eu acho que não tem nenhuma razão pela qual possamos encontrar uma justificativa, porque isso contraria a tendência do mundo inteiro, as economias do mundo inteiro têm uma tendência diferente daquela que está sendo assinalada no Brasil. O que eu acredito que aconteceu na verdade, com relação à CPMF, foi o seguinte: em 1996 o Governo e Congresso botaram no bolso do contribuinte brasileiro uma cascavel. O desafio hoje é tirar essa cascavel do bolso de cada contribuinte, esse é o grande desafio, e acredito o seguinte: que se não for aproveitada essa oportunidade para tirar, ou tirar essa cascavel devagarzinho ou tirar bruscamente, ela nunca vai sair, ao contrário, vão colocar outras cascáveis, outras jararacas nos outros bolsos que restam do contribuinte.

V. Exª. disse aqui que não conhece no Congresso nenhum projeto que visa controlar gastos, melhorar a qualidade dos gastos públicos e etc. Nesse particular também tenho que divergir de V. Exª.. Por quê? V. Exª. sabe que nós vivemos num sistema presidencialista, e o sistema presidencialista de governo confere ao Poder Executivo essa função de promover os gastos, de selecionar os gastos e etc, e isso daí o Governo tem deixado assim marcas muito profundas que não abre mão. Veja que aconteceu recentemente, Sr. Ministro, o seguinte: tinha um projeto que criava a SEALOPRA, certo, uma Secretaria de Planejamento de longo prazo. Se é de longo prazo não poderia ser uma Medida Provisória, não apoiada zero uma medida que só se justificaria pela urgência e pela relevância. Se era de longo prazo não era urgente. Era uma contradição danada. Pois bem. Até hoje eu pergunto para todas as pessoas, meus amigos do Governo: qual é a serventia da SEALOPRA se nós temos o Ministério do Planejamento e ninguém me dá uma resposta conveniente? E de repente o Governo entendeu que aquele era um investimento necessário e urgente. E o Congresso fez aquilo que o senhor falou, chegou aqui com o projeto, o Congresso falou: "olha, no nosso entendimento esse é um gasto desnecessário". E o que fez o Governo? Recriou a SEALOPRA de outra forma, insistiu no gasto. Eu não crítico o Governo por isso não. Eu, aliás, fui Relator da matéria, mas eu fui mais pelo aspecto formal, porque eu entendo que no sistema presidencialista quem tem que definir o que é prioridade, quem tem que definir as diretrizes do Governo, quem tem que definir os gastos, quem tem que estabelecer a qualidade dos gastos é o Poder Executivo, não é função do Legislativo. Aliás, se nós examinarmos este livrinho aqui, a Constituição, e o Regimento Interno desta Casa, nós vamos perceber que existem muitas restrições para a iniciativa de projetos que implique em gastos públicos. Portanto, é do Executivo, e eu acho que é legítimo, o sistema é presidencialista, eu até

defendi o parlamentarismo no passado porque eu acho que o parlamento tinha que compartilhar mais com esses gastos, com essas definições de prioridades, de diretrizes, etc e etc. Mas também não advogo uma medida radical com relação à CPMF. Eu tenho responsabilidade. Acho que todas as medidas que podem trazer transtornos de envergadura têm que ser muito bem avaliadas, e é por isso que apresentei uma Emenda que estabelece uma extinção gradual da CPMF durante quatro anos, e é sobre isso que eu quero fazer a minha intervenção a V. Exª.

Veja o seguinte: eu tenho alguns dados, eu não participei aqui da exposição feita pelo Dr. Paulo Skaf e por outros expositores, inclusive por V. Exª. Portanto, não acompanhei os números, mas os números que eu pincei foram os seguintes: em 2004 houve um excesso de arrecadação de cinco bilhões. Posso estar errando aqui para menos, não para mais. Em 2005 um excesso de arrecadação de dezessete bilhões. Em 2006 um excesso de arrecadação de oito bilhões, perfazendo ao todo aqui cerca de trinta bilhões de excesso de arrecadação. Se eu estiver errado é para menor, não para maior. Pois bem. Se a CPMF vai provocar uma repercussão de quarenta bilhões, obviamente o impacto aqui vai ser mínimo se for em quatro anos. Se for em cinco anos o impacto vai ser nulo. Portanto, Sr. Ministro, a indagação que eu lhe faço é exatamente essa, e faço ao senhor e faço aos demais participantes: seria quatro anos ou seria cinco anos o prazo ideal para se administrar a extinção da CPMF? Aliás, eu vou até plagiar aqui o meu amigo Flexa Ribeiro, porque na verdade não é a extinção. Na verdade o que nós temos que ter consciência muito clara é que nós estamos recriando um tributo. Então se para evitar esse impacto nas contas públicas, que eu acho que não teria exatamente por esses números, se quatro ou cinco anos seria o prazo ideal. Então com essa indagação, que eu estou aqui, hoje eu até ouvi uma notícia publicada por um órgão de imprensa, eu acho que se não me engano A Folha de São Paulo, dizendo que eu estou entre os indecisos. Eu não estou entre os indecisos. Eu sou contra, contra definitivamente o aumento da carga tributária, e aqui, embora seja uma contribuição, uma contribuição provisória que veio para fazer um socorro, socorrer a saúde que estava na UTI e não conseguiu prestar esse socorro, mas de qualquer forma no momento em que nós renovarmos, nós estaremos efetivamente sobrecarregando o contribuinte nosso que hoje é um contribuinte que paga a mais cara carga tributária do mundo, senão for a mais alta, é uma das mais altas. Então eu sou contra o aumento da carga tributária, mas entendo que se for possível a extinção gradual, se isso daí leva a uma mitigação dos efeitos que isso pode provocar, certo, e ouvindo aí os conselhos do Conselheiro Acácio que já foi lembrado por tanta gente, eu acho que nesse patamar aqui fica palatável e eu ficaria muito à vontade para votar a CPMF. Agora se for para manter os termos que foram anunciados pelo Ministro Mantega como imexíveis, parafraseando aqui o Magri de boa memória, eu diria o seguinte: eu me sinto muito desconfortável para contribuir para com o Governo desta vez.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A seguir concedo a palavra à nobre Senadora Kátia Abreu, Relatora da PEC em discussão, para que ela faça as suas interpelações.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Obrigado Sr. Presidente. Quero cumprimentar os nossos convidados, é um prazer poder ouvi-los a todos, eu tenho certeza absoluta que as nossas Audiências Públicas como a de ontem e também a de amanhã, embora os Ministros de Estado que aqui estarão são a favor da CPMF e a vontade e a determinação da Relatora é contrária à CPMF, mesmo assim eu faço questão absoluta de ouvir os seus argumentos, até mesmo para que a gente possa debater e conviver com o contraditório, que eu acho que é o exercício de democracia e eu acho que todos nós devemos fazer no dia-a-dia.

Deputado Palocci, eu ainda ouvi por esses dias, nesses trabalhos com a CPMF, uma pessoa dizer que está cansado de ver todo mundo querer defender o Governo da sua má gestão, mas não vê ninguém querendo defender o povo e as empresas do país contra a má gestão do Governo. Na realidade também são idéias e teses de economistas de que nenhum Executivo, não desse Presidente, de qualquer Executivo, ele tem uma tendência ao conservadorismo, ele não quer mudar o *status quo*. A dúvida, a dúvida traz insegurança. Será que vai piorar, será que vai melhorar. Então o será, de qualquer forma, tradicionalmente, traz essa comodidade e este conforto ao Executivo, levando a eles, todos eles, todos os Executivos, a ser contrário às grandes reformas, não procurar fazê-las, tanto é a prova de que nós estamos aqui até hoje, o senhor foi Ministro de Estado, também teve a sua oportunidade, desculpe a franqueza, oportunidade maravilhosa de fazer a reforma tributária, em que pese o senhor possa até ter tentado, mas também não conseguiu. Eu acredito até na sua boa vontade de ter querido a reforma tributária, mas se ela não sai de jeito nenhum, alguma coisa errada tem, porque se todo mundo nesse país só fala de reforma tributária, em todos os partidos, em todos os rincões deste país todo mundo anseia por uma reforma tributária e ela não sai, alguma coisa errada tem que ter, e eu prefiro acreditar na força do Governo, de qualquer Governo, não só deste Governo, que é a força do Executivo nacional que não tem o menor interesse nas reformas, exatamente pelo princípio que disse, pela manutenção do *status quo* e para fugir da dúvida.

Então, Ministro Palocci, eu acredito que a experiência da CPMF é uma experiência hesitosa, hesitosa porque ela confisca, ela é compulsória, ninguém tem direito de discutir, vai lá e tira. Com relação a essa questão dos vinte e sete milhões de brasileiros que pagam CPMF e que o senhor disse que na realidade todos os impostos são com produção, claro que sim, o senhor tem razão, mas vocês do Governo nos obrigaram a fazer essa defesa, é óbvio que todos os impostos estão no consumo, mas pela colocação do próprio Governo, como o senhor na sua palestra, o senhor quis resumir o pagamento da CPMF em vinte e sete milhões de pessoas.

Os líderes do Governo aqui dentro quiseram dizer que quem só paga CPMF é quem tem conta bancária, que só são os ricos que arrecadam CPMF. Então o senhor vai ter que compreender que de certa forma nós tínhamos que esclarecer a sociedade melhor do que ela já é esclarecida, mas esclarecer ainda com mais força de que não é verdade, que a CPMF está em tudo que nós fazemos, só não está no ar que respiramos.

Agora a reforma tributária, eu disse agora a pouco, é uma unanimidade, mas nesse período todo trabalhando na relatoria que tive o privilégio de ser nomeada pelo Presidente Marco Maciel, a quem eu agradeço muito a confiança, eu também vi que têm outras teses que são unânimes: gasto público, contratação de pessoal especialmente, gastos exorbitantes desnecessários, a carga está pesada, a CPMF é um mal imposto. Mesmo aqueles que aqui no Senado eu tenho certeza que já declararam o seu voto a favor da CPMF, todos eu sinto que tem o desejo de diminuir a CPMF, de acabar com ela. Eu não vejo ninguém, eu não escutei ninguém ainda dizer que ela teria que ficar permanente. Eu não ouvi nenhuma unanimidade em favor deste imposto aqui no Congresso ou fora dele, em lugar algum. Então com relação a esses gastos públicos que é uma compulsão, o senhor desculpa, eu sou psicóloga também, mas é uma compulsão quase que obsessiva pelo gasto pura e simples. Todo mundo tem um instinto narcisista, mas o do Governo, pelo poder e pelo belo, está praticando atos que não são muito recomendáveis com relação a esses gastos. Nós sabemos que na realidade, eu disse isso aqui ontem, que às vezes um cidadão comum, que não tem a obrigação de conhecer o orçamento profundamente, ele pensa: mas por que é que tudo que arrecadou a mais não fica guardadinho numa conta e depois a gente vai lá e mata isso e tira esse imposto? Porque é assim que qualquer pai de família faz, sobrou dinheiro ele não gasta, guarda para uma hora difícil. Então o pai de família brasileiro pensa que o pai, o Governo Federal, deveria fazer a mesma coisa, que é o pai de uma grande família de cento e noventa milhões de filhos, fazendo uma analogia, como gosta o nosso Presidente. Então na realidade não é assim. Nós sabemos que o que é projetado para arrecadar no ano seguinte já é incluído no orçamento e já é gasto antecipadamente e aprovado por nós no Congresso Nacional. Concordo com o senhor que existe também as despesas obrigatórias que na realidade, no meu ver, muitas das vezes é nocivo ao país.

Então Sr. Deputado, Ministro, eu acho que nós tínhamos que ter a coragem pelo Governo, porque talvez o Governo, por essa comodidade, deixa de acreditar no país, e nós não podemos deixar de acreditar no país, como o senhor mostrou agora a pouco, que essa maré que nós estamos hoje pode passar. Eu também posso morrer amanhã e nem relatar a CPMF. Então eu não vivo em função do "se", como o senhor também acha que os dados são hipotéticos, viver em cima do "se" é complicado, se não continuar com essa arrecadação, se isso não acontecer.

Eu acho que nós não teremos nunca mais na vida uma outra oportunidade igual a essa para fazer a redução da alíquota. Se o senhor pegar os países da América, começando lá pelos Estados Unidos, eu consegui chegara até John Kennedy e achei corte de receita antes de despesa. Ele de uma vez só tirou dez bilhões de dólares e se acomodou, e só não deu certo depois porque ele morreu, veio a Guerra do Vietnã, os gastos foram exorbitantes e desequilibrou na época. Mas desde John Kennedy, Reagan, Bush, México, Chile, todo mundo trabalhou assim como um pai de família brasileiro que vê o seu salário reduzido, se adequa, sofre seis meses, sofre um ano. Eu não quero aqui em momento algum dizer que, se Deus quiser, findando com a CPMF, que 2008 será um mar de rosas não, mas eu tenho certeza que nós temos musculatura para suportar essa redução desses quarenta bilhões. Eu confio no país, eu confio na nossa responsabilidade, eu tenho certeza que o setor produtivo vai reagir, que vai colaborar como tem colaborado aqui até hoje, aliás, tem sido feito um papel excepcional no crescimento do país, até o senhor sabe disso, Ministro. Então eu acho que está havendo um pouco, eu não sei se é verdadeiro ou não, mas de falta de confiança no potencial do Brasil e tudo que nós passamos ao longo desses anos todos para chegar até aqui, Plano Real, os choques internacionais, os esqueletos do armário que foram tirados. O Governo contribuiu, mas o povo contribuiu muito mais arcando com tudo isso e pagando os seus impostos. Então num momento positivo como esse, por que não tirar? Eu não encontro um economista nesse país que não diga que não tenha que diminuir os gastos públicos e o Governo não diminui os gastos públicos. O Governo não faz nada para isso. Eu só quero lembrar a V. Exª. que redução de gastos, infelizmente, infelizmente é de autoria do Executivo. Não é de autoria do Congresso Nacional. Nós não podemos colocar e abrir nenhum Projeto de Lei aqui que venha impor gastos públicos, redução de gastos públicos, limite de gastos, limite de endividamento. Nós não podemos fazer. Mas tem sim senhor, o Governo anterior enviou Projeto de Lei para cá, o Senador Mercadante foi nomeado o Relator, depois foi nomeado Presidente da CAE e repassou o projeto para o Jucá e o Jucá está com ele na mão e não põe para votar desde 2003, impondo o Governo Federal que cumpra a Lei de Responsabilidade Fiscal como os Municípios e Estados estão fazendo e muito bem. Aliás, o nosso superávit fiscal nós devemos a Estados, Municípios e Estatais. Então eu acho que nós temos também a responsabilidade de dar esse exemplo e fazer com que o Governo Federal também cumpra a Lei de Responsabilidade Fiscal.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Que foi uma iniciativa do Executivo.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Que foi uma iniciativa do Executivo, exatamente, Senador. Então eu acho que esses limites da dívida federal, da dívida mobiliária, dos gastos públicos, da carga tributária, eu sinto muito, sinto muito mesmo, mas tem que vir do Executivo.

Agora eu gostaria de iniciar o meu questionamento para V. Exª., por que é que o Governo que vai chegar, e eu espero, o nosso país vai chegar ao *investment grade* no ano que vem, como está sendo noticiado, paga cento e cinqüenta bilhões de dólares de juros por ano e tem papéis de curtíssimo prazo no montante de 13% da dívida mobiliária, que são papéis de país falido. Nós estamos caminhando para o *investment grade* e estamos com 13% da dívida mobiliária em cima de papéis de país falido, de curtíssimo prazo. Houve uma transferência dos papéis da SELIC para o prefixado, foi motivo de Audiência Pública e da vinda do Henrique Meirelles aqui, Presidente do Banco do Brasil, mas houve também, no momento da crise, uma transferência brutal para os papéis de mercado aberto, que é o *overnight* da vida e esses prazos curtos. Então eu gostaria muito de entender, eu não consegui, sinceramente eu estou fazendo uma pergunta com muita sinceridade, eu não consegui entender o que houve, tem alguma coisa errada por aí.

Também eu queria que o senhor pudesse me responder com relação à falta da CPMF. Nós temos uma legislação aprovada e enviada pelo Governo Federal. Todos os anos, não é novidade deste Governo, todos os anos quando vai se aprovar a LDO o Governo manda um artigo que significa: o que fazer se a receita faltar? Esse ano o artigo é o 100(F). O senhor foi Ministro até 2006. Eu fui olhando e observando, isso daqui foi discutido ontem, eu também coloquei, com relação a essa legislação de como substituir os gastos, a arrecadação que venha a faltar. No último Governo, no Governo anterior, a legislação veio, foi votada junto com a LDO faltando um parágrafo. Não é que estava faltando, foi acrescido um parágrafo a mais pelo Governo atual, inclusive com a sua participação, Ministro da Fazenda, junto com o do Planejamento. Então aqui é bem claro: todas as votações do que fazer do Governo anterior e começou com este Governo já no ano de 2004, não 2003 porque quem votou em 2003 foi o Governo anterior, no final do ano. Vocês acrescentaram o seguinte parágrafo e eu gostaria que V. Exª. pudesse comentar a respeito desse parágrafo. Esse parágrafo sugere uma das formas de substituição de falta de recursos: "no caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes consideradas por excesso de arrecadação de outras fontes - ou seja, eu posso pegar fonte de lá que sobrou e passar para cá -, inclusive de operações de crédito - operações de crédito é que geram e aumentam a dívida pública - ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial". Eu gostaria muito de saber porque é que V. Exª. contribuiu, colaborou e participou na inclusão desse parágrafo votado na LDO e enviado pelo Executivo, não foi o legislativo que incluiu, foi o Executivo que mandou. Será que vocês estavam imaginando que de fato o Congresso Nacional ia tirar a CPMF? Nós sabemos que o superávit financeiro hoje, se eu não estiver errada, deve estar em torno de duzentos e cinqüenta e oito bilhões de reais. Então que mensagem é essa que vocês estão nos dado, que dica é essa, que deixa é essa? É aqui o

lugar, é aqui que nós temos que ir buscar para substituir a CPMF? Eu gostaria muito de ter a sua consideração e a sua resposta. Também gostaria que comentasse a respeito das reformas do Estado tão necessárias ao Brasil, se nós podemos continuar vivendo com vinte quatro mil cargos de confiança, com trinta e seis Ministérios e cento e quinze Estatais.

Encerro por aqui, Sr. Presidente, agradecendo mais uma vez a todos pela presença e, se quiserem fazer, eu gostaria muito de ouvir uma consideração a respeito dessa substituição. O Paulo Skaf apresentou uma solução, mas que os demais pudessem considerar essa questão desse artigo da LDO que trata exatamente, especificamente e objetivamente onde substituir, e tem que obedecer aqui, Dr. Paulo Skaf, apenas nesse artigo, só poderemos substituir receita em cima desse artigo. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço a intervenção da nobre Relatora da matéria, a Senadora Kátia Abreu, e passo a palavra agora aos expositores. Não sei se o Professor Nakane tem alguma observação a fazer. Com a palavra o Professor Nakane.

SR. MÁRCIO ISSAO NAKANE: Eu queria fazer observações sobre alguns aspectos pontuais que foram discutidos aqui, foram levantados aqui e ali. O primeiro aspecto é sobre esse ponto de regressividade ou progressividade da CPMF que surgiu na discussão. Só queria mencionar, quer dizer, na resposta anterior eu havia mencionado esse trabalho que foi feito pela FIPE, uma proposta de reforma tributária, e lá existem algumas informações, não especificamente sobre a CPMF, mas com tributos que tenham essa característica de serem indiretos como a CPMF, e claramente nesse relatório da FIPE a gente tem a observação de que esse tipo de tributo, tributos indiretos, de uma forma geral, são claramente regressivos. Então nesse relatório da FIPE você tem famílias, domicílios com até dois salários mínimos, 45,8% da renda dessas famílias vai para impostos indiretos, e quando você vai lá para o topo da distribuição, famílias com mais de trinta salários mínimos, a participação de tributos indiretos na renda é de 16%. Isso vai decaindo na medida em que a renda da família vai aumentando, então assim não é uma evidência sobre a CPMF, mas é uma evidência bem forte sobre impostos que tem mais ou menos essa mesma natureza.

A única coisa que eu gostaria de mencionar e que também foi objeto de alguma discussão aqui, que é o problema da produtividade da CPMF, a CPMF sendo um imposto bastante produtivo, e aqui foi mencionado que talvez isso tivesse alguma coisa a ver com juros, com o nível dos juros praticados no país, eu acho que foi o Dr. Antônio Carlos que sugeriu de que são juros elevados que aumentam a produtividade, mas eu acho que na minha opinião é exatamente o oposto, eu acho que se com juros mais baixos, quer dizer, se a gente diminui, por exemplo, a SELIC, coisa desse

tipo, isso deve aumentar a produtividade da CPMF pelo simples fato de que juros elevados são um custo de manutenção de conta corrente, ou seja, quando os juros estão muito elevados vale mais a pena eu ficar nos meus fundos financeiros, que pela conta investimento as aplicações são exatamente isentas de CPMF, do que ficar em conta corrente, ao passo que quando você diminui os juros básicos do país você diminuí esse custo de oportunidade, digamos, e você vai manter os seus recursos em conta corrente, portanto, com essas movimentações sujeitas à CPMF. Então me parece que o efeito de juros mais baixos é exatamente no sentido de aumentar a produtividade da CPMF.

O último aspecto que eu gostaria de comentar, que também foi mencionado aqui e ali, é CPMF e operações de crédito. Foi dado o exemplo pelo Deputado Palocci, inclusive, de que para operações de curto prazo, especialmente, a CPMF, ela é tremendamente onerosa, ela é tremendamente distorciva, e na verdade eu tenho até um trabalho que também está na série de *working papers* do Banco Central, eu posso até passar às mãos do Presidente, que olha especificamente sobre CPMF e intermediação financeira, é um trabalho meio antigo, é um trabalho de 2002, mas o fato de ser um trabalho antigo, ele tem a vantagem de que naquela época a gente teve muitas alterações nas alíquotas da CPMF, então a gente teve desde 0,2%, teve períodos que a alíquota foi para 0%, depois ela aumentou e assim por diante. Então essa variabilidade nas alíquotas da CPMF é muito útil para a gente tentar precisamente capturar os efeitos sobre o comportamento das pessoas. Então desde aquela época a gente está com uma alíquota de 0,38%, e o que eu queria chamar a atenção especificamente nesse trabalho é que lá a gente tentou quantificar o impacto da CPMF sobre o questionário de *spread* bancário, ou seja, sobre diferença entre a taxa ao tomador de crédito e a taxa do CDB, taxa do depositante, e assim como a gente pode ter num salário de uma pessoa uma definição como salário bruto ou salário líquido, ou seja, o salário bruto como sendo um salário inclusive os impostos, o salário líquido como sendo o salário de fato, que o trabalhador leva para casa, para o *spread* bancário tem exatamente a mesma diferenciação, ou seja, a gente pode calcular o *spread* bancário em termos brutos, ou seja, a diferença entre a taxa de empréstimo que o tomador está pagando e a taxa de depósito que o aplicador está recebendo, e a taxa líquida, ou seja, aquela taxa que sobra de fato para a instituição financeira, uma vez que se descontem, por exemplo, tributos como a CPMF. Então o que o documento tenta evidenciar é que a CPMF, na verdade, ela aumenta o *spread* na sua definição bruta, ou seja, os tomadores finais pagam mais pelos empréstimos, que é o elemento de onerar o custo do empréstimo, os aplicadores de CDB recebem menos por sua aplicação e o sistema financeiro por sua vez, ou seja, a sua definição de *spread* líquido, a CPMF diminui o *spread* líquido, ou seja, no final das contas todo mundo acaba pagando uma parte, numa operação de intermediação, todo mundo acaba pagando uma parte desse tributo, quer dizer, os tomadores finais, porque

eles pagam mais nas suas operações de empréstimo, os depositantes porque recebem menos pelo seu CDB, e os bancos, porque liquidamente eles têm um *spread* menor, o *spread* líquido, ou seja, uma vez descontada a tributação.

Então, enfim, eram essas também as minhas considerações sobre o assunto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço ao Professor Márcio Nakane e concedo agora a palavra ao Dr. Antonio Carlos Amaral, que representa o Conselho Federal da OAB e a OAB de São Paulo, a Seccional de São Paulo.

SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL: Sr. Presidente, muito obrigado. Vou iniciar rapidamente fazendo um brevíssimo comentário à consideração do Professor Nakane para afirmar que realmente nós temos interpretações diversas, Professor Nakane, tanto em relação ao cômputo de juros como a proposta da FIPE. A proposta da FIPE me apareceu, se é a que eu estou pensando, aquela de substituir todos os produtos sob consumo por um IVV, se é essa que o senhor se referiu, me parece que é uma das piores propostas apresentadas no país nos últimos anos, mas eu sei que o senhor não pode se opor à proposta da FIPE.

Em questão dos juros, eu fico com os estudos da Secretaria da Comissão de Finanças do Congresso Nacional federal dos Estados Unidos e da Secretaria do Tesouro dos Estados Unidos, que quando analisou a hipótese de se criar um tributo sobre o cheque nos Estados Unidos, porque essas idéias foram de dois Professores que teoricamente fizeram um *paperzinho*(F) em Harvard e que infelizmente caiu na mão da pessoa errada no Brasil, isso me contou o Professor Carlos Albuquera(F), da FEC(F), infelizmente ele deu para uma pessoa que começou a advogar aquilo como sendo imposto único, mas que a Secretaria do Tesouro Norte-Americano era radicalmente contrária porque dizia que ia ter impacto direto na formação da taxa de juros. Então a análise que eles fizeram e a eficiência da economia americana é muito grande para fazer esse tipo de análise, então eu fico com os estudos da Secretaria do Tesouro Norte-Americano que não acataram sequer a hipótese de debater, o Congresso Federal Norte-Americano debater a questão de CPMF. Mas isso demonstra também aquele grande filósofo brasileiro, Professor Nakane, Vicente Matheus, já que falamos do Conselheiro Acácio, Vicente Matheus que dizia "o difícil não é fácil". Então certamente estamos de posse aqui de uma questão muito complexa.

O Senador Flexa Ribeiro fez algumas considerações do porquê é que nós reduzimos os investimentos na saúde. Senador, a questão à resposta no fundo é muito direta, quer dizer, é falta de vontade política. O Governo tem na sua base de arrecadação quinhentos e vinte, quinhentos e trinta bilhões de reais para alocar nas despesas públicas, mas nós estamos vivendo um momento de certa crise institucional. Por isso que quando eu fazia aquela análise inicial, eu dizia de se resgatar a dignidade e a atuação

do Senado Federal e do próprio Congresso Nacional. Por que é que o Supremo foi decidir fidelidade partidária? Pela simples questão que o Governo, ao cooptar todos os Deputados e Senadores para a sua base, ele está criando um partido único, quer dizer, uma linha chavista, "vamos acabar com o Congresso Nacional, criamos um partido único pela cooptação'. Então como um bombeiro do sistema, das instituições brasileiras, o Supremo Tribunal Federal simplesmente diz isso: "olha, vamos ter que resgatar um pouco dessa dignidade da fidelidade partidária se não vai implodir o Poder Legislativo", por isso que já tem vários textos, e V. Exª., Senador Marco Maciel, deve ter acompanhado, de juristas muito sérios dizendo para que existe o Senado, questionando: "olha, para que existe o Senado? E vou fazer a segunda pergunta: "para que existe a Câmara?" Então é evidente que esta linha de raciocínio leva à destruição do Congresso Nacional, que é a Casa onde o povo tem acesso, aonde é possível entregar as um milhão e trezentas mil assinaturas, porque lá nos cem empresários ricos, o Presidente Lula recebe, mas ele não recebe o um milhão e trezentas. O povo não consegue chegar no Ministro do Ministro Palocci, agora o povo consegue chegar aqui. Então na medida em que notas destruirmos e diminuirmos a competência do Congresso Nacional, nós estamos é corroendo a democracia e por isso é que a OAB está preocupada. Então um dos pontos que a OAB debate é o resgate da competência do Congresso Nacional, a mesma questão greve no serviço público e a mesma questão de reforma tributária. Resgato o que eu falei na primeira parte da minha intervenção, participei da Subcomissão de Reforma Tributária, o Senador Eduardo Suplicy estava lá na semana passada, eu dizia: não há reforma tributária, há uma cortina de fumaça e, efetivamente, se passar a CPMF, Senador Valter Pereira, passou a CPMF não há reforma tributária, não vai haver debate absolutamente nenhum neste país, vai acabar o debate simplesmente com passar a CPMF.

Eu gostaria de finalizar falando de alguns mitos para ficar claro talvez a posição de alguns temas que são importantes, sempre respeitando as ponderações do Deputado Palocci, mas há sempre a teoria do caos, quer dizer, a teoria do caos é própria do brasileiro. Desde que qualquer um de nós se lembre por gente, a teoria do caos: "vai acabar". A Emenda nº 3, "se a Emenda 3 passar vai voltar a escravidão no Brasil", quer dizer, então se criam mitos a partir dos quais nós fazemos uma discussão social e que o Governo sempre tem razão. O Governo é o grande pai, é o grande irmão, ele controla tudo, ele sabe tudo, e nós que somos o povo temos que ser comandados. Por isso que até no nosso direito administrativo, é curioso, nós que somos cidadãos, somos tratados como administrados. O Governo é o administrador. Então são temas filosóficos, quer dizer, o Governo sabe o que é bom para a Nação e não atua de uma forma subsidiária. Então, primeiro grande mito, só quem tem cheque paga. Me parece que a exposição do Dr. Paulo Skaf foi muito clara e parece que qualquer análise sensata, quando se vê que é um câncer esse tributo, é um câncer no nosso sistema, ele se esconde em toda a

cadeia, e é justamente essa virtude que o órgão arrecadatório elogia, ninguém sabe que está pagando o tributo, mas a sociedade inteira se ressente. É também comum, super estimam-se perdas e subestimam-se receitas. Já foi assim, eu debati na época com o então Ministro Palocci, a MP 232, era comum, conversa com a Secretaria da Receita Federal, com o próprio Ministro Palocci, era um caos, era a teoria do caos: "se não passar a MP 232 vai haver rombos nas contas públicas". Não passou a Emenda 232, não acabou o país. Não estou tirando a seriedade dos argumentos do Ministro Palocci porque eu sei também de amigos que são da Receita Federal, colegas de Harvard, que dizem o seguinte: "olha, não passa um dia que não tem seis ou sete pedidos de desoneração lá na Receita Federal". Então nós estamos criando vários Brasis, é o Brasil da informalidade, é o Brasil que paga e paga muito, é o Brasil do contribuinte que não tem defesa. Agora o Governo, enfim, tomou medidas de destruir o Conselho de Contribuintes, já não há praticamente o Conselho de Contribuintes, que era um órgão de defesa administrativa, praticamente acabou, agora querem inscrever no SERASA. Olha que maldade, que crueldade, ainda vai se pegar os primeiros contribuintes que ganham até dez mil reais, quer dizer, o sujeito tem uma dívida de mil, dois mil reais com o Fisco, nem sabe, aí ele vai passar o cheque e não vão aceitar o cheque, quer dizer, são iniciativas de crueldade que o Governo está fazendo e não há debate. Me parece que nos últimos anos o Governo que menos debateu questão tributária foi infelizmente o Governo do Presidente Lula, que era o grande homem que dizia que estaria aberto aos debates na sociedade.

Outro mito que eu gostaria de deixar claro é a questão do efeito fiscalizatório. Senadora Kátia Abreu, nós temos as obrigações principais e as obrigações acessórias no campo da tributação. A obrigação principal é o recolhimento do tributo. A obrigação acessória é aquela burocracia que nós fazemos para colaborar com o Governo, dizendo colaborar eu estou sendo não preciso, porque é uma obrigação do contribuinte de prestar informações burocráticas para que auxiliem na fiscalização. O que eu estou dizendo que o Governo pode criar como obrigação acessória para que as instituições financeiras forneçam, num movimento financeiro, que consiga suprir os mesmos efeitos da CPMF. Então é uma falácia alguém dizer: "olha, precisa ter a CPMF porque ela é um subproduto", eu estou dizendo que este subproduto pode ser alcançado por obrigação acessória, sem qualquer arrecadação.

E realmente eu finalizo, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, em que a posição, tanto da Seccional de São Paulo como do Conselho Federal, é um tema que foi muito debatido, nós temos participado de vários debates com várias instituições no Brasil inteiro, é posição fechada contrariamente à recriação da CPMF, é uma posição no momento em que V. Exªs. podem resgatar a dignidade do Senado Federal e realmente começarmos um novo tempo, até o Senador José Agripino falava desse *turning point*, quer dizer, essa mudança de filosofia. Senador

Marco Maciel, parece que V. Exª., que sempre esteve desbravando as questões de ponta no Brasil, questão de arbitragem, questão de regulamentação do lobby, todas essas matérias, tem todas as condições e tem todo o apoio como Advogado, de homem do mundo do Direito que é, para comandar essa mudança, mudança essencial para a vida de todos nós brasileiros. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço a manifestação lisonjeira ao meu respeito por parte do Advogado Antonio Carlos Amaral e aproveito a ocasião para agradecer a sua presença aqui nos nossos debates. Passo agora a palavra ao Dr. Gabriel Jorge Ferreira, Presidente da CNF.

SR. GABRIEL JORGE FERREIRA: A maioria das questões estão reservadas aqui ao nosso Ministro Palocci, mas eu gostaria de fazer aqui uma última reflexão sobre alguns pontos que foram colocados pela Senadora Kátia, pelo Senador Antonio Carlos Júnior, em relação à questão de ajuste fiscal e em relação a receitas ou substituição de queda de receita. Então eu queria fazer dois comentários sobre esses dois tópicos.

Bom, primeiro é que nós temos realmente um sistema tributário já muito debatido aqui, perverso, e existe sempre uma disputa muito grande por receitas. Os Municípios vivem através do imposto a eles destinado, como o ISS, tentando aumentar alíquotas desse tributo no afã de aumento da arrecadação e tudo isso gerando as distorções que tem sobre preço dos serviços financeiros, principalmente que é o alvo preferido esses aumentos de alíquotas e outras medidas aí que a gente nota no sentido de buscar receita. Por quê? Porque nós temos um sistema onde a própria União procurou em algum momento fazer o seu "planejamento fiscal" estabelecendo impostos sobre menor base, mas com outra denominação. Esse sistema tributário perverso e ruim também gera um imenso contencioso fiscal, quer dizer, o Fisco, no afã de arrecadar, ele cria tributos, ele aumenta alíquotas e quase sempre viola preceitos constitucionais que levam o contribuinte ao exercício de seu direito de questionar, e temos, portanto, um contencioso fiscal imenso, e mesmo com algumas concessões legislativas no sentido de reduzir encargos, reduzir multas ou parcelar débitos, os REFIS que foram criados, ainda assim não se produziu os resultados esperados em termos de objetivos de arrecadação. Então tem um contencioso fiscal, como eu disse, muito grande, o Judiciário está com uma carga enorme de processos onde o Estado, vamos dizer, em geral responde por uma parcela muito grande dos processos judiciais e que revela justamente esse conflito permanente entre Fisco e contribuinte, sempre no objetivo de fazer a arrecadação para que o Estado possa cumprir com os seus objetivos.

Algumas vezes, em conversa com órgãos de Governo, sugeri para alguns interlocutores, por que é que o Governo não fazia um esforço, por exemplo, de buscar fontes de recursos alternativos que não necessariamente estivessem previstas nos seus orçamentos. Então, por

exemplo, o Governo tem um imenso contencioso contra contribuintes inadimplentes, é a chamada dívida ativa, não só da União, como também da previdência, e que devem ser recursos muito expressivos. Então por que é que não se cria um mecanismo, por que é que não se estuda, pelo menos se estude, a possibilidade de por alguma forma administrar esses recursos de uma maneira mais eficiente? Eu não estou aqui nem falando da qualidade do serviço judicial de cobrança, eu estou falando é de fazer um gerenciamento financeiro que pudesse viabilizar o retorno desses recursos antecipadamente, de forma a gerar uma receita extraorçamentária, vamos dizer, para os cofres públicos. Eu sugeri isso em algumas oportunidades, tanto em relação à previdência como com relação à União, mas não senti assim grande repercussão, talvez pelo fato de que isso deva dar algum trabalho, deva ter alguma dificuldade de levantamento, mas sem dúvida nenhuma se fosse possível fazer com que os efeitos financeiros desses recebíveis pudessem ser mobilizados através do sistema financeiro, através de um sistema de gestão de recursos, por que é que isso não é olhado como uma forma de aliviar essa pressão sobre a arrecadação tributária e eventualmente até sobre a dificuldade de administrar, num prazo que seria desejável, a redução do gasto público? Esse mesmo raciocínio em relação a recebíveis também poderia ser estendido ao patrimônio da União, ao patrimônio imobiliário da União, não só da União como também da previdência. Eu participo do fórum da previdência, a gente discute a reforma da previdência e ali a gente vê o grande desafio que se tem de como é que se viabiliza o equacionamento dessa questão do déficit da previdência.

Então tem formas alternativas que se poderia buscar, e eu imagino que esses recursos devem ser muito expressivos, quando se imagina que tem uma dívida ativa inscrita, tanto da União quanto da previdência, devem ser recursos realmente macro, são números macro, é a minha impressão. Num dado que eu tinha de dois anos atrás, entre União e previdência, esses números ultrapassavam a duzentos e cinqüenta bilhões de reais, até talvez esses números sejam muito mais expressivos.

Então esse era um ponto que eu queria mencionar, naturalmente eu não entrei muito bem no ponto que a Senador Kátia Abreu tocou, que fala daquele parágrafo que seria uma reserva, vamos dizer assim, face a uma eventual contingência de faltar uma arrecadação importante, mas eu acho que esses espaços de maior eficiência da administração do patrimônio público e patrimônio imobiliário, seja patrimônio de créditos a receber, isso pudesse ser também uma alternativa que ajudaria na diminuição dessa angústia de como que administra receita, arrecadação e a questão do gasto público, que sem dúvida alguma é hoje o grande foco dessa reunião aqui, porque ele é que está pressionando, vamos dizer, a preservar um tributo que todos nós aqui, acho que é uma unanimidade, que tem todos os seus inconvenientes. Eram essas as considerações que eu queria fazer.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A seguir passo a palavra ao Deputado e ex-Ministro da Fazenda Antonio Palocci.

SR. GABRIEL JORGE FERREIRA: Todos os créditos da União, dívida ativa, inscrita o ou não inscrita, todos esses créditos, teria que se desenvolver um mecanismo que possibilitasse a utilização dos efeitos financeiros desses recursos.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): O senhor tem idéia de quanto que montaria isso ou ainda não foi feito esse estudo?

SR. GABRIEL JORGE FERREIRA: Não, eu não tenho hoje esse número atualizado, mas eu acho que a Fazenda e a Previdência certamente devem ter esses dados.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Bom, eu tenho um número grande de questões aqui, mas eu vou procurar resumir em teses mais simples e diretas. Primeiro eu queria fazer um reparo, se me permite o Antonio Carlos do Amaral, que fez uma afirmação de que o Governo Lula não debate tributos. O Governo Lula, em abril de 2003, o Presidente Lula trouxe pessoalmente uma proposta de reforma tributária ao Congresso Nacional, pessoalmente, feita junto com os Governadores. Essa proposta não foi votada até hoje. Atenua-se aqui a posição do Senado, que a votou por duas vezes, ela está parada lá na Câmara. O Senado a votou por duas vezes ou uma vez, uma vez na verdade, ela veio ao Senado, o Senado debateu, votou e devolveu à Câmara, mas ela ficou parada na Câmara até hoje, quer dizer, então não me parece que enviar projeto de reforma tributária ser um descompromisso com o debate tributário, e o Presidente Lula, desde o primeiro mandato e agora de novo, agora ele está propondo aos seus Ministros da área econômica enviar uma segunda versão, porque não há seqüência naquela discussão, ela acabou virando uma versão complexa, acho que não teve um curso positivo depois de um determinado período em que ela não foi votada, ela acabou acolhendo tudo quanto era tipo de Emenda e não virou um bom projeto. De novo o Presidente Lula está propondo que os seus Ministros da área econômica encaminhem um segundo projeto de reforma tributária. Então não me parece que um Governo que faz dois projetos de reforma tributária teria exatamente um descompromisso com o debate tributário, eu penso que é uma demonstração contrária exatamente.

Segundo, houve um conjunto de desonerações feitas nos últimos anos, eu mostrei ali em termos de percentual do PIB, mas esse Senado conhece perfeitamente porque votou cada um deles aqui. Todos os projetos de desoneração ou quase todos foram votados aqui, só não foram aqueles que foram relativos ao IPI que foram feitos por Decreto. Fora esse, todos os demais, são em torno de trinta bilhões de desonerações, que foram votados aqui pelo Senado e pela Câmara. Então todos conhecem esses projetos, que são projetos importantes, por isso aí já respondendo a questão...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Ministro, me permite uma apartezinho?

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Por favor.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Eu não posso ouvir isso sem fazer uma crítica. Eu sou da base do Governo, mas veja o seguinte: V. Exª. está acompanhando o empenho que o Governo está fazendo para aprovar a CPMF, todos nós aqui somos testemunhas. Nenhuma dessas duas propostas teve esse empenho, Ministro. Então o fato de mandar um Projeto de Lei para o Senado não significa que está discutindo. Eu quero ver a vontade política do Governo no momento em que ele efetivamente envidar todos os seus esforços, passar aí um mês, dois meses, seis meses, articulando, chamando a sua base, chamando os seus parceiros, chamando a oposição para negociar, para conversar e falar: "olha, nós temos o prazo de entrada e temos o prazo de saída para uma reforma tributária". E isso daí infelizmente, Ministro, não aconteceu. O Governo mandou projeto, falou: "bom, está aqui para vocês, lavei as mãos". Não está correto. Nós não podemos reconhecer isso como um esforço do Governo para que haja efetivamente uma reforma tributária. Vontade política pela reforma tributária, Sr. Ministro, infelizmente nós, que somos Governo, nós que representamos o Governo, nós temos que admitir publicamente: o Governo não deu mostras de que efetivamente tenha um projeto e quer a aprovação de um projeto que implique inclusive na redução da carga tributária ou numa justiça fiscal que se faça...

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Senador Valter Pereira, nessa parte da história eu participei diretamente. Tudo bem, eu prometo fazer mais esforços, mas eu me lembro aqui que no último dia de votação aqui no Senado, ficamos nós todos, eu fiquei acompanhando porque negociei o detalhe final da votação aqui, ficamos até três horas da manhã aqui.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Mas aí eu vou no raciocínio do Flexa, do Senador Flexa, pois a conduta de V. Exª. é diferente da conduta que se adota hoje.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Não, veja: eu penso que o Governo deve enviar um novo projeto agora e vai se empenhar por ele, até porque há convicção no Governo de que uma reforma tributária faz bem ao país. E mais, ela vai ser desprovida, o que é bom, pelo fato de estarmos num momento de boa arrecadação é bom uma reforma tributária nesse momento, porque fora desse momento a tendência é que a reforma tributária aumente a carga tributária, essa é a tendência de reforma. Quando você tem uma situação como a de hoje, em que há um bom resultado da arrecadação tributária, é um bom momento para fazer uma reforma, porque os governos não estão pressionados para aumentar a carga. Como eu disse aqui hoje, e são dados objetivos, vinte Estados da Federação estão com aumentos reais de arrecadação superiores ao Governo Federal esse ano, vinte Estados da Federação. Os outros também

estão com aumentos, um pouco abaixo do aumento real federal, mas estão com aumentos importantes de arrecadação esse ano. Então essa é uma grande oportunidade para se fazer a reforma tributária. Em 2000 tentamos, eu me lembro que o Senador Tourinho era Ministro na época, nós fizemos só na parte final do debate dez reuniões de cinco horas, foram cinqüenta horas de reunião e não conseguimos, em 2000, foi em 2000 isso. Depois houve o segundo movimento em 2003 onde avançou-se, algumas questões foram resolvidas ali, toda a desoneração da cesta básica de alimentos foi fruto desse debate da reforma tributária, mas o projeto como um todo não foi concluído. Agora vai se buscar um novo esforço e eu acredito que o Governo vai se empenhar nesse esforço, como nós nos empenhamos naquelas madrugadas aqui de 2003 a 2004, temos que apostar nisso.

Agora eu queria, Sr. Presidente, pegar algumas questões aqui que são importantes de esclarecimentos e de opiniões. O Senador Flexa Ribeiro fala que nós diziamos que o PIS/COFINS era neutro. Veja, ele era neutro, mas claramente houve uma introdução de PIS/COFINS em produtos importados, que não havia. Então de fato isso trouxe uma arrecadação maior, isso foi uma mudança feita aí nessa parte da reforma que foi aprovada, pois o Brasil não cobrava PIS e COFINS de produtos importados, o que dava um desequilíbrio entre o produto nacional e o produto importado. O produto importado era beneficiado em relação ao produto nacional e aqui nós ajustamos isso na parte que foi aprovada da reforma e cobramos PIS/COFINS de produtos importados. Isso trouxe aumento da arrecadação. Eu quero aqui dizer ao Dr. Paulo Skaf que eu não conheço esses dados de sessenta e um bilhões a mais da COFINS. Os dados que eu tenho aqui da arrecadação de 2004 para cá, se considerar valores correntes, dá trinta e um bilhões a mais, considerados valores de 2006 dá vinte e um bilhões a mais, em nenhuma hipótese dá sessenta e um. Talvez, eu não estou dizendo que o seu dado...

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Presidente, pela ordem. Ministro, na realidade não só o PIS e COFINS na importação, mas o novo COFINS de 3% para 7,5%, só esses dois impostos que foram criados neste Governo, em detrimento da desoneração de 30% que o senhor deu, apenas esses dois dá quarenta e quatro bilhões a mais em arrecadação. Isso nós não estamos contando nem a Contribuição Sobre o Lucro Líquido...

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): ...Não é sessenta e um bilhões, a senhora está incluindo um imposto que é o PIS e está dando quarenta e pouco, não é sessenta e um só a COFINS.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): E ainda não está aqui embutido a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, que foi de 12% para 32% para os prestadores de serviços, a contribuição previdenciária sobre os inativos, a que prorrogou a alíquota de 27,5% do Imposto de Renda, o aumento de 32% para 40% da base de cálculo...

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Não, eu mostrei ali, eu mostrei na apresentação que houve aumento.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): ...O senhor fez uma apresentação de desoneração, em detrimento da CPMF. Então se na realidade nós fomos colocar os números, o preto no branco, o Governo arrecadou muito mais do que desonerou. Está claro, esta conta é explícita e pública, não tem dúvida sobre ela, Ministro, trinta bi...

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Podemos debater.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não, com a palavra o Deputado Antonio Palocci.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): O Presidente é que define como que vamos fazer o debater. Eu trouxe os dados agregados em percentual do PIB, posso lhe enviar os dados, projeto por projeto, esses dados não são reservados, foram votados aqui no Senado e na Câmara. Alguns só que não foram votados que são decorrentes de Decreto, Imposto de Importação e IPI são decididos por Decreto. Fora isso foram votados aqui, são projetos conhecidos, aprovados aqui no Congresso Nacional, mas isso não é o fundamental da questão. O fundamental da questão é que de fato o aumento mais recente da arrecadação, está claro que ele não é decorrente de alíquotas, até porque vamos considerar esses últimos anos, esses aumentos todos que houveram, que a senhora citou, são de 2004. Em 2005 e 2006 não houve nenhum aumento de tributo e a arrecadação aumentou, na verdade por efeito do crescimento econômico, formalização e etc. Esses são os efeitos, aliás, todos os Estados estão tendo aumento de arrecadação e não estão aumentando tributos. Isso é efeito econômico, isso é saudável, isso não é uma má notícia, isso é uma boa notícia, isso nos permite fazer políticas tributárias melhores. O pior seria se com esse arcabouço tributário, com essa carga que nós temos, a arrecadação estivesse caindo. O que nós iríamos fazer para resolver? Criar tributo aonde? Quer dizer, aonde iríamos apertar mais o país em termos tributário? Então o fato de que o país está evoluindo bem na sua arrecadação, nos Estados e na União, é a melhor notícia do ano, ou seja, a economia está nos devolvendo impostos, então vamos procurar melhorar a nossa política tributária e devolver para a economia impulso para crescimento econômico. Eu acho que esse é o ponto que nós devemos resgatar aqui. Portanto, eu acho que há condições de fazer uma reforma tributária e de fazer simplificação do sistema tributário nesse momento de forma bastante positiva. Se vamos fazer ou não, não é uma questão só do Governo, o Governo deve enviar o projeto, eu acho que nós temos todos que fazer um esforço para que ele possa ser de fato votado.

Insisto que não faremos um ajuste de redução de carga pensando em redução de carga e aumento de gastos ao mesmo tempo. Eu não fiz aqui uma acusação ao Senado e à Câmara de não ter projetos de redução de gastos. É evidente que a iniciativa desses projetos sejam do Executivo.

Eu estou falando aqui da realidade do país, quer dizer, eu estou falando de nós todos, Governo, Câmara, Senado. Os debates que estão colocados nesse momento em geral não são debates de redução de gastos, são debates de aumento de gastos, essa é a realidade, e todos aqui, vários aqui que se pronunciaram disseram do fato positivo que é a regulamentação da Emenda 29. Eu também acho positivo, mas ela tem um custo, varia aí entre vinte ou sessenta bilhões. Alguns defendem que seria vinculado à receita, aí daria vinte bilhões a mais por ano, daria oitenta bilhões nos próximos quatro anos, quer dizer, a gente fala assim na maior: "não, vamos tirar cinqüenta bilhões, quarenta bilhões da CPMF, vamos aumentar oitenta bilhões da saúde". Eu não sei fechar essa conta, com a minha pequena experiência aí no Ministério eu não sei como fechar uma conta em que você tira quarenta e põe oitenta em gastos e fecha. Eu acho que não fecha. Isso é o ponto que nós precisamos aqui francamente debater.

A Senadora Kátia Abreu me fez uma série de perguntas, e eu sugeriria Senadora, eu acho mais adequado até que algumas perguntas de procedimento sejam feitas aos Ministros amanhã. Eu estou aqui na mesma qualidade da senhora, fui Relator na Câmara, a senhora é Relatora aqui, somos parlamentares e vamos debater, mas eu não posso responder sobre como eventuais negociações serão feitas, não tenho essa possibilidade, mas diria para a senhora que acho que uma série de questões que a senhora coloca têm razão de ser, são questões informadas e razoáveis do ponto de vista do debate. Agora de fato nós não temos saídas fáceis para a questão orçamentária pelo equilíbrio das contas. A senhora fala, por exemplo, por que o Brasil paga cento e cinqüenta bi de juros e ainda tem papéis curtos? Bom, essa é a nossa dívida, quer dizer, felizmente no meu período no Ministério da Fazenda eu tive a possibilidade, felizmente, de não aumentar a dívida pública, a dívida caiu de 57% a 44% do PIB.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Com taxa de juro alto.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Com taxa de juro alto, quer dizer, tivemos que praticar taxa de juro alto para controlar a inflação, mas derrubamos a dívida para níveis mais baixos, sendo que a dívida está caindo agora também, a dívida continua caindo. Então, quer dizer, foi feito um esforço real de redução, agora por que é que nós pagamos mais de cem bilhões de dívida? Porque somos muito endividados, a nossa história foi endividamento, nós temos mais de um trilhão de dívida interna. Resolvemos uma questão muito importante, que era um dos dois grandes constrangimentos do país, que era a questão do nosso endividamento externo. Em termos de contas externas o Brasil nunca esteve tão bem. Nós saímos de uma posição de grande devedor externo, hoje o Brasil é credor em moeda estrangeira, não só em relação à dívida externa, como em relação aos mais de 30% de dívida interna denominada em moeda estrangeira, foi todo limpado isso, quer dizer, não

temos mais dívida em moeda estrangeira nacional e as nossas reservas são maiores do que a nossa dívida externa. Portanto, o Brasil é credor em moeda estrangeira. Daqui há alguns meses a dívida total do Brasil vai ser negativa. Nesse momento a dívida pública é negativa, a dívida externa, mas daqui há alguns meses a dívida total, somada à dívida privada, vai ser negativa. Isso é uma mudança extraordinária das contas do Brasil, conquistada com o esforço de todo o país nesses últimos anos e tudo que resultou em coisas muito positivas. Agora ainda temos dívida alta, ainda temos que comprometer boa parte dos nossos recursos para pagamento de dívida.

Alguns tratam essa questão como pouco importante, mas eu acho que toda vez que o Brasil... eu não estou dizendo a senhora ou outros aqui presentes, mas no debate sobre essa questão do nosso endividamento, muitos falam: "não, não devia dar bola a isso, o Governo não deveria se preocupar tanto em pagar a dívida, deveria por todo o dinheiro em educação, todo dinheiro em saúde". Bom, toda vez que nós pensamos assim com argumentos muitas vezes muito razoáveis na área social e tal, o que sobrou foi mais dívida depois e agora nós estamos pagando. Esse é o problema, quer dizer, quando a gente fala, nas vezes que o Brasil decidiu não pagar, não ficou lá para alguém pagar, ficou para nós pagarmos, para a nossa geração pagar. Até hoje nós temos títulos da dívida que são títulos oriundos dos momentos que nós decidimos não pagar, porque achamos que era melhor não pagar ou em alguns momentos que não conseguimos pagar a dívida, sendo que ela vem dobrada agora para nós e a nossa geração tem que pagar. Então boa parte dos recursos que nós arrecadamos no nosso orçamento hoje são destinados à dívida do passado, há planos econômicos que no passado produziram efeitos maravilhosos, mas que agora estão apresentando suas contas, têm aqueles planos que num decreto presidencial controlava todos os preços e era a felicidade geral da Nação e tudo se resolvia. Bom, estão aqui no Supremo Tribunal Federal e no STJ. Cada votação é um bilhão, dez bilhões, vinte bilhões, que caem nesse orçamento dessa geração e que serão pagos. Então eu acho que esses procedimentos é que a gente precisa ter em vista e devemos evitar que essas coisas voltem a acontecer com o país. Por isso que eu digo e quero completar aqui, Senador, não quero me estender demais pelo adiantado da hora, por isso que eu digo o seguinte: quando nós falamos "agora não vamos perder a oportunidade de reduzir um tributo, vamos ter mais confiança no país e vamos agora acabar com a CPMF", olha, isso tem muito o ambiente dos grandes momentos em que o país tomou decisões redondamente enganadas do ponto de vista de política econômica. Eu assim faço um apelo principalmente a todos no sentido de que a gente volte atrás e estude a nossa própria história. Não precisa estudar a história de outros países, de outros países às vezes não funciona.

A Senadora Kátia Abreu traz um argumento aqui de política econômica americana é verdadeira. Todas as informações que a senhora

deu das atitudes de governos americanos em relação aos déficits fiscais são verdadeiros, só que os Estados Unidos pode fazer isso, os Estados Unidos faz um déficit fiscal e comercial ao mesmo tempo e suporta isso, mas eles estão uma economia que pode suportar isso. O Brasil não suportaria um déficit desse gênero como os Estados Unidos tem suportado nesse momento. Ele tem 7% do PIB de déficit comercial e até poucos meses atrás 5% do PIB de déficit fiscal, quer dizer, é uma economia que o mundo financia. Só o Banco Central da China tem um trilhão de títulos americanos, bom, eu não sei, o Banco Central da China não está comprando título brasileiro, quer dizer, essa é a realidade das economias do mundo. Então eles podem ter esse déficit, mas o Brasil não pode, o Brasil tem que fazer superávit primário pelo menos, já que a gente não consegue fazer superávit nominal, pelo menos que a gente faça superávit primário para colocar a nossa dívida em queda e o país equilibrado. Agora eu não daria, eu concordo com o Paulo Skaf quando eles diz que o país não é só estabilidade, mas vamos tomar cuidado com essa questão que o país não é só estabilidade, é verdade, mas nada acontece em termos de crescimento e desenvolvimento sem estabilidade, quer dizer, o valor da estabilidade a nossa história já nos ensinou quanto é importante, e eu fico preocupado quando a gente fala: "não, não vamos perder, não vamos deixar de ter a coragem de agora eliminar esse imposto. Agora chegou a hora, vamos fazer, não vai ter outra oportunidade", quer dizer, vamos tomar cuidado com o que nós estamos fazendo com o equilíbrio das nossas contas que a duras penas foi trazida a esse estágio, e não foi trazido só pelo Governo que eu participei não, há muitos anos aí muito esforço é feito para que as contas se equilibrem e para que o país possa, tendo estabilidade, começar a explorar os benefícios do mercado de capitais, a explorar os benefícios da ampliação do crédito, a explorar os benefícios da ampliação do setor imobiliário, que agora voltam a dinamizar a economia brasileira.

Eu fico bastante temeroso de que medidas radicais e de grande porte em termos de contas públicas coloquem isso a perder. Isso é o ponto fundamental, por isso sou simpático à tese como levantou o Senador Valter Pereira de redução de longo prazo, elas são consistentes, quer dizer, por isso que eu digo que se nós chegamos à conclusão, a CCJ, o Senado, a Câmara, o Governo, isso é uma conclusão que o país tem que chegar, que nós devemos caminhar para uma carga tributária menor, então vamos com muita responsabilidade colocar isso em perspectiva, de quantos anos for razoável no entendimento entre Governo, parlamento e a sociedade civil, empresariada, no sentido de buscar realizar isso de maneira adequada. Agora eu não tenho nenhuma dúvida, nenhuma dúvida, com a "pequena experiência" que tenho, eu tenho uma experiência relativa na área econômica e política, mas com essa experiência eu não tenho nenhuma dúvida de que tirar de um ano para o outro, me corrigiram aqui que não é de um mês para o outro, é de um ano para o outro, tirar quarenta bilhões do orçamento público de um ano

para o outro, ao mesmo tempo vamos aqui lembrar que estamos pondo aqui vinte, trinta, sessenta, como querem alguns, a mais na saúde, essa conta não fecha, e contas que não fecham cobram preços, e os preços cobrados é desequilíbrio, inflação, dívida crescente, aí nós começamos tudo de novo o esforço de por o país em ordem. Nós que conhecemos o custo dessas crises para o país, que vivemos tantas delas nos últimos anos, eu acho que a gente preferiria, nesse momento, explorar os benefícios da estabilidade e não colocar em risco as contas de maneira como elas já foram colocadas muitas vezes. Eu não quero aqui de forma alguma com esses argumentos desqualificar ou criticar proposições que sejam contrárias à manutenção desse ou daquele imposto ou que busque uma redução de carga tributária. Eu acho que buscar redução de carga tributária é saudável e legítimo, mas eu faria o apelo de que a gente busque fazer isso de forma equilibrada, de maneira que a economia do país suporte, de maneira que as contas públicas suportem e que a gente possa garantir a essência da estabilidade do crescimento econômico. É uma contribuição que eu queria deixar aqui...

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Pela ordem, Sr. Presidente. A pergunta mais importante, talvez eu possa não ter me expressado bem, mas perguntei a V. Exª. por que começou essa votação da LDO com a inclusão desse § 5º indicando a utilização do superávit financeiro para substituir crédito, foi na sua gestão como Ministro da Fazenda junto com o do Planejamento. Então eu gostaria que você pudesse fazer esse comentário, por que a inclusão sugerindo a utilização de superávit financeiro, repito, para cobrir déficits na arrecadação?

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Essas coisas, essas questões do... essas questões em relação a... a... a medidas emergenciais e equilíbrio de finanças, Senadora Kátia, não podem ser tratadas como saídas do porte de uma mudança de quarenta bilhões, essa é a questão fundamental.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): O que seria suportável? Se não seria quarenta, seria quanto? Se o senhor acha que quarenta não é suportável, o senhor deve saber o mínimo. Quem sabe o máximo, que quarenta não dá...

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Não seria fácil para eu falar, por isso que eu disse que tem questões que só podem ser respondidas por Ministros, porque seria fácil eu estar fora do Ministro hoje e falar que é suportável tirar trinta, vinte, dez, quer dizer, seria uma posição cômoda que eu não quero ter aqui. Eu acho que o mais importante é isso: se nós temos desejo e consenso em torno de redução de carga tributária, fazemos um planejamento de longo prazo. Eu acho que outra coisa as nossas contas não suportam e nós vamos pagar o preço disso, isso não sai de graça para o país. Não é para o Governo que não sai de graça, não sai de graça para o país. E insisto: desequilíbrios fiscais não são novidades para nós. O nosso país já viveu diversas vezes

desequilíbrios fiscais com esse mesmo pensamento que a gente às vezes a gente levanta aqui: "não vamos perder a oportunidade, vamos ter coragem, então vamos", então vamos, fomos e deu errado, várias vezes, não foi uma só ou duas ou três, foram várias vezes que a gente viu essa experiência.

Senador, foi um prazer estar aqui ao seu lado, muito obrigado pela gentileza do convite, eu espero ter trazido alguma contribuição.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço também a presença de V. Exª. e passo a palavra agora ao empresário Paulo Skaf, Presidente da FIESP. S. Exª. vai ter que após a exposição se retirar, posto que ele já tem compromissos em Brasília e em São Paulo, daí porque vamos ter que liberá-lo após essa interpelação, e vou conceder os dois minutos a V. Exª. para a tréplica.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): É que eu queria fazer exatamente ao Dr. Paulo Skaf.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Sim, mas então deixa eu fazer a intervenção...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Mas daí ele vai embora e eu não posso...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): ...Mas ele vai explicar, ele vai explicar então a V. Exª. Concedo dois minutos a V. Exª. para a tréplica.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Eu gostaria de primeiro dizer da minha afinidade com o propósito seu e da FIESP de preocupação com o crescimento do país, de não ver a capacidade ociosa da indústria em larga escala com altos graus de desemprego na economia e a sua participação no debate sobre a taxa de juros, sempre visando um crescimento, o melhor da economia, e, finalmente, nós estamos chegando numa direção melhor, tão bem propugnada ao longo desses anos, desde que assumiu a FIESP, eu acho que foi importante isso. Eu quero dizer isso para dizer que há muitos pontos de afinidade, embora neste caso aqui eu estou tendo uma divergência com respeito ao seu objetivo e de outros, inclusive dos que vieram aqui.

Eu acho que é importante assinalar que a teoria econômica mostra que há circunstâncias, que não são as presentes, em que para que haja o crescimento de economia, melhor utilização da capacidade, diminuição do emprego e tudo, e a Senadora Kátia Abreu não lembrou desta época, mas é também parte da história dos Estados Unidos quando se procurou aumentar o gasto público, inclusive para além da arrecadação, para exatamente se ter um período tal como agora nós estamos nos aproximando de crescimento mais acelerado. Então isso também precisa ser levado em conta.

No que diz respeito à questão da regressividade e da progressividade, como houve pontos de vista divergentes, eu gostaria de assinalar que pelos argumentos até agora apresentados, ainda não ficou inteiramente claro, muito menos, me desculpe caro Antônio Carlos Rodrigues do Amaral, de que a CPMF é um câncer e contra sobretudo os pobres. Eu quero até formular uma pergunta aqui ao terminar, mas gostaria de perguntar: a FIESP, por acaso, verificou quanto custa a CPMF? O senhor mencionou quanto há de CPMF, assinalou, mas muito brevemente, não disse com precisão, no preço do pão qual é a CPMF que incide? No preço, digamos, no preço de uma baguete de um real quanto é? No preço de um sapato de cem reais quanto é? No preço de um automóvel de vinte mil reais qual é a incidência da CPMF? Se uma pessoa gasta mil reais, ela vai gastar três reais e oitenta, assim indo mais direto. Se gastar dez mil reais, serão trinta e oito reais e assim por diante. Então o que me parece é que a pessoa, ao gastar mais, e esta foi a questão que a Professora Maria da Conceição Tavares nos expôs com clareza certa vez, na verdade eu não estou persuadido de que os mais pobres pagam mais, e gostaria até de então perguntar: das um milhão e trezentas mil assinaturas, prezado Deputado Antônio Palocci, quantas assinaturas há de beneficiários do programa bolsa-família? E por que é que considero relevante isso em relação à pergunta anteriormente feita? Porque me parece que cerca de quarenta e cinco milhões de brasileiros, ¼ da população, correspondendo a onze milhões e cem mil famílias, que vezes quatro dá esses quarenta e cinco milhões aproximadamente, estes, muito provavelmente, ao estarem conscientes de que são beneficiários do programa bolsa-família [falha no áudio] que o coeficiente de desigualdade no Brasil diminuísse desde a instituição dos mesmos nos últimos quatro ou cinco anos, pois bem, será que eles assinaram, será que eles vieram aqui dizer "nós estamos contra a CPMF" ou tiveram eles, como eu acredito, a percepção de que a CPMF, embora incida sobre o que eles gastam, representem para eles um benefício muito acentuado que a sociedade brasileira e o Congresso Nacional, inclusive por proposição de quem? Do Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL, que propôs e nós aceitamos aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): ...o Presidente Paulo Skaf. Concederei-a posteriormente, que ele terá que se retirar para um evento agora e retornar a São Paulo.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): É porque o meu questionamento ainda era ao Ministro Palocci, mas eu vou ouvir com prazer o Presidente Paulo Skaf, depois eu retornarei ao Ministro Palocci.

SR. PAULO SKAF: Muito obrigado Senador, obrigado Presidente. Senador Suplicy, em primeiro lugar eu afirmo ao senhor que os beneficiários do bolsa-família não precisam da CPMF para continuarem beneficiários. Essa é uma discussão que leva ao engano, porque como já lhe disse e estão demonstrados pelos números do orçamento, os quinhentos e quarenta bilhões de reais de arrecadação de impostos para o próximo ano, independente da CPMF, é dinheiro suficiente para a bolsa-família continuar e ser aumentada, aliás, o programa social, no item social, como foi demonstrado e o senhor observou, cresce de 2007 para 2008 16,6%, de crescimento, enquanto que gastos com Poderes 44%. Então eu quero dizer ao senhor que não tem nada a ver CPMF com bolsa-família. Não é porque um pedaço da CPMF vai para isso que no orçamento da União não tenha dinheiro para fazer a mesma coisa independente da CPMF, senão eu repito ao senhor que precisaríamos de uma CPMF para a educação, uma CPMF para a segurança pública, uma CPMF para qualquer item. Para isso é que tem a arrecadação do Governo, para isso é que a arrecadação do Governo Federal, de 2006, que era quatrocentos e cinqüenta e cinco bilhões livres, que ficou no bolso do Governo, depois de passar para Estados e Municípios, quatrocentos e cinqüenta e cinco em 2006, em 2007 quinhentos e quinze e no ano que vem previsto de quinhentos e oitenta a quinhentos e oitenta e cinco bilhões. Tirando a CPMF, o senhor mesmo assim terá quinhentos e quarenta bilhões de reais.

Quanto à questão se esses que estão aqui, um milhão e trezentas mil pessoas, de todos os Estados do Brasil, estão nominadas e com RG's. Aí caberia alguém a checar se tem aqui pessoas que recebem bolsa-família, fica um pouco difícil, pois o manifesto foi espontâneo, as pessoas não declararam se recebem ou não bolsa-família, eu não saberia lhe responder, mas as pessoas estão identificadas aqui, não se trata de documentos que não tenham identificação de nome e R.G. e que possam ser verificados com quem tenha a possibilidade disso. E quero lhe dizer, que pelo que sinto em todos os cantos, que não são só esses um milhão e trezentas mil pessoas que foram formalmente e assinaram. É muito difícil encontrar alguém que saiba da CPMF, saiba que tem a CPMF embutida nos preços, saiba que paga-se a CPMF e conheça a realidade do orçamento, como é verdadeiramente, não com afirmações abstratas, "que não é possível", mas sem dados exatos. Uma coisa é pegar o número e falar: "é possível sim, a receita aqui não é X, é X e mais tanto", e eu repito então ao senhor: tanto para a bolsa-família como para a saúde não depende da CPMF. Nós não podemos e não devemos misturar esses assuntos.

Em relação ao percentual, Senador, estudos feitos mostram que o percentual de CPMF nos produtos vão de 1,5% a 2,2%, depende do produto, e sem dúvida nenhuma, não precisamos também fazermos muitas reflexões, que se o percentual é o mesmo no pão, no leite, na alimentação, na camisa, na calça, óbvio que aquele que ganha mais e está pagando a mesma CPMF, ele está pagando menos do que aquele que ganha menos. Uma pessoa que ganha um salário mínimo e compra um

litro de leite está pagando a mesma CPMF do que aquele que compra o mesmo litro de leite e que ganha trinta salários. Então é óbvio que aquele que ganha menos paga mais.

Eu também queria lhe dizer, o senhor falou sobre gastos públicos, deu o exemplo americano, mas uma coisa são investimentos públicos, meu Senador. Uma coisa é se tratar de estradas, ferrovias, portos, aeroportos, logística e criar condições para o país se desenvolver. Outra coisa são gastos públicos com juros, com custeio e o investimento. O gasto público de juros nos últimos cinco anos, se pagou oitocentos bilhões de reais, sendo cento e cinqüenta, cento e cinqüenta bilhões por ano. Então que gastos são esses que levam ao crescimento?

Eu queria aproveitar e dizer ao Deputado Palocci também que em momento nenhum eu subestimei ou desvalorizei a estabilidade econômica. O que eu disse aqui, que fique muito claro, é que é muito importante sem dúvida nenhuma a estabilidade econômica, mas quando se tem a estabilidade econômica tem que se pensar nas outras coisas, nós não podemos ficar curtindo sempre o mesmo problema. Se nós conquistamos a estabilidade econômica, se nós ultrapassamos essa barreira da estabilidade econômica ou da instabilidade, ótimo, página virada, vamos cuidar da estabilidade, mas vamos cuidar das outras coisas. É isso que eu quis dizer, que um país não vive assim: "bom, agora temos estabilidade, está tudo bem". Não, para estar tudo bem precisa de reformas estruturais, para estar tudo bem precisa de reforma tributária, precisa de reforma política, precisa de reforma trabalhista, para estar tudo bem precisa reduzir e controlar gastos públicos, eliminando desperdícios, para estar tudo bem precisa sim ter segurança jurídica, segurança pública no país. E o que a sociedade quer, Deputado Palocci, o senhor descreveu bem este cenário positivo de arrecadação, que é muito positivo, só que a expectativa da sociedade dentro desse cenário, primeiro: é melhor gestão e melhor qualidade nos serviços, que o senhor há de convir que apesar desse cenário positivo os serviços públicos para a população de saúde, de educação, de segurança, aonde sequer a pessoa se sente segura, o mais simples, o mais humilde num ponto de ônibus, dentro de um ônibus é assaltado e em muitos Estados do Brasil. Então isto tudo a sociedade exige, quer é qualidade e gestão melhor nos serviços públicos. Em relação ao aumento da carga, da arrecadação, a expectativa da sociedade é que seja devolvida para ela. Não significa arrecadar mais, fica com mais e gasta mais. Então o que se precisa, o PAC está aí, mas o PAC não sai do orçamento da União, está saindo sessenta bilhões em quatro anos. Dos quinhentos e quatro bilhões 86% são estatais e setor privado. Então nós temos essa realidade.

Eu queria também, Deputado Palocci, com todo respeito que tenho ao senhor, o senhor quando faz certas comparações, que fala que a conta não bate, os números também não batem da forma que são colocados. Por exemplo, quando o senhor disse, "eu não entendo como, nós vamos

por vinte e três bilhões de reais a mais para a saúde e abrimos mão dos quarenta bilhões". Bom, quando o senhor fala em vinte e três, são quatro anos. Se nós só formos considerar a CPMF para quatro anos, a quarenta por ano e sendo que está crescente a arrecadação, nós estamos falando em cento e setenta bilhões. Então é cento e setenta para falar dos vinte e três, fora o aumento de [falas sobrepostas]. Não, não, não, um momentinho, não é pior não, e o senhor está esquecendo do aumento de arrecadação. Por exemplo, para o próximo ano, fora da CPMF, há uma previsão de quarenta bilhões de aumento de arrecadação. Este ano teve aumento de arrecadação. Então o que nós temos que considerar? Eu coloquei de forma transparente, pior ou melhor não importa, é a forma que deve ser. Então o que eu entendo é que essa discussão em relação a aumentos e tal deve ser uma discussão não filosófica, deve ser numérica. O que eu não quero aceitar só é essa colocação como que se fosse uma aventura falar em desoneração, como se fosse uma aventura falar em controle de gastos. Aventura é não ter controle de gastos, aventura são os gastos subirem duas ou três vezes mais percentualmente do que o crescimento do PIB. Isto é uma aventura, isto me preocupa com o futuro do país. Aventura é nós achamos que está correto um grande aumento da arrecadação acompanhada com igual ou superior aumento de gastos, e aventura é nós termos, vamos dizer, uma carga tributária elevada, e quando tem uma oportunidade que a Constituição já previa há muito tempo, o final de um imposto, nós recriarmos ele, porque se nós não recriarmos nós estamos correndo riscos. Eu não entendo estes riscos, quer dizer, vamos fazer conta, vamos ver a receita e as despesas, isso é um balanço. Se a receita e a despesa mostra que é possível se retirar parte da carga aproveitando esse momento de excesso de arrecadação e repassando à sociedade parte desse aumento de arrecadação, me parece positivo.

Então eu gostaria de insistir com isso que como nós estamos aqui todos discutindo, sem dúvida a visão de todos, o objetivo de todos, é o bem maior do país, ninguém aqui está discutindo interesses pessoais ou particulares, e dentro da visão do interesse maior do Brasil eu entendo claramente que para nós, para a sociedade brasileira, não só para um milhão e trezentas, eu acho que para muitos milhões de brasileiros que tenham consciência, informação e conhecimento dos dados, da verdade, não estão de acordo com recriação e nem criação de novos impostos. O que se espera sim, é ótimo, vamos crescer, estamos crescendo, ótimo, o que nós conquistamos de positivo está conquistado, vamos buscar conquistar aquilo que falta e que ainda não conquistamos. Tudo isso é muito positivo, e que o excesso e a abundância de recursos seja repassada à sociedade da forma da desoneração, através da desoneração. Até, eu repito, a reforma tributária que se discute, eu não vejo em nenhuma das discussões, em nenhuma das reuniões, em nenhum dos projetos, desoneração. A chance, a oportunidade é agora de se falar em desoneração [soa a campainha]. Agora é lógico que existem contas a

serem feitas e se as contas mostram que pode se desonerar, muito bem, e CPMF é meio jabuticaba, não é uma coisa que tem no primeiro mundo, nos países, então nós inventamos alguma coisa que aqui achamos uma coisa fantástica, e com todo respeito, Deputado Palocci, há poucos anos o senhor mesmo era contra a CPMF. Então não deve ser tão bom. De qualquer forma são situações, são momentos distintos e tudo, então eu só queria deixar isto, porque há muita responsabilidade sim e o foco que nós damos não é de uma forma aventureira, de emoção não, é baseado em números e dados e desde que me mostre o contrário eu estou de acordo, até mudaria de opinião.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu gostaria de informar ao Senador Eduardo Suplicy que não vai haver Ordem do Dia. Estamos começando, vai ser aberta, anunciada a Ordem do Dia, mas logo encerrada por inexistir acordo para votação de Medidas Provisórias. Então eu concedo, para uma rápida intervenção, porque já estamos completando quase seis anos de reunião consecutiva.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Isso é bom, isso é uma demonstração ao Brasil inteiro que o Senado está preocupado e está discutindo uma matéria da mais alta responsabilidade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): V. Exª. tem razão.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): É do interesse de todos os brasileiros. Mas o meu questionamento, Ministro Palocci, é muito rápido. V. Exª. não respondeu a uma pergunta que eu fiz, e fez referência novamente na sua exposição, de que não pode perder arrecadação de um mês para o outro ou de um ano para o outro. Aí eu tinha feito um questionamento a V. Exª., por que é que não foi feito o ajuste durante esses cinco anos, quatro anos e oito meses, que já se sabia que a CPMF, o Governo Lula já sabia que a CPMF ia ser extinta em 31 de dezembro de 2007. Por que é que não foram feitos os ajustes para que se não alegasse que a perda era de um mês para o outro ou de um ano para o outro? A segunda pergunta que eu acrescentaria, e é ping-pong, V. Exª., como parlamentar, V. Exª. já teve a oportunidade de debater e votar ou a criação, eu não sei se era parlamentar na época, ou a prorrogação em algum momento da CPMF. Como V. Exª. votou? E a terceira pergunta, aí é uma dúvida que eu tenho, porque ontem, na audiência de ontem, o economista Paulo Rabelo de Castro levantou uma questão aqui que deixou-me, pelo menos a mim, preocupado. De que o fato de se ter desvirtuado os recursos da CPMF, que era 100% para a saúde, ter só alocado 42%, e 58% está na bolsa-família, está em outros programas do Governo, isso pode trazer um questionamento a nível do Judiciário e criar um novo esqueleto daqueles que V. Exª. se referiu de compromissos que

vão ser argüidos na justiça de devolução por esse CPMF pago não da forma como foi aprovada em Lei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra o ex-Ministro e Deputado Federal Antonio Palocci.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Veja, começando por essa última questão, não há risco de ser considerado desvirtuamento de destino o uso para a bolsa-família e previdência porque isso foi feito em função de uma PEC, uma proposta de Emenda Constitucional, que é a PEC 37, de 2001, art. 76, Incisos I, II e III. Naquela PEC foi modificada a destinação, assim como no caso do Fundo de Combate à Pobreza, foi aqui no Senado que foi originado o Fundo de Combate à Pobreza...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Proposta do Senador Antônio Carlos Magalhães e da Comissão de Combate à Pobreza, com a anuência de todos nós.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): ...Pois é, e essa, por acaso, não foi de origem do Executivo, foi de origem aqui do Legislativo, nem o próprio Senador Marco Maciel estava aqui, era o Vice-Presidente na época, então foi uma criação aqui do Senado para sustentar o Fundo de Combate à Pobreza, criando o 0,08% dos 0,38% da contribuição. Então veja: todas essas mudanças que foram feitas foram através de Emendas Constitucionais, e um grande jurista me ensinou uma vez, Senador Marco Maciel, que constitucional é tudo aquilo que está na Constituição. Então no caso isso está tudo constitucional porque isso está na Constituição, eu não vejo problema de crise jurídica.

O que o PT votou no passado? O PT na oposição, Senador, votou uma vez contra e uma vez a favor. Eu me lembro bem disso porque quando surgiu o imposto nós fizemos um grande debate, o Senador Suplicy participou ativamente disso. O debate naquela época era esse de fato, se a CPMF atingia os mais pobres ou não, se traria grande desintermediação financeira ou não, e o Professor Adib Jatene fazendo uma grande campanha com relação à necessidade de recursos na saúde. Então num momento nós votamos contrários, quando estávamos na oposição, e em outros momentos nós votamos favorável, o PT realmente se dividiu nesses momentos e tivemos essas duas votações, mas já votamos favorável, mesmo estando na oposição.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): E consensualmente votamos favoráveis ao aumento.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Na Emenda do 0,08%, destinada ao Fundo de Combate à Pobreza, o partido votou favoravelmente, também na oposição. Então são três votações, nas quais o partido votou uma contrário e duas a favor, para registro histórico só. Mas aqui eu queria fazer outro registro histórico. O Dr. Paulo Skaf me pergunta: "por que se esse imposto é importante, por que propor até 2011?" A única vez que eu assinei a proposta, que foi em 2003, de

prorrogação da CPMF, eu o fiz de forma permanente. Eu defendo, essa é a minha opinião, a CPMF não deveria ser extinta, na minha opinião ela deveria existir com alíquota menor, mas ela é um imposto que não deveria ser extinta, e encaminhei para esse Senado aqui, eu encaminhei aqui em 2003 a proposta de que ela valesse permanentemente, foi a Câmara e o Senado que preferiram, na época, que ela tivesse uma periodicidade de quatro anos, nós explicamos naquela época...

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR): Eu só quero dizer, Sr. Presidente, só para esclarecer, que aqui no Senado nós aprovamos a reforma tributária que está na Câmara dos Deputados e aprovamos com diminuição da alíquota da CPMF, a partir do ano de 2008 a alíquota seria de 0,08% permanente, mas diminuindo de 0,38% para 0,08%, para a partir do ano que vem seria somente de 0,08%, essa foi a reforma tributária aprovada...

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): Aprovada aqui no Senado.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT-PR): ...Aprovada por unanimidade, inclusive com a participação do Governo atual.

DEPUTADO ANTONIO PALOCCI (PT-SP): É verdade, e eu ressaltei, Senador Flávio Arns, foi importante a sua colocação aqui, eu ressaltei aqui que nós tivemos esse debate e que infelizmente a reforma parou, e não parou por força do Senado, o Senado fez a votação, fez um projeto completo, definiu a CPMF, e aqui eu respondo à última questão do Senador Flexa Ribeiro, por que é que o Governo não se prepara para o fim da CPMF, não se preparou? Não se preparou mesmo, é verdade, nem esse, nem o anterior, nem o outro, nem o outro. Faz onze anos que ela está sendo renovada. É porque nós precisamos dar um caráter definitivo a ela: ela vai ser extinta, ela vai ser permanente com valor baixo, o que ela vai ser? Se está na hora, depois de onze anos de experiência, vai prevalecer a opinião que o Senado expressou aqui na reforma tributária, que ela se torna permanente com a alíquota de 0,08%, essa é a idéia votada aqui, ou não. Então é por isso que numa reforma tributária a decisão da CPMF precisa ser feita de forma mais definitiva. Se só prorrogar por mais quatro anos, esteja certo, seja qual for o Governo vai esperar que daqui há quatro anos ela seja renovada de novo. Numa reforma tributária isso pode ser definitivamente resolvido. Essa questão do imposto provisório se tornar permanente, essa não deve ser tratada como uma questão moral, desde que seja tratada com transparência para o país. Aliás, o Imposto de Renda surgiu há séculos atrás na Inglaterra como um posto provisório, na França depois ele foi implantado, o Imposto de Renda, como imposto provisório, e faz alguns séculos que ele existe, mas originário é provisório. Se nós chegamos à conclusão, vamos supor que haja consenso, de que a CPMF é um bom imposto, não há problema nenhum em dizer ao país que ela passa de provisório a permanente, se chegarmos a essa conclusão. O problema é que o Brasil nunca discutiu

CPMF no âmbito de uma reforma tributária, então fica nessa discussão se ela deve acabar ou não deve acabar, e sempre o Governo confia que daqui há quatro anos cria de novo. Então eu acho que chegou a hora de ter uma posição definitiva sobre CPMF, ela deve ser extinta ou não, se ela permanecer qual é a alíquota adequada. Eu coloquei aqui a minha opinião, mas...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu quero, antes de encerrar a sessão, agradecer de forma muito sensibilizada a presença dos expositores, do ex-Ministro Antônio Palocci, do Dr. Gabriel Ferreira, do Presidente Paulo Skaf e sua comitiva, quero também agradecer ao Dr. Antonio Carlos Rodrigues do Amaral e ao Professor Márcio Nakane, e dizer que como nós não remuneramos os expositores, não vai incidir CPMF [risos], nem sequer houve lanche, mas já poderão ir jantar. Quero também, antes de encerrar a sessão, registrar a presença do Senador Rodolfo Tourinho, do Senador Eurípides Camargo e também dizer que estiveram presentes vinte e cinco membros da Comissão de Justiça e oito não membros, oito Senadores não membros da Comissão de Constituição e Justiça, e também quero lembrar que amanhã, às nove horas da manhã, nós vamos ter a última Audiência Pública com a presença dos Ministros Guido Mantega, do Ministro Paulo Bernardo, do Ministro José Gomes Temporão e do Secretario Executivo do Ministério de Desenvolvimento Social.

Então eu gostaria de encerrar a sessão, agradecendo também a presença e a participação das Sras. e Srs. Senadores e convidando-os para amanhã, a última Audiência Pública sobre a questão momentosa da DRU e CPMF. A DRU ficou um pouco oculta nos debates, mas também é uma matéria que não deixa de ser relevante.

Então, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão e convocada uma próxima em caráter extraordinário amanhã para as nove horas da manhã. Muito obrigado a todos.

Sessão encerrada às 16h14.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 09 HORAS E 40 MINUTOS.

3º AUDIÊNCIA PUBLICA

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Havendo número regimental, declaro aberta a 39ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior. As Sras. E Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

A presente Reunião, como sabem V.Exas.., destina-se à realização da 3ª Audiência Pública para instruir a proposta de Emenda à Constituição nº. 89/2007, que "Prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências", que versa sobre "CPMF e DRU".

Foram convidados para a referida audiência, e se encontram já à Mesa, as seguintes autoridades: Dr. Guido Mantega, Ministro de Estado da Fazenda; Dr. José Gomes Temporão, Ministro de Estado da Saúde; Dr. Paulo Bernardo, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. O Ministro de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Dr. Patrus Ananias, enviou à Secretaria desta Comissão expediente no qual diz não poder comparecer, como desejaria, à referida... A esta Audiência Pública, tendo em vista que já havia assumido compromissos anteriores, à mesma data, fora de Brasília. O Ministro, entretanto, manifesta sua disposição de debater a fundamental importância da CPMF em data compatível com sua agenda e previamente acertada.

Eu vou despachar o referido requerimento, o referido expediente do Ministro Patrus Ananias à Secretaria da Comissão para os devidos fins.

De acordo com os arts. 397 e 398 do Regimento interno do Senado Federal, a Presidência adotará os seguintes procedimentos: Os Srs. Ministros terão 30 minutos para sua exposição, art. 3898, inciso X. Em seguida, passaremos à fase de interpelação pelas Sras. Senadoras e Srs. Senadores inscritos. A palavra aos interpelantes será concedida na ordem de inscrição, intercalando-se oradores de cada partido, também disposição

regimental do art. 398, inciso XI. O interpelante dispõe de cinco minutos, assegurado igual prazo para resposta do Ministro interpelado. O interpelante poderá contraditar pelo prazo máximo de dois minutos. Réplica. O Ministro interpelado poderá... Terá o mesmo tempo para a tréplica, dois minutos.

Devo também registrar que se encontra integrando a Mesa a Senadora Kátia Abreu, Relatora da PEC, aqui... Da PEC que estamos agora apreciando, ou seja, a PEC nº. 89/2007, que trata da questão da CPMF e da DRU. Devo também acrescentar que os Srs. Ministros de Estado se encontram aqui presentes, tendo em vista requerimentos aprovados, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, do Senador Antônio Carlos Júnior e do Senador Marconi Perillo.

Já se encontra inscrito para debater o líder do DEM, o Senador José Agripino Maia. E o Senador Aloizio Mercadante acaba de fazer uma solicitação no mesmo sentido e será o segundo inscrito para os debates.

Concedo agora a palavra ao Dr. Guido Mantega, Ministro de Estado da Fazenda. S.Exa. disporá, como já anunciei anteriormente, de 30 minutos para a sua exposição. Com a palavra, S.Exa.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Obrigado, Senador. Bom dia a todos. Queria cumprimentar, em primeiro lugar, o Presidente Marco Maciel, desta Comissão de Constituição e Justiça; queria cumprimentar a Relatora, Senadora Kátia Abreu; queria cumprimentar as Senadoras, os Senadores, os técnicos, a imprensa, sempre presente, e agradecer a oportunidade para vir a esta Comissão para dar esclarecimentos sobre a contribuição, sobre a CPMF. Preparei um *PowerPoint* para ajudar na minha argumentação que está sendo colocado.

Mas queria dizer que a CPMF é fundamental para garantir o equilíbrio fiscal do Governo e para viabilizar o financiamento das políticas públicas... Quem é que está operando? Está atrasado... A CPMF foi criada, conforme os senhores sabem, na década de 90, num momento em que o Governo, ou os governos de então, passavam por dificuldades fiscais. Havia um desequilíbrio fiscal, uma crise fiscal do Estado e foi preciso criar este tributo, que começou como tributo sobre o cheque, de modo a ajudar a alcançar um equilíbrio fiscal maior. E, desde então, esse tributo tem sido prorrogado e tem cumprido uma função fundamental porque promove um volume de recursos importante para o Estado, de modo que tem auxiliado na obtenção do superávit primário e equilíbrio do fiscal que temos praticado, há pelo menos nove anos, no país.

Eu não preciso dizer aos senhores do benefício de termos um equilíbrio fiscal no país. O equilíbrio fiscal significa uma elevação de confiança dos investidores no país; significa uma redução da nossa vulnerabilidade, e que, portanto, se traduz em reduções das taxas de juros que são obtidas pelos agentes econômicos brasileiros, empresários, consumidores etc. Reduções de taxas dentro do país e taxas fora do país.

Portanto, é bastante importante a manutenção desta responsabilidade fiscal, deste equilíbrio fiscal que vem sendo conquistado no país, nos últimos nove, 10 anos.

O equilíbrio fiscal é importante também para períodos de turbulência, como esse que tivemos recentemente no país. Esta turbulência, que ainda não terminou, ela afeta principalmente as economias mais fracas, as economias que não estão sólidas, as economias que não têm uma solidez fiscal e de contas externas. Então, nós podemos dizer que graças, entre outras coisas, ao nosso equilíbrio fiscal é que pudemos passar praticamente ilesos, diante dessa turbulência que foi desencadeada há cerca de dois meses atrás. Então, isso provou a vantagem de termos um equilíbrio fiscal para enfrentar situações adversas. Passemos adiante.

Alguns analistas têm argumentado que o aumento de arrecadação que ocorreu no país, nos últimos dois anos, torna a CPMF dispensável. Nós poderíamos abrir mão dos 37, 38 bilhões da CPMF por causa do aumento da arrecadação. Eu queria dizer que isto é um grande engano, que esta visão é incorreta. E vou procurar demonstrar com números que esta arrecadação ainda é necessária porque ela é absorvida pelas despesas obrigatórias; conforme os senhores sabem, o Orçamento da União, no Brasil, é um Orçamento que tem 90% das despesas obrigatórias; é um Orçamento muito engessado. É, portanto, o Governo Federal nem tem a possibilidade de arbitrar a utilização dos recursos; eles têm que ser usados compulsoriamente, então, uma boa parte da arrecadação vai para despesas obrigatórias e uma outra parte vai para programas sociais e aumento de investimentos.

Então, passando adiante, queria mostrar, em números, esta realidade, fazendo uma comparação entre o Orçamento para 2008, a proposta orçamentária que foi enviada para 2008, e aquilo que está se cumprindo em 2007. Então, a primeira linha mostra as receitas; nós estamos trabalhando com uma previsão de receita bruta, para 2007, de 609 bilhões e, para 2008, 682 bilhões. Portanto, um acréscimo de arrecadação total, não é só da CPMF, mas de todos os tributos, da ordem de 73 bilhões.

Vamos ver como esses recursos serão utilizados. À primeira vista, os mais apressados diriam: "Bom, 72 bilhões a mais podemos usar isso para acabar com a CPMF e sobra dinheiro". Vou mostrar que é um grande equívoco porque, desses 73 bilhões, 17,3 são transferências para Estados e Municípios. Então, o Governo não tem nenhuma ingerência relação a esses recursos. Sobra uma receita líquida de 56 bilhões. Mas aí nós temos o resultado primário. Temos que produzir a meta de resultado primário prevista para 2008. Portanto, são mais 4,9 bilhões. O que resta? 51 bilhões disponíveis. Vamos adiante.

Então, nós temos 51 disponíveis, sem o resultado primário, deduzido o resultado primário. Então, passa para a página seguinte. Nós

temos 42 bilhões de despesas obrigatórias. Daqueles 52, 42 são despesas obrigatórias. Então, vejam, pessoal e encargos sociais, é o aumento da folha de pagamento, que já está dado, e, portanto, são 11,6 bilhões a mais para a folha de pagamentos. O aumento dos benefícios previdenciários, 15,6 bilhões. Isso é o resultado, evidentemente, de um aumento do salário mínimo, que é um Projeto que foi apreciado nas duas Casas e aprovado nas duas Casas. Portanto, há um consenso sobre este aumento. Depois, nós temos pagamento de LOAS; é automático. E nós temos o cumprimento da Emenda 29 da Saúde, sem as modificações feitas ontem. Portanto, no seu formato anterior, a qualquer modificação, nós temos que acrescentar 3,2 bilhões para a Saúde, para cumprir a Emenda 29; o FUNDEB, também uma lei aprovada, tem o aumento de 1,1 bilhões, e os demais gastos nós conseguimos reduzi-los.

Aí, trata-se de, provavelmente, precatória, decisões judiciais, etc., que estão sendo reduzidas em 1,7. Portanto, sobroram 9,8 bilhões... Está disponível, ou seja, tirando as despesas obrigatórias compulsórias, que tem que ser feitas, quer queira, quer não, sobram 9,8; 9,8 mais aqueles 1,7 bilhões, que está sendo economizado das demais despesas. Passando para a página seguinte.

Passando adiante, nós vemos que, então, nós temos, de fato, realmente disponíveis para o arbítrio do Governo, nada mais do que 10,6 bilhões, que são aplicados da seguinte forma: 2,2 bilhões, é a terceira linha, para a família... Para o PAC; seria um reforço dos investimentos do PAC; nós, este ano, estamos com a previsão de 15,8 bilhões; são programas que os senhores conhecem bem: saneamento, habitação, etc., vão todos para os Estados, e é um aumento do investimento do Governo. Está previsto um aumento de 2,2 bilhões para o PAC. Para o Bolsa Família, está previsto um aumento de 1,8 bilhões, que corresponde fundamentalmente apenas à correção do valor que era dado em 2003. Desde 2003, até esta data, não houve correção do benefício. Portanto, o benefício está sendo corrigido. Então são 1,8 bilhões.

Nós estamos colocando mais três bilhões para a Defesa, porque a Defesa precisa de um reforço; as Forças Armadas, para reequipar as Forças Armadas brasileiras, que não estão numa situação muito favorável, dos equipamentos, principalmente, um reforço de três bilhões. O programa de Justiça, PRONACE, mais 1,5 bilhões, e Educação, é o PAC Educação, 1,9 bilhões.

E, com isto, nós utilizamos todos esses 10 bilhões de recursos que, de fato, estão ao arbítrio do Governo Federal. Então, os senhores vejam quais são as finalidades que estão sendo dadas a esses tributos. Então, qualquer redução significa eliminar algum desses gastos que estão aí elencados. Passemos adiante.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Ministro. Sr. Presidente, pela ordem. Só um favor. Eu gostaria que voltasse àquela tela anterior. Ministro, eu não estou bem certa, eu acho que faltou um item aí, eu não

sei se está nos itens adiante; cadê a despesa de Poderes do Executivo e dos Ministérios?

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Ali em outras, "outras despesas", ali, a última linha. "Outras despesas", os poderes estão ali. Pode passar adiante.

Bom, portanto, a partir desses dados que eu apresentei, podemos concluir que a interrupção da cobrança da CPMF, que seria uma frustração de receita de 39 bilhões, para 2008, porque estamos falando do próximo ano, ela comprometeria a estabilidade fiscal; nós vimos que não há, não haveria recursos suficientes para o cumprimento das despesas obrigatórias e muito menos dessas demais despesas sociais e investimentos que estão aí elencados. Teria que se fazer uma intervenção cirúrgica nas contas do Governo; fazer um corte dramático de todos os investimentos e de programas nacionais, mutilando esses programas para prejuízo da população. Passe adiante.

O mais importante a salientar é que a CPMF, ela é direcionada para o financiamento de programas sociais, fundamentalmente para a Saúde, 42% dos recursos são direcionados para a Saúde; 21% para benefícios da Previdência; 21% para o Fundo de Combate à Pobreza, e o restante representa a DRU, que, conforme verão também, são direcionados para a área social. Pode passar adiante, pode passar adiante.

Aqui nós temos uma comparação da evolução da arrecadação da CPMF comparada com os gastos da Saúde e com os gastos do programa Bolsa Família, que é apenas um dos programas de transferência de renda que estão sendo postos em prática. A linha... A curva vermelha representa a arrecadação da CPMF. Então, os senhores podem ver que a CPMF, em 2003, representou uma arrecadação de 23 bilhões; ela vai subindo, chegando, em 2007, a 36 bilhões e há uma previsão para 2008 de 39 bilhões. Reparem os senhores que esses valores arrecadados são inferiores aos valores de despesa com Saúde, que é sempre maior; por exemplo, em 2007, 44 bilhões. Aí, estão as despesas de Saúde com pessoal, e a Bolsa Família, 8,6.

Para 2008, a projeção da CPMF é de 39 bilhões de arrecadação contra uma despesa de Saúde de 47, quase 48, mais 10, cerca de 58 bilhões, só nesses dois programas sociais. Portanto, CPMF sozinha não consegue dar conta do conjunto de despesas que foram apresentadas, que é apenas uma parte das transferências que faz o Governo, as transferências sociais do Governo. Passamos adiante.

Aqui nós temos um gráfico do investimento público, que vem crescendo. Embora ainda represente um percentual pequeno do PIB, nós temos feito um esforço para que esse investimento feito diretamente pelo Governo atinja algo como 1% do PIB. É o mínimo necessário para os investimentos em infra-estrutura, que são fundamentais para permitir o

crescimento econômico de 5%, que está ocorrendo no país. A construção de infra-estrutura, a construção de equipamentos, etc. Passemos adiante.

Nós podemos ver aqui a composição das despesas do Governo. É para mostrar que, sim, as despesas correntes têm aumentado, neste Governo. Porém, o que tem aumentado é fundamentalmente a rede de proteção social. Então, a pirâmide vermelha representa as transferências de renda, ou seja, Assistência Social, Previdência, Saúde, Educação, Abono, Seguro Desemprego e demais auxílios que são concedidos à população. Os senhores podem notar uma evolução... Uma evolução expressiva. Nós estamos aí com o percentual do PIB. Nós tínhamos, em 2002, 8,47% do PIB e nós, em 2006, estamos com 10,3% do PIB. Como o PIB está crescendo, significa que essas despesas na rede de proteção social estão aumentando. Em contrapartida, as demais despesas de custeio primário, o famoso custeio da máquina, está se mantendo praticamente constante, com pequenas oscilações. O que mostra que o Governo, de fato, ele não está aumentando os gastos de custeio da máquina; ele está contendo gasto de custeio, tem algumas oscilações, mas, em 2006, temos um gasto de custeio que é inferior àquele que se fazia em 2002. Isso, levando em consideração que hoje a ação do Governo é muito mais ampla do que era em 2002. Basta ver as curvas de gasto com as transferências de renda. Portanto, mais programas sociais estão sendo implantados, e isto requer despesas de custeio. Passemos adiante.

Agora, nós temos... São as mesmas comparações, só que em bilhões de reais, a preços de agosto. Portanto, são todos em moeda... A mesma moeda corrente de agosto. Nós vemos aqui a parte vermelha do gráfico, são as transferências, a rede de proteção social, e o custeio primário. Então, o custeio primário, ele, na verdade, sobe um pouquinho, em 2002, de 43 bilhões para 36 bilhões em 2006. Repito, para permitir a implementação de um volume de ações muito maior do Governo, de muito mais programas nacionais. Passemos adiante.

Bom, só para fazer um breve apanhado do comportamento da carga tributária nesses últimos anos. De 98 a 2002, a carga tributária subiu 3,5 pontos percentuais do PIB. Subiu de 16,1 para 19, 7 do PIB. E essa elevação se deu pela elevação das alíquotas do COFINS, da CPMF, CIDE combustíveis etc. De 2002 a 2004, houve uma extensão da incidência do PIS e COFINS sobre importações, a pedido do próprio empresariado, para haver, digamos, condições iguais com a produção nacional, e a elevação de algumas alíquotas do PIS e COFINS. No entanto, a arrecadação decresceu 0,1 ponto percentual. Isso pode ser visto na tabela a seguir. Nessa tabela, nós temos, 98 a 2002, esse aumento de 3,5% de arrecadação, e esse aumento de arrecadação não se deu por crescimento da economia. Se deu por aumento de tributos.

2002 a 2004, nós temos um recuo da arrecadação. Um recuo da arrecadação, que os senhores podem ver por que. Tributo sobre o lucro

diminuiu. Diminuiu porque, de fato, a atividade econômica estava mais fraca, e mesmo o PIS e COFINS, de fato, aumentaram nesse período, quando ele deixou de ser em cascata e passou a ser em valor agregado, houve um aumento, porém, foi compensado pela queda de outros tributos. De modo que, em 2002 e 2004, houve uma queda de arrecadação de 0,1%.

De 2004 a 2006, houve, sim, uma expansão da carga tributária, da arrecadação. E ela está explicada ali naqueles números. É bom que nós os detenhamos para sabermos exatamente por que é que subiu a carga tributária. Ela não subiu por causa de novos tributos ou de mudanças alíquotas a maior. Não subiu por causa disso. Muito pelo contrário, nesse período, nós estávamos reduzindo tributos. Ela subiu porque tributação sobre o lucro, é a primeira linha que lá está: 0,7% de elevação. Porque as empresas estão faturando mais, tendo lucros maiores e, portanto, pagando mais Imposto de Renda. Tributos relacionados à renda do trabalho. Ali, significa um forte processo de formalização da mão-de-obra. Está havendo um aumento do emprego, um aumento expressivo do emprego; este ano, por exemplo, nós já criamos mais de um milhão e 600 mil empregos com carteira assinada, e esse aumento de emprego com carteira assinada, ele provoca um aumento da contribuição previdenciária. Portanto, é um aumento de arrecadação muito salutar, que implica na formalização da mão-de-obra. PIS e COFINS caindo na arrecadação, apesar da economia se expandindo. Portanto, aquele aumento de 1,3%, passando para a próxima página, não se deve a aumento de tributos. Muito pelo contrário, nesse período, nós fizemos diminuição de tributos. Se deve, em primeiro lugar, ao bom desempenho da economia. Quando a economia cresce, a arrecadação aumenta. Se deve ao aumento do emprego, conforme eu acabei de demonstrar. Se deve ao aumento do faturamento e do lucro das empresas, que pagam mais Imposto de Renda, não porque haja qualquer alíquota maior, mas porque elas realizaram um lucro maior. E, por último, mas não menos importante, se deve à formalização, neste período recente, na economia brasileira, nós estamos vendo um processo de formalização das empresas. Tem mais gente trabalhando dentro da lei e pagando tributos.

Eu queria salientar que a CPMF e outros tributos que aí estão não são obstáculos para o crescimento da economia. É claro que se você reduzir os tributos, você vai baratear o custo do investimento e vai estimular o investimento e o crescimento. Porém, eu quero dizer que, de modo nenhum, os tributos que aí estão são obstáculo para o crescimento da economia. Tanto é verdade que a economia brasileira hoje está crescendo a um ritmo próximo de 5% e, portanto, está havendo uma aceleração do crescimento da economia e se a CPMF fosse um obstáculo, esse crescimento não estaria ocorrendo. Aliás, se pegarmos um período em que a CPMF não existia, pegamos os anos 80, um ano de crise sucessivas, a CPMF não existia e a economia brasileira crescia menos. Então, não há uma correlação direta entre tributo e crescimento. Então,

você pode ter, com a mesma carga um crescimento maior da economia. Vamos passar a diante.

A CPMF apresenta algumas vantagens. A primeira vantagem é que ela faz um combate à sonegação. Ela consegue detectar os movimentos de sonegação. O sonegador consegue escapar de praticamente todos os demais tributos; ele consegue sonegar Imposto de Renda, consegue sonegar ICMS etc., mas não consegue escapar da CPMF, a menos que ele não trabalhe com os Bancos, só com malas de dinheiro, o que é muito difícil no país.

A CPMF, ela tem uma incidência universal, ou seja, ela pega todo mundo. Todas as transações são. E ela tem uma facilidade de recolhimento. O contribuinte não precisa preencher nenhuma guia. O recolhimento é automático e ela não requer fiscalização também. E pesa pouco nos produtos. É claro que ela tem um aspecto negativo, que ela é um tributo cumulativo, que incide várias vezes nas transações. Porém, como é muito pequeno, é um tributo pequeno, mesmo que ele seja cumulativo, ele acaba resultando, na somatória, num tributo pequeno. Vamos dar um exemplo prático aqui: Um automóvel, qual é a incidência da CPMF num automóvel, que é um dos itens que tem mais carga tributária? A carga tributária de um automóvel médio é de cerca de 42% do preço do automóvel. A CPMF representa 1,13% desses 42%. Portanto, realmente, não é muito expressiva. A CPMF paga pelo cidadão, diretamente nas suas transações financeiras, também não é muito expressiva, tanto é verdade que a maioria das pessoas nem sabe quanto paga de CPMF no banco. Não se dá ao trabalho de olhar porque realmente é um valor pouco expressivo. Passamos adiante.

Bom, o Governo do Presidente Lula tem como diretriz a desoneração tributária. Então, vejam, não se trata aqui de dizer que somos contra a desoneração. Nós sabemos que a desoneração tributária é uma necessidade, no Brasil, porque o Brasil, de fato, nos últimos anos, nas últimas décadas, ele acumulou uma carga tributária elevada. E, para que possamos dar condições de competitividade à produção, para que possamos diminuir os tributos pagos pelo consumidor brasileiro, é preciso fazer uma desoneração tributária. Só que essa desoneração, ela tem que ser feita de forma planejada. Ela tem que ser uma desoneração que desonere fundamentalmente os setores que têm uma repercussão econômica e social melhor, por exemplo, desonerar o investimento porque faz com que aumente a produção, o emprego, tem que escolher a desoneração mais vantajosa para a economia brasileira. E, então, redução de custo de investimentos, por exemplo, na construção civil; nós fizemos várias desonerações redução de IPI, PIS COFINS etc. para vários itens de investimento, para setores como construção civil, que é um setor que está crescendo. Nós fizemos a desoneração da cesta-básica, a ampliação do prazo de recolhimento dos tributos. Isso tudo que fizemos em 2004 e 2007. Estímulo à poupança em longo prazo, diminuindo Imposto de

Renda; correção da tabela do Imposto de Renda, que não se corrigia há muitos anos, foi corrigida já duas vezes, 18%, e vai ser corrigida nos próximos anos.

E, para citar a última desoneração de relevo, nós temos a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, aprovada nesta Casa também, que vai desonerar a micro e pequena empresa brasileira. Só aí, são cinco bilhões de redução de arrecadação da esfera federal. O total desonerado, de 2004 a 2007, ele perfaz um total de 36 bilhões de reais. Portanto, estamos fazendo a desoneração, só que é uma desoneração planejada, gradual; é uma desoneração que não deixa, não permite o desequilíbrio das contas públicas, com um olho na desoneração, mas outro olho no desequilíbrio fiscal, e é uma desoneração que permite a viabilização dos programas sociais, sem a eliminação dos programas sociais. Passemos adiante.

Bom, o Governo hoje está trabalhando com uma proposta para a aprovação da CPMF. Ontem, foi aprovada, na Câmara, a regulamentação da Emenda 29 da Saúde, que estabelece um repasse da CPMF para a Saúde. Todos nós sabemos que a Saúde é um dos setores mais carentes da sociedade brasileira. Ela requer recursos adicionais e, em função disso, foi aprovada essa regulamentação, que implica numa transferência de recursos da CPMF, recursos adicionais, além daqueles que já são alocados na CPMF, de recursos adicionais equivalentes a, no primeiro ano, de 2008, de 10,17% da CPMF. Nós estamos trabalhando com uma CPMF em torno de 39 bilhões, portanto, quatro bilhões serão alocados em 2008; Cinco bilhões em 2009...

[soa a campainha].

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: ...Seis bilhões em 2010, e nove bilhões, em 2011, alocados, perfazendo um total de 24 bilhões alocados na Saúde, a partir de recursos da CPMF.

Então, estamos retornando àquela idéia inicial de que a CPMF deveria reforçar os recursos da Saúde. A Saúde é uma necessidade, então, entre desonerar, entre reduzir ou deixar a arrecadação e transferi-la para a Saúde, esta está sendo a preferência do Governo.

Então, além disso, para terminar, Presidente, a outra proposta é desonerar a parte da pessoa física da CPMF na movimentação bancária. Isso beneficiaria 80, 90% da população brasileira, deixaria de pagar o recurso. Nós ainda estamos finalizando os estudos para esse item. Nós propomos fazer outras desonerações de investimento; havendo sobra de recursos, havendo uma arrecadação a maior, havendo a contração das despesas de custeio, que é uma preocupação permanente do Governo, nós podemos fazer outras desonerações de investimento. Estamos, a todo o momento, buscando fazer desonerações de investimento no país. Desoneração da folha de pagamentos também é um objetivo importante, e aí nós podemos analisar a possibilidade de pegar uma parte do sistema S; o sistema S, hoje, ele tem uma arrecadação de 12 a 13 bilhões por

ano, e talvez uma parte deste recurso poderia ser colocada para desonerar a folha de pagamento, porque ele incide sobre a folha de pagamento. Ele representa 3,5% das contribuições para a folha de pagamento. Então, a redução parcial, evidentemente, desses recursos do sistema S poderia nos permitir a desoneração de folha de pagamentos.

E, para finalizar, Presidente, já passando um pouco do meu tempo, o compromisso do Governo em apressar a Reforma Tributária porque, no âmbito da Reforma Tributária, nós poderemos, sim, caminhar para uma estrutura tributária mais moderna, de modo a acomodar melhor a CPMF a essa estrutura. Uma simplificação tributária vai beneficiar os investidores, os consumidores, e poderemos acomodar melhor a CPMF, talvez até começando uma redução a partir da compensação que virá da Reforma Tributária para a CPMF. Muito obrigado, Presidente.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agradeço ao Ministro Mantega o fato de haver observado o tempo, visto que ainda temos duas outras exposições a cargo do Ministro José Gomes Temporão da Saúde e do Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento. Concedo, agora, pela ordem, a palavra ao Sr. Ministro da Saúde, Dr. José Gomes Temporão. S.Exa. disporá de 30 minutos.

[soa a campainha].

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Muito bom dia. Eu quero cumprimentar o Senador Marco Maciel, Presidente da Comissão, meus colegas, meus companheiros de Ministério, Guido Mantega e Paulo Bernardo, Senadora Kátia Abreu, Relatora da PEC da Comissão, Srs. Senadores, Sras. Senadoras e demais Parlamentares, a idéia é que eu possa apresentar, de maneira bastante objetiva, de que maneira o Ministério da Saúde utiliza os recursos da CPMF, que compõem parte significativa do seu Orçamento. Acho que é pertinente essa apresentação e essa discussão, até porque recentemente eu fui surpreendido por uma... Pela publicação, na imprensa, de uma pesquisa, que eu colocaria entre aspas, da Fundação Getúlio Vargas, eu fiquei muito preocupado com a qualidade da pesquisa que a Fundação Getúlio Vargas anda fazendo porque a pesquisadora que coordenou a pesquisa parece que, de metodologia de pesquisa nada entende. E chegou a afirmar um disparate impressionante que era de que nada dos recursos da CPMF não teriam sido utilizados nos gastos em Saúde...

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Posso fazer um aparte?

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Pois não.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: [pronunciamento fora do microfone] apenas um esclarecimento para dizer que não foi exatamente uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas. Eu tenho que falar porque eu sou Professor da Fundação Getúlio Vargas. Não é corporativismo, mas é

para esclarecer que uma Professora da Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas é que deu aquelas declarações. Então, não é uma pesquisa oficial da Fundação Getúlio Vargas...

[soa a campainha].

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Bom, esclarecido esse ponto, vamos para...

[risos].

...O próximo, por favor. Então, na realidade, isso é preciso esclarecer, quer dizer, como o Ministério da Saúde, isso foi um grande avanço na estruturação do SUS, o Ministério transfere recursos, fundo a fundo, para Estados e Municípios, para que Estados e Municípios possam, então, a desenvolver um conjunto de atividades e ações em Saúde.

Então, a CPMF, ela tem sido a principal fonte de financiamento, nós vamos ver, cerca de 85% dos gastos no Brasil, em despesas de média e alta complexidade, que são executadas através dos Estados e Municípios, provêm da CPMF. Nos Estados e Municípios, praticamente o mesmo padrão, mas a destinação é a manutenção da rede assistencial de média e alta complexidade, principalmente os hospitais de referência de alta complexidade, aí nós temos os hospitais universitários vinculados ao MEC, a rede do próprio Ministério da Saúde, a rede das entidades filantrópicas que, no Brasil, representam 45% das internações, por exemplo; o conjunto de hospitais que fazem transplantes de órgãos, os hemocentros, os centros especializados em hemodiálise, todos tratamentos de câncer, cardiologia, ortopedia, neurologia, otorrinolaringologia, enfim, todas sub-especialidades, também a manutenção do SAMU, do serviço de atendimento móvel de urgência, que hoje já cobre 90 milhões de pessoas, e dos centros de especialidade odontológica, que são os centros especializados em tratamentos mais complexos em Saúde oral.

No período de 97 a 2007, a CPMF representou, em média, 40% das fontes que o Ministério da Saúde dispôs para a execução de ações de Saúde. A próxima.

Eu queria me deter um pouco nesse quadro porque nós saímos de uma discussão vazia de números, de percentuais, e entramos exatamente em que é que os recursos são utilizados. Aí, a discussão ganha uma outra dimensão. Então, os recursos da CPMF, em 2006, eles foram utilizados, e também aproveito para fazer uma propaganda do Sistema Único de Saúde, que também, às vezes, as pessoas não têm a dimensão do que é esse serviço que presta tão bom serviço à população brasileira. Nós tivemos 865 milhões de atendimentos realizados. Sendo, entre eles, 854 milhões de atendimentos ambulatoriais, consultas e atendimentos médicos especializados, 268 milhões; exames de laboratório, 348 milhões; exames de rádio diagnóstico, 45 milhões; ultra-sonografia, 10 milhões; cirurgias ambulatoriais, o procedimento, cada vez mais, se dissemina, sete milhões; tratamentos de hemoterapia, transfusões e

tratamentos de doenças hematológicas, 20 milhões; oito milhões e 700 tratamentos de pacientes portadores de câncer; nove milhões de tratamentos que mantém os nossos brasileiros vivos, que dependem de uma máquina de hemodiálise, aguardando um transplante de órgão, e outros procedimentos ambulatoriais, mais 134 milhões.

Os recursos foram usados também no financiamento das 11 milhões e 700 mil internações que o Sistema Único de Saúde ofereceu à população brasileira naquele ano. Três milhões... Entre elas, três milhões e 100 mil cirurgias; dois milhões e 200 mil partos; um milhão e 600 mil internações em pediatria, aí estão discriminadas, por exemplo, as mais importantes: pneumonia em crianças, crise asmática em criança; infecções do trato gastrintestinal; internações clínicas em adulto, três milhões e 700, destacando a insuficiência cardíaca e outros tipos de internação, um milhão e 14.

Então, nós saímos de uma discussão abstrata para uma discussão prática. Sem os recursos da CPMF, nós deixaríamos de ter realizado esse conjunto de procedimentos, que são absolutamente fundamentais para a manutenção das condições de atendimento público aos 80% de brasileiros que só dependem do SUS. Quero chamar atenção também, mesmo aqueles brasileiros que têm um plano privado, o seguro Saúde, usam também o Sistema Único de Saúde nesses procedimentos, principalmente nos atendimentos de urgência e emergências, quando sofrem um acidente, um acidente de trânsito, ou sofrem algum tipo de violência, são atendidos nas redes de hospitais de urgência e emergências públicos. Quando precisam de um transplante de órgãos, porque 85% dos transplantes são realizados no Sistema Único de Saúde, ou quando necessitam de um tratamento mais complexo, inclusive com fornecimento de medicamentos para tratamentos de doenças mais caras ou mais raras, é o Sistema Único de Saúde que também financia. Então, na realidade, todos os brasileiros dependem desse sistema. Próximo.

Praticamente a totalidade dos recursos da CPMF, então, são utilizados naquele conjunto de procedimentos que nós chamamos de média e alta complexidade. Então, de 2003 a 2007, nós temos aí essa composição, ou seja, em 2007, nós vamos gastar cerca de 18 bilhões e 200 em procedimentos de média e alta complexidade, e a CPMF é responsável por 85%, praticamente, desses recursos. Próximo.

Aqui nós temos... Esse quadro mostra que na média, em média, ao longo dos anos, desde 97, cerca de 40%, aproximadamente, em média, dos gastos do Ministério da Saúde, nas suas ações serviços de Saúde, provém da CPMF. Em 2007, nós vamos ter um gasto de 15.8; a diferença entre o 15.3 do quadro anterior é que também destinamos recursos da CPMF para o custeio de outras atividades do Ministério da Saúde, que não a média e alta complexidade. Mas a maioria maciça dos recursos da CPMF são destinados a gastos de média e alta complexidade. Próximo.

Esse é interessante mostrar como é que nós distribuímos pelo Brasil, Estado por Estado, os recursos da CPMF no custeio das ações de média e alta complexidade. E é importante notar, e isso é uma questão que vou fazer um comentário adiante, há uma grande concentração desses gastos nas regiões Sul e Sudeste, por quê? Exatamente porque isso acompanha a concentração tecnológica, principalmente na alta complexidade, onde estão instalados os principais centros de tratamento, os hospitais que realizam transplantes, os hospitais de alta complexidade, como o INCOR, em São Paulo, o Instituto Nacional do Câncer, no Rio; as Santas Casas ligadas à instituições de ensino. Há uma tendência de concentração nessas regiões porque é nessas regiões que nós temos a concentração tecnológica instalada.

É importante destacar que, no PAC Saúde, que nós vamos anunciar brevemente, nós temos toda uma estratégia de tentar reduzir essa tendência, fortalecendo a capacidade dos Estados da região Norte e Nordeste em instalarem centros de tratamento especializados. Um bom exemplo é... Recentemente eu estive em Rio Branco, inaugurando o Centro de Tratamento em Alta Complexidade em Câncer. Até então, todos os pacientes do Acre que dependiam de um tratamento de câncer tinham que se deslocar para Manaus ou para Recife ou até para São Paulo ou até para o Rio de Janeiro para fazer o tratamento. Agora o Acre dispõe de um centro que atende 100% das necessidades daquele Estado. E a idéia é que possamos estar fazendo isso, de maneira estruturada e planejada. Próximo... Acho que acabou.

Bom, no PAC Saúde, que eu apresentei ao Presidente Lula e que nós... Eu queria destacar isso porque isso tem muito a ver com a CPMF também. Para sair um pouco de uma discussão, insisto, nesse tema, que é um pouco vazia, de quanto precisamos para a Saúde; precisamos de alguns 10% da receita bruta, outros, precisamos de 9%, enfim. Trabalhei num Projeto, num novo plano de Saúde para o país, bastante consistente, que aborda a questão da Saúde em todas suas dimensões, da promoção e prevenção a dimensão econômica da Saúde, que é uma questão importante, que gostaria de frisar. Normalmente se pensa em Saúde como gasto, mas Saúde é investimento. A Saúde é a única política social que tem uma finalidade. É importante, do ponto de vista de política social, de melhoria da qualidade de vida da população, mas ela também tem uma dinâmica econômica importantíssima, é 10% do PIB, são nove milhões de empregos diretos e indiretos, e as indústrias da Saúde hoje, junto com a indústria bélica, são as indústrias que estão na fronteira do conhecimento, do desenvolvimento de novas tecnologias, de novas abordagens terapêuticas na melhoria da condição de vida da população mundial, eu diria.

E, no Brasil, o que está acontecendo? Nós, esse ano, nós vamos fechar a balança setorial comercial das indústrias da Saúde, ou seja, a diferença entre o que as indústrias da Saúde instaladas no Brasil

exportam ou importam, essa balança será negativa em cinco bilhões de dólares. Está havendo uma gradual dependência, uma gradual dependência do país de tecnologia desenvolvida lá fora e até mesmo de tecnologia de domínio comum, mas que continuamos criando emprego lá fora. Um bom exemplo, esse déficit comercial setorial de cinco bilhões negativos, 30% dessas importações estamos fazendo da Índia e da China. Um exemplo prático: o Brasil instala 22 mil marca-passos nos pacientes, através do Sistema Único de Saúde. Nós importamos todos eles. Pergunta: Existe alguma barreira tecnológica a produzir no Brasil? Nenhuma. Por que não se produz aqui? Porque é mais barato importar. Então, a idéia é que utilizemos o poder de compra do Estado que, nessa área, é muito importante, aliado ao BNDES e à indústria privada, para produzir aqui hoje o que nós estamos importando, e reduzir essa vulnerabilidade.

O PAC trata também da questão dramática, que é o atendimento de urgência e emergência, que é o tempo longo de espera por especialista, pelas condições de atendimento, muitas vezes, inadequadas, na rede pública e na rede conveniada. Trata também da qualificação e da formação profissional. Enfim, é um plano abrangente; a estimativa é que nós necessitamos de 36 bilhões para implementar esse plano. Vamos fazer isso em seis anos e, nos primeiros quatro anos, ontem, nós tivemos a aprovação, na Câmara, da Emenda 29, é que 24 bilhões desses 36 sejam adicionados ao que a Saúde já tem, através da correção pelo PIB, pela variação do PIB, em quatro anos. E que esses recursos venham, numa escala gradativa da CPMF, ampliando a destinação dos recursos da CPMF para um gasto social, que me parece fundamental importante.

Quero destacar que isso tem um significado político de grande importância, que é dar para a sociedade transparência de para onde o dinheiro está indo. Se nós estamos dizendo que vamos gastar 24 bilhões em quatro anos, nós saberemos dizer e iremos dizer para a sociedade para onde cada um desses recursos estará indo, com objetivos, metas e indicadores e resultados esperados, num trabalho pactuado com Estados e Municípios, que é uma característica importante e inovadora do nosso Sistema Único de Saúde. Então, isso qualifica o gasto da CPMF, porque amplia seu gasto na área da Saúde, o que é fundamental para a sociedade brasileira, e permite mostrar com muita clareza para onde os recursos estão indo, em que atividades estão sendo destinados, de maneira tão clara quanto os dados que eu acabei de mostrar. Eram esses meus comentários, Sr. Presidente, muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agradeço ao Ministro Temporão, inclusive, pelo fato de haver concluído sua exposição antes até do tempo que lhe foi destinado, e concedo, em seguida, a palavra ao Ministro de Planejamento e Deputado Paulo Bernardo.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Sr. Presidente, é que, com o acréscimo de 24 bilhões no Orçamento, ele não precisa de muito tempo para explicar o que ele precisa.

[risos].

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Marco Maciel, Sra. Relatora, Senadora Kátia Abreu, Sras. e Srs. Senadores, Ministro Guido Mantega, Ministro Temporão, senhoras e senhores... Presidente, eu fiz uma apresentação, que eu não vou usar, porque, durante a apresentação do Ministro Guido Mantega, eu percebi que nós devíamos ter combinado um pouco que, na verdade, eu iria repetir uma série de dados e, portanto, vou deixar de usá-la. Eu pedi para a minha assessoria apenas para, se tivermos condição técnica de fazer se eliminar a maior parte da apresentação, para fazer, no final da minha fala, uma apresentação de um quadro que eu preparei, a pedido, talvez não a pedido, mas inspirado num debate que fiz com o Senador Romero Jucá, sobre as despesas do Governo e evolução das despesas, é um debate que eu sei que está sendo travado, dentro do Senado, e eu gostaria de fazer algumas ponderações sobre isso e mostrar esse quadro. Se não tivermos condições de mostrar, vou distribuir impresso.

Mas eu queria iniciar, Sr. Presidente, dizendo que acho que todos nós estamos de acordo que o Brasil hoje vive um ciclo de crescimento mais vigoroso e, sobretudo, nós queremos que esse ciclo de crescimento seja sustentado. É fundamental que o processo de crescimento que nós deixamos de ter, repito, com índices mais vigorosos durante quase 30 anos, não seja interrompido por deficiências, por gargalos, por problemas nossos, nos próximos anos. Por isso, nós achamos que é fundamental, cada vez mais, melhorar o ambiente de negócios no país... E eu diria que esse ambiente melhorou muito já.

Se nós pegarmos o quadro que nós tivemos nas últimas décadas e compararmos com que está acontecendo hoje, nós vamos ver que estamos com grandes vantagens: Inflação controlada, contas públicas, consistentes, ajustadas, a dívida pública diminuindo em relação ao Produto Interno Bruto, a renda das famílias com crescimento real, as empresas com rentabilidade que, num nível que não acontecia há praticamente 25 anos, os investimentos públicos e privados em franco crescimento, e a nossa dívida externa praticamente eliminada.

Eu acho, no entanto, Presidente Marco Maciel, a principal conquista do Brasil, se nós contarmos dos anos 80, principalmente dos anos 80 para cá, foi a conquista, a chegada de um ambiente de estabilidade econômica e, sobretudo, de estabilidade das regras do jogo. É fundamental que o ambiente de negócios do país seja previsível, que as empresas tenham confiança para planejar e executar seus investimentos e fazer as suas atividades num ambiente de previsibilidade.

Nós tivemos, durante particularmente os anos 80 e uma parte dos anos 90, grandes dificuldades com o controle do processo hiperinflacionário, e isso nos levou, levou o Governo a executar uma série de planos, em parte, bem sucedidos, em outra parte, naufragados, e isso gerou uma série de contenciosos e, principalmente, gerou uma falta de confiança, falta de credibilidade nas nossas condições para fazer o crescimento. A partir do Plano Real, acho que conseguimos estancar o processo de crescimento, embora ainda tenhamos um processo de crescimento da dívida, durante um período, e a carga tributária, o Ministro Guido Mantega já mostrou isso, pelo menos se pode dizer que nós temos há já praticamente 15 anos, sem que ninguém ache que amanhã vai ter um feriado bancário e que o Governo vai mudar regras de contrato, vai fazer congelamento de preço ou outras coisas que deixaram uma memória triste, muito complicada, muito difícil de ser absorvida num ambiente de crescimento.

E o PAC, quando nós montamos, a partir da eleição do Presidente Lula, no ano passado, a reeleição, e montamos o que viria a ser o PAC, a idéia era aumentar a parcela pública dos investimentos, fazer com que o Estado que, durante praticamente 30 anos, foi definhando na sua capacidade de investimento, voltasse a ter valores mais expressivos no crescimento, no crescimento de seus investimentos, mas, sobretudo, destravar a possibilidade de investimentos da iniciativa privada. Nós achamos que é fundamental aumentar o investimento público, mas é mais importante ainda garantir condições para que a iniciativa privada possa fazer investimento. Felizmente, nós temos observado, nos últimos trimestres, que o volume de investimentos no país tem aumentado substancialmente, tem aumentado com velocidade, mas nós precisamos criar condições para que isso se torne constante e que, cada vez mais, seja fácil fazer isso.

Por isso nós incluímos no PAC alguns Projetos muito importantes, todos os senhores e senhoras Senadoras conhecem esse debate, mas acho que é bom falar. Além da microempresa, que foi no fim de dezembro incluída, a lei do resseguro, que quebrou o monopólio do resseguro no país, que, aliás, nós colocamos no PAC, mas foram aprovadas, já estavam em andamento nessas Casas, tanto na Câmara como no Senado, foram aprovadas e já sancionadas no início do ano, mas são leis importantes. A lei da microempresa já tem, se eu estiver atualizado, perto de três milhões e 200 mil empresas que aderiram.

Nós temos, ainda, instrumentos importantes que estão tramitando aqui, aparentemente estão indo muito bem, temos todas as condições de ter aprovação ainda neste ano, que são a lei do gás, que regulamenta a concessão, construção, e utilização de gasodutos no país, a lei da defesa da concorrência, a lei que define as competências na área ambiental e, portanto, regulamenta o art. 23 da Constituição. E um Projeto de Lei complementar que nós mandamos, está na Câmara, mas eu sei que o

Senador Jucá apresentou aqui também, que é um Projeto que visa definir uma trajetória de crescimento das despesas com pessoal, mais controlada do que nós temos tido nos últimos anos.

O Ministro Guido Mantega falou do compromisso do Governo de apressar a Reforma Tributária, e eu apenas queria comentar que nós achamos fundamental que isso seja feito, que a Reforma Tributária seja feita e que seja uma Reforma Tributária abrangente, que ajude também na tarefa de alavancar o crescimento de forma virtuosa, com possibilidade de redução gradativa da carga tributária, ao contrário do que aconteceu nos últimos períodos, mas nós precisamos entender que isso é uma responsabilidade de todos. Nós... É fundamental que o Governo se engaje nisso, que o Governo mande para cá o Projeto, mas a tarefa tem que envolver a responsabilidade da oposição, tem que envolver a responsabilidade dos Governadores, que são parte mais do que interessada nisso, e todos nós sabemos que, quando nós falamos de Reforma Tributária, nós não temos um consenso fácil de ser... A não ser construído com muito diálogo. Mas eu diria que é uma responsabilidade, até porque oposição federal é Governo nos Estados, é Governo nos Municípios, e todos nós estamos, com certeza, interessados nisso.

Eu queria me referir à CPMF, que eu acho que é um caso bastante ilustrativo da nossa situação. Quando eu falo de previsibilidade, de ter mais certezas para o ambiente de negócios, e a CPMF, o Ministro Guido Mantega mostrou, foi importante no esforço de ajuste fiscal que os governos fizeram, desde 93 até agora, portanto, não foi só o Governo do Presidente Lula; nós temos uma contribuição, que é provisória, mas ela custeia despesas da Saúde, da Assistência Social, da Previdência Social, que são despesas permanentes. Então, vejam bem, e é provisória, diga-se de passagem, já vai completar o 15° ano como contribuição provisória. Acho que é fundamental nós refletirmos sobre isso. É uma contribuição provisória; há 15 anos que custeia despesas que são permanentes e, diga-se de passagem, são despesas que são, além de provisórias, são... As despesas permanentes são crescentes. Nós estamos no meio da votação, da tramitação da regulamentação da área de Saúde, o Ministro Temporão já falou disso, fechamos ontem a votação na Câmara, esse Projeto vem aqui para o Senado, e nós estamos, de cara, já colocando para o ano de 2008, para o próximo Orçamento, que também está nesta Casa, mais quatro bilhões; em um período de quatro anos, vamos acrescentar 24 bilhões de reais.

O que eu estou querendo dizer é que, quando nós formos discutir a Reforma Tributária, nós vamos ter que decidir o que fazer com a CPMF. Se ela vai ser mantida, se vamos acabar com ela. E eu acho que é pública e notória a minha posição. Eu tenho falado isso, já conversei com o Senador Agripino sobre isso, já conversei com o Senador Tasso Jereissati, o Mercadante, eu defendo que nós mantenhamos a CPMF como tributo permanente e com redução das alíquotas. Você pode fazer uma redução

que vai ter o efeito de desoneração efetiva da carga tributária, mas manter a CPMF como um imposto com a importância que tem para fazer o gosto à sonegação, para fazer a fiscalização e, ainda, alguma arrecadação, porque, de fato, uma parte dela é vinculada ao Fundo de Combate à Pobreza. Acho que poderíamos garantir pelo menos isso. Agora, nós vamos reduzir a CPMF ou vamos acabar com ela? É preciso ter outra receita para custear as despesas que nós temos, na área de Saúde, da Assistência e de Previdência Social. Acho que esse é o debate que nós temos que fazer. E, repito, esta contribuição foi importante no processo de ajuste feito nos Governos Fernando Henrique e no Governo Lula. Não foi só no nosso Governo. Nós teríamos que, portanto, definir novas fontes. Repito, essa tarefa não é uma tarefa do Governo porque, hoje, os partidos que são oposição, já foram Governo, e podem e devem vir a ser, acho que nós vivemos um regime democrático, onde se alterna o poder, as forças políticas, portanto, eu acho que é um debate de todos nós.

Então, Presidente, eu queria dizer que é fundamental para nós. Acho impensável nós fazermos uma redução súbita de um recurso da ordem de 40 bilhões e, evidentemente, nós vamos desequilibrar o Governo, mas não é só isso, vamos desequilibrar o ajuste fiscal do Governo e, provavelmente, vamos ter grandes dificuldades para continuar no processo de crescimento, no processo de melhorar o ambiente de negócios que nós temos.

Eu queria mostrar esse quadro que está aí, ele, como eu disse, nós tínhamos pensado uma outra apresentação, mas pedimos para distribuir aí, se os senhores puderem acompanhar, é um quadro que mostra as despesas agrupadas, as principais despesas do Governo, e nós só colocamos aí a despesa primária corrente, ou seja, nós tiramos a despesa que não é primária, despesas de juros, financeira, e tiramos os investimentos. Então, vejam Sras. e Srs. Senadores, nós temos aí um... Tem todos os anos, mas podia passar o quadro para o lado... Virá-lo para o lado esquerdo? Isso.

Eu vou pegar só o ano de 2008, que o Projeto de Lei já está aqui no Congresso, e mostrar o que acontece com as nossas despesas, a previsão das despesas para 2008. Nós temos uma previsão de total de despesa primária, em 2008, de 599 bilhões de reais. 599 bilhões. Tirando desse total as despesas que são obrigatórias ou que, mesmo não tendo conceito de obrigatórias, na lei 4320, mas, por força da LDO ou por outras medidas posteriores, não podem ser contingenciadas, e eu vou citar, as transferências a entes sub-nacionais, FPF, FPM, todas as transferências, Lei Kandir, o Fundo do Distrito Federal, tudo isso dá 125 bilhões. Tirando isso, tirando os benefícios previdenciários, que totalizam 198 bilhões, tirando a despesa de pessoal, que dá mais bilhões de reais, e tirando, ainda, benefícios da LOAS, 15 bilhões; o abono e Seguro Desemprego, 19 bilhões; a função... A Bolsa Família, 10 bilhões; Saúde, ainda sem os números do Projeto que foi apresentado ontem, aprovado ontem, 40

bilhões; mais 13 bilhões da educação e mais três bilhões da Ciência e Tecnologia; e tirando mais cinco bilhões dos precatórios federais, nós vamos ter um valor das outras despesas, das demais despesas, de 49 bilhões de reais, ou seja, o que eu estou querendo dizer com isso é que, de um total da despesa primária de 599, 600 bilhões, arredondando, nós temos 49 bilhões que seriam as chamadas "despesas discricionárias", que podem ser, digamos, contingenciadas, que o Governo tem margem para fazer manobra.

Então, quando nós falamos, e o Senador Jucá me procurou para discutir uma... A bancada do PSDB parece que tinha discutido com o Senador Jucá, essa questão do controle de gastos, eu fiz esse quadro para mostrar o seguinte: Se nós quisermos fazer, de fato, um controle de despesa, nós precisamos... Nós vamos precisar pensar no quadro como um todo. E o Governo tem pensado nisso. Nós mandamos para cá, Senador Agripino, um Projeto de Lei que limita o crescimento das despesas com pessoal. Nós não queremos fazer arrocho salarial, nós não queremos diminuir, até porque é impossível diminuir despesas de pessoal, a não ser que fosse um cataclismo, nós queremos que as despesas cresçam de maneira mais previsível e sustentada. Por isso nós mandamos para cá um Projeto que limitava em inflação de despesas de pessoal, não é salário; inflação mais 1,5% ao ano, em crescimento.

O Senador Romero Jucá me procurou, disse que tinha esse debate no Senado, e reapresentou o Projeto, aumentando um pouco o percentual para 2,5. Então, aí seria inflação mais 2,5 de crescimento real ao ano. Nós temos aqui tramitando um Projeto que estabelece uma política para o crescimento do poder aquisitivo do salário mínimo. Nós apresentamos um Projeto que prevê regra, até 2023, para o crescimento do salário mínimo, que não poderá ser superior ao crescimento da economia. Por que é que nós achamos importante isso? Porque é importante manter uma trajetória de crescimento do salário mínimo, mas que seja compatível com o crescimento das despesas da previdência. Eu não tenho o número exato aqui, mas o salário mínimo hoje representa um pouco mais de 50% do total das despesas previdenciárias do Governo Federal.

Então, para nós, é fundamental que nós tenhamos uma trajetória de previsibilidade do crescimento das despesas, tanto de pessoal, como do salário mínimo. E, aí, esse critério, na nossa opinião, garante uma coisa importante, que é que a despesa corrente do Governo não cresça mais do que o crescimento da economia, não cresça mais que o PIB. Por que isso? Porque, aí, vamos ter, como proporção do PIB, uma maior possibilidade de alavancar investimentos, e é importante, nós estamos falando de coisas assim, a política para o salário mínimo seria até 2023, com reavaliação no primeiro ano de cada Governo. Um novo Governo entra, faz uma discussão, um debate, propõe para o Congresso manter ou mudar a regra. E, da mesma forma, nós estamos propondo, para a despesa de pessoal, uma trajetória de 10 anos. Portanto, não é uma

política para o Governo Lula. É uma política para este Governo e para os dois próximos governos que serão... Que o sucederão.

Acho importante também, nessa questão de controle de gastos, um Projeto que já foi aprovado pelo Senado, ainda está na Câmara, que é a mudança de procedimentos e de gestão na Previdência Social, que, principalmente, dando novos critérios para a concessão do chamado Auxílio Doença. Esse Auxílio Doença é um benefício que cresceu, de dois bilhões, para mais de 11 bilhões, em menos de quatro anos. Portanto, mostrando que estava sendo concedido de maneira insustentável e, com certeza, as regras estabelecidas estavam favorecendo a concessão, de forma defeituosa ou até fraudulenta, desse auxílio doença, portanto, achamos importantíssimo que tenha sido aprovado pelo Senado e estamos fazendo um esforço para aprovar também na Câmara.

Eu encerro, Presidente, eu acho que nós poderemos usar aí o tempo que economizamos nessa minha exposição num debate aí, ouvindo os Srs. e Sras. Senadores e, evidentemente, vamos nos colocar à disposição também para responder. Agradeço.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço ao Ministro Paulo Bernardo a colaboração que deu, inclusive, ficando... Utilizando o tempo aquém do que lhe foi destinado, e vamos passar agora...

[soa a campainha].

...Aos debates, observando ordem de inscrição e especificamente pela autoria de requerimentos. O primeiro Requerimento, convidando o Ministro Mantega e os Ministros da área econômica... Bem, há já 11 *Senadoras ou Senadores inscritos e também, por imposição regimental,* está inscrita, em primeiro lugar, a Relatora da PEC, a Senadora Kátia Abreu. Então, vou conceder a palavra a S.Exa. para fazer as interpelações aos Srs. Ministros de Estado aqui presentes. E devo também mencionar que S.Exa. disporá de cinco minutos para fazer as suas interpelações.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Obrigada, Presidente. Quero cumprimentar os Srs. Ministros de Estado; Ministro Temporão, da Saúde; Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento; Ministro Guido Mantega, da Fazenda, e agradecer pela presença. Eu, antes de iniciar minhas palavras, quero dizer que sinto muito que os debates que iniciaram terça e quarta-feira e terminam hoje, na quinta, não puderam contar maciçamente com a presença dos Senadores da base do Governo. Algumas exceções, como o Senador Eduardo Suplicy e Valter Pereira, porque eu acreditaria que, se todos estivessem aqui para debater com os economistas que participaram das Audiências Públicas, economistas que não têm filiação partidária, economistas que trabalham pelo Brasil, economistas que têm o seu pensamento racional, e eu não pude ouvir, de nenhum dos economistas que aqui estiveram, não consegui ouvir de

nenhum deles, de que a CPMF não é nociva e nem consegui encontrar nenhum que dissesse que a CPMF não poderia chegar ao fim. Com alguma exceção, talvez, um Economista sugeriu um, dois anos. Os demais, todos indicaram que a CPMF seria o grande estímulo que o Governo precisa para fazer a grande Reforma Tributária que o país necessita. Mas eu senti falta dos colegas, a maioria dos colegas Senadores, especialmente o Senador Mercadante, que responde pela área de economia do PT, que é o principal partido da base do Governo, que ele pudesse ter vindo discutir e questionar os economistas, que eu acho que o debate teria crescido, teríamos tirado muitas dúvidas, especialmente Senadores, como eu, que não têm um profundo conhecimento na área de economia, então, eu quero aqui registrar esse sentimento de que ficou faltando uma parte importante no debate junto com os economistas. Por isso que, quando o Senador Jucá sugeriu que os Ministros viessem sozinhos, sem os economistas, eu fui contrária a essa idéia, porque eu acho que nós precisamos ouvir o contraditório. E eu tinha certeza absoluta que, no dia dos Ministros, toda a base do Governo viria para apoiá-los, como é natural em qualquer Governo, que a sua base venha apoiar os seus Ministros e o seu Governo. Nada disso há de errado. Mas eu sinto muito por conta de que, na terça e na quarta, ao final das Audiências Públicas, especialmente ontem, um colega Senador me perguntou: "Você gostou das palestras de hoje. Você deve estar feliz com as palestras de hoje porque todas foram contrárias à CPMF". E eu respondi a ele: "Não estou feliz, não. Estou bastante triste. Quanto mais eu ouço a opinião dos economistas a respeito do que deve ser feito pelo Brasil, mais me entristeço porque vejo a distância da receita unânime, como se fosse uma receita médica, dos economistas do país, e eu vejo o oposto acontecendo". Então, disse para o colega, que é da base do Governo, "não estou feliz". Não quero tripudiar o meu país. Eu fico triste quando eu ouço essas receitas que são inviáveis de ser viabilizadas pelo Governo, inviáveis, do ponto de vista governamental.

Mas, vamos continuar no nosso caminho. Eu gostaria aqui de fazer uma observação ao Ministro Mantega, com relação à sua apresentação, especialmente àquela tela que eu pedi para voltar atrás. Aquela tela que ele apresentou, das despesas discricionárias, ela não está errada. Não estou querendo acusar a sua tela. Eu só estou querendo apontar que faltou, na sua tela, o restante do Orçamento das despesas discricionárias. O senhor apresentou, na sua tela, apenas uma despesa discricionária...

[soa a campainha].

...Para 2008, no valor... As não obrigatórias, no valor de 73 bilhões de reais. E, na realidade, as despesas não obrigatórias, elas somam 123 bilhões de reais. Ali, apenas o senhor escolheu os itens que quis escolher, que é um direito seu, de colocar na tela para apresentação, mas não é a tela completa; despesas não obrigatórias de investimento e de custeio somam 30 bilhões, mais 92 milhões e 800 de custeio e investimento. Eu

quero dizer com isso que, se ali todas as despesas estivessem completas, os Srs. e Sras. Senadores e Senadoras iriam ver que foi proposto no [ininteligível] 2008, um aumento de gasto,s apenas na Presidência da República, de 58%, aumentando o gasto da Presidência da República em mais de um bilhão de reais.

Se nós tivéssemos a oportunidade de ver, mas vocês terão, na apresentação do meu Relatório, aquela tela completa, ver que é possível excluir Saúde, programas nacionais do Governo, e excluir os investimentos e, apenas nas despesas de custeio, que são 92 bi e 800, não é possível que o Brasil e o Governo não consigam reduzir, no mínimo, 10% dessas despesas, como toda empresa se programa neste país, como todo pai de família se programa para um déficit ocasional importante e que é preciso fazer na família, na empresa, e um país não pode ser diferente, a União não pode ser diferente. A União não pode ter um Orçamento aonde ela não possa prever alguma coisa que pode acontecer, de revés no seu planejamento. Então, desculpa, Sr. Ministro, não é uma correção, apenas um acréscimo e um complemento na tela que V.Exa. apresentou agora pouco.

Com relação à desoneração, Sr. Ministro, eu gostaria também de fazer uma contradição. Quando o senhor apresenta a desoneração que o Governo fez em todo esse período e que dá um somatório de 35 bilhões de reais, eu quero informar aos colegas Senadores e Senadoras, para não esquecer, todo mundo aqui sabe, todo mundo votou, participou, mas são tantas matérias e o tempo vai passando, que às vezes a gente esquece dos detalhes. Essa separação do Imposto de Renda não é desoneração, é devolução de direito do trabalhador, da pessoa física, que não teve reparada a sua faixa de isenção durante os anos que a inflação veio corroendo o seu direito, o seu direito. A isenção de PIS e COFINS, como foi publicado na imprensa, de três bi e meio da Agricultura, isso não é desoneração. Isso é apenas um ajuste porque o produtor rural pessoa física não tem como se creditar na cadeia anterior. Então, isso é um ajuste que foi altamente complementado, Ministro Paulo Bernardo, altamente complementado com o aumento da alíquota de COFINS, de três para 7,5. O senhor aponta uma desoneração de 35 bi. Mas, para não entrar em detalhes, eu quero apenas citar que o imposto de importação, PIS e COFINS sobre as importações e serviços e o aumento de três para 7,5 deu um aumento nas receitas do Governo de 61 bilhões de reais, em detrimento desses 35 de desoneração, que eu não julgo que é desoneração. Isso não é desoneração, Ministro. O senhor me desculpe. Isso é devolução para quem é de direito.

Quero ainda lembrar aos colegas, essa é uma matéria bastante recente...

[soa a campainha].

...Com relação a três mitos que o Governo tem colocado, a base do Governo e o próprio Governo, especialmente na Câmara, e depois

amenizou um pouco o discurso porque viu que não estava conveniente, que era o discurso do fim do mundo. E nós temos que lembrar que o PAC está garantido hoje como uma despesa obrigatória, através da Medida Provisória 387, que o meu partido, os Democratas, inclusive, entrou na Justiça porque permite gastos em investimentos em obras públicas em ano eleitoral, coisa que a nossa Constituição não permite. Mas essa Medida Provisória foi aprovada e os recursos do PAC hoje, nessa medida provisória, apontam que são despesas obrigatórias com CPMF, sem CPMF, com COFINS, sem COFINS, assim como os recursos da Saúde, da Educação, são todas despesas obrigatórias, e assim ele foi igualado.

Com relação à Saúde, que é o segundo mito, que a Saúde vai chegar ao caos, me perdoe, Ministro Temporão, eu sinceramente, com muita sinceridade, tenho os melhores elogios ouvidos a seu respeito, as melhores indicações sobre a sua administração, sobre o seu conceito, e quero aqui adiantar que não existe nada pessoal, embora não tenha uma relação próxima ao senhor, estive no seu gabinete apenas uma vez, com o Secretário de Saúde do meu Estado, porque coloquei praticamente 90% das minhas Emendas individuais para o Governo do meu Estado, no item Saúde, para equipamentos hospitalares. Não coloquei, para nenhuma Prefeitura, nenhum quase centavo das minhas Emendas individuais, e estive com o senhor uma única vez.

Mas quero aqui deixar a minha impressão e gostaria que o senhor pudesse fazer um comentário. Não é uma pergunta. É apenas uma afirmação e gostaria muitíssimo que o senhor pudesse rebatê-la, se assim entender que tem necessidade. Ontem, lá na Câmara, eu ainda não tive tempo de me aprofundar do que foi aprovado lá. Apenas pelos jornais, hoje de manhã, que li antes de sair de casa, e eu sinceramente acho, posso estar redondamente enganada, mas o que foi aprovado na Câmara ontem não passa de uma farsa para constranger os Senadores de votarem contra a CPMF. O que foi votado lá ontem contraria completamente a PEC 29. Nós temos dois artigos na Constituição, que tratam da Saúde. O primeiro instituiu a CPMF, que dividiu do 0,36, 0,20 para a Saúde. Em recursos de hoje, isso daria 20 bilhões de reais. Vamos deixar esse número guardado aqui na direita. E vamos para o próximo artigo, que nós aprovamos nessa Casa, que é a PEC 29, que foi ontem votada a sua regulamentação parcial na Câmara. A PEC 29 diz o seguinte: "Que os recursos da Saúde são o que foi gasto naquele ano, ao final do ano, e mais a variação do PIB nominal, já embutida a inflação, será o recurso do ano seguinte". Isso é piso. Nós não temos culpa que o Governo pegou esse piso e fez dele um teto. Porque poderia já estar gastando, independente de qualquer coisa, poderia estar gastando, se assim necessitasse, se assim quisesse, se assim tivesse prioridade, já poderia estar gastando muito mais do que isso. Mas não quer aumentar os recursos para o ano seguinte, ele segura e freia o gasto para que isso não passe para o ano seguinte, porque gastou, acabou. Não tem como voltar

atrás. O que foi gasto naquele ano, se foi 40, 50, 60, ele passa para o ano seguinte e põe a variação do PIB.

Então, se nós pegarmos os 20 bi hoje, em tese, que seriam gastos na Saúde pela CPMF, e agora vamos para o lado de cá, analisar a peca 29; hoje temos previstos 45 bilhões, até o dia 31 de dezembro, para serem gastos. Isso, mais a variação do PIB, o Orçamento de 2008 deverá chegar em 48 bilhões. Devemos entender que, nos dias de hoje, 45 bilhões gastos em 2007, já está cumprindo o 0,20 de cá, os 20 bilhões da Saúde. Não é esse mais esse que é o dinheiro da Saúde. É esse e esse. Agora, se eu estivesse gastando aqui não 45, e estivesse gastando 19, eu estaria descumprindo os 20 de cá. E eu estaria errada. Então, o Governo está cumprindo os dois. Ao gastar 45, está cumprindo os 20, do artigo anterior da CPMF, e aumentou os gastos a mais do que o artigo da CPMF indicava.

Quero dizer com isso que a farsa aprovada ontem, ao vincular os percentuais da CPMF na Saúde, vai continuar do mesmo jeito que eu acabei de dizer. A fonte é a mesma, o caixa é único, a gaveta é uma só, o Bolsa é um só, como preferirem. Então, eu não tenho como fazer essa contagem. Eu não tenho como fazer essa vinculação. A não ser que tenha algum parágrafo em artigo aprovado ontem, que eu não vi, e que a Imprensa não tenha colocado. Que esse percentual destinado e votado ontem, vinculado à CPMF propositadamente para nos constranger no Senado, que ele venha a ser acrescido de 47 no seu piso da Saúde. Se for, é um ganho, que pode ter sido feito. Mas não necessariamente nos percentuais da Saúde. E nem teria sido necessário votar isso porque, como eu disse no inicio, a PEC 29 é piso, não é teto. Quem transformou ela em teto foi o Governo, porque ele não quer aumentar os gastos, porque sabe que a bola de neve vai aumentando ao longo do tempo.

Então, Sr. Ministro, eu sei da importância da Saúde e por isso demonstrei, na prática, com as poucas Emendas individuais que nós temos, eu demonstrei, na prática, que realmente eu preocupo com a Saúde, embora eu me preocupe com o agronegócio do país, mas acho que a Saúde é em primeiríssimo lugar, junto com a Educação.

Com relação ao Bolsa Família, que ali foi mostrado, não integralmente, apenas o Bolsa Família foi ali tirado das ações da Saúde, o Bolsa Família realmente, de 2007 para o [ininteligível] 2008, teve um crescimento de 23%. Mas a área de Social inteira, do Ministro Patrus Ananias, que infelizmente não está aqui, no [ininteligível] 2008, apresenta um crescimento de 16%, enquanto na Presidência da República, de 58%. E ali eu chamei atenção para os Poderes, que são os Ministérios que não estavam ali. Apenas em custeio, no [ininteligível] 2008, apresenta um acréscimo no custeio de aumento de despesas de 44%. Apenas Ministérios; "poderes", nessa hora, não é o Judiciário, não. "Poderes", na definição do Orçamento, são os Poderes do Executivo, um aumento de 44%. É, na minha avaliação, eu que sou também psicóloga, é uma

compulsão obsessiva pelo gasto e precisa de tratamento urgente, um tratamento urgente.

Nós já tivemos aqui uma Reforma Tributária, que foi paralisada. E nós sabemos que foi o Governo que não quis levar adiante, pelos seus motivos, que entendeu que não era própria ou que não era a alternativa certa. Eu até concordo, sinceramente, que jamais conseguiremos fazer uma Reforma Tributária nessa Casa se não fizermos a reforma do Estado.

E quero deixar uma pergunta para os Srs. Ministros, se é possível viver com 24 mil servidores públicos contratados, o que dá uma média de um servidor para cada 7600 brasileiros, enquanto que, nos Estados Unidos, são 4500 servidores, que dá um servidor por 66 mil. Mas, na Alemanha, é um servidor para 486 mil alemães. Será que no Brasil, Srs. Ministros, nós precisamos de um servidor para cada 7600...

[soa a campainha].

...Habitantes desse Brasil, com serviços que nós sabemos muito bem como estão oferecidos ao povo brasileiro? Eu gostaria que a eficiência dos demais Ministérios fosse à altura da Receita Federal, que é um órgão do Governo de alta eficiência, de alta profissionalização. Agora, a Saúde, Ministro Temporão, apesar de todos seus esforços, eu moro no interior do Brasil, moro no Tocantins, eu tenho 139 Municípios. Não tem uma cidade do meu Estado que eu represento, que não tenha problemas gravíssimos com a Saúde: Com falta de remédio, falta de médico, condições de internação, isso é voz geral no Brasil todo. Eu sei que seu esforço é grande, mas a distância entre o seu desejo, que eu tenho certeza que é legítimo, e a realidade brasileira estão bastante distantes, o senhor pode ter certeza disso.

Outra pergunta que eu gostaria que o Ministro Paulo Bernardo e o Ministro da Fazenda pudessem me responder, que caminho pode ter um país, com qualquer nome que seja, qualquer nome que seja, o que pode acontecer com um país que tem a sua arrecadação acrescida de 8%, que gasta nove, e que tem um PIB de cinco? Por favor, essa resposta gostaria muito que ela fosse dada, é um desejo meu, estou aqui para aprender também, quero saber como é que pode subsistir um país com esses três índices? Nove, oito e cinco. Transfiro a pergunta para a família brasileira. É mais ou menos assim: Como pode um pai de família ganhar 500 e gastar 700? E ganhar 500 ou gastar 700? Ou ele vai deixar no fiado da mercearia, ou vai para um agiota, ou vai comentar um crime. O Governo Federal não precisa fazer nenhuma dessas três coisas: nem para o fiado, nem para o agiota e nem cometer crime; vai no bolso do cidadão brasileiro e tira a sua diferença e o seu déficit. Assim é muito simples. Assim é muito fácil se fazer.

Então, esses gastos nós precisamos dar fim a eles. Quando nós estamos falando de fim aos gastos, nós temos aqui, Senador Romero Jucá, líder do Governo...

...Nós temos aqui um Projeto do Executivo, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que o senhor também foi líder, que enviou para essa Casa a regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal para a União. Porque só foi regulamentado para os Prefeitos e Governadores. Só Estados e Municípios que são obrigados hoje a cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Para a União não tem limite de gasto, de endividamento, de receitas... Por que nós não aprovamos? O senhor é o Relator da matéria na CAE. Eu acho da maior importância que o senhor pudesse relatar essa matéria e pudesse colocar em votação. Só pode ser autoria do Executivo essa matéria, que é regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Eu espero sinceramente, inicialmente o Relator era o Senador Mercadante, mas, como Presidente da CAE, ele transferiu essa Relatoria para o Senador Jucá, que tem toda a competência, eu tenho certeza absoluta, para relatar essa matéria de importância para o país. Sr. Presidente...

[soa a campainha].

...Eu gostaria de discutir com os Srs. Ministros a respeito do artigo 100 da LDO. O artigo 100 da LDO, Ministro do Planejamento, foi o senhor quem fez, e o Ministro da Fazenda, que enviam para o Congresso Nacional, para que possamos aprovar, junto com a LDO. Esse art. 100, ele diz o seguinte: Se faltar receita, o que o Governo deve fazer? Dois pontos. Faltou receita: Eu posso fazer isso, isso... Todos os instrumentos para substituir receita não vinda, se... Quer seja CPMF ou não, estão no art. 100 da LDO. Esse artigo, ele vem sendo repetido ao longo dos anos, do Ex-Presidente, do ex-Governo e agora desse, com uma pequena diferença: Que, lá no fim desse art. 100, no seu § 5°, o Sr. Ministro Paulo Bernardo e o Ministro da Fazenda enviaram para o Congresso Nacional, que também nós podemos, o Governo Brasileiro, poderá, para substituir falta de receita, usar o superávit financeiro, além de excessos de fontes, de outras fontes, até mesmo de dívida pública; até mesmo da emissão de títulos, que significa dívida pública. Mas, nesse parágrafo mesmo, além de excesso de outras fontes, além de eu poder emitir título e fazer dívida, eu posso usar o superávit financeiro. Vocês estão sugerindo isso. Hoje o superávit financeiro é de 258 bilhões de reais.

Mas, eu sei por que é que vocês incluíram esse artigo no art. 100, esse parágrafo no art. 100 da LDO. Vocês incluíram esse artigo porque, ao longo do tempo deste Governo, vocês já lançaram mão, por duas vezes, entre Medidas Provisórias e Projetos de Lei, vocês já lançaram mão do superávit financeiro, entre 16 bilhões e 18, num total de 34 bilhões de reais, vocês já lançaram mão desse superávit financeiro por várias vezes. Isso aqui são dados atualizadissimos do Ministério da Fazenda e do Tesouro Nacional.

Então, o superávit financeiro é uma poupança que o país tem para ser usada com responsabilidade; eu quero saber se essa inclusão desse § 5° foi apenas para emissão das Medidas Provisórias, para atendimento às

prerrogativas do Governo ou, na realidade, nós, então, podemos, com a sugestão dos senhores, utilizá-las, lançar mão do superávit financeiro também para cobrir parte da falta da CPMF no Orçamento de 2008.

Então, Sr. Presidente...

[soa a campainha].

...Quero aqui encerrar a minha primeira participação, quero dar oportunidade aos colegas também de participarem, mas dizer que eu gostaria muito que essas respostas possam ter sido anotadas pelos Srs. Ministros, pudessem ser respondidas e, posteriormente, falar novamente. Muito obrigada.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente. Apenas para registrar, como fui citado pela Senadora Kátia Abreu, queria só dar o posicionamento que é o seguinte: Esse Projeto que o Senador Mercadante passou para eu relatar, acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal e a definição dos limites de endividamento da União, faz parte, inclusive, do entendimento que está sendo construído com o PSDB, mas, atendendo também a um apelo caloroso dos Democratas, e havendo possibilidade de entendimento, nós vamos já pautar rapidamente, para que possa ser votado, talvez, até na próxima semana.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo a palavra, para responder às indagações feitas pela Senadora Kátia Abreu, a S.Exa. Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Guido Mantega. E, posteriormente, facultarei a palavra, nos termos das prescrições regimentais, ao Ministro Temporão e Ministro Paulo Bernardo. Com a palavra...

[soa a campainha].

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Sr. Presidente, pela ordem. Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. V. Exa. pela ordem.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Acho que a metodologia para as perguntas seria a alternância por partidos, por bloco...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Exato. De acordo com a regra... Com relação aos comparecimentos de Ministros de Estado, há todo um procedimento previsto em várias disposições regimentais. E a Mesa vai seguir essa alternância e, inclusive, após a argüição da Senadora Kátia Abreu, vai usar a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy, que foi autor do Requerimento e tem preferência e representa também a alternância partidária.

Com a palavra, portanto, o... Respondida, creio, a questão de ordem suscitada pelo nobre líder Arthur Virgílio, concedo a palavra ao Sr. Ministro da Fazenda.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Obrigado, Presidente. A Senadora Kátia Abreu mencionou aqui alguma discrepância de dados nas tabelas que eu apresentei. Eu não vejo onde possa haver essa discrepância. Eu apresentei os valores, os valores são oficiais, de Orçamento Oficial, as somas todas batem... Talvez a disposição dos dados tenha sido de uma forma diferente àquela que ela se referiu. Ela olhou uma outra disposição. Mas todas as despesas estão aí e todas as receitas também estão aí.

Então, depois, nós podemos sentar para ver o que está faltando. Mas não tem como escapar: receita total não pode ser superior a 682. Se somarmos todos os itens, vamos chegar lá na receita total. Mesma coisa com a despesa, a despesa autorizada ou que será autorizada, se for aprovado o Orçamento, a proposta orçamentária, serão exatamente essas que estão aqui. Agora, a disposição é diferente. Talvez, ela não coincida com a disposição dos dados da Senadora. Nós podemos sentar, em qualquer momento, e verificar isto.

Agora, ficou claro, nos dados que eu apresentei, nas tabelas coloridas, que a despesa de custeio está sendo contida no Governo. Ficou muito claro. Nós estamos aumentando, sim, os programas sociais e os investimentos porque isso faz parte da nossa estratégia de desenvolvimento. O país hoje está crescendo, estamos num ciclo de crescimento; esse ciclo de crescimento com diminuição das desigualdades sociais. E ele requer mais investimentos em infra-estrutura, e o Governo está fazendo uma pequena parcela disso, e, para a diminuição das desigualdades sociais, temos que fazer os programas sociais. E, portanto, estamos aumentando os gastos com transferências de renda. Então, nós sustentamos perfeitamente isso. Agora, propositalmente nós isolamos as diferenças de custeio e demonstramos que elas, como proporção do PIB, estão até inferiores à que se praticava no Governo anterior. Portanto, está havendo uma preocupação e um controle sobre as despesas de custeio.

A Senadora mencionou aqui que a correção da tabela do Imposto de Renda não é uma desoneração. Eu concordo com ela. Na verdade, se você não fizer a correção, você aumenta o tributo. Quando você faz a correção, você diminui o tributo. Queria lembrar que, no Governo dela, não houve nenhuma correção de tabela, portanto, no nosso Governo, nós fizemos já duas correções; 18% da tabela. Portanto... E fizemos uma programação para correções de 4,5%. Então, o que fizemos aqui foi impedir o aumento do Imposto de Renda que estava sendo praticado. Dessa maneira, nós deixamos... Quando você fez a correção, você diminuiu, de fato, o imposto a pagar naquele momento, mas era uma correção no passado.

Em relação aos 36 bilhões que eu apresentei, eu não vou ficar aqui numa discussão de semântica. De fato, o Governo deixou de arrecadar 36

bilhões, em função das medidas tributárias que foram tomadas. Vamos dar um exemplo prático: Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, aprovada por esta Casa também, ela corresponde a uma redução de tributos, sim, os índices que são aplicados, por exemplo, na contribuição sindical, ela diminuiu...

[soa a campainha].

...Para a maioria dos pequenos empresários, e nós temos... Deixaremos de arrecadar cinco bilhões por causa desta redução. Bom, se isso não é uma desoneração, não sei o que é desoneração. Desoneração é você reduzir um tributo existente, o cidadão pagava 10, passa a pagar seis, pagar cinco, e, portanto, o Estado deixa de arrecadar o equivalente àquela redução. Isso, sim, é desoneração.

A MP 387, se não me engano, é aquela que nós estabelecemos uma excepcionalidade para podermos liberar os recursos. É isso, João Bernardo? A 387 é para liberar e dar excepcionalidade para os Estados e Municípios para que eles possam ter acesso ao PAC de saneamento. Caso contrário, são tantas dificuldades dos Estados e Municípios, que esse dinheiro ia ficar parado, não íamos conseguir transferi-lo. Então, usamos a mesma excepcionalidade que existe para a Saúde, porque a Saúde também não pode deixar de ser transferida para podermos transferir os recursos para Saneamento, que, aliás, diga-se de passagem, Saneamento, pra mim, é Saúde. Eu não sou médico, não sou especialista, mas esse programa robusto de saneamento que existe no PAC, PAC Saneamento, são quase 40 bilhões de reais que serão investidos, nos próximos quatro anos, e serão uma linha auxiliar do programa de Saúde do Governo. Portanto, é importante, sim, ter feito essa Medida Provisória, dando essa excepcionalidade, só sob o risco de não conseguirmos passar o conselheiro para Estados e Municípios.

Agora, quanto à questão dos recursos da Saúde, a Emenda 29, quando foi sancionada pela primeira vez, acredito que foi em 2000 ou 2001, sancionada... 2000, pelo Governo anterior, estabeleceu um critério de correção. O critério de correção era pegar o recurso despendido no ano anterior e acrescido do PIB nominal. Portanto, estabelecia uma elevação real de recursos para a Saúde, que PIB nominal significa a correção da inflação e mais o PIB. Se o PIB era pequenininho, crescia pouco. A partir do PIB mais robusto, que está acontecendo agora, significa um aumento real de recursos para a Saúde.

Eu... A Senadora pergunta por que é que não colocaram mais recurso? Bom, eu devolvo a pergunta. Por que é que o Governo anterior, que fez essa lei, não colocou mais recurso? Eu, provavelmente, acho que os recursos eram insuficientes para colocar mais recurso, eu imagino. Foi colocado um recurso razoável. É claro que não dá conta de todas as necessidades da Saúde porque a Saúde é um setor muito carente, que exige muitos recursos. De qualquer forma, de 2002... De 2003 até esta data, nós aumentamos os recursos da Saúde, por conta desta lei, desta

Emenda, de 27 para 45 bilhões. Então, houve um crescimento substantivo. E aquilo que estamos fazendo agora é um adicional. Além desses 45 bilhões que existem na Saúde, que são corrigidos para o PIB nominal, nós estamos acrescentando um valor adicional. Portanto, há um esforço adicional. Aquilo que a Senadora estava reivindicando está atendido, com a regulamentação da Emenda 29. São mais quatro bilhões, além desses 45, mais quatro bilhões em 2008, mais cinco bilhões em 2009, mais seis em 2010 e mais nove bilhões em 2011. Se isso não é aumentar o recurso da Saúde, eu não sei o que é. São 24 bilhões. A somatória do aumento de PIB nominal, que causa um aumento real mais esses recursos que estão sendo adicionados, levarão os recursos da Saúde, em 2011, de 44 bilhões para 73 bilhões. É um aumento de 50% real de recurso da Saúde. Portanto, o Governo se preocupa com a Saúde, os Parlamentares que aprovaram essa Legislação e tenho certeza que o Senado fará a mesma aprovação dessa lei que aumenta, de fato, os recursos da Saúde e eles serão provenientes de mais uma fatia da CPMF.

Em relação à Reforma Tributária, eu queria dizer para a Senadora da disposição do Governo em aprovar uma Reforma Tributária. É necessário fazer uma Reforma Tributária porque hoje a estrutura tributária do país, ela é ineficiente, ela não serve aos propósitos de uma economia dinâmica, que está crescendo, e que precisa ter menos obstáculos tributários. Então, eu diria que nós queremos fazer, existe uma concordância da maioria dos Governadores, independente de partido, e eu acredito que nós conseguiremos o mesmo consenso que obtivemos para a aprovação da Lei Geral, que não deixa de ser uma Reforma Tributária, foi uma Reforma Tributária para pequena e média empresa, e nós conseguimos fazer juntos. Aí, situação e oposição se uniram, fizemos essa reforma, que é a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que reduziu tributos, que simplificou a vida do pequeno empreendedor, porque diminuiu todos aqueles tributos para um só tributo, e nós podemos fazer o mesmo esforço no caso da Reforma Tributária. Posso declarar aqui que é uma das prioridades do meu Ministério, uma prioridade do Governo, e, nos próximos 30 dias, nós nos comprometemos a apresentar um Projeto de Reforma Tributária, que os senhores terão oportunidade de discutir, questionar e de melhorar certamente.

Acho que os demais itens...

[soa a campainha].

...Dizem respeito aos meus colegas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo agora a palavra ao Ministro da Saúde, Dr. José Gomes Temporão.

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Muito obrigado. Eu queria apenas fazer alguns comentários ao que a Senadora fez em relação à Saúde. Primeiro eu queria destacar o seguinte, uma das marcas mais

importantes do Sistema Único de Saúde é a sua característica... Sempre foi, no seu processo de construção, depois a sua definitiva consolidação, na Constituição Brasileira, e, de lá pra cá, é a definição suprapartidária desse processo. O Sistema Único de Saúde foi construído suprapartidariamente. É evidente que os governos, os diferentes governos, aperfeiçoam, qualificam e deixam até sua marca. Mas é importante dizer que hoje o SUS é uma política de Estado. Onde distintos governos, qualificam, aperfeiçoam. Tanto isso é verdade, e concordando com a Senadora, reconhecendo as dificuldades da precariedade em muitas situações do atendimento do Sistema Único de Saúde, que há uma luta histórica por mais recursos para Saúde, que transcende os governos. Um marco dessa luta por mais recursos para a Saúde foi a luta do ex-Ministro Adib Jatene, exatamente na criação da CPMF, que deixou marcas profundas importantes no sistema. Um outro marco fundamental nessa luta foi do Governador José Serra, que foi exatamente quem brigou e conseguiu regulamentar a Emenda 29. Essa luta por mais recursos, eu acrescentaria, e a necessidade premente de nós tratarmos de maneira mais consistente o aspecto da gestão, da qualidade do gasto, do gerenciamento, é que eu estou exatamente trazendo nesse segundo mandato do Presidente Lula, para dentro da área da Saúde. Então, essa dualidade mais recursos e melhor gestão é a equação fundamental para nós qualificarmos essa importante política pública.

Então, portanto, na minha percepção, Senadora, ontem, o que nós tivemos na Câmara dos Deputados foi uma vitória da sociedade brasileira, do país, do Sistema de Saúde, em relação à Emenda 29. Veja, a Emenda 29 foi aprovada em 2000, ficou aguardando uma regulamentação até ontem. Essa regulamentação era uma aspiração fervorosa de todo o movimento da Saúde pública, em todas as conferências de Saúde, de lá pra cá, essa questão foi colocada como questão central. Parlamentares, entidades civis, entidades não-governamentais, médicos, profissionais de Saúde, militantes da reforma sanitária aspiravam, cobravam dos Governos e deste Governo também, a sua regulamentação. E nós conseguimos, a meu ver, através de um bom acordo, de um grande acordo, garantir que nós tenhamos a Saúde, corrigido, ano a ano, pela variação nominal do PIB, e um adicional que, em quatro anos, chega a 24 bilhões... Mais importante, o adicional que está vinculado a uma nova política, a um conjunto de metas, de programas, de iniciativas que vão qualificar esse Sistema de Saúde construído numa parceria entre o Governo Federal, Estados e Municípios.

Então, eu, ontem, saí de lá, pelo contrário, tenho 30 anos de Saúde pública, sou um dos militantes que constrói cotidianamente esse sistema, e eu saí feliz, porque eu saí sabendo que nós demos um passo muito importante na definição de uma das pernas dessa equação da Saúde, a do seu financiamento. Nós vamos ter que agora é mostrar para a sociedade brasileira que nós temos condições de gastar melhor esses recursos, com mais eficiência, para que eles tenham um impacto na qualidade do

atendimento, superando essas críticas que a senhora, com muita consistência e com muita razão, faz.

O que havia ontem de, digamos assim, de divergência era, de um lado, uma aspiração da frente Parlamentar, uma proposta de que houvesse uma destinação de 10% das receitas da União para a Saúde, o que, do ponto de vista do Governo, seria inconcebível, do ponto de vista do volume de recurso adicional que iria para a Saúde, de um ano para outro, mas também conceitual, entendendo que uma maior vinculação vai contra uma série de princípios de gestão macroeconômica e de sinalização para o mercado e para os investidores. A opção de vincular...

[soa a campainha].

...Esse recurso adicional a um plano consistente numa gradualidade(F) de crescimento de despesas me parece, com certeza, foi um ganho importante.

Para finalizar, Sr. Presidente, nós estamos esquecendo de uma outra coisa fundamental que foi aprovada ontem. Em definitivo, nós acabamos com a dúvida de do que é que são gastos em Saúde. A Emenda 29, ontem, definiu, com clareza, o que são gastos em Saúde, que vai também permitir que os 17 Estados do Brasil que não cumprem a Emenda 29 hoje *coloquem seis bilhões de reais a mais, por ano, no setor.*

Então, a Saúde ganhou. Nós temos mais recursos, a estrutura de financiamento é mais consistente, tenho certeza que nós ontem demos um passo importante e o Senado vai apreciar a matéria e tenho muita confiança que isso... Vai aprová-la e isso estará sendo dado fundamental para o futuro do Sistema Único de Saúde. Muito obrigado.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo agora a palavra ao Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento, Orçamento e Gestão. Tem S.Exa. a palavra.

[soa a campainha].

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Muito obrigado, Senador. Eu quero me dirigir à Senadora Kátia Abreu, que fez algumas observações, indagações, questionamentos, e dizer, Senadora, que nós temos que fazer esse debate da forma como está sendo feito. Acho que é importante ouvir esse tipo de questionamento, a questão do crescimento da receita, o crescimento dos gastos... Agora, nós precisamos também ter uma certa prudência no aspecto técnico, porque, se eu entendi bem a indagação de V.Exa., há uma comparação de crescimento real da economia com o crescimento nominal da receita, o crescimento nominal dos gastos. Quer dizer, quando eu digo que a economia esse ano vai crescer perto de 5%, 4,7; 4,8, significa dizer que vai crescer 4,7 mais o crescimento da inflação, que nós não temos ainda, mas dever ser da ordem de 4%.

Então, essa comparação tem que ser feita ou variação nominal ou variação real para todos os fatores.

Nós, além disso, Senadora, nós temos uma previsão de crescer a economia em torno de 5%, mas isso não se dá de maneira igual. Veja o que está acontecendo em vários setores. O comércio, neste ano, vai aumentar seu faturamento em 10%. Já oito meses seguidos, que o crescimento é da ordem de 10%, e tem empresários que dizendo que vai passar de 10% de crescimento. A produção de alimentos, a indústria de alimentos tem crescido 10% ao ano, e esse ano vai manter esse crescimento. A produção de caminhões desse ano vai passar de 25%, de ônibus vai crescer mais de 25%. E o que é importante, as famílias estão tendo aumento real de renda, as empresas têm uma rentabilidade que não se verificava há 25 anos. Isso também influencia a nossa receita. Isso também significa melhorar a arrecadação do Governo.

Então, acho que esse debate dos gastos, ele é bem-vindo. Nós queremos discutir com V.Exa., queremos discutir com os Senadores e com os Deputados também essa questão. Só esclarecer, Senadora, essa... Esse art. 100 da LDO, que fala na utilização do superávit financeiro, a utilização do superávit financeiro é regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que permite a utilização, desde que seja utilizado na área de onde veio esse superávit. Então, por exemplo, um superávit financeiro da CIDE só pode ser usado para aquela finalidade que foi criada a CIDE. Não pode haver desvio para outra área. Portanto, é perfeitamente possível fazer isso, vale para outros tipos de receita.

E também com relação às observações de V.Exa. sobre os gastos da Presidência. Quando V.Exa. fala Presidência, está falando de uma ordem, na verdade, uma unidade orçamentária que tem uma série de subunidades ali dentro e nós, de fato, incrementamos os gastos, a previsão de gastos para o ano que vem subiu porque estamos aumentando as dotações da Secretaria de Recursos humanos, de Direitos Humanos, perdão, a Secretaria de Direitos das Mulheres, a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, as políticas para a juventude são políticas que estão sendo complementadas, consolidadas...

[soa a campainha].

...A partir deste ano e, portanto, nós vamos ter um volume maior de gasto e são atividades meio.

E, finalmente, o Ministro Temporão já respondeu bem, mas o que foi votado ontem na Câmara, essa regulamentação da Emenda 29, ela garante que sejam continuados os reajustes pela variação do PIB para os recursos da Saúde, mas vai acrescentar, durante quatro anos, um valor a mais, que será incorporado na base de cálculo. Portanto, nós vamos ter, na prática, um salto aí, equivalente hoje a nove bilhões, mais a correção pelo PIB, nos recursos da Saúde. Portanto, de fato, não é uma farsa,

Senadora. Vai haver um aumento real dos gastos da Saúde, além do crescimento do PIB, que é a inflação mais o crescimento da economia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Relatora da PEC, Senadora Kátia Abreu, para aviar o desenvolvimento da presente Reunião, vai abrir, nesse momento, o direito que ela, regimental, possui, de fazer réplicas ou tréplicas. E isso permitirá fazer com que nós possamos cumprir, então, o problema da audiência dos diferentes Senadores e Senadoras dos mais distintos partidos.

Eu gostaria também de aproveitar a ocasião para dizer que realmente essa é uma atividade muito importante. O Presidente americano Woodrow Wilson disse, certa feita, que o Parlamento tem três grandes funções: A de legislar, a de fiscalizar, mas também, sobretudo, a de ser um grande fórum de debates. Então, essa é a função que nós já estamos a exercendo agora, ou seja, uma função de foro de debates, que é fundamental para que o Parlamento seja, de fato, um sentimento de uma nação.

Então, feitas essas observações, eu vou passar agora a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que estava inscrito...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sr. Presidente, como o Senador Aloizio Mercadante me pediu, por um compromisso que precisa de viagem, aliás, o Senador José Agripino também, mas eu não sei se...

[soa a campainha].

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Podem os dois até usar a palavra. Eu abro a mão para a...

[falas sobrepostas].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço, então, a contribuição que V.Exa....

[falas sobrepostas].

...Empresta à Mesa e sem que isso vá importar, fique certo V.Exa., em qualquer tipo de cerceamento de debate; nós podemos repetir o que fizemos ontem em até quase 17h00...

[soa a campainha].

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Eu ficaria...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): ...Mesmo porque, na Ordem do Dia, na Sessão do Plenário do Senado...

[soa a campainha].

Com a palavra, portanto, por cessão, ao Senador Aloizio Mercadante.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Queria inicialmente agradecer a gentileza do Senador Suplicy, a elegância do trato; quero

saudar os Ministros de Estado, Ministro Guido Mantega, José Gomes Temporão e Paulo Bernardo; saudar a Relatora, Senadora Kátia Abreu, e demais Senadores e Senadoras, e dizer que, do meu ponto de vista, nós vivemos um momento excepcional da economia brasileira. Um momento que nós lutamos e aguardamos, durante muitos anos, para encontrarmos um país hoje que tem reservas da ordem de 170 bilhões de dólares, que consegue estar, portanto... Eu não diria imune, mas bastante sólido para enfrentar turbulências financeiras internacionais. Um país que retomou uma trajetória de crescimento sustentável.

Quero lembrar que, nos últimos três anos, nós já crescemos 4,2% e esse ano estamos crescendo 5%, com o ritmo de alguns setores, como foi mencionado, automóveis, crescendo 27%; caminhões, 34%; eletrodomésticos, 20%; venda de computadores, 30%; a venda de cimento, nos últimos nove meses, cresceu 8,9%. E um país, portanto, que, ao retomar o crescimento econômico, precisa de investimento em logística e infra-estrutura. Está aí o desafio monumental na área de energia, de transportes, de portos, aeroportos; nós triplicamos o volume do comércio exterior, praticamente, nesses quatro anos e meio.

E o nosso Orçamento, depois de um longo período de hiperinflação e de baixo crescimento, ele ficou extremamente fragilizado pela crise fiscal financeira, pela dívida pública, o peso que a taxa de juros ainda tem na gestão das finanças públicas, e, portanto, estamos reduzindo a relação dívida/PIB, nós estamos melhorando o perfil da dívida pública, mas nós ainda somos um país submetido a severas restrições fiscais e financeiras do setor público.

Num cenário como esse, eu entendo que o papel fundamental do Senado Federal, com a maturidade das lideranças que estão aqui, é, através do diálogo, da negociação e da concentração, buscar uma solução equilibrada para essa questão; preservar o equilíbrio das finanças públicas, preservar as políticas sociais, que foram fundamentais para melhorar a distribuição de renda no país. Eu quero lembrar que os 50% mais pobres dessa nação aumentaram em 32% a sua renda, nos últimos quatro anos, um terço do poder de compra efetiva e, para isso, se precisamos, de um lado, reduzir carga tributária, e eu estou entre aqueles que acham que há espaço para reduzir carga tributária, há espaço exatamente pelo crescimento, pela estabilidade, pela Saúde econômica do país, de outro, isso tem que ser feito preservando investimento e as políticas sociais, e fortalecendo as políticas sociais.

Bom, nesse sentido, eu entendo que o papel do Senado é buscar, de forma suprapartidária, construir esse caminho. Como nós fizemos na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que foi uma construção suprapartidária, que desonerou micro e pequenos empresários dessa nação, com maturidade, com disposição de diálogo e de construção de uma solução. E, por sinal, como nós fizemos na reforma da Previdência, no Projeto de Reforma Tributária que o Senado ofereceu à nação, como

nós fizemos na lei de... Na Lei de Falências, e como fizemos em vários outros Projetos importantes na história recente.

E, nesse sentido, eu agradeço primeiro a atenção da relatoria com o meu mandato, e lamento profundamente não ter podido estar em todas as audiências. Mas pude, fui exatamente porque não pude estar, procurei Paulo Skaff e o Senador Tourinho e fui lá na FIESP para ouvir todos os argumentos da FIESP, levantei todas as informações, a visão de Orçamento que eles têm, os argumentos que apresentaram, além de outros que aqui estiveram, que eu tenho grande apreço e um grande reconhecimento pelo trabalho intelectual.

De qualquer forma, as razões que me levaram a não poder estar presente são as mesmas que levaram a Relatora a não poder estar presente em uma Reunião com o Presidente, em exercício, da República, com vários Ministros de Estado, 60 Senadores e todos os líderes para discutir a matéria que a Relatora relata. Agora, qual é a minha divergência com a Relatora? É que o DEM fechou a posição. Na realidade, a executiva nacional do partido já decidiu a posição da bancada antes de qualquer diálogo, antes de qualquer Audiência Pública, antes de qualquer construção de uma solução. E isso dificulta verdadeiramente a interlocução e o diálogo. Eu acho que as audiências, para nós ouvirmos os argumentos pró e contra, para formular políticas, para sair diferente da forma que nós entramos. Se eu tenho uma posição predefinida, fechada e definida pela Executiva do partido, não há liberdade de diálogo e construção.

Sobre o mérito, acho que apesar dessa dificuldade na tramitação da matéria, há setores da oposição que...

[soa a campainha].

...Estão buscando construir uma solução e um diálogo. E nós estamos chegando a uma proposta, quero aqui elogiar sobretudo a dedicação que o Ministro Guido Mantega tem tido com esse assunto, junto com outros Ministros de Estado, nós estamos construindo uma solução que me parece um caminho muito promissor para a questão da CPMF. De um lado, como reduzir carga tributária na CPMF? Primeiro, concentrar o Imposto de Renda Pessoa física. Por que no Imposto de Renda pessoa física? Porque, se eu reduzo a alíquota da CPMF, eu acabo desonerando quem sonega o caixa 2. Se eu reduzo a carga tributária no Imposto de Renda, eu estou beneficiando aqueles que pagam o imposto e que estão sobrecarregados pela carga tributária, que é alta, nesse país.

Então, a idéia de isentar a faixa de 1642 reais, que é a faixa de isenção do Imposto de Renda, quer dizer, essas pessoas não pagarão sobre a sua renda direta a CPMF. E deduzir parcialmente a CPMF das demais faixas de renda, nós estamos protegendo a classe média e desonerando a população mais pobre do país.

Em segundo lugar, a proposta de antecipar o pagamento do crédito do PIS/COFINS para as exportações, nós estamos desonerando o setor exportador, que foi fundamental na recuperação da economia, na geração de mais de oito milhões de empregos formais, e que está hoje penalizado pela taxa de câmbio. Então, é mais inteligente desonerar, através da antecipação do pagamento do crédito PIS/COFINS do que simplesmente uma redução de alíquota da CPMF. Nós estamos focando no setor exportador.

Da mesma forma, a proposta de reduzir o prazo de depreciação do capital, e essas duas medidas fazem parte de uma nova política industrial que o Governo apresentará ao país, mas estão sendo debatidas e construídas, juntas com a bancada do PSDB, essas soluções, ao antecipar... E da base do Governo, que participou intensamente todos líderes dessas negociações, ao antecipar... Ao reduzir o prazo para depreciação dos bens de capital, estamos desonerando o investimento. O investimento que gera o crescimento, que gera emprego, que gera renda, e que gera receitas futuras. Portanto, desonerar o Imposto de Renda pessoa física e isentando a população, os mais pobres desse país, a faixa de renda de 1642 reais, que é a faixa de isenção do Imposto de Renda, e deduzindo do Imposto de Renda a classe média, parte da CPMF que paga.

Ao desonerar o investimento e as exportações, nós estamos refocando(F) a redução da carga tributária, exatamente aonde nós deveríamos fazer. É muito mais inteligente economicamente, macroeconomicamente e do ponto de vista de política fiscal, desonerar Imposto de Renda, bens de capital e exportações, e, portanto, investimento em exportações, do que nós simplesmente reduzirmos a alíquota da CPMF.

Quero dizer, além disso, que esse entendimento, por sugestão da bancada do PSDB, passa por aprovar a Lei de Responsabilidade Fiscal que... Para a União, porque a União regulamentou para Estados e Municípios, e não regulamentou para ela mesma, limites de endividamento; quero alertar que é evidente que existem problemas macroeconômicos nisso; nós já vivemos crises cambiais e fiscais que mostraram que, às vezes, a dívida cresce em meio a uma grave crise financeira, mas o limite de 3,5 vezes a receita líquida do Estado é confortável para a situação fiscal e financeira e cambial que o país se encontra. Nós praticamente não temos mais dívida indexada ao câmbio, portanto, tem uma parte muito expressiva da dívida pré-fixada, e hoje é 1,8 vezes a receita líquida. Portanto, tem espaço para aprovar esse Projeto de Lei, já é compromisso do Governo.

Quero também parabenizar o Governo e os Governadores que pedem a aprovação da lei dos precatórios, uma lei que vai estabelecer... Nós temos um passivo de precatórios, 72 bilhões de reais que não são pagos; muitos Municípios estão tendo intervenção e seqüestros das suas receitas fiscais, e esse Projeto prevê que a lista será do menor para o

maior valor; 30% paga quem está na lista e 70% do percentual que vai fixar na receita de Estados e Municípios iriam a leilão. E quem der o maior deságio recebe na frente. Portanto, em base a essa estrutura, o Senador Raupp é o Relator dessa matéria, falta apenas uma Audiência Pública, nós poderemos também dar um outro passo no entendimento, na votação de uma matéria fundamental para Estados e Municípios.

Quero elogiar também o entendimento que está sendo construído com a parcela da oposição que dialoga, que está disposta a ouvir argumentos e construir soluções de Estado para o Brasil, o entendimento que foi feito na Câmara. O que está sendo regulamentado significa, o ano que vem, um aumento de seis bilhões de reais dos Estados para a Saúde mais quatro bilhões de reais que vão ser adicionados. Nós estamos falando de 10 bilhões de reais a mais para essa situação da Saúde Pública, da alta complexidade, da média complexidade, do atendimento ambulatorial, que é um grande anseio do Brasil. Portanto, quero parabenizar a Câmara dos Deputados pelo grande entendimento e por entender que o SUS não é bandeira eleitoral e partidária; SUS é política de Estado como é política fiscal.

Para concluir, é que a proposta que nós construímos é bastante complexa e se houvesse espaço nessa Comissão para discuti-la, seguramente, quem sabe, a gente consegue convencer até aqueles que já têm posição fechada. Então, essa posição, eu acho que foi muito inteligente e muito apropriada.

Quero terminar, Presidente, dizendo que vejo, na redução de carga tributária da folha de pagamento, também um caminho importante para gerar emprego formal e tem que ser feito com muita responsabilidade porque o sistema SUS tem um papel de formação de mão-de-obra qualificada, de treinamento de profissionais e, portanto, tem que ser feito com bastante equilíbrio.

E termino, dizendo que a apresentação do Projeto de Reforma Tributária em 30 dias permite que o ano que vem esse Senado se dedique verdadeiramente à Reforma Tributária porque, se nós tivéssemos feito, avançado, a Câmara tivesse avançada a nossa proposta de Reforma Tributária, hoje não estaríamos com essa agenda simplesmente de prorrogar o imposto com essas medidas que amenizam muito, eu diria, o impacto da CPMF e nós vamos ter uma desoneração bastante importante junto com o aumento da verba da Saúde. Portanto, o Senado e o Congresso estão dando uma contribuição, privilegiando a desoneração da baixa renda, de quem recebe... Paga Imposto de Renda, a classe média, o setor, os investimentos, e o setor exportador.

E por último, Presidente, eu só queria registrar que eu entendo que, depois desse debate que nós estamos fazendo, o Senado vai realmente se debruçar para concluir a Reforma Tributária. Nós temos uma Subcomissão, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Tasso Jereissati tem tido um papel fundamental no desenho de um Projeto de

Reforma Tributária, e o Senado estará pronto a contribuir para essa discussão.

E termino, elogiando, especialmente o PSDB, pela atitude que teve nesse processo, contrariando pressões, interesses, mas disposto a negociar e dialogar. E fizemos o convite ao DEM, ao líder José Agripino, ao Senador Antônio Carlos Magalhães Júnior, para que o DEM, oficialmente, estivesse participando, junto com a relatoria, das negociações que estão em curso. Mas o partido, como tem uma posição fechada, antes de qualquer debate, antes de qualquer discussão, se recusou a participar. Entendo, respeito, mas quero dizer que foram convidados e a disposição de diálogo e de construção continua aberta por parte da base do Governo e, sobretudo, com o Governo na relação com o Senado Federal. Muito obrigado...

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A exemplo do que aconteceu com o Senador Eduardo Suplicy, que cedeu seu tempo ao Senador Aloizio Mercadante, S.Exa. o Senador Antonio Carlos Júnior cede a sua inscrição para o líder do DEM, o Senador José Agripino. E, como os Srs. Ministros de Estado não desejam fazer manifestações nesse período da Reunião, só o fazendo após a interpelação do Senador José Agripino, eu vou conceder, portanto, a palavra ao líder do DEM, o Senador José Agripino...

[soa a campainha].

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Sr. Presidente, Srs. Ministros, Sra. Relatora, Srs. e Sras. Senadores, Sr. Presidente, nós estamos aqui há... Esse é o terceiro dia de Audiências Públicas, num profícuo trabalho, que é nossa obrigação levar a efeito. Eu digo "nossa obrigação", Ministro Mantega, porque cabe ao Congresso, nesse momento, decidir a questão sobre se a CPMF vai ser ou não prorrogada. O Congresso não tem, em momento nenhum, Ministro Paulo Bernardo, o direito de criar impostos, criar tributos, criar ônus, mas, nesse momento, como se trata de reforma constitucional, votar a prorrogação ou não da CPMF é responsabilidade indelegável do Congresso. E votar com responsabilidade.

Nessa sala, estão presentes, com seus argumentos, os que são ao lado do Governo, que defendem, com seus argumentos, os pontos de vista do Governo, e aqueles que acham que têm que ficar ao lado do cidadão que, pelas manifestações de pesquisas de opinião pública reveladas até agora, pelo menos dois terços da população brasileira, claro, querem o fim da cobrança desse imposto. Os Democratas têm, nos seus estatutos, da formulação programática do partido, uma cláusula pétrea claríssima, que fala que é obrigação do partido e daqueles que fazem o partido lutarem contra o aumento de carga tributária. Eu acho que, nessa sala, não há ninguém, absolutamente ninguém, que seja contra a tese de

lutarmos juntos pelo aumento de carga tributária. Ninguém. Essa é uma unanimidade. Uns têm alguns métodos e outros têm outros métodos. Mas, nesse momento, Senadora Kátia Abreu, é obrigação do Congresso votar o prosseguimento ou o fim da CPMF, que significa carga tributária. Não há nenhuma dúvida. CPMF significa carga tributária. É imposto bom, médio ou ruim? É abrangente? Qual é o valor dele? Ele é compensável? Isso são questões outras, que é carga tributária clara, é carga tributária clara.

Ministro Mantega, Ministro Paulo Bernardo, Ministro Temporão, anteontem e ontem nós tivemos exposições muito interessantes de economistas, e aqui ontem esteve o seu antecessor, o Ministro Palocci, ao lado de economistas de muito bom calibre, e o Presidente da FIESP, Dr. Paulo Skaff, e eu até tive oportunidade de provocar um confronto entre os argumentos de Paulo Skaff e os argumentos do Deputado Palocci. O Dr. Paulo Skaff, com números que aqui estão, colocou que, para 2008, por rubricas diversas, deverá se configurar uma arrecadação, a maior, de 61.2 bilhões de reais.

O Ministro Palocci teve a oportunidade, durante todo o debate desde as quatro da tarde, que nós tivemos, de contestar os números. Não o fez. Eu não quero voltar a esse assunto, até porque eu não quero polemizar, numa reunião que tem que ser pragmática e objetiva, em torno de números que podem ser hipóteses e que acontecem ou não acontecem. Mas o fato é que os números foram apresentados ontem, e o Ministro Palocci, que eu reputo homem competente, do ramo, como V.Exas. são do ramo, nós estamos discutindo um assunto que é a praia de V.Exas. Não é exatamente a praia dos Senadores, que têm que buscar...

[soa a campainha].

...Na opinião de V.Exas., os argumentos para votar a favor ou contra. Eu tenho um argumento para votar contra a CPMF. Mas eu não sou obtuso. Se alguém me convencesse ou convencer, eu seria capaz de levar para o meu partido uma proposta de mudança de opinião. Seria. Eu não sou obtuso. Eu prefiro não trabalhar com a hipótese que, pra mim, foi aventada ontem e confirmada ontem, de que haverá, pelos dados apresentados e pelos argumentos usados pelo Dr. Paulo Skaff, haverá um recurso adicional, decorrente de arrecadações, ou não-gastos ou economias, de 61.2 bilhões, que fariam, tranqüilamente, face à não arrecadação de 39 bilhões, produzida em 2008, produzindo uma folga, um colchão de até 22 bilhões de reais. Mas eu não quero discutir isso.

Qual é a preocupação que nos move a todos nós brasileiros? Que queremos que o país vá em frente? O Brasil está crescendo? Claro. Vai crescer 4,5%? Tomara que cresça cinco, tomara... Mas eu queria, Ministro Paulo Bernardo, que crescesse como a Rússia, a Índia ou a China. Ou como a Argentina ou como o Uruguai ou como a Venezuela, ela vai crescer a metade deles. Está crescendo? Está. Mas a metade do que poderia crescer, por quê? Por coisas que nós temos que fazer para evitar a notícia de jornal de hoje: "O Brasil está em 62º lugar do ranking de

competitividade e em 131º, o último lugar, dos países pesquisados em taxa de juros no mundo".

A competitividade do Brasil está prejudicada, Presidente Marco Maciel, por três fatores básicos: Carga tributária, burocracia e taxa de juros. Está nas nossas mãos, agora, agora, dar uma pancada no pior dos componentes, carga tributária. O que é que eu quero apresentar as S. Exas.? Evidências, números. Não números que foram projetados, números que estão acontecendo. Quanto é que vai arrecadar a CPMF esse ano? 35 bilhões, 36 bilhões? Eu não sei. É por aí. Será que se se tirasse a CPMF e se a CPMF não fosse cobrada este ano, o país quebrava? Essa é uma preocupação que, como brasileiro, eu tenho. Eu não poderia votar uma coisa para quebrar meu país. Aqui moram meus filhos, meus netos, aqui moramos todos nós. Eu quero que a Saúde melhore. Eu apostarei minhas fichas para que a Saúde melhore. A Emenda 29 é uma iniciativa Parlamentar que garante, dentro do Orçamento, prioridade de verbas para a Saúde. Subsidiariamente, o Governo está e, cavilosamente, agregando verbas da CPMF, dentro do bolo tributário, que tem que se destinar, pela Emenda 29, para a Saúde, que é uma unanimidade entre nós.

Ministro Mantega, vamos admitir que não se recolhessem os 36 bilhões da CPMF esse ano. Como é que o Brasil ficaria? Eu vou pegar elementos, Senador Arthur Virgílio, elementos do que já chegou para nós, do que já aconteceu. Não é número de prospecção. É o que já aconteceu. Quanto é que o Congresso, Senador Marco Maciel, recebeu até agora, em Medidas Provisórias que nós votamos contra, ou em PLN's, Projetos de Lei, contendo proposta de Projeto de crédito extraordinário por claro superávit financeiro por excesso de arrecadação? 23 bilhões de reais, sendo que, como parcela de superávit a subsidiar como fonte de recurso, desses 23 bilhões, 19 bilhões de reais. Ou seja, a arrecadação do país está crescendo? Claro que está crescendo. Tanto está crescendo que créditos extraordinários, que é uma coisa que se dedica somente a fatos extraordinários, emergências, estão sendo destinadas por créditos extraordinários que estão chegando ao Congresso e estão sendo aprovados contra o nosso voto. 19 bilhões de reais é a prova inconteste, já chegou ao Congresso, 23 bilhões, sendo que, dos 23, 19 bilhões de superávit financeiro. Então, já aconteceu. 36 bilhões menos 19 bilhões são 17 bilhões. Os 19 bilhões que foram para essa, aquela, aquela outra destinação poderiam ter atingido o grande objetivo do país, que é baixar a carga tributária, para que o PIB do país cresça, para que os agentes econômicos se encorajem em investir, para que as empresas se encorajem a multiplicar os empregos gerados. Há coisa mais nobre do que esta? Animar o país com recursos que estão dentro do país? Já chegaram aqui. Já chegaram; 23 bilhões, dos 23, 19 bilhões são superávit financeiro, excesso de arrecadação. Dos 36 bilhões, 16 bilhões, com certeza, podem estar dentro. Podiam se abrir mão dos 36 pelo menos dos 19 bilhões. Vamos para frente?

Ministro Paulo Bernardo, meu dileto amigo, por quem tenho apreço especial, e digo de público, falou nas despesas discricionárias. Senador Marco Maciel, nessa etapa de discussão da CPMF, todos nós estamos dedicando, com especial profundidade, ao estudo de Orçamento, economia, rubrica orçamentária. Eu não sabia o que era despesa discricionária. Hoje eu não sou doutor, mas conheço bem. São as despesas, Ministro Temporão, que não são a obrigação trivial do Governo: Pagamento de pessoal e Previdência... São infra-estrutura, despesa com os Poderes, produção e investimentos, as despesas sociais, que são mais altas, Bolsa Família e etc., Poder Legislativo e Judiciário, Ministério Público e a reserva de contingência.

Todos os anos eu me dediquei ao estudo de quanto se empenha e quanto se realiza. E fiz o levantamento de 2004 até 2007. Em 2004, empenhou-se, de janeiro a setembro, 72% da rubrica que estava constando do Orçamento. E, em dezembro, chegou-se a um empenho global de 87,8%, ou seja, de janeiro a setembro, para nós fazermos uma referência ao que se pode, de verdade, com números ocorridos hoje, em 2004, se havia empenhado 72% e, ao final do ano, empenhou-se 88%. Em 2005, empenhou-se, até setembro, 64%, e até dezembro, 87% do previsto para o Orçamento. Em 2006, 64,87; em 2007, como é que anda, Ministro Mantega? A eficiência do Governo, a capacidade de gasto do Governo em empenhar e gastar. Eu já fui Governador duas vezes, eu sei como é difícil gastar. Mede-se a eficiência de Governo pela capacidade de gasto. Gasto com seriedade. Seriedade no trato do dinheiro público e no trato do objetivo.

Em 2007, até setembro, empenhou-se 61% do que está em despesas discricionárias do que se previa no Orçamento. Fazendo-se a projeção pela seqüência histórica, se em 2004 foi 72 contra 87; em 2005, foi 64 contra 87; 2006 foi 64 contra 87, e agora está em 61%, com muita benevolência, eu posso admitir que 90%, no final do ano, estejam empenhados para serem gastos, das despesas discricionárias.

As despesas discricionárias estão orçadas em 112.9 bilhões. Se acontecer, este ano, o que aconteceu nos quatro anos passados, nós vamos ter a economia de não empenho da ordem de 10.8 bilhões de reais. Não vai se empenhar. Não se vai gastar. Então, esse dinheiro não é necessário. Ele poderia, portanto, ser dispensado da CPMF, que poderia não existir, este ano, para estar animando o país com a diminuição da carga tributária, que é o nosso objetivo, é a visão desenvolvimentista, com dados reais.

Nós estamos falando em 11 bilhões mais 19, estamos falando dos 30 bilhões dos 36 bilhões. E aí vem. Eu não quero falar em quanto a arrecadação cresceria, segundo ao Banco Mundial, 5,5 bilhões de reais, porque o PIB cresceria 27,5 bilhões de reais, se a CPMF desaparecesse. Eu quero falar apenas numa coisa que acontece, queira eu ou não queira eu. Se a CPMF acabar, Senadora Kátia Abreu, inevitavelmente a Taxa Célia

cai. Cai porque o Governo, que remunera hoje em 11.25, não vai mais recolher dos doadores ou dos fornecedores do dinheiro para a dívida pública, para os títulos públicos, não vai pagar CPMF. Então, a taxa de juros cai, evidentemente que cai. A Taxa SELIC cai. É normal, é do mercado. Cai.

O número que eu tenho é de 0,9 pontos percentuais. Quanto é que está a dívida pública interna hoje? Um trilhão e duzentos bilhões. Mas, claro, ela não se vence toda neste ano; que se vença 50%. Que vença, portanto, 600 bilhões de reais, a uma taxa de 0,9, estão aí seis bilhões de economia que teria sido feita se tivéssemos acabado com a CPMF esse ano. 11 bilhões com 19, 30, com 6,36, morreu a CPMF e o Brasil animou-se; morreu a CPMF e o Brasil animou-se. É isso que eu quero, que todos nós queremos: Animação ao Brasil.

Ministro Mantega, o Brasil todo está olhando para o Congresso para ver se o Congresso acaba ou não acaba a CPMF. Por quê? Porque este é um imposto que pega todo mundo. Ele tem data para acabar. Está nas mãos do Congresso acabar ou não. O Brasil está exibindo recordes sucessivos de arrecadação, está vivendo um momento bom, podia ser muito melhor e, se a CPMF acabar, será muito melhor e cabe a nós brasileiros, de todas as matizes programáticas, nos juntarmos com os melhores argumentos para darmos o voto certo. Por essa razão é que o voto dos Democratas é pelo fim da CPMF. E eu queria ouvir o comentário de S.Exas. sobre os números que modestamente apresento.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo agora a palavra, para responder às interpelações do Senador José Agripino, líder do DEM, ao Ministro Guido Mantega. S.Exa. tem a palavra.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Obrigado, Presidente. Queria dizer ao ilustre Senador Agripino que, em relação à carga tributária, não há divergências entre nós, e acredito entre a maioria das pessoas que estão neste recinto. Nós queremos uma redução da carga tributária. Nós sabemos que esta redução é necessária porque ela subiu muito, nos últimos anos no país, e que uma carga elevada evidentemente atrapalha a produção, encarece os produtos brasileiros perante a concorrência internacional. Hoje o Brasil é um país globalizado, tem que concorrer, competir com produtos estrangeiros, lá fora ou aqui dentro, portanto, nós temos a plena consciência e, nesse ponto, nós coincidimos, de que é necessário reduzir a carga tributária.

A questão é saber como fazê-lo, em que áreas fazê-lo, aonde é mais conveniente fazê-lo? O senhor sabe que nós não poderemos, de uma hora para outra, fazer uma redução irresponsável da carga tributária porque correríamos o risco de termos um desequilíbrio fiscal no país, que foi construído a duras penas, por vários Governos. E nós não podemos correr

esse risco. É uma conquista feita aqui no país, esse equilíbrio fiscal que hoje podemos exibir.

Então, uma redução da carga tributária, ela tem que ser gradual e planejada. E ela tem que ser feita fundamentalmente naqueles setores que causem um reflexo melhor na economia. Então, como não podemos fazer de tudo, gostaríamos de fazer uma redução geral da carga. Aliás, há tributos que podem ser até piores do que a CPMF porque ninguém gosta de tributo, vamos dizer a verdade. Nenhum empresário gosta de tributo. O consumidor também não gosta. Todo mundo gostaria de não pagá-los. Mas nós aqui, que somos homens de Estado, sabemos da sua necessidade porque, sem o tributo, não teria programa de Saúde, não teria segurança, uma série de coisas. Então, é necessário que haja uma tributação.

Eu falei "todos aqui no recinto", mas esqueci do Secretário Rachid, talvez seja o único que não queira reduzir a carga tributária. É apenas uma brincadeira. Mas, então... Ele não quer mesmo. Então, de fato, nós queremos, e mais do que isso, estamos fazendo a redução tributária, e podemos fazê-la em conjunto. Eu acredito que a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que foi um empreendimento comum de todas as bancadas, que foi da Câmara, do Senado, da oposição, do Governo, todo mundo apoiou, é uma redução de carga tributária, feita para quem? O setor de micro e pequena empresa. Tem um impacto muito positivo porque é um setor que é responsável pela maior parte do emprego no país. Então, é bom desonerá-los porque vão garantir a geração de mais emprego, mais renda, etc. Então, isso é um planejamento de redução da carga tributária. Reduzir carga de investimento também é muito positivo. Tenho certeza que o Senador sabe disso, porque estimula o crescimento do país; investimento é criação de emprego, criação de renda. Então, é uma boa desoneração. E nós temos feito. Por exemplo, na construção civil, o senhor sabe, nós reduzimos o IPI de quase todos os insumos do setor e o setor hoje está crescendo. Não só por isso, evidentemente, porque tem crédito, porque a economia está estável etc., mas também porque estamos fazendo uma redução de custo. Então, isto é uma redução planeja de carga.

Agora, qual é a capacidade de redução de carga que o Governo tem?

[soa a campainha].

E essa é um pouco a colocação que o Senador faz. Quando o Paulo Skaff diz aqui que nós vamos ter um acréscimo de arrecadação de 61 bilhões, para o ano que vem, ele erra. Ele erra para menos. Vou ajudá-lo, vou dizer, é mais do que isso. Eu pus os números na... Ia dizer na lousa, é defeito de professor, coloquei na tela os números que mostram que nós vamos ter um aumento de arrecadação...

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Então, Ministro, vamos dar um bonuzinho àqueles que vêm recolhendo CPMF; além de isentá-los,

vamos dar uma restituiçãozinha. Se vai ter um excesso de arrecadação, dá para dar um retorninho a quem vem...

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: ...Mas deixa eu terminar o meu raciocínio, que o senhor vai ver que, infelizmente, não dá para dar tudo isso que o senhor gostaria. Não são 61, são 73 bilhões que nós esperamos arrecadar a mais no ano que vem. E eu mostrei aos senhores minuciosamente que, desses 73 bilhões, 17% é transferência para Estados e Municípios. É obrigatório. Não dá para contar com 73 bilhões, que nós temos que fazer o superávit primário, eu tenho certeza que o senhor apóia, como todos apóiam, a produção de um superávit primário porque isso diminui o endividamento, dá consistência ao país.

Aí, já sobraram 50 bilhões. Aí, nós temos as despesas obrigatórias que, quer queiramos ou não, temos que pagá-las. Despesas de Previdência. Benefícios previdenciários, que aumentam, e nós temos que pagá-los. É o déficit da Previdência. Então, nós temos que pagar. Só aí, são mais 15 bilhões. Pessoal e encargos sociais, já com os acordos salariais feitos, portanto, é uma despesa que se tornou obrigatória, nós temos mais 11 bilhões. Depois, nós temos o LOA's, Seguro Desemprego, que são leis que foram aprovadas no Congresso, mais 2,7 bilhões. Nós temos que colocar mais recurso na Saúde porque, segundo a Emenda 29, que foi aprovada no Congresso, nós temos que fazer a correção de PIB nominal nos recursos. Isso é obrigatório. Não tem escapatória. Então, o recurso de 2007, exceto pessoal, 39 bilhões, tem que ir para 42 obrigatoriamente, mais 3,2 bilhões. Depois, tem o FUNDEB, que todo mundo aprovou, também 3,1. Então, é ilusório achar que está sobrando esse... Que são 60 ou 70... Não tem 60. O que sobra mesmo são 10 bilhões. E eu mostrei que esses 10 bilhões vão para corrigir o PAC, aí, podemos, sim, discutir se vale a pena para a sociedade que nós corrijamos o PAC. Isso é uma discussão de mérito e nós achamos, do Governo, que é importante que o PAC tenha a correção da Bolsa Família, o PAC... Desculpe, troquei duas coisas. O PAC é investimento. E é importante, a meu ver, que façamos investimento em infra-estrutura porque o senhor disse, o país está crescendo; quando o país cresce, ele precisa de infra-estrutura. Ele precisa de mais estradas, ferrovias, portos, aeroportos e tudo mais. Então, é preciso fazer o mínimo de investimento público. Nós queremos que o setor privado faça a maior parte desse investimento, mas é preciso também que haja um pouco de investimento público.

Correção do Bolsa Família e, assim por diante. Eu listei aqui, Senador, e o senhor vai ver que não sobra nada. Ao menos que a gente não corrija o Bolsa Família, não dê o recurso para o PRONACE da Defesa, que me parece um bom programa, que transfere recursos para os Estados, e não se dê um acréscimo para a Educação, que é necessário para o país, e assim por diante.

Então, a rigor, a rigor, não existe essa disponibilidade. A União trabalha com um limite muito grande de recursos. A margem discricionária que temos é muito pequena. O senhor mencionou aí que o Brasil foi colocado, não sei por quem, no sexagésimo...

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Está nos jornais de hoje. É fonte absolutamente acreditada.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Pois é, nos jornais. Essa fonte, me permita questioná-la Senador, porque isso discrepa frontalmente das opiniões dos investidores, das opiniões da comunidade financeira internacional. Eu voltei a semana passada de Washington, sou Governador do Brasil no fundo monetário e no Banco Mundial e, lá, pude colher as impressões de todos os investidores. E a opinião generalizada é que o Brasil hoje é, talvez, o melhor país para se fazerem investimentos. É o que oferece as condições mais favoráveis. Se o senhor quiser, eu lhe trago aqui *"The Economist"*, Relatório do FED Americano, posso lhe trazer vários documentos que contrariam esta opinião aqui...

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Torço por isso, Ministro. Torço por isso.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Pois é. Então, vou dizer que há um equívoco em dizer que o Brasil é o 62º; o Brasil deve ser o quarto ou quinto país preferido como endereço de investimento. Não é para especulação, não; é para investimento. É para os que *IPO's* que estão sendo feitos, abertura de novas empresas, investimento direto, 34 bilhões esse ano.

Então, de fato, o Brasil hoje, ele se tornou um atrativo por quê? Pela solidez, pela responsabilidade fiscal, pela baixa vulnerabilidade que foi construída por todos. Todos nós construímos; os Governos anteriores construíram, nós continuamos. Há estabilidade fiscal, que nós temos hoje. Agora, tirar a CPMF nesse momento eu quero dizer que sim, ameaça você tirar... Haverá sim conseqüências. E não é de redução da taxa de juros; a taxa de juros poderá ser elevada porque ela ameaçaria esse equilíbrio fiscal que nós alcançamos. De uma hora para outra, ficaríamos sem 36 bilhões esse ano, 39 bilhões o próximo ano. Não seria fácil fazer um rearranjo do Orçamento, de modo a acomodar esse recurso.

O superávit primário, que é um dos nossos fortes argumentos para dizer que nós somos um país sólido e que tem futuro e que está crescendo, nós perderíamos esse argumento porque são quase 40 bilhões. O mercado, os investidores, os analistas se perguntariam: "Será que o Brasil, com... Sem 36, sem 40 bilhões conseguiria esse equilíbrio fiscal?" Nós teríamos que fazer, Senador, uma grande ginástica para acomodar uma quebra de arrecadação desta magnitude. Pelo que lhe mostrei, porque essas despesas que eu lhe mostrei, Previdência, pessoal, Saúde, são todas obrigatórias e temos que colocá-las. Aí, depois, nós vamos ter que ver onde é que nós vamos acomodar 36 bilhões. Não será nada fácil.

E o superávit primário estará ameaçado porque, mesmo que a gente tire todos os investimentos, que serão de ordem de 15 e 18 bilhões, não dá para acomodar. Então, é zero de investimento, nós vamos ter que reduzir programas sociais e, mesmo assim, estaria ameaçado o equilíbrio fiscal. Então, de fato, eu acho que nós temos que ter a verdadeira dimensão do impacto que teria a não realização da aprovação da prorrogação da CPMF.

O senhor menciona créditos suplementares, o Paulo Bernardo vai falar a esse respeito, mas quero dizer que esses níveis de empenhamento que o senhor mencionou e são corretos, são normais a todo ano. Esses são valores que o Ministério do Planejamento acompanha. O Ministério da Fazenda, ele acompanha os desembolsos efetivos, e ele vigia para que o superávit primário seja alcançado. Nós temos que entregar, todo ano, um superávit primário, o senhor sabe; do ponto de vista da União, são 55 bilhões; somando tudo, dá 95, 100 bilhões de reais, em todos os níveis do Governo. Então, nós temos que entregar.

E, posso lhe garantir que, com esses créditos suplementares que o senhor mencionou, depois o Paulo Bernardo detalha, esses 19 bilhões que o senhor mencionou, eles estão dentro da conta e permitirão tão-somente o superávit primário que nós combinamos produzir esse ano, que é 3,8% do PIB. Um desses gastos, só para não ficar muito subjetivo, é um bilhão e 600, que nós acrescentamos para a Saúde recentemente, para corrigir a tabela do SUS. Pela primeira vez, então, dos 19, só para mencionar, não sei todos de cor, o Paulo Bernardo deve saber, mas um deles eu sei que é um bilhão e 600, que nós ajudamos a colocar e, portanto, era um recurso indispensável.

Portanto, nós não vamos ter sobra de caixa. O senhor poderá constatar, eu poderei voltar aqui para prestar contas ao senhor, no final deste ano, e mostrar que, no final deste ano, nós teremos cumprido os programas que estão autorizados pelo Legislativo, mais os créditos suplementares que estão sendo aprovados e faremos um superávit de 3,8% do PIB, que é aquele que foi estabelecido e é necessário para manter o equilíbrio fiscal. Portanto, eu acho que já respondi a maior parte das questões.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo a palavra...

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Só um minutinho. Quando me referi aos 61 bilhões da exposição do Dr. Paulo Skaff, ele não apresentou como superávit, ele apresentou como fontes alternativas para suprimento ao Orçamento, pela perda da receita da CPMF.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo agora a palavra ao nobre Ministro Paulo Bernardo.

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Nobre Senador, em primeiro lugar, obrigado pelas palavras de V.Exa., e eu quero dizer que também o tenho em alta conta, nós temos tido sempre um trato da melhor qualidade e que iremos continuar cultivando esse relacionamento. Eu digo que tenho concordância com grande parte das questões conceituais que foram colocadas por V.Exa. Primeiro, aquelas questões básicas que, votar a prorrogação da CPMF é uma tarefa indelegável do Congresso, evidentemente que nós entendemos isso, também estamos de acordo e acho que toda essa sala está de acordo, que ninguém aqui defende aumento de carga tributária. Nós queremos, ao contrário, continuar fazendo o esforço para conter o crescimento e para fazer diminuir a carga com o percentual do Produto Interno Bruto, e nós queremos manter, de maneira sustentada, o nosso crescimento.

V.Exa. citou vários países, os países como Rússia, Índia, China ou Argentina, Uruguai, Venezuela, eu diria o seguinte, o Brasil tem suas as próprias características. Nós somos resultado daquilo que nós fizemos, ao longo dos anos e, particularmente, ao longo das últimas quatro ou cinco décadas. E isso coloca as condições para o nosso crescimento. As condições macro, como dívida, inflação, todas as condições, a capacidade instalada, a infra-estrutura que nós fizemos. Então, eu acho que o Brasil, hoje, superou uma série de dificuldades que nós tínhamos, e repito, superou não foi este ano, não foi o ano passado, nós superamos depois de vários anos combatendo, principalmente a inflação, o desajuste nas contas públicas e, particularmente a partir do Plano Real, nós conseguimos controlar a inflação e conseguimos retomar uma imagem de país com as contas ajustadas, um país que consegue controlar o seu endividamento, fazer com que a dívida diminua com relação ao PIB. E hoje nós temos uma condição diferenciada.

V.Exa. lança um desafio que eu já tinha visto no jornal, que parece que foi falado ontem também. Será que o Brasil quebra se não tiver a CPMF? Eu tenho certeza absoluta que não. Não vai quebrar porque o país não quebra. Nós podemos entrar numa crise e desfazer uma série de avanços que nós tivemos. Agora, não vai quebrar. O Brasil não vai quebrar. Nós já tivemos, em 1982, se não me engano, o Brasil decretou moratória, nós entramos um processo hiperinflacionário, chegamos a ter 84% de inflação ao ano, nós chegamos a ter dívida 60 e tantos por cento de Produto Interno Bruto, mas um país não quebra. Nós não vamos quebrar. Acho que a questão é saber se nós vamos continuar mantendo a inflação controlada, a dívida caindo em relação ao PIB, se vamos continuar mantendo o juro em queda, o crescimento. Eu acho que isso não vai acontecer. Aí, com toda a franqueza, eu digo a V.Exa., se nós desarrumarmos o ajuste fiscal do Governo, nós não vamos. O que nós precisamos, Senador, é ter previsibilidade, aumentar o grau de certeza das pessoas e das empresas no país, na economia.

O senhor veja o seguinte, Senador Agripino, nós estamos a dois meses de 2008 e estamos discutindo se vamos ter ou não 8% da nossa receita para o ano que vem. Quer coisa mais incerta do que isso? Então, eu diria que esse debate tem que ser feito com a maior franqueza. E é tarefa do Governo, da oposição, é dos empresários, é de todos. Vem um líder empresarial aqui e fala todos esses números que V.Exa. citou, eu vi hoje no jornal, e levanta e fala tranqüilamente que o Governo pode abrir mão de 8% da sua receita daqui para o ano que vem. Aí alguém fala...

[soa a campainha].

"Mas vamos fazer uma desoneração da contribuição do sistema S?" "Ah, não dá porque aí não pode". Ou seja, eles acreditam, com certeza, que "pimenta no olho dos outros é refresco". Nós não sabemos o que é feito com esses 13 bilhões da contribuição do sistema S porque não é fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União. Mas passa na Av. Paulista e V.Exa. vai ver a sede da FIESP. É mais luxuosa do que a sede dos grandes Bancos. Então, será que não é possível fazer um debate com outros termos? Eu acho que, pela forma como V.Exa. colocou, eu acho que é possível. Acho que deveríamos nos debruçar sobre isso. Acho que, para diminuir a carga tributária, que é um desejo de todos nós, nós temos que fazer uma Reforma Tributária, mas temos que cuidar também do gasto. Foi dito aqui, acho que pelo Palocci, para diminuir a carga tributária, nós temos que garantir a diminuição dos gastos. Por isso que eu digo, vamos discutir a limitação dos gastos de pessoal, o crescimento dos gastos, a questão do salário mínimo, para ter uma trajetória previsível. Esse é um desafio que acho que nós deveríamos colocar. V.Exa., com a responsabilidade de Governador, Ministro, pode entender que é importante para o Governo, e é uma responsabilidade da oposição, de alguém que foi Governo, que, no futuro, vai ser, com certeza, e que, portanto, tem também a responsabilidade de alguém que é representado em vários governos aí. Se somar os Governos estaduais dos quais o PSDB e o PFL participam, dá mais da metade dos Governadores dos Estados. Como o PMDB... Enfim, então, eu acho que esse diálogo de tão bom nível não pode deixar de ter continuidade no desdobramento prático. Eu provoco V.Exa. para que nós continuemos a discussão e possamos, eventualmente, buscar alguma saída de acordo...

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo agora a palavra, observando a ordem de inscrição, com as disposições do artigo 398, inciso XI do Regimento Interno, ao Senador Marcelo Crivella, do PRB. V.Exa. dispõe de cinco minutos.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Sr. Presidente...

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Sr. Presidente, pela ordem, com a licença do Senador Crivella...

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): A situação...

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Permite, Senador?

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Concedo o aparte a V.Exa.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Não, não é nem aparte. Eu queria saber o critério do Regimento porque, na verdade, são três posições. Tem uma aqui a favor, tem uma contra e tem uma, do meu partido, que está negociando. Eu não sei se não deveria ter uma...

[risos].

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Não é posição em cima do muro, não. Não é posição em cima do muro; é negociando...

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Eu queria colocar que, de certa forma, se não se considera que há três posições, pode ser que a gente esteja sendo passado na lista de inscrições aí.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Aliás, nós estamos discutindo também a terceira posição, a lei da homofobia, que está em tramitação nessa Casa. Mas nada a ver.

[risos].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): A Mesa está adotando, buscando cumprir as regras do Regimento Interno, o processo de inscrição *versus* partido, que vale dizer que aqueles que se inscreveram em primeiro... Logo mais cedo, esses têm uma certa prioridade, mas não a total prioridade porque isso vai oscilar em função das diferentes legendas partidárias. E, por isso, eu concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, que é do PRB, e, a seguir, culminando esse mecanismo, ao Senador Renato Casagrande, que é do PSB. Com a palavra, o Senador Marcelo Crivella.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Muito obrigado, Sr. Presidente. Sr. Presidente, há quatro anos atrás, Ministro Mantega, eu quero saudar V.Exa., Ministro Temporão, orgulho lá do meu Estado, o Rio de Janeiro, de termos aqui um carioca, cumprindo tão bem seu papel, numa área, eu diria, crucial para o povo brasileiro. Eu quero saudar o Ministro Paulo Bernardo e a nossa nobre, valente Relatora Senadora Kátia Abreu. Mas, Sr. Presidente, quatro anos atrás, quando cheguei a essa Casa, Sr. Presidente, encontrei uma situação difícil. O Governo iniciava com uma economia, que eu diria, numa situação navegando em mares turvos: Taxa de juros, 24%. O déficit na balança comercial, 10 bilhões. A inflação apontava para um horizonte de dois dígitos, e o país vinha de uma fase de crescimento pequena, por condições internacionais, por contextos, eu diria, de recessão mundial, o Brasil estava inserido nessa situação, Sr. Presidente. O desemprego crescia, o subemprego crescia, o crédito estava diminuindo e a carga tributária dos anos anteriores havia subido muito, Sr. Presidente. Talvez, na década anterior a 2003, talvez

tenha sido o período da história brasileira onde a carga tributária mais cresceu no nosso país, em termos de percentuais ao PIB.

Sr. Presidente, isso levou, naquele início de Governo, eu diria o período de lua-de-mel, o Governo tinha acabado de ser eleito, com as aspirações, diria, mais legítimas da população mais pobre do Brasil e do movimento sindical, levaram o Governo a aumentar a taxa de juros. E, mais que isso, tivemos aqui uma reforma da Previdência que encheu esse Congresso com os movimentos de sustentação que nos haviam levado à vitória. Foram momentos difíceis. Momentos duros, de política macroeconômica, de corte de gastos, e o Brasil fez, naqueles instantes, um grave, eu diria, aí, um sério sacrifício, para colocar suas finanças em dia. Todos lembram disso, Sr. Presidente. O que conseguimos com isso? Ora, conseguimos vitórias. Já não temos mais um déficit na nossa balança comercial. Hoje temos um superávit. Acumulado, chega a quase 100 bilhões de dólares. Isso nos fará, ao fim desse ano, termos reservas internacionais girando em torno de 200 bilhões de dólares. O país volta a crescer. E volta a crescer de maneira festiva porque ampliamos nossa rede social. Estamos melhorando a distribuição de renda no nosso país. A participação do salário na renda nacional, que caía há 50 anos, apresenta melhora. Ainda somos um país extremamente concentrado, onde, segundo estudos recentes, 15% das famílias brasileiras são donas de 80% dos títulos da dívida pública; 15 mil famílias brasileiras possivelmente vão receber esse ano, ainda que tenhamos trazido de 24, depois 26, para 11,25 a nossa carga tributária, algo em torno de 100 bilhões de reais, o que é muito alto, Sr. Presidente. Porém, nossa meta de inflação de 4,5 não vai chegar a quatro, Sr. Presidente. Temos nossa Bolsa de Valores batendo recordes com investimentos estrangeiros a cada dia. A situação econômica do Brasil, hoje, em termos de risco, nas agências internacionais, é a mais baixa. O Brasil conquista internacionalmente, eu diria, um patamar que, há muito tempo, não tínhamos.

Um grupo de estudiosos da Inglaterra, recentemente, em Oxford, analisando a conjuntura internacional, resolveu iniciar a sua... As suas conversações sobre rumos internacionais com o Brasil. E o argumento que usaram é um argumento, Sr. Presidente, muito interessante. Se nós formos ver os grupos que se formam na política externa, grupos de países que se arranjam para negociar seus interesses, o Brasil está em todos; ele está no IBAS, ele está no BRIC's, está no G-20, no G-20+4.

A posição brasileira hoje, no cenário internacional, tem galgado, eu diria, renome e prestígio, que há muito tempo não tínhamos, Sr. Presidente. De tal maneira que, nesse cenário, eu faço aqui uma pergunta. Eu estive, Senadora Kátia Abreu, nas audiências que fizemos anteriores. E discutimos muito a questão da Saúde e a desoneração. Há espaço para a desoneração? Todos foram unânimes em dizer que há. A CPMF é o melhor caminho? Não. Não é porque nós já provamos, no passado recente, que, desonerando a construção civil, nós geramos mais

empregos. E esses empregos que geramos tiveram um efeito direto na queda do déficit da Previdência, que começa a cair agora, por questões econômicas, por atividade econômica no Brasil.

Ora, se nós aliviarmos a nossa carga tributária, na folha de pagamento, não vamos trazer para a formalidade milhares e milhares de empresas, e milhões e milhões de brasileiros; é bom lembrar que o subemprego, nesse país, está 20% no PEA. Nossa população economicamente ativa gira em torno de 80 milhões. Nós estamos falando de 20 milhões de brasileiros hoje, vivendo no subemprego, ganhando mínimo de salário mínimo e sem carteira assinada, desonerando a folha de pagamento. Já que nós temos agora a atração do crédito, expandimos o crédito. As empresas querem crédito, as pessoas querem crédito, é o momento exato para trazer para a formalidade milhões de brasileiros e milhares de empresas. Será que não é por aí, Sr. Presidente, que devemos falar em desoneração?

E mais, Sr. Presidente, não é só a desoneração, é preciso discutir também a distribuição de impostos do Governo com os demais entes. Acho que é tão importante a discussão da desoneração quanto da descentralização. E nisso, Sr. Presidente, a regulamentação da Emenda 29, que fizemos ontem, que não é fraude, é um grande avanço. Aliás, nós estamos discutindo hoje, às nove horas da manhã, aqui no auditório Petrônio Portela, centenas de sindicalistas, vários Senadores discutiam a nossa organização sindical. Nós arrecadamos, ano passado, com o imposto sindical, um bilhão de reais; 60% para os sindicatos, 15% para as federações, 5% para confederações, 20% para conta salário e emprego do Ministério do Trabalho. O Governo vai dividir essa conta agora. 10%, Sr. Presidente, são 100 milhões de reais. Agora vai para as centrais. É uma maneira de descentralizar os recursos, o que deve passar também por essa discussão.

Concluindo, Sr. Presidente, que eu quero dar espaço a todos os companheiros, eu quero dizer o seguinte: A Senadora Kátia Abreu falou sobre, Senadora, a quantidade de funcionários públicos no Governo. Acho que esse dado V.Exa. deveria checar porque a relação é inversa. Nos Estados Unidos, no Brasil, 8% dos ocupados são funcionários públicos. 8% dos brasileiros ocupados são funcionários públicos. Nos Estados Unidos, são 17; na Europa, são 25; nos países da Escandinávia, chega a 40% no setor público... Já concluirei, Sr. Presidente. Agradeço a V.Exa. a generosidade. No Estado Brasileiro, nós devemos, eu diria, se queremos melhorar o atendimento ao nosso povo, verificar que nosso Estado, na verdade, é raquítico, como diz o Presidente do IPEA, o economista Márcio Pochmann.

Sr. Presidente, eram essas as considerações, terminando, agradecendo aos ilustres palestrantes e dizendo realmente, quer dizer, quando a gente fala assim: Hoje, o Imposto de Renda nosso 27,5; nas aplicações financeiras, 15%; se um brasileiro se capitalizou no exterior e

aplica de lá pra cá 0%. Ninguém discute isso. Não vem aqui ninguém da FIESP para discutir isso. Mas CPMF a gente discute. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço... Faço meu agradecimento ao Senador Marcelo Crivella e, como ele não fez nenhuma interpelação, nós vamos, então, continuar com a ordem de inscrição, culminando com a alternância partidária. Respaldado no Regimento Interno, concedo, portanto, a palavra ao nobre Senador Renato Casagrande.

[soa a campainha].

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Sr. Presidente, eu vou conceder a minha vez ao Senador Antonio Carlos Valadares, tem um compromisso, e o senhor me reinscreva, por favor, numa possibilidade aí, logo posterior.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, portanto, por cessão do nobre Senador Renato Casagrande, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Sr. Presidente, Srs. Ministros Guido Mantega, José Gomes Temporão, Paulo Bernardo, Sra. Relatora Kátia Abreu, eu quero agradecer ao nobre líder do meu partido, Renato Casagrande, Senador Renato Casagrande, a cordialidade da cessão, da alternância, para falar em nome do nosso partido, em primeiro lugar, já que V.Exa. se inscreveu primeiro do que eu.

Sr. Presidente, já houve tempo em que os desvios da CPMF ocasionaram, originaram uma demissão de Ministro. É bom recordar que, no governo passado, quando era Ministro da Saúde, o Dr. Jatene, inconformado com a falta de compromissos assumidos antes da aprovação da CPMF para que o setor de Saúde fosse fortalecido, o Sr. Ministro, inconformado ante a conduta governamental, terminou entregando o Ministério da Saúde. E isso prejudicou substancialmente o bom andamento do trabalho que aquela autoridade vinha exercendo à frente daquela pasta.

Entretanto, ao longo do tempo, o Governo foi se conscientizando da sua responsabilidade. E hoje nós podemos constatar que, em primeiro lugar, aquilo que antes era objeto de divergência, no âmbito do próprio Governo, sobre a distribuição efetiva e concreta dos recursos da CPMF diretamente ao Fundo Nacional de Saúde, essa divergência, no atual Governo, passou a ser consensual. Não apenas com as instituições que defendem maiores recursos para a Saúde, como, por exemplo, Grupo Parlamentar da Saúde, que aqui está o Deputado Federal Rafael Guerra, um grande lutador na Câmara dos Deputados e também no âmbito do Senado; ele está sempre presente aqui, no intuito do cumprimento estrito da Constituição, em defesa da Saúde do Brasil.

Agora, a própria aprovação, Sr. Presidente, na Câmara dos Deputados, da regulamentação da Emenda 29 registra uma preocupação do Congresso, com o apoio do Governo, no sentido de criar obstáculos, ou evitar, de uma vez por todas, os desvios que aconteciam e ainda acontecem, inclusive, em 17 Estados, como aqui se referiu o nobre Ministro da Saúde, que não cumprem aquilo que é determinado pela Constituição.

Com a aprovação da regulamentação da Emenda 29, sem dúvida alguma, que haverá um bloqueio para que se evite, de uma vez por todas, uma queda da arrecadação da CPMF ou dos recursos destinados à Saúde, em função do descumprimento de disposições legais. Quer dizer, foi um grande avanço, sem dúvida alguma. Temos que colocar em cima da Mesa, não só do atual Congresso, como do próprio Governo, que chegaram à conclusão bastante razoável de que a Saúde não pode continuar na crise que está vivendo e viveu no passado.

Agora, há uma dúvida a imperar, no que diz respeito ao que foi aprovado ontem, já que, pelo menos no próximo ano, serão concedidos recursos adicionais à Saúde, da ordem de quatro bilhões de reais; cinco bilhões em 2009; seis, em 2010, e nove, em 2011. Então, o que é que houve? Um acréscimo adicional de quatro bilhões no próximo ano... Esses recursos sairão de onde? Eu presumo, uma parte desses recursos deve vir do represamento da DRU, porque a DRU tira justamente 20% dos recursos gerais, inclusive da Saúde. Isso corresponde a mais ou menos quatro bilhões. Se o Governo renuncia aos 20% da DRU, automaticamente, essa renúncia vai proporcionar um acréscimo de quatro bilhões.

Gostaria de fazer a primeira pergunta. Se será com o mesmo objetivo, de onde vem esse acréscimo, esse adicional de quatro bilhões de reais, que serão aumentados gradativamente até o ano de 2011? Por outro lado, como também participante do Grupo Parlamentar em Defesa dos Municípios, eu, sinceramente, como um... Eu aplaudo a atuação do Ministério da Fazenda, também do Ministério do Planejamento, do próprio Ministro da Saúde, em tentar uma negociação com todos os partidos de oposição, com vistas a... Aos seus objetivos de aumentar ou de, pelo menos, permanecer com a receita programada para o nosso Orçamento.

Agora, há uma promessa que aqui temos o... "O Estado de São Paulo", Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Guido Mantega, há um... "No Estado de São Paulo", há uma reportagem que diz assim: "Repasses aos Estados podem cair. Proposta de descontar contribuições do Imposto de Renda afeta transferências da União". Ora, nós sabemos que os Estados e o Distrito Federal têm 21,5% do Imposto de Renda; 23,5, os Municípios, e 13%... Tudo isso é destinado aos Fundos Regionais Constitucionais. São fundos constitucionais Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Então, eu perguntaria... Nós vamos arrecadar a previsão de mais ou menos 160 bilhões de Imposto de Renda, no próximo ano, sendo que,

deste total, 77 bilhões serão destinados aos Municípios, eu perguntaria: Se, havendo essa negociação, não haveria uma redução da receita dos Estados e Municípios em cima de uma negociação da qual os Estados e Municípios não participaram ou não estão participando?

Por último, eu gostaria de perguntar se há uma disposição do Governo em conceder, no próximo ano, quatro bilhões, o que corresponde mais ou menos à incidência da DRU sobre as receitas gerais da Saúde, proporcionadas pela CPMF. Não seria de bom alvitre, então, se aprovar um mecanismo em que se proíba a incidência da DRU sobre os recursos da Saúde. Quer dizer, desonerar a Saúde de qualquer desconto com referência à DRU, se isso seria possível? Porque, sendo possível, naturalmente que aí atenderemos, de forma substancial, de forma concreta, numa Legislação aprovada aqui mesmo no Congresso Nacional, quem sabe... Como se trata a DRU de uma reforma constitucional, então, teria que ser um acordo, onde pudéssemos fazer esse... Essa redução da DRU geral, tirando do desconto a Saúde.

Então, eu perguntaria se é possível entrar num acordo a não incidência da DRU sobre os recursos destinados à Saúde através da CPMF. Agradeço a V.Exa., Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço a V.Exa. também a colaboração com a Mesa e passo a palavra para responder à interpelação de V.Exa. ao nobre Ministro Guido Mantega, da Fazenda.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Obrigado, Presidente. Respondendo ao Senador Valadares, de fato, o espírito da coisa é transferir a DRU para a Saúde. Reforçar é como se carimbar uma parte adicional da CPMF para que ela seja conduzida para a Saúde. Agora, como nós temos um problema de Legislação, que é o seguinte. A prorrogação foi aprovada na Câmara, e ela tem que ser aprovada também no Senado, sem modificações. Então, nós não podemos mudar a lei. A lei da CPMF não está sendo mudada. O que nós estamos fazendo é utilizando um artigo que foi colocado na aprovação da prorrogação, na Câmara, que diz o seguinte, que o... "Que poderá ser apresentado um Projeto de Lei ordinário, podendo reduzir as alíquotas".

Nós vamos ter que fazer uma Medida Provisória. Vamos fazer um outro ato, um outro instrumento, porque não podemos modificar. Então, na verdade, assim, a lei tem que ser aprovada tal e qual ela se encontra no Senado. Porém, paralelamente, nós dizemos: "Olha, o equivalente a 10% da CPMF será disponibilizado pelo Governo para a Saúde". O equivalente porque nós não podemos mudar a lei agora porque senão ela volta para a Câmara e fica inviabilizado. Aí, não poderemos aprová-la a tempo. Então, paralelamente, nós dizemos: "Bom, foi aprovado 0,38". Quer dizer, não houve nenhum comprometimento de arrecadação do 0,38, mas é como se o Governo estivesse abrindo mão do equivalente, desses 0,38, a mais ou menos, 0,04. É como se fizéssemos uma opção:

em vez de reduzir a alíquota de 0,38 para 0,34, nós estamos pegando essa diferença e colocando para a Saúde. Em vez de reduzir a arrecadação em quatro bilhões, nós estamos aumentando a nossa despesa em quatro bilhões. Dá na mesma. Só que de forma a não inviabilizar a aprovação desta prorrogação, que ocorreria caso fizéssemos a mudança que o senhor está sugerindo. Aí, sim, tem que ser uma mudança na Emenda completar... A Emenda Constitucional. Em algum momento, a Emenda Constitucional poderá ser modificada porque, no fundo, o que vai acontecer? Quatro bilhões, no primeiro ano; cinco, no segundo; seis, no terceiro. Nós estaremos direcionando... É como se direcionássemos toda a DRU para a Saúde, retornando àquela concepção original que o senhor mencionou, do Adib Jatene, que tinha esta idéia, aumentar o recurso para a Saúde. Então, nós estamos aumentando o recurso para a Saúde o equivalente ao percentual da CPMF. Mas, por uma questão legal, jurídica, ela tem que ser feita por uma outra lei, um outro instrumento. Uma Medida Provisória... Aliás, a própria regulamentação já diz isso: O instrumento será esse. A regulamentação diz: "O equivalente a 10% da CPMF será transferido para a Saúde".

Então, é uma adaptação, digamos. Mas, a lei, a CPMF continuará com a mesma redação, 0,38, só que nós estaremos reduzindo. Se fizermos outras reduções, a CPMF também terá que ser por Lei Ordinária, não será na Emenda. Tem que ser por lei ordinária...

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): E o outro foi acordo sobre o Imposto de Renda destinado a Estados e Municípios.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Veja bem, nós estamos amadurecendo uma proposta no sentido de aumentar a faixa de isenção de CPMF para a população de menor renda. Hoje já existe uma isenção para quem ganha até R$ 1200,00. Quem ganha R$ 1200,00 já recebe, já paga uma alíquota de Previdência a menor para compensar a CPMF. É como se não pagasse a CPMF. Existe uma proposta para elevar esse patamar para R$ 1640,00, que é até onde há isenção de Imposto de Renda. E, para isso, nós teríamos que usar o mesmo recurso, diminuir a alíquota de contribuição previdenciária.

Agora, se fizermos isto acima de R$ 1640,00, aí, nós teríamos que permitir uma dedução do Imposto de Renda. Então, quem paga, digamos, quem ganha até três mil reais, quatro mil reais, isso ainda está sendo amadurecido, discutido com o PSDB, isso não está definido. Mas, digamos, por hipótese, quem ganha três mil reais, como é que faz? Aí, nós teremos que estabelecer um valor que possa deduzir do Imposto de Renda. Então, ele deixa de... A CPMF que ele pagou deduz do Imposto de Renda.

Nesse caso, o senhor tem razão, nós estaremos dividindo o ônus com os Estados porque nós estamos diminuindo... É meio a meio, digamos, o ônus, nesse caso, com os Estados e o senhor tem razão.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Os Estados e os Municípios.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Estados e Municípios. As transferências porque o Imposto de Renda é um imposto que metade dele é transferida.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Bom, agora, dando seqüência aos trabalhos, vou propor que, sem prejuízo da alternância partidária e da ordem de inscrição, nós possamos fazer em bloco, como fizemos ontem, contribuindo em muito para a economia processual, ou seja, para que nós possamos ganhar tempo, sem prejuízo da interpelação aos Ministros.

Então, dentro dessa perspectiva, eu iniciaria um primeiro bloco, concedendo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro. A seguir, ao Senador Eduardo Suplicy e, após este, ao Senador Arthur Virgílio.

Então, seria... E, depois, teríamos um bloco adicional, que teria a presença... Teria a oportunidade de... Dar palavra ao Senador Sibá Machado... Bom, mas vamos iniciar esse terceiro bloco já.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): V.Exa. está inscrito. Então, eu concederia a palavra, então, ao nobre Senador Flexa Ribeiro e, a seguir, como já anunciei, ouviríamos o Senador Eduardo Suplicy e depois o Senador Arthur Virgílio. E também gostaria que, se fosse possível, observar o limite dos cinco minutos que, aliás, é o limite previsto no Regimento Interno...

[soa a campainha].

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente, Senador Marco Maciel; Relatora, Senadora Kátia Abreu; Ministro Guido Mantega, da Fazenda; Ministro José Gomes Temporão, da Saúde; Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sras. Senadoras e Srs. Senadores, primeiro, é uma satisfação recebê-los na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. E registrar, como já foi feito anteriormente, que é lastimável que o bloco de apoio ao Governo não tenha participado das outras Audiências Públicas e, mesmo nessa, em que veio dar apoio, como é normal, aos membros do Governo, ele faz o seu pronunciamento e tem outros compromissos, se afastam da Comissão, do Plenário, porque, quando nós estamos aqui com uma... Mostrando uma vontade que, eu diria, de poder entender, de poder aprofundar o conhecimento para consolidar o voto que nós iremos dar em Plenário.

Eu tenho participado de todas as discussões que tratam sobre a questão da CPMF, desde o início. Quando o Presidente em exercício, o José Alencar, esteve aqui no gabinete do Presidente, e eu lá estive, e, naquela ocasião, o Presidente José Alencar disse que ele era contra a

CPMF, que a CPMF era um imposto injusto, mas que ele tinha que defender a continuidade da cobrança por ser uma questão de equilíbrio fiscal do país. Mas, fez questão de posicionar... Se posicionar contrariamente.

Pelo que eu pude assistir das brilhantes exposições dos senhores, eu gostaria de fazer diretamente alguns questionamentos. Primeiro, o meu partido, o PSDB, de uma forma bastante responsável, abriu a negociação com o Governo no sentido de encontrar meios para que se possa atender ao anseio da sociedade brasileira, ao anseio dos brasileiros, no sentido de redução da carga tributária, que é insustentável atualmente. Pior do que isso, pior do que a carga tributária insustentável é a péssima qualidade dos serviços ofertados à sociedade. Começa pela luta do Ministro Temporão, na Saúde, pela luta do Ministro Haddad, na Educação, pela luta do Ministro Jobim, na área de Segurança... O que nós temos assistido é uma queda de qualidade, ao longo do tempo, nessas áreas de maior importância. Sem falar na infra-estrutura, sem falarmos na questão das estradas, dos portos, na questão do apagão aéreo... E por aí nós vamos.

Ou seja, nós estamos passando e temos que reconhecer que o Brasil atravessa uma situação de tranqüilidade, que eu diria, nunca dantes passado na história, como costuma dizer o nosso Presidente, é verdade. Mas, isso vem... É uma colheita que está sendo feita em função de... Do plantio da semente que foi feito desde 94, ainda no Presidente Itamar Franco, nos dois governos do Presidente Fernando Henrique, e que o Presidente Lula teve o equilíbrio...

[soa a campainha].

E a inteligência de dar continuidade aos programas do Governo passado, trocando de nome, de batismo, de apelido. Mas os programas são os mesmos. Mas aí eu gostaria de perguntar aos senhores, eu não estou convencido da necessidade da prorrogação da CPMF. Estaria, se houvesse, da parte do Governo, e eu disse isso ao meu líder, Senador Arthur Virgílio, e ao Presidente, ao meu Presidente, Senador Tasso Jereissati, se o Presidente aceitasse uma proposta que o PSDB fez. Se tem a intenção realmente de fazer a Reforma Tributária, porque esta mesma conversa o Congresso Nacional escutou em 2003, de que nós iríamos prorrogar a CPMF para que pudéssemos fazer a Reforma Tributária em seguida. O que é que aconteceu? A Reforma Tributária foi aprovada no Senado Federal, está engavetada na Câmara, por vontade política do Governo. Tão-somente por isso, tão-somente por isso. Se há esta intenção do Governo, então, vamos prorrogar a CPMF, Senador Arthur Virgílio, por um ano e vamos fazer a Reforma Tributária que o país espera há décadas. Não é só desse Governo não, desde o governo passado, de se fazer a Reforma Tributária durante este ano. E aí nós vamos ter o ano inteiro sem penalizar o Governo porque também, Ministro Mantega, não adianta V.Exas. colocarem, de forma terrorista, de forma alarmista, para a sociedade que, se o Senado não votar pela criação de um novo imposto...

Porque o que nós estamos votando aqui não é pela prorrogação da CPMF. Nós estamos votando pela prorrogação de um novo imposto, a partir de primeiro de janeiro de 2008, porque a CPMF se extingue a 31 de dezembro de 2007.

Se essa... Esse discurso alarmista de que o país vai quebrar, de que se a CPMF não for prorrogada...

[soa a campainha].

...E mais, de que a receita da CPMF é necessária, lógico que toda receita é bem-vinda. Ninguém discorda disso. Toda receita é bem-vinda, agora, é preciso fazer os ajustes. E o Governo teve, de 2003 a 2007, o tempo suficiente para fazer os ajustes porque sabia que ela seria extinta em 2007. Aí, vem de novo o discurso: "O Governo não pode ficar sem 40 bilhões de um mês para o outro". Não é de um mês para o outro. E os brasileiros que nos assistem pela TV Senado e nos ouvem pela Rádio Senado sabem disso. Nós não estamos tirando do Governo 40 bilhões, Senador Arthur Virgílio, de um mês para o outro. Tiveram quatro anos, cinco anos para que fosse feito o ajuste, para que, já sabendo que em 2008 não teria a CPMF. E o que aconteceu...

[soa a campainha].

...Nesses quatro, cinco anos? Houve aumento de gastos, houve aumento de gastos, como já foi colocado aqui; só em 2006, a receita cresceu 7.9%, Ministro Paulo Bernardo, e as despesas 10.8%. Como é que nós podemos, por que é que nós não reduzimos gastos, diminuindo o número de Ministérios deste Governo? Eu duvido que algum brasileiro saiba o nome dos 37 Ministérios ou Secretarias do Estado e Ministério desse Governo. Eu duvido. Ou o nome dos Ministérios, com exceção dos Ministérios que já são Ministérios históricos e importantes.

Há um tempo atrás, estive na Embaixada da Suécia, e lá, numa exposição, foi dito que a Suécia tem sete Ministérios. Sete Ministérios, a Suécia. O Brasil tem 37. E agora, com a SEALOPRA, 38. Para quê a SEALOPRA? Para gastar dinheiro. Para quê outras Secretarias e outros Ministérios? Para gastar dinheiro. Então, é por aí que temos que fazer o ajuste dos gastos públicos.

Então, eu vou agora fazer algumas perguntas pontuais aos Ministros. Ministro Mantega, o senhor, na sua exposição, apresentou, e aí são dados que confundem a nós Senadores, quanto mais aos brasileiros que nos assistem, o senhor mostrou, como receita de 2007, 609... Receita bruta, 609 bilhões. E receita líquida, 509 bilhões. O senhor sabe que não é isso mais. O senhor sabe, o Ministro Paulo Bernardo, no Ministério do Planejamento, já reviu esses números e confirmou que a receita prevista para 2006 é de 615 bilhões, e a receita... Bruta. E a líquida é de 514 bilhões. Aí, quando V.Exa. traz para o Senado números para tentar nos convencer da necessidade da continuidade de CPMF, V.Exa. usa um número que lhe interessa, que interessa ao Governo, e não o número real.

O número real é o número revisto pelo Ministério de Planejamento e que não é o número que está na sua planilha.

Então, gostaria... Só aí, só aí, o Governo vai ter, em 2008, uma receita extra de 16 bilhões, partindo da receita prevista, revista pelo Ministério do Planejamento, e mais o incremento que o Governo diz que é de 12.1%, de incremento de receita, e que a gente estima que seja de 13.8%, sem falar... 13.5%, sem falar na revisão que a Comissão Mista de Orçamento já fez na receita. A Comissão Mista de Orçamento já pegou a proposta do Governo e já ampliou em praticamente 10 bilhões de reais a receita para 2008. Não estamos falando disso, Ministro Paulo Bernardo, nós estamos falando dos números que o Ministro Mantega colocou aqui. Então, eu gostaria de ter de V.Exa. a confirmação, se os números são esses ou são os do Ministério do Planejamento...

[soa a campainha].

Não podemos aceitar, em princípio, as propostas colocadas pelo Governo ao PSDB. Foi muito bem colocado pelo Senador Antônio Carlos Valadares que a proposta de compensar a CPMF pelo Imposto de Renda é inaceitável. Eu não voto, aqui no Senado Federal, nenhum Projeto que retire de Estados e Municípios receita. É impossível o Governo Federal ficar querendo fazer bondade com o chapéu alheio, que é só o que faz; tira receita dos Estados, tira receita dos Municípios e, além disso, transfere recursos. Sabe por que, Ministro Temporão? Sabe por quê? Em 95, Ministro Temporão, em 95, antes do advento da CPMF, a União gastava *per capita*/ano 85,71 dólares.

Em 2005, depois de 200 bilhões de CPMF, que deveriam ser destinados à Saúde, ela está gastando 77.47 *cents* de dólar *per capita*/ano, ou seja, em vez de aumentar o gasto *per capita*/ano na Saúde, houve uma redução com o incremento da CPMF. Sabe por quê? Porque a CPMF foi criada, como ela seria complementar, recursos complementares para a Saúde, e ela foi usada como substitutiva. O Governo pegou o recurso da CPMF, colocou na Saúde, tirou os da receita da Saúde e jogou para outro destino. Faz aquilo que já foi dito aqui: usa o piso como teto. Então...

E mais, e mais, se nós somarmos os recursos aplicados de União, Estados e Municípios, na Saúde, em 2005, nós chegamos a 152 dólares e 97 *cents*. Sabe o que quer dizer isso, Ministro Temporão? E V.Exa. sabe muito bem, quer dizer que a União, cada vez sai mais da responsabilidade de atender aos brasileiros na área da Saúde. Ela tinha, em 1980, respondia por 75% da aplicação em Saúde, a nível Brasil, e responde hoje, em 2007, com 49.8. O resto é coberto por Estados e Municípios. E, na contrapartida disso, o que ocorre? Cada vez mais, a União tira recursos dos Estados e Municípios, e nós temos que fazer, sim, a Reforma Tributária e a revisão do pacto federativo; não é possível concentrar mais de 60% dos recursos da União, 24% nos Estados e 16 nos Municípios. E impossível que os Municípios e Estados respondam por 50% dos gastos

em Saúde. Não dá para entender isso. Todos nós somos a favor. Não tem nenhum Senador da base do Governo ou de oposição que seja contra a Saúde, seja contra a Educação, seja contra a Segurança. Nós não somos contra. Somos a favor. Agora, queremos que isso chegue ao usuário, que chegue ao cidadão. E não está chegando. Eu gostaria de ter de V.Exa. uma contestação ou uma confirmação a respeito desses números.

E, para concluir, eu lamento...

[soa a campainha].

...Senador Marco Maciel, mas os outros Senadores da base do Governo não tiveram limitação de tempo. Então, eu pediria isonomia também com relação à questão dos questionamentos. Eu gostaria de perguntar ao Ministro Paulo Bernardo, Ministro Paulo Bernardo, tenho uma admiração muito grande pelo senhor, pelo Ministro Temporão, pelo Ministro Mantega, mas V.Exa. está mal informado. V.Exa. acabou de dizer que o sistema S não é fiscalizado pelo TCU. Ele é fiscalizado, e não é de agora não, sempre foi. Tem todas suas contas auditadas e aprovadas pelo TCU.

E mais, eu lastimo, eu lastimo que o Governo use dessa prática inaceitável de constranger o Presidente da FIEPA, Paulo Skaff, propondo a redução ou a extinção do sistema S. Sabe por que é que eu lastimo isso? Porque o Paulo Skaff está fazendo um trabalho em defesa daquilo que ele acredita, que é a redução da carga tributária para aumentar a competitividade dos brasileiros, das empresas brasileiras, para que o Brasil possa exportar mais, possa produzir mais, que o brasileiro... Que os brasileiros possam ter um maior poder aquisitivo. E, aí, uma proposta dessas, numa hora dessas, nobre Senador Arthur Virgílio, é pura e tão-somente para constranger o Presidente Paulo Skaff. É inaceitável. Sabe por que é que é inaceitável? Porque quem mais defende o sistema S é o Presidente Lula. Eu próprio já assisti, do Presidente Lula, em diversas ocasiões, ele dizer, de viva-voz, que ele não seria o que ele é se não fosse o SENAI. Que o primeiro diploma, e disse isso com lágrimas nos olhos, com a voz embargada, o primeiro, o único que ele conseguiu, primeiro e único, foi dado pelo SENAI de coisa...

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): ...E o Senador Arthur Virgílio lembra que o companheiro dos senhores, o ex-Deputado Jair Meneguelli vai ficar desempregado porque ele é Presidente do Conselho Nacional e do SESI. Talvez V.Exas. não estejam atentando para isso...

E mais, aí, eu quero dizer, é pena que o Ministro Haddad não esteja aqui, o sistema S trabalha com eficiência, trabalha com eficácia, trabalha como se trabalha nas empresas privadas, buscando metas, buscando programas a serem efetuados. Diferentemente do Governo, que transfere recursos e não cobra as metas dessa transferência desses recursos para

as ONG's, que estão sendo objeto de uma CPI agora. O Ministro, o... O Ministro Haddad sabe quanto custa, quanto custa a formação, a qualificação profissional de um aluno do sistema S? Em torno de seis mil reais. Isso, Ministro Bernardo, o TCU pode comprovar. Seis mil reais o quanto custa um aluno no sistema S para se formar profissionalmente, se qualificar profissionalmente. Sabe quanto custa o aluno nos CEFET's do Governo? V.Exa. sabe? 17 mil reais. Três vezes o que custa no sistema S. É por aí que o Governo erra. Em vez de qualificar os gastos e investir aonde tem eficácia, ele joga dinheiro pelo ralo. E aí não tem dinheiro para poder atender à sociedade.

Então, vamos fazer exatamente ao contrário. Vamos fazer exatamente ao contrário. Não é por aí...

[soa a campainha].

Tinha outras questões aqui para levantar. A última... Eu tinha várias. Não posso perder essa oportunidade, até porque eu quero votar com a minha consciência tranqüila, que eu estou votando pelo bem do Brasil.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu... Não. Mas posso ser convencido pelos Ministros. Acho que o Presidente Lula disse que "só poste que não muda de opinião". Como nenhum de nós aqui é poste, então, a gente pode até mudar de opinião, hein? Só se for arrancado. "Poste e tartaruga só sobem em árvore se for enchente ou mão de gente". Não tem outra. Mas, Ministro Paulo Bernardo, por último, V.Exa., como Parlamentar em 96, quando da criação da CPMF com a alíquota de 0,20 e 100% destinada à Saúde, como votou V.Exa.?

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo agora a palavra, pela ordem, ao Senador Valter Pereira, que é inscrito pelo PMDB, partido que não teve a oportunidade, até agora, de se manifestar. A seguir, o Senador Arthur Virgílio e, posteriormente, o Senador Eduardo Suplicy.

Então, eu concedo agora a palavra, como eu disse, ao Senador Valter Pereira, pedindo a S.Exa., que, aliás, é Vice-Presidente dessa Comissão, que, se possível, se manifeste dentro do período regimentalmente autorizado, que é de cinco minutos.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Olha, Sr. Presidente, eu ia até pedir isonomia em relação ao Senador Flexa Ribeiro, mas, em consideração ao apelo de V.Exa., eu não vou pedir essa isonomia, não.

[risos].

Mas, Sr. Presidente, Srs. Ministros, obviamente quem vai falar pelo PMDB é o nosso líder, Valdir Raupp. Mas eu gostaria de falar, enquanto Senador da base aliada. E eu gostaria, inicialmente, de dizer o seguinte:

Eu tenho um histórico de críticas ao aumento da carga tributária em nosso país. E quando, desde a época em que foi instituída a CPMF, eu tenho lançado duras... Duros ataques a essa contribuição, até em artigos de jornal que publiquei, e, de sorte, que hoje, compondo a base do Governo, estou numa saia justa porque, embora a coerência tenha caído démodé, para mim, continua sendo uma baliza na minha vida pública.

E hoje nós estamos aqui com este desafio, que é da renovação da CPMF. E eu gostaria de formular algumas questões. A primeira delas diz respeito a essa sinistrose(F) que foi propagada, com relação possibilidade de não ser aprovada a CPMF. Nessa... Nesse ciclo de palestras que nós ouvimos, que nós... Do qual nós participamos, ouvimos aqui demonstrativos muito claros de que o excesso de arrecadação e a abstenção do Governo em relação a investimentos que deveriam ser feitos, e que acabaram não sendo feitos, acabaram dando sobras, dando folgas ao caixa, na verdade, a CPMF não causaria a destruição do Brasil. E isso aqui, ouvi até a fala do Ministro Paulo Bernardo, dando taxativamente a informação de que realmente o Brasil não vai acabar se, por acaso, a CPMF não for renovada aqui no Senado Federal e no Congresso.

Pois bem. Sei, entretanto, que algum impacto vai ter. São 40 bilhões, e esse impacto é que nós temos que discutir. Eu apresentei uma proposta, no sentido de promover a extinção da CPMF em quatro anos. O líder da minha bancada tem uma proposta no sentido de extingui-la num prazo maior, não sei se até 2011 ou até 2014, acho que é 2014.

Então, a primeira indagação que eu faria era nesse sentido, qual é o prazo que o impacto seria compatível? A outra indagação que eu quero fazer é o seguinte...

[soa a campainha].

...A CPMF é uma contribuição provisória. E aqui têm realmente ocorrido alguns eufemismos no Congresso, por exemplo, aqui tem a contribuição provisória, que, de repente, vai se tornando permanente. Mas o Governo não assume que vai ser permanente, certo? O Governo não assume. Teve aqui, há pouco tempo atrás, a criação da SEALOPRA, que é uma Secretaria de Planejamento. Uma secretaria de planejamento de longo prazo. Mas todos nós sabemos que vem através de uma Medida Provisória, cujos requisitos são exatamente a urgência; a urgência e a relevância. Então, são as contradições que a gente enfrenta.

No caso da CPMF, o que eu gostaria de indagar é o seguinte: Sendo... Por que o Governo não assumir a condição de imposto? Por que o Governo não assumir efetivamente esse aumento da carga tributária e ficar dissimulando, como se fosse uma contribuição provisória, quando, na verdade, nós sabemos que não é provisória? Será que estaria escondido, atrás dessa omissão do Governo, o interesse em não repassar para Municípios, não repassar para os Estados? Porque todos nós sabemos da vinculação que Estados e Municípios têm com todo o sistema de

arrecadação do país, todo o sistema de receitas. E todos nós sabemos também que os problemas da Saúde, mais graves, ocorrem nos Municípios. A CPMF foi criada para socorrer a Saúde. E, no entanto, o que nós sentimos é que o Município está excluído dessa receita. O Estado está excluído dessa receita.

Então, não seria o caso, Sr. Ministro, de ao invés de ficar batendo duro na questão da CPMF, não assumir essa questão da Reforma Tributária, não dar prioridade... Imagine V.Exa. se o Governo tivesse despendido todo o seu esforço, todo o empenho que está despendendo? Nós assistimos, aqui na Câmara dos Deputados, qual foi a luta do Governo, qual foi o empenho, qual foi o arrojo para que revertesse uma possibilidade de não passar a CPMF. Agora, imagine V.Exa. se esse esforço todo fosse despendido para uma Reforma Tributária; o Governo mandar um Projeto para cá, e discutir e se empenhar, e jogar, apostar todas as suas fichas para que essa Reforma Tributária... Absorvendo essa CPMF e partilhando com Estados e Municípios todos resultados dessas receitas, como manda a Constituição, não seria uma atitude mais coerente, mais firme, mais segura? Então, essa é a primeira questão que eu coloco.

A segunda questão, Sr. Ministro, é a seguinte, houve uma advertência, por um dos expositores, que me chamou a atenção, na condição de Advogado. Eu nunca tinha efetivamente prestado atenção no enfoque que fora dado para essa questão da CPMF, que é o seguinte. A CPMF, como foi criada para ser provisória, como teve uma destinação específica, que foi de socorrer a Saúde, e, de repente, ela vem se renovando, renovando, numa verdadeira simulação da sua natureza original. E, como, no decorrer dessas renovações, também foram sofrendo desvios de finalidade, por exemplo, uma parte para socorrer o superávit primário, outra parte para socorrer programas sociais etc., será que não correria o risco de um processo judicial, de repente, que foi a advertência que fora feita aqui nessa Comissão, um processo judicial tornar o molho mais caro que o macarrão? Por exemplo, nós tivemos aqui Plano Bresser, Plano Collor, Plano Verão, uma série de planos econômicos que seus autores vieram ao Congresso, asseguraram que estavam todos em plenas condições legais, em plenas... Atendendo a todos os requisitos constitucionais e, depois, os tribunais foram efetivamente reformando, por quê? Porque foram encontrando os defeitos.

Então, veja o seguinte, o risco que nós corremos, e que foi objeto de advertência aqui, foi exatamente esse de ser mais um plano, de amanhã o Governo ser penalizado com uma ação judicial, com muitas ações judiciais, e o Governo ser compelido a ter que reparar um grande passivo que não está previsto no Orçamento. E o Governo, a indagação que eu faço, o Governo está preparado para isso? O Governo está seguro que amanhã não vai ter que enfrentar esse passivo nos tribunais?

Bom, Sr. Presidente, essa é a advertência que eu faço, aliás, advertência não, essas são as indagações que eu faço, sobretudo ao Ministro da Fazenda, e quero dizer aqui, Sr. Ministro, que, enquanto componente da base do Governo, tenho votado tudo a favor do Governo, menos a SEALOPRA, que eu relatei contra e ela não passou, certo?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Aí voltou. Não foi respeitada a decisão que não era minha, uma decisão do Congresso. Decisão também que pode ser passível de uma apreciação judicial e de mais um passivo para o Governo, certo?

Mas quero dizer a V.Exa. que eu estou aqui com a maior boa vontade de encontrar um meio de votar com o Governo, por quê? Porque sempre tenho votado com o Governo, sempre tenho atendido à orientação da liderança. E quero continuar votando com o Governo, mas quero dizer que a CPMF, do jeito que está, não me dá nenhuma... Nenhum conforto para votar. Quero votar, prefiro votar até a CPMF embutida num Projeto de Reforma; um Projeto de Reforma Tributária, um Projeto que mostre claramente que foi acionado o gatilho de uma redução da carga tributária no Brasil, porque a carga tributária no Brasil é uma das mais altas do mundo e V.Exa. sabe disso. E eu gostaria de votar a CPMF embutida nesse Projeto. Se vier embutida num Projeto, eu estarei muito a vontade.

E outra coisa que acho que é importante deixar muito claro é o seguinte, eu entendo que efetivamente a destinação para a Saúde deve continuar sendo uma prioridade do Governo. Eu aqui reconheço, não só a competência do Ministro Temporão, como grande sanitarista, que conhece a área onde atua, e que sabe muito bem como conduzir uma política nessa direção, como também reconheço que, nem Saúde, nem Segurança Pública, nenhuma prioridade se alcança se não tiver recursos. E é preciso que o Governo defina claramente as suas prioridades. E uma delas tem que ser a Saúde. Eu não consigo entender que tenha...

[soa a campainha].

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): ...Operado uma contribuição provisória, de 96 até hoje, para tirar a Saúde da UTI, e até hoje ela vem mantendo a Saúde na UTI. E não por incompetência, mas sim por falta de recursos. Essa é a minha intervenção, Sr. Presidente.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço ao nobre Senador Valter Pereira, Vice-Presidente da Comissão, e concedo a palavra agora ao Senador Arthur Virgílio e, depois, ao Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Sr. Presidente, eu certamente, até para historiar a negociação que temos feito com o

Governo, eu vou precisar de mais que os cinco minutos regimentais, mas menos que os cinco minutos tem sido usados pelos meus colegas tão queridos. Sr. Presidente, o PSDB, partido complexo como é, e com imenso respeito à posição desse seu co-irmão de luta da oposição que eu tenho, resolveu abrir uma negociação com o Governo, aceitar uma negociação com o Governo. E fez uma proposta muito clara que aqui, eu, para resumir, Ministro Paulo Bernardo, eu cito os pontos da proposta feita pelo PSDB, e as respostas ainda genéricas que serão esmiuçadas, nas próximas horas, pela equipe econômica liderada pelo Ministro Guido Mantega. Nós pedimos mais recursos para a Saúde. E vou, daqui a pouco, dizer onde vejo uma clara insatisfação nossa.

Pedimos o enquadramento da União na Lei de Responsabilidade Fiscal; eu não cometeria a irresponsabilidade, nem meu partido tampouco, de pedir isso sem ressalvas, ou seja, crise cambial, uma calamidade, algo que exibisse o quão diferente, como ente, é a União, de Estados e Municípios, que, no Estado, corta despesas de qualquer jeito e o Estado sobrevive. A União não, ela pode ser surpreendida por algo que esteja acima da vontade do planejamento de um Presidente da República e de sua equipe. Mas, o Relator Romero Jucá já está se debruçando sobre isso e nós temos acertos para fazer de parte a parte, tanto o Governo quanto nós. E acredito até que, com ou sem CPMF, é um passo civilizatório significativo nós aprovarmos esse enquadramento.

Cobramos um redutor de gastos públicos. Eu disse ao Ministro Mantega, junto com o Senador Tasso Jereissati e Senador Sérgio Guerra, que propúnhamos 0.2% em relação ao conjunto de gastos públicos. E a resposta foi que aceitavam estabelecer um redutor sobre o custeio.

Pedimos desonerações e não especificamos onde. Demos alguns exemplos, aliás, folha de pagamento das empresas e outros tributos ou contribuições que pudessem ser arrolados. E a resposta que obtivemos, ainda genérica, foi de que aceitavam o Governo PIS/COFINS para empresas exportadoras, também tratar com sensibilidade o episódio do desgaste de bens de capital e desonerar folhas de pessoal.

E, aí, entre os meus... Fui colega do Deputado Federal, do Ministro Paulo Bernardo, e ele sempre foi dos meus mais queridos amigos. Eu esperei tive, não sei se é característica ou defeito de ter muitos amigos no PT, e um dos mais queridos era o Ministro Paulo Bernardo. Mas evidentemente que a proposta que surgiu lá e que aqui foi ratificada de tirar os recursos do sistema S abala um pouco a credibilidade da proposta do Governo porque nós sabemos que o sistema "S" está protegido por norma constitucional, e, sendo assim, nós não teríamos como operacionalizar essa, digamos, que nós concordássemos, não seria possível operacionalizar essa... Nós queremos não só...

[soa a campainha].

...As propostas convincentes, como queremos as propostas com os mecanismos que levem à implementação efetiva dos compromissos assumidos pelo Governo. Mas... E dissemos, na hora, que onde desonerar, no caso da folha, fica mais a encargo de quem governa, de quem venceu as eleições para governar e venceu legitimamente com uma margem absolutamente brilhante e que, portanto, merece ter esse encargo de fazer as opções.

Ainda no campo das desonerações, e vamos para a principal que estava em tela, o CPMF. Nós propusemos, acabamos de ouvir qual seria a proposta de redução da alíquota e surgiu a idéia de, ao invés de discutirmos desoneração, de nós aproveitarmos a idéia do PMDB, de desoneração, de isenção até R$1640,00, e, a partir daí, todos os demais brasileiros estariam beneficiados por uma dedução que teria que ser ainda especificada para que não fizéssemos algo regressivo. Não dá para cobrar de mim, que sou uma pessoa extremamente rica, a mesma coisa que se cobraria do Sr. Antônio Ermírio de Moraes, que é uma pessoa mais pobre. Então, teria que haver uma forma mais... Uma forma que estabelece justiça aí nesse episódio.

E, finalmente, esbarramos numa questão, o Governo tem suas razões processuais, nós temos as nossas razões políticas, que sem a exigência da prorrogação por um ano apenas, e não por implicância, porque nós entendemos que, nesse ano, nós teríamos o Governo obrigado, até porque queria a prorrogação da CPMF após esse ano, obrigado a aprovar uma Reforma Tributária verdadeira. O que perpassa, o sentimento da minha bancada é que o Governo, munido, por três anos, dos recursos da CPMF, dificilmente se interessaria por fazer uma realização de uma efetiva Reforma Tributária. Então, isso é algo que está sendo discutido exaustivamente por nós.

O objetivo da nossa, da nossa... Estou observando que o telefone do Senador Augusto Botelho é ecológico...

[risos].

...O barulho da Floresta Amazônica, que ele representa muito bem o Estado de Roraima. Mas, o objetivo da nossa proposta foi redução de carga tributária e redução de gastos públicos. O Governo acrescentou ainda, e isso atende a Governadores e Prefeitos, acrescentou ainda e acho justo, a questão dos precatórios, que se estabeleça um limite, para evitar desorganizações, sobretudo das pequenas Prefeituras, a desorganização da Prefeitura que programa pagar seu pessoal, programa pagar seus fornecedores, e, de repente, uma decisão judicial vai e acaba com a perspectiva do planejamento, enfim.

Mas eu... As conversas que temos tido lá, com o Ministro Mantega, e foram conversas, todas elas, muito respeitosas, e eu considero que a proposta feita pelo Ministro foi de boa-fé, precisamos agora dos detalhes que podem nos levar a aceitar ou não o que foi especificado, eu tenho dito

que essa negociação que nós propomos, ela visa reduzir gasto e já reduzir carga tributária, é boa para o Governo. Não está envolvido aqui cargo público, não está envolvido aqui vantagem pessoal para quem quer que seja, não está envolvido nada que não seja, inclusive, bom para o Governo. É um investimento para o Governo, que, se atende às nossas propostas de maneira convincente, ele aproxima a economia brasileira do grau de investimentos, porque são pré-requisitos essenciais a separarem o Brasil do tão sonhado grau de investimentos.

Mas eu tenho algumas observações a fazer. Uma delas, isso foi dito na primeira Reunião, todas muito respeitosas, muito fraternas, mas foi dito que, entre as nossas propostas subjetivas, havia uma que era essencial: Era nós sermos tratados com o respeito que achamos que merece o partido que se dispõe a negociar em condições tão penosas, quando teria sido muito fácil para o partido simplesmente dizer "não". E tem havido respeito por parte dos interlocutores.

Fui enfático, dizendo que a nós nos causa profunda repulsa essa discussão política em torno de um possível terceiro mandato e, quando a gente pensa que morreu a iniciativa do Deputado Devanir Ribeiro, que é uma pessoa ligada ao Presidente; o outro Deputado eu nem considero porque eu sei que quis aparecer um pouco no jornal. O Deputado Devanir, que não faz questão de aparecer no jornal, é figura ligada ao Presidente. Mas, morre isso e agora me aparece o Presidente Chinaglia dando andamento a uma a uma proposta de Emenda Constitucional de um Deputado petista, uma figura das mais fiéis ao PT, que é o Deputado Fernando Ferro de Pernambuco, e autorizando a tramitação da PEC.

O Eminente Lider Romero Jucá disse que o PMDB vai fazer uma Reunião e provavelmente fechará a questão contra isso, me disse o Presidente Aloizio Mercadante que entraria em contato Presidente, que era preciso dar uma declaração muito enfática. Tipo assim: "Não assumirei no dia tal. Meu mandato acaba tal dia e não há nada que me faça, nesse mundo nem no outro, assumir qualquer prorrogação, qualquer situação que não seja a consolidação da democracia", que herdamos; democracia aperfeiçoada, aliás, num esforço de Itamar Franco e de Fernando Henrique de, digamos, de 10 anos de herança bendita, me permitam, mas uma herança bendita, o legado da consolidação democrática que receberam.

E, portanto, outra consideração foi essa, e o Senador Flexa abordou isso muito bem, é nós falarmos, eu quero louvar agora, se fiz uma crítica, quero louvar aqui a honestidade com que se houve o Ministro Paulo Bernardo, ao dizer da capacidade que o Brasil teria em sobreviver sem a CPMF. Eu digo isso com autoridade de quem está negociando uma hipótese de procurar aprovar a CPMF com concessões claras do Governo na direção da Saúde, já vou falar disso, rebaixamento de carga tributária e rebaixamento de gastos públicos... Eu dizia ao Ministro Guido Mantega que sua equipe econômica é tão competente, que eu não tenho nenhuma

dúvida de que ele seria capaz de dirigir a economia brasileira sem a CPMF. E eu percebi que eu admiro mais o Ministro do que ele próprio se admira, que ele disse que não. Disse que não é possível de jeito algum. Mas fica aqui o meu elogio, enfim, irrecusável.

Nós entendemos que a prorrogação pura e simples da CPMF, ela incentivaria o desperdício dos recursos públicos e o baixo padrão de gestão, além de ser um agente indutor do adiamento da Reforma Tributária. Nós entendemos que, se a gente quer falar em rebaixamento de juros, ao invés de ficarmos numa crítica que eu julgo, às vezes, infanto-juvenil, ao que seria a pressa ou não pressa do Banco Central e eu tenho profunda admiração pelo trabalho que o Banco Central realiza, mas se queremos realmente baixar a taxa real de juros, nós temos que pensar, de maneira responsável, em rebaixar a carga tributária também. Principalmente neste ano, a União vai pagar 100 bilhões de juros de dívida federal. E a redução de gastos essencial. Cobramos do Ministro Mantega que o Governo repensasse a contratação, Ministro Temporão, dos 60 mil cargos previstos para o ano que vem, ano eleitoral, e está isso no Orçamento, nós julgamos que é uma demasia, além dos Ministérios, são 37; é preciso se cortar, se melhorar a qualidade do ajuste fiscal, cortando no ângulo das despesas, para que sobre dinheiro para os investimentos eficazes, como, por exemplo, o da área de V.Exa., que é a área da Saúde.

Mas muito bem, o crescimento real da despesa pública, neste Governo, tem sido da ordem de 10% ao ano. É algo difícil de se sustentar ao longo do tempo. Eu entendo que a CPMF, que pode não ser, e aí tem razão o Governador José Serra, pode não ser o pior dos impostos, mas é um imposto que tem características de injustiça. E ele é... E ele não atinge apenas a quem usa o cheque. Atinge a todos pelos seus efeitos indiretos. Eu peguei aqui o exemplo de um trabalhador que tem uma renda média de R$ 600,00, ele paga, por mês, R$30,00 de CPMF. O que significa 5% da sua renda, não é pouco. Não é nada pouco. Fora os efeitos indiretos que pesam sobre ele, ICMS, IPI, PIS, CONFINS, ISS, e por aí afora.

Eu queria, nessa discussão nossa, que é profundamente honesta e uma reivindicação que fazemos é isso, que não se use essa linguagem e eu fiquei muito feliz de ouvir o Ministro Paulo Bernardo, como já tenho ouvido o Ministro Mantega também ir na mesma direção, é nós não usarmos dessa linguagem terrorista, enfim, porque o Senado será soberano para tomar sua decisão. Vai tomar sua decisão sujeito a críticas ou elogios, mas vai tomar uma decisão soberana e, na democracia, se tem que haver aceitação à decisão que tome o Senado Federal.

Mas, muito bem, então dizem: "Recursos para a Saúde vão ser diminuídos". Graças à Emenda Constitucional 29, o Governo Federal tem que destinar, pelo menos, 12% do Orçamento anual para a Saúde. Então, não vejo como o Governo Federal, sinceramente, fugir disso. E eu, por mim, o ideal seria que tirássemos o Bolsa Família dos cálculos de gasto

com a Saúde para que pudéssemos pensar em efetivamente dar para esse jovem Ministro, que eu julgo competente, os meios para que ele possa fazer o trabalho adequado na área de Saúde.

Outra, "o Bolsa-Família vai acabar se a CPMF for extinta". O Orçamento anual do Bolsa Família, que está em 13 bilhões, ele é garantido, pela estimativa real de receitas, para os próximos anos, o que é bem maior do que aquela que o Governo está, a meu ver, subestimando. Outra falácia que precisa ser corrigida, "o fim da CPMF evitará o PAC". O PAC prevê investimentos de 15 bilhões/ano, o que também vejo garantido pela receita efetiva projetada para 2008.

A idéia de que a CPMF seria um imposto eficaz, pois, até sonegadores não conseguiram escapar deles. Eu adoraria que os sonegadores tivessem que driblar apenas a CPMF. Eles driblam os demais impostos; quem não dribla imposto nenhum e não dribla a CPMF é o pobre; esse é que realmente não tem nem como sonegar, porque não tem o que sonegar, e é atingido claramente por um imposto que tem características regressivas e injustas. Mas, muito bem.

Outra falácia, "a CPMF é um bom imposto, o qual a sociedade paga e não sente no bolso". Ora, vamos admitir que a melhor coisa é nós termos transparência, que cada cidadão brasileiro tem o direito a saber exatamente o que paga, onde paga e por que paga, nos seus efeitos diretos e nos seus efeitos indiretos.

Outra: "Ninguém consegue governar sem a CPMF". Aí, quero dizer, primeiro, voltar à admiração que tenho pela equipe do Ministro Mantega, segundo à sinceridade com que aqui se houve o Ministro Paulo Bernardo, mas nós sabemos que há uma folga de arrecadação, este ano, estimada em talvez, 60 bilhões de reais, e se a gente... Ou seja, em um semestre, se arrecadou mais do que uma CPMF. Seria, nessa hipótese, seria o caso do Governo apertar o cinto em alguns setores, cortar no custeio, fazer o que faz o bom administrador: Corta no custeio para poder, inclusive, resguardar o investimento. E corta no custeio e tem muito o que cortar em custeio, pelo que vejo, nos gastos que o Governo propõe, a cada momento, muitas vezes, solicitando a aprovação aqui do Congresso Nacional.

Outra falácia: "A CPMF é tão boa, que já foi imitada por outros países". Na verdade, quem inventou a CPMF não foi o Brasil. Eu tenho muito mais convicção de que Santos Dumont inventou o avião do que a CPMF tivesse sido inventada pelo Brasil. E outros países que usaram a CPMF antes de nós até já conseguiram dela se livrar. E o Brasil deveria ter como meta se livrar da CPMF. Eu, como líder do PSDB, partido que tem Governadores que dirigem 51% do PIB brasileiro, eu não fui a favor da tal partilha e o Ministro Mantega sabe disso. Não fui a favor da tal partilha porque a tal partilha, entre Governadores e Prefeitos, inviabilizaria que, no futuro, nós pensássemos em acabar com a CPMF. Poderia haver uma grita, a qualquer hora dessas, de milhares de Prefeitos aqui na porta,

pedindo aumento de alíquota, numa eventual crise econômica que passasse. Então, tivemos o critério de trabalhar com esse nível de seriedade e de compromisso.

"O Governo se compromete a compensar a CPMF com uma Reforma Tributária". Esse, Ministro Mantega, é um ponto grave na bancada, nós vamos ter sucessivas reuniões, porque temos o exemplo de 2003, volto a dizer, não era nenhuma implicância em se cobrar, até compreendo a dificuldade que tem o Governo de atender isso, mas não é implicância em se cobrar o ano de prorrogação, era se vincular a aprovação dos dois anos restantes à efetiva aprovação da Reforma Tributária. E já sobre isso falei, tempos atrás. Agora, se, por ventura, nós vamos ver agora o outro lado, nós teríamos, como benefício, a necessidade de o Governo fazer uma Reforma Tributária. Outro benefício, redução de bens e serviços. Isso na hipótese extrema da extinção da CPMF que o meu partido não tem querido, tem dito que não quer e tem lutado para que não seja assim, na medida em que quer compreender parte das razões do Governo e quer que o Governo aceite parte das suas razões, ou seja, o PSDB não está querendo propor um tudo ou nada, em que o Governo pode ganhar por um pouquinho ou perder por um pouquinho ou que o Governo pode até, reunindo número, não ter tempo para votar até o dia tal... Ou seja, o PSDB tem tentado evitar o tudo ou nada. Poderá ir para o tudo ou nada, mas está tentando evitar o tudo ou nada.

E vamos ter uma Reunião que vai ter a Executiva, os Deputados que estão aguardando o respeito que a eles devemos e será com eles a tomada de decisão. Evidentemente que sem ignorar os nossos governadores, eu repito, é um partido complexo, não é um partido simples. Eu sei que nenhum partido aqui é simples, só estou dizendo o quão complexo é o meu. Nós temos, muito bem, nós acreditamos que, nessa hipótese extrema, poderia haver uma redução de preço de bens e serviços, com magnitude que variasse de 0,38 a 5%. Nós teríamos o Governo obrigado a racionalizar seus gastos. Nós teríamos a possibilidade de, a médio prazo, a economia começar a crescer, até porque nós deixaríamos de confiscar de pessoas determinado imposto. E, a partir daí, mais empregos. E, a partir daí, aumento do poder aquisitivo da população mais pobre, porque teria redução no preço dos bens e serviços que passariam a adquirir nos serviços e nas operações de crédito também. E, portanto, aumento da competitividade da economia. E, finalmente, diminuição da taxa de juros real, no médio e longo prazo, porque nós sabemos que, algum momento, nós teremos que enfrentar essa questão da carga tributária tão alta. Muito bem.

Então, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que, sem nenhuma fantasia e com realismo, com profundo realismo, e eu já encerro, nós estamos aguardando que o Governo quantifique, precifique(F) as respostas genéricas que já nos deu, para que possamos levar à bancada de Senadores e à bancada de Deputados e à Executiva do partido a

proposta do Governo. O partido tem mostrado nenhuma intransigência. Tem mostrado um enorme desejo de dialogar. Eu entendo muito pessoalmente que o diálogo é bom, ainda quando eu possa achar que não vai dar muita coisa, lutei muito para termos a democracia no país, e o diálogo é, de fato, algo que deve ser adubado, que deve ser construído.

Entendo que, se essa negociação der certo e depende do Governo ser sincero e generoso em relação à proposta que não tem nela embutido nada de pessoal, não tem nada de fisiológico, não tem nada; ninguém aqui está pedindo Diretoria de Caixa Econômica, Diretoria de FURNAS ou de URNAS ou não sei o quê... Nada. Estamos discutindo o Brasil e pontos que são bons para o Governo. Se Governo adota os pontos que o PSDB sugere, o Governo pode, inclusive, crescer para nos enfrentar eleitoralmente, de maneira melhor e mais conveniente, porque estará fazendo o Governo digestão mais aperfeiçoada do que se que poderia estar constatando nesse momento. O Governo teria que, então, nos responder a tempo de nós podermos levar à bancada e vermos se aceitamos, rejeitamos liminarmente ou se fazemos uma contraproposta, teria que ser estudada pelo Governo, devolvida a nós, para que nós pudéssemos, no almoço da nossa bancada, de terça-feira, nós termos os números definitivos.

E podemos ter às 19h00, quando começará inevitavelmente a Reunião da bancada de Senadores e Deputados com a Executiva do partido, nós termos os números e a opinião da bancada de Senadores, porque o partido lutará e eu lutarei muito especificamente por unidades. Nós não queremos sair disso...

[soa a campainha].

Com o preço da desunião... Sr. Presidente, eu peço a V.Exa. um segundo a mais... O preço da desunião, o PSDB quer pagar quaisquer preços pelo país, mas preferiria não pagar o preço da quebra da sua unidade. Nós vamos lutar muito para que o partido seja racional, responsável, ele será na sua resposta, mas uno.

E, portanto, eu, se quiserem fazer alguma apreciação, Ministro Mantega, talvez em relação ao que temos negociado, eu tenho mais é que dizer que não fiz perguntas específicas, fiz observações que estão sujeitas a trovoadas, a críticas dos Srs. Ministros, mas devo lhes dizer que meu partido tem se pautado, não pela... Não por outro sentimento que não o de expressar; expressar o desejo de, ao fim e ao cabo, nós emergirmos daqui com duas conquistas, uma, algo melhor para o contribuinte, rebaixamento de carga tributária e gastos públicos menores, e outro, a meu ver, um patamar de diálogo que, a meu ver, pode, dando certo ou não dando certo essa negociação, mas de inaugurar um patamar de diálogo novo, que acaba com aquela história que valia no tempo da ditadura, "não sobe rampa". No tempo da ditadura não subi rampa e nem estou querendo subir rampa nenhuma agora, mas não posso me furtar a um debate democrático, que, se não der certo, não deu certo. E, se der

certo, deu certo. Eu torço para que dê certo, sinceramente, que dê certo. Muito obrigado.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedemos agora a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy e, concluído esse bloco, os Ministros responderão às interpelações feitas e, a seguir, vamos começar o último bloco, para o qual estão inscritos cinco Senadores. E, finalmente, ouviremos novamente, como prevê o Regimento Interno, a palavra da Relatora, que será justamente a última intervenção...

[soa a campainha].

Com a palavra, o nobre Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Prezado Senador Marco Maciel, Presidente, Sra. Kátia Abreu, Relatora, prezados Ministros Guido Mantega, José Gomes Temporão e Paulo Bernardo, gostaria de fazer algumas perguntas muito objetivas. Primeiro, com respeito à questão da DRU, a desvinculação de receitas da União, se for para ser transformada, de provisória em permanente, essa questão... A CPMF seria... Precisaria o Governo, na sua estimativa, também que houvesse o mesmo procedimento com respeito à DRU? Pelos dados apresentados, a desvinculação de receitas da União, a chamada DRU, no ano passado, de 32 bilhões e poucos, cinco bilhões foram para a DRU. Poderia nos informar qual foi exatamente a destinação destes recursos da desvinculação de receitas à União? São para, de alguma maneira, diminuir o endividamento público ou também para diversos programas e de que natureza? E avalio que a resposta a essa pergunta é bastante importante para que a finalidade desta argüição seja a melhor atendida, o melhor atendido possível, porque acredito que cada um de nós, brasileiros e brasileiras, precisamos estar sempre muito cientes da destinação que é dada aos recursos.

Eu, há pouco, estava examinando, por exemplo, a minha conta, o extrato da conta bancária do Banco do Brasil. Então verifiquei que tem uma qualidade na CPMF, no que diz respeito a qualquer de nós podemos ver, no nosso extrato bancário, quanto pagamos de CPMF, no que diz respeito à movimentação bancária. Então, verifiquei que hoje é dia primeiro de novembro, nos 31 dias de outubro o Banco do Brasil registrou, na minha conta bancária, três pagamentos que somaram, por exemplo, R$ 164,00 e pouco, para dar um exemplo pessoal. Há pouco perguntava à Senadora Kátia Abreu se ela, como Relatora, procurava sempre saber, e ela disse que sim, que ela procura saber quanto paga também de CPMF. Ressaltou a mim que não é apenas isto, mas porque, claro, quando adquirimos quaisquer bens, como o automóvel, o Ministro Guido Mantega aqui observou, no preço do automóvel, uma parcela de impostos muito significativa, 42% e, destes 42, há uma parcela que é referente à CPMF.

Eu agradeceria, Ministro Guido Mantega, porque, quando dos economistas que vieram aqui e, assim como também alguns advogados, representantes da OAB, assim por diante...

[soa a campainha].

...Alguns registraram que, na avaliação deles, a CPMF seria... Teria um grau de regressividade(F) muito intenso. Nós ouvimos também outras opiniões, e a minha compreensão é de que não é tão regressivo, ao contrário, tem alguns aspectos exatamente de progressividade. E, sobretudo, quando nós compreendemos bem qual é o sentido à aplicação dos recursos da CPMF. E mesmo que, dos recursos da CPMF, são destinados... Que os recursos da CPMF sejam destinados à Saúde, à Previdência, ao Programa Bolsa Família e, assim por diante, que sejam destinados à população brasileira que, por tanto tempo, esteve tão destituída de direitos, é claro que, eu podendo pagar, dígamos, um pouco mais, mas compreendendo bem que estes recursos estão sendo destinados a um maior equilíbrio de Saúde, do ponto de vista social da nação, eu, então, estarei compreendendo bem que isto é para o bem da nação brasileira e de toda a população.

E é por esta razão, Ministro Guido Mantega, que eu agradeceria se puder, na sua avaliação, com exemplos, aqui mostrar o quão progressivo ou regressivo é a CPMF, na forma como é arrecadada, nas diversas formas, e também na forma como é despendida.

Ao Ministro Temporão, agradeceria se puder nos aprofundar um pouco mais com respeito à qualidade dos gastos da Saúde, porque nos mostrou o número de atendimentos, para os mais diversos tipos de tratamentos, mas há ainda um grau de insatisfação da população brasileira e, inclusive, em alguns Estados que, nos últimos meses, tiveram até paralisação do serviço de Saúde, com respeito à qualidade.

Então, quais são os passos que estarão sendo dados, em se mantendo ou se tornando mais permanente e, ainda com estes recursos que vão ser destinados, dadas as decisões da Câmara e do Senado, proximamente, que garantias hoje tem a população de que a qualidade do serviço de Saúde será melhorada?

Como foi feita, foi explicada, a perspectiva de possível desoneração da pessoa física da CPMF, no que diz respeito à movimentação financeira, em que termos, Ministro Paulo Bernardo e Ministro Guido Mantega, isto pode ser considerado? Quer dizer, será... Que tipo de desoneração, para quem exatamente, se aquilo que estava sendo proposto pelo Senador Francisco Dornelles é razoável, se 1600 e pouco, no máximo, de conta bancária ou deveria ser esse limite de 1200, segundo os cálculos que o Governo tem, o que seria adequado?

Como os senhores têm dito que a CPMF tem ajudado muito, inclusive, a cobrar impostos do setor informal da economia, eu pergunto se, através da CPMF, desde que ela existe, se é possível hoje se saber

qual o tamanho da economia informal no Brasil? Se o Ministério da Fazenda, do Planejamento, têm estimativas com respeito a isso.

No que diz respeito ao futuro, e aqui, então, coloco essa questão ao caro Ministro Paulo Bernardo, se for para, no futuro, diminuir a CPMF, considerando que o programa Bolsa Família provavelmente permanecerá e, conforme V.Exa. sabe, a perspectiva que eu tenho, aprovada pelo Congresso, sancionada pelo Presidente, é de que possamos ter, para o futuro, não apenas o Bolsa Família, mas uma renda básica de cidadania, considerando que está tramitando na Câmara dos Deputados, já aprovada no Senado por consenso, na Câmara, nas Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e agora está na Comissão de Finanças e Tributação, o Projeto de Lei que institui um Fundo Brasil da Cidadania que, quando instituído poderá estar financiando uma renda básica como direito à cidadania para todos, então... E isso até, com respeito a este Projeto, o Deputado Ciro Gomes foi designado Relator e está o estudando com atenção, eu gostaria de perguntar: Poderia ser este um caminho se, por ventura, para os próximos anos, a CPMF tiver diminuída a alíquota e, conforme analisou V.Exa., então, teríamos que pensar noutras fontes e isto no bojo da Reforma Tributária, da Reforma Previdenciária, agora que os foros estão analisando isso.

Enfim, Sr. Presidente, são essas as questões que tenho...

[soa a campainha].

Mas gostaria de cumprimentar o espírito com que o líder do PSDB colocou aqui a sua disposição de estar realizando esta negociação, nos termos mais altos, com respeito ao objetivo público maior e gostaria, inclusive, de estimular V.Exa., como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, mas tão digno representante dos Democratas, a passar esta boa energia para a Senadora Kátia Abreu, como Relatora e também representante dos Democratas. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Encerrado esse bloco, eu vou conceder, então, a palavra ao Ministro Guido Mantega para fazer suas considerações sobre as interpelações feitas.

[soa a campainha].

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Obrigado, Presidente. Eu acho que a questão que mais surgiu das colocações feitas pelos Senadores é o que diz respeito à Reforma Tributária. De fato, em 1963, se fez uma tentativa de realização de Reforma Tributária que, depois, resultou apenas de uma mudança mais modesta de alguns tributos. Talvez, naquela época, não houvesse, de fato, um Projeto mais maduro de Reforma Tributária, que tivesse condições de ser aprovado. Além disso, talvez não houvesse também as informações suficientes para saber como fazer uma nova redivisão(F) de tributos, que mantivesse o pacto federativo, dentro daquela correlação estabelecida.

No entanto, Srs. Senadores, o quadro hoje é diferente. Eu acredito que nós conseguimos elaborar um Projeto de Reforma Tributária muito mais avançado, muito mais satisfatório do que aquele que havia naquela ocasião. Eu assumi o Ministério da Fazenda, há um ano e meio atrás, acho que já faz um pouco mais, porque o tempo passa depressa, infelizmente, e mandei dar prioridade máxima à Reforma Tributária porque eu acredito que ela é um instrumento fundamental para que nós possamos modernizar nossa estrutura tributária, que é a arcaica, que não facilita a produção, que causa problemas para o empresariado brasileiro, principalmente pela diversidade de tributos que existem de um Estado a outro.

Então, nós assumimos com vontade essa reforma, nós a estamos discutindo com os Governadores. Portanto, Senador Flexa Ribeiro, a reforma não está engavetada, muito pelo contrário, consulte o Governador do seu Estado para saber como ela está sendo discutida com todos os Governadores; está sendo discutida no CONFAZ, que é o Conselho dos Secretários de Fazenda, e eu pessoalmente tenho discutido com alguns Governadores. Então, posso lhe dizer que a discussão está caminhando, a reforma está amadurecendo, e hoje nós já temos mais instrumentos para superar um problema, que havia, três, quatro anos atrás, que era um conhecimento mais preciso dos dados... Um conhecimento mais preciso dos dados de arrecadação de cada Estado. Que quando você faz a reforma, um dos objetivos da reforma, por exemplo, é passar a cobrança da origem para o destino. Você tem que saber exatamente quanto um determinado Estado arrecadava, quanto ele vai arrecadar, quanto vai ser repassado para ele. Então, nós avançamos muito nos instrumentos para a detecção dessa base de dados. Nós estamos construindo com os Estados uma base de dados consolidada, que nos trará uma visão clara da participação de cada unidade da federação. Isso está em curso; os Estados estão assinando convênios com a União, eu até me prontifiquei a arcar com os gastos dessa implantação nos Estados, e isso está caminhando.

E queria dizer que, nos próximos 30 dias, nós estaremos apresentando essa proposta de Reforma Tributária. Portanto, ela vai sair do forno e será trazida à discussão aqui dos senhores. Então, eu me comprometi, é um compromisso com o PSDB, faz parte da nossa discussão, do nosso acordo, que se apresente essa proposta nos próximos 30 dias. E ela será cumprida. Nós vamos apresentar a proposta e os senhores verão que é uma proposta mais avançada, mais madura do que aquela que havia no passado, e ela tem condições de prosperar. Ou seja, ela... Nós procuramos remover os óbices que havia, as diferenças, porque não é fácil fazer uma Reforma Tributária que agrade a 27 Governadores, que agrade os interesses de regiões distintas do país. Mas acredito que nós avançamos, vamos criar o Fundo Nacional de Desenvolvimento, que vai alocar recursos dos Estados, que podem perder com o fim da guerra fiscal, e assim por diante.

Eu acredito que nós poderemos não só apresentar esse Projeto, como aprová-lo no ano seguinte. E temos condições de fazê-lo. E eu estarei empenhado para que isso aconteça. Isso é uma questão importante para nós. Então, isso é um compromisso nosso, que os senhores poderão cobrar, a apresentação do Projeto e depois o trabalho para que o Projeto seja aprovado. Claro que haverá críticas, mudanças, discussões, um amadurecimento, mas acredito que poderemos ter o mesmo destino, nós poderemos dar a esse Projeto o mesmo destino que demos à Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que também era uma lei complexa, uma mudança substantiva que se fazia da Legislação, das modalidades, era... Já havia uma junção das três instâncias da Federação e foi feito e está funcionando, então, seguindo a mesma trilha e que resultou de um trabalho conjunto de todos os partidos, nós poderemos fazer a Reforma Tributária.

Então, um compromisso meu aqui, de público, nos próximos 30 dias, nós teremos a proposta de Reforma Tributária. É claro que, com essa Reforma Tributária, nós temos que repensar a CPMF. Se há um ambiente adequado para repensar a CPMF, é no âmbito da Reforma Tributária. Porque a Reforma Tributária vai pensar todos os tributos. Repensá-los. Vai juntar tributos. Então, no âmbito federal, nós queremos juntar vários tributos. No âmbito estadual, o IVA estadual. Vamos... Temos que discutir como é que fica uma nova... É uma nova estruturação. Um IVA federal, um IVA estadual. O que entra em cada um deles. O IVA estadual, unificação das 27 leis que existem hoje numa única Legislação, com certos graus de liberdade.

Então, é claro, tem problema da guerra fiscal, origem e destino, tem problemas, porém, eles podem ser resolvidos. Nós estamos no caminho certo. Eu posso dizer aos senhores; os senhores poderão checar com os seus Governadores, os Governadores dos seus Estados, para saber a quantas anda essa discussão que vem sendo feita fundamentalmente no CONFAZ. Então, nós vamos trazer essa discussão para cá. Trazer para este fórum, de modo que os senhores possam dar sua contribuição. E poderemos avançar muito.

Não é possível que nós aprovemos a prorrogação da CPMF por apenas um ano, por uma questão operacional, porque isso significaria uma mudança em relação ao Projeto aprovado na Câmara e teria que voltar o Projeto à Câmara, inviabilizando o prazo. Então, nós perderíamos o prazo de prorrogação que tem que se dar entre o final deste ano; até 31 de dezembro deste ano temos que ter o Projeto prorrogado ou não. Então, se ele fosse modificado, dessa maneira, por 12 meses, seria uma modificação, teria que voltar à Câmara. Então, seria impossível por este fato.

Agora, independente do Projeto, eu posso garantir que será apresentado esse Projeto de Reforma Tributária, um compromisso meu, os senhores poderão me cobrar...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente, pela ordem.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Tem S.Exa. a palavra, pela ordem.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Só queria dizer ao Ministro Mantega que, se a alteração for feita no Senado, isso pode, se o Governo concordar, pode ser feito imediatamente, haverá tempo suficiente para aprovar na Câmara, porque tramitará também em nível de acordo de lideranças, fechado o Congresso, como um todo, para fazer isso. Então, a desculpa de que não há tempo para fazer não confere, neste instante.

[soa a campainha].

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Bom, primeiro lugar, não é nenhuma desculpa. É a constatação da realidade que o tempo é curto. Mesmo sem essa tramitação, o tempo é bastante escasso. Já é escasso do jeito que está, imagina se tiver que voltar para a Câmara. Então, eu sou contrário a esse encaminhamento. Então, o encaminhamento é... Eu assumo o compromisso, vamos apresentar esse Projeto de Reforma Tributária, ele já está elaborado, se quiserem ter conhecimento, eu posso dar conhecimento, no formato que ele se encontra, poderemos já marcar discussões aqui e levá-lo adiante.

Em relação ao sistema S, queria dizer o seguinte, acho que não há nenhum tipo de arrecadação que deve ser imune a uma fiscalização e objeto de discussão, assim como tudo que o Governo... Que o Executivo faz deve ser objeto de crítica, análise, discussão, os gastos são questionados, as destinações, os tributos, como se deve fazer numa democracia, eu acredito que um recurso da ordem de 13 bilhões de reais, que representa mais do que a maioria dos Estados arrecada num ano, nós temos a obrigação de verificar se a destinação que está sendo dada é adequada. E, se nós estamos num esforço de redução de gastos e de tributos, que o considera a filosofia adequada, e nós já estamos praticando, o Governo Federal pratica, que eu posso mostrar a lista de desonerações, nós podemos também viabilizar outras desonerações, olhando a possibilidade de reduzir uma parte do sistema S.

Então, não vejo... Que o sistema S não é intocável. E podemos chegar à conclusão que ele é muito eficiente e está indo muito bem e dá uma contribuição. Agora, são 13 bilhões de reais, é muito dinheiro. Acho que três ou quatro Estados do Brasil têm essa receita. Eu não sei se eles fazem o gasto adequado a esse recurso. Conheço muita gente que tem dúvidas, que questiona isso. Pode ser que nós possamos pegar 20% desse recurso para desoneração da folha de pagamento, por exemplo. Porque trata-se aqui de pensar, no Brasil, numa desoneração em várias frentes. Acho que nós temos que fazer desoneração em várias frentes. Há algum

tempo que eu venho dizendo da necessidade de desonerar a folha de pagamento para estimular a produção brasileira.

Então, eu não excluo a possibilidade de fazer uma análise mais detida, se tem fiscalização ou não, nós poderemos verificar com facilidade. Nós temos que levar em consideração que, como o sistema S, ele recebe uma parte da folha de pagamento e a folha de pagamento está subindo muito nos últimos tempos, está tendo um aumento de arrecadação extraordinário, que eu já mandei levantar.

Então, mantidos os recursos adequados para o sistema, pode ser que o sistema possa contribuir com uma parte da desoneração de folha de pagamento. O Governo não quer nada. Não é para pegar para o Governo. Não. É para desonerar a folha de pagamento, Porque o sistema S incide sobre a folha de pagamento. Se não me engano, são 13,5% dos 20 da contribuição previdenciária. É representativo. Para os empresários que tem...

Portanto, eu acho que nós devemos examinar essa questão. Não é retaliação, não é perseguição de ninguém. Apenas, que eu não vejo porque alguém deva ficar, digamos, incólumes, sem sofrer uma análise. Praticamente é recurso público. Esse recurso não é um recurso privado. É um recurso público, de natureza pública, portanto, deve ser verificado e fiscalizado. Assim como os senhores cobram eficiência do Governo, e acho correto, devem cobrar a eficiência do sistema de Saúde, eficiência da Educação, eficiência da... Devem cobrar e nós temos que prestar contas e mostrar se realmente nós temos que deixar nenhum seguimento...

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Ministro, permite?

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Claro.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Uma coisa bem rápida. Na verdade, concordo com V.Exa., acho que nada está imune à investigação, a teste de eficácia, de eficiência, apenas eu lembrava, na parte que me cabia, que se nós estamos fazendo uma negociação e queremos instrumentos ágeis para implementar os compromissos assumidos pelo Governo, me parece que estaria fora desse leque o sistema S, pela proteção constitucional. Poderia ser tratado isso fora, aparte... Pois é. Mas não na negociação que teria que ser decidida até terça-feira... Esse foi o sentido da minha observação.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Eu concordo consigo que esse é um procedimento demorado. Não vamos fazer... Fica difícil de entrar agora nessa discussão mais imediata, que tem pressa. Mas nada impede, porque a nossa intenção é prosseguir na desoneração. Acho que, assim como os senhores têm colocado essa posição, nós também temos este pensamento. Nós coincidimos. Eu acho que a maioria dos partidos quer que o Brasil continue fazendo desonerações. Só que nós temos que ver como fazê-las e aonde fazê-las. Então, será um processo, não é algo que termine aqui nesse processo. É um procedimento. Independentemente do

avanço que possamos ter ou da desoneração que possamos ter, nós podemos prosseguir.

Discordo do Senador que disse que o Governo joga dinheiro pelo ralo; o Governo não joga dinheiro pelo ralo, e o aumento de gastos que temos feito, em geral, são feitos, a maioria esmagadora, são para programas sociais. Então, o Governo Federal não joga dinheiro pelo ralo. O Governo tem sim aumentado programas sociais. O Brasil viveu, durante muito tempo, uma escassez grande de recursos e, portanto, destinava poucos recursos para programas sociais. Agora que nós temos um pouco mais de recursos, é natural que eles sejam destinados para programas sociais. É o caso da Saúde, nós acabamos, ontem, de ter uma lei aprovada, uma regulamentação na Câmara, que implica em aumentos de gastos sociais. Mas são gastos relevantes e que eles estão direcionados por um programa. Existe um programa para alocação desses gastos. Isto é valido não só para a educação, mas é válido para o PAC... O PAC de educação segue o mesmo caminho. Existem critérios para alocação dos recursos, de modo a exigir eficácia desses gastos.

Respondendo ao Senador Valter Pereira, que colocou aqui a questão... São históricas as críticas ao aumento da carga, e eu concordo com isso. De fato, eu mesmo já falei muitas vezes que a carga tributária é elevada no país. A questão é como fazer essa redução, de forma organizada. Também não há nenhuma sinistrose(F) aqui sendo colocada. Quer dizer, o que eu tenho que deixar muito claro, é minha responsabilidade demonstrar aos senhores que a extinção pura e simples da CPMF causaria grandes transtornos ao Estado brasileiro, causaria transtornos de imagens do país, porque seria questionada a sustentabilidade fiscal, porque, de uma hora para outra, nos privarmos de um tributo dessa magnitude, e traria muitas conseqüências muito sérias, porque teríamos que abortar praticamente todo programa de investimentos que está no PAC para o próximo ano e vai para os Estados. Está comprometido com todos os Estados brasileiros. Isto causaria sérios danos.

Também não vejo a possibilidade de extinção desse tributo, em quatro anos, conforme foi mencionado pelo Senador Pereira. É claro que nós, Valter Pereira, é claro que nós podemos vislumbrar uma redução e, aliás, é isso que está em Pauta, na discussão aqui, nós estamos passando uma parte da CPMF para a Saúde. Então, isso é uma forma de desoneração. Nós estamos discutindo com o PSDB, e também com a nossa base aliada, outras formas de desoneração.

E queria dizer, Senador Arthur Virgílio, que o que nos leva a sentar numa Mesa e discutir uma possibilidade de um acordo, eu diria que são convergências; convergências programáticas. Não quero dizer que nós devamos fazer uma fusão dos dois partidos aqui, não chego a tanto. Mas quero dizer que comungamos certos princípios filosóficos em relação a certas discussões tributárias. Nós queremos fazer a redução, a

desoneração tributária, nós também queremos fazê-lo, pode haver diferença de ponto de vista de como fazê-lo, mas também queremos fazê-lo, estamos fazendo.

Então, acho que nós podemos caminhar juntos nessa direção, queremos fazer contensão de gastos de custeio, desde que esses gastos não sejam os gastos sociais que eu acredito que os senhores também não quero queiram porque estão propondo aumento de recursos para a Saúde. Então, eu acredito que há uma convergência mesmo filosófica e por isso nós temos a condição de sentar à Mesa e, juntamente com toda a base aliada, que comunga desses princípios, chegar a um denominador comum, que tem que ser uma redução de carga para o contribuinte, aí eu acredito que nós devemos pessoa física, o contribuinte de baixa renda, acredito que esta é a filosofia também, que nos une, ao invés de fazer uma redução linear da alíquota, encaminhar para uma redução que beneficie principalmente os contribuintes de baixa renda.

Então, eu... Elevando o nível de desoneração hoje, quem ganha até R$ 1200,00, quase R$ 1200,00, arredondando, já não paga a CPMF das transições financeiras. Só paga aquilo que está embutido nos produtos, mas não paga transação porque é, ele tem uma compensação na contribuição previdenciária. Ele paga menos. E agora estamos estudando como fazer isto para as faixas superiores. Quem ganha acima de R$ 1640,00, como fazer para que ele também pague menos CPMF. É nesse sentido que vão os nossos estudos, nossa combinação. E é uma maneira de desonerar a CPMF.

Portanto, nós queremos sim, nós estamos flexibilizando de modo que a CPMF tenha um peso menor em cima do contribuinte brasileiro. Nós queremos, estamos tratando o PSDB com todo respeito, e essa questão do terceiro mandato, eu queria dizer que, do meu ponto de vista, ela é uma questão totalmente extemporânea, que não tem cabimento nenhum. Inclusive, é algo que certamente prejudica o Presidente da República. Quando se coloca em discussão o terceiro mandato, se prejudica o Presidente, por quê? Porque ele está em plena vigência do seu mandato, está fazendo, na minha modesta opinião, um bom Governo, portanto, não cabe, a três anos e alguns meses das eleições, colocar aqui a sucessão presidencial. Isso se faz quando o candidato é fraco e o Governo acabou. O Governo está fraco. Ele não tem mais sentido de ser, aí, você começa a colocar a sucessão, antecipa a sucessão.

Então, eu acho uma questão prematura e extemporânea, inadequada. E, olha, pelo que eu conheço do meu Presidente, ele não comunga dessas idéias de terceiro mandato. Ele já, aliás, já disse isso publicamente, ele não comunga. São iniciativas que estão sendo tomadas à sua revelia. Portanto, eu acho que ele continua afirmando que não está interessado nisso. E eu acho que essa discussão só o enfraquece, só o prejudica. Traz prejuízo a ele. Porque eu acho que não é hora de discutir sucessão, terceiro mandato, quarto mandato.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Permita uma breve palavra, Senador Guido Mantega? Apenas que comungo com o seu ponto de vista.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Bom, eu não terminei...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Continua com a palavra o Ministro Guido Mantega.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Bom, eu vou tentar...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): O Senador Arthur Virgílio está a par que eu, inclusive, convidei o Deputado Devanir Ribeiro para ser ouvido, mas nós Senadores do PT, inclusive, vamos expressar um ponto de vista que comunga com que o Ministro Guido Mantega acaba de expressar e que, inclusive, tem sido expresso pelo Presidente Lula.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Suponho, Senador Suplicy, que V.Exa. está no partido errado.

[soa a campainha].

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: então, continuando aqui, o Senador Arthur Virgílio falou que o trabalhador de R$600,00 paga R$30,00 de CPMF, só se ele for informal. Porque, se for formalizado e pagar contribuição sindical, ele não paga porque ele se beneficia de uma redução.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): É grande a faixa de informalidade nesse nível de renda.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: É verdade. E nós estamos fazendo um esforço para que haja uma formalização. Aliás, a formalização é bastante expressiva hoje no país. Concordo que a decisão cabe ao Senado, que o Senado é soberano, mas queria dizer também que a maioria dos Governadores com quem eu tenho falado, inclusive, de todos os partidos aqui presentes, tem se manifestado favoráveis à prorrogação da CPMF. Praticamente todos os Governadores têm se manifestado neste sentido.

Para finalizar, queria dizer, não há folga de arrecadação. Eu já tentei demonstrar isso no início da minha apresentação; se fala muito em folga de 50, 60, 70 bilhões. Se houvesse essa folga, estaríamos muito felizes. Porque se pudesse cortar a CPMF, nós cortaríamos. Mas, infelizmente, não há essa folga. Queria lembrar que o Brasil, apesar de ter avançado muito, ainda é um país carente, cujos recursos não são suficientes para a implementação de todos os programas que são necessários. A Saúde, com todo dinheiro que tem lá, com 44 bilhões mais esses 23, ainda não terá o recurso suficiente para resolver todos os problemas desse segmento. Então, nós precisamos de recursos para colocar nos programas...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Ministro, permite um aparte?

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Sim.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Explique para a Nação que esses 23 são em quatro anos, porque pode passar a idéia de que é 44 mais 23, quando não é realidade.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Perfeitamente. Esses 23 são escalonados em quatro anos, mesmo porque não teríamos condições para fazê-lo de uma hora para outra. Então, são quatro bilhões no primeiro ano; cinco, no segundo; seis, no terceiro e nove, no quarto.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Que correspondem aos 20% de DRU. Só está entregando o que já era da Saúde.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Exatamente, mas queria também aproveitar e já esclarecer ao Senador Suplicy qual é a destinação da DRU?

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Ministro, eu cometi um equívoco, viu? Porque me chama a atenção o Senador Augusto Botelho e é verdade. É R$ 30,00/ano. E não mês. A alíquota de 0,38. Eu quero retificar.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Certo, perfeito. Em relação à DRU, eu queria dizer ao Senador Suplicy que, em primeiro lugar, nós, neste procedimento que estamos encaminhando, não se trata de transformar a CPMF, nem a CPMF nem a DRU em permanente, porque não se trata disso. Estamos só prorrogando. Agora, o senhor pergunta como é que usamos a DRU. A DRU vai toda para a ação social O exemplo mais claro é com a CPMF. A CPMF, 20% da CPMF é DRU. Então, aproximadamente, são sete milhões. É menos porque o Fundo da Pobreza, que está lá, ele não está sujeito. Então, dá mais ou menos 17% da CPMF é DRU. É só o Senador olhar para os recursos da Saúde para saber, são 44 bilhões para a Saúde e a CPMF é 36 bilhões. Então, é fácil adivinhar para onde vão os recursos. Se nós colocarmos os outros programas sociais, vão para os programas sociais.

A DRU foi introduzida pela necessidade de trazer alguma flexibilidade a um Orçamento que é extremamente rígido. O Orçamento brasileiro, ele tem uma rigidez de mais de 90%. Então, você criou, foi o Governo anterior que criou esta flexibilidade, corretamente, adequadamente, e nós queremos manter, que é o mínimo que você tem para poder fazer alocações. E vai tudo para o social, porque o que... Os programas que estão entrando são sociais. Na minha exposição, pude demonstrar o que está subindo. É transferência de renda, que mais está subindo. Portanto, a DRU vai toda para o social. Só que temos uma margem de alocação para ver onde é que aloca.

Eu não sei se a CPMF tem toda essa regressividade(F) que foi mencionada. Alguma regressividade(F) ela tem, mas ela não é tudo isso. Por quê? Porque a população que ganha R$ 1200,00 não paga aquela

financeira. Paga evidentemente aquela que está embutida nos produtos. Quem faz transições financeiras de maior vulto paga mais CPMF. Em geral, quem tem mais recursos é que faz mais transações financeiras e acaba pagando. Talvez exista um núcleo de injustiçados que são pequenos empresários que fazem operações de capital de giro com freqüência. Esses pagam mais. E esse é um segmento realmente que nós temos que pensar como desonerar no futuro. Até era uma das nossas propostas que depois eu abandonei. Desonerar esse segmento. Mas fica por uma próxima ocasião.

A última questão do Suplicy é se, através da CPMF, nós podemos medir o tamanho da economia informal. Não podemos medir exatamente, mas nos ajuda muito a pegar a sonegação. Ela é um instrumento muito útil porque aí não tem escapatória. O cidadão, se ele praticou movimentação financeira muito acima da renda que ele declarou, ele está sonegando. E é por aí que nós detectamos. Você vai lá, movimentação de 10 milhões por mês, e ele não declara Imposto de Renda, é claro que ele tem uma renda escondida. Então, eu não sei precisar os números, mas certamente a sonegação está diminuindo no Brasil, por várias razões. Obrigado, Senador.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vamos ouvir agora as respostas que serão oferecidas pelo Ministro José Gomes Temporão, Ministro da Saúde.

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Bom, o prezado Senador Flexa Ribeiro fez uma série de comentários sobre aspectos de financiamento setorial. É verdade que, nos anos 80, Senador, quando nós olhávamos como era a estrutura de financiamento setor Saúde, tínhamos, praticamente 75% dos gastos em Saúde eram federais, e 25% estaduais e municipais. Mas é de se chamar atenção que isso antecedia à Constituição de 88. É bom nós todos lembrarmos, esse país tão injusto que nós temos, que apenas há 20 anos atrás nós tínhamos dois tipos de brasileiros, os que tinham emprego informal, que tinham, portanto, direito ao atendimento médico Previdência Social, pelo INAMPS, e os outros, que eram a grande maioria da população brasileira, que eram objeto da caridade e da filantropia.

Só em 88 a Saúde passou a um direito de cidadania para todos. Isso é um gigantesco avanço. Isso significou o quê? Da noite para o dia, o sistema público incorporou uma massa de brasileiros sem uma base de financiamento que desse sustentabilidade, no longo prazo, a esse setor. Foi o que nós vimos no início dos anos 90, quando o ex-Ministro Antônio Brito retira os gastos com Saúde da Previdência e joga no Orçamento da União; nós tivemos uma crise brutal, a Saúde teve que pegar dois empréstimos no FAT, e depois a história nós já conhecemos, é o esforço do ex-Ministro Adib, em relação à CPMF e, finalmente, em 2000, com esforço do ex-Ministro José Serra, pela primeira vez, o setor Saúde tem

uma base de financiamento que, pelo menos, lhe permitiu recuperar parte da perda dos anos 90; parte da perda dos anos 90. É fácil observar olhando os gastos do Ministério da Saúde, de 2000 para cá, que há um crescimento significativo de recursos. Evidentemente que esse aumento não acompanha as necessidades do setor.

Houve evidentemente também um aumento significativo da participação de Estados e Municípios, até porque houve uma brutal descentralização de atribuições e competências, de serviços e também houve mudanças de Reforma Tributária e de repasse de recursos financeiros, que mudou completamente o cenário. Então, hoje nós temos, a grosso modo, 50% dos gastos são da União, 50% de Estados e Municípios. Mas tem uma característica que eu queria chamar atenção, todos os sistemas de Saúde que tenham um recorte de cunho universal como o brasileiro, no mundo inteiro, a França, a Itália, o Canadá, a Inglaterra, a participação do gasto público no gasto total está acima de 70%. E, no Brasil, hoje, a participação do gasto público no gasto total é de 45%. Ou seja, os gastos privados, hoje, no Brasil, são maiores do que os gastos públicos. Gastos privados, aí incluídos os planos de seguros, sejam corporativos ou individuais, e o desembolso direto. Principalmente na aquisição de medicamentos, que o Governo Federal vem enfrentando, de maneira muito interessante, através da farmácia popular. Hoje já temos quatro mil pontos que vendem medicamentos subsidiados e, dentro do PAC Saúde, nós chegaremos a 20 mil pontos, em 2011.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Ministro, poderia dizer aos brasileiros quanto gasta *per capita*/ano a Argentina em Saúde e um exemplo de um país de primeiro mundo?

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Bom, eu fiz umas continhas rápidas, enquanto o senhor falava, ao dólar de hoje, o Brasil gasta 570 dólares, aproximadamente, por habitante/ano, ok? 270 dólares de gastos públicos, 330 gastos privados. Então, o Canadá gasta 1800 dólares *per capita*/ano; Estados Unidos não valeria a pena falar porque, só para ter uma idéia, o mercado mundial é de 600 bilhões de dólares/ano; metade desse mercado está nos Estados Unidos. É uma sociedade extremamente medicalizada(F), e acho que a gente não tem muito a aprender ali. Nós temos mais a aprender na Inglaterra, no Canadá, na Itália e na França, a meu ver.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Hein? Na Venezuela, não conheço muito bem o sistema de Saúde de lá. Olhe...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: ...É exatamente por isso, Senador, por essa situação e a necessidade... Eu queria chamar

atenção, rapidamente, para três aspectos fundamentais. Hoje o Sistema de Saúde Pública, hoje ele está pressionado por pelo menos três fenômenos dramáticos; os médicos que trabalham cotidianamente no sistema público sabem do que estou falando. Epidemia de violência... Epidemia de violência; 34 mil mortos por acidente de trânsito, homicídios, em agressões. Essa epidemia de violência, ela é uma carga significativa de gastos no sistema público, principalmente. Epidemia de... Transição demográfica. A população está envelhecendo muito rápido. 10% da população brasileira já tem mais de 60 anos. Mas olha que curiosidade, para cada 100 mulheres com mais de 60 anos, só tem 80 homens; estão morrendo antes de chegar aos 60. Então, recomendo a todos homens presentes que se cuidem. E façam exames de prevenção, não bebam demasiadamente, nem fumem, mantenham o peso e pratiquem exercícios com regularidade.

Bom, mas a transição demográfica coloca um peso adicional sobre o sistema. E outro fenômeno é a pressão por incorporação de novas tecnologias, novos medicamentos, novos métodos diagnósticos, novos procedimentos terapêuticos, isso pressiona o sistema. Então, é evidente a necessidade de mais recurso. Exatamente essa compreensão do Governo, que levou à última vitória significativa, um passo importante para o país, que é... Que foi a regulamentação da Emenda 29, onde nós vamos ter, além dos 12% para Estados, dos 15% pra Municípios e da variação nominal do PIB para Governo Federal, um recurso adicional, em quatro anos, de 24 bilhões. E eu quero chamar atenção para esses números. Hoje nós temos a soma de gastos federal, estadual e municipal, no sistema público, montam aproximadamente 80 bilhões. Nós chegaremos a 2011 a 130 bilhões. Um aumento de 50 bilhões ou de 60% em quatro anos. Por quê? Porque seis bilhões aproximadamente deixam de entrar ao ano dentro de Estados e Municípios, pela ausência de uma regulamentação do que são gastos em ações e serviços, agora, nós temos e através do PAC Saúde, mais 24 bi. Um avanço extremamente importante.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Ministro, esses 24 bilhões iriam para Estados e Municípios de que forma? Isso não ficou claro. Porque a Emenda aprovada ontem não diz isso. Existe só essa informação aos Governadores de que iriam 24 bilhões para Estados e Municípios. Mas não está claro na lei.

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Vou abordar rapidamente aqui. O prezado Senador Arthur Virgílio fez alguns comentários, enfim, acho que já respondi. Quer dizer, na realidade, o que foi aprovado ontem foram duas questões muito importantes; um, em definitivo, que são ações e serviços em Saúde, gastos em Saúde. Foi consensual, não houve divergência, na realidade, nós obedecemos à Resolução de 2003 do Conselho Nacional de Saúde. Dois. Mantivemos a participação de Estados e Municípios no financiamento, e acrescentamos,

pelos próximos quatro anos, 24 bi como uma parcela crescente de participação da CPMF, do gasto em Saúde e, a partir de 2012, parte dessa parcela se incorpora ao piso, o que garante, ao longo do tempo, uma sustentabilidade econômico-financeira. Me pareceu, pra mim, me pareceu uma solução bastante consistente, bastante interessante, do ponto de vista prático, objetivo.

Teria uma pequena... Um pequeno comentário sobre... Eu vejo muita cobrança sobre excesso de contratação de funcionários públicos pelo Governo. Olha, eu te digo o seguinte, no meu Ministério, naquele prédio, trabalham mil funcionários terceirizados. Mas eu não estou falando de funcionários de área meio, estou falando de analistas com mestrado e doutorado, que têm contratos precários com organismos internacionais e que são hoje o cérebro do Ministério da Saúde. E nós precisamos... Esses são quadros da Administração Pública. São quadros que têm que ser funcionários de carreira, que são os quadros que fazem avaliação, gestão, planejamento, monitoramento, auditoria do sistema. Os meus hospitais, no Rio de Janeiro, o Ministério tem nove hospitais. Ali, é um pouco diferente. Nós precisamos contratar gente, sim. Mas eu prefiro, antes de contratar, implantar um novo modelo de fundação estatal de direito privado, que é o Projeto de Lei que está na Câmara dos Deputados e que, no entendimento do Governo, Paulo Bernardo e eu que somos os padrinhos dessa história, de uma certa forma, temos certeza que esse novo modelo de gestão para os hospitais públicos vai lhe dar um grau de eficiência e, no gasto, e de comunidade muito maior.

Senador Suplicy abordou a questão do gasto em Saúde. Eu queria chamar atenção para uns dados interessantes. O sistema público brasileiro ele... Com muita freqüência, é vítima de uma certa incompreensão. Por quê? Pela característica da área da Saúde. Mas eu vou dar alguns números que mostram o que está acontecendo nesse país e que não é obra apenas deste Governo; é obra de um Projeto de Estados, suprapartidário, que já vai fazer 20 anos o ano que vem.

O Brasil hoje é o segundo país do mundo em número de transplantes de órgão. Só os Estados Unidos fazem mais transparentes do que nós. Entretanto, nós temos 70 mil brasileiros aguardando um transplante. Nós temos que fazer mais; já fazemos muito e temos que fazer mais. Nós tivemos uma redução de 50%, no semi-árido, de internações de crianças por desnutrição. Isso é uma associação do Programa de Saúde da Família com o Bolsa Família. Tivemos uma redução significativa dos Municípios cobertos pelo programa de Saúde da Família, que são aqueles Municípios de IDH mais baixo, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, por insuficiência cardíaca. Isso é um sinal de que a qualidade do atendimento ambulatorial houve uma melhora. Tivemos uma redução importante, olha só, 20% de redução de internações em idosos, por pneumonia, reflexo da política universal de vacina contra a gripe, que

o Brasil é um dos poucos países do mundo que fazem; esse ano nós imunizamos 85% das pessoas com mais de 60 anos no país.

Então, existem dados e evidências de que o sistema melhora a sua cobertura, melhora a sua qualidade. Qual é o problema? De um lado, as necessidades são muito maiores do que a capacidade do sistema público de prover essas necessidades... Vou lhe dar um número, esse ano 90 mil brasileiros vão precisar fazer cirurgia, quimioterapia e radioterapia para tratar o câncer. 90 mil, desses 250 mil brasileiros, não terão condições de ter acesso à radioterapia e no tempo que nós consideramos adequado, pela falta de hospitais de tratamento em câncer, com radioterapia, com acelerador linear, que possam atender essa demanda. Mas nós temos também, ao lado dessas deficiências ou insuficiências, que são de recursos, eu quero enfatizar a necessidade de qualificar melhor o gasto. Aí, eu responderia a pergunta do Senador Eduardo Azeredo, que é de que maneira nós vamos repassar esses recursos. E aí nós estamos inovando também. Porque, tradicionalmente, sempre que a Saúde consegue recursos adicionais, fica pouco claro de para onde os recursos estão indo. Nós precisamos de recursos. Qual é a idéia, então, desses 24 bi que nós teremos em quatro anos, que estão dentro do PAC? Esses recursos serão repassados para Estados e Municípios. Mas nós vamos propor uma mudança: Repassados para Estados e Municípios, em cima de uma proposta de contratualização(F), ou seja, o Governo Federal estabelecerá contratos de gestão, contratualização(F) com os Estados e este, por sua vez, com os Municípios, onde ficarão bastante claras em que áreas os recursos serão utilizados, com que objetivos, com que metas, que indicadores e serão utilizados para monitorar esses gastos. O ideal é que nós façamos isso e faremos isso por conjunto de recursos transferidos entre o Governo Federal, Estados e Municípios. Mas nós vamos inovar, inclusive, a idéia dentro do PAC Saúde, de criarmos um fundo especial que premie os Estados e Municípios que consigam um desempenho no alcance das metas diferenciado. Não competindo entre si, mas cada Estado e cada Município olhando para si próprio. À medida que vou alcançando um nível de desempenho melhor, eu teria um repasse adicional, um bônus do Governo Federal por esse desempenho. Era isso. Obrigado.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu pergunto ao Ministro Paulo Bernardo se não deseja fazer alguma...

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Vou falar rapidamente, Senador...

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Consideração. Pois não. Com a palavra, S.Exa. o Ministro Paulo Bernardo.

[soa a campainha].

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Primeiro, eu queria dizer para o Senador Flexa Ribeiro que nós estamos de acordo que o quadro positivo

que nós temos hoje, em termos de conjuntura econômica e mesmo social, vem de antes; eu acho que, até acho que V.Exa. ainda não tinha chegado, eu tive a oportunidade de falar isso. Eu acho que o Brasil, principalmente, antes também, mas principalmente a partir do Plano Real, quando conseguimos controlar a inflação e conseguimos começar a colocar ordem em certos problemas, principalmente na questão fiscal, que não só da União, mas de Estados e Municípios e estabeleceu-se uma disciplina e, depois, no Governo Lula, nós conseguimos avançar tremendamente. Então, nós estamos de acordo com relação a isso.

E também queria dizer, Senador, quando V.Exa. fala a questão do Presidente da FIESP, o Governo não tem a menor intenção de constranger o Presidente da FIESP nem ninguém, assim como também não ficamos constrangidos quando ele vem aqui fazer avaliações e críticas. Eu, por exemplo, olhei a apresentação que ele fez ontem, eu acho inconsistente, estão errados os números dele. Estão errados. Mas ele veio aqui para um debate. O Senador Marco Maciel disse: "A Casa tem que legislar, fiscalizar e debater". Acho que o debate é absolutamente salutar, portanto, nós fazemos isso com maior respeito. Acho que é importante fazer esse debate.

E uma outra questão que V.Exa. me provocou foi saber como é que eu tinha votado em 96. Eu votei contra. E, evidentemente, que eu falei, me provocou, V.Exa. perguntou, tem aí embutido toda uma série de avaliações e eu diria... Eu queria dizer o seguinte, eu tive a oportunidade de aprender muito depois disso; votei a favor, em 2003, e, naquela época, uma boa parcela do PSDB ajudou a aprovar a CPMF. Nós temos os líderes que estavam aqui, em 2003, porque senão nós vamos cair numa coisa que é o seguinte, quando eu sou oposição, então, eu voto contra, quando sou Governo, voto a favor... E como é que fica? Eu acho que a trajetória de um homem público tem que se pautar também pela coerência. Eu, por exemplo, digamos, se fosse visto na condição de oposição, daqui a três anos, ia ficar muito constrangido de fazer aqui discurso contra a CPMF, pelo menos nos moldes que eu fiz em outra ocasião.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Ministro, pela coerência, eu votaria contra em 2003 também.

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Pois é. Eu disse que tive a oportunidade de refletir bastante e aprender, portanto, agora também, depois que aprendi, não posso simplesmente desaprender, não é verdade? Então, acho que isso... Acho que não é um bom caminho...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Seja bem-vindo ao PSDB.

[risos].

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: E conto com o seu voto, Senador:

[risos].

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Aliás...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Com o voto, não. Com... Eu sou... Vou avalizar a entrada de V.Exa. no PSDB...

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Eu agradeço, mas quero ponderar mais uma coisa com V.Exa., V.Exa. declarou, talvez assim, sem fazer uma reflexão mais profunda, "eu não voto Projeto que tire receita de Estados e Municípios". Foi a proposta dessa discussão de eventualmente se aumentar a isenção e dar uma... Tiraram o Imposto de Renda. Vou dar um exemplo para V.Exa.: Nós votamos aqui uma lei, que foi sancionada pelo Presidente, se não me engano, em 07 de janeiro deste ano, que foi a lei do SUPER SIMPLES, ela tirou da União, Estados e Municípios uns oito a 10 bilhões de reais. E eu tenho certeza absoluta de que V.Exa. votou a favor desse Projeto, que foi a lei do SUPER SIMPLES. E foi importante. Nós temos que comemorar isso, porque fizemos um esforço, onde o Governo Federal abriu mão de mais de cinco bilhões; os Estados, de uma parte, os Municípios... Mas nós vamos deixar florescer, com muito mais vigor, as microempresas, que são absolutamente mais importantes.

Então, eu acho que nós temos que tentar fazer uma coisa dessas também na Reforma Tributária; apostar que nós podemos reduzir a carga tributária e ganhar no crescimento da economia. Aliás, quando foi votado o SUPER SIMPLES, quando foi votado o SUPER SIMPLES, apareceram algumas lideranças do sistema S que queriam excluir dessa verdadeira reforma que foi feita, as contribuições para o sistema S. Ou seja, ia deixar o imposto e deixar a contribuição para o SUPER SIMPLES. Aí, o que ia acontecer, Senador Arthur Virgílio? Ia ter empresa que ia pagar 3% de imposto para União, Estados e Municípios repartirem, e iam pagar 3,5 para o sistema S...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Me permite um aparte?

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: *É evidente que...*

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): A proposta não era nessa proporção. Era a mesma proporcionalidade de todos os outros tributos.

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Perfeitamente, Senador, mas, de qualquer forma, eu acho que a forma que foi encontrada pelo Congresso foi superior, foi melhor, falou: "Olha, também nesse aspecto nós vamos fazer uma desoneração". Então, acho que foi positivo porque nós conseguimos avançar mais, em termos de desoneração.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Ficou caracterizado que iam ficar nos três

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Está bom. Eu acato a ponderação de V.Exa. Mas, só para dizer, Senador Flexa Ribeiro, eu acho que nós temos que aprofundar o debate e tentar chegar num bom termo. Com certeza, isso vai servir de base para o nosso debate sobre a Reforma Tributária. Senador Valter Pereira falou, vários dos Senadores, V.Exa.

falou, nós temos que fazer um esforço conjunto nessa questão da Reforma Tributária. E eu repito: isso não é tarefa do Governo Federal apenas; é tarefa do Governo Federal, da oposição, das empresas, do Governo Estadual, do Governo Municipal. Então, é fundamental discutir isso.

A questão do Senador Suplicy, me perguntou sobre a renda básica de cidadania, aliás, eu fui um dos Relatores, quando o Projeto esteve na Câmara, eu acho o seguinte, Senador, na Reforma Tributária, se eu entendi bem a pergunta, na Reforma Tributária, nós vamos ter que decidir qual tributo vai permanecer, como é que vai ser montado o sistema. Então, a CPMF pode perfeitamente, se for o desejo de todos, ser eliminada ou ter a sua alíquota reduzida, ter outras condições. Mas, evidentemente, nós vamos ter que montar um sistema harmônico, com as necessidades de financiamento dos entes federativos, porque reforma também vai afetar a vida dos Estados e Municípios. Então, o Fundo Brasil de Cidadania, é esse o nome, também teria que estar com a previsão de fontes de recursos, dentro desse novo arcabouço.

Finalmente, só para encerrar, Presidente Marco Maciel, é que também V.Exa. tem alguma responsabilidade porque mandou servir uma sopa aqui para os membros da Mesa, e isso nos deixou, digamos assim, mais revigorados para permanecer. E é bom, porque diz que ontem o debate foi até 17 horas...

[soa a campainha].

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Ministro Paulo Bernardo, permite um aparte?

[risos].

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Pois não.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Ontem, nós temos ficado, ao longo deste três dias aqui, até 16, 17h00. Ontem, o Senador Marco Maciel não serviu lanche a ninguém. Hoje, ele, indiscriminadamente, só serviu para a Mesa. Esqueceu os Senadores e os...

[soa a campainha].

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Senador Flexa, quem enviou a sopa foi o Mercadante. O Senador Mercadante enviou só para os três Ministros. Eu e Marco Maciel também não ganhamos a sopa.

[risos].

[falas sobrepostas].

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): A sopa era interessante, tinha uma...

[soa a campainha].

Um copo amarelo, um verde e um azul, parece. As cores do Brasil.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): O que eu gostaria de dizer é que, como nós não recebemos o lanche, não houve incidência de CPMF.

[risos].

[soa a campainha].

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Senador, eu encerro, só para comentar, eu acho que o Ministro Guido Mantega já falou, Senador Arthur Virgílio, primeiro acho importante que nós estejamos discutindo novamente, nesses termos, agradeço as palavras de V.Exa., e eu também acho que essa idéia de discutir terceiro mandato, Emenda Constitucional, é completamente fora de propósito. Eu posso dizer o que eu tenho ouvido do Presidente Lula, aliás, ele já manifestou sua opinião por esses dias, publicamente, que ele acha que uma das conquistas fundamentais da democracia é a alternância de poder, que isso é importante, que nós temos que acreditar nisso.

Portanto, eu me somo às avaliações que foram feitas, o Senador Jucá falou alguma coisa nesse sentido, eu acho que nós temos que também nos colocar de acordo sobre isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Vamos agora iniciar o último bloco.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente, eu gostaria... Ter direito à tréplica, por favor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu pediria a V.Exa. que abrisse mão para que nós pudéssemos dar mais cinco Senadores que restam.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): É só porque não foi respondida uma questão sobre o número que o Ministro Mantega colocou, de 609 bilhões, e que o Ministro Paulo Bernardo reviu para 615. Eu gostaria de saber se é 615 ou 609.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com a palavra, o Ministro Guido Mantega.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Quem produz os números é o Ministério do Planejamento. Então, cada dois... A cada bimestre, é feito um Relatório, atualizando os dados desses números. Provavelmente, esse número que eu tenho aqui foi um número para comparar com a proposta orçamentária que foi apresentada, em agosto, pelo Ministério. E, nesse ínterim, deve ter tido um outro Relatório que aumentou o número. Então, o senhor deve ter razão, deve ter aumentado o número, e vai ter mais um aumento, até o final do ano, que haveria um último Relatório. Então, os números são revistos, em função deles, são feitos esses créditos

suplementares. Por exemplo, um bilhão e seiscentos para a Saúde etc., vai se ajustando o gasto de fato...

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu gostaria agora iniciar o terceiro o último bloco. Antes, porém, gostaria de fazer uma observação alusiva ao Ministro Temporão. Ele tem um compromisso no Rio de Janeiro; o seu avião está previsto para voar às 16h00, ele terá que se retirar para cumprir o compromisso no Rio de Janeiro. Iniciamos, então, o último bloco, concedendo... Agradecendo a colaboração que ele nos trouxe, e concedendo a palavra ao Senador Renato Casagrande, para a sua interpelação, e gostaria de contar com a contribuição de V.Exa. na administração do tempo.

A seguir, ouviremos o Senador Adelmir Santana; depois, Senador Sibá Machado, e o líder Valdir Raupp.

[soa a campainha].

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Ministros, Sra. Relatora, eu serei muito rápido, Sr. Presidente. Na verdade, acho que o debate é um debate positivo; o debate da CPMF, nesse ano, naturalmente não participei dos outros momentos de prorrogação da CPMF, mas o debate da CPMF, esse ano, tem trazido pontos positivos...

[soa a campainha].

Primeiro para conhecer as entranhas da máquina pública, do equilíbrio fiscal, da arrecadação, das despesas, o debate que se faz hoje, em torno da política fiscal do Governo, um debate importante para a sociedade brasileira, e o Congresso fez, na Câmara, está fazendo no Senado, um debate com muita responsabilidade, e eu acho isso, Ministro Paulo Bernardo, um debate importante, porque nos permite conhecer melhor e acompanharmos melhor, e verificarmos algumas questões que já são ditas e confirmadas e reconfirmadas(F), e que exigem que o Governo, através do debate interno do Governo, e nós aqui no Congresso possamos tomar medidas concretas. Nós temos a oportunidade de debater dois pontos de fragilidade do Governo. Primeiro, é a carga tributária. E segundo é a qualidade do gasto. Vou primeiro falar da qualidade do gasto porque Ministro Temporão está saindo.

Nós temos uma arrecadação alta e nós temos, apesar da arrecadação alta, uma crítica veemente, não só a este Governo, que sou membro, sou base dele, mas a outros Governos, de que nós gastamos mal. Nós temos muito dinheiro e gastamos mal o nosso dinheiro. Uma das maneiras de a gente gastar melhor é nós, de fato, gastarmos onde mais precisa. A Saúde, está claro, que nós precisamos. Não precisamos só de dinheiro, não. Acho que tem uma questão de gestão, que o Ministro Temporão está debatendo, que eu acho que é fundamental, porque se nós

colocarmos o dinheiro, dinheiro, dinheiro, não melhorarmos a gestão, não vamos resolver o problema da Saúde. Então, o problema de gestão, que eu acho fundamental que o PAC da Saúde possa tratar disso com detalhes, para que a gente possa melhorar a gestão.

Mas, sem sombra de dúvida, os caminhos que nos levam à possibilidade de aprovação da CPMF, isso não é base de Governo nem oposição, porque tanto a base do Governo como oposição, acham que deviam fazer esse discurso dessas duas vertentes, da qualidade de gasto e do aumento da carga tributária.

O compromisso do Governo é ele ter 24 bilhões a mais do que a correção pelo PIB, ano a ano, na área de Saúde, é uma conquista que o Congresso está tendo e está levando o debate com o Governo junto à sociedade brasileira. Nós temos que aumentar o recurso da Saúde. Então, quero primeiro reconhecer isso; desses quatro anos que nós vamos ter para frente, até 2011, esse plus de recurso na área de Saúde é uma vitória importante, que nós estamos conquistando, para a sociedade brasileira, e esse é um debate feito do Congresso todo, da Câmara e do Senado, com o Governo, com as entidades da sociedade. A minha única preocupação, Ministro Temporão, é que nós vamos ter a correção do PIB mais o recurso a mais, oriundo da CPMF, de acordo com Projeto de Lei aprovado ontem, lá na Câmara dos Deputados. Eu estou até... Pedi à minha assessoria para fazer uma proposta de Emenda porque vamos resolver o caso por quatro anos. Vai chegar em 2012, vamos ter a correção pelo PIB de 2011, que vai ser em cima de 64, 65 bilhões de reais, pelo PIB, sim, pelo PIB, será. Nós vamos 47, dividindo pelo PIB...

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Posso esclarecer? É que em 2011, os nove bi que entram a mais, eles se incorporam à base.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Mas a lei não está...

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Então... Está escrito isso.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Está claro?

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: Está claro.

[soa a campainha].

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): *Então, vai ser em* cima dos 73.

SR. MINISTRO JOSÉ GOMES TEMPORÃO: 73. É outra coisa.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Então, se é em cima dos 73, resolve o problema porque você tem uma base que não é inferior ao volume de recursos de 2011. Então, isso resolve efetivamente o problema, o § 5° do art. 5°, não tinha compreendido que era dessa forma. Isso resolve efetivamente o problema.

Então, melhorar a qualidade do gasto é fundamental. A outra questão, que eu acho fundamental também, é a desoneração. Nós temos uma carga tributária, acho que o Governo deveria trabalhar, o Governo e Congresso deveriam trabalhar num teto de carga tributária, acho que nós estamos debatendo... Ontem tivemos uma Reunião com o Ministro Guido Mantega, a oposição, o PSDB teve uma Reunião, a base aliada teve uma Reunião, se apontaram caminhos na direção de termos desonerações em alguns setores da economia brasileira, mas, efetivamente, Ministro Guido Mantega, não sabemos o tamanho dessa desoneração ainda. Acho que nem V.Exa. deve saber ainda exatamente esse cálculo do tamanho da desoneração. Mas é fundamental por quê? É o ganho com a Saúde e essa desoneração que vai dizer quanto que nós estamos avançando, nesses dois caminhos, da qualidade do gasto e das desonerações, que leva a argumento nosso aqui interno, para que a gente possa aprovar a continuidade da CPMF.

E também refletir um pouco que, com base naquilo que vamos aprovar ou estamos debatendo com relação à Lei Complementar, do artigo da PEC 29, do art. 198 da Constituição, nós estamos transformando CPMF e recursos para a Saúde como irmãs siamesas. Eu acho que nós tínhamos que talvez também pensar num financiamento da Saúde que não estivesse só vinculado a mais, porque há um questionamento com relação a este vínculo só pelo PIB. Mas acho que é um debate que vamos fazer no decorrer desses próximos anos, para que a área de Saúde, de fato, tenha essa capacidade de dar retorno para as ações nossas, no país, que são... Que é uma área que já demonstrou completamente que está com dificuldade de atender às demandas que nós temos hoje no nosso país.

Então, Presidente, para ser bastante sucinto, queria manifestar minha opinião, concordando que esse caminho da desoneração e o caminho de aumento de recursos da Saúde são caminhos que podem fazer com que o Congresso avance na aprovação da CPMF.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Obrigado, nobre Senador Renato Casagrande, pela colaboração que deu, não somente oferecendo sugestões, mas também pela brevidade com que o fez.

E agora, dando seqüência, concedo a palavra ao Senador Adelmir Santana e, a seguir, ouviremos o Senador Sibá Machado.

SENADOR ADELMIR SANTANA (DEM-DF): Sr. Presidente, Srs. Ministros, Sra. Relatora, Srs. Senadores, muito se falou sobre Reforma Tributária, e até mesmo há promessa e o compromisso do Ministro Mantega em remetê-la nos próximos 30 dias. É sabido dos nossos posicionamentos, sempre buscando a necessidade que haja efetivamente uma Reforma Tributária. Essa matéria é discutida aqui no Congresso, vem

sendo discutida, desde a época do Governo anterior ao Governo Lula. Avançou, em alguns momentos; em 2003, o Presidente Lula juntou todos os Governadores, veio ao Congresso, veio à Câmara, mais precisamente, e encaminhou uma Reforma Tributária. Essa Reforma Tributária foi examinada na Câmara, veio ao Senado, aqui ela foi aperfeiçoada, foi melhorada, e voltou à Câmara. Portanto, lá na Câmara, o Governo tem, inclusive, uma maioria folgada, uma maioria expressiva. Seria o momento de se rever ou de verificar como andam as proposições feitas aqui no Senado.

A Reforma Tributária, naturalmente agora, com a aprovação também da regulamentação da Emenda Constitucional 29, pena que o Ministro da Saúde já tenha saído, certamente vai regular as ações de Estados, Municípios e a União, e definir claramente o que são recursos da Saúde ou como devem ser gastos e em que devem ser gastos.

O Ministro, em referência à redução que vem sendo alcançada, em algumas... Algumas doenças, algumas internações, algumas questões. Eu tenho me batido, e já tenho feito alguns pronunciamentos nessa direção, que a coisa, às vezes, é muito mais simples. Talvez, se tivéssemos um atendimento integral nos Municípios, nas pequenas cidades, evitar-se-ia o verdadeiro turismo que existe hoje, de doentes atrás das cidades pólos, na busca de uma consulta. E, muitas vezes, consegue essa consulta e não é atendido integralmente. Eu me refiro ao atendimento do SUS, e que poderia ser evitada uma internação futura se esse atendimento se desse também com a questão dos medicamentos. Não há um rincão desse país que não tenha uma drogaria, uma pequena farmácia e tal qual estamos fazendo com as farmácias populares, credenciando iniciativa privada, em algumas cidades maiores, hoje em torno de duas mil já estão credenciadas, seria importante que, ao regulamentar-se essa... A Emenda Constitucional 29, também se pensasse nessa questão porque, aí, evitar-se-iam, como eu disse, as internações e uma redução brutal no custo da assistência à Saúde, porque, provavelmente, com 100, com 150, com 70, poderia ser evitado esse volume de turismo de doentes de uma cidade pequena para as cidades-pólo. Isso já tivemos a oportunidade de demonstrar, em pronunciamentos anteriores, e poderíamos fazer com recursos exeqüíveis, conquistar o Orçamento do Ministério da Saúde.

Mas, o que me chamou atenção para pedir essa intervenção, eu nem estava inscrito num primeiro momento, é que eu sinto uma total dissociação do desconhecimento sobre a questão do sistema S. Eu não tenho procurações para falar por todas essas instituições, mas, como dirigente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE, que é considerado um dos componentes do sistema S, como partícipe do SENAC e do SESC, acho que há uma incompreensão no que vem sendo colocado com relação a isso. A alteração do sistema S, bem colocou o Ministro, é uma coisa demorada. Seria muito mais simples que nós fizéssemos a reforma constitucional, porque alterar o sistema S, considerar isso uma alteração

simples, não é. Porque bem colocou o Senador Arthur Virgílio, isso é um preceito constitucional.

Há também uma colocação do Ministro Guido Mantega, que fez referência a essas contribuições, como recursos públicos. Há controvérsias sobre isso, se são ou não recursos públicos. A verdade é que são recolhidos através da contribuição da folha de pagamento, não só esses que estão sendo citados aqui, SENAC, SESI, SENAI, mas todo sistema considerado de terceiros, e esses terceiros, inclusive, pagam para que se dê esse processo de recolhimento. Há uma comissão cobrada pela receita, anteriormente pela Previdência, hoje, pela junção, pela Super-Receita, para fazer essa cobrança e fazer esse repasse a quem de direito.

Dizer que essas instituições não têm um sistema visível, que aqui ficou claro, mais ou menos colocado, como se fosse uma caixa-preta. Esses sistemas têm conselhos nacionais, conselhos estaduais, constituídos por empresários que, de fato, é quem paga a conta, por representantes dos trabalhadores e por representantes do Estado. Isso se dá em cada regional e se dá também nas direções nacionais.

E os conselhos fiscais, vejam os senhores, destas instituições, que não são apenas como nas sociedades limitadas ou sociedade anônimas constituídas apenas de três membros, mas um número maior, a maioria dos membros do Conselho Fiscal é indicada pelo Estado. Há representante dos empresários, representante dos trabalhadores e do Estado. Além disso tudo, tanto do ponto de vista orçamentário, das contas e visitas temporárias, visitas freqüentes, são vigiados e fiscalizados pela CGU e pelo Tribunal de Contas. É uma constante essa vigilância. E as contas têm que ser aprovadas, tanto por um, como por outro. Portanto, não existe essa questão de não ser fiscalizado.

Só para dar uma dimensão, essas instituições que funcionam no Brasil há mais de 60 anos, e eu vou citar mais aquelas que estão afeto a mim, apenas pegando a questão do SENAC, por exemplo, em 2006, foram mais de dois milhões de atendimentos. E desses, mais de 700 mil, quase 700 mil, mais não, quase 700 mil, inteiramente gratuitos. A capilaridade dessas instituições, do SENAC, do SESC, está em torno de 3500 Municípios, fazendo um, naturalmente, na área da formação profissional, e o outro, na área da assistência. Esse exemplo, eu disse aqui que ia citar apenas SESC e SENAC, uma vez que o meu colega Flexa já citou as questões do SESC e SENAI, mostra claramente o tamanho da dimensão dessas instituições e a seriedade e a fiscalização intensa em que elas são... Que é exercida sobre elas, tanto pelos empresários, que constituem esses conselhos, como também pelo Tribunal de Contas e a CGU.

Então, a capilaridade do SENAC chega a quase três mil Municípios, com mais de 475 escolas em todo o país. Nós temos, inclusive, barcos, barcos-escolas, que atuam na região amazônica, formando mão-de-obra necessária àquele mercado. Não vou me estender aqui o que é o SENAC, são 60 anos, seria tomar tempo demais dos senhores.

Com relação ao SESC; o SESC, ao contrário da formação da mão-de-obra, trata da assistência. Na área... E, para ter uma idéia, em 2006, foram matriculados, nas unidades do SESC, de comerciários, que é a nossa clientela, não são os industriários; é do SESI, foram matriculados quatro bilhões e duzentos mil comerciários, freqüentando as unidades do SESC. Foram feitos 650 bilhões de atendimentos, no SESC. Na área da educação, da Saúde, do lazer, da ação social... Além disso tudo, nós temos ações sociais que englobam outras populações, que não apenas os comerciários. Um exemplo, vou citar apenas um: É o Projeto que nós temos, chamado "Mesa Brasil". A pedido do Presidente da República, quando lançou o "Fome Zero", nós fomos chamados a participar de um ação como essa, e hoje temos um programa que já distribuiu nesses últimos... Distribuiu em 2006, só em 2006, 22 milhões de quilos de alimento. Sem ser dinheiro do SESC. Isso é um trabalho feito entre empresários e as unidades do SESC, fazendo processos de interligação entre doadores e receptores.

Ao contrário do Fome Zero, ao invés de fazermos isso para as famílias individualmente, isso é feito junto a instituições. E, aí, entram asilos, creches, casas de pequenos... De crianças; mais de um milhão de pessoas foram atendidas nesse ano de 2006.

Eu ainda queria, Sr. Presidente, citar o caso do SEBRAE, que também se inclui entre as questões do sistema S, do qual eu sou Presidente do Conselho Deliberativo Nacional. O SEBRAE tem mais de 35 anos também. SESC e SENAC, mais de 60 anos. E quando eu digo isso, tem o SESI e o SENAI. O SEBRAE tem 35 anos atuando como agência de fomento ao micro e pequeno empresário. E se preocupa, e foi citada aqui muitas vezes, a questão da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que não podemos esquecer, que foi dada a capilaridade do SEBRAE e que foi quem elaborou o anteprojeto nacional para isso, discutindo, em todos os Estados brasileiros, com todas as confederações patronais e o Governo encampou o Projeto e mandou para esta Casa, mandou para o Congresso, que o aperfeiçoou, modificou, foi o possível, mas que ainda temos alguns setores que não foram contemplados e que, para minha visão, foi uma Reforma Tributária às avessas. Pelo menos, contemplou parte do empresariado nacional, formado pelas micro e pequenas empresas que, na realidade, do ponto de vista relativo, é o maior número.

Entretanto, alguns Estados que tinham programas especiais também, como existia apenas o Simples, não aderiram integralmente ao SUPER SIMPLES, um trabalho que vamos desenvolver ou estamos desenvolvendo nos Estados brasileiros. O SEBRAE atua nas 27 unidades da Federação, na área da indústria, da agricultura, do comércio, do serviços.

Eu quis dizer isso, senhores, apenas pegando os três "S", que são inúmeros. E dizer claramente, pegando uma frase do Ministro Paulo Bernardo, começou dizendo o seguinte: "Se os empresários acreditam que

pimenta nos olhos dos outros não arde", não vou dizer a complementação final, passe na Av. Paulista e tal e tal. Aqui falasse referências, às claras, à FIESP. Exatamente. Referência clara à FIESP. Eu não sei quais são as relações e o que é que leva a essa discussão, mas, ao incluir a questão da FIESP, e jogar nesse balaio todo o sistema S, isso nos preocupa muito.

E aqui também tem uma baluarte de defensora do SENAR, que é da área da agricultura, que é a nossa Relatora. Então, senhores, eu queria apenas, dando um exemplo, Sr. Ministro Paulo Bernardo, e não tenho procuração do SESI e nem do SENAI, mas, recentemente o programa de educação do SENAI e do SESI foi objeto de premiação pelo próprio Governo Federal, que considerou a instituição como relevante contribuinte no controle externo e ao país. E, só na área da educação, estão previstos, para esses próximos três anos, 10 bilhões e 450 milhões na área da educação, a ser feito pelo SESC.

Eu queria dizer, portanto, e dizer que propor, mexer nas contribuições do sistema S, que significa participação do empresariado, de todos os níveis, da agricultura, da indústria, do comércio e dos serviços, do empresariado nacional, na questão da responsabilidade social, que vem desde 1946, porque é uma forma compulsória, eles pagam isso compulsoriamente, bem como na formação profissional, através dessas instituições citadas, com essa proteção constitucional, dita pelo Senador e afirmada pelo Senador que me antecedeu, é inaceitável. É inaceitável e fora do momento, em que se discute a CPMF. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu agradeço a V.Exa. e concedo, agora, a palavra ao nobre Senador Sibá Machado.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Sr. Presidente, Srs. Ministros, Paulo Bernardo, Sr. Ministro Guido Mantega, nossa Relatora Kátia Abreu, Srs. Senadores... Sr. Presidente, em primeiro lugar, para fazer uma ressalva sobre esse tema do terceiro mandato. Queria até atenção do Senador Arthur Virgílio porque estou tratando essa situação como uma situação individual de quem está comentando. Até mais, porque se vale uma pessoa levar, até onde quer, uma opinião como essa, eu quero que valha a minha, porque a minha é no sentido contrário. Eu sugeri a esta Comissão, que já foi votada aqui, uma PEC no sentido de fim da reeleição. Foi isso que eu propus, consultei a bancada para tal e não fiz um ato isolado.

Então, todos os fóruns que já fui, vou agora cobrar, daqui para frente, uma opinião mais contundente porque, mais que palavra, é importante um gesto da nossa bancada e da direção do nosso partido para saber até onde que um militante nosso tem o direito de fazer um debate dessa natureza, digamos assim, sem um aprofundamento do coletivo.

Mas, sobre o nosso sistema, Sr. Presidente, eu já ouvi bastante, durante os debates e acompanhando pela mídia, e queria fazer uma pequena comparação, aqui, com que eu vivi no momento. Comparação destes dados sobre a CPMF, uma aula sobre tributação, o equilíbrio fiscal do país, o desenvolvimento e tantas outras coisas que nós já ouvimos. Mas, Ministro Guido Mantega, em 1969, quando eu tive o meu primeiro emprego, trabalhavam, na minha casa, naquela época, cinco pessoas. Meu pai, eu e mais três irmãos. E minha mãe costumava, no final do mês, *recolher os salários de* todos nós porque ela era a revelação do gerenciamento da casa. Recolhia os salários e dividia os montinhos de dinheiro para cada tipo de despesa; despesa da energia; despesa da... Do alimento; a despesa de tudo ela separava aquele dinheirinho. E destinava para nós, conforme a idade e o padrão de cada um, então, para meu irmão mais velho, que tinha uma namorada, um pouquinho mais, e eu, que era o mais novo, era um pouquinho menos. Mas, na casa, tinha uma regra que os cinco que trabalhavam fora, quando chegassem, tinham que encontrar coisas que os que não trabalhavam fora tinham que cumprir. Então, roupa lavada, casa arrumada, as coisas em dia, da casa, os outros faziam. Então, a casa era para todos. Então, os investimentos para dentro e para fora era para todos. E eu gostei muito das lições da minha mãe. E queria fazer essa comparação com a realidade de hoje. Estão falando dos números do Brasil. Então, nosso país aqui, com esta nossa Casa, todos aqui tem que ter o direito a uma partilha, a algo que tem que ser oferecido.

Então, o empresariado brasileiro, acho que, nesses últimos anos, tem conseguido diversificar sim as importações do nosso país. Nós temos conseguido apatriar(F) muitos dólares para o Brasil; temos conseguido uma série de vantagens e que, nesta competição internacional, nós competimos com países, que eu acho que essa é a cantilena, quando se faz o G-20, quando se faz a Rodada de Doha, o que temos feito nessas negociações, na representação brasileira? Que as negociações se dêem com respeito maior sobre aqueles que estão num grau de desenvolvimento menor. E, quando o empresariado brasileiro pede uma redução de carga tributária, está correto quando pede isso. Acho que todos nós gostaríamos de ter maior competitividade.

Porém, os investimentos que o Brasil tem feito no chamado dever de casa local é muito importante observar. Acho que aquela crise da gripe aviária, que o setor da área de aves e ovos no Brasil parecia que entrou em bancarrota. Mas, por conta, da transferência de renda, os pobres do Brasil conseguiram dar o consumo praticamente do destino total da produção daquele período. Os números que a gente tem trabalhado aqui, sobre a CPMF, propriamente dita. Muitos dados foram dados. O Presidente da FIESP, Paulo Skaff, esteve aqui ontem e tem um número que eu não consegui entender, que era a primeira pergunta que eu queria fazer. Como é que é o efeito real, se o encerramento da CPMF se der agora, em dezembro, o que ela impacta, de verdade, na redução da Taxa SELIC?

Porque eu não consegui compreender isso. É verdade que não sou da área, mas, se pudesse ouvir isto, seria muito importante para nós.

A outra é o Governo abdicar de uma receita que hoje está indo praticamente 100% para os pobres. Então, sobre a CPMF, eu queria fazer a seguinte comparação: No Imposto de Renda, a gente carimba o grande desenvolvimento equilibrado das regiões. Aí tem dinheiro de FPM, FPE, e os fundos constitucionais, que vão no esforço de transferência para, digamos assim, os investimentos estruturantes. Mas tem 1200 Municípios no Brasil, Sr. Ministro Guido Mantega, que têm isto como praticamente a... Praticamente a única fonte de renda. Ele não consegue fazer um exercício de ter o IPTU, de ter o ISS, de ter outras receitas locais. É uma dificuldade.

Então, a pulverização de Municípios teve que, de certa forma, pode parecer um equilíbrio democrático, mas teve um desequilíbrio de investimento. Então, no meu entendimento, o FPM vem para corrigir isso. O FPE também é uma correção da transferência e o próprio fundo constitucional.

Então, no caso da transferência da CPMF para os pobres, que é o que eu considero, então 0,20 para SUS, então, recursos para os pobres; o 0,10, que vai para a Previdência, vai para complementar a dificuldade, inclusive, de alguns que são, com a nossa Previdência solidária, para aqueles que não tem conseguido comprovar arrecadação. Então, vide o caso dos pobres do campo, que não têm como comprovar, por carteira assinada, que tem a contribuição para o sistema da Previdência. Então, vai para isso. E os recursos da transferência de renda para os pobres das cidades, que, aí, é o Bolsa Família. Claro que atinge também o campo, mas considero mais os recursos previdenciários para os pobres do campo e os recursos do Bolsa Família para os pobres da cidade.

Então, estamos criando também um ambiente favorável a um consumo interno, a uma circulação interna. Aquele número da Taxa SELIC, todo mundo esperava que ia ter um corte, que não houve, eu fiquei também impressionado. Por que é que não houve o corte? A resposta é que a indústria do Brasil está recebendo uma demanda tão forte, que corre o risco de não atender essa demanda. E nós termos um período inflacionário um pouco maior pela frente. Então, é preciso tomar este cuidado. Então, não tem remédio doce nesta hora. O remédio, de certa forma, é amargo. O que precisa é do ambiente. E aí, comparando de novo com a minha casa, nós queremos o que há de bom para todos, investimentos em infra-estrutura que cheguem para todos com qualidade, investimentos no sistema de Saúde, os investimentos no sistema de Educação, os investimentos de todas as ordens para todas as pessoas.

Então, já que nós estamos falando no sentido de convencimento, gostei das brincadeiras que saíram, mas considerei sérias também, de que ninguém aqui é uma pessoa que seja considerada um poste. Estamos aqui para ser convencidos e, diante disso, a pergunta que ficasse um pouco

mais clara para qualquer brasileiro que possa ouvir a resposta do nosso Ministro Guido Mantega, e estendo, inclusive, depois à própria Relatora. Qual é a matemática, a fórmula, a equação que vamos usar, então, para oferecer ao Brasil, num determinado período, esta redução de carga tributária? Porque já ouvimos sugestões de todas as naturezas. Me parece que a única bancada que tem posição mais convencida aqui é a bancada dos Democratas. Acredito que todas as demais bancadas têm ressalva, inclusive, ao partido de alguns Parlamentares que têm dado um esforço de contribuição para a solução deste problema. Não me parece convincente porque outra demanda que apareceu aqui, que eu considero o imposto de arrecadação mais justo em relação aos demais, da CPMF, é porque pega todos? Pega, mas pega no bom sentido. O número que uma pessoa contribui, estávamos aqui conversando com o Senador Arthur Virgílio, com um salário de R$ 600,00, ela paga, por mês, dois reais e 28 centavos. Uma pessoa que ganha 10 mil reais também vai pagar uma insignificância em relação a isso.

Então, estamos aqui, cobrando de todos, para passar para os que não têm muita coisa ou os que não têm absolutamente nada. Então, diante disso, eu faço uma pergunta, se a CPMF se revela um dos tributos com maior, digamos assim, indicador de justiça, diante deste fato, inclusive, colocando na formalidade a parte da economia informal, porque para qualquer camelô que tem uma receita hoje acima de mil reais por mês, eu acredito que esse camelô tem uma conta bancária, e, quando ele tem uma conta bancária, contribui, contribui sobre pouco. Então, quem tem pouco, contribui sobre pouco e quem tem mais, contribui sobre mais.

Então, diante disso, qual é o esforço que nós podemos, então, apontar para uma negociação de dizer, em X período de tempo, a redução da carga oferecida, não só empresariado brasileiro, mas a todas as pessoas que contribuem, de certa forma, com qualquer um desses tipos de tributos que temos aqui elencados.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agradeço a contribuição do nobre Senador Sibá Machado, e concedo agora a palavra, como último orador, ao nobre líder do PMDB, Senador Valdir Raupp. Quero até cumprimentá-lo pela forma paciente e, talvez até resignada, com que esperou todo o seu tempo longo, inclusive, invocando a condição de líder para obter alguma preferência. Portanto, tem a palavra S.Exa.

[soa a campainha].

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Temos que ter paciência, não é, Presidente? Matéria interessante, e a população brasileira espera de nós a melhor solução.

Cumprimento o Presidente dessa Comissão, Senador Marco Maciel; Ministro Guido Mantega, da Fazenda; Ministro Paulo Bernardo, do

Planejamento; Ministro Temporão, que teve se ausentar por motivo de viagem; nossa Relatora, Senadora Kátia Abreu; as Sras. e os Srs. Senadores, dizer que quem fala por último corre o risco de repetir tudo aquilo que já foi falado. Mas, como essa nossa fala agora só vai sair à noite, na TV Senado, já entrou a Sessão do Senado às 14h00, já começou, então, talvez o público seja outro.

Eu queria iniciar e queria tranqüilizar o Senador Arthur Virgílio quanto ao aspecto do terceiro mandato. O PMDB, que tem a maior bancada aqui no Senado, pode até discutir e votar o fim da reeleição, jamais a ampliação. E tenho certeza de que não é esse o pensamento do Presidente Lula também, que já foi falado aqui pelos Ministros e Parlamentares do PSDB. Eu anotei aqui, durante... Inclusive, durante os últimos dias das discussões, das propostas apresentadas, tanto pelo PSDB quanto pelo PMDB, quanto pela base aliada, já que os Democratas, como falou o Sibá, já estão ou não estão com suas decisão tomada, o primeiro seria o aumento de verbas para a Saúde, que eu acho que é muito bom. E não é pouco, se formos analisar que, no ano de 2008, poderá ter 52 bilhões de reais para a Saúde, não é pouco. Talvez, no passado, o que possa ter havido foi a má aplicação desses recursos. Eu tenho certeza de que o Ministro Temporão é um Ministro sério e que está com um bom programa, um bom Projeto na área da Saúdem e vai aplicar muito bem esses recursos. E chegando, em 2011, com 73 bilhões de reais. Em qualquer país de mundo, isso é muito dinheiro para ser investido numa área como a da Saúde. É claro que, quanto mais recursos para a área da Saúde, melhor para atender a nossa população. Mas não adianta ter muito dinheiro, se é mal aplicado, e, às vezes é melhor ter um recurso razoável como esse, e ser bem aplicado. E isso nós concordamos.

Segundo, incluir a União na Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa é uma proposta do PSDB. Acho que é razoável também, conversamos com o Ministro Guido Mantega, e ele está de acordo.

Terceiro, o redutor dos gastos públicos. Nós, que já fomos Prefeito por dois mandatos e Governador, nós sabemos que o crescimento da folha de pagamento, o crescimento dos gastos públicos é vegetativo. É muito difícil conter. Mas está na hora. Eu acho que já está na hora de estancar esse crescimento nos gastos públicos. E eu acho que o Governo também está de acordo.

Também o redutor na alíquota da CPMF. Existem inúmeras propostas tramitando no Congresso, tanto no Senado quanto na Câmara, de um redator da alíquota da CPMF. Eu mesmo tenho uma proposta aqui no Senado, que vai até 2014, de 0,38 para 0,08. Ficaria aí um fundo permanente para o combate à pobreza e o combate à sonegação. Que isso o Governo também admite discutir posteriormente, que não dá mais tempo de discutir isso esse ano. Da mesma forma, a desoneração da folha de pagamento, e diminuir, como já falamos aqui, a carga tributária.

Diminuir a carga tributária, que está muito alta. Isso aí, acho que todos os Senadores, todos os políticos do Brasil concordam.

Antecipar os créditos do PIS/COFINS para as empresas exportadoras. Esse também é um tema apresentado pelo PSDB, que eu acho muito justo. Isso aí também ajuda, de certa forma, a diminuir a carga tributária.

A desaceleração acelerada para bens de capitais. Isso já foi discutido o ano passado, quando fui Relator-Geral do Orçamento, volto agora à discussão para ampliar esse item aí.

A isenção da cobrança de CPMF para quem ganha até R$ 1700,00. O Projeto é de 1200, mas já tem Emenda de 1700, de 2000, de 2500; isso aí cabe agora, nesse entendimento, ver que número... A minha proposta é quem ganha até quatro salários mínimos, que poderá ser ampliado. E, da mesma forma, a dedução de CPMF e IOF da base de cálculo do Imposto de Renda para pessoa física. É outro Projeto meu. Esses dois Projetos que podem ser condensados num só, que o Senador Mercadante vem defendendo, e eu já apresentei há algum tempo aqui no Senado Federal. E eu vejo que isso aí, Presidente, são Projetos que agradam a maioria porque vai contemplar a grande maioria dos contribuintes, porque o pequeno é a grande maioria. Os que ganham mais e movimentam mais são aqueles que pagam mais. Esse é um Projeto simpático, além de ser simpático, tem efeito psicológico muito bom no meio da sociedade e aqui dentro do Senado também. E tiraria pouco, não daria um percentual muito alto dessa isenção de impostos.

Eu queria, para encerrar, falar dos precatórios, da PEC 12, que estou relatando aqui no Senado, e é um Projeto importante também, que vai ajudar os Estados e Municípios. Nós estamos tentando encontrar um equilíbrio. É difícil encontrar o consenso. O consenso não vai encontrar nunca porque a Ordem dos Advogados é contra, parte dos credores são contra, os Estados são a favor, os Municípios, aqui no Congresso não tenho muita dificuldade de aprovar. Acho que o problema da rejeição é mais na externa e não interna, mas eu estou aí tentando encontrar um misto que possa atender os precatórios alimentícios, possa atender às pessoas de mais idade, que já não têm muito tempo mais para esperar para receber esses recursos, e o leilão, para diminuir aqueles grandes precatórios, de 300, 400 milhões de desapropriações de terra, que tem até de 70 anos; tem precatórios de 70 anos no Estado de São Paulo; o meu Estado, que é novo, tem precatório de 20, 25 anos, imagina os Estados mais antigos. São impagáveis. Tem precatórios hoje que são impagáveis. Não adianta o credor hoje querer receber, que não vai receber nunca. Ou o Governo prioriza a folha de pagamento, custeio da Saúde, da educação, ou vai pagar precatório de 50, 60, 70 anos.

Então, era essa a contribuição, Sr. Presidente, que eu queria dar neste momento. Muito obrigado.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Agradeço, mais uma vez, as contribuições dadas pelo Senador Valdir Raupp, líder do PMDB, aliás a maior bancada do Senado Federal, e concedo a palavra, para suas observações finais, à Relatora da matéria, a nobre Senadora Kátia Abreu. Com a palavra, S.Exa.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Obrigada, Sr. Presidente. Eu quero utilizar desse momento, provavelmente deverá ser a nossa última Audiência Pública antes da apresentação do Relatório, em primeiro lugar, agradecer aos nossos convidados que estiveram aqui terça, que estiveram quarta e também aos Ministros de Estado que estiveram aqui hoje para tirar as nossas dúvidas e debater esse assunto tão importante.

Na realidade, Ministro Mantega e Paulo Bernardo, eu tenho certeza que 100% dos Senadores gostariam, nesse momento, de não estarem discutindo CPMF. Nós gostaríamos mesmo de estar discutindo uma reforma de Estado, aonde nós pudéssemos reduzir os 36 Ministérios, os 24 mil cargos de confiança que, aliás, o Senador Crivella levantou uma dúvida, e eu gostaria de dizer que esses números são do IBGE e, inclusive, foram publicados na revista Época. Que nós pudéssemos, inclusive, reduzir as estatais, que nós pudéssemos fazer uma revisão no pacto federativo, para que a gente pudesse fazer uma Reforma Tributária mais tranqüila. Nós não podemos mais continuar com 12 funções sobrepostas entre Municípios, Estados e União porque, dessa forma, nós jamais conseguiremos fazer uma Reforma Tributária em paz. Eu não acredito nessa reforma, sem redução de carga agora, já, para provocar essa reforma, e que nós todos pudéssemos caminhar dessa forma. Um exemplo apenas é o ensino fundamental, que é função tanto da Prefeitura como do Estado.

Então, são essas funções sobrepostas, com esse pequeno exemplo, e são muitos, que temos que definir a função de cada um e, portanto, após a definição da função de cada um, é que nós vamos, com facilidade, estabelecer o percentual que cada um precisa. Não há o que discutir. Não há o que guerrear. Do ponto de vista administrativo, nós não podemos mais suportar que um cidadão que queira uma licença ambiental, que ele tenha que tirar uma na Prefeitura, uma no Governo do Estado e uma na União.

Então, eu acho que, partindo desse princípio, é uma tese do meu partido, e que eu referendo, que nós, principalmente o Senador Marco Maciel, que é um assunto que ele estuda bastante, nós precisamos, antes de mais nada, antes da Reforma Tributária, a reforma do Pacto federativo e a reforma de Estado. Agora, quem nos pautou foi o Governo. Ao invés de estarmos aqui apreciando, o Governo enviou para nós a CPMF. O problema não é só a CPMF. Se ela custa 0,38 ou 0,36. O importante é a carga tributária que estamos enfrentando. Essa carga tributária, Senador Sibá, que ninguém mais suporta carregar. E, quando nós estamos falando

de conta bancária de R$ 30,00, de R$2,00, de R$10,00, de R$100,00, como o Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, que acha que paga pouco, eu discordo. Quero ver quem é que vai contabilizar o CPMF na conta do supermercado, na mercearia, na padaria. Apenas para uma geladeira, que uma pessoa trabalhadora, pobre, tem que comprar, 43% de impostos. Quem quiser comprar um carro popular, é 48% de impostos. E, assim, todos os alimentos. Em tudo que um cidadão vai fazer na face da terra.

Então, eu estou discutindo CPMF, neste momento, tenho o prazer de ter sido indicada pelo meu Presidente Marco Maciel, não é por gosto, não. Eu gostaria de estar discutindo aqui outras coisas. Foi o Governo que nos pautou. Mas eu queria muito falar com os meus colegas Senadores, especialmente com o PSDB, que é nosso companheiro, foi nosso companheiro de Governo, e hoje somos companheiros na oposição. Queria algumas observações, por parte do seu partido, que é composto por Senadores do maior calibre, da maior inteligência e preparo. Com relação ao que foi feito na Câmara ontem, eu disse, àquele momento, e o Ministro Temporão não está mais presente, mas que ali foi aprovada uma coisa tão absurda e tão desrespeitosa com os Senadores da República, que lá aprovou um percentual da CPMF para a Saúde, que é uma contribuição provisória para assuntos que são permanentes, que é a Saúde, vinculando a CPMF lá, mesmo antes de ela ser aprovada no Senado Federal. Ou é excesso de confiança ou excesso de atrevimento e desrespeito. Não poderia ter sido votado isso na Câmara em detrimento do Senado Federal. Isso chama-se coação, constrangimento ao Senado Federal. É essa consideração e o zelo que o Governo Federal tem por suas instituições. Não mede conseqüências, em nenhum minuto, para nos constranger dessa forma. E ainda fazer que a base do Governo, os Deputados Federais, possam votar, para a Saúde, uma contribuição que nem sequer sabe se vai persistir. Se Deus quiser, não vai.

Então, gostaria muito que, principalmente o PSDB, que democraticamente está interessado nessas discussões e que eu tenho o maior respeito, até me desculpe por essa solicitação, mas é na condição de companheiros da oposição e da nossa amizade, que faço aqui essa observação.

A segunda observação, disse bem o Sibá, agora há pouco, também o Senador Flexa e tantos outros...

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Permite, Senadora?

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Claro.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): ...Porque eu fiquei exatamente para ouvi-la, em função da sua solicitação, dizer que, em relação a esse episódio, e eu tecnicamente ouvi aqui o Deputado Rafael Guerra, não estava satisfeito com os termos da negociação. E ficou de explicar isso melhor para nós outros, em conversa que teremos no início da próxima semana. Mas, quanto à idéia da coação em si, se foi essa a

intenção, não funciona pra gente de jeito algum. Ou seja, simplesmente nós estamos analisando as propostas do Governo, de maneira soberana, isenta, altaneira, se ela... A proposta não nos convencer, o nosso voto será um; se não convencer, será outro, e o problema de ter aprovado alguma coisa sem fundo, sinceramente, será do Governo, e não nosso. Se por ventura, portanto, quero até acreditar que o nível da conversa que temos tido não teria sido essa a intenção, se foi, com relação a nós, é mera perda de tempo.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Não é só com relação ao PSDB, Senador. Mas também querer constranger os Democratas e querer constranger aos Senadores de outros partidos, que já estão definidos pelo não à CPMF, querendo nos constranger perante a sociedade, mas o Governo esquece que temos outro Projeto votando aqui no Senado Federal e que, a qualquer momento pode ser aprovado, e não é o mesmo da Câmara.

Com relação, Senador Arthur Virgílio, aos questionamentos e apresentações que nós tivemos aqui, ao longo desses três dias, e que realmente trouxeram dúvidas aos Senadores e, provavelmente, às pessoas que estão aqui assistindo a essas demonstrações e essas palestras, e aos gráficos que aqui foram apresentados. Isso pode ser verdade, o Paulo Skaff está certo, a FIESP está errada, quem é que está certo e quem é que está errado? Realmente, eu concordo que isso deve trazer muitas dúvidas na cabeça de todos os Senadores e, com razão.

Então, eu proponho que o Governo pudesse, na realidade, não se esquivar dos números e da realidade e poder conversar francamente, especialmente com os Senadores que querem entender a matéria e que estão tentando em um esforço hercúleo, ajudar o Governo. Eu gostaria muito de discutir com o Ministro Paulo Bernardo, que disse que aprendeu muito ao longo desse tempo, e eu discordo, porque ele faz parte da Comissão de Orçamento desde os tempos dos anos 90, ele é um especialista em Orçamento e eu acredito que a experiência dele nessa área não é de agora, já é de anos e anos atrás.

Mas eu gostaria muito de conversar com ele, neste momento, a respeito do superávit financeiro. Esse superávit financeiro que está indicando, indicado na LDO, no art. 100, que mencionei anteriormente, como uma das possibilidades de utilização por parte do Governo, caso haja redução de receitas. Se não pudesse usar o superávit financeiro, este Governo não teria colocado, no seu § 5º do art. 100, essa possibilidade de utilização do superávit financeiro. Eu só quero lembrar que o Governo utilizou-se de seis bilhões e 600, em 2005, desse superávit financeiro, através de Medidas Provisórias e créditos suplementares; em 2006, utilizou-se de 11 bilhões e 900, e este ano, como disse o líder Agripino, utilizou-se já de quase 20 bilhões desse superávit financeiro; um total, em apenas três anos, de 37.3 bilhões nessa utilização. Isso é no balancete

patrimonial de 2006, que é o último consolidado, quem quiser, pode ter acesso.

No superávit financeiro, que hoje tem... Hoje não, balanço de 2006, nós temos 257 bilhões de reais. Nem tudo é financeiro; grande parte é contábil. Mas, desse superávit financeiro, que tem 257 bilhões de reais, nós temos dois tipos de recursos lá dentro. Nós temos de fonte livre, e nós temos de fonte vinculada. De fonte livre, nós podemos utilizar até 40 bilhões de reais, que não são vinculados porque, quando eu arrecado de fonte primária, eu só posso usar em fonte primária. Então, livre, eu posso usar onde eu quiser. Eu posso utilizar, isso o Governo pode utilizar-se de 40 bilhões de reais dessa fonte livre, do patrimônio balanço 2006. Mas hoje, não está fechado o balanço, mas hoje já tem cinco bilhões a mais de fonte livre, dentro do superávit financeiro, que poderia ser utilizado.

Na fonte, vinculada, aonde tem que ter um cuidado especial para utilizar, nós temos, mesmo assim, dentro da fonte vinculada, nós temos acumulado, guardado o superávit financeiro, sete bilhões da CIDE, nós temos quatro bilhões de concessões, das concessões que o Governo faz com a iniciativa privada, nós temos três bilhões do Fundo da Pobreza, e nós temos sete bilhões, diretos da CPMF, guardados nesse superávit financeiro.

Então, eu gostaria muito que o Ministro Paulo Bernardo pudesse discutir esse assunto conosco. E, na realidade, Ministro, quando o senhor disse, com muita cautela, e o senhor está corretíssimo, nós temos que ter cuidado com as contas públicas do Brasil, com o superávit, eu quero dizer que V.Exa. ainda tem que concordar comigo, que a União tem que fazer melhor a sua parte. Se hoje o superávit nominal... Se há superávit nominal, nós temos que acender uma vela para os Prefeitos, os Governadores dos Estados e Presidentes de estatais, que fizeram a sua parte e deram, no bolo geral, um superávit nominal para essas contas. Porque, se nós tirarmos o Governo central apenas, nós vamos encontrar um déficit nominal dessas contas. Os Prefeitos, os Governadores e as estatais fizeram a sua parte. O Governo Federal ainda está deficitário nas suas contas nominais.

Quero ainda, Presidente, dizer que eu ouvi aqui várias vezes, principalmente pelos Senadores da base do Governo e dos próprios Ministros, o quanto o momento é excepcional. Ouvimos aqui, por várias vezes, com muito mais força pelo Senador Mercadante, que é especialista, economista, mas eu quero aqui lembrar que não existe milagre; as coisas acontecem ao longo de anos, tanto para arruinar quanto para consertar. E eu concordo que esse momento é um momento excepcional. Mas nós não podemos deixar de considerar que nós tivemos um Plano Real importante, e que teve muita gente aqui que votou contra; nós tivemos as privatizações, que muita gente aqui foi contra; nós tiramos esqueletos do armário das estatais, junto aos Governos dos Estados, dívidas homéricas foram retiradas. Concordo que esse Governo manteve o arrocho com

relação à inflação, o ajuste, a observação com relação à inflação. Mas o momento internacional é extraordinário, onde está puxando para o crescimento os países em desenvolvimento. E os investidores, a iniciativa privada, o empreendedorismo brasileiro, é que têm cooperado com esse momento excepcional. Esse momento excepcional não é só de agora. Esse momento excepcional é de alguns anos, inclusive, do Governo anterior, que propiciou uma continuidade e que as coisas pudessem acontecer como estão. E só não estamos aproveitando muito mais desse momento excepcional mundial, porque estamos gastando muito mais do que podemos. Nós crescemos 20%, de 2001 para cá, no PIB, e aumentamos as nossas despesas em 67; não tem quem resista e quem possa acompanhar um crescimento mundial, com esses números que hoje se apresentam.

Eu quero, Sr. Presidente, para responder ao Senador Suplicy, se me permite, com relação à regressividade. Você disse, Sibá, Senador Sibá, V.Exa. disse que, numa conta de pouco salário, é... Um cidadão paga dois reais e pouco. Numa conta... Um salário de 600 paga dois reais e pouco. Transforma isso em percentual. Transforma em percentual porque, para o pobre, o pouco é muito. Sobre o salário de um cidadão que ganha dois salários mínimos, a incidência da CPMF é 1.80. E de quem ganha acima de 30, é 1.20. Isso é conta real. É só transformarmos em percentuais, que nós vamos achar a regressividade(F), que é clara, aberta, e não tem dúvida para ninguém, em lugar algum.

Para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer alguns comentários. Nós temos hoje, pelo Brasil afora, três paradigmas muito clicados, especialmente no interior do Brasil e, às vezes, até aqui no Congresso Nacional, nós temos um paradigma que diz que o político forte é aquele que está do lado do Governo sempre. Quem está com o Governo tem tudo; quem está com o Governo é poderoso. Se essa tese persistisse, imagine o que seria do povo brasileiro, sem um mínimo de oposição, nas Câmaras Municipais, nas Assembléias Legislativas, e também aqui no Congresso Nacional. E esse é um paradigma que eu tenho enfrentado, no meu Estado, como oposição ao Governo Federal, e como aliada do Governo do Estado do Tocantins, que apóia o Governo Federal.

A segunda... O segundo conceito é de que base de Governo tem que fazer tudo, a qualquer custo e a qualquer preço. Base é base. Eu discordo do pensamento do Governo Federal, ao pensar dessa forma, inclusive, explícita várias vezes pelo Presidente da República. Base é base. Base é base, mas, cada um tem que ser respeitado individualmente. E ninguém aqui pode esquecer que os interesses lá de fora, da rua, dos Municípios e dos Estados, são muito maiores do que do Governo Federal. Não conheço nenhum cidadão que more na União. Eu só conheço quem mora nos Municípios.

E quero aqui, por último e terceiro lugar, terceiro paradigma, é com relação a negociar. Agora há pouco, o Senador Mercadante, e eu insisti e

pedi a ele que ficasse aqui, que eu gostaria de falar com a presença dele. Mas, infelizmente, ele tinha compromisso e teve que se retirar. Ele disse, agora há pouco, que nós, os Democratas, estamos radicalizando, que nós fechamos questão e não aceitamos negociar. Então, eu acho que essa moda de que tudo é preciso ser negociado, nós temos que quebrar com esse paradigma, porque eu concordo que nós temos que nos esforçar para negociar, dentro dessa Casa, que é uma Casa democrática. Mas eu discordo que nós tenhamos que negociar princípios. Para mim, princípio é como a coluna vertebral. Todo mundo sabe o que acontece com o ser humano que tenha atingido a sua coluna vertebral e tenha ela quebrada. E é princípio dos Democratas, está no nosso estatuto partidário, que nós somos contra a elevação de carga tributária. E eu só espero que o Senador Mercadante possa respeitar este princípio e que nós nunca demos direito a ele de acreditar as ações e atitudes dos Democratas. Mesmo porque, em nenhum momento, em todo esse episódio, desde que sou Relatora e mesmo antes, anunciada, mas, sem receber o Relatório, em nenhum momento, ninguém me viu na Tribuna dessa Casa ou aqui nas Comissões, acusando o PT ou quem quer que seja, de como votou no passado e como vota hoje. Mas, hoje, o Senador Mercadante está nos obrigando a fazer esse reparo.

Nós não dissemos, em nenhum momento, quem votou contra a CPMF no passado, sem negociar nada, absolutamente nada; quem votou contra o Plano Real, quem votou contra o FUNDEF, quem votou contra a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se é para cobrar o passado, nós também sabemos cobrar. Eu só espero que o Senador Mercadante possa respeitar o contraditório, possa respeitar a oposição, porque nós não demos direito a ele de nos fazer reparo. Nem mesmo quando ele votou a favor de Renan Calheiros, nós pedimos a ele reparo ou nós pedimos a ele que não endurecesse e que negociasse. Nós jamais fizemos ataques a votos de quem quer que seja, nessa Casa.

Então, nós esperamos a mesma atitude por parte da base do Governo. Talvez seria muito mais fácil e muito mais normal, diante desse paradigma, que eu estivesse atrás da presido de FURNAS, que eu estivesse atrás da Presidência de algum órgão público, como fez o Deputado da base do Governo, na Câmara Federal; enquanto não conseguiu o cargo, não entregou o Relatório. Nós vamos entregar o Relatório na hora certa, mas não atrás de cargos e acordos espúrios. Nós queremos o prazo é para convencer nossos colegas porque nós temos a convicção de que nós estamos corretos. Nós estamos num momento extraordinário, como o próprio disse, o Mercadante. Momento extraordinário requer que nós tenhamos ações extraordinárias.

E eu não mudei de opinião, quando votei a favor da CPMF na criação, que na criação nem aqui estava. Quem mudou foi o momento econômico, não foi o voto da oposição no passado, dos governistas no passado. O momento econômico é outro, completamente diferente. E

exatamente nesse momento nós não só não precisamos da CPMF, nós não precisamos da grande maioria desses impostos.

Agora há pouco, o Ministro Temporão disse: O gasto *per capita* no Canadá, nos Estados Unidos, mas que não dá para comparar. Concordo absolutamente com ele. Mas não podemos comparar o gasto com a Saúde *per capita*, mas também não podemos comparar a carga tributária com países desenvolvidos, que acodem o cidadão do berço ao túmulo. Enquanto que os países emergentes, competidores nossos, estão com a carga de 27. Como nós vamos dar conta de concorrer com isso? Todos nós estamos vendo o que a China está fazendo com as exportações brasileiras. Apenas nesse último trimestre, foi um bilhão a menos de dólar para os Estados Unidos, porque a China foi lá e tomou o nosso mercado, porque tem mais poder de competitividade, porque não tem essa carga tributária louca que estamos pagando aqui. Não temos a burocracia que enlouquece o cidadão brasileiro. Nós não somos competitivos; nós estamos perdendo a nossa competitividade, embora eu acredite no Brasil. Eu tenho certeza que nós podemos recuperar.

E esse crescimento, Sibá, em cima da SELIC, é porque se eu tirar 0,38 do percentual da taxa de juros, é óbvio que vou diminuir ela. Se diminuir a SELIC, se ficar menor, o juro da dívida é em cima dela. Vou pagar menos juros. Vai sobrar mais dinheiro no Governo para isso. E o PIB vai crescer 0.4, que significa quase cinco bilhões a mais de arrecadação. Nós temos os números exatos para compensar a falta da CPMF. Ela não nos fará falta e ela é o único instrumento, é o único instrumento, hoje, no Brasil, que poderá forçar uma Reforma Tributária. Todo o Executivo, como ouvimos aqui outro dia, de um Economista, todo o Executivo ele tem um viés *pro status quo*. Ele odeia dúvida. Qualquer Executivo, não esse. Todos Executivos detestam a dúvida, a incerteza, mas quero dizer novamente a este Governo que nós temos poder para isso. Nós temos poder para superar, de quebrar esse *status quo*, esse conformismo, esse conservadorismo e nos atrevermos um pouco mais. É isso que nós queremos da iniciativa privada, é o que nós queremos também do Brasil.

O que nós não podemos é resolver os problemas da má gestão governamental e esquecer de defender o povo, as empresas, o setor produtivo da má gestão do Governo. O que nós queremos é um país real; Um país de capital aberto, capitalista, que abre suas portas e não nos embrenharmos no populismo econômico, que é a característica da América Latina como um todo. A CPMF é a jabuticaba da América Latina. Não existe em nenhum lugar do mundo. E o que nós menos queremos na vida, nós não precisamos de um semi-Deus filantrópico. Não precisamos de um semi-Deus filantrópico. Nós queremos que o Estado Brasileiro cuide das suas principais funções e que valorize os talentos, que valorize os cérebros, que valorize o empreendedorismo no país, e deixe o

empresariado fazer o restante. E o Estado Brasileiro fiscalizar, regulamentar os interesses da sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, eu tenho muita fé que o Senado Federal ainda tem tempo para refletir muito, muito sobre isso. Conversar com os economistas do país; eu não encontrei nenhum, como disse no início, que fosse contrário a essa idéia. Com CPMF aprovada, nós não teremos Reforma Tributária. Muito obrigado, Presidente.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Pois não. Com a palavra, pela ordem, V. Exa.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): A Senadora Kátia Abreu fez uma colocação a respeito da intenção do Governo no sentido de aprovar a Emenda 29, que era de constranger e pressionar o Senado, e como o Ministro Temporão, que conduziu esse processo, não está aqui e eu o acompanhei, particularmente e pessoalmente, todo o processo de negociação na Câmara, eu queria só fazer uma observação, até para, de certa forma, restabelecer a posição do Governo.

A posição do Governo foi de negociar com a bancada da Saúde, com o PSDB, que desde o primeiro momento em que nós procuramos o entendimento, colocou como prioridade o aumento de investimento na Saúde, e a Emenda 29 calhou de estar exatamente no processo de discussão, tanto na Câmara quanto no Senado, patrocinada pelo Senador Tião Viana. Qual foi a idéia? A idéia foi o seguinte, a Emenda 29, a proposta originária dela, vinculava 10% da receita corrente. E, portanto, era uma vinculação direta no Orçamento, que engessava o Orçamento e que, de certa forma, vai contra as práticas de um bom Orçamento. O que a bancada da Saúde, o Ministro Temporão, os Governos, Parlamentares, PSDB, todos nós fizemos? Procurar uma fórmula para que, ao mesmo tempo em que não se vinculasse diretamente o Orçamento, engessando a peça orçamentária, nós tivéssemos um referencial de cálculo para que, efetivamente, houvesse ganho na liberação desses recursos. E, para isso, foi negociado e discutido e se fez, na proposta da Emenda 29, uma equivalência à arrecadação do CPMF, que vai ser um mecanismo liberado através do processo da DRU. Não é diretamente na mudança da alíquota do CPMF.

Então, não houve nenhuma intenção do Governo em pressionar o Senado, ou qualquer Parlamentar, pelo contrário, não seria o acréscimo de mais quatro bilhões, em 2008, que iria pressionar. Se já tem 20 bilhões direcionados na renovação do CPMF, para o próximo ano, para a Saúde, já constando na proposta orçamentária que nós vamos discutir aqui no Congresso.

Portanto, eu gostaria de restabelecer esse posicionamento, a posição do Governo foi transparente, foi de buscar mais investimentos

para a Saúde, foi de respeitar os Parlamentares, todos eles, participaram dos debates, e isso, inclusive, foi discutido no Conselho político formado por todos os partidos e líderes da base e, portanto, apesar da visão da Senadora Kátia Abreu, eu quero dizer que não foi essa a intenção do Governo nem de pressionar na Câmara e muito menos no Senado. Nós estamos tendo uma tratativa, com todos os partidos de alto nível, discutindo propostas, e respeitando a individualidade e as circunstâncias de cada partido. Muito obrigado.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Pela ordem, Sr. Presidente.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu vou conceder a palavra... Sim.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Eu só queria que o nobre líder do Governo, Senador Romero Jucá, me explicasse, o que foi aprovado ontem na Câmara vincula diretamente o aumento de recursos da Saúde à CPMF, vou concluir, e exatamente durante os quatro anos próximos. Então, eu queria esclarecer... Que V.Exa. me esclarecesse, primeiro, por que é que vincula a CPMF? Se a CPMF não for prorrogada, a Saúde não terá recurso? Ou o Governo vai tirar da receita da União para cumprir o acordo de aumentar os quatro bilhões na Saúde?

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Eu quero dizer primeiro que eu não estou no debate. Fiz apenas...

[falas sobrepostas].

Quero registrar só o seguinte: O que foi aprovado ontem não foi o aumento da alíquota da destinação do CPMF para a Saúde...

[falas sobrepostas].

[soa a campainha].

...O que foi aprovado ontem foi a referência de ampliação. A CPMF está sendo tida como referência no cálculo da destinação dos recursos. Somente isso.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Passo, então, a palavra ao nobre Ministro da Fazenda, Guido Mantega, e, a seguir, ouviremos, para suas considerações finais, o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo. Devo dizer que já estamos reunidos há seis horas e 34 minutos, sem interrupção, e estiveram presentes 23 membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; quatro Senadores não membros, e foram feitas 13 interpelações de diferentes... Quatro diferentes Senadores de distintos partidos.

Concedo a palavra, agora, ao Ministro Guido Mantega, para suas considerações finais.

SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA: Obrigado, Presidente. Tendo em vista o adiantado da hora, não é conveniente fazer aqui um discurso para este grande grupo de esfomeados que aqui se encontram na nossa frente, que já perderam toda a paciência, embora eu tenha profundas discordâncias com que foi dito aqui pela Senadora Kátia Abreu.

Quero me resumir à questão que está aqui em Pauta, e dizer que hoje, de fato, o país caminha para um cenário muito favorável. Nós estamos implementando, finalmente, um crescimento sustentável no país, e isso se deve a uma série de coisas, que todos já sabem. Há muito tempo nós não tínhamos esse crescimento sustentável. Esse crescimento se dá, não só com o crescimento econômico, mas com a melhoria social da população, porque se dá com aumento do emprego, com o aumento de programas sociais, com uma ação mais determinada do Governo, e a obtenção de um recurso como a CPMF é fundamental para a manutenção desta trajetória positiva que nós estamos trilhando. É uma trajetória que eu não via há muito tempo no Brasil. Não vou dizer que nunca vi antes, mas, pelo menos, nos últimos 25 anos, não se via o Brasil crescer em bases sólidas, não se via tamanho otimismo entre os vários segmentos sociais, todos os segmentos sociais melhorando de vida, desde a população de baixa renda, os empresários ganhando mais, faturando mais, e pagando mais impostos, o que é devido. E esta harmonia que nós encontramos e esse processo virtuoso que estamos trilhando é um dos poucos países que estão diminuindo a pobreza e que estão reduzindo as desigualdades de renda do mundo. Se quiser, eu posso passar os dados aqui.

Então, nós estamos implantando um novo modelo de desenvolvimento, e ele se dá pela ação combinada do setor privado com o Estado, e pela função que o Estado está desempenhando, promovendo programas sociais, que alguns querem cortar. Quando alguns falam em redução de despesa, redução de gastos públicos, não querem admitir que querem cortar programas sociais. Isso tem que ser dito com toda as palavras. É o Estado mínimo, querem o Estado mínimo, que fracassou 10, 20 anos atrás aqui no Brasil.

Então, nós não queremos isso, o sucesso se deve a que o Estado, sim, tenha uma ação; não é um velho Estado desenvolvimentista, e faz programas sociais e, para isso, precisa de recursos. E aumenta gastos sim. Claro que temos que controlar gastos de custeio; o gasto de custeio tem que ser controlado permanentemente; não podemos permitir desperdício. Agora, não vamos confundir. Tem muita gente que quer confundir. Gasto social, programa social, transferência de renda, que não se fazia há muito tempo, que diminui a pobreza de forma impressionante, aqui no país, com gasto corrente.

Agora, a CPMF é importante, sim, e ela pode turvar este processo virtuoso no qual nós estamos. Pode turvar, sim, no mínimo, pelo lado das expectativas. O Brasil hoje é considerado um país seguro, confiável, e tem muita gente de fora vindo investir aqui por causa disso. Inflação sob controle, equilíbrio fiscal... Então, não é verdade que a União não cumpre suas metas fiscais; cumpre rigorosamente. Nós temos superávit primário permanente no nosso Governo e nós estamos caminhando para o superávit nominal zero, Senadora. Nos próximos dois anos... Ainda não é, só que é o mínimo superávit primário de toda a história. Ainda não é, só que tivemos superávit primário de 10% do PIB, de 8%, 6%. Hoje temos 2% do PIB de déficit nominal. E vamos para zero. Então, nós estamos no caminho certo. E nós precisamos...

E temos que reduzir tributos também. Eu defendo esta bandeira de forma organizada, não de forma intempestiva. Porque, de forma intempestiva, nós poderemos arranhar esta confiança que existe no equilíbrio fiscal brasileiro. Vão se perguntar: O que vai acontecer se o Brasil não tiver esse recurso? Nós vamos ficar no limbo. O juro vai subir. Não vai descer. Vai subir. Sabe por quê? Por causa do risco país. O risco país vai subir pela incerteza quanto à arrecadação que nós vamos ter e se vamos cumprir com o [ininteligível] fiscal, está certo?

Então, nós temos que tomar muito cuidado, não brincar com isso. Essa é uma conquista de todos. Este equilíbrio fiscal, essa responsabilidade é de todos. Reconheço aqui, é do Plano Real, do Governo anterior, do Governo atual e, portanto, não deve ser posta em xeque. Temos que tomar cuidado. Então, vamos, sim, fazer desonerações. Nós estamos apresentando aqui um programa de flexibilização da CPMF, que nós estamos conversando com o PSDB. Os Democratas poderiam perfeitamente estar discutindo aqui essa Pauta. É uma Pauta de desoneração, que está aqui, e o Senador Raupp colocou muito bem, que começa com aumento de verba na Saúde, sim, porque era uma reivindicação do setor. Nós não planejamos de votar a Emenda 29 ontem, Senadora. Para mim, isso foi mais um problema que eu tive que administrar, ontem e anteontem e esses dias. Eu preferiria que isso fosse votado numa outra ocasião e coincidiu, e tivemos que dar uma solução, porque houve uma pressão da Câmara e do Senado existe uma pressão para votação também. Há uma disputa pra ver quem é que vota antes. Então, eu preferiria que não tivesse. Mas já que teve, tivemos que tomar uma decisão.

Então, nós estamos aqui apresentando uma proposta de flexibilização no que diz respeito à CPMF, aumento de verba na Saúde, Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla gastos da União; estamos dispostos a aceitar isto; redutor de gastos públicos. Aprovando essa lei que controla a despesa de funcionalismo, isso é um dos maiores gastos públicos que nós temos, nós estamos dispostos a ajudar essa Emenda das precatórias, porque isso beneficia a todos os Estados e Municípios; nós

podemos pensar numa desoneração tributária de investimentos e colocar em cima da Mesa isso, pode ser discutida; e redução da CPMF para pessoa física, de modo que não prejudique os Estados, se for o caso. Até R$ 1600,00, isenção, e, em cima disso, estamos dispostos a discutir, abertos à discussão, e outras medidas de desoneração que nós podemos discutir juntos, dizem respeito a PIS COFINS etc., depreciação acelerada.

Então, eu queria dizer que a disposição do Governo é de negociar; nós estamos dispostos a mostrar todos os números, aliás, os nossos números já são públicos, tudo que eu falo aqui, todos os *PowerPoint* estão no site do Ministério, todos os dados sobre arrecadação fiscal estão diuturnamente disponíveis no Ministério; se não for suficiente, darei as explicações adicionais a qualquer momento, documentadas, não deve ficar nenhuma sombra sobre nenhum número. Estamos à disposição e, quando digo isso, digo para todos. Se os democratas quiserem, se o PSDB, qualquer um que quiser as informações, as terá, e nós aprofundaremos. Então, a disposição é de flexibilizar, de negociar, chegar a um entendimento sobre isso.

Convido todos os partidos a que aceitem essa disposição nossa de conversar, de flexibilizar, por quê? A radicalização, uma posição irascível em relação a essa questão, pode ter conseqüências sérias sobre o país. Além dessas que eu mencionei, também sobre a disponibilidade de recurso para investimento e para os programas sociais. Então não é pouca coisa que está em jogo aqui nessa Mesa.

Eu já abusei da paciência dos senhores, peço desculpas, e agradeço o tempo que me foi dispensado. Obrigado, Senador.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Concedo a palavra agora ao nobre Ministro Paulo Bernardo, para as suas considerações canais.

SR. MINISTRO PAULO BERNARDO: Muito obrigado, Presidente Marco Maciel. Apenas para corroborar o que foi dito pelo líder Romero Jucá e pelo Ministro Guido Mantega, na verdade, se dependesse da posição do Governo, nós teríamos aguardado para fazer a votação da Emenda da regulamentação da Saúde, depois de definida a questão da CPMF.

De fato, a Câmara decidiu que faria a votação, e nós não temos como impedir isso, como não teríamos como impedir se fosse o Senado que tivesse tomado essa decisão. De forma alguma isso pode ser tratado como uma demonstração de desapreço do Governo para com o Senado, como parece pensar a nobre Senadora Kátia Abreu.

Com relação à questão do superávit financeiro, Senadora, o superávit financeiro, ele é apenas o saldo de caixa de uma determinada receita vinculada. Portanto, não é uma receita primária. Quando nós

montamos o Orçamento, nós tínhamos que considerar a possibilidade de ter CPMF e de não ter CPMF, que, de fato, ela não foi aprovada, nós não tínhamos isso como resolvido, portanto, nós apontamos como fonte orçamentária, isso não é receita primária, como fonte orçamentária, para fechar o Orçamento, nós apontamos o superávit financeiro, como fontes de algumas das despesas que nós colocamos.

Agora, o problema todo está mantido. Nós precisamos aprovar a CPMF, precisamos da prorrogação, e resolve esse tipo de problema que está colocado, que V.Exa. aponta, na proposta orçamentária. Se não for aprovada a CPMF, fica o problema. Nós temos que resolver com outra fonte de receita; nós temos que conseguir outra receita equivalente ou, evidentemente, temos que diminuir a despesa para fazer o equilíbrio do Orçamento.

Então, esse problema está colocado. Daí porque nós temos colocado, o Ministro Guido Mantega tem falado, eu tenho falado, o Ministro Temporão, nós precisamos aprovar a prorrogação da CPMF. Achamos que a tarefa subseqüente, o Ministro Guido Mantega já se comprometeu, é mandar para cá uma Reforma Tributária, onde nós vamos discutir qual vai ser o novo arcabouço aí na... Subseqüente, em termos de estrutura tributária, onde, inclusive, deverá ser contemplada a questão da CPMF. Se vai ficar a CPMF, se não vai, já manifestei minha posição aqui. Mas a Reforma Tributária vai dizer o que deve ser feito nesses termos.

Portanto, são essas as minhas considerações, Sr. Presidente, agradeço a paciência de V.Exas..

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Eu gostaria de agradecer...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Pela ordem, Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Gostaria que fosse breve.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Brevíssimo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Por favor, então, muito breve.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Como a Senadora Kátia Abreu, por três vezes, citou-me, gostaria apenas de transmitir a ela que, no início deste século, quando o seu companheiro de partido, Senador Antonio Carlos Magalhães, aqui propôs e... Na Comissão de Combate à Pobreza, chegarmos a um consenso para que fosse criado o Fundo de Combate à Pobreza, e nós, do Partido dos Trabalhadores, Senadora Marina Silva, foi quem foi a Relatora, votarmos a favor para que isso fizesse parte da CPMF e que nós, então, Senadora Kátia Abreu... Queria apenas a sua atenção por um instante... Quando eu e o Senador Sibá

Machado aqui relatamos que é preciso ver a CPMF não apenas do ponto de vista da arrecadação, mas do ponto de vista do que é feito da sua contribuição, quando o Ministro Temporão aqui explicou as ações tão significativas da Saúde que, certamente, acontecem também em Tocantins, de melhoria das condições de Saúde, ainda que tenha muito que melhorar, mas, sobretudo, com a consciência de que, por exemplo, ser quase um quarto da população brasileira, hoje, está sendo beneficiada pelo Bolsa Família, então, é isso que eu gostaria que V.Exa. compreendesse, que há um sentido muito forte, que é, no meu entender, de benefício aos que têm menos e, claro, estamos pagando muito mais significativamente àqueles que têm mais.

[soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Antes de encerrar a Sessão, gostaria de aproveitar a ocasião para agradecer a presença do Ministro da Saúde, Ministro José temporão; do Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento, e do Ministro Guido Mantega. E também gostaria de cumprimentar a Senadora Kátia Abreu, pelo trabalho que ela está realizando.

Quando eu a escolhi para Relatora da matéria, no meio de muitas sugestões que surgiam, eu tive consciência de que, embora sendo uma Senadora que estava no início de seu primeiro mandato, ela estava habilitada a fazer um bom trabalho. E é a conclusão que nós estamos chegando, no momento em que estamos dando mais um passo para a discussão desse... Dessa PEC, que diz respeito à manutenção da DRU e da prorrogação da CPMF.

Eu quero, portanto, cumprimentar a Senadora Kátia Abreu pelo trabalho que está realizando, demonstrando, assim, que vai produzir um excelente trabalho, honrando, conseqüentemente, não somente o nosso partido, o DEM, mas também honrando as tradições do Senado Federal.

SENADORA KÁTIA ABREU (DEM-TO): Obrigada, Presidente,

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, ficando convocada uma próxima para quarta-feira, às 10h00 da manhã, conforme dispõe o Regimento Interno.

[soa a campainha].

Sessão encerrada às 16h31.

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 15/11/2007.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 90/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela prejudicialidade do Ofício S nº 31, de 1996.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 91/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela prejudicialidade do Ofício S nº 62, de 1996.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 94/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do projeto de resolução oferecido como conclusão do parecer da CCJ ao Ofício S nº 7, de 1999.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 95/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de setembro 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do projeto de resolução oferecido como conclusão do parecer da CCJ ao Ofício S nº 42, de 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e C1idadania.

Ofício nº 96/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do projeto de resolução oferecido como conclusão do parecer da CCJ ao Ofício S nº 23, de 2003.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 97/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento dos Ofícios S nºs 23, de 2000; 4, de 2001; e 16, de 2003, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 98/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de outubro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Ex-

celência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do projeto de resolução oferecido como conclusão do parecer da CCJ ao Ofício S nº 44, de 2007.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 107/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de outubro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento dos Ofícios S nºs 12, de 2002, e 13, de 2002, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 108/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de outubro de 2007

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento dos Ofícios "S" nºs 25, de 2002, e 81, de 1998, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 115/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 24 de outubro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento do Ofício "S" nº 54, de 1996.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as seguintes matérias sejam apreciadas pelo Plenário:

– **Projeto de Resolução nº 70, de 2007** (Of. "S" nº 7/99), que suspende a execução da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991;

– **Projeto de Resolução nº 71, de 2007** (Of. "S" nº 42/2000), que suspende a execução do inciso V do art. 1º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990;

– **Projeto de Resolução nº 72, de 2007** (Of. "S" nº 23/2003), que suspende a execução da Lei nº 10.851, de 10 de julho de 2001, do Estado de São Paulo; e

– **Projeto de Resolução nº 73, de 2007** (Of. "S" nº 44/2007), que suspende a execução do art. 250 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, com as redações sucessivamente ditadas pela Lei nº 3.188, de 22 de fevereiro de 1999, e pela Lei nº 3.344, de 29 de dezembro de 1999, todos do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com relação aos Pareceres nºs 1.070, 1.071 e 1.072, de 2007, referentes aos Ofícios "S" nºs 54, de 1996; 81, de 1998; 12, 13 e 25, de 2002, a Presidência, em observância às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

Com relação aos Pareceres nº 1.077, 1.078 e 1.079, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência em observação às suas conclusões, encaminha os Ofícios "S" nºs 31 e 62, de 1996; 23, de 2000; 4, de 2001, e 16, de 2003, ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 422/2007

Brasília, 13 de novembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Valter Pereira – PMDB/MS, para integrar a Comissão Temporária Externa – PAGRISA, como membro titular, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Valdir Raupp**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Senador Valter Pereira para integrar como titular a Comissão Temporária Externa criada pelo **Requerimento nº 802, de 2007**, nos termos do expediente lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº. 603/07/PS-GSE

Brasília, 7 de novembro de 2007

Assunto: Envio de PL para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de serem submetidas à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, as inclusas Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.059, de 2004, do Senado Federal (PLS nº 234/03, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências.", de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente, Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – As Emendas da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2003**, cujo ofício acaba de ser lido, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

São as seguintes as emendas submetidas à apreciação do Senado:

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2003

(Nº 3.059/2004, naquela Casa)

Altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências.

EMENDA

Suprima-se o art. 2º do projeto.

EMENDA DE REDAÇÃO

Renumere-se o art. 3º para art. 2º e o art. 4º para art. 3º do projeto.

PROJETO DE LEI APROVADO PELO SENADO E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO

Altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, que determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar aos respectivos ocupantes as porções que integram o terreno com frente para as ruas Comendador Amorim, Xavier de Mendonça, Wilken de Matos e Comendador J. G. Araújo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao patrimônio da União em virtude do deferimento, em seu favor, da herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, dará integral cumprimento às doações previstas na Lei nº 3.419, de 1958.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º E revogado o art. 6º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Senado Federal, 3 de fevereiro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Legislação Citada

LEI N.º 3.419, DE 5 DE JULHO DE 1958

Autoriza o Poder Executivo a doar aos seus ocupantes as porções que integram o terreno situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim, e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a doar aos respectivos ocupantes as porções que integram o terreno com frente para as Ruas Comendador Amorim, Xavier de Mendonça e Wilken de Matos, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao patrimônio da União Federal em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

Art. 2.º As porções doadas do terreno serão estabelecidas em conformidade com o registro das ocupações, para cobrança das taxas, existente no Serviço do Patrimônio da União ou, na falta deste, pela prova de ocupação permitida pelas extintas proprietárias.

Parágrafo único. No caso de, por suas dimensões ou configuração, as porções de terreno não se ajustarem às exigências das posturas municipais, o Serviço do Patrimônio da União, com audiência das partes interessadas, fará a recomposição dos lotes.

Art. 3.º A Delegacia do Patrimônio Nacional em Manaus procederá a todas as verificações necessárias à ratificação das extremas do aludido imóvel da União, na conformidade das escrituras originais existentes e devidamente registradas.

Art. 4.º A doação autorizada nesta lei será feita em relação às diversas porções cuja ocupação vinha sendo permitida, tanto pelas extintas proprietárias do imóvel considerado bem vacante, como pelas autoridades do Patrimônio da União, mediante a cobrança de uma taxa aos respectivos ocupantes.

Art. 5.º Para que as pessoas, que se hajam regularmente nas diversas porções que integram o terreno referido nesta lei, possam receber o documento legal da doação da área ocupada, é necessário comprovar, perante a Diretoria Geral do Patrimônio da União:

a) a ocupação permitida, tanto pelas extintas proprietárias do bem vacante, pelas autoridades do Patrimônio da União, com relação das benfeitorias úteis, construídas às suas próprias expensas;

b) a situação de seu estado civil, atestado de vida, profissão e residência.

Art. 6.º A União reservará ao seu patrimônio, na área total do imóvel cuja doação a diversos ocupantes é autorizada nesta lei, a porção de terreno localizado na esquina da Rua Xavier de Mendonça com a Rua Alexandre Amorim, necessária à construção de um edifício de 3 (três) pavimentos destinado ao funcionamento de um Patronato de Menores, em cujo pavimento térreo funcionarão ambulatório, lactário e os serviços de merenda escolar.

Parágrafo único. Para compensar os ocupantes da área destinada ao edifício educacional e assistencial de que trata este artigo, que deveriam ser contemplados na doação autorizada nesta lei, a Diretoria do Patrimônio da União entrará em entendimento imediato com os interessados, devendo, nesse caso, ser elaborado um plano especial de construções, no terreno doado, a ser executado com os recursos da quota destinada aos Serviços Assistenciais no Estado do Amazonas, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, atendendo-se os ocupantes acaso prejudicados.

Art. 7.º Imediatamente à decretação pelo Poder Executivo da doação, a Diretoria Geral do Patrimônio da União providenciará sobre a organização da relação dos ocupantes do terreno doado, aos quais deverá ser expedido o título de doação respectiva, mandando, por sua vez, delimitar a área referida no art. 1.º desta lei, e proceder na forma do art. 2.º e seu parágrafo único.

Art. 8.º O decreto de doação, a que se refere esta lei, deverá ser baixado dentro de 60 (sessenta) dias de sua vigência.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor nos termos do regulamento que for expedido para sua execução.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1958; 137.º da Independência e 70.º da República. — **JUSCELINO KUBITSCHEK — Lucas Lopes.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.338, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2006, com o Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2005, por versarem sobre matéria correlata.

Justificação

O PLS nº 260, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, altera o Código Penal para criminalizar o fornecimento a preso de aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo. Prevê para a nova hipótese pena de detenção, de seis meses a dois anos, e multa. Institui, ainda, causa especial de aumento de pena quando o crime for praticado por funcionário do estabelecimento penal.

O PLS nº 356, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, por sua vez, também altera o Código Penal para tipificar a conduta de ingresso ilegal de arma ou meio de comunicação em estabelecimento prisional. O novo tipo seria apenado, na forma simples, com reclusão, de dois a seis anos, e, na forma qualificada, quando cometido por agente penitenciário, policial, servidor da área de segurança pública ou de assistência ao preso, ou ainda por membro do Ministério Público, ou de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios com reclusão, de três a oito anos.

Como se vê, deverá ter precedência o PLS nº 356, de 2005, por ser mais antigo, nos termos do art. 260, II, **b**, do Regimento Interno do Senado Federal. Além disso, regula a matéria com maior amplitude.

Ambos os projetos foram encaminhados – em caráter terminativo – à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde aguardam deliberação.

Pelo exposto, impõe-se que esta Casa Legislativa delibere pela tramitação em conjunto das proposições acima referidas, por regularem a mesma matéria (art. 258, RISF).

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2007. – Senador **Demóstenes Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, decisão que passo a ler.

É lida a seguinte:

DECISÃO

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência prevista no inciso VI do art. 98, combinado com o art. 258, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, resolve deferir o Requerimento nºs 1.338, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 356, de 2005, e 260, de 2006.

Senado Federal, 14 de novembro de 2007.

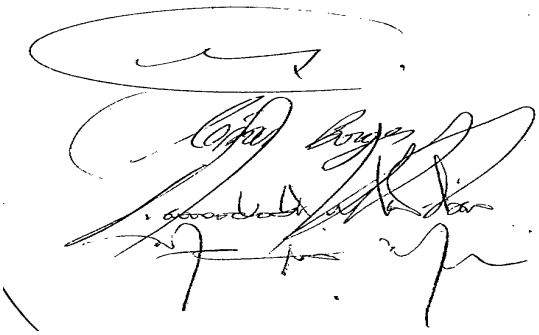

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os **Projetos de Lei do Senado nºs 356, de 2005, e 260, de 2006**, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Há oradores inscritos.

Passamos a palavra, como primeira oradora, à nobre Senadora Kátia Abreu.

V. Exª dispõe de dez minutos.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, meus colegas, venho aqui hoje falar sobre a CPMF, que, ontem, foi aprovada em processo de votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu, como Relatora dessa importante matéria, quero, em primeiro lugar, agradecer o apoio de todos os colegas Senadoras e Senadores de todos os partidos que puderam votar, na CCJ, a favor do nosso relatório e contra a continuidade da cobrança desse imposto nocivo que é a CPMF, imposto que corrói a sociedade brasileira, junto com todos os outros grandes impostos que estamos pagando para a União. Mas também quero agradecer àqueles Senadores da base do Governo que não tiveram a liberdade desse voto, mas em quem, por meio de um gesto, de um símbolo, de um aperto de mão, pude enxergar o desejo pelo final da CPMF. Assim, agradeço a todos esses Senadores que, pelo seu silêncio, gostariam muito de ver a CPMF chegar ao fim.

Também quero agradecer ao meu Partido, o Democratas, que, por intermédio do Senador Marco Maciel, Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, confiou-me essa missão. S. Exª o Senador Marco Maciel conduziu esse processo de análise e votação da CPMF com todo o rigor, com toda a competência e com toda a serenidade que lhe são normais e peculiares. Embora essa matéria fosse bastante polêmica, S. Exª, com toda a sua altivez, sua dignidade e seu caráter, conduziu o processo de forma extremamente democrática e regimental, respeitando as diferenças partidárias e de opinião. Portanto, mais uma vez, deixo a minha consideração, o abraço muito amigo e os meus parabéns ao Senador Marco Maciel pela condução desse processo na CCJ.

Também gostaria de agradecer ao Presidente do Democratas, Deputado Rodrigo Maia; ao meu Líder, Senador José Agripino; e ao Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, que, com muita competência e experiência, conduziu a sua Bancada na CCJ com convicção. O PSDB trouxe para esse debate uma grande contribuição, com a sua experiência, mesmo porque nós, Democratas, junto com o PSDB, criamos, no passado, essa contribuição – fato que não queremos negar para a sociedade –, mas em uma outra circunstância, em um momento em que a economia e a sociedade brasileira precisavam desse imposto.

Então, quero deixar a minha consideração e os meus agradecimentos a todos os Senadores, de partidos variados, que, de forma independente, mesmo estando na base do Governo, puderam votar com o nosso relatório e manifestar sua opinião pessoal, opinião em favor do Brasil, não contra ou a favor do Governo. Nesse debate, estamos tentando construir um Brasil melhor para todos os nossos cidadãos.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Eu falarei como Líder em seguida, Senadora Kátia Abreu, justamente para falar de V. Exª e ressaltar o seu trabalho extraordinário pelo País.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senadora Kátia Abreu, V. Exª me concede um aparte?

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senadora Kátia Abreu, quero parabenizar V. Exª pelo brilhante trabalho, que produziu um relatório tecnicamente muito bem embasado e que buscou realmente desmistificar todas as armações que se colocaram para justificar a permanência, ou melhor, a recriação da CPMF, já que, constitucionalmente, ela acaba no dia 31 de dezembro. V. Exª construiu, como já disse, uma explicação muito ampla da conveniência de extinguirmos esse imposto de uma vez por todas. V. Exª não se colocou contra Governo ou contra posições, mas a favor do Brasil. Lamento muito que eu não tenha podido votar a favor do seu relatório, porque fui retirado da CCJ justamente no momento em que V. Exª ia ler o relatório, mas pode estar certa de que, sem nenhuma modificação, estarei aqui no plenário votando a favor do seu relatório. Tenho certeza que os Senadores não vão deixar passar essa oportunidade de tirar dos ombros dos brasileiros todo esse encargo injusto que é a CPMF. E é bom que se diga muitas vezes aqui, porque o Governo e os seus defensores espalham que o pobre que não mexe com cheque não paga CPMF, como eu já disse várias vezes em pronunciamento, que o pobre do Bolsa-Família paga CPMF quando compra o pãozinho, o leite, o arroz e o feijão. E quem paga CPMF no cheque paga de novo quando compra esses produtos. Então, temos que começar uma reforma tributária acabando com esse imposto. O Governo está dizendo que vai isentar 35 milhões de brasileiros. Por que ele não isenta logo todos os brasileiros? E, aí, cada brasileiro que tiver que pagar CPMF fica com seu dinheiro para usar com a sua família, para a dona de casa comprar os alimentos e pagar a escola dos seus filhos. Quero, portanto, parabenizar V. Exª pela coragem, pela mulher corajosa que é, e dizer que, na votação em plenário, estaremos ao seu lado para defender o fim desse imposto injusto e mentiroso.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Muito obrigada, Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB de Roraima. Tenho certeza de que todas as famílias, todas as pessoas de Roraima devem estar comemorando a sua atitude, pois V. Exª é um exemplo claro de independência. É um Senador da base do Governo, que tem apoiado as iniciativas do Governo atual, mas no momento em que está em jogo, de um lado, o apoio puro e simples ao Governo e, de outro, o bem da sociedade brasileira, ele se coloca do lado da sociedade, contrapondo-se ao seu Governo, à sua base de apoio, mas agindo de forma racional, inteligente e independente, como a sociedade espera. Parabéns, Senador Mozarildo Cavalcanti! Penso que V. Exª significa, hoje, nessa luta da CPMF, um exemplo para esta Casa.

Mas também quero agradecer as manifestações de alegria de todo o País, de anônimos e anônimas, que chegaram por intermédio de *e-mails*, telefonemas, telegramas, em ver que esta Casa, neste momento, poderá transformar os nossos rumos e o nosso caminho.

Além disso, gostaria de agradecer a imprensa por ter me ouvido em todos os momentos e, principalmente, por ter informado com exatidão, com precisão, fazendo o seu papel legítimo ao informar à sociedade o que realmente está acontecendo neste momento

tão importante para a Nação. Portanto, quero deixar esse abraço e esse reconhecimento à imprensa por ter cumprido o seu papel, verdadeiramente. A nossa imprensa está bastante amadurecida e competente no Brasil, graças a Deus!

Mas, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, meu amigo querido do Estado de São Paulo...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Senadora Kátia Abreu, V. Exª daria licença? Sei que, como Presidente, não poderia intervir, mas estou emocionado e, se ficasse calado, minha consciência iria doer muito. Não posso deixar de cumprimentá-la pela dignidade com que conduziu esse relatório na CCJ, pela sua luta corajosa, como sempre, e pela sua história de vida. Que Deus a abençoe! Estaremos aqui ao seu lado.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Muito obrigada, Senador Romeu Tuma, fico muito feliz com a sua manifestação. V. Exª, que já conversou comigo várias vezes, tem um sentimento também contrário a esse imposto tão nocivo para a sociedade. Quero registrar que V. Exª tem sido um Senador, um companheiro e um amigo que sempre valorizou o trabalho da mulher como um todo, especialmente o meu trabalho aqui nesta Casa. Tenho muito a lhe agradecer.

Mas, na realidade, Senador Romeu Tuma, Presidente da Mesa, penso que o que falou mais alto ao meu coração no momento da elaboração do meu relatório foi, em primeiro lugar, a mulher brasileira, a mulher que administra o orçamento doméstico, a mulher que é chefe de família como eu, e que, com muita simplicidade, sendo uma chefe e uma mãe de família responsável, sabe que não pode gastar mais do que ganha. Se tiver um ganhozinho extra, uma mãe, uma chefe de família responsável vai guardar aquele dinheirinho a mais para uma hora de necessidade, para quando um filho precisar ou, até mesmo, para fazer um investimento correto, um gasto correto em prol do bem-estar da sua família.

Creio que foi isso que falou mais alto no meu coração, pois sou chefe de família há 20 anos, desde que perdi meu esposo e tive de cuidar dos meus filhos e do orçamento doméstico, como fazem todas as mulheres guerreiras do Brasil, que, quando são chamadas à responsabilidade, estão à altura de cumpri-las.

Quero fazer um registro muito especial. Ainda ontem, na CCJ, a Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás, fez uma menção que me alegrou muito. O que ela disse é exatamente o que cala mais fundo na minha alma e no meu coração. As tarefas que nos são destinadas – a nós, mulheres brasileiras que estamos no Senado, na Câmara ou nas Assembléias Legislativas, como Senadoras, Deputadas ou Vereadoras dos mais de cinco mil Municípios deste País –, normalmente, são ligadas às áreas de saúde, social ou de educação, como bem registrou a Senadora Lúcia Vânia ontem. Essas são tarefas importantíssimas, ligadas a três pontos cruciais para a sociedade brasileira – saúde, educação e a área social –, mas, como disse a Senadora Lúcia Vânia, somos capazes de muito mais que isso, Presidente. Somos capazes de discutir reforma tributária, somos capazes de discutir planejamento tributário, e segurança pública também. Nós damos conta de resolver muitos outros problemas também, juntamente com os colegas Senadores. Entre os gêneros, deve haver igualdade de competência e de tarefas.

Ontem, a Senadora Lúcia Vânia disse que, pela primeira vez, uma mulher desta Casa recebeu uma tarefa não exclusivamente da área social, mas de uma área bastante complicada, que é a área tributária. S. Exª me disse, e fiquei muito feliz com a sua palavra, que pude representar bem a mulher brasileira nessa primeira tarefa no Congresso Nacional, discutindo uma matéria de tamanha complexidade como a CPMF.

Agradeço muito minha colega e tenho certeza de que, a partir de agora, os Presidentes das Comissões e o Presidente da Casa vão-nos incumbir – embora sejamos apenas 11 mulheres num total de 81 Senadores – de tarefas que não sejam apenas da área social.

O que ocorreu ontem, na CCJ, quero deixar para trás. Graças a Deus, não cheguei ao Senado Federal com meus olhos fixos no retrovisor. O retrovisor é importante para que não repitamos os erros do passado; mas, quando dirigimos um carro, olhamos o retrovisor quando necessário, mas devemos olhar é para a frente, devemos olhar é para o Brasil de amanhã, e para a nossa sociedade, que pede a todo momento que nós, Senadores da República e Deputados Federais, a classe política, enfim, leve o País para a frente, livre das cobranças do passado.

O que aconteceu ontem, na CCJ, era esperado. O Governo usou um instrumento regimental. Respeitamos e sabemos compreender o que ocorreu, embora não tenham sido usados argumentos suficientes para convencer os Senadores. O único convencimento que o Governo conseguiu utilizar foi o da substituição de alguns dos colegas.

Não lamento absolutamente nada. Eu faria tudo de novo, com a mesma dedicação, amor e carinho com que elaborei o meu relatório. Sou leiga em Economia, pois minha formação é em Psicologia. Sou uma produtora rural, assim como o são cinco milhões de pessoas no País, acostumada a pagar impostos e a conviver com eles no dia-a-dia, na lida dos negócios e do trabalho.

Assim, Sr. Presidente, optei por não fazer um relatório apenas político. É claro que todos somos seres humanos políticos, mas optei por fazer um relatório extremamente técnico, porque eu queria que ele demonstrasse aos Senadores que estávamos fazendo uma coisa responsável e possível de ser realizada. Eu precisava provar, com o meu relatório, que é possível o Governo viver sem os R$40 bilhões da CPMF; e, em momento algum, obtivemos argumentos do Governo ou de sua base – aqui estiveram três Ministros de Estados – que pudessem derrubar os nossos estudos. Muito pelo contrário, ouvimos, em determinados momentos, ameaças com relação ao fim do Bolsa-Família, à falta de dinheiro para a saúde e para investimentos do PAC, que não ocorreriam. Infelizmente, não pudemos fazer um debate como esta Casa e a sociedade brasileira merecem.

A população vem pagando impostos ao longo de anos e anos. A sociedade pagou essa conta, principalmente nos momentos difíceis do passado, quando implantamos o Plano Real, que tanto sucesso fez; quando adaptamos a Lei de Responsabilidade Fiscal; quando enfrentamos mais de dez crises internacionais, assim como os esqueletos no armário: o endividamento escondido das estatais com os Governos de Estado; e as privatizações. Tudo isso a sociedade, silenciosamente, suportou, pagando os impostos em dia, com altivez e com carinho extremo pelo Brasil.

Agora, Sr. Presidente, quem não está fazendo a sua parte é o Governo. A sociedade compareceu, a sociedade paga seus impostos. O que esperamos do Governo é que ele faça a sua parte, que administre bem os nossos recursos e ofereça serviços de qualidade para a sociedade. Não podemos continuar com uma carga tributária semelhante à de países evoluídos e desenvolvidos, como Estados Unidos, Suíça ou Holanda, recebendo serviços de países subdesenvolvidos.

Que serviços são esses? Que serviços são esses, que não estão à altura da sociedade? Basta darmos um passeio pelos Municípios do Brasil, visitando principalmente os postos de saúde e as UTIs dos hospitais estaduais, observando os seus equipamentos hospitalares, para definirmos direitinho o que é um serviço mal prestado à sociedade.

A CPMF foi criada para colocar a saúde num patamar ideal, que pudesse satisfazer a maioria da população, mas, infelizmente, isso não ocorreu.

Sr. Presidente, nenhum Governo – e não apenas o atual – pode tudo. Devemos ter ética e tratar do dinheiro dos outros da mesma forma que tratamos do nosso. Quando pagamos a conta de um almoço, escolhemos um restaurante que tenha qualidade e preço módico. Quando um colega ou amigo vai pagar a conta, não podemos, eticamente, escolher o restaurante mais caro, porque o dinheiro não vai sair do nosso bolso. Devemos ter equilíbrio, dignidade e ética para tratar do dinheiro das pessoas, do trabalhador brasileiro, do dono de comércio, do micro e do pequeno empresário – que são 95% dos empresários. Devemos tratar o dinheiro dessas pessoas como se fosse o nosso próprio, no que diz respeito à qualidade do gasto, à forma de se economizar e de se utilizarem esses recursos.

Precisamos evitar que a União, que o Governo, de modo geral, continue dilapidando o ganho das famílias do Brasil, o ganho dos trabalhadores, impedindo que o País cresça e as pessoas avancem. Isso é capitalismo aberto. Isso é um país moderno.

Não podemos continuar com as bravatas populistas, características da América Latina. Devemos romper esse círculo vicioso que se está expandindo na América Latina, em que o que vale é uma política econômica populista, da qual não se conhece PIB e produtividade, em que só se discute o que é injusto, com propostas vãs, com propostas vazias para problemas estruturantes.

Repito os dados que estamos discutindo aqui, há mais de 30 dias: a carga tributária do País é de 36%. O que significam esses 36%?

Às vezes, aquela cidadã que está lá no interior do Brasil, que trabalha lavando roupa para fora, que trabalha como doméstica numa casa, aquele pedreiro, aquele servente, aquele mecânico de uma oficina não sabe o que significa realmente isso, porque tem tantas preocupações com a sobrevivência, não sabe definir, e com razão, o que são 36% de carga tributária. Isso significa que, de tudo que o País produz, 36% o Governo está levando para os seus cofres. Não quero dizer com isso que o Governo não precisa desses recursos, que o Governo não precisa de impostos. Precisa, sim, para fazer saúde, para fazer educação, para fazer segurança pública, para manter as nossas estradas, para a construção de obras importantes para o País. No entanto, não pode ser um valor maior do aquele que o povo consegue pagar. Trinta e seis por cento é muito. trinta e seis por cento é demais!

Os países da América Latina, os nossos vizinhos, a Venezuela, a Argentina, o Uruguai, a Bolívia, não pagam 36% de impostos sobre tudo o que produzem. A média destes países, nossos vizinhos, que têm renda *per capita* muito maior do que a do Brasil, a média da carga tributária deles está em torno de 24% a 25%. Os países que concorrem conosco, que estão na onda do crescimento como o Brasil, que são a Rússia, a China, a Índia, têm carga tributária de 26% a 27%. Nós estamos com 10% a mais. É muito dinheiro tirado do povo. A sociedade não suporta tantos impostos. O imposto

tem de continuar, mas não pode ser do tamanho que hoje o Governo arrecada da sociedade.

Um ponto importante, que temos de repeti-lo inúmeras, mais inúmeras vezes, diz respeito a nossa responsabilidade. Como pode um país, em apenas um ano, aumentar os seus gastos em 9% e ganhar a mais 7.8%? O Governo gastou quase 2% a mais de sua arrecadação; gastou mais do que arrecadou. Sabemos o que ocorre com um pai de família se ganhar R$800,00 por mês e gastar R$1.000,00, ou se ele ganhar R$600,00 e gastar R$900,00. Sabemos muito bem onde essa família vai parar. Esse pai vai parar no fiado da mercearia, vai parar nas mãos de algum agiota da cidade e nunca mais vai conseguir se recuperar. O que ocorre com o Governo é que ele está gastando mais do que ganha, mas ele não está se importando com isso. Essa diferença, o Governo não recorre ao agiota nem ao fiado da mercearia. Ele vai lá no nosso bolso e busca essa diferença para cobrir seus gastos. E o País está crescendo apenas 4.7%.

Então, são estes indicadores que o Governo precisa nos explicar: gastou 9.7%; arrecadou apenas 7.8%, e cresceu 4.7%. Essa conta, sinceramente, não fecha. Se pegarmos o período de 2000 a 2007, encontraremos um número estarrecedor, que muito nos preocupa. O PIB, que é o crescimento do País, cresceu 20%, e a gastança pública, as despesas do Governo, cresceram 62%. Portanto, 40% a mais em seis anos – apenas de 2000 a 2007.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Kátia Abreu, quando for oportuno, e V. Exª considerar adequado, queria garantir o direito de aparteá-la.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Com certeza, Senador Eduardo Suplicy. Faço questão absoluta de ouvir V. Exª. Permita-me apenas terminar esse raciocínio.

Para o cidadão que está lá no interior do Brasil, trabalhando, uma hora dessa – faltam 15 minutos para o meio-dia, portanto, está quase na hora do almoço – para as pessoas que voltam para casa para almoçar ou mesmo para as que interrompem para comer a sua marmita, quero dizer o que é esse imposto e o que são 36% de carga tributária. Vou dar um exemplo, que você conhece bem: quando você vai à loja do Município em que você mora, aquela loja que vende o eletrodoméstico, a geladeira; quando você vai àquela loja ver o preço de uma geladeira para sua esposa, por que você precisa substituir a geladeira velha, que está causando aumento de energia por estar bastante antiga e com as borrachas defeituosas, quando você entra naquela loja, com todo o desejo de comprar uma geladeira nova para sua família, o imposto que você vai pagar se ela custar R$800,00 é de 47%, é imposto que será distribuído para o Governo. Quase a metade do preço da geladeira de que você precisa é imposto. É disto que estamos falando. Essa nossa luta aqui contra a CPMF é para que você, que vai comprar a geladeira de R$800,00, possa pagar R$600,00, que ela possa custar R$650,00, que ela possa custar R$500,00, é para que o Governo avance menos no seu bolso e deixe o dinheiro para você substituir a geladeira que a sua mulher pede todos os dias a você quando você acorda de manhã. É do cafezinho que estou falando. Quando você vai à mercearia da esquina da sua casa fazer a sua compra do mês e que você compra o seu café, no preço do pacotinho de café que você compra, 21% são impostos. Então, se o café custar R$1,00 – imaginemos – R$0,20 são impostos.

E se os impostos fossem menores, você poderia comprar mais, você poderia levar uma cesta mais pesada para casa. São esses impostos que estão onerando e dificultando você melhorar a sua compra no final do mês.

Não quero nem falar do carro popular, para o trabalhador que precisa do veículo popular, aquele carro mais barato. Quando você, trabalhador, entra em uma concessionária para comprar esse carro novo, não se esqueça: 38% do preço do carro são de impostos que vão para o Governo. Tem de ter o imposto, mas quase a metade do preço de um carro, ou seja, um terço do seu valor ser de impostos, nós não podemos permitir que isso aconteça.

O trabalhador brasileiro paga imposto, ao contrário do que muitos dizem por aí, que só os ricos pagam imposto, que só quem tem conta bancária paga a CPMF? Não é verdade; não é verdade. Na realidade, 48%, Senador Suplicy, de tudo que o Governo arrecada está em cima do consumo, e não em cima da renda. No final do ano, quando você vai declarar o seu Imposto de Renda, sobre o lucro que você teve, há imposto. Mas, como no Brasil, a grande maioria do povo não tem renda, então eles estão indo em cima do consumo, e a metade do imposto está sendo cobrada no consumo. O que significa isso? O que é consumo? É o que nós compramos todos os dias, todos os meses. É o que você gasta com o seu pingado, com o cafezinho que você toma na rodoviária ou no bar da esquina; é o supermercado que você faz no final do mês; são os remédios da farmácia de que você precisa para o seu filho; é a compra da roupinha que você faz para seus meninos, é lá que está a metade dos impostos cobrados no País. A sociedade não suporta. E, como quem mais consome é a maioria da população, a de média e baixa renda, quem paga mais imposto no Brasil não é o rico, quem paga mais imposto no Brasil é a classe média e a classe de renda baixa deste País.

Nos Estados Unidos, é o contrário, Senador Suplicy. Lá, tributam-se 49% da renda e apenas 16% do consumo. Está certo. Tem que tributar em cima do lucro e não em cima do salário do povo brasileiro, como está ocorrendo aqui no Brasil.

Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, quero dizer mais uma vez – já disse isto inúmeras vezes –, que a nossa luta não é contra o Presidente Lula, a nossa luta não é contra o seu Governo; a nossa luta é em favor do Brasil, da estabilidade econômica do País, para que o Governo possa, de verdade, acabar com o descompasso entre a política monetária e a política fiscal. O que quer dizer isso? A política monetária quem a faz é o Banco Central, pelo presidente Henrique Meirelles, que a todo o momento vai à televisão, em todas as suas ações, para dizer que os gastos têm de ser encurtados, que nós não podemos ter inflação. Está certo. Embora extremamente conservador para o nosso gosto, a política monetária diz isso todos os dias. Aí vem a política fiscal, que é elaborada e executada pelo Ministro da Fazenda, e expande os gastos, e deixa o Governo abrir as torneiras e gastar cada dia mais. Então, está havendo um descompasso entre a política monetária e a política fiscal. Isso está errado. Eu tenho a certeza de que o Presidente Henrique Meirelles deve passar noites e noites sem dormir quando avalia o Siafi e vê que os investimentos não estão sendo feitos, que o PAC não está sendo executado e que a gastança de custeio, as gastanças livres, discricionárias, o Governo as aumenta todos os dias.

Sr. Presidente, continuando o raciocínio de que não estamos lutando contra o Presidente nem contra o seu Governo, estamos apenas alertando a sociedade e demonstrando, com números, para os meus colegas Senadores, por quem tenho o maior respeito, que agora é a hora. Por que agora é a hora? Porque estamos em um bom momento. O mundo inteiro está crescendo e está puxando para o crescimento os países em desenvolvimento, como o Brasil. É a hora boa em que se devem fazer as reformas necessárias. Não podemos esperar uma crise internacional, uma inflação alta ou qualquer movimento na economia internacional ou nacional para fazer mudanças. Temos que fazer mudanças quando o Brasil e a economia permitem que elas aconteçam.

Se estamos crescendo, é em conseqüência de toda essa luta do passado, dos governos anteriores, que nos permitiram chegar até aqui. O próprio Presidente diz: "Nunca antes, neste País...". Vamos aproveitar. Nunca antes, neste País, fizemos uma reforma ampla, geral e tributária. É isso que a sociedade quer. Seria uma boa lembrança que a sociedade teria dele: a de que foi, acima de tudo, um Governo responsável, que desonerou o povo brasileiro e o seu bolso.

Sr. Presidente, precisamos fazer a reforma de Estado. Não podemos mais suportar 24 mil cargos de confiança. A grande maioria, quase 18 mil, é ocupada por companheiros partidários. A sociedade brasileira não é obrigada a pagar essa companheirada. Não votei no atual Presidente da República, mas a grande maioria que votou nele não o elegeu para empregar 18 mil petistas e companheiros de partido político, para criar 115 estatais e 37 Ministérios. Ainda ontem, na CCJ, o Senador Flexa Ribeiro desafiou o Senador Eduardo Suplicy para que pudesse falar rapidamente os nomes dos 37 Ministros de Estado.

Com certeza, ninguém neste País consegue se lembrar dos nomes dos 37 Ministros, porque é impossível gravá-los, principalmente com as substituições que são feitas a cada momento.

Com a reforma do Estado brasileiro, o Presidente – o Governo Federal – dará um exemplo ao Brasil, aos prefeitos e aos governadores, de que ele está fazendo sua parte, enxugando a máquina. Na realidade, precisamos também corrigir e rediscutir o pacto federativo.

Doze funções sobrepostas, de Municípios, Estados e União. Um exemplo é o ensino fundamental. Tanto o Governo do Estado, como a Prefeitura podem fazer ensino fundamental. Mas o que encontramos duas salas vazias: uma do prefeito e a outra do Governo do Estado, que poderiam estar unidos em apenas uma sala, economizando dinheiro público. Esse é apenas um exemplo. Mas, na saúde e em todos os lugares e posições, há centenas de exemplos do quanto é nociva essa sobreposição. Se rediscutirmos essas sobreposições de funções, Senador Gim Argello, poderemos, então, definir os percentuais necessários para cada ente federado, para os municípios, Estados e União.

O que ocorre no Brasil, hoje, é que, obrigatoriamente, os entes federados estão se unindo contra a produção, contra o setor produtivo. Quem vai tomar mais? Quem vai ficar com o maior percentual? O dinheiro não está dando para nenhum deles porque o gasto está sendo mal feito.

Lei de Responsabilidade Fiscal, por favor. Por favor! Todos os prefeitos estão submetidos à Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, não podem gastar mais do que arrecadam, nem deixar dívida para o próximo prefeito. O mesmo acontece com os governadores, que são obrigados a cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi um grande avanço do Governo anterior. E por que a União, o Governo Federal, não é obrigado a cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, como os prefeitos e governadores?

Vamos aprovar a Lei de Responsabilidade Fiscal. Vamos limitar os gastos públicos. Vamos limitar o endividamento público. Deve haver limite. Governo Federal, você não pode gastar mais do que isso ao ano, porque a lei não permite. Temos de aprovar a limitação desse gasto público, do endividamento público e também a cobrança de impostos, porque cobrar mais do que a sociedade suporta é confisco. O confisco teve início na Idade Média, quando os reis começaram a tomar dinheiro da população, até um dia isso tudo teve fim. Confisco, não; imposto razoável e saudável, sim. Mas o confisco que está sendo praticado no País nós não podemos permitir.

Sr. Presidente Romeu Tuma, deixa-me admirada ver que no Congresso Nacional precisamos aprovar leis que obrigam o Governo Federal a gastar dinheiro com saúde e educação. A aprovação dessas obrigatoriedades pressupõe a incompetência e a falta de bom senso de um Presidente. Como preciso obrigar um Presidente da República, um governador de Estado ou um prefeito a gastar tanto no que é necessário? Isso deveria ser questão de livre-arbítrio, de bom senso e de competência. No Brasil, todos os dias, temos de aprovar leis que obrigam os governantes a gastarem onde mais precisa, que é em saúde e educação, mesmo porque a Emenda à Constituição nº 29, aprovada nesta Casa, não disciplinou o gasto máximo, mas o mínimo. Por que o Governo não gasta mais? Ele tem autorização para gastar mais, mas está gastando apenas o mínimo.

Sr. Presidente, neste momento, temos que exigir do Governo a melhoria nos gastos públicos. Os gastos têm que ser priorizados. É como em uma família, que tem um orçamento doméstico. Todos os filhos – três, quatro – querem tudo em um mesmo mês. O que o pai faz? Ele prioriza a necessidade dos filhos. Não divide um pedacinho para cada filho. Se, naquele momento, é um filho que está precisando, a prioridade é dele. É isso que esperamos do Presidente da República, do Governo Federal. Nós queremos que ele pegue os recursos que cobra de todos nós, brasileiros, e defina prioridades. Porque todos sempre querem muito, todos querem mais do que o Orçamento. Mas o equilíbrio é que tem que falar mais alto. E nós só podemos gastar aquilo que é necessário e que é importante.

Neste momento, o Brasil todo está contando com o Senado Federal. A responsabilidade agora é deste Plenário. Aqui, neste plenário, ninguém pode substituir Senador. Aqui, o que vai valer é a nossa consciência pessoal. Aqui, o que vai valer é a nossa convicção. E tenho certeza que a grande maioria dos Senadores vai votar com consciência, pelo Brasil.

Nós aqui somos donos...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Aqui nós somos donos do nosso mandato, mandato que, com muita bondade, cada Estado deu a cada um de nós. No meu caso, o Estado do Tocantins, já foi muito bom comigo, dando-me o mandato de Deputada Federal e, agora, de Senadora da República.

Sr. Presidente, nós queremos um Estado necessário. Não queremos um Estado mínimo, porque o Estado mínimo, muito pequenininho, faz falta à sociedade, faz falta à população. E nem precisamos de um Estado máximo, que quer entrar na vida das pessoas, burocratizar e enlouquecer o cidadão no dia-a-dia.

Ninguém agüenta mais essa máquina burocrática, não apenas com relação aos impostos, mas no dia-a-dia das pessoas, a quantidade de documentos exigidos em todos os órgãos oficiais desta terra. Ninguém suporta mais. Nós, Democratas, lutamos por um Estado necessário, um Estado que tenha a medida certa para atender o cidadão e a população.

Senador Eduardo Suplicy, concedo um aparte a V. Exª, com muito prazer e alegria.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Kátia Abreu, cumprimento V. Exª pela maneira elevada com que tem procurado conduzir o debate sobre a CPMF. Conforme ressaltou, embora V. Exª tenha estudado psicologia, procurou aprimorar seus conhecimentos na área de economia da tributação para fazer um parecer de qualidade alta. Ainda que eu tenha divergência em relação a alguns pontos, é muito importante o propósito de V. Exª de que cada Senador vote de acordo com a sua consciência, de acordo com o que avalia ser melhor para a Nação e para o povo brasileiro. Não me senti confortável com as modificações realizadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como V. Exª disse, é regimental, respeito, mas aqui e agora precisamos ter um debate esclarecedor, sobretudo.

Eu gostaria de propor algo, se V. Exª estiver de acordo, tendo em conta, inclusive, que, há poucos dias, a meu lado, o Presidente Tião Viana mencionou para V. Exª que avalia como adequado que tivéssemos a continuação do debate sobre a CPMF, inclusive, com audiências em plenário; que dada a relevância do assunto, a atenção do povo brasileiro para a decisão que vamos tomar e o fato de que cabe, ainda, um melhor esclarecimento sobre alguns dos pontos mencionados com convicção por V. Exª no seu relatório, gostaria que tivéssemos a oportunidade de ouvir algumas pessoas, quem sabe, no plenário. Como foi impossível a presença do Ministro Patrus Ananias, do Desenvolvimento Social, naquele dia em que foi convidado, quem sabe

pudéssemos tê-lo aqui presente, para debatermos qual seria a repercussão de se retirar a CPMF, com relação ao Bolsa-Família.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Senador Eduardo Suplicy, só um momento. Ele foi convidado novamente pelo Presidente Marco Maciel, mas não teve interesse em comparecer à audiência pública, já que precisou faltar anteriormente. Ele foi convidado novamente, marcamos outra data, mas infelizmente o Governo não teve interesse na sua participação aqui.

Mas, a qualquer momento, desde que a maioria queira, estamos prontos a continuar debatendo esse importante assunto.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª poderá sugerir alguns nomes. Eu faria uma sugestão, conforme mencionei outro dia a V. Exª: a de que a Professora Maria da Conceição Tavares, que elaborou estudos a respeito, pudesse aqui dialogar com V. Exª. Tenho certeza de que V. Exª verá nela, como é V. Exª, uma mulher de extraordinário valor, e o debate será no melhor nível possível. Também sugeriria, por exemplo, o Professor Marco Cintra Cavalcanti de Albuquerque, meu colega na Fundação Getúlio Vargas, que, inclusive, foi seu colega de partido e é um dos maiores estudiosos na área.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Senador Eduardo Suplicy, por favor, o Relator da matéria, a partir de ontem, passou a ser o Senador Romero Jucá. Como Relator, ele tem de comandar esses pedidos de audiência pública, porque infelizmente meu relatório ontem não obteve sucesso.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas, como V. Exª é uma das pessoas mais interessadas...

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Nós perdemos a votação por doze a nove, com a substituição dos dois Senadores. Infelizmente, meu relatório não veio a plenário, mas o Relator novo da matéria, Senador Romero Jucá, poderá encaminhar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou pressupondo...

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Gostaria que V. Exª se encaminhasse para a finalização do seu aparte. Não quero cortar a palavra de V. Exª, mas o Senador Sibá Machado e o Senador Antonio Carlos Valadares também querem usar da palavra, e tenho reunião de Líderes agora. O meu Líder viajou, eu o estou substituindo neste momento, e a Presidência já mandou chamar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Acho essencial, porque V. Exª teve um tempo muito generoso, referir-me pelo menos a alguns aspectos. Primeiro, V. Exª mencionou que cresceu mais a arrecadação de impostos do que o próprio produto e que isso não seria adequado, mas quero ressaltar que, se V. Exª ler um dos livros mais importantes do economista que é considerado um dos maiores, senão o maior, do século XX, a *Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*, de John Maynard Keynes, escrito durante a grande depressão, constatará que há certas situações em que é importante que os gastos de governo possam crescer mais, se sobretudo houver uma situação de recessão na economia.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Não é o caso; não estamos em recessão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Nós estávamos numa situação em que a economia crescia muito pouco. Foi demonstrado, inclusive pelo Ministro da Fazenda, que houve um momento em que foi necessário aumentar os gastos de Governo, para acelerar o crescimento da economia bem além do que estava acontecendo. Esse é um dos temas que merece aprofundamento no debate.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Com certeza Senador, sempre que quiser. Peço para encerrar Senador. Por favor, preciso me encaminhar à reunião de Líderes e ainda quero ouvir o Senador Sibá Machado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E o segundo ponto refere-se à questão da regressividade e da progressividade. É claro; V. Exª tem razão no que diz respeito à importância de sabermos destinar, com muita clareza e propriedade, o conteúdo dos gastos públicos. Mas podemos chegar a uma situação tal, em que os brasileiros avaliem que a alíquota deve ser 35%, 36% ou até maior, desde que os gastos signifiquem melhoria de bem-estar, realização de justiça na sociedade. É preciso que venhamos, então, debater o conteúdo desses gastos. No que diz respeito ao conteúdo do que é feito da CPMF, tenho a convicção, e por isso votei a favor, de que hoje os recursos são destinados para áreas essenciais, que promovem a justiça, mais do que se não tivéssemos os respectivos gastos com a saúde, com a Previdência e com o Bolsa-Família. Mas quero aprofundar esse debate, por isso vou concluir o meu aparte. Gostaria que tivéssemos, em plenário mesmo, debates ainda mais aprofundados, para que todos os 81 Senadores votassem de pleno acordo com sua consciência.

A SRA. KÁTIA ABREU (PFL – TO) – Obrigada, Senador, embora não concorde com V. Exª. Por mais perfeito e eficiente que seja qualquer governo, um país em desenvolvimento não pode ter uma carga tributária de 36%. Ele não pode se dar esse direito ou vai impedir que esse país em desenvolvimento se torne rapidamente um país desenvolvido.

Senador Sibá Machado, por favor, seu aparte.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senadora Kátia Abreu, o meu aparte é porque não tive oportunidade, durante as reuniões da CCJ, de expressar-me. Geralmente, a lista de inscritos era muito grande, e eu acabava até sendo vencido pelo cansaço. Em primeiro lugar, quero dizer que foi uma surpresa a desenvoltura da apresentação do tema, discordâncias à parte. A dedicação que V. Exª teve com a matéria e a apresentação com segurança de todos os dados que trouxe – quem discordou dos seus dados teve de buscar outros – engrandeceram demais o tema. Fiquei impressionado, porque soube que diversas escolas de ensino médio, de graduação superior e até de pós-graduação trataram do assunto. Muitos professores tiveram de abordá-lo com seus alunos, porque o assunto tomou conta do País. Então, neste momento, foi um a zero, porque o assunto tomou conta do País. O que quero dizer é que ouvi diversas abordagens sobre o tema e que se saiu muito da conceituação técnica para uma conceituação eminentemente ideológica, como, por exemplo, ao se dizer "este imposto é um mal". Todo imposto, então, é um mal, não apenas a CPMF, se o assunto for abordado sob esse ponto de vista. A outra é que a CPMF perpassou três Governos: o do Presidente Itamar Franco, dois Governos do Presidente Fernando Henrique e, agora, o segundo mandato do Presidente Lula. O que se discute aqui não é a inconstitucionalidade da proposta. Discute-se agora a questão da arrecadação: se o volume da arrecadação ainda é ou não necessário para o atual desempenho da economia brasileira. O que entendemos é que ainda é necessário perpassar, por mais algum tempo, o volume arrecadatório. Entendemos, quanto àquela parte fiscalizatória, com a qual, inclusive, V. Exª concordou na tarde de ontem, que poderemos deixar um percentual mínimo, para manter aquele espírito fiscalizatório da CPMF. Nesse caso, entendemos que a CPMF deve ser mantida no volume atual e que devemos insistir para que o País tenha aquilo que todos nós desejamos, que é a reforma tributária. Ouvi também do Presidente da Federação das Indústrias de Minas Gerais a consideração de que esse tributo coloca na formalidade um volume significativo de recursos que hoje é tratado na informalidade. É claro que não pude pegar totalmente a idéia do Presidente da Federação das Indústrias de Minas, mas isso me chamou a atenção. Se houver, digamos assim, a oportunidade de um novo debate, gostaria de sugerir que ele seja convidado, porque acho que aquele ponto de vista não foi tratado em nenhuma das audiências que tivemos. Finalizo, parabenizando V. Exª pela desenvoltura com que está tratando uma matéria tão complexa como essa e pelos dados que apresentou, embora muitos tenham se esforçado para apresentar outros números. O rigor da apresentação nos deixou contentes. Parabéns.

O SR. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Muito obrigada, Senador Sibá. Tenho por V. Exª grande consideração e admiração, principalmente por uma característica extraordinária que lhe é peculiar: o bom senso. V. Exª tem demonstrado em todos os debates desta Casa um bom senso extraordinário. Fico muito feliz em conviver com V. Exª, embora em Partidos opostos, divergentes, mas sei conviver com o contraditório, aliás, ele me acrescenta e me enriquece muito. Fico muito feliz que seja V. Exª um dos contraditórios desta Casa. Muito obrigada pelas considerações.

E vamos discutir, sim, o mal desse imposto. Todos os impostos, claro, que não incidem sobre a renda normalmente são maus impostos. Especificamente a CPMF, por ser um imposto indireto, corrói o bolso de quem não está ganhando, toma da pessoa o que ela mais precisa, e não o excesso de que ela não precisa. Tira do trabalhador, da trabalhadora, tira do micro empresário, do pequeno, do médio e do grande, tira do seu patrimônio sem acréscimo de ganho. Esse é o mal maior em tributar toda cadeia do ciclo de produção. Esse é o mal maior que representa a CPMF. Mas tenho o maior prazer em conversar mais detalhadamente com V. Exª a respeito deste assunto.

Gostaria de pedir desculpas aos colegas que... Senador Antonio Carlos Valadares, por favor, para que eu possa ir à reunião de Líderes.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Kátia Abreu, em breves palavras, eu gostaria de manifestar o meu respeito e a minha admiração pelo pronunciamento tão importante que V. Exª realiza na manhã de hoje no Senado Federal. Eu gostaria de destacar, entre tantos pontos importantes referidos no seu pronunciamento, a questão do tamanho do Estado: nem mínimo, nem máximo; o Estado necessário. V. Exª deu uma aula de economia, deu uma aula de conhecimento e, acima de tudo, de coerência, porque a vida de V. Exª é um verdadeiro padrão de eficiência, de trabalho, de honestidade, uma vida exemplar, seja como Senadora, seja como pessoa ligada à agricultura, defensora intransigente dos produtores rurais do Brasil, participante e grande integrante da CNA, exercendo o cargo de Vice-Presidente da Confederação Nacional da Agricultura. Tudo isso qualifica V. Exª como uma das Senadoras mais brilhantes desta Casa. De fato, eu acho que o Estado perdulário, o Estado cartorial, o Estado que, vamos dizer assim, tenta abarcar todos os cidadãos, não deixando o cidadão ter a liberdade da iniciativa particular, privada, visando progredir econômica e financeiramente, colocando-se à disposição da sociedade para um desenvolvimen-

to adequado e sustentável – e V. Exª enfocou vários pontos da maior importância e realce –, enfim, esse Estado que penetração na vida do cidadão, inclusive interferindo na sua vida privada, já não é mais do nosso tempo, mas de tempos passados, da época em que a centralização do poder terminava em ditadura, em totalitarismo. Esta é uma fase que já passou na vida dos países democráticos. Por isso, meus parabéns a V. Exª! Estou inteiramente de acordo com os ensinamentos aqui proclamados com muito brilho por V. Exª.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Muito obrigada, Senador Antonio Carlos Valadares. É com prazer e alegria que ouço suas palavras de estímulo. Mas, na realidade, eu é que estou pronta para receber as aulas de Senadores tão experientes como V. Exª. E estou sempre pronta para aprender cada vez mais, para fazer jus ao mandato que recebi do Estado do Tocantins e para fazer jus à importância desta Casa.

E, finalizo com uma frase, Sr. Presidente, que ouvi aqui na Casa de um amigo, mas cujo autor não conseguimos identificar, e que diz: o que o povo quer esta Casa acaba sempre querendo". E isso é que é o certo, e isso é que é democrático.

Muito obrigada, mais uma vez, a todos os colegas e ao Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Kátia Abreu, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Parabéns, Senadora Kátia Abreu.

Os Líderes Senadores Arthur Virgílio e Heráclito Fortes não se encontram. Então, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Perdão. O Senador Francisco Dornelles está chegando. V. Exª está no lugar dele, então?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Perfeito. Então, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Romeu Tuma, peço a palavra, pela ordem, se V. Exª me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Apenas quero fazer o registro e parabenizar o Professor Álvaro Prata, que foi eleito reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, numa eleição bastante concorrida na nossa Universidade.

Quero parabenizá-lo pelo resultado da eleição e desejar sucesso a sua gestão, principalmente porque a Bancada federal de Santa Catarina continua apostando e investindo na interiorização da nossa Universidade Federal, tanto assim que uma das emendas que a Bancada de Santa Catarina aprovou ontem, por unanimidade, por consenso, foi no sentido de dar continuidade a esse processo de levar a Universidade Federal para o interior do nosso Estado. A nossa universidade tem 47 anos e não havia saído da nossa ilha: Florianópolis. E esse processo que vem se desenvolvendo através dos quinze pólos e dos três *campi* que estão em processo de constituição no interior do nosso Estado é muito importante.

Por isso, gostaria de saudar o Professor Álvaro Prata e dizer que nós continuamos nessa luta e nesse trabalho incessante, que é a determinação do Presidente Lula, de colocar as Universidades Federais em todas as principais regiões do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Parabéns, Senadora.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Francisco Dornelles. Em seguida, fará uso da palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – S. Exª já estava inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Bloco/PTB – SP) – Quem?

O Senador Eduardo Suplicy está inscrito para falar posteriormente, mas, como os outros inscritos não estavam presentes...

Há duas Lideranças inscritas, além do Senador Sibá Machado.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, depois de uma discussão, de um debate, que eu posso dizer acalorado mas produtivo, aprovou, no dia de ontem, por maioria de votos, a prorrogação da CPMF com o compromisso do Governo de fazer algumas mudanças na cobrança dessa contribuição. Alternativas que foram criadas no âmbito da Base Aliada. Não mais o PSDB participou desses eventos, dessas articulações, mas a própria Base Aliada, composta pelo PT, PSB, PCdoB, PMDB, PDT, os quais, numa reunião histórica com o Ministro Guido Mantega, mantida no gabinete

do Senador, Líder do Governo, Romero Jucá, acertamos um acordo que vai ser cumprido – disto eu não tenho dúvida – religiosamente pelo Governo, fixando o seguinte: Em primeiro lugar, economia de gastos, contenção de despesas do Governo, da máquina administrativa, notadamente os gastos com pessoal, na base de 2,5% com a inflação e, assim também, uma redução gradativa da cobrança da CPMF nos próximos quatro anos, com a introdução de um redutor de 0,02% ao ano, fazendo com que a alíquota atual de 0,38% passe a 0,30% no ano de 2011. Essa redução começa a se operar a partir do próximo ano: teremos uma alíquota de 0,36% no próximo ano; 0,34% no ano de 2009; 0,32% no ano de 2010 e 0,30% no ano de 2011, o que representa uma economia para o contribuinte nacional da ordem de R$20 bilhões, que será a arrecadação que o Governo deixará de fazer nos próximos quatro anos.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, neste instante eu gostaria de assinalar que, no dia anterior a esse acordo, eu tive a oportunidade de apresentar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um voto em separado discordante da proposta original do Governo e do relatório da Senadora Kátia Abreu, muito embora saibamos que esse relatório foi feito com o maior brilho e eficiência. Nesse voto em separado, discordamos apenas quanto à queda abrupta de uma arrecadação que poderia redundar numa crise ainda maior para setores sociais da vida brasileira, como a saúde e o próprio Bolsa-Família.

Apresentei o voto em separado na perspectiva, inclusive, de o Governo não o aceitar. Nisso estava perigando a rejeição da proposta original do Governo, quem sabe, até pela Base Aliada. Apresentei, então, o voto em separado, fixando que, a partir do próximo ano, do ano de 2008, haveria uma redução anual de 0,02% na alíquota da CPMF que duraria até o ano de 2011, quando se daria, no final daquele exercício, a extinção completa da CPMF.

O Governo, sabiamente, atendeu essa pretensão que não considero só minha, era uma pretensão do PSB que foi acatada por todos os partidos aliados, inclusive pelo Líder do Governo Senador Romero Jucá, cuja compreensão e visão política destaco neste instante, já que S. Exª entendeu que o momento era sério e grave e merecia, por parte do Governo, uma articulação positiva visando atender não somente a pretensão do PSB, mas de todos os partidos aliados que se juntaram no intuito de preservar uma conquista que é da sociedade, qual seja, a redução da alíquota da CPMF até sua extinção.

Por outro lado, Sr. Presidente, eu quero destacar que, na reunião, dentre tantos Senadores, foi decisiva a palavra abalizada do Senador Dornelles, de vez que aquela isenção para os que ganham até R$ 2.894,00 foi uma sugestão sua imediatamente aceita por todos os Senadores e Líderes presentes e pelo próprio Ministro Mantega, que, sensível à idéia, chegou à conclusão de que essa isenção não iria interferir na receita dos Estados e dos Municípios, já que se referia a um limite do pagamento previdenciário que é efetuado pela Previdência Social. Havendo o desconto da CPMF por ocasião de uma movimentação do correntista, esse desconto iria ser abatido pela Previdência Social, sem necessidade, como disse, de interferir na receita dos Estados e dos Municípios, o que seria contraproducente, já que os Estados e os Municípios estão passando por sérias dificuldades – apesar do aumento de 1% para os Municípios efetuado há poucos dias, ainda não foi possível debelar a crise que se abateu sobre o municipalismo brasileiro. Portanto, Sr. Presidente, foi uma construção edificante.

O Governo inicialmente negociou com a Oposição. O DEM preferiu não participar dessa negociação, entretanto o PSDB acenou para um possível acordo. Como o PSDB não aceitou o acordo, o Governo só tinha uma fórmula: negociar com aqueles que, diariamente, no Senado Federal, colaboram sem nenhum interesse, a não ser no interesse maior desta Nação, para a aprovação dos projetos do Governo. Mas eu quero também fazer justiça: a Oposição não tem radicalizado suas posições no Senado, vários projetos e emendas constitucionais em que o Governo não tem maioria tranqüila são aprovados em razão da compreensão e do engajamento da Oposição aos interesses nacionais.

Sr. Presidente, sinto-me gratificado, uma vez que participei, desde a primeira hora, há quase dez anos, de uma proposta visando defender a saúde na época do Ministro Jatene: fui o primeiro signatário da Emenda Constitucional nº 12, que criou a primeira CPMF no Brasil. Não fui compreendido por muitas pessoas. Ela vigorou apenas por dois anos, entretanto os recursos que deveriam ser direcionados para a saúde foram, em parte, desviados, o que redundou na renúncia do Ministro Jatene do Ministério da Saúde.

De lá para cá, nunca mais votei na CPMF. O Governo anterior fez três prorrogações, e o Governo atual está fazendo a segunda – na primeira, não votei. Entretanto, como o Governo acena para uma redução gradativa e, conseqüentemente, para uma extinção definitiva da CPMF, vai contar com o meu voto. Ainda mais porque, além dessa redução gradativa que culmina com a sua extinção, beneficia cerca de 35 milhões de contribuintes com a isenção para quem ganha até R$2.894,00...

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Antônio Carlos...

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ... não se tratando, portanto, Sr. Presidente, de uma proposta que vai prejudicar ninguém; ao contrário, está ajudando.

Como o Governo apresentará sua reforma tributária até o dia 30 de novembro, estaremos aqui, neste ínterim, preparando a extinção da CPMF por meio de uma nova legislação tributária para o Brasil.

Ouço, com muito prazer, o aparte do Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Antônio Carlos Valadares, em primeiro lugar, desconhecia a participação de V. Exª na construção da origem da CPMF. É preciso revelar que, naquela época, meu Partido, em reunião, por um voto de diferença, fechou questão contra a CPMF. É importante que a história registre isso. Nesse embate todo, que me pareceu mais ideologizado que técnico, tivemos a experiência do Governo Itamar Franco, que criou o IPMF – depois, como imposto, caiu e virou contribuição, CPMF –, e de dois mandatos do Presidente Fernando Henrique, com todas as prorrogações, aumento da alíquota de 0,20% para 0,38%. O que se revelou, de lá pra cá, é que ela também contribui muito para que a Receita Federal tenha maior rigor na fiscalização de operações financeiras no Brasil. Ontem no debate, pareceu-me que um dos assuntos tratados ainda no relatório da Senadora Kátia Abreu era uma previsão de inconstitucionalidade. Mas, nas argumentações apresentadas naquele momento pelo Senador Aloizio Mercadante, ela concorda que deveria deixar uma alíquota simbólica, isso porque esse papel fiscalizatório já é um acordo de todos nesta Casa.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Sibá Machado, a idéia de V. Exª de fazer com que a CPMF continue existindo, pelo menos simbolicamente, para efeito de fiscalização, pode ser objeto de emenda ou ser inserida na própria proposta enviada pelo Governo ao Senado e à Câmara dos Deputados. Podem incluir algum dispositivo nesse sentido, garantindo a fiscalização, mas sem interferir no bolso do contribuinte.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – É preciso encontrar o método para fazer isso. Mas o que quero dizer é que, hoje, há consenso na Casa em relação ao fato de que ela contribui muito para o papel fiscalizador. Em relação ao papel arrecadador, discordo, e muito, das pessoas que ouvi defenderem sua extinção absoluta. Nesses anos todos, a CPMF fez parte da receita da União e um somatório do Tesouro destina quase 100% desses recursos para o atendimento dos mais pobres deste País. São investimentos no SUS, na Previdência, que tem um rombo muito grande todo ano, e no Bolsa-Família, ou seja, ela gera transferência de renda. Então, fazer um ajuste dessa natureza e zerar abruptamente uma receita de R$40 bilhões, inevitavelmente obrigará o Governo, para manter essas políticas e por ter um recurso muito pequeno para fazer mobilidade de investimentos, a fazer cortes que, com certeza, gerarão a desaceleração do setor produtivo da nossa economia. Assim, imagino que a prorrogação da CPMF até 2011 nos leva a que, ao chegar a esta data, tenhamos que, inevitavelmente, encontrar um instrumento para substituí-la. E como V. Exª lembra, mesmo com sua extinção, somos obrigados a criar um instrumento novo para que possamos continuar com esse aspecto fiscalizatório que a CPMF tem hoje. Então, acho que V. Exª já apontou um bom caminho, que é uma redução gradual, chegando a 0,30% até 2011 e, a partir daí, termos um instrumento fiscalizatório. Não sei se a continuidade, reduzindo-a a zero vírgula alguma coisa – não me vem à cabeça o valor –, ou que se dê uma especificidade de atendimento naquilo que ela cobrar, não ficando mais vinculada a DRU, que o Governo tem utilizado para emergências da sua gestão. E aquilo que ela ainda arrecade, tenha uma destinação definitiva: a saúde ou a transferência de renda. Penso que esse seria um caminho muito bom para o Brasil.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V.Exª e incorporo suas palavras ao meu discurso.

Ouço o aparte do Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Antônio Carlos Valadares, queria comunicar, rapidamente, que realmente eu estava presente nessa reunião na qual estavam o Ministro Mantega e o Ministro Mares Guia, e onde V. Exª colocava a sua proposta. O Ministro Mantega vinha com uma idéia de diminuir em 0,01 – cada 0,01 representa R$1 bilhão – e V. Exª apresentou a proposta de diminuir 0,02 a cada ano, ou seja, R$2 bilhões. Mas naquele momento, V. Exª teve a generosidade da vitória, porque apresentou um projeto que conseguiu convencer os dois Ministros e, ao mesmo tempo, retirou-o porque a sua idéia já estava aceita pela Base de apoio do Governo. Então, além de V. Exª apresentar um grande projeto, convencer os Ministros, convencer o Governo, ainda teve a generosidade da vitória ao retirar o seu projeto na CCJ. Isso demonstra o quanto é político, pois soube a hora que tinha que retirar o seu projeto, mesmo acabando por nem aparecer. Se V. Exª não vem aqui – eu também confirmo essa reunião –, de repente o

Brasil não saberia que a negociação, a idéia, o projeto foram apresentados por V. Exª. Então, está de parabéns pela sua condução em toda a reunião e pelo seu convencimento tranqüilo e sereno do Governo e também do Senador Valter Pereira, que colou com V. Exª naquela discussão. Realmente, o povo de Sergipe tem um grande representante aqui, que chega, consegue convencer e depois recua e desaparece, com a sua idéia sendo absorvida pelo Governo. Está de parabéns V. Exª. Espero que em outras conduções de outras matérias polêmicas, apareça a inteligência de V. Exª. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Wellington Salgado de Oliveira, V. Exª notou aquilo que tenho feito ao longo da minha vida e da minha carreira política: agir com a maior discrição. O Senador Romero Jucá, na terça-feira, apresentou seu voto em separado, e eu tinha um voto em separado e ninguém soube, porque o que eu queria, na realidade, era a redução das alíquotas, a redução da carga tributária. A vitória que eu queria era a vitória da sociedade, do povo brasileiro. Então, não me preocupei em fazer divulgação do meu voto em separado.

E como aquele voto em separado foi apresentado de uma forma muito discreta, poucas pessoas notaram, só o Presidente da Comissão, Senador Marco Maciel, notou. Com aquele voto em separado em mãos, no dia seguinte, fui à reunião das Lideranças, naturalmente contando com o apoio do meu Partido e do meu Líder, Senador Renato Casagrande. E levei esse voto ao Ministro e aos companheiros da Base Aliada do Governo. Todos entenderam que aquela proposta era viável, equilibrada e que reduzia substancialmente a receita do Governo na ordem de R$20 bilhões em quatro anos, garantindo a continuidade dos recursos para a saúde da ordem de 0,20% a cada ano, sem a mínima queda. Em contrapartida, o Governo acenou também com a não cobrança da DRU nesses próximos quatro anos, de tal modo que teríamos o acréscimo de R$24 bilhões a mais para a saúde.

Sem dúvida alguma isso serviu para mostrar que unidos somos fortes. Se nós, os Partidos da Base Aliada do Governo, estivermos unidos em todas as ocasiões de votações importantes aqui nesta Casa, seremos sempre vencedores, porque houve uma redução da alíquota e a garantia de que quem ganha ate R$2,894 mil não vai pagar a CPMF, tudo isso em decorrência da nossa união. É da união que nasce a força.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Para fazer justiça, como o voto em separado de V. Exª mexia no texto que veio da Câmara e que voltaria para aquela Casa, concordamos em votar o texto oferecido pelo Senador Romero Jucá e em embutir a proposta de V. Exª em algum instrumento que o próprio Governo, acatando essa idéia, remeterá para a Casa. Digo isso para fazer mais justiça, ainda, a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Na realidade, o meu voto em separado concluía pela...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ... apresentação de um projeto em regime de urgência – um projeto de lei ordinária, porque a própria PEC e o art. 133 do Regimento o admitem – que tramitasse no Congresso, começando no Senado e terminando na Câmara, o que levaria muito tempo. Então, em termos de eficácia e rapidez, logicamente, uma medida provisória será muito mais eficiente nesse episódio, porque vai garantir o acordo e vamos alcançar nosso objetivo, aquilo que queremos.

Para terminar o meu pronunciamento, concedo um aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senador Antônio Carlos Valadares, V. Exª, sem sombra de dúvida, é um dos Senadores mais proeminentes do Senado Federal. Eu tenho, além de admiração, amizade por V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O que é recíproco.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Exª sempre se porta de forma tranqüila e objetiva, pensando no bem de todos os brasileiros e não somente no dos seus conterrâneos sergipanos.

V. Exª disse, há pouco, que votou, em todas as outras vezes, contra a CPMF – pelo menos, entendi dessa forma – e que, neste caso, propunha ao Governo, por meio de um voto em separado, que houvesse uma redução. Disse, também, que o Governo teria proposto a redução de 0,2 até 0,30, e a extinção em 0,30.

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O Governo propunha 0,01.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Propôs 0,01,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ... mas chegou a 0,02, segundo o que foi dito, ontem, na CCJ.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Exatamente.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Isso coincide com o projeto de V. Exª, mas não extingue a CPMF.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ela é válida, na realidade, Senador

Flexa Ribeiro, até o ano de 2011. Em 2012, ela será extinta automaticamente.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Mas se o Governo quer extinguí-la em 2011, por que não o faz em 2007? Aí, não há lógica. Por quê? Para atender o mandato do Presidente Lula? Se ele propõe a sua extinção em 2011, por que não a extingue em 2007? Seu argumento é que não pode extinguí-la de uma hora para outra, o que não é verdade. Ele está enganando a população brasileira, porque não vai acontecer isso. Não vai acontecer isso. Ela será extinta no plenário do Senado Federal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com a reforma tributária, vamos extinguir a CPMF.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Se ela acontecesse, já saberíamos, em 2011, que seria extinta. Quando a prorrogamos de 2003 para 2007, o Governo do Presidente Lula já sabia que ela seria extinta em 2007. Então, ele deveria ter feito o dever de casa, preparando-se para, em 2007, não contar com esse tributo, pago pela sociedade brasileira. Então, todos os argumentos do Governo são falaciosos, são insustentáveis. O Governo diz que, sem CPMF, não há dinheiro para a saúde. Acabamos de discutir, na reunião de Líderes,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ... a questão da Emenda nº 29, que vai regulamentar os recursos para a área da saúde, com ou sem CPMF. A CPMF, um imposto criado, inicialmente, para complementar os recursos da saúde, para ser acrescida a eles, foi usada pelos Governos como fonte substitutiva, ou seja, pega-se o dinheiro da CPMF e tira-se dinheiro do Tesouro. Então, não trouxe nenhum efeito para a saúde e prova disso é o caos que existe, hoje, em nível nacional. Outra falácia é dizer-se que os que ganham cerca de R$2 mil não pagarão CPMF. Isso não é verdade. Os que ganham R$380,00, os trabalhadores que recebem salário mínimo – que são a maioria ou a quase a totalidade – não têm conta bancária, não transacionam com o sistema financeiro...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Já concluo, minha Presidente. Quero parabenizá-la por estar presidindo a sessão do Senado Federal de forma tão competente, como sempre faz, e brilhante.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – E com um visual muito bonito.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Como?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com um visual muito bonito.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Concordo. Eu não queria me referir à beleza,...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com todo respeito.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ...porque a beleza intelectual da Senadora Marisa Serrano sobrepõe-se ...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É superior a tudo.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ...à beleza física.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – O Senador Flexa Ribeiro vem-se tornando um grande galanteador. Ontem, fez sucesso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Parabéns, Senador. Continue assim.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Heráclito Fortes, estou aprendendo com V. Exª. Como eu dizia, os que ganham R$380,00, o salário mínimo, pagam CPMF, ...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ...porque, como já está provado, ela está embutida em tudo, inclusive no pão nosso de cada dia. Quando o trabalhador vai comprar o pão, lá está a CPMF, e não é uma vez só, Senador Antônio Carlos Valadares. Ela é repetitiva, ela é progressiva e regressiva. Tenho certeza absoluta de que V. Exª vai refletir. Assim como votou contra a CPMF em todas as outras oportunidades, vai também votar contra agora. Aproveitando a oportunidade, quero dizer que o Presidente Lula deve prestigiar o Senador Wellington Salgado, grande líder da base governista, porque ele é, sem sombra de dúvida, um dos Senadores que mais defendem o Governo Lula, e o faz com competência. O Senador Wellington Salgado,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ... ontem, na CCJ, disse que a criança – a CPMF –, era tucana e que deveríamos embalá-la. Ontem, na CCJ, o Senador Wellington Salgado disse isso. Na oportunidade, ele não me deu a honra de me conceder um aparte, em que eu lhe diria que o PT queria abortar essa criança que ele pediu que nós embalássemos, queria que ela não nascesse. O PT, em peso, não somente no Congresso, como também nas ruas, foi contra a CPMF. Essa criança que V. Exª, hoje, acha linda, que já está crescida, que já pode andar sozinha e de que já não necessitamos, o PT queria abortar. Então, não poderíamos embalar aquilo que o Governo de hoje queria abortar no passado. Era só isso o que eu queria dizer ao Senador Wellington Salgado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

Vamos realizar a reforma tributária para não precisarmos da CPMF.

Obrigado, Srª Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Marisa Serrano.

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Em seguida, concederei a palavra aos Senadores Francisco Dornelles, para uma comunicação inadiável, Heráclito Fortes, pela Liderança, e Flexa Ribeiro, que está inscrito.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 665/07/PS-GSE

Brasília, 14 de novembro de 2007

Assunto: Envio de PLv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007 (Medida Provisória nº 393/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 8-11-07, que "Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro-Secretário.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Permita-me um minuto a mais, Senador Sibá Machado.

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007** (proveniente da Medida Provisória nº 393, de 2007), que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato da Mesa do Congresso Nacional, por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal.

Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a matéria passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da presente sessão.

É o seguinte o Projeto de Lei de Conversão submetido à apreciação do Senado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 393, de 2007)

Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, a ser implantado pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e pelo Ministério dos Transportes, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O Programa de que trata o **caput** deste artigo abrange as obras e serviços de engenharia de dragagem do leito das vias aquaviárias, compreendendo a remoção do material sedimentar submerso e a escavação ou derrocamento do leito, com vistas na manutenção da profundidade dos portos em operação ou na sua ampliação.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – dragagem: obra ou serviço de engenharia que consiste na limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagos, mares, baías e canais;

II – draga: equipamento especializado acoplado à embarcação ou à plataforma fixa, móvel ou flutuante, utilizado para execução de obras ou serviços de dragagem;

III – material dragado: material retirado ou deslocado do leito dos corpos d'água decorrente da atividade de dragagem e transferido para local de despejo autorizado pelo órgão competente;

IV – empresa de dragagem: pessoa jurídica que tenha por objeto a realização de obra ou serviço de dragagem com a utilização ou não de embarcação.

Art. 2º A dragagem por resultado compreende a contratação de obras de engenharia destinadas ao aprofundamento, alargamento ou expansão de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio e berços de

atracação, bem como os serviços de natureza contínua com o objetivo de manter, pelo prazo fixado no edital, as condições de profundidade estabelecidas no projeto implantado.

§ 1º Na hipótese de ampliação ou implantação da área portuária de que trata o **caput** deste artigo, é obrigatória a contratação conjunta dos serviços de dragagem de manutenção, a serem posteriormente prestados.

§ 2º As obras e serviços integrantes do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária serão contratados na forma do **caput** deste artigo.

§ 3º As obras ou serviços de dragagem por resultado poderão ser reunidas para até 3 (três) portos, num mesmo contrato, quando essa medida for mais vantajosa para a administração pública.

4º Na contratação de dragagem por resultado, é obrigatória a prestação de garantia pelo contratado, de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A duração dos contratos de dragagem por resultado será de até 5 (cinco) anos, prorrogável uma única vez por período de até 1 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º A contratação de dragagem por forma diversa da estabelecida neste artigo deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República ou pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Para a dragagem de que trata esta Lei, poderão ser contratadas empresas nacionais ou estrangeiras, por meio de licitação internacional, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Cabe à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e ao Ministério dos Transportes estabelecer, nas respectivas áreas de atuação, as prioridades para dragagem de ampliação e fixar sua profundidade e demais condições, que devem constar do projeto básico da dragagem.

Art. 5º As embarcações destinadas à dragagem sujeitam-se às normas específicas de segurança da navegação estabelecidas pela Autoridade Marítima, não se submetendo ao disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 6º Os programas de investimento e de dragagens, a estruturação da gestão ambiental dos portos e a alocação dos recursos arrecadados por via tarifária das Companhias Docas e do DNIT serão submetidos à aprovação e fiscalização pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação, com o objetivo de assegurar a eficácia da gestão econômica, financeira e ambiental.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 14 de novembro de 2007.



MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 393, DE 2007

Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências.

O Presidente da República**,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, a ser implantado pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e pelo Ministério dos Transportes, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º 0 Programa de que trata o **caput** abrange as obras e serviços de engenharia de dragagem do leito das vias aquaviárias, compreendendo a remoção do material sedimentar submerso e a escavação ou derrocamento do Jeito, com vistas à manutenção da profundidade dos portos em operação ou a sua ampliação, bem assim as ações de licenciamento ambiental e as relativas ao cumprimento das exigências ambientais decorrentes;

§ 2º Para fins desta Medida Provisória, considera-se:

I – dragagem: obra ou serviço de engenharia que consiste na limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagos, mares, baías e canais;

II – draga: equipamento especializado acoplado à embarcação ou à plataforma fixa, móvel ou flutuante, utilizado para execução de obras ou serviços de dragagem;

III – material dragado: material retirado ou deslocado dos leitos dos corpos d'água decorrente da atividade de dragagem e trans-

ferido para local de despejo autorizado pelo órgão competente;

IV – empresa de dragagem: pessoa jurídica que tenha por objeto a realização de obra ou serviço de dragagem com a utilização ou não de embarcação;

Art. 2º A dragagem por resultado compreende a contratação de obras de engenharia destinadas ao aprofundamento, alargamento ou expansão de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio, e berços de atracação, bem assim os serviços de natureza contínua com o objetivo de manter, pelo prazo fixado no edital, as condições de profundidade estabelecidas no projeto implantado.

§ 1º Na hipótese de ampliação ou implantação da área portuária de que trata o **caput**, é obrigatória a contratação conjunta dos serviços de dragagem de manutenção, a serem posteriormente prestados.

§ 2º As obras e serviços integrantes do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária serão contratados na forma do **caput.**

§ 3º As obras ou serviços de dragagem por resultado poderão ser reunidas para dois ou mais portos, num mesmo contrato, quando essa medida for mais vantajosa para a administração pública.

§ 4º Na contratação de dragagem por resultado *é* obrigatória a prestação de garantia pelo contratado, de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A duração dos contratos de dragagem por resultado será de até cinco anos, prorrogável por igual período uma única vez, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º A contratação de dragagem por forma diversa da estabelecida neste artigo deverá ser previa e expressamente autorizada pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República ou pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Para a dragagem de que trata esta Medida Provisória poderão ser contratadas empresas nacionais ou estrangeiras, por meio de licitação internacional, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Cabe à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e ao Ministério dos Transportes estabelecer, nas respectivas áreas de atuação, as prioridades para dragagem de ampliação, fixar sua profundidade e demais condições, que devem constar do projeto básico da dragagem.

Art. 5º As embarcações destinadas à dragagem sujeitam-se às normas específicas de segurança da navegação estabelecidas pela Autoridade Marítima, não se submetendo ao disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 6º Os programas de investimento e de dragagens, a estruturação da gestão ambiental dos portos, e a alocação dos recursos arrecadados por via tarifária das Companhias Docas e do Dnit serão submetidos à aprovação e fiscalização pela Secretaria Especial de Portos e do Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação, com o objetivo de assegurar a eficácia da gestão econômica, financeira e ambiental.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2007; 186º da independência e 119º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM Nº 632, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória n° 393 , de 19 de setembro de 2007, que "Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências".

Brasília, 19 de setembro de 2007. – **Luiz I. da Silva**.

EMI Nº 4 SEP-PR/MT

Brasília, 19 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de Medida Provisória, nos termos do art. 62. **caput** da Constituição, que institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária.

2. A recente reestruturação do setor transportes, com a criação de um órgão na Presidência da República para tratar da infra-estrutura portuária, denota a prioridade estabelecida para o desenvolvimento da área de transportes. Nesse âmbito, torna-se necessário estabelecer um Programa para contribuir efetivamente para a eficácia da gestão portuária e hidroviária, promovendo a desobstrução das vias aquaviárias, por meio da dragagem de manutenção da profundidade.

3. Para alcançar a mencionada eficácia, no âmbito desse Programa estão abrangidos as obras e serviços de engenharia de dragagem do leito das vias aquaviárias, compreendendo a remoção do material sedimentar submerso e a escavação ou derrocamento do leito, com vistas à manutenção da profundidade dos portos em operação ou a sua ampliação, bem assim as ações de licenciamento ambiental e as relativas ao cumprimento das exigências ambientais decorrentes.

4. Com vistas a assegurar a manutenção da profundidade nas vias aquaviárias, propõe-se agora uma evolução na forma de contratação das obras e serviços de dragagem, instituindo o conceito de "dragagem por resultado",

como um dos instrumentos que visam garantir o acesso portuário e o transporte hidroviário, para reduzir o chamado custo Brasil e incrementar o comércio exterior.

5. Nesse sentido, no art. 2º da referida Medida Provisória regulamenta essa nova forma de contratação de dragagem portuária e hidroviária. A dragagem por resultado compreende a contratação de obras de engenharia destinadas ao aprofundamento, alargamento ou expansão dc áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio. e berços de atracação, bem assim os serviços de natureza continua com o objetivo de manter, pelo prazo fixado no edital, as condições de profundidade estabelecidas no projeto implantado.

6. A dragagem por resultado encerra dois componentes: um é a garantia de disponibilidade dos equipamentos de dragagem, assegurando sempre a limpeza do leito hidroviário, e outro é a capacidade de remoção de grandes volumes, em curto prazo, por ocasião de eventos climáticos aleatórios, que podem assorear o porto ou a hidrovia numa só oportunidade.

7. Deve ser ressaltado que, em relação às áreas portuárias, até 1990. As obras e serviços de dragagem para aprofundamento e manutenção dos acessos marítimos eram realizados diretamente pela extinta Empresa de Portos do Brasil S/A – PORTOBRÁS e sua subsidiária Companhia Brasileira de Dragagem – CBD, com emprego do parque próprio de equipamentos, inclusive de diversas Companhias Docas. Em 1997, foi disciplinado o afastamento das Companhias Docas da execução direta da dragagem e a alienação obrigatória dos equipamentos de dragagem, cujas obras e serviços passaram a ser objeto de licitações públicas para contratação à iniciativa privada. 0 custeio das atividades de dragagem passou a ser coberto a partir de recursos decorrentes das receitas próprias das Administrações Portuárias. Desde então, quer pela gestão inadequada dos projetos e receitas portuárias, quer pela indisponibilidade de recursos federais para investimentos na melhoria dos acessos marítimos, tanto a manutenção da navegabilidade, quanto a ampliação dos acessos marítimos e hidroviários foram, de uma maneira geral, bastante comprometidos, repercutindo negativamente na eficácia da gestão portuária e no nosso comércio exterior.

8. Com a instituição do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, vislumbra-se a disponibilização de recursos suficientes para a adequação dos acessos marítimos e hidroviários à necessidade atual, tanto em termos de fluxo de navios, quanto da tendência de aumento das dimensões da frota mercante mundial.

9. Outro relevante objetivo da medida ora proposta é o provimento de meios para aumentar a concorrência na contratação de obras e serviços de dragagem, reduzir custos, ganhar eficiência operacional e racionalizar prazos, por meio do estabelecimento de regras claras, institucionalmente abrangentes e de aplicação geral, viabilizando também uma efetiva ação de coordenação e supervisão governamental, por intermédio da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, para assegurar a eficácia na gestão dos portos e hidrovias, contribuindo assim para a melhoria dos serviços prestados à sociedade e para o incremento do comércio exterior.

10. Um dos principais instrumentos para o aumento da concorrência e a conseqüente redução de custos está previsto nos arts. 3º e 5º dessa proposta, nos quais se define que (i) para a execução das obras e serviços de dragagem poderão ser contratadas empresas nacionais ou estrangeiras, por meio de licitação internacional; e (ii) as embarcações destinadas à dragagem não estão sujeitas ao disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, respectivamente. Ou seja, ao afastar a aplicação às embarcações destinadas à execução das respectivas obras e serviços dos dispositivos da referida lei, ao mesmo tempo viabiliza-se a participação nas licitações de empresas estrangeiras, bem assim a redução dos custos de dragagem, contribuindo assim esse novo regramento para a eficácia da gestão portuária e hidroviária.

11. A relevância e a urgência das medidas ora propostas estão configuradas na necessidade de se assegurar a permanente manutenção da profundidade das vias aquaviárias de portos e hidrovias, com a diminuição do custo na contratação das obras e serviços, viabilizando assim melhores serviços à sociedade, quer seja em termos de transporte de passageiros, turismo e, especialmente, no transporte de mercadorias e no aumento da competitividade das exportações brasileiras, por meio da racionalização e da redução dos custos da gestão portuária e hidroviária.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, **Pedro Brito do Nascimento – Alfredo Pereira do Nascimento.**

OF. Nº 655/07/PS-GSE

Brasília,14 de novembro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido á consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007 (Medida Provisória nº 393/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 8-11-07, que “Institui o Pro-

grama Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal. com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, Deputado **Osmar Serraglio,** Primeira-Secretário.

MPV Nº 393	
Publicação no DO	20-9-2007
Designação da Comissão	21-9-2007 (SF)
Instalação da Comissão	24-9-2007
Emendas	até 26-9-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	20-9-2007 a 3-10-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	3-10-2007
Prazo na CD	4-10-2007 a 17-10-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	17-10-2007
Prazo no SF	18-10-2007 a 31-10-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	31-10-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	1º-11-2007 a 3-11-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	4-11-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	18-11-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	27-2-2008(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 66, de 2007 – DOU (Seção I) de 9-11-2007.	

MPV Nº 393	
Votação na Câmara dos Deputados	**8-11-2007**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA Nº 31/2007

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 393, de 19 de setembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece: "O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de

sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória".

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 692/2007-CN (nº 127/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 393, de 19 de setembro de 2007, que "Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária, e dá outras providências".

II – Síntese e Aspectos Relevantes

A medida provisória institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária sob a coordenação conjunta da Secretaria Especial de Portos e do Ministério dos Transportes. Segundo a Exposição de Motivos nº 4 SEP-PR/MT, a manutenção da navegabilidade dos portos brasileiros e a ampliação dos acessos marítimos estão bastante comprometidos, em razão da precariedade dos serviços de dragagem atualmente disponíveis. A gestão inadequada dos projetos e dos recursos disponíveis tem repercutido negativamente na gestão portuária e no comércio exterior brasileiro.

O compartilhamento da coordenação do Programa Nacional de Dragagem adapta-se à nova distribuição de atribuições, recentemente estabelecida pela Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, decorrente da Medida Provisória nº 369, de 2007, que criou a Secretaria Especial de Portos na estrutura da Presidência da República. À Secretaria "compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários marítimos e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infra-estrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimos, bem como dos outorgados às Companhias Docas". Permanece no âmbito do Ministério do Transportes a competência relacionada à marinha mercante, vias navegáveis e portos fluviais e lacustres, excetuados aqueles outorgados às Companhias Docas, assegurada a participação na coordenação dos serviços portuários.

Como a medida provisória não indica recursos orçamentários, é previsível que os recursos que darão o suporte financeiro ao Programa Nacional de Dragagem no presente exercício financeiro advirão dos orçamentos dos dois órgãos coordenadores. A tabela a seguir apresenta as dotações a cargo da Secretaria Especial de Portos e do Ministério dos Transportes, constantes da Lei Orçamentária da União para 2007, com destinação específica para dragagens. Outras dotações menos específicas constantes da programação daquelas unidades podem ainda acomodar despesas para a condução das atividades de implantação do programa, ainda em 2007.

Ações relacionadas a dragagem no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para 2007

Unidade Orçamentária	AÇÃO	*Autorizado*	*Empenhado até 18.9.07*
Secretaria Espec. Porto/PR	*Participação da União no Capital – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Dragagem na Região de Influência do Porto de Itaguaí	100.000.000	-
Secretaria Espec. Porto/PR	*Participação da União no Capital – Companhia Docas do Estado de São Paulo – Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso, na Bacia de Evolução e junto ao Cais no Porto de Santos	35.374.410	11.319.812
Secretaria Espec. Porto/PR	*Participação da União no Capital – Companhia Docas do Estado de São Paulo – Derrocagem junto ao Canal de Acesso ao Porto de Santos	8.149.590	-
Secretaria Espec. Porto/PR	Participação da União no Capital – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Dragagem de Aprofundamento no Porto do Rio de Janeiro	7.050.000	-
Secretaria Espec. Porto/PR	Participação da União no Capital – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso e dos Berços de Atracação no Porto de Angra dos Reis (RJ)	400.000	-
Secretaria Espec. Porto/PR	Dragagem dos Berços 100 a 103 e da retroárea dos Berços 100 e 101 no Porto de Itaqui – MA	35.244.000	-
Secretaria Espec. Porto/PR	*Ampliação dos Molhes e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso no Porto do Rio Grande	59.638.959	-
Secretaria Espec. Porto/PR	Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso no Porto do Forno no Município de Arraial do Cabo – RJ	200.000	-
DNIT	*Dragagem dos Berços 100 a 103 e da retroárea dos Berços 100 e 101 no Porto de Itaqui	14.256.000	-
DNIT	*Ampliação dos Molhes e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso no Porto do Rio Grande	28.065.392	28.065.392
TOTAL		288.198.351	39.385.204

* Ações incluídas no PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Além das dotações apresentadas na tabela, estão autorizados na Lei Orçamentária de 2007 mais R$ 121 milhões para ações específicas de dragagem nos orçamentos das Companhias Docas dos Estados do Ceará, da Bahia, de São Paulo e do Rio de Janeiro.

O projeto de orçamento da União para 2008, em tramitação no Congresso Nacional, contempla R$482 milhões para ações relacionadas a dragagens no Orçamento Fiscal e R$ 127 milhões no orçamento daquelas companhias, além da Companhia Docas do Pará.

Destaquem-se também os conteúdos dos arts. 3º e 5º, segundo os quais ficam suprimidas as restrições contidas na Lei nº 9.432, de 1997, quanto à contratação de empresas estrangeiras para a realização dos serviços de dragagem por resultado.

O art. 6º da MP, no que se refere especificamente a "alocação dos recursos arrecadados por via tarifária das Companhias Docas e do DNIT", garante a participação da Secretaria Especial de Portos, juntamente com o Ministério dos Transportes, na gestão das fontes de receitas tarifárias vinculadas àquelas unidades orçamentárias.

III – Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que "dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências", refere-se da seguinte forma ao exame da adequação orçamentária e financeira: "O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

A partir da análise da MP nº 393/2007, não foram encontrados, em princípio, dispositivos que comprometessem sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira com a legislação supramencionada vigente.

Esses são os subsídios julgados pertinentes.

Brasília, 25 de setembro de 2007. – **Gardel Rodrigues do Amaral,** Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira/CD.

De acordo.

Wagner Primo Figueiredo Júnior, Diretor da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira/CD.

1 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 393, DE 2007

O SR. JOÃO LEÃO (PP–BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, parabenizo esta Casa pelo entendimento. Não há coisa melhor neste Parlamento do que o entendimento. Quando todos puxam a corda para o mesmo lado, o Brasil caminha para frente. E é isso o que está acontecendo neste momento.

Em segundo lugar, agradeço ao Líder José Múcio Monteiro a maneira como conduziu este trabalho, assim com aos Vice-Líderes Deputados Beto Albuquerque e Ricardo Barros, que deram maravilhosa condução a esse trabalho. Cada dia mais adquirimos experiência nesta Casa. E não posso deixar de agradecer ao Líder da Oposição, Deputado Zenaldo Coutinho, que, com suas sugestões, com sua maneira de ser, engrandeceu essa Medida Provisória.

Quero ainda agradecer aos Deputados Luiz Sérgio, Líder do PT; Henrique Eduardo Alves, Luciano Castro, Mário Negromonte, Jovair Arantes; ao Líder Samey Filho, que contribuiu substancialmente para o aperfeiçoamento da Medida Provisória; ao Deputado Fernando Coruja, combatente e atuante na melhoria da medida; ao Deputado Chico Alencar, outro grande e combatente Parlamentar; ao Líder Onyx Lorenzoni; aos Deputados Antonio Carlos Magalhães Neto, José Carlos Aleluia, Roberto Magalhães, que representou o PFL na última reunião de conclusão e definição dessa medida; ao Deputado Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, que, hoje, por intermédio do Finalmente, agradeço a todos os Parlamentares da Comissão de Viação e Transportes, da Comissão de Desenvolvimento Urbano e das demais. Sinceramente, não esperava que uma medida provisória a respeito de dragagem fosse tão discutida nesta Casa.

Não posso deixar de agradecer também o Deputado Paulo Renato Souza, meu professor, que tanto nos instrui nesta Casa. Muito obrigado pelas suas contribuições.

Finalmente, Sr. Presidente, **habemus papam**. Tenho em mãos o texto acordado por todos os partidos.

Parabenizo o Governo, porque as alterações executadas conservaram o texto integralmente. Na verdade, ele foi melhorado em alguns pontos. Houve alteração em 4 itens: art. 1º, § 3º; art. 2º; § 5º; e art. 6º. As alterações foram as mais simples.

Passo a ler o texto na íntegra:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, a ser implantado pela Secretaria Especial de Portos da Presidência

da República e pelo Ministério dos Transportes, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O programa de que trata o **caput** abrange as obras e serviços de engenharia de dragagem do leito das vias aquaviárias, compreendendo a remoção do material sedimentar submerso e a escavação ou derrocamento do leito, com vistas à manutenção da profundidade dos portos em operação ou a sua ampliação.

§ 2º Para fins desta lei considera-se:

I – dragagem: obra ou serviço de engenharia que consiste na limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagos, mares, baias e canais;

II – draga: equipamento especializado acoplado à embarcação ou à plataforma fixa, móvel ou flutuante, utilizada para execução de obras ou serviços de dragagem;

III – material dragado: material retirado ou deslocado dos leitos dos corpos d'água decorrente da atividade de dragagem e transferido para local de despejo autorizado pelo órgão competente;

IV – empresas de dragagem: pessoa jurídica que tenha por objeto a realização de obra ou serviço de dragagem com a utilização ou não de embarcação;

Art. 2º A dragagem por resultado compreende a contratação de obras de engenharia destinadas ao aprofundamento, alargamento ou expansão de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio, e berços de atracação, bem assim os serviços de natureza continua com o objetivo de manter, pelo prazo fixado no edital, as condições de profundidade estabelecidas no projeto implantado.

§ 1º Na hipótese de ampliação ou implantação de área portuária de que trata o **caput**, é obrigatória a contratação conjunta dos serviços de dragagem de manutenção, a serem posteriormente prestados.

§ 2º As obras e serviços integrantes do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviárias serão contratados na forma do **caput**.

§ 3º As obras ou serviços de dragagem por resultado poderão ser reunidas para até três portos, num mesmo contrato, quando essa medida for mais vantajosa para a administração pública.

§ 4º Na contratação de dragagem por resultado é obrigatória a prestação de garantia pelo contratado, de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A duração dos contratos de dragagem por resultado será de até cinco anos, prorrogável, uma única vez, por período de até um ano, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 6º A contratação de dragagem por forma diversa da estabelecida neste artigo deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República ou pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Para a dragagem de que trata esta lei poderão ser contratadas empresas nacionais ou estrangeiras, por meio de licitação internacional, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Cabe à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e ao Ministério dos Transportes estabelecer, nas respectivas áreas de atuação, as prioridades para dragagem de ampliação, fixar sua profundidade e demais condições, que devem constar do projeto básico da dragagem.

Art. 5º As embarcações destinadas à dragagem sujeitam-se às normas específicas de segurança da navegação estabelecidas pela Autoridade Marítima, não se submetendo ao disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 6º Os programas de investimento e de dragagens, a estruturação da gestão ambiental dos portos, e a alocação dos recursos arrecadados por via tarifária das Companhias Docas e do Dnit serão submetidos à aprovação e fiscalização pela Secretaria Especial de Portos e do Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação, com o objetivo de assegurar a eficácia da gestão econômica, financeira e ambiental.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sr. Presidente, é esse o acordo firmado com todos os partidos e a solução do problema de dragagem no País.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 393, DE 2007
(Mensagem nº 127, de 20-9-2007 – **CN**)

Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Deputado João Leão**

I – Relatório

A Medida Provisória em epígrafe institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária,

sob a coordenação conjunta da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

O compartilhamento da coordenação do Programa Nacional de Dragagem adapta-se à nova distribuição de atribuições, recentemente estabelecida pela Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, decorrente da Medida Provisória nº 369, de 2007, que criou a Secretaria Especial de Portos e lhe atribuiu as competências relativas a portos marítimos e a portos outorgados e delegados às companhias docas, cabendo ao Ministério dos Transportes as competências relativas às vias navegáveis e aos portos fluviais e lacustres, excetuados os outorgados às companhias docas.

O art. 1º da MP institui o Programa, define os órgãos da administração pública responsáveis por sua execução e conceitua os principais termos técnicos tratados – dragagem, draga, material dragado e empresa de dragagem – além de estabelecer as obras e serviços de engenharia de dragagem do leito das vias aquaviárias abrangidos pelo Programa, quais sejam: "[...] remoção do material sedimentar submerso e a escavação ou derrocamento do leito, com vistas à manutenção da profundidade dos portos em operação ou a sua ampliação, bem assim as ações de licenciamento ambiental e as relativas ao cumprimento das exigências ambientais decorrentes".

Uma inovação trazida pelo art. 2º da MP é o estabelecimento da contratação das obras de engenharia destinadas ao aprofundamento, alargamento ou expansão de áreas portuárias, hidrovias e similares pela modalidade de dragagem por resultado, que consiste na manutenção, pelo prazo fixado no edital, das condições de profundidade estabelecidas no projeto a ser implantado.

A MP determina que todas as obras e serviços integrantes do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária serão contratados por essa nova modalidade, devendo a contratação de dragagem por forma diversa ser prévia e expressamente autorizada pela Secretaria Especial de Portos ou pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação.

Também é fixada a duração máxima dos contratos de dragagem por resultado em até cinco anos, prorrogável por igual período uma única vez, além de ficar estabelecida a obrigação de contratação conjunta dos serviços de dragagem de manutenção, a serem posteriormente prestados, quando da contratação de ampliação ou implantação da área portuária.

Em todos os casos, quando essa medida for mais vantajosa para a administração pública, as obras ou serviços de dragagem por resultado para dois ou mais portos poderão ser reunidas em um mesmo contrato. Além disso, em qualquer contratação de dragagem por resultado é obrigatória a prestação de garantia pelo contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a seguir reproduzido:

> "Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
>
> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
>
> I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,[...];
>
> II – seguro-garantia;
>
> III – fiança bancária.
>
> § 2º A garantia a que se refere o **caput** deste artigo **não excederá a cinco por cento do valor do contrato** e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.
>
> § 3º **Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto** envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados por meio de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado **para até dez por cento do valor do contrato**.
>
> § 4º **A garantia** prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
>
> § 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens." *(*Grifos nossos)

O art. 3º da MP traz a possibilidade de contratação de empresas nacionais ou estrangeiras para a realização dos serviços de dragagem, por meio de licitação internacional.

A viabilização da participação efetiva de empresas estrangeiras nas licitações dos serviços de dragagem se dá por meio do art. 5º da MP, o qual estabelece que as embarcações destinadas à dragagem sujeitam-se às normas específicas de segurança da navegação estabelecidas pela Autoridade Marítima, mas não se submetem ao disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que "dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário, e dá outras providências".

Esse dispositivo acaba por equiparar, quanto à aplicação da Lei nº 9.432/97, as embarcações destinadas à dragagem aos navios de guerra e de Estado que não estejam empregados em atividades comerciais e às embarcações de esporte e recreio, de turismo, de pesca e de pesquisa. Na prática, os principais efeitos dessa medida decorrem da não aplicação dos arts. 7º e 9º da referida lei, os quais transcrevemos abaixo:

> "Art. 7º As embarcações estrangeiras somente poderão participar do transporte de mercadorias na navegação de cabotagem e da navegação interior de percurso nacional, b**em como da navegação de apoio portuário** e da navegação de apoio marítimo, quando afretadas por empresas brasileiras de navegação, observado o disposto nos arts. 9º e 10.
>
> Parágrafo único. O Governo brasileiro poderá celebrar acordos internacionais que permitam a participação de embarcações estrangeiras nas navegações referidas neste artigo, mesmo quando não afretadas por empresas brasileiras de navegação, desde que idêntico privilégio seja conferido á bandeira brasileira nos outros Estados contratantes.
>
> .....
>
> Art. 9º O afretamento de embarcação estrangeira por viagem ou por tempo, para operar na navegação interior de percurso nacional ou no transporte de mercadorias na navegação de cabotagem **ou nas navegações de apoio portuári**o e marítimo, **bem como a casco nu na navegação de apoio portuário**, depende de autorização do órgão competente e só poderá ocorrer nos seguintes casos:
>
> I – quando verificada inexistência ou indisponibilidade de embarcação de bandeira brasileira do tipo e porte adequados para o transporte ou apoio pretendido;
>
> II – quando verificado interesse público, devidamente justificado;
>
> III – quando em substituição a embarcações em construção no País, em estaleiro brasileiro, com contrato em eficácia, enquanto durar a construção, por período máximo de trinta e seis meses, até o limite:
>
> **a**) da tonelagem de porte bruto contratada, para embarcações de carga;
>
> **b**) da arqueação bruta contratada, para embarcações destinadas ao apoio.
>
> Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo também se aplica ao caso de afretamento de embarcação estrangeira para a navegação de longo curso ou interior de percurso internacional, quando o mesmo se realizar em virtude da aplicação do art. 5º, § 3º." (Grifos nossos)

Como as embarcações utilizadas nos serviços de dragagem podem ser consideradas como de apoio portuário, nos termos da definição da própria Lei nº 9.432/97, a não aplicação dos referidos artigos representa a liberação de uma série de restrições à participação de embarcações estrangeiras nos serviços de dragagem.

Adicionalmente, o art. 4º da MP estabelece a competência da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e do Ministério dos Transportes para estabelecer, nas respectivas áreas de atuação, as prioridades para dragagem de ampliação e a fixação da profundidade e demais condições do projeto.

Por fim, o art. 6º determina que os programas de investimento e de dragagem, a estruturação da gestão ambiental dos portos e a alocação dos recursos arrecadados por via tarifária das Companhias Docas e do Dnit deverão ser submetidos à aprovação e fiscalização pela Secretaria Especial de Portos e pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação, com o objetivo de assegurar a eficácia da gestão econômica, financeira e ambiental desses programas.

Nos termos da Exposição de Motivos nº 04 SEP-PR/MT, assinada pelo Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, e pelo Secretário Especial de Portos da Presidência da República, Pedro Brito, torna-se necessário estabelecer um Programa que possa contribuir efetivamente para a eficácia da gestão portuária e hidroviária, promovendo a desobstrução das vias aquaviárias, por meio da dragagem de manutenção da profundidade.

Nesse sentido, entende-se que a introdução do conceito de dragagem por resultado constitui uma evolução na forma de contratação das referidas obras e serviços, visando garantir o acesso aos portos e ao transporte hidroviário, para reduzir o chamado custo Brasil e incrementar o comércio exterior.

Defende-se, também, que a dragagem por resultado garante a disponibilidade dos equipamentos de dragagem utilizados, assegurando a limpeza do leito hidroviário, além de possibilitar a remoção de grandes volumes, em curto prazo, por ocasião de eventos climáticos aleatórios, que podem assorear o porto ou a hidrovia numa só oportunidade.

Outro ponto destacado na exposição de motivos é o fato de que desde 1997, quando as obras e serviços de dragagem passaram a ser objeto de licitações públicas para contratação da iniciativa privada, sendo custeadas pelas receitas próprias das Administrações Portuárias, a manutenção da navegabilidade e a amplia-

ção dos acessos marítimos e hidroviários ficaram bastante comprometidas, repercutindo negativamente na eficácia da gestão portuária e do comércio exterior.

Assim sendo, vislumbrando-se, agora, a disponibilização de recursos suficientes para a adequação e ampliação dos acessos marítimos e hidroviários, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, julga-se necessário instituir um programa que permita a racionalização e a otimização da aplicação desses recursos no setor, de forma a atender à crescente demanda de fluxo de navios, bem como à tendência de aumento das dimensões da frota mercante mundial.

Considera-se, ainda, que haverá um aumento na concorrência para a contratação dos serviços de dragagem, com as conseqüentes redução de custos, racionalização de prazos e melhora da eficiência operacional, em virtude da possibilidade de serem contratadas empresas nacionais ou estrangeiras. Destaca-se, também, que ao afastar a aplicação dos dispositivos da Lei nº 9.432/97 às embarcações destinadas à dragagem, viabiliza-se, de fato, a participação de empresas estrangeiras nas licitações.

Por fim, defende-se que a relevância e a urgência da MP decorre da necessidade de se assegurar a permanente manutenção da profundidade das vias aquaviárias de portos e hidrovias, com a diminuição do custo na contratação das obras e serviços. Assim, poderiam ser disponibilizados melhores serviços à sociedade em todos os setores do transporte aquaviário.

No prazo regimental, foram apresentadas, perante a Comissão Mista, onze emendas à Medida Provisória nº 393, de 2007, cujo conteúdo é descrito a seguir.

A Emenda de nº 1, de autoria do Deputado Duarte Nogueira, suprime, do § 1º do art. 1º da MP, a expressão que remete ao licenciamento ambiental das obras de dragagem, por entender que a redação do dispositivo ensejaria a retirada da competência dos órgãos ambientais para a concessão de licença ambiental.

A Emenda de nº 2, cujo autor é o Deputado Alfredo Kaefer, estabelece as áreas de recuperação da orla marítima como prioritárias

para o despejo do material dragado, observadas as características ambientais e de contaminação do material.

As Emendas de nºs 3 e 5, propostas pelo Deputado Fernando de Fabinho, buscam, respectivamente, fixar nos contratos o tempo limite para o início e a conclusão das obras de dragagem e proibir a participação de empresas estrangeiras nas licitações.

A Emenda de nº 4, cujo autor é o Deputado Beto Albuquerque, estabelece o licenciamento unificado para as obras de ampliação ou implantação de área portuária, bem como atribui ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento de operação do porto a competência para o licenciamento de obras não relacionadas à ampliação ou aprofundamento.

As Emendas de nº 6 e 7, de autoria, respectivamente, do Deputado João Almeida e do Senador Sérgio Guerra, têm conteúdo idêntico e determinam que, nas contratações das empresas de dragagem, haja participação majoritária de empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

A Emenda de nº 8, proposta pelo Deputado Zenaldo Coutinho, veda a fixação de preços médios para determinar a proposta vencedora da licitação, obrigando o edital a discriminar o tipo e as características do material a ser dragado.

A Emenda de nº 9, também do Deputado Beto Albuquerque, inclui as embarcações destinadas à dragagem entre as beneficiárias da isenção do imposto na importação de partes, peças e componentes destinados a reparo, revisão ou manutenção, nos termos do art. 172 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002.

A Emenda de nº 10, ainda do Deputado Beto Albuquerque, estabelece que as tarifas portuárias propostas pela Autoridade Portuária serão definidas nos termos de norma estabelecida pela Secretaria Especial de Portos ou pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação. Adicionalmente, determina que os Presidentes dos Conselhos das Autoridades Portuárias serão indicados pelo Secretário Especial de Portos ou pelo Ministro dos Transportes, substituindo a atual forma de indicação pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Por fim, a Emenda de nº 11, cujo autor é o Deputado Luiz Sérgio, propõe:

> – alterar o art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, para incluir os programas de revitalização ou de renovação urbana das zonas portuárias entre as hipóteses de alienação de imóveis recebidos em doação da União para os estados, Distrito Federal, municípios, fundações, autarquias e empresas públicas federais, estaduais e municipais;
>
> – afastar, para os programas de revitalização ou de renovação urbana das zonas portuárias situadas em área declarada por lei municipal como de especial interesse urbanístico, a aplicação de dispositivos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, relativos ao projeto básico, à existência de orçamento detalhado, à previsão de recursos, à participa-

ção dos autores do projeto na execução das obras e à duração dos contratos;

– regular a transferência, da Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro para a União, dos imóveis situados na área de especial interesse da região portuária do Rio de Janeiro, para posterior doação da União para o estado ou município do Rio de Janeiro, com fins de possibilitar a execução do programa de revitalização da citada área de especial interesse.

II – Voto do Relator

Admissibilidade da MP nº 393/07

Cumprindo a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, o texto da Medida Provisória foi enviado ao Congresso Nacional, na data de sua publicação no **Diário Oficial da União**, acompanhado de Mensagem Presidencial e da Exposição de Motivos Interministerial nº 5 SEP-PR/MT.

A Medida Provisória não trata de matéria incluída entre as vedadas pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal, como também não contem qualquer vício de constitucionalidade.

A gestão inadequada dos projetos e dos recursos disponíveis tem repercutido negativamente na gestão portuária e no comércio exterior brasileiro, em razão do comprometimento da navegabilidade dos portos e da premente necessidade de ampliação dos acessos marítimos, decorrentes da precariedade dos serviços de dragagem atualmente disponíveis.

Essa situação requer medidas que assegurem permanentemente a profundidade adequada dos portos e hidrovias, bem como a instituição de uma modalidade de contratação específica, que otimize o processo licitatório e permita a realização de obras e serviços a um menor custo para a sociedade. Assim sendo, consideramos ser inegável, diante de tais fatos, a urgência e a relevância da Medida Provisória sob análise.

A Nota Técnica nº 31/07, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira desta Câmara dos Deputados, após analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de **4** de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União, conclui pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória sob parecer.

Mérito da MP nº 393/07

Quanto ao mérito, as principais inovações trazidas pelo MP nº 393/07, sobre as quais devemos nos manifestar, são as seguintes:

– criação de um programa nacional de dragagem portuária e hidroviária, para fazer face à premente necessidade de obras e intervenções no setor;

– introdução do conceito de dragagem por resultado, de natureza contínua, por cinco anos, prorrogáveis por mais cinco anos, modalidade pela qual deverão ser contratadas as obras e serviços no âmbito do programa;

– inclusão das ações para o licenciamento ambiental e das relativas ao cumprimento das exigências ambientais decorrentes, relativas aos portos em operação, entre as abrangidas pelo programa, de forma a assegurar a eficácia da gestão ambiental dos portos;

– obrigatoriedade de contratação dos serviços de dragagem de manutenção conjuntamente com a contratação de ampliação ou implantação da área portuária;

– possibilidade de contratação de empresas estrangeiras para a realização dos serviços de dragagem, somada à não aplicação, para as embarcações destinadas à dragagem, das restrições impostas pela Lei nº 9.432197.

Instituir um programa nacional de dragagem possui mérito indiscutível, pelas razões já relatadas na análise da urgência e relevância da Medida Provisória.

A criação de uma modalidade específica para a contratação das obras de dragagem, permitindo uma melhor adequação desses contratos ao tipo de obra ou serviço realizado, difere da forma de contratação praticada anteriormente, que era regulada por dispositivos genéricos contidos na Lei nº 8.666/93, tais como empreitada por preço global ou por preço unitário.

A inclusão das ações para o licenciamento ambiental dos serviços de dragagem realizados nos portos que já se encontram em operação, entre as abrangidas pelo programa, permitirá a agilização da concessão dessas licenças, possibilitando a realização das obras

de manutenção de profundidade com a urgência que se faz necessária, por período mínimo de cinco anos, prevendo-se a possibilidade de prorrogação por mais cinco anos. É importante destacar que a licença concedida no âmbito do Programa refere-se apenas aos procedimentos rotineiros de dragagem dos portos em operação, não substituindo o licenciamento ambiental exigido para novas áreas portuárias.

Quanto à possibilidade de realização de licitação internacional e da livre participação de embarcações estrangeiras nos serviços de dragagem, entendemos ser essas medidas estimuladoras da concorrência, o que permitirá obter melhores preços e maior agilidade nos serviços contratados pelo Poder Público, bem como o acesso a tecnologias de ponta existentes no mercado mundial. É importante destacar que os serviços de dragagem no Brasil possuem preços superiores às médias internacionais, além de existir uma demanda por serviços superior à capacidade de atendimento das empresas brasileiras.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 393, de 2007, com alguns aprimoramentos que julgamos necessários, dos quais resulta, por força do disposto no art. 5º, § 4º, I, da Resolução nº 1, de 2002-CN, a necessidade de apresentação de projeto de lei de conversão. Feita essa consideração, passa-se à apreciação das emendas.

Admissibilidade das emendas

As onze emendas apresentadas à Medida Provisória não contêm, em nossa análise, qualquer vício de constitucionalidade.

A Emenda de nº 9, propõe a aplicação da isenção de imposto de que trata o art. 172 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, às embarcações destinadas à dragagem portuária. Em uma primeira análise, tal dispositivo sugere uma inconsistência com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que as renúncias de receita devem vir acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como estar acompanhada de medidas de compensação.

Ocorre, entretanto, que a atual redação do art. 172 do Decreto nº 4.543, de 2002, já concede a isenção do imposto na importação de partes, peças e componentes destinados a reparo, revisão ou manutenção de aeronaves e de embarcações, o que inclui, evidentemente, as embarcações destinadas à dragagem. Por essa razão, por não alterar as regras vigentes, a Emenda de nº 9 não implica renúncia de receita.

Assim sendo, quanto à análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União, e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, concluímos que as onze emendas não contêm qualquer dispositivo que comprometa sua adequação orçamentária e financeira diante da legislação vigente.

Pelas razões expostas, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 1 a 11.

Mérito das emendas

A Emenda de nº 1, ao suprimir a expressão que remete ao licenciamento ambiental das obras de dragagem, deixa clara a competência dos órgãos ambientais para realizar o referido licenciamento, o que entendemos mais adequado diante da legislação vigente.

A Emenda de nº 2, ao estabelecer as áreas de recuperação da orla marítima como prioritárias para o despejo do material dragado, acaba por generalizar uma regra que pode ser extremamente indesejável em determinadas localidades, além de ser uma condição que poderá onerar significativamente o serviço. É importante lembrar que, sendo adequado o despejo do material dragado na orla marítima de determinado município, nada impede que as autoridades locais entrem em acordo com os responsáveis pela realização da dragagem, para o direcionamento desse material.

A Emenda de nº 3 pretende uma regulamentação de difícil implantação prática, ao fixar nos contratos o tempo limite para o início e a conclusão das obras de dragagem. Entendemos ser mais adequada a atual forma de disposição dos contratos, os quais contêm cronogramas para execução das obras, além de punições para atrasos injustificados.

Com o atendimento da Emenda de nº 1, não cabe discutir o licenciamento unificado pretendido na Emenda de nº 4, visto que as regras de licenciamento e as competências dos órgãos ambientais já são atribuídas em legislação específica.

As Emendas de nºs 5, 6 e 7, ao pretenderem proibir a participação de empresas estrangeiras nas licitações, ou determinar que haja participação majoritária de empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, acaba por inviabilizar o aumento da concorrência e a

conseqüente redução nos preços, que são metas do Programa Nacional de Dragagem.

A Emenda de nº 8, ao vedar a fixação de preços médios para determinar a proposta vencedora da licitação, ignora os novos parâmetros de contratação estabelecidos no conceito de dragagem por resultado.

A Emenda de nº 9 não representa inovação em relação à legislação vigente, na medida em que a isenção pretendida do imposto na importação de partes, peças e componentes destinados a reparo, revisão ou manutenção, nos termos do art. 172 do Decreto nº 4.543, de 2002, já é concedida para todos os tipos de embarcações ou aeronaves.

A alteração no órgão responsável pelo estabelecimento das normas de aprovação das tarifas portuárias, bem como a determinação de que os presidentes dos Conselhos das Autoridades Portuárias passassem a ser indicados pelo Secretário Especial de Portos ou pelo Ministro dos Transportes, e não mais pela ANTAQ, proposta da Emenda de nº 10, implica mudança das regras de regulação do setor de transportes, bem como retira competências da ANTAQ, alterações que, em nosso entendimento, devem ser melhor discutidas junto aos órgãos envolvidos.

A Emenda de nº 11, ao pretender regular hipóteses de alienação de imóveis recebidos em doação da União, incluindo os programas de revitalização ou de renovação urbana das zonas portuárias, acaba por tratar de assunto diverso do escopo da Medida Provisória, que visa a instituir um programa nacional de dragagem portuária.

Rejeitamos, ainda, os aspectos relacionados à liberalização da aplicação da Lei nº 8.666/93 para os programas de revitalização ou de renovação urbana das zonas portuárias situadas em área declarada por lei municipal como de especial interesse turístico, por entendermos ser uma medida que representa um precedente perigoso no que se refere à seriedade e ao zelo com o patrimônio público.

No que concerne à regulação da transferência, da Companhia Docas para a União, dos imóveis situados em Área de Especial de Interesse da Região Portuária, para posterior doação da União para o estado ou município, entendemos tratar-se de uma política de governo, vinculada ao relacionamento da União com suas empresas controladas, onde qualquer tentativa de regulação por iniciativa do Legislativo, para não ser inconstitucional, deveria ter caráter meramente autorizativo.

Por fim, o Projeto de Lei de Conversão anexo contempla, além da Emenda de nº 1, alterações na redação dos §§ 5º e 6º do art. 2º da Medida Provisória, decorrentes de acordo realizado em Plenário, modificando o período limite de prorrogação dos contratos de dragagem por resultado de cinco anos para um ano, como também estabelecendo que, em caso de contratação da dragagem por forma diversa da prevista no artigo, deverão ser respeitadas as regras da Lei nº 8.666, de 1993, além de limitar a contratação conjunta em até três portos.

Conclusão

Por todo o exposto, votamos:

– pela admissibilidade da Medida Provisória nº 393, de 2007, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos previstos pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, por estarem indubitavelmente presentes os pressupostos de relevância e urgência e por não se constatar qualquer conflito com as vedações temáticas estatuídas pelo art. 62, § 1º, da Constituição;

– pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da MP nº 393/07;

– no mérito, pela sua aprovação, com as alterações já referidas, nos termos do Projeto de Lei de Conversão anexo;

– pela admissibilidade, por cumprirem os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e adequação orçamentária e financeira, das Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11;

– no mérito, pela rejeição das Emendas de nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, em virtude das razões anteriormente apresentadas;

– no mérito, pela aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão anexo, da Emenda de nº 1.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2007. – Deputado **João Leão,** Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37, DE 2007

Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, a ser implantado pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e pelo Ministério dos Transportes, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O Programa de que trata o **caput** abrange as obras e serviços de engenharia de dragagem do leito das vias aquaviárias, compreendendo a remoção do material sedimentar submerso e a escavação ou derrocamento do leito, com vistas à manutenção da profundidade dos portos em operação ou a sua ampliação.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – dragagem: obra ou serviço de engenharia, que consiste na limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagos, mares, baías e canais;

II – draga: equipamento especializado acoplado à embarcação ou à plataforma fixa, móvel ou flutuante, utilizado para execução de obras ou serviços de dragagem;

III – material dragado: material retirado ou deslocado dos leitos dos corpos d'água decorrente da atividade de dragagem e transferido para local de despejo autorizado pelo órgão competente;

IV – empresa de dragagem: pessoa jurídica que tenha por objeto a realização de obra ou serviço de dragagem com a utilização ou não de embarcação;

Art. 2º A dragagem por resultado compreende a contratação de obras de engenharia destinadas ao aprofundamento, alargamento ou expansão de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio, e berços de atracação, bem assim os serviços de natureza contínua com o objetivo de manter, pelo prazo fixado no edital, as condições de profundidade estabelecidas no projeto implantado.

§ 1º Na hipótese de ampliação ou implantação da área portuária de que trata o **caput**, é obrigatória a contratação conjunta dos serviços de dragagem de manutenção, a serem posteriormente prestados.

§ 2º As obras e serviços integrantes do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária serão contratados na forma do **caput**.

§ 3º As obras ou serviços de dragagem por resultado poderão ser reunidas para até três portos, num mesmo contrato, quando essa medida for mais vantajosa para a administração pública.

§ 4º Na contratação de dragagem por resultado é obrigatória a prestação de garantia pelo contratado, de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A duração dos contratos de dragagem por resultado será de até cinco anos, prorrogável, uma única vez, por período de até um ano, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º A contratação de dragagem por forma diversa da estabelecida neste artigo deverá ser previa e expressamente autorizada pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República ou pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º Para a dragagem de que trata esta lei poderão ser contratadas empresas nacionais ou estrangeiras, por meio de licitação internacional, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Cabe à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e ao Ministério dos Transportes estabelecer, nas respectivas áreas de atuação, as prioridades para dragagem de ampliação, fixar sua profundidade e demais condições, que devem constar do projeto básico da dragagem.

Art. 5º As embarcações destinadas à dragagem sujeitam-se às normas específicas de segurança da navegação estabelecidas pela Autoridade Marítima, não se submetendo ao disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 6º Os programas de investimento e de dragagens, a estruturação da gestão ambiental dos portos, e a alocação dos recursos arrecadados por via tarifária das Companhias Docas e do Dnit serão submetidos à aprovação e fiscalização pela Secretaria Especial de Portos e do Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação, com o objetivo de assegurar a eficácia da gestão econômica, financeira e ambiental.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2007. – Deputado **João Leão**, Relator.

Câmara - Módulo Tramitação de Proposições

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-393/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 20/09/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Estabelece critérios para contratação de obras e serviços de engenharia de "dragagem por resultado".

Indexação: Criação, Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária,, Secretaria Especial de Portos, Ministério dos Transportes, (DNIT), obra pública, serviço de engenharia, dragagem, limpeza, desobstrução, porto, hidrovia, rio, lago, mar, baía, canal, melhoria, transporte aquaviário, acesso, atracação, navio, embarcação, licitação, contratação, empresa, prazo, contrato.

Despacho:
4/10/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN)
MSC 692/2007 (Mensagem) - Poder Executivo
- MPV39307 (MPV39307)
EMC 1/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Duarte Nogueira
EMC 2/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 3/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho
EMC 4/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Beto Albuquerque
EMC 5/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho
EMC 6/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Almeida
EMC 7/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Guerra
EMC 8/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zenaldo Coutinho
EMC 9/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Beto Albuquerque
EMC 10/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Beto Albuquerque
EMC 11/2007 MPV39307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Sérgio

Legislação Citada

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV39307 (MPV39307)
PPP 1 MPV39307 (Parecer Proferido em Plenário) - João Leão
PPR 1 MPV39307 (Parecer Reformulado de Plenário) - João Leão
PPR 2 MPV39307 (Parecer Reformulado de Plenário) - João Leão

Originadas
- PLEN (PLEN)
PLV 37/2007 (Projeto de Lei de Conversão) - João Leão

Última Ação:

8/11/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 393-B/07) (PLV 37/07).

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa nao é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
20/9/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
20/9/2007	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** Prazo para Emendas: 21/09/2007 a 26/09/2007. Comissão Mista: 20/09/2007 a 03/10/2007. Câmara dos Deputados: 04/10/2007 a 17/10/2007. Senado Federal: 18/10/2007 a 31/10/2007. Retorno à Camara dos Deputados (se houver): 01/11/2007 a 03/11/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 04/11/2007. Congresso Nacional: 20/09/2007 a 18/11/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 19/11/2007 a 27/02/2008.
4/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 692/2007, do Poder Executivo, que "submete à deliberação do Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 393, de 19 de setembro de 2007, que "Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária", e dá outras providências.".

4/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Ofício nº 433, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 393, de 2007, que "Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providencias. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 11 (onze) emendas.
4/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
4/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
5/10/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 6/10/2007.
8/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia por falta de "quorum". (Sessão Ordinária - 14:00).
8/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 17:05)
8/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 384-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
9/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
9/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 385/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
16/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
16/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
17/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
17/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
23/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
23/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 387/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
24/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
24/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta, de ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
25/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 12:00)
25/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por falta de "quorum" (obstrução).
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Matéria sobre a mesa.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita preferência para a apreciação do PLP 1-A/03, item 12 da pauta, como primeiro item da Ordem do Dia.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
31/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
1/11/2007	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. João Leão (PP-BA), para proferir parecer a esta medida provisória e às 11 emendas apresentadas.
6/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
6/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 392/07, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. João Leão (PP-BA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 11; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e das Emendas de nºs 1,4, 5 a 7, 9 e 11, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado; e pela rejeição das Emendas de nºs 2, 3, 8 e 10.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer reformulado de Plenário pelo Relator, Dep. João Leão (PP-BA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 11; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e rejeição das Emendas de nºs 1 a 11.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Leonardo Vilela, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo Autor o Requerimento.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento do Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Adiada a discussão a requerimento de Deputado. (MPV 393-A/07)
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo Autor o Requerimento do Dep. André de Paula, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo Autor o Requerimento do Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, na qualidade de Líder do DEM, que solicita

	discussão por grupo de artigos.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Waldir Neves (PSDB-MS), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer reformulado de Plenário pelo Relator, Dep. João Leão (PP-BA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 11; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e da Emenda nº 1, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 2 a 11.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Prejudicado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo Autor, o Requerimento do Dep. Leonardo Vilela, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirados os Requerimentos de Destaque, da Bancada do PSDB, para votação em separado das Emendas de nºs 1, 6 e 8.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 393, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. João Leão (PP-BA).
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 393-B/07) (PLV 37/07).

Cadastrar para Acompanhamento
Nova Pesquisa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 66, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 393, de 19 de setembro de 2007**, que "Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 19 de novembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 08 de novembro de 2007.

Deputado **Narcio Rodrigues**
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional,
no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Mensagem de veto

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – caução em dinheiro ou em títulos da divida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II – seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94).

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

.....

LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Vide Decreto nº 2.256, de 17-6-1997

Mensagem de veto

Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

.....

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Dornelles para uma comunicação inadiável.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Srª Presidente, apenas para tirar uma dúvida regimental.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Srª Presidente, peço a palavra como Líder.

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Senador Sibá Machado, concederei a palavra a V. Exª; em seguida, ao Senador Heráclito Fortes, pela Liderança.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, hoje, ao chegarmos ao plenário, estava o penúltimo orador na tribuna e, se não tivéssemos chegado, a sessão teria caído. Ao que me consta, os oradores, ao serem chamados e não estarem presentes, vão perdendo o lugar na lista de inscrição. Já havia sido anunciada por duas vezes pelo Senador que a antecedeu na Presidência a nova ordem da lista dos oradores. No entanto, agora, acabo de ouvir uma outra lista, dando seqüência a uma nova ordem. Minha pergunta é: como fica, de fato, a ordem dos oradores inscritos? Certamente, ficarei em plenário o tempo que for necessário, mas espero que, definitivamente, a Mesa se decida, porque, a cada Presidente, altera-se a ordem da lista. Então, eu gostaria de saber qual é a ordem da lista de oradores que, de fato, deveremos obedecer doravante.

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Senador Sibá Machado, a Secretária-Geral indica-me que, no início da sessão, a primeira oradora foi a Senadora Kátia Abreu; depois, a Senadora Ideli Salvatti; pela ordem, falou o Senador Antônio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Francisco Dornelles. O próximo orador será o Senador Heráclito Fortes, como Líder; depois, a palavra será concedida ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Entendo. Mas é que, na ordem da lista anterior, quando a Senadora Kátia Abreu ocupava a tribuna, foi anun-

ciado que o próximo orador seria o Senador Eduardo Suplicy; depois, o Senador Antônio Carlos Valadares e eu. Como o Senador Antônio Carlos Valadares preferiu falar antes, a ordem da lista, então, seria o Senador Eduardo Suplicy... Essa foi a ordem anunciada. Mas, não há problema, ficaremos aqui. A minha preocupação é porque, a cada troca de Presidente, acaba havendo uma nova ordem, sem nenhum prejuízo do Regimento.

Apenas pediria que os Presidentes não anunciassem uma lista que não pudesse ser cumprida, para que também não fiquemos aqui aguardando, pois deixei dois compromissos pensando que iria falar neste momento.

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Concordo com V. Exª. Tem de haver mais organização para evitarmos tais acúmulos.

Tenho a certeza de que a Secretária irá organizar a lista de tal forma que, mesmo trocando o Presidente, a ordem seja mantida.

Muito obrigada.

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Cedi minha vez para o Senador Antônio Carlos Valadares e abro mão também do meu discurso em favor do Senador Sibá Machado.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Srª Presidente, não quero ferir, absolutamente, ninguém. Pedi a palavra, pela ordem, antes mesmo de V. Exª conceder a palavra ao próximo orador. Agora, fica parecendo que estou criando caso com o Senador. Eu não gostaria que isso tivesse acontecido. Mas eu precisava, por dever de ofício, pedir esse esclarecimento à Presidência para evitar que isso aconteça.

Estava solicitando a ordem da lista de inscrição porque eu havia marcado um compromisso, mas já desmarquei. Ficarei até o fim da sessão. Apenas pediria que, doravante, evitássemos esse tipo de coisa. É o que peço. Não queria, de jeito nenhum, que acontecesse o que aconteceu aqui. Peço todas as desculpas, mas, por dever de ofício, tinha de pedir esse esclarecimento, porque, na verdade, foi anunciada uma ordem que, depois, foi mudada sem qualquer explicação. Só isso. Pior ainda: foi dada a palavra ao orador quando eu já havia pedido a palavra pela ordem antes de ser anunciado o próximo orador. Agora, certamente, o Senador está pensando que estou criando caso com ele. Longe de mim criar caso com o Senador Francisco Dornelles.

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Tenho a certeza de que o Senador Francisco Dornelles vai entender a questão. Devemos evitar que isso aconteça nas próximas vezes. É hábito desta Casa ficar trocando a lista a toda hora. Vamos mesmo ter de tomar uma posição firme em termos de organização, não só aqui, mas também nas comissões. Isso é necessário.

Concedo a palavra, por delegação de Líder, ao Senador Heráclito Fortes, do Democratas, por cinco minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela Liderança do DEM. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cheguei há pouco de Teresina e vi quão grande foi a repercussão da matéria publicada no **Informe JB**, do jornalista Weiller Diniz, sobre o que vem acontecendo no Governo do Estado e o crédito consignado, trazendo prejuízos graves ao Estado do Piauí. A matéria é muito bem fundamentada e mostra a quantas anda a apuração procedida pelo Tribunal de Contas a respeito desse fato.

Mas, Sr. Presidente, o Piauí também está vivendo um momento de dúvida. Pela primeira vez, Senador Flexa Ribeira, eu vi um crime em que os assassinos participam da festa final, do ato final, do enterro. Foi o que fizeram com o Banco do Estado do Piauí.

O Governador, no caso do Banco do Estado e no caso do crédito consignado, diz que fica à disposição para prestar maiores esclarecimentos, mas não esclarece nada.

Senador Edison Lobão, V. Exª tem idéia de por quanto o Governo do Maranhão vendeu a um banco privado, por meio de leilão e de licitação pública, a conta do Estado? Basta ver aqui, Senador Flexa Ribeiro, que a Câmara fechará a sua folha com o Banco do Brasil por R$202 milhões. Ora, se a Câmara a fechará por R$202 milhões, então, quanto vale a folha do Estado do Piauí? Vamos calcular. Eu não sei, não sou leviano, mas o Banco foi vendido por R$180 milhões. Tem uma coisa errada aí. Não estranho o Governador declarar que os servidores aprovaram, que o sindicato deu cobertura. Estava aí na festa. O Governador é um líder sindical. Não estranho porque a mesma festa ele fez quando assinou o crédito consignado, e está aí a confusão, prejudicando os servidores e colocando o Estado numa situação crítica.

Dizer que é um excelente negócio? Há uma distância muito grande. E, aí, Senador Eduardo Suplicy – V. Exª que é um homem correto nas coisas –, quero chamar a atenção para um fato. Senador Marconi Perillo, a negociação foi feita, o Banco do Brasil com-

prou, mas há um porém: o Senado da República tem que aprovar. Será que o Senado vai se tornar Casa do amém e aprovar essa transação sem examiná-la, Senador Mário Couto? Por que não mandou antes para o Senado o pedido de autorização e depois efetivou a venda? Por que essa pressa? O que há por trás disso? Alguma coisa errada, sim. Aliás, copiar o modelo de Santa Catarina não é bom exemplo no Brasil neste momento. As ações de Santa Catarina em que o PT está envolvido não são exemplos para ninguém. Porque o Banco de Santa Catarina fez, o Piauí vai fazer? Não, senhor. É um fato da maior gravidade e para o qual chamo a atenção, Senador Edison Lobão. Se o PT estivesse na oposição, já teria enchido o Estado do Piauí de ação popular contra o governante.

Mas alguma coisa me alenta. A Ordem dos Advogados do Brasil anuncia que vai tomar medidas. É preciso que tome. É irresponsabilidade dizer que os servidores do Banco do Estado do Piauí serão incorporados ao quadro do Banco do Brasil. De antemão, sabemos que isso não pode acontecer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse calote que está sendo feito não pode ser endossado pelo Senado da República.

Senador Eduardo Suplicy, o Governador, o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco do Brasil deverão ser convocados,...

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Deverão ser convocados para explicar a transação. Não é possível que tais fatos aconteçam.

Veja bem, Senador Wellington Salgado, competente defensor deste Governo – competente defensor deste Governo, com muito mérito –, o que diz uma manchete no mesmo dia da venda: "Governo dá calote no Banco do Brasil e na Caixa Econômica".

Senador Sibá Machado, V. Exª que é lá das plagas de União, nadou por aquelas águas barrentas e perigosas do Rio Parnaíba, o que seu partido está fazendo com o Banco do Estado do Piauí é um crime. Botaram o pobre do Presidente Lula – o Presidente Lula vai a tudo, só não vai a enterro porque não quer ser defunto; mas o resto, convidou, ele vai – para em praça pública vestir uma camisa contra a privatização. Qual é a diferença do que está sendo feito? Só que o que está sendo feito está sendo feito de maneira criminosa, porque estão entregando o Banco do Estado por preço vil. "Ah, mas o Estado, em contrapartida, vai receber apoio da Fundação Banco do Brasil." Está escrito? Está no contrato? Não podemos tratar a questão pública como uma ação entre amigos. É uma questão grave, e chamo a atenção para o fato porque vem para o Senado. Chamo a atenção dos colegas Senadores, principalmente dos que são da Comissão de Assuntos Econômicos.

Senador Mário Couto, essa questão precisa ser analisada. Como é que um banco é vendido por R$180 milhões? O Banco do Brasil compra a conta da Câmara dos Deputados por R$200 milhões. Tem alguma coisa no ar, além de aviões de carreira. Chamo a atenção para o fato, porque, ontem, o Governador chegou eufórico com a audiência coletiva, a entrevista à imprensa, convocou o secretariado, como se estivesse fazendo uma boa ação para o Estado do Piauí.

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Peço mais um minuto a V. Exª.

O simples fato de o Banco do Estado deixar de existir já é de causar tristeza. Aí, você abre os jornais: "Promessa do Banco do Brasil de que o Banco vai atuar em 224 cidades". Quero ver se está no contrato. Se estiver no contrato, Senador Edison Lobão, eu concordo, porque vai ser o primeiro Estado do Brasil em que vai haver agências em todos os Municípios. Não se pode brincar com uma cosia dessas, é uma irresponsabilidade. É uma irresponsabilidade. Estão brincando com a boa-fé dos piauienses.

Sei que vou receber uma saraivada de críticas, mas quero estar com minha consciência tranqüila. Denunciei aqui o crédito consignado, e disseram que eu estava contra os interesses do Estado. Está dando no que está...

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O Estado do Piauí está falido. A conta única do Estado precisa ser vista.

Sr. Presidente, faço este registro e comunico que ficarei atento, na defesa dos interesses do Estado, que não pode ter, de maneira tão rápida, apressada e leviana, seu patrimônio dilapidado.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Pela ordem de inscrição, por permuta, tem a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Sibá Machado, V. Exª quer falar em meu lugar?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Não, obrigado.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Flexa Ribeiro, muito obrigado por V. Exª ter feito uma permuta com seu conterrâneo. Espero poder retribuir tão grande gentileza.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou comentar hoje, e não poderia deixar de fazê-lo, Senador Heráclito Fortes, o que aconteceu ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Governo do Presidente Lula deve estar radiante, porque venceu a primeira batalha da CPMF.

Entretanto, naquela Comissão, mais uma vez, deixamos bem claro à população qual é a intenção deste Governo.

A Senadora Kátia Abreu apresentou um relatório, em seus mínimos detalhes. O Senador Mozarildo Cavalcanti foi retirado da Comissão: "Tirem o Senador Mozarildo de lá porque ele vai votar contra a CPMF". Ele teria de votar a favor da CPMF. E Mozarildo, a favor do povo brasileiro, mandou um recado: "Tirem-me daqui, mas meu voto é contra a CPMF. Eu voto a favor do povo brasileiro".

Mozarildo, não há mais o que comentar, tudo já foi dito em relação à CPMF. Está mais do que explicado à Nação que esse imposto é maléfico para a população. Está mais do que explicado, Mozarildo. A população está consciente disso. As pesquisas mostram que a população não quer mais a CPMF. Já se disse, várias e várias vezes, que a população não agüenta mais pagar imposto. A Nação sabe disso, Srª Presidente – é com muito orgulho que falo hoje com V. Exª na Presidência –, a população brasileira está consciente. Não há mais dúvida. Não estamos perdendo no mérito; estamos perdendo para um poder, pela força de um rei que determina a seus súditos que votem. E eles votam a troco de favores, Srª Presidente.

Isso é uma vergonha para o Senado Federal, para o Congresso Nacional! E o povo está vendo. O povo está sentindo.

Senador Sérgio Guerra, R$770 bilhões é quanto paga de imposto hoje a população brasileira. Esse dado está registrado no painel da Associação Comercial de São Paulo.

O Governo brasileiro sabe, Senador, que precisa gastar menos. Não é preciso ir muito longe para conseguí-lo: basta tirar os gastos do próprio gabinete do Lula; os gastos com o avião e com as viagens do Lula; os gastos de corrupção desse Governo. O Governo Lula é o que mais gasta com corrupção! E ele quer renovar a CPMF sabe para que, meu caro Senador Sérgio Guerra, futuro Presidente do meu Partido? Para gastar mais. Quanto mais tem mais gasta, à custa do povo brasileiro, do bolso do povo brasileiro.

Ouvi, nesta tribuna, Senadoras e Senadores do Partido dos Trabalhadores dizerem que pobre não paga CPMF. Minha Nossa Senhora de Nazaré! Minha Nossa Senhora de Nazaré! Não lêem, não estudam, não sabem!

E a Senadora Kátia, brilhantemente, ontem, mostrou que quem ganha, Senador Flexa Ribeiro, dois salários mínimos paga 2% de imposto e que quem ganha acima disso, paga 1.2%. Então, o mais pobre é o mais taxado. Senador, quem é pobre gasta tudo que tem, e quem é rico não gasta tudo que tem. Então, quem gasta tudo que tem é o mais taxado. Será que as pessoas não entendem isso?! Será que não metem na cabeça isso?

Senadores, eu vi falarem isso aqui, mas é proposital, é para tentar enganar o povo brasileiro. Não vão conseguir enganar desta vez. O povo brasileiro sabe. O povo brasileiro acredita que quem vai votar a favor da prorrogação é porque precisa de favores do Governo.

Eu quero vir sempre aqui, Presidente, e V. Exª vai ver isso sempre de mim. Lavo a minha honra, o meu peito, Presidente, ao dizer isto à população brasileira e do meu querido Estado do Pará. Posso vir a esta tribuna e dizer, de viva voz, a hora em que quiser; posso chegar aqui e fazer o que muitos não podem, lamentavelmente; posso chegar aqui, como V. Exª, e dizer assim: eu sou um cidadão livre, ninguém manda em mim! Governo nenhum manda em mim! Eu não preciso de cargo público! Eu não me vendo, não me troco! Eu não me vendo, não me troco!

Eu posso fazer isso. E sinto pena daqueles que não podem. Sinto pena daqueles que não podem dizer isso, daqueles que são obrigados a votar no que o rei manda. Um rei sem coroa, mas é rei. Determina, e as pessoas que são submissas têm de cumprir religiosamente. Corrupção. Por que, em vez de taxarem mais o povo brasileiro de impostos, não fazem um movimento com a capacidade de diminuir a corrupção neste País, de punir, de prender, de colocar na cadeia?

O Governo Lula, provado por estatísticas, é o Governo que mais cometeu corrupção na história da República Federativa deste País. E ainda querem taxar a população brasileira de impostos! Que mostrem a cara. Que mostrem o rosto, Mozarildo. Você mostrou o seu. Que mostrem aqueles que estão contra a população brasileira.

A CPMF não foi criada, Mozarildo, para o Bolsa-Família; a CPMF foi criada para a saúde, e lá não se aplica. O que se comete de corrupção neste País, Mozarildo! Se se acabar com a corrupção neste País ou pelo menos com a metade dela, já se dará para pagar o Bolsa-Família; se Lula contiver os gastos dos cartões corporativos, das viagens... São R$ 240 mil só para uma empresa fazer recepções no Palácio do Planalto, Presidente! E ainda quer cobrar imposto da população brasileira, Presidente? Terrível! Terrível!

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Mário Couto, V. Exª me permite um aparte?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – BA) – Graças a Deus! Graças a Deus, ainda temos a TV Senado, para mostrar a cara de cada um! Eu posso olhar na cara do cidadão brasileiro. Eu posso usar este distintivo aqui. Eu posso entrar num avião e usar este broche de Senador, eu posso! Agora, quero ver aqueles que estão contra o povo fazer isso. E não adianta vir à tribuna, para fazer média. Não adianta. Estão mostrando a cara. E não vai ser sessão secreta. A sessão vai ser aberta, o voto vai ser de um a um – de um a um! Quero olhar, cara a cara, aqueles que dizem que estão com o povo; aqueles que dizem que votam com o povo; aqueles que dizem que querem ver o povo bem neste País, que querem ver o País crescendo, que querem ver o País em desenvolvimento. Isto é o que quero ver: a cara de cada um.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Permito sim.

Vamos por parte: primeiro concedo o aparte ao Senador Sérgio Guerra. Com a palavra V. Exª, Senador.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Sua palavra de hoje tem consistência com sua palavra de ontem, de anteontem e desse período todo. V. Exª é convincente e convencido do que diz. Eu ponderaria dois aspectos que me preocupam muito neste momento. O primeiro é a aprovação na Câmara de dispositivo que permite transferência de recursos para Estados, Municípios e entidades, mesmo no período da campanha eleitoral. Quero dizer que essa é uma decisão que fere um acordo feito no Senado e que compromete profundamente o julgamento que pessoas de bom senso, equilibradas, com compromisso político de verdade têm do Governo do Presidente Lula. Nada justifica essa liberação à véspera de eleição, no quadro das eleições brasileiras, como se têm realizado todas contaminadas por recursos públicos, por mensalões e mensalinhos. Fazer isso agora não é apostar na democracia. Isso é inaceitável. Não tenho a menor vontade de ser radical, nunca fui. Gosto mais do equilíbrio do que da radicalização, mas sinceramente não teria coragem de votar nada, rigorosamente nada, neste Senado, se não houver o veto do Presidente para uma decisão como essa, que é eleitoreira e inescrupulosa. Inescrupulosa!

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – E mais um golpe de ditadura.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Mais uma coisa: fizeram negociação com o PSDB. Eu defendi e fui vencido no meu Partido, achei que deveríamos negociar. Mas nós negociamos o tempo todo para que a população pagasse menos imposto, para que o interesse da sociedade fosse considerado, para que mais recursos viessem para a saúde, para que viesse, com mais eficiência, controle sobre a despesa pública, como reclama V. Exª agora. Enfim, a nossa negociação não foi em nosso interesse, no meu interesse, no interesse do PSDB, no interesse do Presidente Tasso Jereissati, ou no do Líder Arthur Virgílio, foi no interesse do País, e o Governo se conduziu corretamente na negociação que fez conosco, embora que, ao final, fizesse uma proposta absolutamente insignificante, inaproveitável. Agora, transformar isso, depois, numa operação para cooptação de votos, reproduzir, por mecanismos diversos, o mensalão aqui, não dá! O que ganham as consciências dos Senadores da Base do Governo, que trabalha assim, não trabalha com recursos públicos, ou recursos de onde quer que venham, de qualquer valerioduto da vida, para mudar votos aqui dentro, ou mudar a intenção de votos aqui dentro?! Nós que negociamos, que defendemos a negociação, temos o direito de dizer que não aceitamos isso. Se querem fazer prevalecer essa regra, não tem mais partido, não tem mais nada, pega um aqui, outro lá na frente, oferece isso aqui, isso lá adiante, que se preparem. Que se preparem, porque não vai ter mais ponderação do nosso lado, porque não merecerão a ponderação que fazemos. Esse negócio do ministro tal chamar o senador tal para resolver a vida dele aqui, ali, de forma não transparente e não republicana, não dá! Será que o Presidente Lula, com seus milhões de votos, com seus trinta e sete ministérios, com sua bancada amplamente majoritária, não arruma votos para ele aprovar a CPMF aqui? Que a aprove. Vamos cumprir o nosso papel. Não precisamos fechar questão no PSDB. Os treze votos do PSDB serão contrários, pela consciência democrática dos Parlamentares. Não há partido mais democrático que o nosso. Fomos vencidos numa reunião da bancada; o presidente do partido e aquele que pode ser o presidente do partido daqui a dois dias. Vencidos! E daí? Estamos aqui com os que venceram de nós, respeitosamente, subordinados à palavra deles, fechados com a palavra deles, a sua, a do Senador Flexa Ribeiro e de tantos outros. Agora, aceitar essa manipulaçãozinha de recursos não publicados, de discussão que não é pública, para manipular votos, se caminhar nessa direção, preparem-se, porque vão criar uma crise grande, para eles e para o Brasil. E não tenho certeza de que aprovarão CPMF alguma aqui. Tem muita gente com vergonha aqui, encabulada com o conceito das instituições. E essas pessoas que têm vergonha vão levantar o seu pescoço e não vão dobrar suas espinhas, para que possam, como falou o senhor, sair por aí, nos aviões, nos aeroportos

e nas ruas, com a cara erguida, com os olhos firmes. Nada de trocar o voto por isso e por aquilo. Essa sujeira não faz parte da vida pública brasileira; nunca fez! O Brasil nunca aceitou isso. Quando isso aconteceu, o Brasil tomou providências. A democracia brasileira reagiu. Eu tenho muita preocupação com os sinais que estão aparecendo nos jornais. Milhões e milhões para o governador tal, bilhões e bilhões para o governador qual... Isso tudo não pode transitar dessa maneira, não deve, se querem que o Congresso continue funcionando de maneira democrática, respeitosa, com o PSDB colaborando com o Brasil, como sempre fizemos. Que fique claro que nós, no plural, nós todos, porque eu não tenho certeza de que a posição do PFL, do DEM, não será outra, e de outros Senadores daqui, inclusive da base do Governo... Há muita gente lá absolutamente respeitável, que tem consciência democrática. Conheço vários assim, inclusive no PT, muitos que não se dobram a esse oportunismo vulgar de gente que não tem conceito. Quem defende isso não tem conceito público. Pode tomar nota, é gente sem conceito público que está defendendo esta tesezinha da apropriação, a qualquer preço, do voto que eles precisam para dobrar a opinião do País.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Senador Sérgio Guerra. Parabéns pelo seu aparte. Fico muito feliz em poder inserir no meu pronunciamento o seu aparte tão brilhante nesta tarde.

Ouço o Senador Flexa Ribeiro e depois o Senador Suplicy. Espero que V. Exªs possam fazer um aparte breve, porque o Presidente já está me olhando e me fazendo um sinal com relação ao tempo.

Com muita honra, com muito prazer, ouço o meu conterrâneo.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Mário Couto, o Presidente Mozarildo está lhe olhando com condescendência, não está lhe repreendendo, porque o discurso que V. Exª faz hoje é, sem sombra de dúvida, um discurso que a Nação brasileira toda precisa ouvir. O Senador Sérgio Guerra, em seu aparte, abordou um assunto discutido na reunião de Líderes, da qual participei representando a Minoria: ficou definido que, enquanto não houver, por parte do Executivo, o veto, a aprovação pela Câmara do acordo que houve aqui no Senado... O Senado derrubou o que a Câmara tinha posto com a possibilidade de liberar recursos do PAC durante o processo eleitoral; foi feito o acordo aqui com o Governo. Quando a Medida Provisória voltou para a Câmara, os Deputados retomaram o que tinha sido derrubado aqui por acordo, como disse o Senador Sérgio Guerra. Essa é mais uma prova de que o Governo não cumpre nada daquilo que diz, daquilo que oferece para a sociedade ou para os Congressistas. Mas, na reunião de Líderes, ficou acertado que a Minoria, DEM e PSDB, vai obstruir as sessões enquanto esse artigo não for vetado. O Líder Romero Jucá assegurou a todos os Líderes que estavam lá que o Presidente vai vetar o artigo que permite a transferência de recursos. Agora quero me referir, como V. Exª faz com brilhantismo e com coragem, à defesa da extinção da CPMF, defendida por todos. V. Exª sabe que nós do Pará – eu e V. Exª – vamos votar contra, e sempre nos posicionamos dessa forma, porque, como bem disse V. Exª, nós estamos a favor do povo brasileiro. E eu quero lamentar, Senador Mário Couto, que ontem, por ocasião da discussão do projeto na CCJ, quando eu comecei a colocar as minhas posições, a Senadora Ideli, Líder do PT, tenha se retirado do plenário. Eu questionei a Senadora dizendo que, assim como eu a tinha escutado, que ela também permanecesse para ter o contraponto daquilo que eu ia dizer. E – pasme, Senador Mário Couto! – a Senadora Ideli disse no microfone – está gravado no som – que ela ia se retirar porque ela tinha outras reuniões mais importantes para participar. Que reuniões mais importantes ela teria que não a de defender a sua tese da manutenção da CPMF? Ou ela ia para os escaninhos do Governo negociar, como disseram aqui o Senador Sérgio Guerra, o Senador Heráclito Fortes e V. Exª, tentar conquistar os Congressistas que ainda têm dúvida em relação ao seu voto, oferecer-lhes não sei o quê: emendas, liberação de recursos, em trocar de voto? Nós não temos dúvida alguma e não mudaremos, em hipótese alguma, nosso voto, tanto o PSDB como o DEM, bem como a base de Oposição do Governo. Isso não vai acontecer, porque todos os Senadores que representam seus Estados têm o compromisso de defender a população; portanto, com certeza, votarão pela extinção da CPMF. Parabéns, Senador Mário Couto!

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Parabéns a V. Exª por seu aparte. Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Senador Eduardo Suplicy, escuto V. Exª com muito carinho.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Mário Couto, apenas quero transmitir a V. Exª que tenho por norma não fazer indicação de nomes ao Poder Executivo, assim como nunca votei no Congresso Nacional, desde quando era Deputado Federal ou Senador, desde 1991, em função de nomes no Governo ou de liberação de verbas. Voto favoravelmente no caso da prorrogação da CPMF, porque a considero importante para garantir os recursos necessários para a saúde, para a Previdência e para a continuidade do Bolsa-Família até que se possa ter um outro instrumento, de tal forma que a CPMF venha a ter uma alíquota

um pouco menor, como, aliás, está sendo objeto do entendimento por parte do Governo. No que diz respeito ao que disseram o Senador Sérgio Guerra e V. Exª, já houve o compromisso por parte do Líder do Governo Romero Jucá de que aquilo que foi aprovado na Câmara dos Deputados e que modifica o entendimento do Senado será objeto de alterações; portanto, será respeitado o entendimento desta Casa. Sobre os demais itens da CPMF, vamos ter oportunidade de continuar o debate, e espero que isso se dê no mais alto nível. Era isso que gostaria de dizer neste momento, até para atender a seu apelo de ser breve.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Senador. V. Exª pode até não trocar cargo ou não precisar de cargo. Acredito em V. Exª. Olhe para mim, Senador, quero lhe dizer pessoalmente da minha admiração por V. Exª, antes e depois que cheguei aqui. Lamento, porém, que V. Exª não possa brindar o povo de São Paulo com seu voto contra a CPMF. Tenho certeza de que o povo paulista gostaria de ver V. Exª votar contra esse imposto maldito.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Há muitos ali que, como eu, avaliam que deva ser aprovada a prorrogação da CPMF nas circunstâncias presentes.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – São raros os que avaliam que V. Exª deve concordar com a prorrogação. Tenho certeza de que mais de 70% dos paulistas gostariam de aplaudi-lo por votar contra esse maldito imposto.

Saúde, Senador?! Saúde?! Dizer que a CPMF é aplicada na saúde, Senador?! Isso não entra na minha cabeça de jeito nenhum, Senador! Olhe a saúde do meu Estado! Olhe as greves de médicos! Quanto ganha um médico no Brasil hoje, Senador? Mil e trezentos reais! Mil e trezentos reais! Ridículo! Triste! Triste!

Dizer que a CPMF foi criada para custear o Bolsa-Família! Não foi. Foi uma contribuição para aplicar na saúde, mas a saúde deste País está o caos, Senador! Se o povo brasileiro tivesse uma saúde digna, o povo brasileiro estaria a favor da prorrogação da CPMF. Não está a favor, Presidente, porque a saúde deste País não é saúde, não é saúde! Sabe o que é, Presidente? É enterro. É chegar ao hospital e receber certidão de óbito: está morto, enterra. É isso que estão fazendo da saúde neste País.

Desço desta tribuna dizendo a V. Exªs, Senadores e Senadoras, que a luta deste Senador continua. Nós perdemos na CCJ. Não sei se vamos perder aqui no plenário. Muitos Senadores hoje vão dormir pensando: "Eu vou votar contra o povo desta terra querida chamada Brasil. Eu vou agora martirizar mais os pobres, aqueles que ganham pouco". E tem Senador dizendo aqui que há quem não pague CPMF! Vão estudar! Vão estudar! Apesar da sapiência que dizem ter, ignoram que esse imposto maltrata, é perverso, acaba com o pobre, acaba com aquele que ganha pouco. E o rei ainda manda: "Mata. Acaba de matar aqueles miseráveis". Dá o Bolsa-Família e cobra imposto do Bolsa-Família.

A luta continua, Presidente. Vai ser árdua, ninguém se rende. V. Exª está de parabéns. O povo brasileiro está a aplaudir V. Exª, tenha absoluta certeza. V. Exª tem moral para andar nas ruas.

E vamos dizer, ao descer desta tribuna, algo semelhante ao que Caxias disse à sua tropa: aqueles Senadores que forem bons brasileiros sigam-nos e votem contra a CPMF, esse imposto maldito.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Mário Couto, a Sra. Marisa Serrano deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges pela Liderança do PR, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do Regimento.

Em seguida, falará o Senador Flexa Ribeiro como orador regularmente inscrito.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança do Bloco/PR. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srªs. e Srs. Senadores, eu quero registrar nesta tarde aqui no Senado o meu aplauso a uma ação que não acontece no meu Estado, mas em outro Estado brasileiro.

Faço esse registro extremamente gratificado, porque ele diz respeito à atuação de um Governador de Estado que saiu desta Casa, foi Senador conosco nos últimos quatro anos. Ele nem sequer sabe que estou aqui fazendo este elogio a ele. Refiro-me ao Senador Sérgio Cabral, hoje Governador do Estado do Rio de Janeiro, e o elogio por conta do que ele vem realizando em sua gestão, fazendo com que a cidade do Rio de Janeiro possa ter a esperança de que o combate à violência, o combate ao crime, principalmente ao crime organizado e ao tráfico de drogas, será uma missão permanente de seu Governo.

Assistindo à ação do Governador Sérgio Cabral no Rio de Janeiro, do seu Secretário de Segurança Pública, de sua Polícia Civil e de sua Polícia Militar, vejo a que nível de insegurança chegamos em nosso País, Sr. Presidente, como a violência e a criminalidade têm avançado.

O Rio de Janeiro é uma cidade querida por todos nós. Qual é o brasileiro que não gosta do Rio de Janeiro, capital deste País por tantos anos? Na minha juventude, o ano em que eu não ia ao Rio de Janeiro, eu considerava como um ano que não tinha vivido plenamente. Sempre gostei de ir ao Rio, centro da cultura brasileira e que já foi também centro político, sempre uma cidade importante sob o ponto de vista econômico, cultural e político também.

Vejo o Governador determinado. Há muitos anos precisava o Rio de Janeiro de um Governador que enfrentasse o crime organizado como ele está enfrentando, com coragem, com destemor. É o Estado brasileiro retomando áreas conquistadas pela criminalidade. Lamentavelmente, no passado, o Rio de Janeiro teve governantes que, em lugar de fazer o combate frontal ao crime, principalmente ao crime organizado, preferiram negociar. Não há saída pior: o momento em que se começa a negociar com a criminalidade marca o fim do Estado, do Estado de Direito, da presença institucional do Estado, que deve permear todo o tecido social e toda a ocupação urbanística nas grandes cidades e em todo o Estado.

No Rio de Janeiro, o Governador tem essa determinação, ainda que eventualmente seja combatido – alguns entendem que há uso exacerbado da força policial. Lamentavelmente, Sr. Presidente, o que aconteceu no Rio de Janeiro é que havia exacerbação, isto sim, do crime.

Essa exacerbação se deu por meio dessa negociação, que permitiu que áreas da cidade do Estado do Rio de Janeiro fossem controladas pela criminalidade, e isso é inadmissível!

E no momento em que o Governo se dispõe a fazer esse combate, é claro que tem que ser feito com força e com determinação e, eventualmente, pode acontecer algum excesso.

Então, neste momento, venho parabenizar o Governador que é do Partido do PMDB, mas que faz um trabalho muito bom. Sr. Presidente, permita-me concluir e dizer que me preocupa o meu Estado, a Bahia. Sinto, hoje, a população do meu Estado, em particular da cidade de Salvador, temerosa e preocupada com o aumento da violência e da criminalidade. São famílias que não se sentem mais protegidas, como deveriam ser, para exercer os seus direitos de cidadãos, circular livremente, sem a expectativa de que serão assaltados ou seqüestrados, de que vão ter sua liberdade privada pela criminalidade, pela violência.

Que possam os Governadores brasileiros se mirar no que está fazendo o Governador Sérgio Cabral, do Rio de Janeiro, que está enfrentando a criminalidade com determinação. Mas se não houver a participação das nossas polícias, e quando falo nossas polícias, é um esforço conjunto do Governo Federal com a Polícia Federal, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal, polícias que têm que ser equipadas, preparadas e terem aumentadas o seu contingente, policiais que devem ter salários dignos para exercerem bem as suas funções, para que a violência e a criminalidade não sejam uma preocupação permanente das famílias brasileiras, lamentavelmente.

Aplaudo o que está acontecendo no Rio de Janeiro, desejo sucesso ao Governador Sérgio Cabral, que ele mantenha a firmeza que tem demonstrado até agora e que seu exemplo no combate à violência e à criminalidade possa frutificar e chegar a todos os rincões deste País e, principalmente, que chegue lá no meu Estado da Bahia, porque o crime é dinâmico, mas quando é combatido, Senador Flexa Ribeiro, ele muda e vai para uma área ou outra, onde as coisas ficam mais frouxas. Ele procura setores, ele é dinâmico, ele é inteligente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Ele não é estático. É preciso uma ação permanente de inteligência, de determinação, de vontade, de modernização dos sistemas policiais. Não vamos resolver o problema da violência meramente esperando que resolva o problema social do País. Isso nós temos que trabalhar de forma incansável, diuturnamente, durante o ano inteiro, para diminuir as desigualdades sociais. Mas enquanto não temos uma sociedade mais justa e mais educada, como desejamos, as polícias têm efetivamente que fazer o seu trabalho. E vejo isso sendo feito no Rio de Janeiro e era essa manifestação que eu queria fazer nesta tarde, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O próximo orador inscrito é o Senador Flexa Ribeiro, do PSDB do Pará, por cessão do Senador Neuto de Conto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, que as minhas primeiras palavras sejam de solidariedade a V. Exª. Já tive oportunidade de assim fazê-lo, ontem, na CCJ, mas quero aproveitar a TV Senado e a Rádio Senado para que todo o Brasil possa saber da forma incorreta utilizada pelo Governo ao fazer a substituição de V. Exª na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, afrontando o direito de V. Exª, como parlamentar, votar conforme sua consciência.

A manobra que o Governo perpetrou ontem na CCJ possibilitou uma vitória que, digo, é de Pirro, porque não trará efeito algum. A manobra de substituir V. Exª e o nobre Senador Pedro Simon, com quem também me solidarizo, propiciou que o Governo tivesse os 12 votos necessários para aprovar o relatório apresentado pelo Senador Romero Jucá em substituição ao da Senadora Kátia Abreu.

É lamentável o uso da prepotência por parte do Governo para alterar a vontade soberana da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, definida pelos seus integrantes. Lógico! No plenário do Senado Federal, o Governo não poderá trocar os Senadores, não poderá substituir os Senadores – ou melhor, já fizeram alguns, trocando de partido –, não poderá tirar o direito de voto de nenhum de nós aqui.

Todos nós sabemos, e o Governo sabe disso também, que temos o número de votos necessários para que sociedade brasileira não continue sendo violentada com a cobrança da CPMF. Ela será extinta porque assim quer o povo brasileiro.

Parabenizo V. Exª pela postura corajosa e determinada de não vergar a coluna ao Governo, que tem – todos sabemos – meios que não deveriam nem ser usados, para tentar "o convencimento ou a mudança de voto dos parlamentares". Mas aqueles que têm compromisso com o povo brasileiro, como V. Exª, sabem que não mudarão seu voto em hipótese nenhuma, e que aqui no plenário teremos a vitória que gostaríamos de ter tido na CCJ. Aqui ela será efetivamente a vitória do povo, da Nação brasileira: a extinção da CPMF.

Mas também venho à tribuna hoje, Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Eduardo Suplicy e Senador Sibá Machado, falar de algo que me preocupa muito que é a forma de agir do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez. Não cessa de me espantar, Senador Mozarildo Cavalcanti, a absoluta capacidade que o Presidente da Venezuela tem de "passar por cima do povo de seu país", esse povo fraterno e amigo que é o povo venezuelano, e de outros governantes para tentar impor suas idéias e seu modelo de estado, que não é maioria nem no seu país, muito menos no resto do mundo.

O mais espantoso, Senador Heráclito Chaves, é que, aos poucos, Chávez vai, infelizmente...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª vai me dar o direito de exigir a palavra depois pelo art. 14, pela ofensa que me fez.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu o citei de propósito para que V. Exª usasse a palavra pelo art. 14 e pudesse contribuir com o pronunciamento que faço, dada inteligência que lhe é peculiar. Terei essa satisfação e essa honra.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Muito obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Vou ter essa satisfação e essa honra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª não se deu conta de que chamou o Senador Heráclito Fortes de "Heráclito Chávez". Apenas isso.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu o fiz para que ele pudesse se defender usando o art. 14.

Senador Suplicy, V. Exª raciocinou instantaneamente. Instantaneamente. Chamei o Senador Heráclito de "Chávez" e não de Fortes para que ele pudesse usar o art. 14 para se defender, porque ele não tem nenhuma semelhança com o presidente da Venezuela, Hugo Chávez.

Como eu dizia, o mais espantoso é que, aos poucos, Chávez vai, infelizmente, encaminhando o seu país para um regime autoritário, e ainda insiste na tentativa de implantar em outros países da América do Sul o seu viés ideológico.

No começo deste mês, Chávez conseguiu aprovar uma reforma constitucional que, na verdade, é uma nova constituição, cujo eixo principal é a concentração de poder em suas mãos e a sua perpetuação no cargo, por meio de reeleições sucessivas.

Ora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos sabemos que uma verdadeira reforma constitucional não pode ser regressiva; ela precisa ampliar direitos, ao invés de restringi-los. Enfim, o que faz, então, o Sr. Hugo Chávez?

A "nova constituição" coloca em risco, por exemplo, as garantias constitucionais que protegem a liberdade de expressão na Venezuela. Pelo novo texto, proposto pelo próprio presidente para implantar o seu chamado "socialismo do Século XXI", eles podem ser restringidos em situações de "Estados de exceção".

Lembremos que, recentemente, o Presidente Hugo Chávez não renovou a concessão da Radio Caracas Televisión (RCTV), que era a principal rede de televisão venezuelana.

Recordem-se, também, de que, em outubro passado, Chávez mandou cancelar uma apresentação do cantor espanhol Alejandro Sanz, em um teatro público de Caracas, simplesmente porque ele resolveu criticar o seu governo.

O Presidente Chávez já havia advertido de que, se não for aprovada a entrada de seu país no Mercosul até o final do ano, o país teria de mudar seus "objetivos", num verdadeiro ultimato ao Brasil. Para se tornar sócio pleno, sua entrada precisa ser aprovada pelos Parlamentos dos quatro países fundadores do Bloco. Uruguai e Argentina já o fizeram, faltam o Brasil e o Paraguai. No entanto, é notório que, no Brasil, há um

crescente mal-estar com Chávez. Lembro que Chávez já chamou este Congresso Nacional de "lacaio" e de "papagaio" dos Estados Unidos.

O Senado boliviano, controlado pela oposição, emitiu uma resolução, na semana passada, para exigir que Morales proteste contra a ingerência de Chávez nos assuntos internos do país. Essa resolução foi motivada por um discurso feito por Chávez no dia 14 de outubro, em que ameaçou uma intervenção militar na Bolívia caso alguém mate ou tire Morales do poder. Chávez chegou a afirmar que poderia transformar a Bolívia em um novo Vietnã, caso isso viesse a ocorrer.

O mais recente exemplo do comportamento impertinente de Chávez foi dado no último sábado, na sessão plenária da 17ª Cúpula Ibero-Americana, quando chamou de "fascista" o ex-primeiro-ministro espanhol José Maria Aznar e criticou a imprensa espanhola por "atacar" o seu regime, o que levou o rei Juan Carlos a irritar-se, coisa muitíssimo pouco comum de se assistir. O rei Juan Carlos, inclusive, acabou abandonando a sala, voltando ao plenário apenas para a sessão de encerramento.

A propósito, eu gostaria de informar que apresentei, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, um requerimento de voto de aplauso ao rei Juan Carlos, pela sua conduta na Cúpula Ibero-Americana, uma verdadeira manifestação em defesa da democracia e do respeito entre as nações.

Eu não poderia deixara de citar, também, que o Governo Hugo Chávez está fazendo compras maciças de equipamentos militares há algum tempo. A aquisição mais valiosa foi feita em julho de 2006: 24 caças de fabricação russa, aviões de guerra mais poderosos e modernos que qualquer outro avião hoje existente na América do Sul.

Eu não poderia encerrar este pronunciamento sem destacar a luta do povo venezuelano, que gritou e protestou contra a reforma constitucional aprovada no começo de novembro. Essa reforma já foi condenada pela Igreja Católica venezuelana, por organizações não-governamentais e até por setores políticos que apoiaram Chávez, além do movimento estudantil da oposição política.

Centenas de pessoas participaram, no último dia 10 deste mês, de uma passeata pelo centro de Caracas contra o referendo sobre a reforma constitucional proposta por Chávez e sancionada no dia 02.

A manifestação foi chamada de "Caminhada para o futuro. Não à reforma".

Felizmente, a sociedade venezuelana resiste a Chávez e não lhe permitiu, ainda, passar de certos limites.

Na verdade, os venezuelanos cada vez mais se conscientizam de que podem vir a passar a viver à sombra de um provável regime autoritário. O comprometimento do Sr. Hugo Chávez com a democracia já é sentido por boa parte dos venezuelanos, que já não vêem com bons olhos a excessiva concentração de poder em suas mãos, a suspensão dos direitos individuais e de imprensa e a perseguição ideológica que parece estar sendo praticada no País.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o chamado "socialismo do Século XXI" que o Sr. Hugo Chávez pretende implantar na Venezuela nada mais é que uma tentativa de concentrar o poder em suas mãos pelo maior tempo possível – atitudes muito semelhantes às de países que implantaram uma ditadura.

Enfim, a Venezuela corre o risco de ficar cada vez mais silenciada e empobrecida. As desigualdades sociais estão longe de serem suprimidas e as possibilidades de investimento e criação de riqueza parecem diminuir a cada medida anunciada pelo presidente Chávez.

Precisamos ficar em alerta permanente, para que não haja nenhum tipo de cumplicidade do nosso País com as questões às quais me referi.

Disse bem a Senadora Marisa Serrano, em seu pronunciamento de ontem, sobre a entrada da Venezuela no Mercosul: "o nosso País, tenho certeza, sempre trabalhou pela democracia e, principalmente, com diplomacia, por intermédio do Itamaraty, e vai continuar a fazê-lo. E esta Casa tem de ser uma trincheira em busca da paz, da democracia, dos bons princípios...

(Interrupção do som.)

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já concedo um aparte a V. Exª.

(...) dos bons princípios, da boa convivência, da séria convivência com os nossos vizinhos países.".

Antes de encerrar, Sr. Presidente Tião Viana, eu gostaria de conceder um aparte ao nobre Senador Antonio Carlos Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Flexa Ribeiro, essa preocupação de V. Exª é muito pertinente, principalmente quando estamos em via de analisar, nesta Casa, a entrada da Venezuela no Mercosul. Nós, Senadores, devemos ser bastante responsáveis quanto a essa questão, analisando com profundidade os impactos de toda essa ação nefasta do Sr. Chávez, em termos de antidemocracia. Precisamos ter muito cuidado com isso e analisar, de forma profunda, de forma bastante objetiva, a questão da entrada da Venezuela. Não podemos, simplesmente,

fazer como na Câmara dos Deputados, onde o assunto passou batido e não houve uma discussão mais ampla. Devemos discuti-lo amplamente nesta Casa, a qual mostrou, ontem, com a questão da CPMF, a sua condição de chamar para a discussão, chamar para o debate os assuntos mais importantes do País. Esse é um assunto também importante, e temos a obrigação de discuti-lo com profundidade nas Comissões temáticas e no plenário. Aqui, não será tão fácil como na Câmara a aprovação da entrada da Venezuela no Mercosul. Vamos discuti-la com responsabilidade e com profundidade.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço-lhe, Senador Antonio Carlos Júnior, pelo aparte, que enriquece o meu pronunciamento. Quero dizer a V. Exª que tenho a absoluta certeza de que esse assunto será debatido, com profundidade, aqui no Senado Federal. Até porque, Senador Antonio Carlos Júnior, a condição primeira para inclusão no Mercosul é que o país esteja em plena democracia, o que, lamentavelmente, não ocorre na Venezuela.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para encerrar o meu pronunciamento, espero que esteja certo o Sr. Teodoro Petkoff, economista e político venezuelano, e que hoje é um dos principais nomes de oposição a Chávez. Para ele: "Chávez faz muito barulho. Mas é o ruído que faz um barril vazio quando roda pelas ruas. A corrente principal das grandes forças democráticas de esquerda da América Latina não é sensível ao discurso de Chávez, que só chamo de esquerda por comodidade. No comportamento concreto de Chávez, há mais elementos fascistóides que de esquerda."

Também o jornal *O Globo*, além de outros jornais, devem trazer, Senador Tião Viana, notícias que nos deixam mais atentos ainda em relação à situação desse querido país vizinho, a Venezuela. Diz o jornal às págs. 38:

> Venezuela suspende debates sobre reforma.
>
> O Conselho Nacional Eleitoral (CNE) da Venezuela decidiu ontem suspender os debates na TV e no rádio sobre a reforma constitucional, cujo referendo será em 2 de dezembro.

Isso é democracia? Não se pode discutir e há o impedimento, por meio de um Conselho Nacional, para que não haja debate na TV e no rádio?

Senador Eduardo Suplicy, tenho a certeza absoluta de que V. Exª não concorda com isso. Democrata como é, V. Exª não há de concordar com isso. Peço a V. Exª, que tem sido aqui um defensor, já o fez no caso da extradição dos atletas cubanos, quando pediu ao Presidente Fidel Castro que reintegrasse os atletas na equipe de boxe de Cuba – o que ele ainda não fez –, que V. Exª peça também ao Presidente Hugo Chávez que revogue a proibição de se discutir a questão da reforma constitucional de forma transparente pelos venezuelanos. Quero pedir a V. Exª, da mesma forma como fez em Cuba, que faça um apelo a Hugo Chávez, para que ele também não siga esse caminho, porque, com certeza absoluta, o resultado não será bom para os venezuelanos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Farei o apelo. No dia 3 de dezembro estarei em Caracas. Na medida do possível, se puder dialogar com ele, conversarei sobre o tema, sobretudo acerca da minha recomendação de que não haja direito de reeleição indefinida, que se preserve e respeite o direito de autodeterminação dos venezuelanos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Exª que conclua, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – O apelo que faço a V. Exª não é com relação ao dia 3 de dezembro, mas, sim, que V. Exª peça antes ao Presidente Hugo Chávez que ele permita o debate até o dia 2 de dezembro, e não no dia 3, quando V. Exª irá assistir a um fato consumado.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Flexa Ribeiro, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, Presidente interino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência informa que transcorre hoje a primeira sessão em que consta da pauta o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007 e a segunda sessão em que constam da pauta as Medidas Provisórias nºs 390 a 392, de 2007.

Conforme acordo de Lideranças, as matérias da Ordem do Dia ficam transferidas para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 20.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens transferidos:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007, que Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências.

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 390, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 390, de 2007, que *revoga a Medida Provisória nº 379, de 28 de junho de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 13.11.2007)

Prazo final (prorrogado): 25.2.2008

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 391, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 391, de 2007, que *revoga a Medida Provisória nº 380, de 28 de junho de 2007, que institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 13.11.2007)

Prazo final (prorrogado): 25.2.2008

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 392, de 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 392, de 2007, que *revoga a Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007, dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 13.11.2007)

Prazo final (prorrogado): 26.2.2008

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, e apresentando a Emenda nº 7-CAE

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224 , de 2007 – art.336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências*.

Parecer sob nº 997, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com

a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60, DE 2005
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo com primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.*

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

15
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2001
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo com primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.*

16
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer nº 850, de 2007 – CCJ, Relator Senador Eduardo Suplicy, favorável à matéria.

17
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 5, de 2005)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.*

Pareceres sob nºs 1.359 e 1.360, de 2005, da Comissão de Educação, 1º pronunciamento: Relator: Senador João Capiberibe, contrário; 2º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel, favorável à matéria.

18

REQUERIMENTO Nº 881, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando voto de aplauso ao *Dr. Milton Córdova Júnior*, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição.

Parecer favorável, sob nº 921, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio.

19

REQUERIMENTO Nº 378, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.

Parecer favorável, sob nº 922, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

20

REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.

21

REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações e solidariedade ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

22

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

Parecer favorável, sob nº 923, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Wellington Salgado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

V. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, gostaria de registrar que considerei muito importante a proposta hoje feita pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nosso Senador Marco Maciel, de comemoração, em 2009, no Senado Federal, dos 100 anos do falecimento de Euclides da Cunha, autor de *Os Sertões*, uma obra que precisa ser lida com entusiasmo.

Quero, mais uma vez, enaltecer José Celso Martinez Corrêa, toda a equipe do Teatro Oficina, do grupo de teatro Uzyna Uzona, que, na tarde de hoje, a partir das 17h30min, em Quixeramobim, exatamente a terra de Antônio Maciel Conselheiro que, antes mesmo de Antonio Carlos Magalhães, recebeu o apelido de Malvadeza. Obviamente, Antonio Conselheiro também poderia ter tido o apelido contrário ao do Governador e nosso colega no Senado, o de "Ternura", uma vez que ele foi um leitor de *Utopia,* que muito o influenciou para formar a comunidade de Canudos, que, ao final do século XIX, chegou a ter 25 mil habitantes. Foi a segunda maior cidade da Bahia depois de Salvador.

Por isso, é tão importante que o elenco do Oficina, inclusive contando com o apoio do Prefeito Edmilson Júnior, de Quixeramobim, e de todo o grupo de jovens da instituição Ifac, tenha mobilizado a cidade de Quixeramobim, para que possa haver hoje a estréia de *Os Sertões*.

Sr. Presidente, gostaria de ler parte da entrevista de José Celso Martinez Corrêa para o ***Terra Magazine***, que diz como será a apresentação de *Os Sertões* em Canudos e em Quixeramobim.

Responde Zé Celso:

Nós já estamos convidando as pessoas em geral, o Brasil todo, o mesmo Brasil do Rio Grande do Sul ao Amazonas que, em 1897, foi lá e massacrou Canudos. O mesmo Brasil que viveu a ditadura militar nos anos 60 e 70, que inundou a segunda Canudos. Está convidado o Brasil de hoje que herdou esses Brasis todos e que vive nessa República, que se fundamentou nesse massacre. E também as pessoas que têm estudado Canudos, principalmente através do mais traduzido dos livros brasileiros *Os Sertões*. Há grupos de estudos nos Estados Unidos, na França, na Espanha, na Alemanha, no Japão, no mundo inteiro. É um convite pra todo mundo participar, no dia 28 de novembro, quarta-feira, no início dos ritos que vão ser realizados com cinco os espetáculos, levados ao lugar de origem, onde isso foi plantado: Canudos. O milagre de cidade com 25 mil habitantes, [...] organizada de uma maneira extremamente inteligente, contemporânea, como mutirão, como conselhos – massacrados depois pelo Exército. Nesse mesmo local, nós estamos transformando essa encenação. Ela vai pra capital dela. Ela vai pros gens dela, vai pra barriga, pro coração, ela vai dar um mergulho e uma saída do mergulho pretendendo exatamente a reparação dos massacres.

O que vai haver?

É realmente um grande rito de desmassacre e de reconstrução dessa terceira Canudos, que, desde 1986, teima em existir. Mas como desde o massacre o lugar ficou maldito... Já era maldito, aí o Antonio Conselheiro conseguiu sagrar o lugar. Poucas pessoas se aventuraram por essa cidade, mas acabaram formando uma cidade. Foi inundada e então se transformou noutra vez um lugar problemático. Até que a terceira ganhou o caráter de cidade oito anos depois da inundação, que foi em 1968. Ela tá com uma dificuldade muito grande de existir, pra abrigar toda a história que ela segura, que ela representa, que está naquela geografia, em toda a beleza geográfica extraordinária daquele lugar. É preciso que caia a ficha dos brasileiros. Nós temos uma dívida com Canudos. Principalmente nós da área da cultura, nós que lutamos por um Brasil mais livre, com mais oportunidades e igualdade. Eu me senti tendo uma dívida enorme com Canudos. Porque leio esse livro desde que sou garoto. Mas, nos últimos seis anos, passei a viver dele e, portanto, do lugar e das pessoas que fizeram o lugar. [*sic*]

Sobre sua visita a Canudos, responde José Celso ao ***Terra Magazine***:

Chegando lá, eu tive um choque porque vi que nunca ninguém fez nada. Porque cidades mártires como Nagasaki, Hiroshima, esses lugares todos são reconstituídos, são cuidados, há uma reparação. Mesmo Berlim, Varsóvia, esses lugares todos. Em Varsóvia, foram reconstruídas até as rachaduras das paredes. No Brasil, isso sintomatiza uma irresponsabilidade, uma negligência e um auto-desprezo muito grande. Significa o nosso próprio massacre. Então, eu tô me endereçando aos poderes todos para que invistam em Canudos: Fome Zero, Integração Nacional, Infra-estrutura, Telecomunicações, Agricultura, Turismo, Cultura... E convido os artistas, inclusive as celebridades, pra estarem lá, pra fazer o lugar transparente. Porque é um lugar conhecido internacionalmente. Foi a primeira guerra telegrafada do mundo.

Glauber Rocha também é um marco cultural para aquela região. Filmou *Deus e o Diabo na Terra do Sol* em Monte Santo.

Exatamente. Monte Santo. Glauber tinha uma paixão pelo sertão e todo o cinema brasileiro girou em torno dos sertões por muito tempo. Glauber, Ruy Guerra, mesmo o filme que foi feito sobre Canudos, a novela sobre Euclides da Cunha, o livro de Vargas Llosa (*A guerra do fim do mundo*), o livro de Sandor Márai (*Veredicto em Canudos*), escritor húngaro maravilhoso, as inúmeras traduções de *Os Sertões*, em inúmeras línguas, até na China, onde foi traduzido como "Poema Ilimitado"... Quer dizer, tudo isso faz com que aquela cidade, além da beleza geográfica, se houver investimentos das áreas econômicas, se as águas que serviram para cobrir a memória de Canudos forem irrigadas para as terras de Canudos, vai poder produzir uva, vai poder ser um pomar, com exportação para o mundo todo.

Já tem o açude...

O Cocorobó! Agora, a cidade não tem burguesia. Só tem classe média. Comerciantes, o prefeito mesmo parece que vem de uma família de comerciantes. O prefeito Adaílton Gama é um historiador, está muito empenhado. Mas é preciso que haja investimentos. São mais que justos. Porque é uma reparação a um crime. Euclides da Cunha escreveu *Os Sertões* como um documento, atacando e denunciando esse crime. Ele termina o livro dizendo que infelizmente não há um Maudsley para os crimes da nacionalidade. Maudsley era um psiquiatra inglês, que relacionava crime

e loucura. O próprio Euclides faz uma argumentação no livro que poderia fazer parte dos tribunais internacionais – por exemplo, esse que tentou julgar Pinochet e o ditador da Sérvia. Nós, brasileiros, cometemos um crime de nacionalidade contra uma comunidade de 20 mil habitantes, próspera, bem organizada. Baixaram as tropas de elite do Brasil. Tanto que até acho que nesse dia a gente deve afirmar muito a descriminalização das drogas.

Por quê? [pergunta a ***Terra Magazine***]

*P*rincipalmente depois de ver "Tropa de Elite", naquela cena em que o rapaz está lá fumando, fazendo trabalho de ONG, está lá com o traficante numa boa... Chega a polícia, mata o traficante, joga o menino no sangue e diz que foi ele que matou! Aquela cena me deu... Aquele pacotinho da maconha ali do lado me deu um *insight* total, que é uma guerra por duas bobagens, por duas besteiras, por aquele pacote de plástico de maconha. É uma coisa que o pessoal do Santo Daime sabe, é a Santa Maria, sagrada, um remédio, eu fumo há mais de 50 anos. E tem a cocaína, que mata muito menos que bala. Então, acho que é um absurdo. Toda aquela violência que existe hoje sobre a favela, é a mesma que existiu na primeira favela do Brasil...

Há esse vínculo histórico entre Canudos e os morros sitiados de hoje, não?

Claro. A primeira favela do Brasil. Porque Canudos, quando os soldados foram desempregados, o soldo não foi pago – o Estado faliu com a guerra – e os soldados foram morar no Morro da Providência, que chamavam de Favela, por causa da planta favela. Que é uma planta, aliás, que tem uns mistérios. Se você tocar nela, ela solta um líquido que te queima a mão, mas à noite ela orvalha, como se fosse um samba de dona Ivone Lara, do Paulinho da Viola...

Como surgiu a idéia da carta aos brasileiros, pedindo o resgate de Canudos?

Fiz logo que voltei de Canudos. E fiz outra já, mais específica, me endereçando especificamente ao Congresso, ao Executivo, ao Legislativo e Judiciário, para que incluam no orçamento de 2009 verba especial para Canudos, pra todas as obras que precisam ser feitas. Vamos tentar transmitir o espetáculo pela internet. Estamos convocando os artistas também. Por isso, liguei para Maria Padilha e Regina Casé. [*sic*]

José Celso também me ligou. Estou me programando para ir a Canudos, em um dos dias da apresentação.

Elas estão sendo as articuladoras de uma ida de celebridades para tornar o lugar mais transparente. Ivete Sangalo, Sônia Braga, Lucélia Santos...

É interessante como as observações de José Celso dizem respeito, por exemplo, ao tema que foi objeto da reflexão do Senador Renato Casagrande, anteontem, neste plenário, quando propôs que seja discutida a descriminalização das drogas, tema que também tem sido objeto de reflexão de outros Senadores, como do Senador Jefferson Péres, e é também objeto da carta escrita com muito bom humor por Millôr, publicada na revista ***Veja*** da semana passada. Gostaria, inclusive, de ler alguns trechos, pois diz Millôr, nesta interessante carta:

Companheiro Lula. Se me permite. Acho que ainda é tempo. Deixa pra lá essa tal de CPMF. Ou combine com seus companhos, afetos, apaniguados, todos os seus *goodfellas*, e também todos os seus adversários de boa-fé: a CPMF fica. Mas todo o dinheiro vai, como era idéia do Jatene, pra saúde. Não, corrige aí: pra doença.

Mas tu me perguntarás, na tua eterna dúvida filosófica: 'E como é que vou governar, Millôr? O Manteiga disse que sem essa gaita não é possível tocar o país, quero dizer, o Bolsa Família'.

Honesto Lula (Otelo, do Shakespeare, pro Iago, do mesmo), a coisa é tão simples que salta aos olhos de um cego (deficiente visual): Libera as drogas! Tudo. É. TUDO!

Olha, companho, o dinheiro dos impostos sobre drogas (e fabrico e comercialização, transporte, tudo devidamente estatizado) vai dar até pra avião novo e algum pra distribuir entre os afro-africanos.

"Liberar drogas, Millôr, tu tá maluco? Só o Gabeira vai ficar a favor! Tu te responsabiliza pelo que vem depois?"

Eu não me responsabilizo por pomba nenhuma, companho, não sei o que vai acontecer depois. Quem tem prospectiva, expectação, probabilidades, antevisão, prenúncio, conjectura, prognóstico, antevisão, cheirar ao longe, prelibação, presciência, vaticínio, é economista. Pergunta aos economistas aí. Tem tanto.

Mas uma coisa eu te garanto: liberadas as drogas, na mesma hora, não é no dia seguinte, não, companho, desaparece o traficante. Não precisa esperar os tais 20 anos pra que a educação e o apoio social (escolas, creches, centros de cultura e o escambau) resolvam a questão. E uma coisa eu prevejo, companho – ninguém morre mais de bala perdida.

Efeito negativo – sei lá. Os Estados Unidos, que tanta coisa nos encinam, encinam ou insinão?, podem nos ensinar também essa. Nos 10 ou 12 anos que teve por lá a *Prohibition* (no Brasil *Proibição* ou, mais popular, *Lei Seca*) nunca se bebeu tanto. Imediatamente, como aqui, se criou o "crime organizado". E a polícia corrupta. O mínimo que os policiais *honestos* faziam era revelar uma batida. Lembra alguma coisa?

Nos *speakeasy* ("Falabaixo!, cara, tem sempre gente ouvindo") era um luxo encher a cara.

Reinava então, rei de Chicago, o saudoso Al Capone (diz aí sinceramente: se aparecer um filme novo com ele você vai ou não vai correndo ao cinema?). Cada tempo tem o Che Guevara que merece.

E, lá como aqui, ninguém escapava – até o genial Piazzola, com 12 anos, de vez em quando o pai mandava entregar uma encomenda de *moonlight* (uísque de banheira).

Avião, sim, senhor.

Suspensa a *Lei Seca,* é claro que o crime derivou pra outras formas de lucro, como seqüestro e "proteção".

Claro que aqui – agora vou bancar o economista e prever – o crime também vai pra outros lados. Mas bala perdida, repito, nunca mais. Nem a morte e o crime estarão localizados em áreas onde vive grande parte da população pobre.

E é evidente que vai aumentar muito o assalto a banco. Quanto a isso, juro, não tenho opinião formada. Eles que são brancos que se entendam.

Ora, tanto a entrevista de José Celso quanto a carta de Millôr me fizeram lembrar da entrevista de Martha Mendonça a Evandro Lins e Silva, publicada pela revista Época em 21 de outubro de 2002.

Aos 90 anos, Evandro Lins e Silva, logo após ter havido um momento de extraordinária violência na cidade do Rio de Janeiro, responde às perguntas feitas pela referida revista.

ÉPOCA – *A cidade do Rio de Janeiro viveu na semana passada mais uma noite de terror. Por que esses atos de violência dos traficantes estão se repetindo?*

Evandro Lins e Silva – De fato, casos assim eram mais isolados. Meu pressentimento é de que o governo do Estado deve estar agindo com maior firmeza e o tráfico responde com demonstrações de força.

ÉPOCA – *O que pode ser feito sobre as armas?*

Lins e Silva – Deveriam ser proibidas a fabricação indiscriminada de armas e sua venda. Anulam-se todos os portes e parte-se do zero para voltar a liberar. Fabricação só a partir de pedido oficial, polícia, autoridades. E zero de entrada no país. O governo tem de cuidar disso. É sua função constitucional. O grande obstáculo é o enorme lobby da indústria de armas.

ÉPOCA – *O senhor acredita no poder paralelo do crime organizado?*

Lins e Silva – Existe um determinado poder que foge ao controle das autoridades e é localizado nas favelas: a disputa pelo comércio da droga. Com a falta de emprego e oportunidades na vida, as pessoas acabam aderindo a esse estilo de vida, se tornando parte disso, seja ativamente, seja por omissão. O traficante, por ganhar muito dinheiro, ganha o poder de corromper e cria uma teia de força muito grande.

ÉPOCA – *Como combater o tráfico?*

Lins e Silva – Combater à força é bobagem. O tráfico se tornou a oportunidade de emprego de muitas pessoas. É decorrente dos problemas socioeconômicos do país. Eu defendo a descriminalização das drogas.

ÉPOCA – *E o que diria a nova lei?*

Lins e Silva – Seriam permitidas a fabricação pelos laboratórios e a venda nas farmácias. Então se passaria a tomar conta das violações nessa venda, sendo necessário receita médica ou algum tipo de regra. Limites seriam criados. Se for feita uma venda irregular, que se puna a infração. Mas não seria mais crime. Dessa forma, a venda da droga sai da esfera marginal.

ÉPOCA – *Sempre que o tema da descriminalização vem à tona, fala-se muito que o crime organizado se voltaria para outras ações, como assaltos, roubo de carros, e a violência continuaria...*

Lins e Silva – Pode ser. Mas é preciso haver uma ação racional para cada área. O mais importante é focar no que realmente interessa, que é educar e dar oportunidade de emprego às pessoas. Isso, sim, reduziria todo tipo de crime. A solução, a longo prazo, é de natureza social. Mas, por ora, descriminalizar é um passo importante.

ÉPOCA – *O senhor conhece muitas pessoas que concordem com isso?*

Lins e Silva – Poucas. É uma solução polêmica e as pessoas gostam de discutir a questão moral que isso envolveria. Mas é um caminho muito simples e lógico. O mundo inteiro deveria seguir a mesma linha. A droga não é um problema brasileiro, é mundial [como, aliás, o Senador Renato Casagrande, do Espírito Santo, falou]. Claro que ao lado disso seria necessária uma campanha maciça no país condenando os efeitos da droga, em especial nas escolas. Mas há outras medidas importantes, como coibir o contrabando de armas.

Sr. Presidente Sibá Machado, a renda básica de cidadania, ao lado da boa educação e das medidas de prevenção, seria muito importante, porque é uma das medidas para se prover emprego a todos.

Gostaria, para concluir, de saudar novamente o propósito de, em 2009, no Senado, comemorarmos os 100 anos de falecimento de Euclides da Cunha como forma de homenageá-lo.

Ainda hoje, tomei conhecimento do artigo de Sidnei Agostinho Beneti, que está indicado para o Superior Tribunal de Justiça, exatamente por causa desse artigo,

intitulado "Por que ler Euclides da Cunha?", que achei tão bom e cuja leitura recomendo. Ele diz:

> 2. Euclides era fruto da intelectualidade da época, gestado no positivismo de Augusto Comte, vernaculizado ao peso didático de Benjamin Constant e do movimento republicano [...]
>
> 3. *Os Sertões* narra a história da Revolta de Canudos, que o governo, a comunicação social e a intelectualidade da época tomavam como uma revolta monarquista contra a República – *A Nossa Vendéia*, a repetir o *Noventa e Três* de Hugo, contra-revolução do interior em oposto à agitação política que fizera a Revolução Francesa e entre nós proclamara a República.

Sr. Presidente, peço que a matéria seja inserida nos *Anais*.

Mais uma vez, cumprimento Quixeramobim, a comunidade do Ceará e todos os que lá irão, para assistir ao filme *Os Sertões*.

Gostaria, inclusive, de convidar os Senadores do Ceará e os da Bahia, para hoje acompanharem as cinco apresentações de *Os Sertões* em Quixeramobim e, a partir do dia 28, nos cincos dias seguintes, em Canudos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e 2º, do Regimento Interno.)

por que ler euclides da cunha?

Canudos vive na realidade que nos cerca. A versão moderna transmigrou dos áridos sertões da Bahia e escraviza populações de nossos bairros. Ler Euclides para relembrar o crime do passado e não o repetir no futuro

SIDNEI AGOSTINHO BENETI

1 Há cem anos, a 5 de dezembro de 1902, a Editora Livraria Laemmert, do Rio de Janeiro, publicava *Os Sertões*. A edição esgotou-se em semanas. A crítica, iniciada com o entusiasmo de José Veríssimo, um oráculo literário nacional, seguida do elogio de Araripe Júnior e Sílvio Romero, que anotou haver Euclides da Cunha "dormido desconhecido para no dia seguinte acordar famoso", consagrou de imediato o autor. O livro, além de fenômeno estilístico, marcou fundamente, pela substância, a inteligência brasileira. Inquestionável que nunca se acompanhou da indiferença: influenciou, sempre, tanto ao maciço aplauso, quando à parca dissensão. Morreu cedo, Euclides, faz 93 anos, no dia 15 de agosto de 1909, aos 43 anos de idade, num subúrbio do Rio de Janeiro, ao certeiro tiro do jovem amante da esposa, o cadete Dilermando de Assis, campeão de tiro – que com ela veio a casar-se e a viver longa vida. Cerca de cinco anos depois, também a pontaria de Dilermando punha fim à vida de Euclides da Cunha Filho, o "Quidinho", quando tentava vingar a morte do pai. A tragédia e a repercussão das duas absolvições, sob o patrocínio de Evaristo de Moraes, realimentaram o sentimento de perda de um símbolo do país e a popularidade da obra. E introjetaram as facetas mais marcantes do pensamento do autor no ideário nacional.

2 Euclides era fruto da intelectualidade da época, gestado no positivismo de Augusto Comte, vernaculizado ao peso didático de Benjamin Constant e do movimento republicano, a deitar raízes fundas nas Forças Armadas, que, com a República, assumiram a direção política do país. E conseguia transmitir forte sentimento do valor nacional. Um nacionalismo de matizes contraditórias, torturado pela dura tarefa de fazer extrair o sumo da valorização do miscigenado *homo brasiliensis* do tronco da ciência colonialista que idealizava a raça pura: o etnocentrismo racista que vaticinava a superioridade ariana (Gobineau, Burkle), a desafiar Nina Rodrigues, e o determinismo geográfico a apregoar que a civilização não florescia nos trópicos (Gumplowicz, Hegel, Hartmann). Com o acréscimo do interiorismo nacional, de avançar para dentro da terra, para cessar de arranhar o litoral como caranguejos, na metáfora famosa. Da resultante de opostos advieram influências as mais díspares, como nos movimentos da fase tardia do modernismo, misturando integralismo e marxismo, crítica social e ufanismo (movimentos da Antropofagia, do Pau-Brasil e do Verde-Amarelismo – à frente gente do porte de Oswald de Andrade e seu O *Rei da Vela*, Raul Bopp e *Cobra Norato*, Menotti Del Picchia e *Juca Mulato*, *A Filha do Inca*, Cassiano Ricardo e O *Homem Cordial*, todos cumeados pelo Má-

rio de Andrade de *Macunaíma* e *Paulicéia Desvairada*). E o caipirismo do ideal caboclo (Monteiro Lobato, *Urupês, Negrinha, Jeca-Tatu*). Até a repercussão nas políticas de governo do voltar-se para o interior e sua gente, o que culminou, no campo geográfico, com a criação de Brasília.

3 *Os Sertões* narra a história da Revolta de Canudos, que o governo, a comunicação social e a intelectualidade da época tomavam como uma revolta monarquista contra a República – *A Nossa Vendéia*, a repetir o *Noventa e Três* de Hugo, contra-revolução do interior em oposto à agitação política que fizera a Revolução Francesa e entre nós proclamara a República. Daí a pregação do combate armado com o extermínio, que se consumou à força do canhão e da degola. Que texto, o de Euclides! "Canudos não se rendeu. Exemplo único em toda a história, resistiu até o esgotamento completo. Expugnado palmo a palmo, na precisão integral do termo, caiu no dia 5, ao entardecer, quando caíram os seus últimos defensores, que todos morreram. Eram quatro apenas: um velho, dois homens feitos e uma criança, na frente dos quais rugiam raivosamente cinco mil soldados" (pág. 778. As citações nesse texto se referem à edição da Atelier/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002, extraordinário trabalho de edição, prefácio, cronologia, notas e índices de Leopoldo M. Bernucci, em comemoração aos cem anos da primeira edição de *Os Sertões*).

"Na significação integral da palavra, um crime. Denunciemo-lo" (pág. 67). O crânio decepado de Antonio Conselheiro levado como troféu de guerra: "Trouxeram depois para o litoral, onde deliravam multidões em festa, aquele crânio" (pág. 780). E, denunciando a insanidade nacional, invoca a sócio-patologia na terrível última frase da obra: "É que não existe um Maudsley para as loucuras e os crimes das nacionalidades..." (pág. 781).

4 Euclides da Cunha extrai a conclusão certa de premissas erradas. De um lado, inaugura a preocupação social marcante com parcelas excluídas da população, na marginalização do progresso nacional. Mostra como a elite dirigente da época, bem vivendo nas cidades confortáveis ou nas propriedades rurais de vida severa mas segura, apartavam as populações do interior sofrido, marcado pela aridez, produzindo culturas retrógradas, como a do aguardo da volta de D. Sebastião ao pagamento do sangue das crianças estraçalhadas contra a Pedra Bonita (pág. 243). Incapaz de compreender a revolta de Canudos, liderada pelo fanático líder messiânico, "um grande homem pelo avesso" (pág. 255), mas "representante natural do meio em que nasceu" (pág. 256). O diagnóstico certeiro da incompreensão da revolta social, na candente conclusão pré-freudiana. E um nacionalismo angustiado, de constatar a tragédia social e não ver saídas para o impasse do choque de culturas, em que o não alinhamento ao progresso fazia antever o suicídio social: "Estamos condenados à civilização. Ou progredimos, ou desaparecemos!" (pág. 157). De outro, nutre-se da velha ciência, mãe do ideal totalitário entre as duas guerras: o determinismo geográfico, Von Martius e Saint-Hilaire, o etnocentrismo racista, a crença no Estado todo poderoso, leviatã de Hobbes. Um modismo colonialista, tomado como o supra-sumo da ciência, cujo sepultamento só veio a realizar-se ulteriormente, à avassaladora influência dos discípulos de Hegel, Marx e Heidegger, irmãos antagônicos à frente, e, entre nós, à era da descoberta da antropologia e das ciências sociais modernas, firmando-se aqui com Sérgio Buarque de Hollanda, Caio Prado Júnior, Nélson Werneck Sodré, Florestan Fernandes, Octávio Ianni, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Weffort, Darcy Ribeiro e tantos outros da época do novo mergulho na realidade social, à luz sobranceira da Universidade – sobretudo aquela Maria Antônia dos anos 60. Daí a revisão do pensamento científico de Euclides da Cunha, em tempo em que nacionalismo soava como crime, ao sociologismo internacional militante (Florestan, Clóvis Moura), mas sepultava o geneticismo e a geografia como determinantes civilizatórios.

5 Os extremos conduzem à mesma resultante. Os postulados filosóficos e sociais do colonialismo dominador dos primórdios do século XIX, que geraram, como na metáfora terrível do *Ovo da Serpente* de Bergman, o racismo e o socialismo de Estado, opressores sob o hitlerismo e o stalinismo, a produzir o sentimento da inexorável "dominação das raças fracas pelas fortes" (pág. 66), ou de o homem sertanejo, "antes de tudo, um forte" (pág. 207). Mas "não temos a unidade de raça. Não a teremos, talvez, nunca" (pág. 156). A transposição à atualidade remete aos mercados de capital, qual raças, fortes ou fracos, voláteis no mundo, em moderna versão de colonialismo globalizado.

6 Aí está a atualidade de *Os Sertões*. O substrato intelectual deve ser vertido para a atualidade, podendo ser substituído por outro, de nossos tempos, como se as páginas de "O Homem" e "A Luta" tivessem suas teorias e a citação de seus autores deletados e em seu lugar colados novas teorias e novos nomes. Assim, aquele velho determinismo geográfico que vaticinava que "a civilização não floresce nos trópicos" e o teorismo racial que desencadeia os movimentos imigratórios com o objetivo de "melhorar a raça" (Pedro II), ou a crença no Estado detentor da segurança e do bem-es-

tar, exteriorizações de um mesmo fenômeno da ideologia do colonialismo – bem entrevistos entre nós por cientistas como Caio Prado Júnior (*Formação Histórica do Brasil, A Revolução Brasileira*), Celso Furtado (*Formação Econômica do Brasil*) e Darcy Ribeiro (*O Povo Brasileiro*). Com roupagens modernas, a mesma relação de servientes e dominantes, que vem dos primórdios da história, fazendo lembrar a síntese de Pascal, de que *nihil novum sub sole.*

A nova ciência sócio-política repete os velhos erros do século XIX, perdendo-se em retórica

7 A projeção de atualidade de *Os Sertões* pode ser feita quanto à restante obra euclidiana. Em *À Margem da História* (1909), projeto do livro *Um Paraíso Perdido*, que a bala de Dilermando de Assis frustrou, está lá a eterna figura errante daquele boneco de Judas, lançado, nos sábados de aleluia, à correnteza dos rios imensos, o homem amazônico Asvero – o seringueiro, o indígena e o próprio desbravador portador do movimento civilizatório, sob o estro anatematizante: "Caminha, desgraçado! Caminha. Não pára. Afasta-se no volver das águas!" *(À Margem da História.* Rio, Ed. Lello, 1946, pág. 92). Em *Contrastes e Confrontos* (1907), *A Esfinge*, o todo poderoso Floriano, a mirar, solitário na noite, o *Aquidaban*, fundeado na Baía de Guanabara, durante a Revolta da Armada, imagem que bem se poderia transpor para algum presidente insone na vastidão do Planalto. Em *Peru versus Bolívia (1907)*, o eterno drama dos povos latino-americanos, agora em vez de disputar território, a pelear mercado e esquivar o desastre econômico.

8 A compreensão da atualidade clama pela leitura de Euclides, sob novas tintas, vestes modernas e lentes atuais. As velhas questões euclidianas estão aí no país, e, agora também, às portas das cidades. A massa populacional isolada em "apartheid" nas favelas ou sub-habitações submete-se ao controle daquilo que em Canudos foi "uma polícia de bandidos" (pág. 302), "inexorável para as pequenas culpas, nulíssima para os grandes atentados", saindo aos desmandos acoroçoados pela impunidade: "No Bom Conselho, uma horda atrevida, depois de se apossar da Vila, pô-la em estado de sítio, dispensou as autoridades a começar pelo juiz da comarca e, como entreato hilariante na razia escandalosa, torturou o escrivão de casamentos" (pág. 104). E, como "alguns fiéis abastados tinham veleidades políticas", quando "sobrevinha a quadra eleitoral", "os grandes conquistadores de urnas, que a exemplo de milhares de comparsas disseminados neste país, transformavam a fantasia do sufrágio universal na clava de Hércules da nossa dignidade, apelavam para o Conselheiro" e "Canudos fazia-se, então, provisoriamente, o quartel das guardas pretorianas dos capangas, que de lá partiam, trilhando rumos prefixos, para reforçarem, a pau e a tiro, a soberania popular, expressa na imbecilidade triunfante de um régulo qualquer", com o que "a nossa civilização de empréstimo arregimentava, como sempre o fez, o banditismo sertanejo" (pág. 104). Sem esforço aqui se vê o antepassado do controle social das populações marginalizadas, como as das favelas atuais, pelas organizações do crime, principalmente de tráfico de drogas. Aí a lei dos julgamentos sumários pelos donos do poder marginal, com o correlato dos grupos de extermínio, ou das "Jurisdições Informais da Favela da Rocinha", postas ao brilho de sociólogos como Boaventura de Souza Santos e oferecidas à catarse do turismo e do caritatismo colonialista. E a nova ciência sócio-política repete os velhos erros do século XIX, perdendo-se em retórica, sem, contudo, a busca da solução efetiva para essa exteriorização do abandono social – que humilha a cidadania, mas, ao contrário, oferece inesgotável tema à produção cientificista e artística, que banaliza o viver pelo avesso e lhe legitima a subsistência. Canudos vive aos nossos olhos, a cada passo da realidade social que nos cerca. A versão moderna transmigrou do isolamento nos áridos sertões da Bahia. E padece do mesmo oblívio e desesperança, que antes empurrou ao fanatismo religioso e agora escraviza populações de bairros como cidades, sob a égide da variada gama delinqüencial, contra a qual, como em Canudos, se consumirão os esforços da força armada, enquanto o fenômeno social reproduz, em grande escala, a contra-cultura marginal, imune à participação civilizatória.

9 Por que ler Euclides hoje? Porque toda a sua obra de estilo candente faz transversar no tempo e constatar a etiologia da mesma servidão humana, modernizadas as faces dos mesmos problemas. Nova ótica, nova ciência e a conclusão idêntica: falta-nos o real enfoque sócio-político da sociedade, que detecte a patologia social, para que a tragédia do arraial de Canudos não se repita e não se tenha de volver à invocação de um cientista da insanidade. Ler Euclides, para relembrar o crime do passado e não o repetir no futuro. ■

Sidnei Agostinho Beneti é desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vice-presidente da União Internacional de Magistrados e participou da Maratona Intelectual Euclidiana, em 1961.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Tião Viana, Presidente interino, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª será atendido, conforme o Regimento da Casa.

Convido, para fazer uso da palavra, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Srªs e Srs. Senadores, amanhã, é feriado nacional. Talvez não haja, no espírito dos brasileiros, nem sequer a idéia da grande importância do dia de amanhã, que foi justamente a proclamação da nossa República.

E república vem de onde, Senador Siba Machado? Da palavra *res publica,* coisa pública. Portanto, república, ao contrário de monarquia, de império, é um modelo de governo que está voltado realmente para a coisa pública, isto é, para o povo, é o governo do povo. Então, numa república se tem de tratar as coisas de maneira republicana. Está muito na moda se falar nessa questão de fazer republicanamente as coisas. Significa o quê? Fazer de acordo com a vontade do povo e no interesse do povo.

Quero justamente chamar a atenção, ao fazer esta homenagem pelo aniversário da proclamação da República, para a forma não-republicana como vem sendo conduzida a questão da votação da CPMF no Senado – e para a forma como o foi também na Câmara dos Deputados. Isto é, não se está levando em conta o que a população está pensando; não se consultou a população. Fala-se tanto em plebiscito para outras questões, mas não se fez um plebiscito, por exemplo, para saber se o povo quer que a CPMF continue. E eu quero dizer isso...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita V. Exª, Senador?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Só um minutinho. V. Exª usou quase 40 minutos, deixe que eu conclua pelo menos meu raciocínio inicial.

Então, eu estou dizendo isso para ilustrar a forma não-republicana, por exemplo, como a Senadora Ideli Salvatti me retirou da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E vou dizer por que não é republicana, Senador Suplicy.

Primeiro, porque o meu Partido está no Bloco de apoio ao Governo, mas meu Partido é um partido que está no Bloco, não é, portanto, o PT. Então, a Senadora Ideli Salvatti, ao tomar uma atitude como Líder do Bloco, devia ter consultado o meu Líder; se não a minha Bancada, pelo menos o meu Líder. E quando ela foi me comunicar, na reunião de leitura do relatório, que iria me substituir porque eu tenho uma convicção formada como médico, porque como médico eu sou obrigado a saber que o sistema de saúde no Brasil não presta, que o SUS, o Sistema Único de Saúde, não atende bem as pessoas que mais precisam, que são os pobres, que mesmo os hospitais conveniados não atendem bem, então, ora, como é que eu vou ficar a favor de uma contribuição, que nem imposto direito é, porque há uma diferença: a contribuição fica só com o Governo Federal, o dinheiro; uma contribuição que foi criada para salvar a saúde e que vem afundando a saúde ao longo de 11 anos! Então, como médico, sou contra a CPMF e, como cidadão, mais ainda, porque se prega para a população uma idéia mentirosa de que quem não tem cheque, de que quem não movimenta com cheque não paga a CPMF. É mentira! A CPMF está embutida em qualquer coisa. Vamos falar do pãozinho, vamos falar do leite, do arroz, do feijão; em tudo está embutida a CPMF. O pãozinho, que é o mais elementar, tem cerca de 2% a 3% da CPMF. Pois bem, então é uma mentira que se prega para o mais pobre. Até mesmo você, meu caro amigo, pai de família ou mãe de família, que vive do Bolsa-Família, paga a CPMF quando compra o seu pãozinho, o seu arroz, o seu feijão. São 2% no pãozinho, mais um pouco no feijão, mais um pouco no arroz. Então, é mentira que não paga a CPMF! E você que paga, paga duas vezes, porque paga a CPMF quando mexe no cheque e paga quando vai comprar o seu alimento. Estou falando de alimento, mas está embutida em tudo.

Mas, muito bem! Porque tenho essa convicção de que a CPMF não presta e que nós precisamos fazer um favor ao povo brasileiro de tirar esse imposto das costas de todo mundo – porque é bom dizer, não é só quem mexe com cheque, não, é todo mundo que paga – porque se tiramos esse imposto vai baratear o pãozinho, vai baratear o arroz, vai baratear o feijão, vai baratear a vida de todo mundo.

Mas, muito bem! Porque eu tenho essa posição, a Senadora Líder do Bloco disse que ia me tirar da CCJ, porque a minha vaga pertencia ao Bloco. E eu perguntei a ela: Muito bem! A senhora conversou com o Líder do meu Partido? Ela disse: – Conversei com todos os Líderes.

Eu disse: Tudo bem! E aí comuniquei ao Presidente da CCJ, antes de começar a leitura do relatório da Senadora Kátia Abreu, que eu estava sendo retirado da CCJ, por decisão da Líder do Bloco, porque eu tinha uma posição clara, firme e aberta de votar contra a CPMF.

Pois bem, saí de lá e fiz um comunicado aos meus colegas Senadores do PTB e ao meu Líder, logicamente, dizendo que acabava de ser retirado da CCJ e que...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Mozarildo, eu faria um apelo ao Senador Suplicy: três Senadores do PT que vão sair desta sessão; eu pediria, Senador Botelho, que ficassem em Plenário porque estou começando a me interessar por este assunto.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Se V. Exª deixar eu ler então a carta do meu Líder do PTB, em seguida eu darei o aparte a V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, porque o objetivo do meu pronunciamento é este, mostrar que a nossa Líder...

Fui avisado então que o meu Líder tinha sido consultado.

Ao mandar a comunicação para o meu Líder e para os meus colegas de Partido, recebo então a seguinte carta, que faço questão de divulgar para todo o Brasil, principalmente para os nossos Senadores presentes:

> Brasília, 13 de novembro de 2007.
>
> Prezado Senador Mozarildo Cavalcanti,
>
> Com meus cordiais cumprimentos e em resposta ao Ofício nº 693/2007/GSMCAV, esclareço a V. Exª que em nenhum momento fui consultado pela Líder do Bloco de Apoio ao Governo, Senadora Ideli Salvatti, sobre a substituição do distinto parlamentar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, ressaltando, portanto, que essa decisão é de responsabilidade única e exclusiva da Liderança do Bloco, no uso das suas prerrogativas regimentais.
>
> Destaco, ainda, a V. Exª que, caso tivesse sido consultado sobre esse assunto, seria prontamente contrário à decisão tomada ...

Aqui vou até parodiar o Senador Mão Santa: atentai bem, Senador Eduardo Suplicy! Seria prontamente contrário à decisão tomada.

> ...pois entendo que, desde que fui escolhido por meus pares para exercer a honrosa liderança do PTB nesta Casa, todas as deliberações de interesse do partido têm sido pautadas pelo consenso e pelo dialogo com todos os membros da bancada, dentro do espírito democrático.
>
> Neste sentido, e tendo em vista esse lamentável fato, julgo ser este o momento ideal para que nós, membros da Bancada do PTB no Senado, repensemos, serena e tranqüilamente, nossa participação no Bloco de Apoio ao Governo.
>
> Entendo que o nosso Partido não está recebendo tratamento condizente ao seu tamanho, a sua representatividade e, principalmente, a sua grandeza nesta Casa. Temos, por exemplo, a segunda maior bancada que integra o Bloco de Apoio e uma participação tímida nas comissões permanentes e temporárias desta Casa.
>
> Acredito, portanto, que com o diálogo e com a contribuição de toda Bancada, o PTB possa agir com maior independência, atuando conforme nossas decisões internas e nossos compromissos e princípios partidários.
>
> Assina: Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PTB.
>
> Portanto, está claro aqui: a Senadora Ideli não consultou o Líder do meu Partido nem a nossa Bancada. Então foi um ato, eu disse que foi truculento, Senador Sibá, naquela ocasião, porque foi feito de maneira deselegante, em cima da hora; agora, mais do que truculento, foi um ato arbitrário e, lamento dizer, faltando com a verdade, num caso tão sério quanto este. Mas isso até que é bom, porque realmente faz com que o PTB repense e decida sair do Bloco de Apoio ao Governo para agir independentemente. Apoiar o Governo Lula no que for preciso – não vamos romper com o Governo Lula; não misturamos a atuação de algumas pessoas subordinadas ao Governo com o Presidente Lula, por enquanto. Mas isso ensejou que o Partido realmente, no dia 28, Senador Suplicy, faça uma reunião da Executiva Nacional para tomar uma decisão, tanto quanto a essa questão, quanto também com relação à CPMF.

Mas quero ouvir V. Exª, que está angustiado para ir para o Conselho de Ética.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Como o Conselho de Ética se iniciou, já está sendo lido pelo Senador João Pedro o parecer, e tanto eu quanto o Senador Augusto Botelho precisamos estar lá, ambos, terei que ser muito breve e peço desculpas por me ausentar. Lamento que tenha ocorrido a decisão de afastá-lo. E eu – isso é público –, quando os Senadores Jarbas Vasconcelos e Pedro Simon haviam sido substituídos, fiz o apelo no sentido de que pudessem ali permanecer. E não me senti confortável com a decisão, tomada ontem, da substituição tanto de V. Exª quanto do Senador Pedro Simon. A Senadora Ideli Salvatti sabe que se tivesse me perguntado eu teria

recomendado um outro caminho, embora respeite a decisão, é regimental. Por outro lado, com respeito aos argumentos que V. Exª apresenta, eu estou persuadido de que a CPMF é ainda necessária, inclusive para a saúde. Ouvi com atenção a exposição do Ministro José Gomes Temporão relativa à CPMF e, como ele, tenho a convicção de que ela se faz necessária. Gostaria de continuar o diálogo com V. Exª a respeito para que todos pudéssemos votar de acordo com nossas consciências e munidos de todos os argumentos possíveis, mas a minha conclusão, por tudo o que estudei até agora, é que ela deve permanecer, ainda que com o propósito de diminuição da alíquota. Sugiro que V. Exª ouça, inclusive, a opinião de outros eminentes colegas de sua profissão, como o Dr. Adib Jatene, que todos nós aprendemos a respeitar. Ele próprio chegou à conclusão – e é importante que se diga isso, já que ele que foi um dos propugnadores desse tipo de contribuição – de que a CPMF ainda se faz muito necessária. Peço desculpas a V. Exª por ter de me retirar, mas V. Exª sabe que se trata de uma emergência, pois nós dois temos de ir ao Conselho de Ética.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Agradeço-lhe, Senador Suplicy.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Mozarildo...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Pois não, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Mozarildo, ainda com o Senador Suplicy presente, gostaria de fazer um comentário. Senador Suplicy, é lamentável que um partido desgastado como o de V. Exª esteja se agarrando numa frase do Dr. Jatene. Será possível que o único argumento que tem o PT é o que disse o Dr. Jatene? Será que o Dr. Jatene sabe quanto o Governo gastou com as ONGs, Senador Suplicy? Será que ele sabe quanto o Governo desperdiçou na área de saúde, Senador Eduardo Suplicy? O Dr. Jatene é um homem idealista...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª sabe que tenho uma responsabilidade agora. Não quero ser indelicado, mas V. Exª sabe que tenho uma responsabilidade também importante no Conselho de Ética.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª está sendo indelicado não comigo, que sou de um modesto Estado – V. Exª é de um grande Estado –, mas com o Brasil, que está todo desejoso de ouvi-lo. É uma opção que V. Exª faz: V. Exª corre atrás da ética e deixa a ética aberta aqui com essa denúncia grave feita pelo Senador Mozarildo Cavalcanti. É o estilo que escolheram agora. O Dr. Jatene é a tábua de salvação, mas ele precisa saber o que há por trás disso. Se soubesse, talvez não estivesse fazendo a campanha e a pregação que faz. É preciso ver o que melhorou efetivamente na saúde no Brasil desde a data da criação do imposto até hoje. É preciso que seja dito o que o Governo Lula fez de concreto com tanto dinheiro que arrecadou. O tempo se encarregará de esclarecer os fatos. Parabenizo V. Exª e lamento que tenha sido vítima de uma chicana. Infelizmente a vida é assim, Senador. Bola para frente!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Agradeço-lhe, Senador Heráclito Fortes, mas quero dizer que não me sinto diminuído com essa atitude da Senadora Ideli Salvatti. Pelo contrário, quem deve se sentir diminuída é ela e, no meu entender, duplamente, porque, de um lado, ela disse que tinha falado com os Líderes, mas não falou – está aqui o documento que mostra que ela não falou com o Líder do meu partido – e, por outro lado, porque é inadmissível que, por eu ter uma posição contrária à posição do Governo em um assunto, tenha de ser retirado.

Mas tudo bem. Como V. Exª diz, é regimental, mas não é moral. É regimental, mas não é sequer de acordo com a polidez parlamentar.

Esse assunto já se tornou público, apenas faltava este detalhe: a minha substituição na Comissão foi feita à revelia do Líder do partido, à revelia do meu partido.

Já recebi a solidariedade da Direção Nacional do Partido. Dia 28, inclusive, vai ser proferido um voto de desagravo a mim na reunião da Comissão Executiva Nacional em que discutiremos a CPMF e decidiremos a permanência no Bloco do Governo. Considero até que o acontecido tem algo de positivo, porque há tempos estou inquieto com a postura do meu partido. A propósito, repito o que disse o Deputado e ex-Senador Roberto Freire: segundo ele, o PT não gosta de aliados, o PT quer subalternos. E subalterno eu nunca fui de ninguém. Subalterno o meu partido não pode ser neste momento. O PTB, que tem uma origem histórica, um trabalho prestado a este País, não pode estar subalterno a nenhum partido.

E eu quero também aqui, Sr. Presidente, registrar que hoje esteve comigo o presidente do PTB Jovem Nacional, Sr. Anderson Xavier, o que foi publicado no *site* do PTB: "Presidente do Movimento da Juventude Trabalhista solidariza-se com Mozarildo e defende o voto contra a CPMF".

> A juventude do PTB está contra a CPMF e solidária a minha postura:
>
> O presidente do Movimento da Juventude Trabalhista, Anderson Xavier, prestou solidariedade nesta terça-feira (13/11) ao senador Mozarildo Cavalcanti por conta do episódio de seu afastamento da Comissão de Consti-

tuição e Justiça, promovido pela Líder do PT, Ideli Salvatti. Anderson afirma que a juventude trabalhista repudia a maneira deselegante e arbitrária pela qual o senador petebista foi substituído na CCJ, e protesta contra a forma como o partido vem sendo tratado pela base do governo.

"O PTB tem hoje seis senadores e, se formos contar com o Senador Fernando Collor, que está licenciado, temos sete membros na bancada. Ou seja, somos o quinto maior partido do Senado Federal e não podemos aceitar que os nossos parlamentares sejam usados como moeda de troca pela líder do PT. A Juventude Trabalhista repudia veementemente o ato da senadora petista, ao mesmo tempo em que se solidariza com o senador Mozarildo", disse Anderson.

O MJT também se posiciona contra a CPMF e espera que os demais senadores da bancada petebista votem contra a prorrogação desse imposto, "porque a população brasileira saberá punir nas urnas quem votou ao contrário dos seus interesses". O presidente do MJT, Anderson Xavier, defende que o PTB se desvincule do bloco de apoio ao governo e tenha uma postura de maior independência. "Um partido com seis e, a partir de 2008, sete senadores, não pode ser liderado pelo PT", concluiu Anderson Xavier.

Sr. Presidente, estou muito feliz, porque, primeiro, tenho recebido solidariedade do meu partido e de vários outros partidos e, principalmente, tenho recebido solidariedade de pessoas pobres, pessoas lá do meu Estado, Senador Jarbas Vasconcelos, que vivem de uma aposentadoria e que pagam a CPMF, pagam a CPMF no cheque, pagam a CPMF no pãozinho, no arroz, no feijão.

Para terminar meu pronunciamento, quero, a propósito, mandar um abraço para meu sogro Alexandre Barbosa, que me telefonou dizendo: "Estou feliz, porque você está defendendo os interesses das pessoas mais pobres deste País". Isso me honra muito e, principalmente, honra-me a solidariedade que tenho recebido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Senador Sibá Machado, Exmº Sr. Senador Jarbas Vasconcelos, eu me comprometi ontem a falar um pouco mais sobre essa confusão do tal imposto sindical para que fique claro que a forma como ele foi aprovado na Câmara ainda o mantém obrigatório e compulsório, o que vou detalhar aqui.

Antes, porém, Sr. Presidente, gostaria de falar um pouco sobre o dia de amanhã, 15 de novembro, quando a República brasileira completa 118 anos. O dia 15 de novembro exige de todos nós não só a celebração, a homenagem, a recordação, mas também uma reflexão sobre o país que queremos.

Há uma frase muito lembrada no Rio Grande – e foi nesta frase que eu me inspirei para escrever o livro *Pátria Somos Todos* – e que foi dita há mais de 100 anos pelo guerreiro Aparício Saraiva: "Ou há pátria para todos, ou não há pátria".

Sr. Presidente, os Estados e Municípios brasileiros estão peleando há muitos anos por uma nova e saudável relação com a União. E confesso, Senadores Jarbas Vasconcelos e Sérgio Zambiasi, que acho um pouco esquisito a forma como milhares de prefeitos andam aqui em Brasília, ao longo dessas duas décadas que estou no Parlamento, sempre com o pires na mão, pedindo, desesperadamente, uma emenda aqui, uma emenda ali, uma emenda de Bancada, ou mesmo o aumento de 1% no Fundo de Participação dos Municípios, que depois de muita peleia se conseguiu avançar.

Agora, vemos que também na CPMF os apelos eram de caráter nacional, sem sombra de dúvida, vinham de todos os Estados: pelo amor de Deus, façam com que fique um pouco mais de CPMF com os Municípios.

E como isso me preocupa, Sr. Presidente, venho defendendo há um longo tempo – e penso que o Senado vai propiciar este debate – o que chamo de um novo pacto federativo com responsabilidade social, apontando novos caminhos para o equilíbrio na distribuição de recursos e dos serviços prestados à população.

As reformas necessárias à construção desse novo horizonte deverão resultar, conforme meu entendimento, num autêntico federalismo, revendo as competências e as atribuições entre a União, os Estados e os Municípios, bem como, naturalmente, a construção da verdadeira e plena cidadania.

O Professor de Direito Constitucional, Sérgio Borja, foi muito feliz quando disse que "o momento é crucial para a união nacional". Segundo ele, com base na experiência histórica, devemos ter um discurso que aglutine a vontade nacional, preservando a grandeza territorial do Brasil que se expressa por um meio de um novo pacto federativo, resolvendo o dilema: ou a usura financeira ou a preservação da união nacional,

ou seja, caminharmos para fortalecer Municípios, Estados e União.

Defendo a descentralização de recursos, mas também de responsabilidade. Os Estados e os Municípios devem, efetivamente, construir agendas sociais focadas na melhoria de vida e bem-estar da população, com o devido corte das diferenças.

Senador Sérgio Zambiasi, V. Exª esteve comigo, recentemente, junto ao Ministro da Fazenda e o que eu vou relatar V. Exª tem domínio total, porque temos trabalhado juntos nessa área, e aqui eu dou o exemplo do nosso Estado: o Rio Grande do Sul é um típico exemplo que exige um novo pacto federativo e, naturalmente, isso vale para todos os Entes Federados. Há décadas o Estado vem gastando mais do que a sua receita pode suportar. É um déficit crônico. Alguém já disse que a cada 100 que o Estado arrecada, 130 ele tem que gastar – e tem que gastar –, não tem como voltar atrás.

Há décadas o Estado vem nessa situação difícil. Somente em 2006, a dívida líquida com a União fechou em R$ 33,7 bilhões. Mas ainda há um outro lado: o Rio Grande do Sul – vou conceder o aparte em seguida a V. Exª, Senador Sérgio Zambiasi – vem buscando o ressarcimento de R$ 2 bilhões por conta de investimentos feitos em rodovias federais, os quais a União deveria pagar – e isso vem desde o Governo Olívio Dutra –, mediante convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER).

Também há uma dívida do Governo Federal com a CEEE, uma demanda judicial contra a União relativa à Conta de Resultados a Compensar na ordem de R$ 2 bilhões. Desde a criação da Lei Kandir, o Rio Grande do Sul, por ser um Estado exportador, tem sofrido perda de recursos significativos devido à desoneração das exportações, sem que tenha havido incremento econômico proporcional que compensasse as perdas. O Estado deixou de arrecadar, desde a Lei Kandir, R$ 3,2 bilhões.

Vale lembrar que o governo gaúcho está pleiteando, junto ao Banco Mundial, um empréstimo da ordem de US$ 1,2 bilhão, agora para 2008.

Quero dizer, Senador Sibá Machado, que o Ministro Mantega e o Secretário do Tesouro, Arno Augustin, estão colaborando nessa discussão e o Governo deve avalizar esse empréstimo, que deve, naturalmente, passar aqui pelo Senado. Esse dinheiro, com certeza, vai contribuir muito para ajudar a reestruturar a dívida do Estado. Serão juros mais baixos dos que os atuais pagos pelo nosso Governo, mas exigirão a contrapartida, que é legítima: ajustar as contas com redução de despesas e aumento de receitas.

Nessa linha, Senador Sérgio Zambiasi, espero que quando nós três estivermos novamente com o Ministro Mantega e com o Secretário do Tesouro, Arno Augustin, na próxima quarta ou quinta-feira, tenhamos uma solução ou, pelo menos, um caminho a percorrer que sinalize que o Rio Grande vai recuperar parte daquilo que tem a receber efetivamente encaminhado pela União.

Senador Zambiasi, por favor.

O Sr. Sérgio Zambiasi (Bloco/PTB – RS) – Senador Paulo Paim, inicialmente, quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento. Ele chega num momento importante para o Rio Grande do Sul, que vive uma situação de extrema dificuldade. Aliás, o seu discurso está muito claro, muito pontual, apontando as dificuldades financeiras e econômicas que o Estado vem passando, seguramente não por má administração do Estado, talvez até pela eficiência da administração, que cobriu as responsabilidades do Governo Federal em determinadas épocas. O Senador Paim citou com clareza aqui que o Estado, em algum momento da sua vida, há alguns anos, investiu em rodovias federais, compromisso do Governo Federal, que não atendeu à demanda do Rio Grande do Sul; então, o Governo do Estado, à época, teve de assumir essa responsabilidade. Portanto, essa é uma dívida histórica do Governo Federal com o Estado. Mas, na audiência em que estivemos eu, o Senador Paulo Paim, o Senador Pedro Simon, o Senador Valdir Raupp, o Ministro Guido Mantega e o ex-Secretário de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Arno Augustin, que é um dos grandes profissionais do setor, um grande Secretário no Estado e hoje, seguramente, uma das grandes autoridades na área econômica do Governo Federal, foi colocado com clareza a situação. Em primeiro lugar, o Senador Pedro Simon fez todo um estudo histórico da situação de por que o Rio Grande vive este momento: a questão das rodovias federais, as quais o Governo do Estado viu-se obrigado a fazer por não ser atendido pelo Governo Federal, tendo em vista que a própria produção e seu escoamento estavam ameaçados, e, posteriormente, o compromisso do Governo Federal com a Aços Finos Piratini, que foi um grande investimento estadual. O Estado entregou esse investimento para o Governo Federal, que o privatizou e ficou com o dinheiro, não o repassou para sua origem, que são os cofres do Estado do Rio Grande do Sul. E há também dívida para com a Companhia Estadual de Energia Elétrica – que lá chamamos de CEEE e aqui chamam de C3E –, a nossa empresa de energia, que já soma cerca de R$ 2 bilhões. Enfim, são situações que, se o Governo Federal

não atuar fortemente no sentido de encontrar uma solução, provavelmente, não haverá dinheiro para pagar o décimo terceiro dos servidores estaduais. Agora à tarde, Senador Paulo Paim, o Governo do Estado vive situação semelhante à que viveu o Governo Federal, ontem à noite, na CCJ, com relação à aprovação da CPMF. Na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, neste momento, a situação não é muito diferente: uma oposição dura, ferrenha, defendendo seus pontos de vista democraticamente, e o Governo tentando encontrar apoio suficiente para chegar aos 28 votos e aumentar impostos, acrescendo ao atual ICMS alguns pontos percentuais, especialmente naqueles que são considerados impostos insonegáveis, como combustível, energia e telefone – essas são as três maiores fontes arrecadadoras – e em alguns outros supérfluos, como cigarros e bebidas alcoólicas. Com relação a estes dois últimos, especialmente, sou plenamente favorável. Aqui, o Governo Federal faz uma luta grande no sentido de aprovar a CPMF, sob pena de cortes em programas sociais de relevância para o Brasil e para a sua própria estabilidade, buscando os diversos apoios necessários para alcançar 49 votos neste plenário. No Estado, agora à tarde, o Governo tenta mobilizar uma base relativamente frágil também, para, na semana que vem, conseguir aprovar esse aumento de impostos, sob pena de ver o Estado paralisado. São situações bastante semelhantes, Senador Paim, que merecem uma reflexão coletiva, independentemente da opção político-partidária e da base em que se está. Circunstancialmente, juntamente com V. Exª, estamos na base do Governo, e, no meu caso, eu e meus colegas estamos na base do Governo no Estado. Isso me preocupa muito. Este é um momento de serenidade e de bom senso. Louve-se a iniciativa da Bancada gaúcha no Senado. Estivemos com o Ministro Mantega, na semana passada, e temos a garantia de nova audiência na semana que vem. Espero que, então, o Ministro Mantega e o Secretário Arno Augustin, enfim, a área econômica do Governo, aponte-nos uma perspectiva de solução, para que nos sintamos motivados a continuarmos oferecendo o nosso voto espontâneo à governabilidade federal, ao Governo Federal em Brasília também. Mais uma vez, Senador Paulo Paim, cumprimento-o pela oportunidade do seu pronunciamento e por mostrar essa realidade realmente dura e difícil por que o nosso Rio Grande do Sul vem passando neste momento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Zambiasi, agradeço o complemento que V. Exª faz ao meu pronunciamento, mostrando as contradições da política. No Rio Grande do Sul, o PSDB é governo e encaminha à Assembléia uma proposta de aumento de tributos. Em Brasília, o PSDB não é governo e faz o debate democrático contra a manutenção da CPMF. Isto é a política: uma visão em nível nacional e uma contradição em nível estadual.

Sr. Presidente, peço a V. Exª que considere como lido, na íntegra, o meu pronunciamento sobre o projeto a que vou me referir.

Fui autor de um projeto de lei, aprovado por unanimidade no Senado e, depois, na Câmara, o qual foi encaminhado ao Presidente da República para sanção. O prazo para a sanção termina na segunda-feira.

Eu, que tenho esse compromisso – como sei que todos têm – com os trabalhadores, apelo ao Presidente para que sancione o projeto de lei aprovado por unanimidade nas duas Casas, referente ao adicional de periculosidade que deverá ser pago aos carteiros do nosso País.

Ninguém tem dúvida da bela caminhada, da bela corrida feita pelos carteiros ao longo dos séculos, distribuindo correspondências, fazendo com que elas cheguem a todos os lares, seja no interior da Amazônia, nas montanhas do Rio Grande do Sul, no litoral do Norte e do Nordeste ou no Pantanal. Enfim, o carteiro chega a todos os lugares, seja na favela, seja na mansão.

Esses profissionais, homens e mulheres, que arriscam suas vidas, independentemente do tempo e da violência a que são submetidos para chegar aos lares e das agressões que sofrem, têm um pleito antigo.

Eu já havia apresentado, como Deputado, projeto semelhante, que foi aprovado e, depois, vetado pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Voltei à batalha – até dizem que sou meio teimoso e acredito que sou mesmo –, consegui aprová-lo de novo e ele está na mesa do Presidente.

Assim, fica aqui o apelo para que o Presidente Lula sancione esse projeto, que vai beneficiar milhões de brasileiros.

O carteiro, ao chegar em cada casa, todos devem-se lembrar, sempre o faz com um sorriso ou com muita educação. Eu não me lembro do contrário, ao longo da minha vida. Eu já ultrapassei os 50, mas ainda não os 60 – se tivesse ultrapassado, tudo bem. Sempre digo que bom é envelhecer. Tristes daqueles que não envelhecem, porque faleceram antes. Eu quero retornar um dia e dizer que já tenho 100 anos, com os cabelos brancos, naturalmente.

Faço este apelo, em nome dessa gente trabalhadora, profissional e comprometida, para que haja a sanção do projeto que garante o adicional de periculosidade aos carteiros.

Aproveitando que o Senador Dornelles está aqui, esclareço, mais uma vez, que não existe, no Senado ou na Câmara, neste momento, pronto para ser votado,

nenhum projeto que encerre o imposto sindical. Existe um projeto, vindo da Câmara e em urgência constitucional – do qual sou Relator numa Comissão, o Senador Dornelles em outra e a Senador Lúcia Vânia em outra –, que diz apenas que esse imposto compulsório poderá ser pago de forma diferente: ao banco, por desconto em folha ou ao sindicato. Somente isso.

Agora, os três Relatores estamos prontos para aprofundar o debate sobre a matéria. Não temos problema algum com relação ao controle do Tribunal de Contas sobre essa questão, apenas creio que o texto veio da Câmara com a forma errada, porque trata apenas da central, não do conjunto de entidades sindicais, de empregados ou de empregadores, o que é um equívoco. A Constituição manda fiscalizar todos e, da forma como está aqui, dá a impressão de que o projeto de lei quer excluir alguns e colocar somente a central.

Então, somos favoráveis a que, como manda a Constituição, haja a fiscalização de todo dinheiro público ou privado que seja recolhido compulsoriamente. Não há problema algum nesse sentido.

Sou favorável, também, ao...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ... protocolo de intenções que recebi, assinado pelo Ministro do Trabalho e Emprego e por todas as lideranças sindicais – do campo, da cidade, sindicato, federação, confederação, central – por todos ali representados, para que acatemos a transição, que eles estão pedindo, de 90 dias. Eles estão dizendo que, em 90 dias, apresentariam uma proposta da chamada contribuição negocial, a ser apreciada pelo Congresso. A partir da votação da proposta de acordo entre todos os Partidos – porque vamos trabalhar para isso –, haveria o compromisso de, em 90 dias, o Ministério do Trabalho e Emprego mandar para cá um projeto, também em urgência constitucional, para regulamentar a contribuição negocial.

Sou totalmente favorável à contribuição negocial. Na Espanha, na França, na Argentina, na Itália, na Alemanha, enfim, na maioria dos países onde os trabalhadores são mais organizados, existe a contribuição negocial. Alguns a chamam de assistencial, outros de confederativa, mas se trata de uma única contribuição, decidida em assembléia.

Hoje existem até quatro contribuições: a assistencial, a confederativa, a dos sócios e a do imposto sindical. Poderíamos resumi-las em uma única e, ainda, limitar o percentual, mediante decisão tomada pela assembléia, que teria liberdade para decidir – e eu sou favorável a que não deve ultrapassar a 1%. Então, se podemos construir uma transição entre a apresentação do projeto e a respectiva aprovação, na íntegra, e aí, sim, não teríamos mais a contribuição sindical, acho que é um caminho.

Na próxima terça-feira, haverá um debate com aqueles que pensam de modo diferente e, com certeza, Sr. Presidente, calculo que ainda no mês de novembro esta Casa poderá deliberar o projeto, enviando-o à Câmara dos Deputados. Quero dizer também que ninguém tem medo de nenhum debate em comissão. Caso queiram votar nas comissões, votaremos sem nenhum problema. Faremos o bom debate, cada um explica o seu ponto de vista, e depois votaremos a matéria aqui no plenário.

No entanto, existe a urgência constitucional. Com certeza, até o início de dezembro, o Plenário tem de deliberar. Não há meias-verdades. Urgência constitucional é urgência constitucional. O Plenário tem de deliberar, e o projeto voltará à Câmara dos Deputados, que produzirá a versão final, porque a Câmara dos Deputados tem todo o direito inclusive, se assim entender, de alterar aquilo que aqui deliberarmos – espero que por unanimidade. Confesso que fiquei satisfeito.

Para concluir, hoje conversei muito com o Senador Flexa Ribeiro, que disse-me que vai acompanhar a posição dos três relatores.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado a V. Exª.

SEGUE DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, uma antiga luta dos mais de cento e dez mil trabalhadores dos correios está prestes a se tornar realidade. Falo do tão sonhado adicional de periculosidade.

O Projeto de Lei Nº 7362 de 2006, de minha autoria, que concede esta justa reivindicação, já foi aprovado. Por tanto, o Congresso Nacional já fez a sua parte.

O projeto modifica a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e inclui a profissão de carteiro entre as sujeitas a riscos à integridade física do trabalhador.

Atualmente, a proposta está no Palácio do Planalto, pronta para ser sancionado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Destaco que o Ministério do Trabalho e o Ministério das Comunicações já deram sinal verde para que o projeto seja aplicado.

Respeitosamente, e por ser uma causa justa, peço ao Presidente Lula que sancione esta lei.

Com certeza será um avanço social do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Paim, em primeiro lugar, quero dizer que vamos sugerir e encaminhar seu apelo ao Senador Tião Viana, que preside o Senado, no sentido de que recomende ao Presidente Lula a sanção do seu projeto. Pela grandeza do projeto, para o público ao qual ele se propõe, ele tem todo o meu apoio.

Em segundo lugar, quero fazer um breve comentário sobre o assunto do Rio Grande do Sul; dar minha opinião particular. Pelo pouco que acompanho das leituras que tenho feito, entendo que, neste momento, quem está precisando é o Rio Grande do Sul. Não se trata aqui de atender à Governadora atual. Acho que o debate ideológico fica à parte. Neste momento, é o Estado que precisa de um apoio. Rogo que deixemos de lado a opinião do "quanto pior melhor".

Recomendo, dentro do que for possível, é claro, que possamos ajudar o Estado que está precisando neste momento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço a V. Exª pela forma diplomática de sua fala. Às vezes as pessoas confundem o interesse do Brasil, ou o interesse de um Estado, com o de quem o está governando no momento. Então, não importa se no momento quem governa o Rio Grande do Sul é o PSDB e, no âmbito nacional, o PT. Nós temos de ver o que é melhor para o Brasil e, nesse caso, o que é melhor para o Rio Grande.

Por isso, estamos na mesma caminhada buscando soluções.

Parabéns a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Obrigado.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Francisco Dornelles.

Aproveito a oportunidade, enquanto V. Exª se dirige à tribuna, para, em primeiro lugar, pedir-lhe minhas mais profundas desculpas. Jamais pensei, longe de mim pensar, em fazer qualquer desagrado a V. Exª, pelo respeito que todos nós lhe temos. Espero que episódios dessa natureza jamais se reproduzam no ambiente desta Casa, especialmente partindo da minha pessoa.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de abordar o tema, queria apenas dar uma explicação. Eu estava inscrito em segundo lugar, e, por decisão da Mesa, por uma solicitação, cedi o meu lugar ao ilustre Senador Valadares, e fui inscrito, *ex-Ofício*, para falar na fase das comunicações inadiáveis. Realmente, não entendo dessa sistemática, mas, quando fui convocado, sabendo que V. Exª estava inscrito, achei que devíamos respeitar a ordem, cabendo a V. Exª ocupar a tribuna. Por favor, foi apenas um mal-entendido. Quero reiterar a V. Exª o meu maior respeito e minha maior admiração.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao acordar e acender uma luz o brasileiro está pagando de impostos, sem saber, cerca de 46% de sua conta de energia. No café da manhã, os impostos equivalem a 36% do preço do café, 40% do açúcar e 35% do biscoito. Mesmo com incentivos para a cesta básica, os impostos ainda comem 18% do preço da carne e do feijão e 35% do macarrão. Se usa o telefone, a pessoa paga 40% da conta em impostos. Para o lazer, na compra de uma TV, 38% do preço vai para o fisco.

Esses números mostram que os brasileiros pagam muitos impostos sem ter como deles fugir; sem saberem, e, por isso, sem reclamar. Isso porque os impostos vêm embutidos no preço das mercadorias e serviços adquiridos, seja para consumo, seja para investimento. São os chamados impostos indiretos.

Tais tributos assumem formas e denominações as mais diversas no Brasil: é o ICMS estadual, o IPI, o ISS municipal; contribuições como a COFINS, o PIS e a CIDE, a CPMF, e mesmo algumas taxas.

Como causa, o ônus é pesado não apenas pelo tamanho das alíquotas, mas porque, com freqüência, elas incidem sobre o próprio imposto. Como conseqüência, um efeito é a cumulatividade, que decorre do fato de que quando são isentas ou aliviadas as exportações, os investimentos e até mesmo a cesta básica, o imposto cobrado ao longo da cadeia de produção nem sempre é devolvido. Por exemplo, não adianta isentar o pão de imposto, se não for devolvido o cobrado da farinha. Do mesmo modo, se a exportação de um veículo for isenta, é preciso devolver o que foi cobrado antes no aço, no motor e nas autopeças usadas na sua fabricação. Como essa distorção não ocorre na maior parte de outros países, a tributação nacional prejudica a competitividade do que é produzido no Brasil, seja quando vai vender lá fora, seja quando concorre com os importados no mercado interno.

Outra conseqüência danosa desse sistema é a chamada regressividade, ou melhor, a forma como a carga tributária é dividida entre as famílias brasileiras. Quem ganha pouco, consome tudo e acaba mais penalizado pela tributação pesada sobre mercadorias e serviços. Já os mais ricos conseguem poupar e, conseqüentemente, sofrem relativamente menos com os impostos sobre o consumo. A distorção ficou evidenciada em estudo recente de economistas da USP: as

famílias que ganham até dois salários mínimos arcam com total de impostos equivalentes a 48% de sua renda; enquanto as que ganham mais de trinta salários, com apenas 26%. Entre essas duas faixas, há uma clara correlação: a proporção dos impostos diminui à medida que a renda aumenta.

A explicação para esse diferencial está na tributação extremamente elevada da produção, da venda e do consumo de bens e serviços, bem como da movimentação financeira decorrente.

Existe ainda o agravante de que ninguém sabe o que está pagando, porque aqui, ao contrário do que ocorre nos países desenvolvidos, o contribuinte não é informado do total do imposto cobrado sobre uma compra em sua nota fiscal ou recibo.

O Brasil volta a discutir a reforma tributária e muitas propostas estão sendo apresentadas. Mas, independentemente de a reforma ser adotada, será importante informar o consumidor de uma mercadoria ou serviço quanto de imposto ele está pagando no ato da compra.

Quando o consumidor souber o imposto que paga em cada bem que compra poderá exercer plenamente sua cidadania: acompanhar e cobrar dos governantes a aplicação desses impostos. Em particular, os mais pobres vão descobrir também que pagam mais impostos do que, na maioria das vezes, pagam aqueles que têm renda mais elevada.

A transparência permitirá primeiro que os consumidores reajam à tentativa de novos aumentos da carga tributária. Em segundo lugar, irão refletir não somente sobre o tamanho e a qualidade da carga tributária, mas também sobre o Poder Público como um todo, avaliando se o que recebem em benefícios e serviços dos governos compensa ou está à altura do que pagam em imposto.

A falta de transparência é mãe da regressividade, da elevada carga tributária, da injustiça social e da inadequação do sistema tributário do País. Reformar essa estrutura pode transformar os consumidores pagadores em cidadãos cobradores.

Ontem, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal aprovou a prorrogação da CPMF, que está incluída nos impostos indiretos e ocultos, que ninguém sabe, ninguém vê, mas com peso extremamente elevado na carga tributária. Entretanto, tenho que reconhecer que, no bojo da aprovação da CPMF, duas medidas importantes foram tomadas.

Em primeiro lugar, estabeleceu-se a não incidência da CPMF sobre quem ganha até R$2.894,00 mensais. É inegável, e não podemos deixar de enxergar, que isso praticamente corrige a distorção da regressividade da CPMF. Pouco mais de trinta milhões de pessoas deixam de pagar de fato a CPMF, pois o valor de 0,38% sobre R$2.894,00 será deduzido da contribuição da Previdência. Assim, de fato, não vão pagar.

Houve também a redução de imposto, que considero pequena, mas que aponta uma tendência de que a CPMF deve se tornar no futuro apenas um imposto com o objetivo de ajudar a administração tributária, e não ser um instrumento de carga tributária.

O que ocorreu ontem também mostra que temos que fazer uma reforma em nosso sistema financeiro, principalmente na forma como está sendo votado o Orçamento da União.

No dia 31 de agosto, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional o Orçamento para 2008. Nesse Orçamento, figurava uma receita da CPMF de R$40 bilhões. Ora, houve o relatório da receita, que foi aprovado; vários itens de despesas foram aprovados. Vamos imaginar a seguinte situação: que o Congresso não aprovasse a CPMF. Como é que poderia ser a administração financeira do ano de 2008? Mesmo com o corte, com a redução de receita de R$2,8 bilhões, que eu calculo, já haverá dificuldade. Por quê? Porque a receita para 2008 já havia sido aprovada, já estava vinculada às despesas do ano.

Por isso, entendo que deveríamos reformular a maneira de examinar o Orçamento, a fim de que o Congresso Nacional tivesse mais tempo, e algumas decisões pudessem ser tomadas antes do início do ano-calendário.

É uma decisão polêmica, mas poderíamos pensar em examinar e acabar com a LDO. O Poder Executivo enviaria ao Congresso, até o final de maio, o Orçamento verdadeiro do ano próximo, e o Congresso já começaria a examinar, profundamente, cada item de despesa. A Comissão de Educação examinaria o setor de educação, a de Transportes, o setor de transportes, e assim por diante, discutindo cada item de despesa. Depois de aprovado o Orçamento, o que poderia ocorrer no mês de agosto ou de setembro, o Poder Executivo não poderia aumentar qualquer tipo de imposto, alíquota ou base, nem o Congresso poderia reduzir alíquota ou base dos impostos existentes.

Dessa forma, no dia 31 de agosto, já teríamos um quadro real do ano próximo, sabendo quais serão as receitas do ano futuro, quais serão as despesas, sem haver susto dos dois lados, sem que o contribuinte tenha, muitas vezes, a surpresa de ter de pagar um imposto que não estava em seu orçamento, e de a União perder uma receita que estava no Orçamento.

Hoje, Sr. Presidente, temos o chamado Princípio da Anualidade, que pode ser anualidade de um dia. A União pode, por medida provisória, criar um imposto

no dia 31 de dezembro, que pode ser cobrado a partir do dia 1º de janeiro. É o que se chama de anualidade de um dia. Como também pode o Congresso, no mês de dezembro, anular uma determinada receita ou reduzir uma determinada alíquota, criando um problema extremamente complexo para a União administrar seu Orçamento.

Por isso, precisamos pensar em uma reforma orçamentária, de forma que o Orçamento pudesse ser enviado mais cedo ao Congresso, e que tivéssemos, até 31 de agosto ou 30 de setembro, uma visão clara da situação financeira do ano seguinte no campo das receitas e das despesas.

Ao encerrar, faço apenas uma observação a respeito do que aqui disse o Senador Paulo Paim sobre o problema do imposto sindical. Realmente, existe a versão de que o projeto da Câmara tornou o imposto sindical facultativo; aquele que era obrigatório tornou-se facultativo. E isso não ocorreu. Se aprovarmos o texto que veio da Câmara, o imposto sindical continua sendo obrigatório. Qual é a diferença? É que, hoje, o imposto sindical é recolhido pela empresa. E, nos termos em que veio da Câmara, torna-se obrigatório, mas não será recolhido pela empresa. O que pode ocorrer é que o trabalhador sem informação deixa de recolher o imposto sindical e fica inadimplente. Em determinado momento, quando tiver que assumir um compromisso, apresentar uma certidão, vai figurar como inadimplente.

Portanto, a observação feita pelo Senador Paulo Paim é extremamente importante, pois, hoje, de parte de todas as pessoas com que se conversa, existe a informação de que a Câmara acabou com o imposto sindical obrigatório, o que não aconteceu. O ponto suscitado pelo Senador Paulo Paim é extremamente importante nos passos que serão dados para examinar o projeto que trata do imposto sindical.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Sibá Machado, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, do PT do Estado do Acre.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o assunto que me traz à tribuna hoje diz respeito a uma questão do meu Estado, embora, de ontem para hoje, temas nacionais como a CPMF sejam a tônica no Congresso Nacional, especialmente no Senado Federal.

Recebi uma carta de uma das pessoas mais ilustres, mais respeitadas e mais carismáticas de nosso Estado, pessoa que respeitamos muito, especialmente pela sua história e pelo que representa. Isso me fez, portanto, preparar algumas palavras sobre ela.

Trata-se do padre Paulino Baldassari, sacerdote italiano que já está no Acre há 51 anos. Gostaria de registrar estas palavras em sua homenagem e, principalmente, a carta que ele me remete. Para quem não sabe, Padre Paulino, como é conhecido no Acre, devido a seu trabalho em defesa dos povos da floresta, mereceu o documentário *O Missionário da Floresta*, produzido pela TV Senado. O documentário mostra a trajetória do religioso, nascido na província de Bolonha, na Itália, e sua trajetória até o Acre, bem como o trabalho desenvolvido nas florestas do nosso Estado, principalmente na região dos rios Purus e Iaco, no Município de Sena Madureira.

Para se ter uma idéia do trabalho desse sacerdote, basta dizer que ele chega a passar seis meses por ano dentro da mata, prestando todo tipo de atendimento a milhares de famílias de seringueiros e de indígenas. Realiza batizados, casamentos, missas, novenas e tantos outros tipos de atendimentos, principalmente na área de saúde, de orientação sobre conflitos agrários etc.

O trabalho do padre Paulino contra a devastação da Floresta Amazônica, inclusive organizando famílias de seringueiros pela posse de suas terras, fez com que ele sofresse várias ameaças de morte durante os anos 80 e 90, mas sua luta tem hoje reconhecimento no País e no exterior. Esse reconhecimento fez com que a Universidade Federal do Acre (UFAC) concedesse a ele o título de Doutor *Honoris Causa* e que também ganhasse, na categoria Liderança Individual, o Prêmio Chico Mendes, concedido, todos os anos, pelo Ministério do Meio Ambiente aos mais importantes cientistas, lideranças e organizações à causa ambiental do Brasil.

Ele me remeteu a carta, que passo a ler:

Excelentíssimo Amigo Senador Sibá Machado,

Saudações cordiais e sinceras.

Nunca escrevi ao bom amigo, mas agora que estou preocupado com o que está acontecendo e como o Senador pode ajudar não a mim, mas a causa que realmente preocupa, como é a salvação da floresta amazônica, chamada “o pulmão da terra”. Os desastres que estão acontecendo no mundo inteiro são os efeitos do “efeito estufa”, provocado pela emissão do gás carbônico, emitido, em parte,

das grandes fábricas dos países desenvolvidos e grande parte das grandes queimadas de nossa floresta – a floresta amazônica é o pulmão da terra, enquanto absorve os gases de que se alimenta, emite o oxigênio que dá a vida a todos os seres viventes.

Pediria ao bom amigo, enquanto se fala de muitos projetos, se falasse também da preservação da Amazônia e encontrasse meios para aproveitar das terras já degradadas, beneficiá-la e evitar destruir todas as áreas de grandes extensões de mata – isso deve entrar na mentalidade dos senadores, esse é o grande problema a ser resolvido em curto prazo.

Você vem de família humilde e bem sabe que o pequeno, que vive e diz que deve derrubar, a cada ano, a mata, porque a terra velha e fraca dá só trabalho e nada mais, deve ter a possibilidade de renovar a terra, e aqui entra a técnica. Só sei que o pequeno deve sobreviver. Os grandes falam de progresso e a mata não deve barrar o progresso, o que vale é gado e soja, e a mata não vale nada.

Agora o que está em voga é o manejo, outro modo de derrubar a mata em modo legal – o manejo é o genocídio, porque acaba a vida sobre o planeta terra. Devemos lutar em favor da vida, e a floresta é vida. Fico triste em ver que, com a desculpa de manejo, a floresta também e nós sentimos os efeitos nos desastres de terríveis alagações e um clima que se torna insuportável – tenho 51 anos de Acre e vejo que tudo está mudado para pior.

Faça um projeto e defenda com garra esse projeto para defender a nossa mata e os pequenos nas suas colocações e conseguir sobreviver sem derrubar a mata neste pulmão da terra.

Vejo que precisa uma conversa das grandes, mas também dos pequenos, porque o espírito da ganância está enraizado em nós todos.

Desejando-lhe tudo de bom e, na esperança de vencer esta grande batalha em favor da vida, me despeço e peço desculpa se lhe roubei um pouco do seu tempo precioso. [*sic*]

Em primeiro lugar, quero dizer que Padre Paulino jamais nos tira um segundo sequer que não seja para nos engrandecer com sua missão. Ele que, pela sua idade, já deveria ter voltado à Itália, para gozar de uma aposentadoria, recusa-se a isso. Continua firme, lúcido, fazendo as mesmas coisas, desde que chegou ao Acre na década de 30. Sobe os rios, os igarapés, anda a pé, de barco, toma chuva, faz o trabalho de um missionário. Então, para nós, é sempre muito bom ouvir seus conselhos e sugestões.

A Floresta Amazônica, Sr. Presidente, foi tema dos encontros preparatórios, em Porto Velho, Rio Branco, Manaus e Belém, do I Simpósio da Amazônia, organizado pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados.

V. Exª, que é Presidente da Subcomissão Permanente da Amazônia do Senado e também um dos organizadores e participante ativo do evento, sabe da dificuldade que temos tido para construir, dentro do Congresso Nacional, as políticas que levem, de fato, soberania e condições cada vez mais favoráveis para os moradores daquela nossa região.

Esse tema amazônico, embora se espalhe pelo País e pelo mundo inteiro como sendo um tema apaixonante, na prática é de difícil concertação.

Entendo que cada Governador da região tem, de certa forma, um espírito muito próprio de fazer a gestão do território amazônico, das florestas e das águas e, pasmem, da relação entre o Brasil e os países vizinhos. A Bolívia, o Peru, a Colômbia, a Venezuela e as Guianas também têm percentual do seu território vinculado à Bacia Amazônica. Assim, a gestão do território amazônico está muito incipiente.

Então, Padre Paulino talvez nos olhe com uma grande esperança no sentido de que possamos levar para a região políticas públicas que de fato preservem a mata e garantam condição de que o morador da floresta tenha a qualidade de vida que todos nós desejamos. Esse talvez seja o nosso grande desafio.

Queria lembrar ao Padre Paulino alguns passos do que é possível ser feito.

Lembro, Sr. Presidente, que V. Exª tem uma PEC, que tramita no Congresso Nacional, que trata de pegar um percentual dos fundos constitucionais – no caso, o FNO, da Amazônia – e de destiná-lo ao financiamento de pesquisas nas universidades e de instituições públicas, para que haja um ramo do conhecimento voltado também para essas práticas econômicas que garantam a qualidade de vida que precisamos lá.

Pensando no que V. Exª fez, apresentei uma outra voltada à questão dos *royalties*. Fiz um breve estudo sobre *royalties* e entendo que cada Estado, que hoje é detentor da jazida, tem de entender que o subsolo é da União. Então, fica dito que o Município e o Estado atingidos tem um percentual "x", que uma pequena parte volta para a União e que essa é subdividida em diversos pedaços. Ou seja, o que de fato volta para aquela região é muito pouco. E a forma de

gestão que os Municípios e os Estados têm sobre os *royalties* entra no pacote geral da Administração Pública, o que faz com que o investimento desapareça, pensando-se naquelas áreas que produzem recursos não-renováveis, como é o caso do ferro em Carajás e do gás em Urucu, em Manaus.

Fica, ainda, a gestão sobre os recursos renováveis, como é o caso da energia elétrica por força hidráulica. No meu entendimento, se os Estados não fizerem um acordo entre si, para apresentar um projeto amazônico de desenvolvimento, temo que as nossas preocupações e as do Padre Paulino se percam no vazio.

Sr. Presidente, o Simpósio tem apontado, quem sabe, para um entendimento: o de que os Governadores e o Governo Federal, toda a gestão pública, o Parlamento local, tenham alguns pontos básicos de acordo comum, para que possamos, de fato, falar de desenvolvimento coletivo da nossa Região.

Temos muitos medos. O medo do Padre Paulino é, de um lado, a falta de tecnologias de ponta para os pequenos produtores, seja os assentados da reforma agrária, famílias de todas as regiões do Brasil que o Incra levou, desde os anos 70, para tomarem posse de terras na região, seja indígenas ou famílias ribeirinhas não-indígenas que moram lá tradicionalmente, há muitos anos. É secular a presença dessas famílias lá. O medo é o de que elas fiquem sempre colocadas como estorvo, seja na área da Administração Pública, seja na área da pesquisa. Por conta de tecnologias rudimentares, essas famílias acabam tendo de atacar a floresta, para produzir, em terra nova, o mínimo para seu sustento. Está aí um grande desafio. O Padre Paulino Baldassari expressa essa grande preocupação.

Na chamada borda do desmatamento da Amazônia, há um caos, porque, desde a ocupação dos anos 70, com a chegada das grandes rodovias, ocorreu uma inversão de valores de vida. Os moradores amazônicos, antes das rodovias – costumo dizer isto –, olhavam para o mundo em direção ao norte, porque todos os rios da Bacia Amazônica nascem próximos da região sudoeste em direção a norte. Portanto, todos os rios, seja para chegar, seja para sair, tinham de entrar por Belém, a partir do delta do Rio Amazonas, e penetrar em toda a região amazônica. Portanto, olhava-se sempre para a saída do Rio Amazonas como o norte do mundo.

Com a chegada das rodovias, os moradores passaram a olhar para o mundo a partir do leste, porque as rodovias ligavam neste sentido, de leste a oeste, como é o caso da Transamazônica e da BR-364, as duas grandes rodovias de interligação terrestre. Depois, veio um corte, como é o caso da BR que liga Belém a Brasília, chamada rodovia Belém-Brasília, que faz um corte transversal de norte a sul. Portanto, os moradores amazônicos passaram a olhar para o mundo a partir do leste.

Agora, estamos concluindo a saída para o Pacífico pela BR-317 em direção a oeste. Quem sabe, no futuro, estarão os amazônidas também olhando em direção a oeste, como é caso até da entrada da Venezuela no Mercosul, que, certamente, vai fomentar muito esse ponto de vista.

Com a chegada das rodovias, uma nova forma de produzir se instalou na região, Sr. Presidente, a substituição do produto básico daquela nossa região, que era a extração de borracha, para a produção pecuária. E o boi, ao ser introduzido na Amazônia, livrou duas coisas: o morador tradicional, aquele que estava lá e que não interessa que fique, e, principalmente, a mata, que era desmatada e queimada.

É correto quando dizem que boa parte da emissão de CO^2 do Brasil se dá a partir da queima de floresta. Então, Padre Paulino tem razão quando diz que as baixas tecnologias que vão para os pequenos impõem a ele a condição de ter de desmatar para produzir e também a alta tecnologia levada, por outro lado, por conta de grandes investimentos de alta rentabilidade, também está contribuindo para essa agressividade.

Portanto, a borda do desmatamento vai desde a ponta leste do Estado do Acre, mais ou menos do Município de Acrelândia, passa por todo o Estado de Rondônia, passa pelo Estado de Mato Grosso, e atinge os Estados do Pará, Maranhão e Tocantins. Se somarmos a área já desmatada e subutilizada, que está se transformando talvez no futuro deserto brasileiro da região Amazônica, veremos que realmente o Padre Paolino Baldassari está coberto de razão.

O que fazer em um momento como este? Realmente é um discurso que não é simples de fazer, porque são tantos os atores, tantas as pessoas envolvidas e tão diferentes os interesses voltados para a Amazônia que fazer o acordo que ele propõe não é coisa fácil. Porém, preciso lembrar que muitos esforços estão colocados.

O projeto de gestão de florestas públicas tem um viés, além do econômico, o principal, de tentar coibir a grilagem de terra. Esse projeto foi duramente criticado. Há razões de ambos os lados que devem ser ponderadas, mas trata-se de um esforço do Governo de focar e materializar o que é propriedade pública na questão fundiária.

Temos ainda, Sr. Presidente, algo que precisa ser mais bem trabalhado. Faço algumas críticas em alguns momentos acerca da seguinte questão: desde o Governo de Emílio Garrastazu Médici que se trata a

questão dos assentamentos para a reforma agrária na Amazônia como uma saída para o desenvolvimento.

Eu digo para V. Exª que, minimamente, a metade desses assentamentos se configuram como colaboradores, inclusive do desmatamento, e não como regra geral de desenvolvimento. Eu digo porque fui um dos assentados. Meu pai, minha família teve um pedaço de terra cedido pelo Incra, no Estado do Pará, e acompanho essa dinâmica desde 1975, e sei, na pele, como é que se configura.

Então, eu tenho defendido, na Amazônia, em primeiro lugar, os assentamentos voltados a cada realidade microrregional e não numa visão de meta de assentamento, porque, se a gente disser: a meta de assentamento da Amazônia é de tantas mil famílias, isso perde qualidade. Inevitavelmente, nós vamos ter que colocar famílias, se não em cima de floresta viva, muito perto da borda da floresta, que vão se configurar em novos desmatamentos.

Eu acho que está na hora de colocar cem por cento de novos assentamentos em quê? Floresta viva com proteção florestal. O que não for floresta viva, então, que receba outro tipo de destinação. E que se coloquem os assentamentos o mais próximo possível das vias de transportes. Portanto, as rodovias já instaladas e já asfaltadas. Prioritariamente, que essas áreas recebam os novos assentamentos, como também os rios que têm, digamos assim, navegação permanente, navegação perene. No caso do Estado do Acre, há muitos rios que, por serem próximos de nascentes, quando baixam no período da estiagem, não permitem a navegação. Então, são cenários que a gente precisa trabalhar.

E, aí, já para encerrar, agradecendo a V. Exª pelos dois minutos, nós fizemos um esforço, agora no ano passado – estavam lá o Senador Tião Viana, o Governador atual, Binho Marques, e todos, naquele momento, pré-candidatos a Deputado Federal, ao Senado e tantas pessoas –, no sentido de que a gente pudesse firmar um compromisso, independentemente da filiação partidária, que era de fazer um pacto pela questão agrária do nosso Estado. É um pacto em que todos colaborariam, a Bancada Federal, o Governo do Estado, as instituições públicas do Governo Federal voltadas para a questão agrária, como é o caso da Incra, do Ibama e de tantas outras instituições. Que todos firmem um acordo de potencializar os recursos para que todo ano, de fato, a gente consiga levar qualidade de vida para os moradores do campo do Estado do Acre.

Assim sendo, do ano passado para cá, já demos grandes passos em direção a isso. Recursos já estão sendo colocados. O acordo da Bancada é que tenha pelo menos uma emenda coletiva voltada para isso. Que todos os Deputados e Senadores apontem recursos de suas emendas individuais para isso, e que o Governo do Estado também coloque a sua contrapartida, assim como cada Prefeitura e, principalmente o Governo Federal – e o Incra já fez isso desde o ano passado –, para que a gente agora, daqui até 2010, tente conseguir fazer com que os assentamentos de reforma agrária do Estado do Acre, através desse pacto, dêem um grande passo no sentido de melhorar a qualidade de vida e, principalmente, levando, quem sabe, à solução da grande preocupação do Padre Paolino Baldassari, que é evitar novos desmatamentos.

Portanto, Sr. Presidente, ainda agradecendo a V. Exª pela tolerância do tempo, espero que tenha conseguido responder minimamente à carta de Padre Paolino, e que ela, digamos assim, ecoe como sendo uma cobrança a todos nós da Amazônia, para que possamos coletivamente encontrar, ano a ano, soluções, seja via Orçamento, seja por outras vias, como projetos de lei, para que a nossa região não possa mais ser vista, daqui para frente, como simples lugar de fornecimento de matérias-primas, de fornecimento de grande matriz elétrica para o Brasil. Que o Brasil passe a olhar a Amazônia não mais como uma espécie de um conto de fadas, não mais apenas para nos dar aula de como fazer para a preservação, seja do resto do Brasil, seja de qualquer lugar do mundo, porque eu acredito que lá na Amazônia não tenha apenas um bando de incompetentes quanto à gestão florestal ou a gestão fundiária. Nós temos, sim, opiniões que, de certa forma, passam por uma decisão nacional, e que, se tivermos o apoio, minimamente, do nosso Brasil, haveremos de ver, daqui para frente, o Padre Paulino Baldassari e tantas outras pessoas que, como ele, pensam dessa maneira, digamos, assim, cientes de que este Congresso Nacional e os Poderes Públicos nacionais deram a sua grande contribuição, que é de fato uma Amazônia promissora, detentora principalmente de um poder presente e que propicie qualidade de vida para todos os seus moradores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na tarde de segunda-feira, um grave acidente na BR-060, entre Goiânia e o Município de Guapó, provocou a morte de uma pessoa e ferimentos graves, em outras cinco pessoas, incluindo uma criança de três anos.

Com este acidente, Goiânia mantém a trágica liderança no ranking das capitais com as maiores taxas de mortes em acidentes de trânsito no País, principalmente de jovens.

Em comparação com 2006, o número de mortos já aumentou 24%, conforme dados do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

São vários os motivos que estão levando meu Estado a esse índice tão elevado de mortos e feridos no trânsito conforme o DETRAN: a imprudência, o aumento da frota de veículos e o desrespeito às leis são os principais fatores que tornam Goiás vulnerável a esses índices tão vergonhosos.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, iniciei meu pronunciamento tratando do Estado que represento porque os números estão assustando nossas autoridades, que já iniciaram uma campanha para tentar diminuir essa estatística assustadora em 2008, mas a Organização Mundial da Saúde afirma que o mesmo ocorre em termos mundiais, classificando os acidentes de trânsito como uma "epidemia global".

Em todo o mundo, morrem mais de 1,2 milhão de pessoas por ano e ficam feridas entre vinte milhões e cinqüenta milhões de pessoas, a maioria, jovens, algumas com seqüelas que levarão para o resto da vida – basta visitarmos o Hospital Sarah Kubitscheck para constatar essa realidade.

Se analisarmos a situação em nosso País, esse tema torna-se ainda mais relevante porque, segundo as estatísticas, somos os campeões mundiais em número de acidentes nas estradas, com 106,79 mortes por mil quilômetros.

Vejam a enorme diferença em relação a outros países: na Itália, o índice é de dez mortes por mil quilômetros; nos Estados Unidos, é de 6,56 e, no Canadá, de até 3,3 mortes.

De janeiro a 16 de outubro deste ano, haviam ocorrido, nos oitenta mil quilômetros de rodovias federais brasileiras, 5.253 mortes.

Médicos que trabalham nas emergências de hospitais das principais capitais do País se mostram impressionados com a violência dos acidentes e o aumento dos índices de mortes a cada ano no Brasil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estudo realizado este ano, pela Empresa Volvo do Brasil, aponta a irresponsabilidade e o uso do álcool como fatores para o grande número de acidentes de trânsito.

Ao colocar vidas em risco, o motorista está infringindo o Código de Trânsito e pode responder por lesão corporal culposa, homicídio culposo (sem intenção de matar) ou homicídio doloso (quando assume o risco de matar).

Principalmente nesse quesito, a lei precisa ser mais rigorosa, de acordo com o Promotor de Justiça Fausto Rodrigues de Lima, de Brasília. Ele afirma que a repressão e o cumprimento da lei devem ser mais eficazes.

Infelizmente, a lógica enraizada na sociedade é de que o fator individual é mais importante do que o coletivo. Mas quando se trata de espaço público e de trânsito, conforme já bem analisou a pesquisadora Alessandra Olivato, da Universidade de São Paulo, a regra que deve prevalecer é a vida de todos, regra essa que garante a segurança da população para os perigos potenciais do trânsito.

É preciso, no entanto, que também as autoridades responsáveis pelas leis e pelas boas condições dos sistemas viários se conscientizem de seus papéis. Se nada for feito, segundo a Organização Mundial de Saúde e o Banco Mundial, no ano 2020 haverá 67% mais mortes causadas por acidentes de trânsito em todo o mundo.

Além da questão da vida humana, os prejuízos à economia também são de fundamental importância. As perdas sofridas pelas pessoas envolvidas nos acidentes por causa da interrupção temporária ou permanente de suas atividades produtivas chegam a 42,8%, conforme cálculos do IPEA, ou seja, mais de R$1,5 bilhão.

Há custos também com as hospitalizações, com a Previdência, com a perda de veículos, enfim, o impacto econômico cresce à medida que aumenta a severidade dos acidentes de trânsito.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é preocupante saber que a população se preocupa muito pouco com o risco de dirigir depois de beber. Os brasileiros também não acreditam nas iniciativas do governo ou da imprensa para conscientizar as pessoas no sentido de evitar beber antes de dirigir.

Creio, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que esta Casa poderia se envolver mais diretamente com esse tema de tamanha relevância e urgência.

O Senado tem sido pioneiro em ações de interesse da sociedade brasileira. Citaria como exemplo o Programa de Valorização e Acessibilidade da Pessoa com Deficiência, cujo objetivo tem sido tornar esta Casa um espaço para o pleno exercício dos direitos dos deficientes.

Com base nesse programa de tão grande alcance, poderíamos lançar uma campanha de prevenção de acidentes de trânsito em nosso País, tendo como referência os meios de comunicação do Senado Federal, tão bem aceitos pela população brasileira. Estaríamos, assim, colaborando efetivamente com a redução de índices tão comprometedores para o Brasil,

que luta para manter a imagem de País da alegria, do bem receber e da civilidade.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Os Srs. Senadores Gerson Camata e Sérgio Zambiasi enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o mercado de rochas ornamentais vem apresentando um crescimento extraordinário nos últimos anos, e passou a ser um dos principais setores da economia do Espírito Santo. O Estado tem mais de 1.200 empresas que atuam na área e geram 20 mil empregos, produzindo cerca de 70 por cento das rochas comercializadas no País. Calcula-se que dentro em breve estaremos respondendo por um terço da demanda mundial, o que não é pouco, considerando-se que o mercado internacional consome quase 3 bilhões de dólares anuais em rochas ornamentais.

Em metrópoles como Paris, Nova York e até mesmo Tóquio, fachadas e pisos de muitos edifícios são revestidos com granitos e mármores que têm como origem o Espírito Santo, pois nosso Estado detém uma das maiores reservas do País, com uma variedade que não é encontrada em lugar algum do mundo.

Esse desenvolvimento do comércio de rochas em território capixaba apresenta, entretanto, um efeito colateral indesejável: tem aumentado o número de acidentes envolvendo caminhões carregados com blocos de granito. Em 16 de maio deste ano, na BR-101, em Aracruz, um bloco pesando 40 toneladas caiu da carroceria de uma carreta e acertou um ônibus interestadual, destruindo a frente e a lateral direita. Morreram no acidente o motorista do ônibus e três passageiros.

No mesmo dia, ocorreram outros três acidentes com carretas que transportavam blocos de granito. No município de Marechal Floriano, um bloco caiu sobre a BR-262. Os outros dois acidentes aconteceram em locais diferentes de Vila Velha.

Em 12 de julho, a Câmara Temática de Assuntos Veiculares do Contran, o Conselho Nacional de Trânsito, realizou uma reunião em Vitória, para debater a regulamentação do transporte de rochas ornamentais. Trata-se de medida urgente, diante do perigo que representa o transporte inadequado de blocos que pesam dezenas de toneladas, colocando em risco as vidas não só de quem trafega pelas estradas como também de moradores de centros urbanos, como demonstram os acidentes em Vila Velha, nos quais, felizmente, não houve vítimas.

A razão principal de tantos acidentes é o fato de que a maioria dos blocos é transportada em caminhões que não foram projetados para a tarefa de carregar rochas. A carga é simplesmente inadequada para as carretas existentes no mercado, concebidas para levar peso distribuído, e não peso concentrado, como é o caso dos blocos. Eles deslizam em cima das carrocerias comuns, especialmente quando o caminhão trafega em alta velocidade, freia bruscamente ou faz uma curva. Como se isso não bastasse, há muitos motoristas que carregam dois blocos numa só carreta, excedendo o peso máximo permitido pela legislação.

Graças ao espírito empreendedor e à criatividade de um jovem empresário capixaba, a solução para o problema já existe. Trata-se de Juberto Sieperski, de 32 anos, sócio de uma fábrica de implementos rodoviários localizada no município de Cariacica. Há dois anos, ele concebeu uma carreta que atende às normas técnicas internacionais para o transporte de blocos de rocha. Depois dos últimos acidentes, tirou seu projeto da gaveta e já construiu dois protótipos, o último deles com aperfeiçoamentos derivados dos testes que realizou com o primeiro.

A carreta criada por Juberto tem baixo centro de gravidade e é 20 por cento mais larga que as convencionais. Dispõe, assim, de grande estabilidade. Os blocos ficam a 1 metro e 10 centímetros de distância do solo, presos por travamentos lateral, frontal e longitudinal. Isto impede que se desloquem mesmo em caso de freadas, colisões ou curvas acentuadas. Pode transportar blocos até o peso máximo permitido pela legislação, de 37 toneladas, e já foi testada em estradas asfaltadas e de terra, fazendo curvas a até 60 quilômetros por hora, sem que ocorresse qualquer deslocamento da carga.

O custo da carreta desenvolvida pelo empresário é de R$75 mil, mas, por R$25 mil, é possível fazer a adaptação de caminhões mais novos, tornando-os seguros para o transporte de rochas. Além disso, a carreta tem outras vantagens: é mais leve uma tonelada que as convencionais, e é versátil, pois pode carregar, além de granito, bobinas e contêineres de até 20 pés.

A invenção de Juberto já foi apresentada à Câmara Temática do Contran. Precisa agora de homologação pela ANTT, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, para receber a licença de trânsito e poder ser comercializada. É uma invenção brasileira, produto do empenho de um empresário capixaba interessado em solucionar um grave problema, e merece o incentivo das autoridades.

Só no Espírito Santo, temos mais de mil carretas transportando granito. Este ano, os acidentes com esses caminhões causaram 6 mortes e ferimentos

em 14 pessoas. A média de desastres é alta, e tende a crescer à medida que se intensifica o comércio de rochas. A carreta desenvolvida por Juberto Sieperski pode conferir a segurança que falta ao transporte, salvando vidas e evitando os prejuízos decorrentes dos acidentes causados pelo uso de veículos impróprios. Aliada a uma fiscalização mais rigorosa, impedirá que o transporte de rochas continue a representar uma ameaça para a população capixaba.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI PTB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores:

"O AJUSTE DAS CONTAS PÚBLICAS NO RIO GRANDE DO SUL"

O Governo do Estado do Rio Grande apresentou recentemente à sociedade gaúcha uma proposta de ajuste das suas contas públicas.

No bojo do projeto de ajuste vêm atreladas, claro, medidas que submeterão a população às conseqüências do aumento de impostos estaduais, do corte de gastos com o custeio dos serviços prestados pelo Estado e do congelamento de investimentos em infra-estrutura.

Não devemos esquecer, também, que os sempre sacrificados servidores públicos estaduais verão renovadas as suas agruras...O Estado não terá condições de, num horizonte próximo, recompor o poder de compra dos seus salários, quanto menos conceder aumentos reais dos vencimentos.

O ajuste, todavia, é necessário.

O Estado está "quebrado" e deve recuperar a sua saúde financeira e sua capacidade de investimento.

A Governadora está tentando cumprir o seu dever.

Entretanto, Senhor Presidente, se o ajuste é necessário, o povo gaúcho não sofreria as suas conseqüências mais drásticas se o Governo Federal cumprisse os compromissos assumidos, desde há muito, com o Rio Grande.

Refiro-me à reposição integral das perdas de receitas tributárias estaduais em virtude da Lei Kandir. O Governo Federal simplesmente não as repõe. E, relembro aqui: o Estado do Rio Grande é o quarto maior exportador do Brasil, logo, suas perdas são enormes.

Meus caros Colegas, é o Rio Grande e os demais Estados que financiam as exportações do Brasil através de renúncia fiscal.

Postos os fatos como hoje são, a situação fica assim: no mesmo mar no qual a União *surfa* em reservas externas de 160 bilhões de dólares – grande parte acumuladas com recursos da balança comercial positiva do País –, os Estados afogam-se em prejuízos. Quer dizer, quanto mais o Brasil exporta, mais perdem os Estados. Isso tem que acabar!!!

Não é só.

Há mais.

Permanece sem solução, há anos, também a questão da estadualização das Estradas Federais. A União, mais uma vez, não cumpriu com o Rio Grande do Sul a parte financeira dos acordos firmados. As despesas realizadas pelo Estado com a encampação e recuperação da malha viária federal instalada dentro das suas fronteiras continuam, em grande parte, sem ressarcimento.

Se a União, Senhor Presidente, se dispusesse a equacionar estas questões, o Estado do Rio Grande contaria com cerca de três bilhões de reais a mais no seu caixa, dinheiro que tornaria desnecessários os aumentos de tributos estaduais ora propostos pela Governadora Yeda, bem como os funcionários públicos e os investimentos em infra-estrutura não seriam sacrificados.

Eu acredito Senhoras e Senhores Senadores, que estes problemas não são exclusivos do Rio Grande, mas comuns a todas ou quase todas as unidades da federação, com efeito, a luta no sentido do seu equacionamento deve ser de todos nós, em benefício dos Estados que representamos.

Finalmente meus Caros Colegas, se o Governo Federal não se dispuser, com urgência, a resolver os problemas que agora coloco, vou sugerir ao Presidente Lula que institua, com recursos da CPMF, um programa que pode ser nomeado "Bolsa Estado" ou "Fome Zero Federativo". Só assim, entendo eu, o Rio Grande e os demais Estados poderão salvar-se da inanição financeira que hoje se encontram.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 57 minutos.)

Agenda do Presidente do Senado Federal
14-11-2007 – quarta-feira

10:00 – Recepção ao Presidente João Bernardo "Nino" Vieira, Presidente da República de Guiné-Bissau

Salão Nobre do Senado Federal

11:00 – Inicio da Sessão Deliberativa Ordinária

Plenário do Senado Federal

11:00 – Reunião com Líderes de Partidos no Senado

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

15:00 Homenagem ao Presidente Tião Viana, na condição de ex-aluno da UNB, prestada pelo Reitor Timothy Mulholland, acompanhado do Professor Lauro Mohry, ex-Reitor e outros professores

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Deputado Augusto Carvalho, Deputado Federal do PPS/DF

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

19:00 – Cerimônia de abertura da 13ª Conferência Nacional de Saúde, a convite do Ministro de Estado da Saúde, José Gomes Temporão, com a presença do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Pavilhão do Parque da Cidade

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatorze do mês de novembro de dois mil e sete, quarta-feira, às quinze horas, na sala número sete da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar sobre o **Veto Parcial nº 11, de 2007,** aposto ao PLV nº 29, de 2006 (MPV nº 327/2006, na Origem), que **"Dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados em unidades de conservação; acrescenta dispositivos à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e à Lei 11.105, de 24 de março de 2005; revoga dispositivo da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003; e dá outras providências"**, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2007.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5190 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018697/07-0,

RESOLVE alterar a Resolução nº 80, de 1966, que aposentou, voluntariamente, com proventos integrais o ex-servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecido em 30 de junho de 2003, LUCIANO DE FIGUEIREDO MESQUITA, Consultor Legislativo, Nível III, Padrão 45, para substituir a vantagem "promoção", prevista no artigo 345, inciso IV, da Resolução nº 6, de 1960, pelas vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, c/c o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5191 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 5.252/03-2.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 2644, de 2003, que aposentou voluntariamente com proventos integrais o servidor **EYMARD DE ALMEIDA MOUSINHO**, Analista Legislativo, S-45, nos seguintes termos: onde se lê, com a vantagem prevista no art. 1.º da Res. 74/94, leia-se com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5192 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011795/99-9,

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 1914, de 1999, que aposentou, por invalidez, com proventos integrais, o ex-servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecido em 25 de março de 2003, VALDO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, para incluir a vantagem "Quintos" prevista no artigo 1º, da Resolução SF nº 74, de 1994, a partir de 01/06/1999, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5193 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007167/91-1,

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 497, de 1991, que aposentou, voluntariamente, com proventos proporcionais, o ex-servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecido em 09 de novembro de 2003, JAYME ROBERTO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, para substituir a vantagem dos "quintos", prevista no artigo 503 da Resolução SF nº 58, de 1972 (edição de 1989), pelas vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, c/c o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5194 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009829/93-8 e anexo,

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 362, de 1993, que aposentou, voluntariamente, com proventos proporcionais, a ex-servidora do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecida em 18 de outubro de 2002, **MARIA DE JESUS SOBREIRA DE CASTRO**, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, para incluir a vantagem "opção" prevista nos artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 74, de 1994, a partir de 01/07/94; e incluir o art. 190 da Lei nº 8.112, de 1990, tendo em vista que a mesma foi considerada portadora de doença especificada em Lei, por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal, com diagnóstico comprovado em 22 de maio de 2002, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONVÊNIO Nº 0014/2007

(Processo n.º 011.123/03-6)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO ALFA S.A PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, *com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, o* **BANCO ALFA S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.323.840/0001-03, com sede na Alameda Santos, 466, 4° andar – Parte, Cerqueira César, CEP 01418-000, São Paulo – SP, Telefone (61) 3328-1822, (61) 3328-1823 e (61) 9975-1171, doravante designado **CONVENIADO**, *por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O *presente Convênio tem por objeto possibilitar ao* **CONVENIADO**, *respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.*

Parágrafo único - *A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os *empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do* **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **CONVENIADO**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará ao **CONVENIADO** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ DONISETE ROSSETO
RG nº 8.279.837-0 SSP/SP
CPF nº 708.930.208-34
BANCO ALFA S.A

BRUNA MARIA PUTINI
RG nº 42.466.366-1 SSP/SP
CPF nº 315.298.828-18
BANCO ALFA S.A

Bruna Maria Putini
Gerente Operacional

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

CONVÊNIO Nº 0015/2007

(Processo nº 015.783/07-3)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e, do outro lado, **BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**, com sede no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 3º Andar, CEP: 70.072-900, Brasília – DF, Tel. (61) 3412-8339, Fax: (61) 3412-8380, Contato da responsável: Sra. Labyb Ribeiro Abud, E-mail: labyb.abud@financeira.brb.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 33.1136.888/0001-43, doravante designado **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **CONVENIADO**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL.

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do , especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrado mensalmente a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará a **CONVENIADA** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇOES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO

MARCOS ANDRÉ MAIA BONEL
RG nº 17.842.634 SSP/SP
CPF nº 064.676.038-69
BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

ANEXO II

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R$_____

Prazo da Operação: _____ Meses.

IOF: Alíquota: ___; Base de Cálculo: R$ _____; Valor do IOF: R$ _____

TAC: Valor: R$ _____, ( ) Financiada ou ( ) Descontada no ato do crédito.

Valor total financiado: R$ _____

Data de crédito do empréstimo: ___/_____/2005

Data de vencimento da 1ª. Prestação: ___/_____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R$	Valor Amortizado R$	Valor Juros Cobrados R$	Saldo Devedor R$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

U:\SSPLAC\SECON\SECON2005\MINUTA\CONVENIO BANCO\BANCO CRUZEIRO DO SUL NOVA MINUTA DE CONVÊNIO ATO COMDIR Nº 15-2005.doc

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia
DEM – Antonio Carlos Júnior* (S)
PR – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro
BLOCO-PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Paulo Duque* (S)
BLOCO-PP – Francisco Dornelles **

Maranhão
DEM – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
BLOCO-PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará
PSOL – José Nery* (S)
PSDB – Flexa Ribeiro*(S)
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco
DEM – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
DEM – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*(S)
DEM – Eliseu Resende**

Goiás
DEM – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso
DEM – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
DEM – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul
BLOCO-PT – Paulo Paim*
BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará
PDT – Patrícia Saboya[3] *
PSDB – Tasso Jereissati*
BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba
DEM – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo
PMDB – Gerson Camata*
BLOCO-PR – Magno Malta*
BLOCO-PSB – Renato Casagrande**

Piauí
DEM – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
PMDB – Garibaldi Alves Filho *
DEM – José Agripino*
DEM – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto De Conto *(S)
DEM – Raimundo Colombo **

Alagoas
PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*(S)
PTB - Euclydes Mello [1, 2]

Sergipe
PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
DEM – Maria do Carmo Alves **

Amazonas
PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
BLOCO-PT – João Pedro**(S)

Paraná
BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*(S)
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
BLOCO-PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*(S)
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal
PDT – Cristovam Buarque *
DEM – Adelmir Santana *(S)
PTB – Gim Argello**(S)

Tocantins
BLOCO-PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
DEM – Kátia Abreu**

Amapá
PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia
BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
BLOCO-PR – Expedito Júnior**

Roraima
BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

[1] O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

[2] O Senador Euclydes Mello foi empossado em 30.8.2007.

[3] Senadora Patricia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (1) **(DEM/PSDB)**	
Heráclito Fortes (DEM)	1.César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO **(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)**	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)
Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)
Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) [3]	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT)[2]
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago)[1]	

[1] O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).
[2]. O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.
[3] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007
Designação: 15.5.2007
Instalação: 17.5.2007
Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007
Designação: 13.2.2007
Instalação:
Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) [1]
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB[1]
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) [2]	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

[1] Vaga do PMDB cedida ao PSB
[2] Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB [2]
Osmar Dias – PDT [1]	2. Cícero Lucena – PSDB [2]
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

[1] Vaga cedida ao PDT
[2] Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1.Fátima Cleide – PT
Flávio Arns –PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) [1]
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) [1]	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) [1]
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) [1]	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – PcdoB	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago)[1]
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4.Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003
5ª Eleição Geral: 23.11.2005
6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha [8]
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana [3]

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	**UF**	Ramal	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) [9]	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) [5]	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT)[2]	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) [1]	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima [4]	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR)[10]	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio [6]	MS	3016
Marisa Serrano [7]	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma [11] (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

[1] Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

[2] Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

[3] Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

[4] Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

[5] Eleita na Sessão de 27.6.2007.

[6] Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

[7] Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

[8] Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

[9] Eleito na Sessão de 16.08.2007.

[10] O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

[11] O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma[1](PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:
[1] Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)[1]	
Demóstenes Torres[2] (DEM-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias[2 4 5]	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide[3] (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

[1] Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

[2] Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

[3] Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

[4] O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

[5] O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003
3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (DEM-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho[1]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO[2]	EMANUEL SOARES CARNEIRO[2]
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO[2]
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE[2]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT[2]	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER[3]	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA[2]	STEPAN NERCESSIAN[2]
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS[2]	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO[2]	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

[1] Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.
[2] Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.
[3] Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[4]

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) [5]

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[4] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).
[5] Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)[2]
Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)[2]
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB-RS)[2]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR[3] (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. MATTEO CHIARELLI[4] (DEM/RS)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago)[1]
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 2.10.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.
[4] Em substituição ao Deputado Gervásio Silva, conforme Ofício nº 331-L-DEM/07, de 2.10.2007, do Líder do Democratas, Deputado Onyx Lorenzoni. À publicação em 2.10.2007.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** DEMOSTENES TORRES DEM-GO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 702 PÁGINAS